

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2023-2024.**

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E**  
**TRAIRI( AMSO-TR)****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no art. 72 c/c 75, II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de água mineral, não gaseificada, acondicionada em garrafão de 20 litros, fornecidos em regime de comodato.

Contratado: Joyce Kelly Rocha Santos ME; CNPJ 47.036.046/0001-24

Prazo de vigência: 12 meses

Valor total: R\$ 1.125,00 (um mil, cento e vinte e cinco reais)

Fundamento Legal: art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 19 de outubro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Presidente do CIS/Seridó

**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo

**Código Identificador:**9DB35DEF

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 03/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 03/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ E O MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 12.397.803/0001-00, com sede na Av. Teotônio Freire, 1296, Bairro JK, CEP 59.380-000, Currais Novos-RN, neste ato representado por seu Presidente, Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, Prefeito do Município de Carnaúba dos Dantas, inscrito no CPF sob o nº 009.745.614-44, doravante denominado **CONSÓRCIO** e, do outro lado, o **MUNICÍPIO DE ACARI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.097.008/0001-20 com sede administrativa na Rua Napoleão Antão, 100, Centro, Acari/RN, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.826.099/0001-00, com sede na Rua Dr José Augusto, 97, Centro, CEP 59.370-000, Acari/RN, representados, respectivamente, por seu Prefeito Municipal, Fernando Antonio Bezerra, inscrito no CPF/MF sob o nº 785.179.234-72, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Ewerton Sales de Medeiros, inscrito no CPF sob o nº 100.343.434-74, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 11.107/05, no Decreto Federal nº 6.017/07, no Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Seridó-CIS/SERIDÓ e na Lei Municipal Nº 904, de 28 de julho de 2009, resolvem formalizar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 03/2023**, nos termos a seguir dispostos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Fica aditivado em R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) o valor constante no item 2.4 da **CLÁUSULA SEGUNDA** do Contrato de Rateio nº 03/2023, firmado em 04 de janeiro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REPASSE**

2.4 O valor estimado relativo aos serviços de saúde é de **R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais)**.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. Fica a CONTRATANTE incumbida de providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, de acordo com o prescrito no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Currais Novos/RN, 05 de outubro de 2023.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/seridó

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Presidente

Município de Acari

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito

Fundo Municipal de Saúde de Acari

**EWERTON SALES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo

**Código Identificador:9D9863D9**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

### DIRETORIA

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 141/2023

#### CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 141/2023

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Ceará Mirim/RN

**INSTRUMENTO:** Contrato de Rateio nº 141/2023

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

**VALOR DA COTA DO RATEIO:** O valor da Cota do Rateio é de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

**VIGÊNCIA:** De 04 de setembro a 31 de dezembro de 2023.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Júlio César Soares Câmara – Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN

**DATA DO CONTRATO DE RATEIO:** 04 de setembro de 2023.

**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo

**Código Identificador:5259F18C**

### DIRETORIA

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 139/2023

#### CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 139/2023

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Ceará Mirim/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 139/2023

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto o atendimento à pacientes do Município de Ceará-Mirim na realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade, consultas ambulatoriais e cirurgias eletivas em regime de gestão associada pelo COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** de 08 de setembro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Júlio César Soares Câmara – Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 08 de setembro de 2023.

**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo

**Código Identificador:F8704308**

### DIRETORIA

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 458/2023, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/22** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), tendo como beneficiário: **CENTRAL CLÍNICA LTDA.**

Natal, 13 de outubro de 2023.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

### DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 13 de outubro de 2023.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 460/2023, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/22** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste,

mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), tendo como beneficiário: **ASSOCIAÇÃO PROT. ASSIST MAT INF DE LAGES - HOSPITAL MATERNIDADE ALUIZIO ALVES.**

Natal, 09 de outubro de 2023.

**SELMA SANTIAGO NUNES**  
Diretora Executiva

#### DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 09 de outubro de 2023.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
Código Identificador:324076BD

#### DIRETORIA

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 128/2023

#### CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 128/2023

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Tibau do Sul/RN

**OBJETO:** Alteração das Clausulas Primeira e Quarta, sendo Cláusula Primeira - Do Objeto e Cláusula Quarta – Do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros.

“CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de Tibau do Sul ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o REPASSE de recursos do MUNICÍPIO CONVENIENTE para o COPIRN.”

“CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para possibilitar a aquisição de serviços de saúde e cirurgias eletivas, por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO CONVENIENTE realizará REPASSE ao COPIRN do valor estimado para o período da vigência de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais) em parcelas mensais. “

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Valdenício José da Costa – Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 19 de outubro de 2023

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
Código Identificador:E0083B61

#### DIRETORIA

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 – COPIRN, 32ª ETAPA

#### CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 – COPIRN, 32ª ETAPA, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE C.O.R. MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA - CNPJ: 06.126.677/0003-19 (Parnamirim 7ª Região), ORTOMEDIC S/S - CNPJ: 07.880.009/0001-83 (Natal 7ª Região).**

Natal, 20 outubro de 2023.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Presidente  
CPF/MF nº 201.550.004-97

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
Código Identificador:B8EB88E7

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 62/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5869/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023**

#### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na Rua da Matriz, nº 264, no bairro centro, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 058/2023**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo menor preço por item, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, COM CAPACIDADE PARA 11 LUGARES, PARA DESLOCAMENTO DE PACIENTES E USUÁRIOS PARA ATENDIMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM OUTROS MUNICÍPIOS.** A realização do certame está prevista para o dia **07 de novembro de 2023, às 08:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Acari/RN, 20 de outubro de 2023.

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:5C6D07DF

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 002/2023

PORTARIA Nº 002/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, **João Batista da Cunha Neto**, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município de 03 de abril de 1990, e tendo em vista o disposto nos arts. 143 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Edjarle Ferreira da Silva, ACS – Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1181; Rejane Fragozo Dantas - ASG – Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1578; e Alessia Vanini Azevêdo de Moraes, auxiliar administrativo, matrícula nº**

223; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar supostas irregularidades cometidas pela servidora MARIA JOSÉ DA SILVA AZEVEDO por não estar executando as suas funções na sua área de atuação e de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 002/2023, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDJARLE FERREIRA DA SILVA**

Presidente

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:4E3F4FFE

#### GABINETE DO PREFEITO

#### RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3469/2023

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

**CONTRATADO:** SODIC-SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES LTDA - CNPJ nº 29.483.800/0001-92.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme justificativas e **Reconhecimento** do ordenador de despesa. Bem como do relatório do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, assim como parecer jurídico acostados aos autos. **Autorizo e Ratifico** procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO À ELABORAÇÃO DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PLHIS E A EXECUÇÃO DO PROJETO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB'S, DE NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS PASSÍVEIS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, CONFORME A LEI FEDERAL 13.465/17.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

**VIGÊNCIA:** Com vigência de acordo com a assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023, determinado que se executem os devidos procedimentos legais.

**BASE LEGAL:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

**Reconhecimento** em 20/10/2023, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da empresa supramencionada.

**PEDRO ANIZIO DE ANDRADE SILVA**

Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

CPF: 073.\*\*\*.\*\*\*-12

Ratificação em 20/10/2023, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

CPF nº 737.\*\*\*.\*\*\*-04.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:E03114D9

#### GABINETE DO PREFEITO

#### RATIFICAÇÃO E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4144/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

**CONTRATADO:** GDF SHOWS E EVENTOS LTDA - CNPJ nº 50.800.169/0001-02.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, e parecer jurídico, **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA SE APRESENTAR NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2023, NA TRADICIONAL FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**VIGÊNCIA:** A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/10/2023.

**BASE LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Reconhecimento** em 20/10/2023, à inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da pessoa jurídica supramencionada.

**Monara Leila Oliveira da Cunha Macedo**

CPF: 816.\*\*\*.\*\*\*-68

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Ratificação em 20/10/2023, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

CPF nº 737.\*\*\*.\*\*\*-04.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:CFDA1863

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

#### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão nº 21/2023PP**

A Prefeitura Municipal de Água Nova, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço- **Objeto:** Possível aquisição de materiais diversos de construção para futuras reformas e manutenções dos prédios públicos do município de Água Nova. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 08/11/2023, Local: Rua José Bezerra, nº 90, centro, Água Nova/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

ÁGUA NOVA/RN, 20/10/2023

**ELGIANO GOMES DE FARIAS**

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Das Chagas Lau Junior

Código Identificador:831EA2D7

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

#### GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO 007/2023 CMAS DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

**RESOLUÇÃO 007/2023 CMAS de 16 de outubro de 2023.**

Dispõe sobre a deliberação da programação financeira do MDS SIGTV nº 240050520230002.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Alexandria/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

**CONSIDERANDO**, o disposto na Portaria MDS nº 886, de 18 de maio de 2023, que estabelece diretrizes e procedimentos para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, e com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

**CONSIDERANDO**, a assembleia realizada em 16 de outubro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aprovada, a Programação nº 240050520230002, Valor Total da Programática R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), Modalidade Investimento – GND4 - Ente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 14.690.441/0001-77

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Alexandria/RN, 16 de outubro de 2023.

**FABRÍCIO DOS SANTOS MELQUIADES**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
Código Identificador:EADFD469

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 663, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.****PORTARIA Nº 663, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao Servidor **FRANCISCO GILMAR DE LIMA**, portador do CPF nº 009.461.604-30, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 616-3, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **João Pessoa/PB**, a importância de **R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.622-8, referente a diária no período do dia **19 de outubro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de outubro de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
Código Identificador:689AEFEB

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 664, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.****PORTARIA Nº 664, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia **19 de outubro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de outubro de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
Código Identificador:53CFD6D2

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 665, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.****PORTARIA Nº 665, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Exonerar o(a) senhor(a) **MICHELE GAMA DE SOUZA**, ocupante do cargo comissionado de Coordenador de Ensino de Escola Urbana, símbolo CC-08, com funções na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 DE OUTUBRO DE 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
Código Identificador:ED8E4A88

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 666, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.****PORTARIA Nº 666, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador de Transportes, Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia **20 de outubro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de outubro de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**B5F99501

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 667, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 667, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível A, Matrícula nº 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia **19 de outubro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de outubro de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**C574E008

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 668, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 668, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 89 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Junho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis do Município, das autarquias e fundações públicas Municipais e institui o respectivo Estatuto;

**CONSIDERANDO** o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do servidor **FRANCISCO JOSÉ DA PENHA**, Matrícula nº 321-1, ocupante do cargo de Professor N1 H, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 90 (noventa) dias, a ser gozada de 17 de outubro de 2023 a 14 de janeiro de 2024.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de outubro de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**CEED7133

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 669, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 669, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

**CONSIDERANDO** o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do (a) servidor (a) **ANTONIA GONÇALVES DA SILVA**, Matrícula nº 54, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a ser gozada de 10 de outubro de 2023 a 06 de abril de 2024.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de outubro de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**AC381DC5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 670, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 670, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder a **SINEZIO XAVIER DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 1.455-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 14.053-8, referente à diária no período do dia **23 de outubro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de outubro de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**465B3730

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 671, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 671, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANTONIO DECLECIÃO DOURADO DA COSTA**, portador do CPF nº 031.149.833-75, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Motorista “D”, Matrícula nº 1.994-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 31.395-5, referente a diária no período do dia **23 de outubro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de outubro de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**65E29E46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ nº 08.085.409/0001-60

**CONTRATADO:** IL SHOWS LTDA–ME – CNPJ nº 39.942.698/0001-08

**OBJETO:** Contratação da prestação de serviços show artístico da atração **IGUINHO & LULINHA**, em Praça Pública no dia 23 de

outubro de 2023 no evento cultural e tradicional nas festividades alusivas ao **87ª FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA** do município de Angicos/RN.

**VALOR:** O valor global do presente contrato é de **R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO

Função: 13 - CULTURA

Sub função:392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa:0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/atividade:2063 - Manutenção do Setor de Cultura

Natureza de Despesa:3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**FUNDAMENTO LEGAL:** Este contrato fundamenta-se no Artigo 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

**VIGÊNCIA:** 20 de outubro de 2023 em vigor até o pagamento da presente contratação.

Angicos/RN, em 20 de outubro de 2023.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Alax Pinheiro Alexandre  
**Código Identificador:**51A2EE78

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ nº 08.085.409/0001-60

**CONTRATADO:** J M J PRODUÇÃO MUSICAL LTDA–ME – CNPJ nº 19.395.196/0001-99

**OBJETO:** Contratação da prestação de serviço de show artístico da atração **ZÉ SANFONEIRO E ZÉ FILHO**, na Praça Jaime Batista no dia 23 de outubro de 2023 no evento “87º Festa de Emancipação Política” do município de Angicos/RN.

**VALOR:** O valor global do presente contrato é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO

FUNÇÃO: 13 - CULTURA

SUB FUNÇÃO:392 - DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA:0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

PROJETO/ATIVIDADE:2063 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA

NATUREZA DE DESPESA:3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**FUNDAMENTO LEGAL:** Este contrato fundamenta-se no Artigo 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

**VIGÊNCIA:** 20 de outubro de 2023 em vigor até o pagamento da presente contratação.

Angicos/RN, em 20 de outubro de 2023.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Diego Alax Pinheiro Alexandre  
Código Identificador:4D0C8C5E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 022/2023 - PROCESSO Nº 1.992/2023**

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 C/Lei Federal nº 10.520/2002 do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da lei complementar nº 123/06 e 147/2014 e demais legislações vigentes complementares, em conformidade com o julgamento proferido pelo Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Eletrônico nº 22/2023, realizada em 02/10/2023, a saber:

**Objetivando o** Registro de preços para Aquisição de fraldas descartáveis para atender aos usuários idosos e portadores de deficiência do município de Angicos/RN.

**As empresas:**

**DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS-** CNPJ: 35.284.764/0001-30 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 6, 7 ; totalizando o valor de **R\$ 39.765,00 (trinta e nove mil, setecentos e sessenta e cinco reais)**.

**DAYNER LEITE DANTAS EIRELIAY-** CNPJ: 36.393.228/0001-36 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 8 ; totalizando o valor de **R\$ 27.060,00 (vinte e sete mil e sessenta reais)**.

**JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME-** CNPJ: 26.690.173/0001-72 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 6.500,00 (seis mil, quinhentos reais)**.

**LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA-** CNPJ: 37.844.417/0001-40 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 9, 10, 11 ; totalizando o valor de **R\$ 73.496,00 (setenta e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais)**.

Valor final do certame R\$ 146.821,00 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e vinte e um reais ).

Angicos/RN, 20 de outubro de 2023.

**DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE**

Pregoeiro

**Publicado por:**Diego Alax Pinheiro Alexandre  
Código Identificador:77CD01C5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 022/2023 - PROCESSO Nº 1.992/2023**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo ao **Pregão Eletrônico Nº 022/2023** Objetivando o Registro de preços para Aquisição de fraldas descartáveis para atender aos usuários idosos e portadores de deficiência do município de Angicos/RN.. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da lei complementar nº 123/06 e 147/2014 e demais legislações vigentes complementares, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** em favor das empresas relacionadas a seguir:

**DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS-** CNPJ: 35.284.764/0001-30 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 6, 7 ;

totalizando o valor de **R\$ 39.765,00 (trinta e nove mil, setecentos e sessenta e cinco reais)**.

**DAYNER LEITE DANTAS EIRELIAY-** CNPJ: 36.393.228/0001-36 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 8 ; totalizando o valor de **R\$ 27.060,00 (vinte e sete mil e sessenta reais)**.

**JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME-** CNPJ: 26.690.173/0001-72 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 6.500,00 (seis mil, quinhentos reais)**.

**LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA-** CNPJ: 37.844.417/0001-40 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 9, 10, 11 ; totalizando o valor de **R\$ 73.496,00 (setenta e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais)**.

Valor final do certame R\$ 146.821,00 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e vinte e um reais ).

Angicos/RN, 20 de outubro de 2023.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**Diego Alax Pinheiro Alexandre  
Código Identificador:E0B342C7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO ADITIVO Nº. 001 CONTRATO Nº. 112/2022 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº. 023/2021 PROCESSO Nº. 1.523/2021.**

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 MIL LITROS E COM BOMBA DE ELEVAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

**O MUNICÍPIO DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60;** pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, CEP: 59.515-000, ora representado por seu prefeito Constitucional, MIGUEL PINHEIRO NETO, RG: 656.153-SSP/RN; CPF: 406.644.654-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº 89 – Centro - Angicos/RN, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **AIRTON DA COSTA BATISTA – ME – CNPJ: 18.738.798/0001-39**, estabelecida à **RUA GENEZIO TIBURCIO DA COSTA, nº 568 -A – ALTO DA ALEGRIA — ANGICOS/RN – CEP 59.680-000.**; representada por **AIRTON DA COSTA BATISTA – CPF: 076.110.434-80**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente termo Aditivo tem por objetivo alterar **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado a vigência do contrato até **03 de outubro de 2024**; nos termos do Inc. II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A despesa será consignada as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 005 – SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

Função: 15 – URBANISMO

Sub-Função: 452 – SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0001 – GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Proj/Atividade: 2017 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - PJ  
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Primeiro Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

E por estarem assim concordes, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Angicos/RN, 29 de setembro de 2023.

Pela Contratante:	Pela Contratada
<b>MIGUEL PINHEIRO NETO</b>	<b>AIRTON DA COSTA BATISTA – ME –</b>
CPF: 406.644.654-04	CNPJ: 18.738.798/0001-39
Prefeito Municipal	Contratado

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**C6170BDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 096/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 096/2023, de 20 de Outubro de 2023.**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a **Sra. Kátia Silene da Silva Pereira**, Mat. 8338, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento do Município de Angicos, 2 e ½ (duas e meia) diárias, a fim de custear despesas com hospedagem e alimentação, com o objetivo de participar do Evento do Ecossistema Local de Inovação – Eli Vale do Açú e Cabugi para o Eli Summit, nos dias 25 à 27 de outubro de 2023, em Recife/PE.

**Art. 2º** - A saída está programada para 11hs no dia 24 de outubro de 2023 e retorno previsto para 20hs do dia 27 de outubro de 2023.

**Art. 3º** - O valor de uma diária para fora do estado é de **R\$ 600,00** (seiscentos reais) para esse cargo, 2 e ½ (duas e meia) diárias totaliza **R\$ 1.500,00** (Um mil e quinhentos reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição, devendo ser publicada para que surtam os efeitos legais, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Francisca Marques da Silva Lima  
**Código Identificador:**F31D2D05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 097/2023**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a **Sra. Maria Hemelly Ferreira**, Mat. 8478, ocupante do cargo comissionado de Subcoordenadora de Atenção Básica do Município de Angicos, 01 (uma) diária, a fim de custear despesas com alimentação, com o objetivo de participar de uma Oficina de Capacitação no Sistema de Informação e-SUS Notifica, nos dias 26 e 27 de outubro de 2023, no laboratório de Informática da UFERSA - em Mossoró/RN.

**Art. 2º** - A saída está programada para 06hs do dia 26 de outubro de 2023 e retorno previsto para 18hs do dia 27 de outubro de 2023.

**Art. 3º** - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 200,00** (duzentos reais) para esse cargo, 01 (uma) diária totaliza **R\$ 200,00** (duzentos reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Francisca Marques da Silva Lima  
**Código Identificador:**B6A270FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 2078/2023 DE 20 DE OUTUBRO 2023**

ALTERA O ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.070/2023 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou o projeto de Lei 469/2023, de autoria do Gabinete Civil, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Art. 6º da Lei Municipal nº 2.070/2023 de 28 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação

*Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento corrente, crédito suplementar ou especial destinado ao repasse para a concessão de Complementação Remuneratória a Profissionais da Enfermagem, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a “Criação de Ação e Natureza de Despesa e Fonte de Destinação de Recursos”.*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto. em Apodi/RN, 20 de outubro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**7A1B105B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 2079/2023 DE 20 DE OUTUBRO 2023**

Autoriza o Poder Executivo a conceder ajuda de custo aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos para o Brasil e dá providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou o projeto de Lei 468/2023, de autoria do Gabinete Civil, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder Bolsa Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação/Água Potável aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, com alterações promovidas pela Lei nº 14.621, de 14 de julho de 2023.

**Parágrafo Único.** Cabe à Secretaria Municipal de Saúde a análise para a concessão ou revogação dos benefícios dispostos no *caput* deste artigo.

**Art. 2º** - O Bolsa Auxílio Moradia e o Auxílio Alimentação/Água Potável compreenderão o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) destinados aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos para o Brasil, na seguinte proporção:

I - Bolsa Auxílio Moradia fica estipulado mensalmente no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais); e

II - Auxílio Alimentação/Água Potável fica estipulado mensalmente no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

**Parágrafo Único.** Os benefícios dispostos no *caput* deste artigo terão vigência a partir de 01 de maio de 2023 e enquanto o médico vinculado ao Programa Mais Médicos para o Brasil atuar no Município de Apodi.

**Art. 3º** - Nos termos do artigo 17 da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, e do termo de adesão e compromisso celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município de Apodi, as atividades desempenhadas pelos profissionais no âmbito do Programa Mais Médicos para o Brasil do Governo Federal não criam vínculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Apodi.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 20 de outubro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**F184A955

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 033/2022.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, **torna público que às 09:00 horas do dia 06 de Novembro de 2023, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 033/2023** – Tem como objeto a Elaboração de **REGISTRO DE PREÇO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE 7 (SETE) DIÁRIAS DE TRIO ELÉTRICO ESTILO CARRETA**, destinado a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Juventude e Lazer do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990, Lei Municipal Nº 1912/2022 - Código de

Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao DECRETO Nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela LC nº 147 de 07/08/2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou Solicitar através do E-mail: [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com) também está disponível na home Page para download, site: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>

Apodi/RN, 20 de Outubro de 2023.

**LAZARO BANDEIRA E SOUSA**

Pregoeiro Oficial - Portaria 1526/2023

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira

**Código Identificador:**F9523978

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**AVISO DO RESULTADO DAS CONVOCAÇÕES DE EMPRESA LICITANTE REMANESCENTE PARA POSTERIOR ASS. ATA RP DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2023.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13010010/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO – PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 010/2023.**

**OBJETO:** Elaboração de Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Notebook, impressoras, monitores e computadores, para atender as demandas das secretarias do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). A Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93. A autoridade competente, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que, FICAM CONVOCADOS AS LICITANTES: **MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 42.092.696/0001-73** a subsequente na classificação dos itens nºs 01 no valor global **R\$ 69.300,00** e **GRIEBLER E GRIEBLER LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 30.195.733/0001-90** a subsequente na classificação dos itens nºs 07 no valor global de **R\$ 28.498,00**, que as empresas acima mencionadas apresentaram exequibilidade de preço, portanto, adjudicadas e habilitadas. NO ENTANTO, após todos os tramite ocorrido pela forma eletrônica encaminhado o presente processo para as tramitações de praex..

Apodi-RN, 20 de Outubro de 2023.

**LAZARO BANDEIRA E SOUSA**

Pregoeiro - Portaria 1526/2023

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira

**Código Identificador:**D4366A33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 613/2023**

**LEI Nº 613/2023**

*Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2024, e dá outras providências.*

Bergson Iduino de Oliveira, Prefeito Municipal de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei

Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I

### Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), do Município de Arez/RN, para o ano de 2024, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

## CAPÍTULO II

### Das Definições

Art. 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

## CAPÍTULO III

### Do Orçamento Municipal

#### SEÇÃO I

##### Do Equilíbrio

Art. 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2024 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior ao valor das receitas previstas.

Art. 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada ao longo do período, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Art. 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2024 será composta das seguintes peças:

I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e

II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

- a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
- b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde;
- c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
- d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- g) receitas e despesas por categorias econômicas;
- h) evolução da receita e despesa orçamentária;
- i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica e elemento;
- j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
- k) consolidado por funções e programas;
- l) despesas por órgãos e funções;
- m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
- n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;

o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;

p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, e outros Fundos; e

q) especificação da legislação da receita.

§ 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2023, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2024 e as disposições da presente Lei.

§ 2º - As receitas e as despesas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "superávit" corrente.

§ 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, à Câmara Municipal.

Art. 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2024, conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em até quarenta por cento da despesa geral.

Art. 7º - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Art. 8º - Constará na proposta orçamentária a "Reserva de Contingência" para as ações emergenciais e não previstas no orçamento, como também para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

Art. 9º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta.

Art. 10 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (*artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º*), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei, quando o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

#### SEÇÃO II

##### Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 11. - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria econômica, indicando em seguida o grupo da natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

- Categoria Econômica:

DESPESAS CORRENTES

- Grupo de Natureza de Despesa:

- a) Pessoal e Encargos Sociais
- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Correntes

- Categoria Econômica:

DESPESAS DE CAPITAL

- Grupo de Natureza de Despesa:

- a) Investimentos
- b) Inversões Financeiras
- c) Transferências de Capital
- d) Amortização da Dívida Interna

§ 1º - As categorias de econômicas de que trata o *caput* deste artigo serão apresentadas, primeiramente, pelo grupo de natureza de despesa, seguida da função e sub-função programática, seguida por projeto e/ou atividade, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

§ 2º - As despesas de custeio programadas para o exercício de 2024 terão como prioridades os projetos e/ou atividades elencados no anexo I a esta Lei.

§ 3º - As despesas de capital programadas para o exercício de 2024 estarão elencadas no anexo II a esta Lei.

§ 4º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, assistência social, agricultura e infraestrutura urbana.

#### CAPITULO IV

##### Das Receitas

Art. 12 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*Seções I e II, do Capítulo III, artigos 11 e 14*) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2023.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

- I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II. variações de índices de preços;
- III. crescimento econômico;
- IV. evolução da receita nos últimos três anos; e
- IV. indicativos da receita já arrecadada, até o primeiro semestre do ano em curso.

Art. 13 - Não será permitida no exercício de 2024, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

#### CAPÍTULO V

##### Das Despesas

###### Seção I

##### Das Despesas com Pessoal

Art. 14 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão, e
- e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal.

Art. 15 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o Relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterá os dados de receitas e despesas municipais bimestrais, dentre destaque para a Receita Corrente Líquida; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o Relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterá o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

§ 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Art. 16 – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

###### Seção II

##### Do Repasse ao Poder Legislativo

Art. 17 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda

Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Parágrafo Único - Esse repasse terá limites máximo e mínimo, conforme as disposições contidas nos Incisos I e II do Parágrafo 2º do artigo 29/A da Constituição.

###### Seção III

##### Das Despesas Irrelevantes

Art. 18 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com os termos legais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

###### Seção IV

##### Das Despesas com Convênios

Art. 19 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

- I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
- II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no Plano plurianual de investimentos;
- III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
- IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
- V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes;

###### Seção V

##### Das Despesas com novos Projetos

Art. 20 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (Oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

#### CAPÍTULO VI

##### Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas

Art. 21 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2024, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

- I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde, agricultura e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
- II. que possua lei específica para autorização do repasse;
- III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos anteriormente, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, na conformidade do Parágrafo Único do artigo 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- IV. que a entidade beneficiada faça a devida comprovação do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
- V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de sua constituição, até 31 de dezembro de 2023;
- VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e

VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

## CAPÍTULO VII

### Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais

Art. 22 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único – Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

## CAPÍTULO VIII

### Dos Créditos Adicionais, dos remanejamentos, das realocações e modificações do Projeto de lei do Orçamento

Art. 23 - Os créditos adicionais especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de *caput* deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. os provenientes do excesso de arrecadação;

III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e

V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 24 - Ao longo do ano, também está autorizada a realização de remanejamentos de valores, realocações ou transposições de dotações orçamentárias disponíveis de uma unidade orçamentária para outra, dentro ou não da mesma categoria econômica, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.

Art. 25 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couberem, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Art. 26 - As propostas de modificações ao Projeto de lei do orçamento serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 27 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2023, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de ter sido autorizado crédito na forma do *caput* deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2023, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Art. 28 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Secretaria Municipal de Administração os pedidos de abertura de novos créditos adicionais.

## CAPÍTULO IX

### Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

#### Seção I

#### Do Cumprimento das Metas Fiscais

Art. 29 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais.

Parágrafo Único – Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de lei do orçamento para o exercício de 2024, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais.

## SEÇÃO II

### Da Limitação do Empenho

Art. 30 - Se verificado ao final do período, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos noventa dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no *caput*, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 31 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas com pessoal, encargos sociais e aquelas de caráter continuado.

## CAPÍTULO X

### Das Vedações

Art. 32 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 33 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no *caput* não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – atividades e propagandas político-partidárias;

II – objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;

III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e

IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

## CAPÍTULO XI

### Das Dívidas

#### Seção Única

#### Da Dívida Fundada Interna

##### Sub-seção I

#### Dos Precatórios

Art. 34 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2024, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2023, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2024, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

##### Sub-seção II

#### Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Art. 35 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

**CAPITULO XII****Do Plano Plurianual**

Art. 36 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2024, programas, projetos e metas constantes do Plano plurianual de investimentos, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Art. 37 - Os projetos imprecisos constantes do Plano plurianual de investimentos existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2024.

Art. 38 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na legislação que trata do Plano plurianual de investimentos para o quadriênio 2022/2025.

Art. 39 – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2024, constantes no Plano plurianual de investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

**CAPITULO XIII****Das Disposições Gerais e Transitórias**

Art. 40 - A proposta orçamentária para o exercício de 2024 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no *caput*, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2023.

Art. 41 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2024, será entregue ao Poder Executivo até 15 de setembro de 2023, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 42 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2024, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2023, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Art. 43 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

- I - Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de julho de 2023, junto ao Gabinete do Prefeito; e
- II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas ao orçamento indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 44 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e anexos previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 45 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2023, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida;
- c) projetos e execuções no ano de 2023 e que perdurem até 2024, ou mais;
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Art. 46 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 47 – Revogam-se as disposições em contrário.

**Arez/RN, 20 de outubro de 2023.**

**Bergson Iduino de Oliveira**

Prefeito Municipal

**ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS**

**I – ORÇAMENTO FISCAL**

**– Na área Administrativa**

- Promover política de valorização do servidor público municipal, inclusive com a revisão salarial dos servidores;
- Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor;
- Aperfeiçoar os serviços de informatização;
- Modernizar a administração municipal;
- Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;
- Modernizar o sistema da gestão administrativa, incluindo o registro da frequência de servidores administrativos por meio do reconhecimento facial;

**– Nas áreas de Planejamento e Finanças**

- 1.2.1 - Viabilizar as atribuições da área de planejamento;
- Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação;
- Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- Racionalizar os gastos do município;
- Estimular as receitas do município;

**– Na área de Meio Ambiente**

- Implantar programas de ecoturismo, através de parcerias com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
- Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
- Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
- Implantar programas de monitoramento dos recursos hídricos;
- Implantar projetos ambientais e urbanísticos nas áreas do município;
- Desenvolver programas de educação ambiental;
- Intensificar a fiscalização urbanística e ambiental;
- Manutenção e conservação do Parque Natural José Mulato;
- Implantar programa de licenciamento ambiental;
- Manutenção de convênio com a associação de catadores de materiais recicláveis de Arez;
- Implantação do projeto “Arez cidade limpa”;
- Manutenção da unidade de beneficiamento de moluscos;
- Viabilizar parcerias/convênios com as instituições, órgãos e empresas visando o desenvolvimento sustentável;
- Promover cursos de capacitação, com a parceria da Secretaria Municipal de Agricultura, para o fortalecimento das atividades agrícolas;
- Incentivar a recuperação de nascentes de rios;
- Manutenção dos viveiros de mudas de árvores nativas;
- Incentivar o plantio de árvores nativas no Município;
- Implantar o Código Ambiental;
- Estruturação e capacitação de funcionários de nível técnico para a secretaria de meio ambiente;
- Ativar o Fundo Municipal de Meio Ambiente e o Conselho Municipal de Meio Ambiente.
- Proporcionar a implementação da construção da unidade de beneficiamento de moluscos;

**– Na área da Educação**

- Ampliar o atendimento na Educação Infantil, no Ensino Fundamental, na Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos, aumentando o número de matrícula e patrocinando iniciativas de erradicação da evasão;

- Apoiar e patrocinar a expansão de aulas em espaços não-escolares, por meio de aulas de campo para os educandos das diferentes etapas de ensino;
  - Promover programas de formação e capacitação de profissionais do magistério e dos demais da educação, relacionados às necessidades existentes na Rede Municipal de Ensino;
  - Desenvolver programas de redução das repetências e de Recomposição das aprendizagens inalcançadas no tempo da pandemia da COVID-19;
  - Investir em pesquisas e estudos para acompanhamento e avaliação do Ensino fundamental e da EJA;
  - Elaborar planos de ações dentro da escola, para desenvolvê-los em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
  - Manter e tornar mais eficiente a avaliação de desempenho do magistério;
  - Garantir anualmente o piso salarial da educação, com vantagens (promoção e progressão), provenientes da Lei Municipal nº 016/2014;
  - Apoiar a realização das festas de formaturas das Escolas Municipais;
  - Implantar projetos de políticas públicas, voltada à busca ativa a alunos desistentes ou faltosos, em parceria com a Secretaria de Assistência Social (Conselho Tutelar);
  - Garantir o fardamento e material escolar para todos os alunos da rede Municipal de Ensino;
- Investir no fortalecimento e ampliação da Equipe Multidisciplinar do Centro Municipal de Educação Especial de Arez (CMEEA);
- ampliar o acesso dos educandos e suas famílias ao processo educacional, via sistema de gestão escolar;
  - Implantar a Educação Integral na Educação Infantil e para os 1º aos 3º anos do Ensino Fundamental;
  - Implantar atividades desportivas sistemáticas nos espaços escolares para os educandos da Rede Municipal de Ensino;
  - Ampliar o acesso à Tecnologia e Informática pelos Educandos da rede Municipal de Ensino;
  - Investir na manutenção, expansão e aprimoramento do Sistema de Gestão Escolar;
  - Fomentar a qualificação dos Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino, por meio do investimento na EJA presencial na forma Combinada Articulada à Educação Profissional;

#### - Nas áreas de Trânsito e Transportes

- Promover a implementação da infraestrutura das estradas vicinais do município;
  - Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis;
  - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação;
  - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
  - Manter as unidades administrativas necessárias à gestão municipal, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
  - Manter a malha viária em boa condição de tráfego, em especial com a recuperação de bueiros nas estradas vicinais;
  - Promover a sinalização das ruas;
  - Promover a concessão pública para ampliação e manutenção do sistema de saneamento básico nas ruas do município;
- 1.5.9 - Manter o sistema de esgotamento sanitário e de fossas sépticas em prédios públicos;

#### - Na área de Desenvolvimento Rural

- Prover o pequeno agricultor e pescador com materiais e utensílios de trabalhos;
- Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;
- Garantir a safra da agricultura familiar, destinando parte dela à alimentação escolar;
- Fortalecer agricultura familiar com disponibilização de Assistência Técnicas e Extensão Rural;
- Fortalecer a pequena produção agrícola com incentivo técnico na elaboração de projetos para criação de agroindústrias;
- Incentivar a comercialização dos produtos locais na feira livre e em feirinhas populares;
- Viabilizar a regularização de áreas mediante a preservação dos recursos ambientais (água, florestas e solo);

- Projeto de reutilização de resíduos orgânicos passivos de serem transformados por compostagem;
- Elaboração de estudo para implementação de projeto de irrigação coletiva;
- Fortalecer a agropecuária com orientação e apoio ao pecuarista junto aos órgãos estaduais de fiscalização IDIARN;
- Criação e implementação da feira da Agricultura familiar;
- Promover regularização de cadastro ambiental rural – CAR e áreas e/ou pequenas propriedades em parceria com entidades estaduais ou federais;
- Promover companhia de orientação e possível doação de vacina brucelose e febre aftosa;
- Peixe, Camarão e mariscos – viabilizar estudo e parceria junto a S.M. Meio Ambiente e Sebrae na busca do fortalecimento a produtividade e desenvolvimento destas culturas;

#### - Nas áreas de Cultura e Turismo

- Elaboração e promoção do desenvolvimento dos roteiros turísticos;
- Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato locais;
- Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
- Manter e equipar a banda de música municipal;
- Implementação do projeto de revitalização e sinalização turística – Placas, Letreiro e paisagismo da entrada da cidade e implementação de espaços instagramáveis, visando atrair o turista;
- Realização do Inventário Turístico;
- Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o turismo;
- Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;
- Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais.
- Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais;
- Implantar e implementar cursos de capacitação para atendimento na área de Turismo;
- Implantação e implementação de projetos culturais, visando à valorização dos artistas locais nos diversos segmentos: música, literatura, dança, folclore, artesanato, teatro, etc.,
- Criação, implantação, implementação e manutenção do Sistema Municipal de Cultura: Conselho Municipal, Plano Municipal, conferência e sistema de Financiamento;
- Continuação do Projeto “Conheça Arez” – Propaganda e incentivo ao turismo - Divulgação, mídias sociais, televisão, livro, revista, exposições, etc;
- Participação em feiras e eventos especializados em turismo;
- Projeto Arte, Cultura e Leitura: uma bela mistura – Estimular a leitura e aproximar a arte e cultura da população;
- Festival Gastronômico e Cultural do Camarão;
- Exposições e celebração de datas importantes – Retratando traços da cultura e história da cidade e seus moradores – Dia da consciência negra, dia do folclore, dia das mães, etc;
- Feira Regional e Cultural Arezense – Valorização do Artesão e artesanato local;
- Promover programação “Arez Junino”;
- Promover programação de Emancipação política;
- Promover programação de Carnaval;
- Promover programação Natalina – Iluminação, ornamentação e programação artística;
- Promover programação das Festas Tradicionais – Festa da Padroeira e Festa de Santos Reis;
- Instalação da Banda Oficial de Música;

#### - Na área Tributária

- Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;
- Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;
- Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU;
- Diminuir os níveis de inadimplência;
- Implantar programa de legalização dos prédios públicos;

#### - Nas áreas do Esporte e Lazer

- Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos;

- Implantar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte amador;
- Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte;
- Promover campanhas educativas voltadas ao esporte;
- Apoiar a prática esportiva comunitária de esportes diversos praticados pelo público em geral;
- Implantar e promover o projeto "Rede";
- Implantar e promover o projeto Olimpíadas municipais;
- Implantar e promover o projeto Arena Verão;
- Apoio ao atleta local;

#### - Na área da Chefia Central, através do Gabinete Civil

- Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;
- Manter as ações da Controladoria Municipal;
- Manter as ações da Procuradoria Municipal;
- Manter as ações da Assessoria de Comunicação;
- Manutenção das ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;

#### - Na área de Obras

- Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básico e executivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento;
- Manter revitalizada a estrutura dos prédios já existentes;
- Modernização e manutenção das ações de limpeza pública;

#### - Na área da Habitação

- Incentivar políticas de Habitação;
- Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;
- Implementar programas habitacionais para moradores da Zona Rural;
- Regularizar e estruturar o setor de Habitação de Interesse Social e Moradia com orçamento e local próprio;

#### - Na área do Emprego

- Apoio a comunidade com a criação de cursos de artesanato, bem como encontrando espaços para escoamento da produção;
- Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda, em especial aos programas de apoio aos artesãos local;

## **II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA**

### **2.1 – Na área da Saúde**

- Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
- Dar continuidade ao Programa de Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;
- Promover ações básicas de saúde;
- Promover campanhas de combate e controle as pandemias, epidemias e endemias;
- Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
- Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
- Manter e recuperar a frota vinculada à política pública de saúde;
- Garantir as condições materiais para os grupos de apoio a saúde da criança, do adolescente, do deficiente físico, da mulher e do idoso;
- Ampliar a assistência médica, através da Estratégia Saúde na Família;
- Ampliar a assistência odontológica, através da Estratégia Saúde Bucal;
- Manter as ações do programa de Agentes Comunitários de Saúde e combate às Endemias;
- Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;
- Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;
- Manter e reformar os postos e unidades básicas de saúde;
- Informatizar Programas de Informações de Unidade Básica de Saúde e Unidade mista Dr. Juca;
- Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos hospitalares da saúde no município;
- Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos comerciais, industriais e residenciais;

- Aquisição de insumos médicos e hospitalares para funcionamento das Unidades de Saúde do SUS e a manutenção da estrutura básica da Atenção Básica no município;
- Manutenção de parceria com consórcios, visando a promoção da saúde pública;
- Manutenção das equipes existentes, e possivelmente a sua ampliação, teremos o ESF em todo o município, trazendo uma eficiente atividade de saúde preventiva;
- Ampliar o sistema de saúde pública local;

#### - Na área da Assistência Social

- Implantação e manutenção do setor para execução das políticas públicas direcionadas a idosos, população LGBT QIA+, negros, mulheres, pessoas com deficiência, juventude e Direitos Humanos;
- Promover ações de educação profissional para população de baixa renda, que viabilizem geração de emprego e renda;
- Implantação, manutenção e estruturação dos Projetos Sociais desenvolvidos no âmbito da Assistência Social;
- Manutenção e Ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para idosos, crianças e adolescentes, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de média e alta complexidade;
- Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional à criança e ao adolescente em situação de violência e risco social;
- Manutenção das ações do Cadastro Único e do Bolsa Família;
- Manutenção do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);
- Manutenção do Programa Primeira Infância, visando atender as crianças da faixa etária de 0 a 6 anos;
- Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
- Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência (FIA);
- Apoiar ações de combate ao Corona vírus COVID-19 em consonância com política do SUAS;

- Assistência emergencial no combate à fome e ao enfrentamento as vulnerabilidades temporárias, através dos benefícios eventuais;
- Implementar o Plano de Capacitação Permanente para os trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) e das instâncias de controle do SUAS;
- Manutenção e estruturação dos Serviços de Proteção Social Básica e Especial no domicílio para pessoas com deficiência e idosas;
- Regulamentação e estruturação da Vigilância Socioassistencial;
- Manutenção do Programa BPC na Escola e BPC (benefício de prestação Continuada);
- Ampliação do quadro de recursos humanos dos profissionais do SUAS e do organograma da gestão municipal da política de assistência social;
- Retomar a execução das ações estratégicas para o programa de erradicação do trabalho infantil/AEPETI;
- Garantir o cadastramento no CMAS e o monitoramento das entidades sócio-assistenciais do município;
- Buscar parcerias com a SETHAS para capacitação de jovens;
- Intensificar a intersetorialidade com as demais secretarias e demais órgãos públicos, visando a promoção da assistência social;
- Disponibilizar veículo, para cada unidade sócio-assistencial, para dar suporte as demandas existentes;

**Arez/RN, 20 de outubro de 2023.**

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hugo Galvão da Cunha

**Código Identificador:2A8D34A1**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 186/2023**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O prefeito municipal de Arez, estado do rio grande do norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, V da lei Orgânica do município – LOM, nos termos das leis municipais de nº 600, de 02 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º nomear os membros para compor o conselho municipal de acompanhamento controle social do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação – conselho do FUNDEB, no âmbito do município do município de Arez para o mandato de 04 anos, conforme representações:

Representante do poder executivo municipal:

Titular: **RICELY CÉSAR CHACON ALVES** – CPF: **052.973.834-12**

Suplente: **GEOVANE CHACON DE CARVALHO** – CPF: **074.082.454-64**

Titular: **JOSÉ ALFREDO CHACON** – CPF: **369.743.824-72**

Suplente: **DIEGO FIRMINO CHACON** – CPF: **064.971.934-48**

Representante dos professores efetivos da educação básica pública:

Titular: **GEIZA JACINTO** – CPF: **068.854.784-23**

Suplente: **FRANCIANE BARBOSA DE MEDEIROS SILVA** – CPF: **034.512.534-70**

Representante dos diretores das escolas públicas municipais:

Titular: **OSVALDO ALVES FREIRE** – CPF: **130.365.724-49**

Suplente: **LUZIA CRISTIANE DA SILVA NOBRE** – CPF: **028.245.084-00**

Representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas:

Titular: **MARIA DE FATIMA IRINEU DA SILVA** - CPF: **850.623.244-91**

Suplente: **MARIA MADALENA DA COSTA GALVÃO** – CPF: **778.747.494-72**

Representantes dos pais de alunos da educação básica pública do município:

Titular: **RALINE ELLENE CRUZ DE OLIVEIRA** – CPF: **081.643.254-65**

Suplente: **LIGIA SILVA DE ALBUQUERQUE** – CPF: **701.438.674-34**

Titular: **MARTA PEDRO DE LIMA** – CPF: **966.094.864-64**

Suplente: **JOSINEIDE LOURENÇO DO NASCIMENTO** – CPF: **105.917.404-94**

Representantes dos estudantes da educação básica pública:

Titular: **ARIANE FÉLIX DA SILVA** – CPF: **709.156.634-30**

Suplente: **JOÃO VICTOR FÉLIX DE ALBUQUERQUE** – CPF: **178.381.384-93**

Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: **JEFFERSON CLAYTON SIMÃO** – CPF: **828.482.704-20**

Suplente: **EDINAIDE ALVES DA SILVA** – CPF: **481.342.954-68**

Representantes do conselho tutelar:

Titular: **NORMA LUCIA MENEZES DA ROCHA** – CPF: **876.564.424-72**

Suplente: **WYLKSON SILVA CHACON** – CPF: **069.876.754-30**

Representantes das escolas do campo:

Titular: **NIELMA DA SILVA FIGUEIREDO** – CPF: **071.778.484-36**

Suplente: **MANOEL WELLINGTON SOARES**– CPF: **966.711.064-87**

Art. 2º. O exercício do mandato dos conselheiros será de quatro anos, sem prorrogação.

Art. 3º. Os membros do conselho não receberão qualquer remuneração, considerando-se a atividade como serviço gratuito e constituirá serviço público relevante.

Art. 5º. Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 20 de outubro de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hugo Galvão da Cunha

**Código Identificador:**0CF0985F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**Ref.:** Tomada de Preços nº. 007/2023

Processo Administrativo nº. 125.611/2023

**Objeto:** Contratação de empresa para execução dos Serviços de **Pavimentação e Drenagem Superficial em diversas Ruas no Município de Arez/RN**, relativo ao **Contrato de Repasse nº. 928750/2022 - Operação nº. 1082735-43 –Ministério do Desenvolvimento Regional/CAIXA**, Programa Mobilidade Urbana

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, por meio da Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria nº 076/2021, com fundamento no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, responde e julga os Recursos Administrativos interpostos pelas empresas **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.079.100/0001-05, e a empresa **SOLAR ENGENHARIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.500.281/0001-02, com os fatos a seguir aduzidos:

### INTRODUÇÃO

Trata-se de Recursos Administrativos interpostos pelas empresas **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.079.100/0001-05, enviado através do email: [cplarezpma@gmail.com](mailto:cplarezpma@gmail.com), dia 30 de agosto de 2023, as 14:22hs, e pela empresa **SOLAR ENGENHARIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.500.281/0001-02, enviado através do email: [cplarezpma@gmail.com](mailto:cplarezpma@gmail.com), dia 04 de setembro de 2023, as 14:22hs .

### DAS PRELIMINARES e TEMPESTIVIDADE

2.1 Recurso Administrativo, em sentido amplo, é expressão que designa os meios postos à disposição dos administradores para requerer que a Administração reveja seus atos. A fase recursal do procedimento licitatório tem como fundamento o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 5º da Constituição Federal de 1988:

*Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:*  
(...)

*LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;*

## 2.2 – DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente cumpre ressaltar que os recursos são tempestivos, uma vez que cumpre o prazo legal previsto em Lei e Edital. Desta feita as recorrentes cumpriram os requisitos legais quanto ao prazo para interposição do recurso. Aberto prazo legal para contrarrazões até a data limite para interposição de defesa pelas demais proponentes, as empresas recorridas não apresentaram as contrarrazões.

## 2.3 – DA LEGALIDADE DO RECURSO:

2.3.1 - Ademais, assim dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93:

**Art. 109 -** Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

**I- Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:**

**a)Habilitação ou inabilitação do licitante;**

## DAS FORMALIDADES LEGAIS

Cumpridas as formalidades legais, registra-se que cientificados todas as demais licitantes da existência e trâmite dos Recursos Administrativos interpostos, conforme comprovam os documentos acostados ao Processo nº. 125.611/2023, Licitação modalidade Tomada de Preços nº. 007/2023, retro identificado.

## DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE – L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA:

### – II – Dos Fatos:

Com a publicação do resultado no dia 25 de agosto de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do RN, Edição nº 3105, a recorrente tomou conhecimento que a Comissão de Licitações classificou a empresa CARVALHO CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI em 1º lugar, porém a nosso ver a empresa classificada está em desacordo com o edital cometendo alguns equívocos que citamos a seguir:

Diante das análises técnicas da proposta de preço da empresa CARVALHO CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, fica constatado que não cumpre o estabelecido no edital:

**7.1.3. DO edital - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS, e PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS AUXILIARES,** para todos os serviços da Planilha de Orçamento, relacionados no **ANEXO II** deste Edital.

## 4.2 – III – DAS RAZÕES PARA REFORMA DO ATO ADMINISTRATIVO

Inicialmente, esclarecemos que o Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da omissão Licitatória, nos termos do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666-93.

Ressalto que os atos praticados pela Administração através da Comissão do certame público, em seus procedimentos licitatórios, obrigatoriamente, são pautados pelos princípios da isonomia e da legalidade, em consonância com o disposto no artigo 3º da Lei nº 8.666/93:

**Art.º 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.**

Para demonstrar que o Procedimento Licitatório adotou um modelo de edital que melhor atende às suas necessidades, primando pela busca da proposta mais vantajosa e, conseqüentemente, alcançar o interesse público, não deixando de preservar os princípios norteadores do

processo licitatório na Administração Pública, apresentarei a seguir, de forma clara e objetiva a classificação da proposta.

Vale lembrar que o edital no item 7.1.3 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS, e PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS AUXILIARES, para todos os serviços da Planilha de Orçamento, relacionados no **ANEXO II** deste Edital;

Ausência dos preços de todas as composições Auxiliares de preços de mão de obra, não foram utilizadas nas composições de preços.(Resumo)

### – DO PEDIDO

Por todo exposto, para que não se consolide uma decisão equivocada, lembrando o próprio dever de evitar-se o ônus de eventual demanda judicial, a empresa **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.079.100/0001-05, requer:

O recebimento e provimento do presente recurso, para determinar a classificação em 1º lugar a proposta de preços da empresa **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.079.100/0001-05, pelos fundamentos arguidos nos autos da exordial, mais precisamente no item III.

É na certeza de poder confiar na sensatez dessa Administração, assim como, no bom senso da autoridade que lhe é superior, as quais certamente serão deferidas, evitando assim, maiores transtornos.

## DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE – SOLAR ENGENHARIA LTDA-EPP

### I – DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

O presente Recurso Administrativo é plenamente tempestivo, uma vez que a intimação da Decisão Administrativa ora atacada se deu em 25 de agosto de 2023, conforme publicação.

Sendo o prazo legal para apresentação da presente medida recursal de 05 (cinco) dias úteis e, conforme decreto Nº 732/2023 da Prefeitura Municipal de Arêz/RN determinando ponto facultativo no dia 30 de agosto de 2023, são as razões ora formuladas plenamente tempestivas, uma vez que o termo final do prazo recursal na esfera administrativa, se dará em 04 de setembro de 2023, razão pela qual deve essa respeitável Comissão Permanente de Licitação conhecer e julgar a presente medida.

### – PRELIMINARMENTE

Em primeiro plano, sobre o direito de petição, a RECORRENTE transcreve ensinamento do professor José Afonso da Silva, em sua obra “Direito Constitucional Positivo”, ed. 1.989, página 382:

“É importante frisar que o direito de petição não pode ser destituído de eficácia. Não pode a autoridade a que é dirigido escusar-se de pronunciar-se sobre a petição, quer para acolhê-la quer para desacolhê-la com a devidamotivação”.

Também o renomado Mestre Marçal Justen filho, “in” Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., pág. 647 assim assevera:

“A Constituição Federal assegura, de modo genérico, o direito de petição (art. 5º, XXXIV, a), como instrumento de defesa dos direitos pessoais, especialmente contra atos administrativos inválidos. Além disso, a Constituição assegura a publicidade dos atos administrativos (art. 37) e o direito ao contraditório e à ampla defesa (art. 5º, inc.LV).”

Assim, requer a RECORRENTE que as razões aqui formuladas sejam devidamente autuadas e, se não acolhidas, o que se admite apenas e tão somente “ad argumentandum”, que haja uma decisão motivada sobre o pedido formulado.

### - DO EFEITO SUSPENSIVO

Requer a RECORRENTE, sejam recebidas as presentes razões e encaminhadas à autoridade competente para sua apreciação e julgamento, em conformidade com o artigo 109, parágrafos 2º e 4º da Lei nº 8.666/1993, concedendo efeito suspensivo à inabilitação aqui impugnada até julgamento final na via administrativa.

“Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

§ 2º O recurso previsto nas alíneas a e b do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

(...)

§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.”

#### - DOS FATOS

A Prefeitura Municipal de Arêz/RN, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE AREZ/RN, RELATIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº. 928750/2022 - OPERAÇÃO Nº. 1082735-43 –MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/CAIXA, instaurou procedimento licitatório, sob a modalidade de Tomada de Preço Nº 007/2023.

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susograftado, a RECORRENTE veio dele participar com a mais estrita observância das exigências editalícias.

Porém, em publicação no dia 25 de agosto de 2023, no diário oficial da FEMURN pelo município de Arêz/RN, quanto ao julgamento da fase de propostas de preços das empresas classificadas na fase de habilitação, declara a empresa CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI como vencedora do certame.

COLOCAÇÃO	EMPRESAS HABILITADAS	VALOR DA PROPOSTA	SITUAÇÃO DA PROPOSTA
1º COLOCADA	LIMA CONSTRUTORA EIRELI	R\$ 302.093,33	DESCLASSIFICADA
2º COLOCADA	CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 314.689,14	CLASSIFICADA
3º COLOCADA	L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP	R\$ 323.810,84	CLASSIFICADA
4º COLOCADA	SETE CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 330.800,17	DESCLASSIFICADA
5º COLOCADA	LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA	R\$ 334.704,81	CLASSIFICADA
6º COLOCADA	H & M CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 346.064,74	CLASSIFICADA
7º COLOCADA	MEGA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP	R\$ 362.138,34	CLASSIFICADA
8º COLOCADA	SOLAR ENGENHARIA LTDA-EPP	R\$ 369.947,89	CLASSIFICADA
9º COLOCADA	CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA	R\$ 372.305,74	CLASSIFICADA
10º COLOCADA	CONSTRUPAV CONSTRUÇÕES E PAVIMENTOS	R\$ 386.424,89	CLASSIFICADA
11º COLOCADA	ECC EMP.S CONST. E COMÉRCIO DA CONST.LTDA-EPP	R\$ 389.407,06	CLASSIFICADA
12º COLOCADA	DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 396.155,63	CLASSIFICADA

Ocorre que, essa decisão não se mostra consentânea com as normas legais aplicáveis à espécie, como adiante ficará demonstrado.

#### - ARGUMENTAÇÃO

Sr. Presidente, com relação ao princípio da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, a regra encontra-se insculpida já no art. 3º da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

“Art. 3º: A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.” (grifo nosso).

Atentemos para o que dispõe a Lei. O que se exige da Administração é que busque sempre a melhor proposta. Não há, no teor do dispositivo, qualquer menção expressa à menor preço. Por óbvio que uma proposta com valor reduzido em relação às demais a princípio aparenta ser aquela que de fato melhor represente o interesse público. Todavia, tal pressuposto não reflete a realidade quando o preço ofertado não foi formulado com base nos requisitos impostos pelo edital e pelas leis as quais as empresas são regidas. Nesse caso, com toda certeza, o menor preço não equivalerá à melhor proposta como será demonstrado adiante.

De início, cumpre registrar que a RECORRENTE tem total respeito pelo trabalho desenvolvido pela Comissão de Licitação e demais setores envolvidos. As razões aqui lançadas têm o escopo apenas de trazer ao lume a dissonância entre a decisão do julgamento das propostas e a legislação e a jurisprudência que regem a matéria.

Posto isso, caso a Comissão decida pela manutenção da decisão proclamada, postulamos pelo encaminhamento do caso ora em comento, para a Autoridade competente objetivando apurar as responsabilidades pelo ato praticado.

Ocorre que, Nobre Presidente, essa decisão mostra-se prejudicial ao certame, diante dos equívocos encontrados, os quais passamos a expor, cuidadosamente, para tanto, torna-se imprescindível informar os seguintes fatos.

#### 1. - ERROS NA PROPOSTA DA EMPRESA CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI:

##### 1.1. – PREÇOS UNITÁRIOS DE MÃO DE OBRA ABAIXO DA CONVENÇÃO COLETIVA:

A empresa CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS apresenta em sua proposta de preços, vários preços unitários de mão de obra abaixo da convenção coletiva da SINDUSCON/RN. (Resumo)...

#### 2. - ERROS NA PROPOSTA DA EMPRESA L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP:

##### 2.1. – PREÇOS UNITÁRIOS DE MÃO DE OBRA ABAIXO DA CONVENÇÃO COLETIVA:

A empresa L SILVA L ALVES apresenta em sua proposta de preços, vários preços unitários de mão de obra abaixo da convenção coletiva da SINDUSCON/RN. (Resumo)...

#### 3. - ERROS NA PROPOSTA DA EMPRESA LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA:

##### 3.1. – PREÇOS UNITÁRIOS DE MÃO DE OBRA ABAIXO DA CONVENÇÃO COLETIVA:

A empresa LA ENGENHARIA apresenta em sua proposta de preços, vários preços unitários de mão de obra abaixo da convenção coletiva da SINDUSCON/RN. (Resumo)...

#### 4. - ERROS NA PROPOSTA DA EMPRESA H & M CONSTRUÇÕES LTDA:

##### 4.1. – QUANTITATIVOS DE INSUMOS INSUFICIENTES:

Na composição de preços da proposta da empresa H & M CONSTRUÇÕES, no item “ADMINISTRAÇÃO LOCAL” a mesma apresenta composição de preços diferentemente da exigida pela Prefeitura Municipal de Arêz, tendo em vista que na documentação fornecida na Tomada de Preços Nº 007/2023, justamente essa composição em especial foi elaborada pelo Setor de Engenharia do Município. (Resumo)...

## 5. - ERROS NA PROPOSTA DA EMPRESA MEGA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP:

### 5.1. – PREÇOS UNITÁRIOS DE MÃO DE OBRA ABAIXO DA CONVENÇÃO COLETIVA:

A empresa MEGA CONSTRUÇÕES apresenta em sua proposta de preços, vários preços unitários de mão de obra abaixo da convenção coletiva da SINDUSCON/RN. Resumo)...

#### - DA FUNDAMENTAÇÃO

Diante do exposto, fica evidenciado que a empresas: CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP, LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, H & M CONSTRUÇÕES LTDA e MEGA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, descumprem, por diversas vezes, o item 7.1.3.1 do edital Tomada de Preços Nº 007/2023:

7.1.3 PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS, e PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS AUXILIARES, para todos os serviços da Planilha de Orçamento, relacionados no ANEXO II deste Edital;

7.1.3.1 - **O valor da mão de obra não poderá ser inferior ao fixado na Convenção Trabalhista – Sindicato da categoria no RN;** (Grifo Nosso)

Já no item 7.3 o edital determina que:

7.3 As propostas consideradas adequadas aos termos deste Edital serão verificadas pela CPL quanto aos erros aritméticos, na sua computação ou em seu somatório. Os erros serão corrigidos da seguinte maneira:

7.3.1 Em caso de divergência entre o preço constante da Planilha de Composição de Custos Unitários e o constante da Planilha de Orçamento, prevalecerá o primeiro;

7.3.2 Serão corrigidos automaticamente pela CPL quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;

7.3.3 Se existir discrepância entre a quantidade de serviços fornecida, planilha do orçamento básico, e a quantidade apresentada em planilha pela licitante, esta será corrigida e, deverá ser considerado aceito, salvo manifestação pelo licitante.

7.3.4 **As propostas somente serão corrigidas se os erros corresponderem ao exposto no item acima, caso contrário serão desclassificadas.** (Grifo nosso)

O item 7.3.4 é claro e taxativo, há apenas 03 possibilidades para que uma proposta seja corrigida: 1 - que apresentarem erros de preenchimento da planilha orçamentária de proposta, apenas em caso de erro aritméticos, 2 - divergências entre preço constante da Planilha de Composição de Custos Unitários e o constante da Planilha de Orçamento e 3 - discrepância entre a quantidade de serviços fornecida, planilha do orçamento básico, e a quantidade apresentada em planilha pela licitante. Portanto, não há qualquer possibilidade, diante do item 7.3.4, das propostas de preços das empresas acima elencadas serem ajustadas.

Ademais, o edital em seu item 9 – DOS CRITÉRIO DE JULGAMENTO, o subitem 9.1.2 é taxativo:

9.1.2. **Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desta TOMADA DE PREÇOS**, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do PREÇO MÁXIMO GLOBAL, no valor de R\$ 404.756,26 (quatrocentos quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais, vinte e seis centavos), ou manifestamente inexequíveis; (Grifo nosso)

Sr. Presidente, observemos novamente, a regra que se encontra insculpida já no art. 3º da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

“Art. 3º: **A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.**” (grifo nosso).

Apesar da vinculação do licitante ao Edital, verificamos que, decorrente do princípio da legalidade, a vinculação ao instrumento é uma regra que tem mais imposição à própria Administração, em vista de ser um ato criado praticamente de forma unilateral por esta. Se tais regras obrigarem tão somente a Administração, esta deverá observá-las de forma estrita, pois não poderá alegar ou voltar a norma em benefício próprio decorrente da própria torpeza, pois criou-a de forma unilateral.

Observemos o que determina a Lei Federal 8.666/93 em seu Art. 41 o qual é muito incisivo e inquisitivo:

Art. 41. **A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.** (grifo nosso)

Como bem destaca Fernanda Marinela, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório leva à assertiva de que o edital é a lei interna da licitação:

Como princípio específico da licitação, tem-se a vinculação ao instrumento convocatório. **O instrumento, em regra, é o edital que deve definir tudo que é importante para o certame, não podendo o Administrador exigir nem mais nem menos do que está previsto nele. Por essa razão, é que a doutrina diz que o edital é lei interna da licitação, ficando a ele estritamente vinculada, conforme previsto no art. 41 da lei.** (grifo nosso)

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ao mesmo tempo em que privilegia a transparência do certame, garantindo a plena observância dos princípios da igualdade, impessoalidade, publicidade, moralidade e probidade administrativa, preceitua que o julgamento das propostas seja o mais objetivo possível, nos exatos termos das regras previamente estipuladas. Isso sem contar a necessidade de perpetuação de tal vinculação durante toda a execução do contrato.

Tal princípio não é mera conveniência ou simples prerrogativa legal que pode ser facilmente descartada. Jamais poderia se falar no desrespeito a tal princípio, este está atrelado a, praticamente, todos os demais princípios arrolados pela legislação, doutrina e aceitos pela jurisprudência, a Isonomia e o Julgamento Objetivo são exemplos de princípios adstritos diretamente àquele.

O próprio instrumento convocatório torna-se lei no certame ao qual regulamente, é impossibilitado que as cláusulas sejam descumpridas principalmente pela Administração, **que tem o dever de respeitar aquilo que foi estabelecido pelo diploma editalício, não podendo, de forma alguma, esquivar-se das regras preliminarmente por ela mesma estabelecidas.**

É impossível a execução de um certame sem que seja observado o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Sem este jamais poderá ser alcançado o julgamento objetivo. No mesmo passo, também será impossível atingir o princípio constitucional da Isonomia, que estabelece a igualdade de condições entre os participantes.

Contudo, conclui-se que a Administração Pública, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma

estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital.

#### - CONCLUSÃO

Douto Julgador, fica límpido e cristalino o “show” de erros cometidos pelas empresas CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP, LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, H & M CONSTRUÇÕES LTDA e MEGA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP em suas propostas de preços. Erros diversificados que inviabilizam totalmente suas propostas. Erros insanáveis que não podem e não devem ser considerados meros “erros de preenchimento de planilha”, pois como foi exaustivamente provado, não são!

Sendo a CONSTRUTORA SOLAR, conhecedora da forma fiel, retilínea, incontestável, com que a CPL da Prefeitura Municipal de ARÊZ/RN é cumpridora dos princípios basilares de um processo licitatório, principalmente no tocante ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e, diante da última decisão favorável à nossa empresa na Tomada de Preços Nº 006/2023 pelos mesmos motivos aqui apresentados, pedimos:

#### - DO PEDIDO

Ante ao exposto, requer desta comissão, após análise do presente recurso, se digne em:

a) Receber, dar provimento ao presente e reconsiderar a r. decisão proferida na Ata de Reunião de 24 de agosto de 2023, julgar procedente as razões ora apresentadas, decidindo por desclassificar as propostas da empresas CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP, LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, H & M CONSTRUÇÕES LTDA e MEGA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP e assim poder reformular sua decisão, classificar a proposta da empresa CONSTRUTORA SOLAR LTDA como a mais vantajosa tornando-a vencedora do certame;

b) publicar a decisão tomada pela Comissão, na Imprensa Oficial; e

c) acolher totalmente o presente recurso interposto, por ser expressão de justiça e reconsidere sua decisão e, não sendo este o entendimento, faça este recurso subir, devidamente informados, à autoridade superior, em conformidade com o parágrafo 4º, do artigo 109, da Lei nº 8.666/1993, observando-se ainda o disposto no parágrafo 3º do mesmo artigo.

d) Que seja oficiado ao Ilustre representante do Ministério Público Federal a fim de acompanhar o feito do presente certame Licitatório, ou o notificaremos em momento oportuno.

Nestes Termos, Espera Deferimento.

#### DAS CONTRARRAZÕES DAS RECORRIDAS –

Não foram apresentadas contrarrazões.

#### 7. DAS ANÁLISES DAS ALEGAÇÕES

Inicialmente é importante ressaltar a decisão da Comissão de Licitações não se trata de excesso de formalismo, tampouco rigor excessivo, uma vez que o Artigo 41, da Lei Federal nº 8666/93 prevê o Princípio da Vinculação do Edital, não podendo a administração por própria decisão deixar de atentar-se ao disposto no instrumento convocatório.

É importante esclarecer que a Comissão de Licitações, ao analisar as Propostas de Preços, deve se pautar pelos princípios aplicados à Administração Pública, neste caso, em especial os da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, da legalidade e julgamento

objetivo. Em um eventual conflito principiológico, deve se pautar naquele em que melhor atenda ao interesse público desde que respeitada a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a eficiência.

A interpretação dos termos do Edital não pode conduzir a atos que acabem por causar prejuízos à administração. Para privilegiar a ampliação do número de concorrentes não poderá a Comissão de Licitações admitir que as proponentes não atendam aos critérios e documentos elencados no rol de documentos de habilitação, haja vista que a habilitação das proponentes apenas pode dar-se a partir do cumprimento daquilo que está disposto no Edital convocatório.

É importante destacar o relevante princípio aplicado às licitações públicas no qual sem ele, comprometida estaria a legalidade das licitações. As regras e exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório do certame devem ser cumpridas, em seus exatos termos. Tal princípio vincula não só o licitante, como também a Administração Pública.

Podemos verificar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório em dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93. É o que estabelecem os artigos 3º e 41 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme colaciona-se abaixo:

*“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

*Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”.*

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório é de tal importância que impede por consequência, o descumprimento dos outros princípios aplicados à licitação, como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo.

#### DO JULGAMENTO DO MÉRITO

O Edital de Tomada de Preços nº 010/2022, tem como objeto resumidamente, a **Contratação de empresa para execução dos Serviços de Reforma e Ampliação da Creche Municipal da Divina Providência (Etapa II), zona urbana do Município de Arez/RN.**

Inicialmente, vale ressaltar que estamos diante de um caso onde as empresas Recorrentes pretendem provar que a empresa vencedora do certame licitatório não está apta a participar do certame, uma vez que apresentou a Proposta de Preços com possíveis falhas/erros, e que não cumpriu as cláusulas que foram solicitadas no edital do presente processo licitatório, e com alegações e argumentações trazidas através da peça recursal, pretende desclassificar a empresa declarada vencedora do certame licitatório em evidência.

No caso em apreço, a Comissão de Licitações filia-se ao entendimento do setor técnico, visto se tratar do departamento que detém o know-how necessário para examinar a matéria.

Importante ressaltar que o julgamento das Propostas de Preços por parte da Comissão de Licitações, em relação aos preços, composições, BDI, etc, foi totalmente baseado no **Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia** desta Municipalidade, conforme abaixo transcrito:

*Trata-se da resposta aos Recursos Administrativos interpostos pelas empresas SOLAR ENGENHARIA EIRELI, inscrita sob número do CNPJ: 30.500.281/0001-02 e a L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA, inscrita sob número do CNPJ: 013.079.100/0001-05.*

A **SOLAR ENGENHARIA EIRELI**, alega alguns supostos equívocos listados abaixo:

1 - Erros na proposta da empresa **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, com preços unitários de mão de obra abaixo da convenção coletiva da SINDUSCON/RN;

2 - Erros na proposta da empresa **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA**, com preços unitários de mão de obra abaixo da convenção coletiva da SINDUSCON/RN, erro na composição do BDI e dos encargos;

3 - Erros na proposta da empresa **LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA**, com preços unitários de mão de obra abaixo da convenção coletiva da SINDUSCON/RN e cálculo de impostos errado;

4 - Erros na proposta da empresa **H & M CONSTRUÇÕES LTDA**, com quantitativos de insumos insuficientes e preços unitários de mão de obra abaixo da convenção coletiva da SINDUSCON/RN;

5 - Erros na proposta da empresa **MEGA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, com preços unitários de mão de obra abaixo da convenção coletiva da SINDUSCON/RN.

Ademais, solicita a desclassificação de todas as empresas citadas acima que apresentaram menores propostas de preços para a licitação em destaque.

A **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA**, alega erro e ausência de algumas composições auxiliares na proposta de preços da empresa **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**.

#### **COM RELAÇÃO AOS ERROS CITADOS PELA SOLAR ENGENHARIA EIRELI:**

Analisando as composições de preços auxiliares dos todos os profissionais, auxiliares e/ou serventes de todas as empresas citadas, foi constatado que os mesmos não estão com os preços abaixo da convenção coletiva de trabalho do SINDUSCON/RN. Tomando como exemplo a planilha de composições auxiliares de mão de obra do carpinteiro de formas (imagem 01) apresentada pela **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**:

O valor da mão de obra para carpinteiro de formas apresentado na planilha é de 12,18 R\$/H sem a soma dos encargos, não sendo necessário ser descontado nenhum outro valor, portanto acima do valor do profissional de 7,58 R\$/H exigido em acordo de convenção coletiva de trabalho da SINDUSCON/RN.

Com relação aos erros da composição do BDI e encargos da **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA**: o ato de informar alíquotas maiores do que realmente é obrigada a recolher pode ser considerado como obscuridade de lucros, porém, em princípio, não implica em irregularidade, tendo em vista que a sua proposta foi a terceira mais vantajosa entre as empresas participantes, e, ainda, de valor abaixo ao orçamento de referência da Prefeitura de Arez. Por essas razões, não se vislumbra prejuízos ao Erário.

**Com relação aos erros citados pela L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA:**

A empresa alega que o preço unitário do profissional calceteiro, engenheiro civil e encarregado de obras, apresentado pela empresa **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** na planilha de composição de custo auxiliares está divergente da planilha de composição de custo unitário. Abaixo, podemos ver as imagens das duas composições apresentadas:

**Composição de preço unitário do serviço de execução de pavimento em paralelepípedos, rejuntamento com argamassa traço 1:3 (cimento e areia), em destaque o valor utilizado para o profissional calceteiro.**

#### **Composição de preço auxiliar do profissional calceteiro com encargos complementares, em destaque o custo unitário.**

Conforme imagens 02 e 03, o preço apresentado nas duas composições para o calceteiro com encargos complementares foi o mesmo, R\$ 14,72. O que ocorre na imagem 03, o preço final apresentado de R\$ 19,03 foi acrescido do BDI.

A mesma situação ocorre com o preço do engenheiro civil e do encarregado geral de obras.

#### **Imagem 04 – Composição de preços unitários para o serviço de Administração Local, destaque para os valores unitários de engenheiro civil e encarregado geral de obras.**

Como pode-se perceber os valores utilizados para engenheiro civil com encargos, R\$ 14.042,98 e de encarregado geral de obras, R\$ 2.618,87 foram os mesmo utilizados em ambas as composições. O que ocorre na imagem 05, o valor final total está acrescido do BDI, por esta razão que está maior que o utilizado na composição de preços unitários.

Portanto, não há motivos para desclassificar a empresa **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** diante desses argumentos.

Em suma, os recorrentes não possuem razão nos seus pedidos de desclassificação das empresas citadas, a engenharia recomenda que a classificação atual seja mantida.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

SETOR DE ENGENHARIA.

#### **Este foi o posicionamento do Setor De Engenharia, para embasar a decisão da Comissão de Licitações.**

Nessa linha, faz-se oportuna a menção à excerto da palestra proferida pelo eminente professor alemão Robert Alexy, em conferência proferida no Brasil com o título “Kollision und Abwägung als Grundprobleme der Grundrechtsdogmatik” - “Colisão e Balanceamentos como problema básico da dogmática dos direitos fundamentais”, citada por Gilmar Ferreira Mendes e Paulo Gustavo Gonet Branco, na obra Curso de Direito Constitucional, 6. Ed – São Paulo: Saraiva, 2011:

(...) O postulado da ponderação corresponde ao terceiro subprincípio do postulado da proporcionalidade no direito constitucional alemão. O primeiro é o postulado da adequação do meio utilizado para a persecução do fim desejado. O segundo é o postulado da necessidade desse meio. O meio não é necessário se se dispõe de um mais suave ou menos restritivo. (...) O postulado da proporcionalidade em sentido estrito pode ser formulado como uma lei de ponderação, cuja fórmula mais simples voltada para os direitos fundamentais diz: “quanto mais intensa se revelar a intervenção em um dado direito fundamental, maiores hão de se revelar os fundamentos justificadores dessa intervenção.” (MENDES/BRANCO apud ALEXY, p. 226-227).

Em outra passagem, os juristas Paulo Branco e Gilmar Mendes prescrevem que na ponderação entre princípios jurídicos, deve-se proteger o núcleo essencial de cada um deles, evitando-se que a limitação imposta aos princípios, na busca da melhor solução, atinja a unidade substancial dos valores protegidos por cada um dos princípios. (ob. cit., p.210):

‘Devem-se comprimir no menor grau possível os direitos em causa, preservando-se a sua essência, o seu núcleo essencial (...) Põem-se em ação o princípio da concordância prática, que se liga ao postulado da unidade da Constituição, incompatível com situações de colisão irreduzível de dois direitos por ela consagrados’.

É importante sinalizar que a lei de licitações, ao prever a possibilidade de realização de diligências (art. 43, §3º), expressamente vedou a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta. Nesse sentido:

*(...), Não cabe a inabilitação de licitante em razão de ausência de informações que possam ser supridas por meio de diligência, facultada pelo art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, desde que não resulte inserção de documento novo ou afronta à se sabe, em procedimentos licitatórios, por força do artigo 7º, §2º, II da Lei n.º 8.666/93, é imperiosa a existência de um orçamento detalhado por meio de planilhas em que haja a discriminação dos custos unitários do objeto licitado.*

A planilha de custos funciona como parâmetro para que a Administração efetue uma contratação segura e exequível. Também é necessária para se evitar problemas durante a execução dos contratos e facilitar a análise da Administração Pública quando da ocorrência das alterações contratuais, a exemplo do que ocorre no reequilíbrio econômico financeiro do contrato. Todavia, é pacífica na jurisprudência do Tribunal de Contas da União que a planilha de custos e formação de preços possui caráter acessório, subsidiário, numa licitação em que o critério de avaliação das propostas é o de menor valor global. Por sua vez, preconiza o § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, que é possível que a comissão de licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promova diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada, contudo, a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

No mesmo sentido, colhem-se decisões:

**AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO.**

**CORREÇÃO DE IRREGULARIDADE. VALOR DA PROPOSTA NÃO ATINGIDO. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO. PRINCÍPIO DO FORMALISMO**

**MODERADO.** - O deferimento de medida liminar em mandado de segurança exige a presença dos requisitos do inciso III do art. 7º da Lei nº 12.016 /2009, com as ressalvas do § 2º. - O equívoco constante da planilha de custos e formação de preço não interferiu na proposta, nem causou prejuízo à administração ou aos demais licitantes. - Observância do princípio do formalismo moderado, considerando a inexistência de irregularidade que macule as condições de habilitação da impetrante. **AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO, DE PLANO2.** .E, ainda:

“Agravado de Instrumento. Mandado de Segurança. Licitação. Pregão Presencial.

Fornecimento de mão de obra capacitada para prestação de serviços de jardinagem. Empresa inicialmente desclassificada do certame, mas que comprovou por intermédio de recurso administrativo o cumprimento das disposições editalícias. Apresentação de planilha de custos de despesas médico-hospitalares em local diverso do estabelecido. Reavaliação da proposta apresentada. Possibilidade. Ausência de majoração do preço global apresentado. Manutenção da decisão interlocutória proferida no primeiro grau. “Não é cabível excluir propostas vantajosas ou potencialmente satisfatórias apenas por apresentarem defeitos irrelevantes ou porque o ‘princípio da isonomia’ imporia tratamento de extremo rigor. A isonomia não obriga adoção de formalismo irracional (Marçal Justen Filho)

2

TJSC. Processo nº 0018382-42.2016.8.24.0000 (Acórdão) Des. Sérgio Roberto Baasch Luz. Julgado em 22/11/2016.

Não se pode perder de vista que a finalidade precípua da licitação é a escolha da contratação mais vantajosa para a Administração Pública e, para atingi-la, não pode o administrador ater-se à rigorismos formais exacerbados, a ponto de afastar possíveis interessados do certame, o que limitaria a competição e, por conseguinte, reduziria as oportunidades de escolha para a contratação.

No caso concreto, as opções de realizar diligência para oportunizar o saneamento dos vícios identificados ou de desclassificar prontamente o representante apresentam, ambas, pontos favoráveis ao atendimento dos princípios sob os quais se assentam, quais sejam os da busca da melhor proposta e o da vinculação ao instrumento convocatório, respectivamente. De forma oposta, as duas opções impõem limitações aos princípios contrapostos, reduzindo seus espaços de abrangência.

Assim, tendo em vista o caráter acessório das planilhas orçamentárias, harmonizando-se os princípios do julgamento objetivo e do princípio da vinculação ao instrumento convocatório com a busca pela proposta mais vantajosa e a necessidade de utilização do formalismo moderado, entende-se possível a correção de erros formais e materiais de fácil constatação nas planilhas de custos, em todas as modalidades de licitação, desde que não haja alteração do valor global da proposta e essa se mantenha exequível.

Ademais, corroborando o entendimento acima exposto, tem-se que as normas que regem o processo licitatório devem(rão) sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Logo, pode-se concluir que não há qualquer ilegalidade nas exigências constantes do Edital da Tomada de Preços nº 007/2023, pois estas foram definidas de acordo com a legislação pertinente à matéria.

Ante ao exposto acima, é mister aos agentes públicos quaisquer inobservâncias a legislação, sendo-nos vedado coonestar, admitir, prever, incluir ou tolerar, nos autos de convocação, cláusulas ou condições “estranhas” ao arcabouço legal.

O Artigo 3º da Lei federal nº 8.666/93:

*“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.* (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (Regulamento).

Após análise *prima facie* da matéria, os pressupostos apresentados pelas recorrentes **não foram encontrados por esta Comissão de Licitações sustentação para a reputação do pleito.**

Nesse diapasão, sob a luz da legislação aplicável e do Edital, não há como sustentar qualquer ilegalidade ou alteração no instrumento convocatório por parte da empresa **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, uma vez que as exigências pertinentes às Propostas de Preços foram atendidas, nos termos do Edital e da Lei Federal nº 8.666/93.

Ora, não é desejo desta Comissão Permanente de Licitação, trabalhar em desacordo com a Lei, somente para agradar a um ou a outro licitante, mesmo porque nosso objetivo é trabalhar com honestidade e transparência, seguindo os ditames da Lei, além de exercer nossas atividades em prol do crescimento do Município.

Portanto, verificamos de forma clara no *caput* do Art. 37 da Constituição Federal, que não se trata de opção a ser observada pela administração, mas sim de uma obrigação.

E ainda com a finalidade de reforçar o entendimento ora explicitado, **vemos que a própria Lei Federal nº 8.666/93, prevê em seu Art. 3º que a licitação será processada em conformidade, dentre outros princípios, ao da legalidade**, bem como o Art. 40, inciso VI determina que o Edital deverá conter as condições de participação de acordo com o que estabelece os artigos 27 a 31 da lei de licitações. Vejamos os artigos mencionados:

**Art. 30- A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com**

os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifamos).

(...)

Art.40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

(...)

VI- condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII- critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII- locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

A ampliação da competitividade é um dos princípios que regem o procedimento licitatório e dão sentido a essa forma de aquisição adotada pela Administração Pública, primando pela impessoalidade e pela busca das melhores condições de compras de insumos, o procedimento licitatório deve buscar o maior número de competidores que apresentem proposta de modo a permitir à Administração escolher a mais vantajosa em consonância com o estabelecido no Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93 já referenciada que estabelece: “A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos” (finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço e seletividade).

Ademais, torna-se oportuno destacar o ensinamento do ilustre autor na área de licitações Ronny Charles, quando versa sobre o princípio da vinculação ao instrumento convocatório em sua importante obra:

Embora se costume utilizar a expressão de que o edital é a lei interna da licitação, deve ser emprestada relativa cautela a tal assertiva, em princípio porque o edital não tem status de lei, tanto que não pode afrontar ou fugir aos ditames impostos pela legislação; caso o faça, será passível de impugnação. Em segundo, determinadas regras editalícias, exacerbadamente formais, poderão ser suprimidas pelo aplicador do direito, se a sua obediência literal conspurcar os princípios licitatórios ou atentar contra a competitividade e o interesse público.

O edital não é lei entre os licitantes, é regra de competição que precisa, obrigatoriamente, adequar-se aos ditames legais e aos princípios correlatos. (Leis de Licitações Públicas comentadas. 6ª edição. Editora Juspodium. 2014, p.72 e 73) (grifo nosso)

Entendimento semelhante já foi firmado no Superior Tribunal de Justiça, guardião da legislação federal, que já se posicionou em diversos julgados e nos princípios do direito administrativo aplicáveis ao caso, dentre os quais merece destaque o Mandado de Segurança nº 5631/DF relatado pelo ilustre ministro José Delgado:

EMENTA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PROPOSTA DE PREÇOS. EXIGÊNCIA EXCESSIVA.

(...)

3. o procedimento licitatório deve ser o mais abrangente possível, a fim de possibilitar o maior número de concorrentes, tudo a possibilitar a escolha da proposta mais vantajosa.

4. Não deve ser afastado candidato do certame licitatório, por meros detalhes formais. No particular, o ato administrativo deve ser vinculado ao princípio da razoabilidade, afastando-se de produzir efeitos sem caráter substancial.

5. Segurança concedida. (Mandado de Segurança nº 5.631/DF, relator Ministro José Delgado, julgado em 13.05.1998, publicado no DJU em 17.08.1998).

E guiados por estes princípios é que a Comissão Permanente de Licitação conduziu seus trabalhos.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A licitação pública é um procedimento obrigatório para o Poder Público realizar contratos para adquirir, locar, alienar bens, conceder, contratar a execução de obras ou serviços. Esse foi o método adotado para se evitar desvio no objetivo principal do processo, qual seja, da seleção da proposta que melhor se adequa ao interesse público. Nesse contexto, os princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade e da isonomia assumem importante papel para inibir e auxiliar no controle de atos que conflitam com essa finalidade pública da licitação. Em suma, os princípios da moralidade e da probidade administrativa exigem a observância dos padrões éticos e morais, da correção de atitudes, da lealdade e da boa-fé.

## DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, concluímos que os argumentos trazidos a lume pelas Recorrentes em suas peças recursais se mostraram insuficientes para à reforma da decisão ora atacada.

## 10. DA DECISÃO

Isto posto, sem mais nada a considerar, respeitados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, e com base em toda a fundamentação acima exposta, na legislação, bem como na doutrina e nos princípios do direito administrativo aplicáveis, Conhecemos os Recursos apresentados pelas empresas **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA, e SOLAR ENGENHARIA EIRELI** para, NO MÉRITO, **NEGAR-LHES PROVIMENTO**, mantendo-se vencedora do certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 007/2023, a empresa **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Arez/RN, **MANTÉM A DECISÃO**, veiculada na Ata datada de 24 de agosto de 2023, e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/08/2023, Edição nº 3105.

Dê-se ciência a Recorrente, e todos os licitantes, publique-se no Diário do Município e junte-se o julgamento ao processo licitatório.

Desta forma, nada mais havendo a relatar submetemos à Autoridade Administrativa Superior para apreciação e decisão, tendo em vista o que preceitua o art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993.

Arez/RN, 11 de outubro de 2023.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Município de Arez/RN

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:E4687270

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO 02100008/23

Reconheço a dispensa de Licitação fundamentada no **Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666**, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **ABRAAO LOPES DE SA JUNIOR - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ/CPF: 50.819.602/0001-43**, referente à **Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço técnico especializado em assessoria e consultoria tributária para atualização do Código Tributário**

**Municipal, no âmbito do município de Baía Formosa/RN, no valor de R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS).**

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a). Senhor(a). **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 19 de outubro de 2023.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Responsável

**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
**Código Identificador:**3BF0DB68

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº. 045/2023 -**  
**PROCESSO Nº 17030003/2023**

TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato nº.045/2023, celebrado em 14/04/2023, objeto da Tomada de Preços nº 002/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI -ME, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.951.460/0001-99, estabelecida ESTRADA RN 129, 10 A, CENTRO, LAJES PINTADA/RN CEP:59235000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. JOSE ROBERTO MUNIZ CUNHA, portadordo CPF (MF) nº 045.953.284-78, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital da Tomada de Preços nº **002/2023** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Alterar a vigência final do contrato 045/2023 para 11 de Outubro de 2023 (11/10/2023), nos moldes do art. 57, I, da Lei Federal nº 8.666/93, objeto da Tomada de Preço nº 002/2023

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Início da Vigência: 13/07/2023  
Término da Vigência:11/10/2023

**CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO**

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

**CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.**

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

**Baía Formosa (RN), 13 de julho de 2023.**

Município de Baía Formosa/RN  
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)  
**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

J R Muniz Engenharia EIRELI -ME  
CNPJ: 26.951.460/0001-99  
**JOSE ROBERTO MUNIZ CUNHA**  
Sócio Administrador

**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
**Código Identificador:**00F8D9D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº. 045/2023 -**  
**PROCESSO Nº 17030003/2023**

TERMO ADITIVO Nº. 002 ao Contrato nº.045/2023, celebrado em 14/04/2023, objeto da Tomada de Preços nº 002/2023, que entre si celebram oMUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI -ME,devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI -ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.951.460/0001-99, estabelecida ESTRADA RN 129, 10 A, CENTRO, LAJES PINTADA/RN CEP:59235000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. JOSE ROBERTO MUNIZ CUNHA, portadordo CPF (MF) nº 045.953.284-78, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital da Tomada de Preços nº **002/2023** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Alterar a vigência final do contrato 045/2023 para 08 de Janeiro de 2024 (08/01/2024), nos moldes do art. 57, I, da Lei Federal nº 8.666/93, objeto da Tomada de Preço nº 002/2023, celebrado em 14/04/2023

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Início da Vigência: 10/10/2023  
Término da Vigência:08/01/2024

**CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO**

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

#### **CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.**

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

#### **Baía Formosa (RN), 10 de outubro de 2023.**

Município de Baía Formosa/RN

CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

J R Muniz Engenharia EIRELI -ME

CNPJ: 26.951.460/0001-99

**JOSE ROBERTO MUNIZ CUNHA**

Sócio Administrador

**Publicado por:**

Hálison da Costa Sousa

**Código Identificador:F43097F6**

---

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 013 AO CONTRATO Nº. 040/2019 - PROCESSO Nº 1285/2019**

TERMO ADITIVO Nº. 013 ao Contrato nº.040/2019, celebrado em 20/09/2019, objeto da Tomada de Preços nº 002/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI -ME, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.951.460/0001-99, estabelecida ESTRADA RN 129, 10 A, CENTRO, LAJES PINTADA/RN CEP:59235000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JOSE ROBERTO MUNIZ CUNHA**, portador do CPF (MF) nº 045.953.284-78, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital da Tomada de Preços nº **002/2019** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Alterar a vigência final do contrato 040/2019 para 08 de Janeiro de 2024 (08/01/2024), nos moldes do art. 57, I, da Lei Federal nº 8.666/93, objeto da Tomada de Preço nº 002/2019, celebrado em 20/09/2019

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Início da Vigência: 08/09/2023

Término da Vigência:08/01/2024

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO**

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

#### **CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.**

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

#### **Baía Formosa (RN), 08 de setembro de 2023.**

Município de Baía Formosa/RN

CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

J r Muniz Engenharia EIRELI -ME

CNPJ: 26.951.460/0001-99

**JOSE ROBERTO MUNIZ CUNHA**

Sócio Administrador

**Publicado por:**

Hálison da Costa Sousa

**Código Identificador:D1F56041**

---

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO N.º 014 AO CONTRATO Nº. 040/2019 - PROCESSO Nº 1285/2019**

TERMO ADITIVO N.º 014 ao Contrato nº.040/2019, celebrado em 20/09/2019, objeto da Tomada de Preço nº 002/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI -ME, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.951.460/0001-99, estabelecida ESTRADA RN 129, 10 A, CENTRO, LAJES PINTADA/RN CEP: 59.235-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JOSE ROBERTO MUNIZ CUNHA**, portador do CPF (MF) nº 045.953.284-78, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital da Tomada de Preço nº **002/2019** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Firmar Termo Aditivo visando alterar o valor do Contrato Administrativo nº**40/2019**,objeto do Tomada de Preço nº **002/2019**, celebrado inicialmente em 20/09/2019, para R\$ 344.842,52 (trezentos e quarenta e quatro mil oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), nos moldes do Art. 65, I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Início da Vigência: 20/10/2023

Término da Vigência:08/01/2024

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO**

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

#### CLAUSULA QUINTA: DOMICÍLIO E FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Baía Formosa (RN), 20 de outubro de 2023.

Município de Baía Formosa/RN  
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

J R Muniz Engenharia EIRELI -ME  
CNPJ: 26.951.460/0001-99

**JOSE ROBERTO MUNIZ CUNHA**  
Sócio Administrador

**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
**Código Identificador:**E9BC8E3D

#### GABINETE DO PREFEITO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 0194/2023 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA/RN, a Sr.<sup>a</sup> **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 252/2005, combinada com as Leis 524/2012 e 535/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **NILTON GOMES DE ALEXANDRIA** para o cargo de **Assessor Executivo**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 11 de setembro de 2023.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**25AE1970

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTES PARA  
ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS,

#### REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01060001/2023

**Considerando** os autos da Tomada de Preços nº 004/2023 – Processo Administrativo nº 01060001/2023, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA A “IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN (RUA NICÁCIO MONTEIRO E AVENIDA JOSÉ IVAN DE OLIVEIRA)”. ZONA URBANA DE BARAÚNA RN.**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 8.666 de 21 de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** a ata da primeira sessão pública, em 04 (quatro) dias do mês de julho de 2023, destinada ao recebimento de envelopes de habilitação e proposta e abertura dos envelopes nº 01 (um) (envelope de habilitação) em que participaram 35 licitantes.

**Considerando** Ata de julgamento de habilitação da licitação em epígrafe, republicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 08 de setembro de 2023, em que fora concedido aos licitantes os prazos recursais, conforme consta a Lei nº 8.666/93.

**Considerando** Parecer técnico apresentado por o Sr. Lucas Allan Saldanha dos Santos (Engenheiro Civil - CREA-RN: 2118637136) e o Sr. Carlos Clay da Silva (Engenheiro Civil - CREA-RN: 0601376412).

**Considerando** decisão da Comissão Permanente de Licitação, em que julgou **habilitadas** as empresas selecionadas abaixo, por terem cumprido todas as exigências do respectivo Edital, na fase de habilitação:

H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES / CNPJ: 08.250.245/0001-89;  
WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI / CNPJ: 28.240.229/0001-12;  
FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA / CNPJ: 36.783.315/0001-08;  
WM CONSTRUÇÕES / CNPJ: 09.612.952/0001-30;  
JCL ENGENHARIA – EPP – CNPJ: 23.304.039/0001-06;  
ENGEMAX CONSTRÇOES E ENGENHARIA EIRELI – LTDA – EPP, CNPJ: 18.716.666/0001-06;  
CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ: 41.284989/0001-90;  
C. L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 10.634.109/0001-34;  
PAVING OBRAS LTDA / 35.485.183/0001-67;  
R.R CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.300.654/0001-91;  
WM7 CONSTRUÇÕES LTDA CJPJ: 33.550.563/0001-02;  
PILAR EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 13.721.826/0001-91;  
DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI – ME; CNPJ: 30.706.798/0001-52;  
IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA / CNPJ: 47.568.207/0001-20.  
CM CONSTRUTORA LTDA / CNPJ: 37.484.379/0001-62  
ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 16.917.533/0001-72;  
FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 02.085.687/0001-30;  
DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 34.254.143/0001-41;  
CONSTRUMAIS CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 22.924.281/0001-01;  
LORD CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 30.746.170/0001-80;

**Considerando** todo o exposto, a Sra. Presidente da Comissão de Licitação torna público a convocação de todos os Licitantes acima citados, para a **sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços a ser realizado às 09:00hrs do dia 27 de outubro de 2023**, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Baraúna/RN.

Insta frisar que os autos estão disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a Sociedade. Atenciosamente,

Baraúna, 20 de outubro de 2023.

**LIANA AMARAL DO VALE**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Liana Amaral do Vale  
**Código Identificador:**D80A36AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE CONTRATO Nº001/2023 REFERENTE À  
ADESÃO À ATA Nº 008/2023 DE REGISTRO DE PREÇOS DO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023**

**OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a adesão à Ata Nº 008/2023 de Registro de Preços do Pregão Eletrônico SRP Nº004/2023, visando a Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos básicos e medicamentos injetáveis para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**CONTRATADO:** PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob o Nº. 45.419.985/0001-22.

**VALOR:R\$ 4.754.099,95** (Quatro milhões setecentos e cinquenta e quatro mil, noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

**PRAZO:**O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso II, art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**FUNDAMENTO LEGAL** com fundamento no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 20 de outubro de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**323DE0EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 359, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023**

Destituir e designar fiscal de contrato de Empresa especializada em hospedagem de sistema informatizado para o gerenciamento integrado da administração tributária em plataforma totalmente web com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, migração de dados, customização, parametrização e o treinamento de usuários em atendimento as necessidades de serviços da Secretaria Municipal de Tributação do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Destituir a senhora **LUIZA THAISE BEZERRA CHACON**, CPF: 076.xxx.xxx-80, de **FISCAL DE CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM HOSPEDAGEM DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA O GERENCIAMENTO INTEGRADO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM PLATAFORMA TOTALMENTE WEB COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E O TREINAMENTO DE USUÁRIOS EM ATENDIMENTO AS**

**NECESSIDADES DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30080001/2022, PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 039/2022.**  
**Art. 2º-** Designar a senhora **ANDREA NAYANE DE SOUZA FERREIRA**, CPF: 015.xxx.xxx-98 para **FISCAL DE CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM HOSPEDAGEM DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA O GERENCIAMENTO INTEGRADO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM PLATAFORMA TOTALMENTE WEB COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E O TREINAMENTO DE USUÁRIOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30080001/2022, PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 039/2022.**

**Art. 3º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 13 de março de 2023.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 20 de outubro de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**663478CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº  
122/2023/GAB.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

**A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$800,00** (oitocentos reais), a senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 20370, ocupante do cargo/função **PREFEITA MUNICIPAL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia, 21/10/2023, para participar de evento de lançamento do MAIS APS POTIGUAR e apresentação do Ecossistema de Saúde Digital do RN, Juntamente com o Acolhimento do 31º CICLO DO PROGRAMA MAIS MEDICOS e finalizar com o ENCERRAMENTO DA CAMPANHA NACIONAL DE MULTIVAÇÃO.

**Art. 2º -** O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 20 de outubro de 2023.

**NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**2B7CF6FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº  
123/2023/GAB.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$250,00** (duzentos e cinquenta reais), ao senhor **SAVIO GABRIEL DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 21474, ocupante do cargo/função **COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, CC3**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia, 21/10/2023, para acompanhar a Prefeita em evento de lançamento do MAIS APS POTIGUAR e apresentação do Ecossistema de Saúde Digital do RN, Juntamente com o Acolhimento do 31º CICLO DO PROGRAMA MAIS MEDICOS e finalizar com o ENCERRAMENTO DA CAMPANHA NACIONAL DE MULTIVAÇÃO.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 20 de outubro de 2023.

**NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**9BE5E5B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023-SRP 016/2023 AVISO DE  
CONHECIMENTO E JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO**

A Pregoeira do Município de Bento Fernandes/RN, no uso de suas prerrogativas legais, torna público a quem interessar que a empresa Criarte Indústria e Comércio de Esquadrias Ltda., Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.957.510/0001-38, interpôs Impugnação ao instrumento convocatório da Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022**, a qual FOI RECONHECIDA e rejeitada, **Negado Provedimento**. Com o exposto a Pregoeira Municipal e a unidade técnica decidiu pela

**CONTINUIDADE** do supracitado certame. Os documentos que ensejaram nessa decisão estão com vistas franqueadas aos interessados, ficando mantido o instrumento convocatório e A DATA da Sessão Pública da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023, Que será realizado no SITE: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Bento Fernandes/RN, 20 de outubro de 2023.

**ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**E703BDB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023 - PROCESSO Nº.  
2.576/2023 - RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023 - PROCESSO Nº.  
2.576/2023**

**Objeto:** Contratação de empresa destinada a execução dos serviços de Pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional com drenagem superficial de Trecho da Rua João Roberto da Silva, Alto da Colina, no município de Boa Saúde/RN, nos termos do saldo remanescente das Emendas Parlamentares nº 226, 227 e 242.

**RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

Após análise das propostas de preços das empresas declaradas habilitadas e mediante parecer emitido pela área técnica (Setor de Engenharia) da prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, a CPL torna público o resultado classificatório das empresas que tiveram suas propostas aceitas, conforme as condições estabelecidas no edital.

**PROPOSTAS CLASSIFICADAS:**

**ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 18.716.666/0001-06, VALOR DA PROPOSTA R\$ 24.743,61** (Vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos);

**BJC CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 26.536.682/0001-45, VALOR DA PROPOSTA R\$ 25.891,40** (Vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e um reais e quarenta centavos);

**PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – CNPJ: 41.964.044/0001-19, VALOR DA PROPOSTA R\$ 26.002,92** (Vinte e seis mil, dois reais e noventa e dois centavos);

**PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS:**

**PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 13.721.826/0001-91** - Apresentou valores unitários maiores que o da planilha base da licitação.

O Processo da licitação acima descrita encontra-se com vistas franqueadas ao público e aos licitantes. Em cumprimento ao disposto na alínea “b” do Inc. I e § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica aberto a partir da data desta publicação o prazo recursal nos termos da legislação citada.

Boa Saúde/RN, 20 de outubro de 2023.

**LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA**  
Presidente-CPL

**WALLAMY LOPES DUARTE**  
Membro - CPL

**RIVALDO ARAÚJO BEZERRA JUNIOR**

Membro - CPL

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

**Código Identificador:**FE2A96AC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ****GABINETE DO PREFEITO  
PREGAO PRESENCIAL Nº. 000003/2021****EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº. 008/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. CONTRATADA: GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.797.019/0001-79. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 008/2021. VIGENCIA DO ADITIVO: 01/10/2023 a 30/11/2023. DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2023.

Município de Bodó -

**MARCELO MARIO PORTO FILHO -**

Prefeito Municipal -

Groupmed Serviços de Saúde LTDA -

**BRENDA MERCEDES JUSTIZ GONZALEZ -**

Representante Legal

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias

**Código Identificador:**5547512A**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2022****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 040/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. CONTRATADA: JOAO BATISTA GONCALVES DE MACEDO, inscrita no CNPJ sob nº. 13.293.075/0001-50. OBJETO: Aquisição de ÁGUA MINERAL. VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.560,75 (TREZE MIL QUINHENTOS E SESENTA REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2023. MUNICÍPIO DE BODÓ/RN - MARCELO MÁRIO PORTO FILHO - Prefeito Municipal / JOAO BATISTA GONCALVES DE MACEDO - CNPJ: 13.293.075/0001-50 - Contratada

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias

**Código Identificador:**EAB19C4B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADOS: ANÁLISE DAS PROPOSTAS - CARTA  
CONVITE Nº 002/2023**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, torna público o resultado do julgamento da fase de análises das Propostas de Preços da licitação em tela. Após análise dessa Comissão Permanente de Licitação foram consideradas **HABILITADAS** para o certame as propostas das empresas: BAGDA SANARA MEDEIROS DE MORAIS EIRELI / CNPJ: 40.355.446/0001-53, com um valor de R\$148.084,30 (Cento e quarenta e oito mil e oitenta e quatro reais e trinta centavos); APOLO CASA E CONSTRUCAO LTDA / CNPJ: 29.302.107/0003-38, com um valor de R\$151.140,00 (cento e cinquenta e um mil e cento e quarenta reais) e JOÃO NILTON FIGUEIREDO ME / CNPJ: 07.374.715/0001-53, com um valor de R\$155.820,35 (Cento e cinquenta e cinco mil e oitocentos e vinte reais e trinta e cinco centavos). Ficou registrado como menor valor o da Empresa **BAGDA**

**SANARA MEDEIROS DE MORAIS EIRELI / CNPJ: 40.355.446/0001-53, com um valor de R\$ 148.084,30 (Cento e quarenta e oito mil e oitenta e quatro reais e trinta centavos).** A ata da sessão, com toda análise, está franqueado aos interessados de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 13:00 horas, na sede do Executivo Municipal ou através do site: <http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>, pelo prazo de 2 dias úteis, para interposição de recursos, a partir da sua publicação.

Bom Jesus/RN, 20 de outubro de 2023.

**FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA**

Presidente da CPL

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**EC4E43D8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº050/2023**

PROCESSO Nº 4.862/2023

TERMO DE DISPENSA Nº 050/2023

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 10 de outubro de 2023, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a contratação das empresas, **JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS – ME - CNPJ: 07.869.398/0001-46**, no importe de R\$2.689,00 (Dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais) e **K J DE M ANDRADE LTDA - CNPJ: 49.385.374/0001-61**, no importe de R\$4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais), cujo objeto CONSISTE na Aquisição de equipamentos de informática para atender a Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Bom Jesus/RN.

Bom Jesus/RN, 20 de outubro de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**58562025**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 119/2021**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: **Prorrogação do contrato nº 119/2021, pelo período de 12 (doze) meses**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO de uma empresa especializada em publicações de avisos de licitação e afins, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN. Aditivo fundamentado conforme disposto no Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Referente: Pregão Presencial nº 001/2021. Licitante: SEC PUBLICIDADE EIRELI – EPP, CNPJ: 08.381.234/0001-38. Assinatura do Aditivo: 20/10/2023. Vigência: 20/10/2023 a 20/10/2024.

Bom Jesus/RN, 20/10/2023

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**6C5422C4**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS -  
BJPREV****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº033/2023**

Em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições que lhes são

conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do art. 74, III “f”, da Lei Federal nº 14.133/21, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito da Contratação da empresa ASSOCIAÇÃO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – ANORPREV – CNPJ: 29.949.556/0001-00, pelo valor de R\$1.200,00 (mil e duzentos reais), para capacitação de 02 (dois) servidores de nosso município no seminário que será realizado nos dias 19 a 20 de outubro de 2023, na cidade de Natal/RN, onde a proposta do seminário será: “O SABER DISSEMINAR PREVIDENCIÁRIO EM SUAS COMPLEXAS DIMENSÕES”.

Bom Jesus/RN, 18 de outubro de 2023.

(\*) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**DANIEL SILVA PINHEIRO**

Gerente do Fundo Previdenciário de Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**91E611BE

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV**

**PORTARIA Nº 000021/2023, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV**

PORTARIA Nº 000021/2023, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

O Presidente do Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus/RN, DANIEL SILVA PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais, destituiu formalmente a Sra. ANA CLÁUDIA DA CUNHA, inscrita no CPF/MF sob o nº XX1.252.344-XX, da função de Gestor de Investimentos do Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus-BJPREV.

Esse documento entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 17/10/2023.

**DANIEL SILVA PINHEIRO**

Gerente de Previdência

Portaria nº 158/2022 - GP

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:**EE571BBE

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV**

**PORTARIA Nº 000022/2023, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV**

PORTARIA Nº 000022/2023, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

O Presidente do Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições legais, designa formalmente o Sr. DANIEL SILVA PINHEIRO, inscrito no CPF/MF sob o nº XX2.330.424-XX, para a função de Gestor de Investimentos do Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus-BJPREV.

Esse documento entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 17/10/2023.

**DANIEL SILVA PINHEIRO**

Gerente de Previdência

Portaria nº 158/2022 - GP

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:**146C962E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 056/2023**

**PROCESSO Nº 050/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**CONTRATADA:** FREIRE & MOURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.230.289/0001-02, ganhadora, com sede na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, Nº 02, Centro, Lagoa Danta/RN, CEP: 59.227-000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM BUSINESS INTELLIGENCE COM PACOTE TECNOLÓGICO INCLUSO, TREINAMENTOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA POR PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM AUDITORIA GERENCIAL DAS INFORMAÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESPECIALIZADA EM SAÚDE COM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 47.100,00 (quarenta e sete mil e cem reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 232/2022, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

**ASSINATURAS** em 04/08/2023 com validade até 04/08/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN**

Alcélvio Fernandes Barbosa

**Pela Contratante**

**FREIRE & MOURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ nº 15.230.289/0001-02

**Pela Contratada**

Caiçara do Norte/RN, 04 de agosto de 2023.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**

Rayssa Souza da Silva

**Código Identificador:**760BF54B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 057/2023**

**PROCESSO Nº 053/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**CONTRATADA:** FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA, inscrita no CNPJ nº 28.459.211/0001-06, ganhadora, com sede na Rua São José, Nº 2202, Sala 02, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-150.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE GESTÃO DA CULTURA, PARA APOIO OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO, PARA ORIENTAR A GESTÃO MUNICIPAL SOBRE LEIS FEDERAL, ESTADUAL, ADESÃO E CRIAÇÃO DE SISTEMA DE CULTURA, ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO, PROJETOS, FORMALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO E

PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 9.950,00 (nove mil novecentos e cinquenta reais).**

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 232/2022, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

**ASSINATURAS** em 15/09/2023 com validade até 15/02/2024.

Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Pela Contratante

**FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA**

CNPJ nº 28.459.211/0001-06

Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 15 de setembro de 2023.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**

Rayssa Souza da Silva

**Código Identificador:00E70FB8**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO  
VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº 010/2023 CMDCA - ERRATA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Caiçara do Rio do Vento torna pública a correção da matéria publicada no Diário Oficial do Município de Caiçara do Rio do Vento na edição nº 3151 de 18/10/2023.

Onde se lê: “Art. 2º Total de votos por candidato: Josineide – 560 votos.”

Leia-se: “Art. 2º Total de votos por candidato: Josineide – 460 votos.”

O motivo da correção se dá em virtude do erro de digitação.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 20 de outubro de 2023.

**LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**

Marcelly Kaliny Vicente Rafael

**Código Identificador:1F54B944**

**GABINETE DA PREFEITA**

**\*PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE TERMO  
DE CONTRATO Nº 1011001/2023**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GULOSEIMAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS CONFRATERNIZAÇÕES E EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E A RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 396/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

**CONTRATADO:** RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES, CNPJ nº 22.327.979/0001-40, sediada na Rua dos Eucaliptos, 60, Tavares de Lira, CEP: 59.285-542, Macaíba/RN.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Guloseimas para distribuição gratuita nas confraternizações e eventos realizados pelo município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 024/2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão:..... 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária:.....02020 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento

Função:..... 04 - Administração

Subfunção:..... 122 - Administração Geral

Programa:..... 0141 - Administração Geral

Ação:..... 2003 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento

Natureza da Despesa:.....3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte de Recurso:.....15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão:..... 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária:.....02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Função:..... 13 - CULTURA

Subfunção:..... 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa:..... 0009 - DESENVOLVIMENTO DA CULTURA

Ação:..... 2058 - DESENVOLVIMENTO DA CULTURA

Natureza da Despesa:.....3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte de Recurso:.....15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão:..... 04 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária:.....04.010 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função:..... 08 - Assistência Social

Subfunção:..... 244 - Assistência Comunitária

Programa:..... 0006 - Gestão de Políticas de Assist Social – FMAS

Ação:..... 2081 - Manut do Fundo Mun de Assistência Social

Natureza da Despesa:.....3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte de Recurso:.....15000000 - Recursos não Vinculados de impostos

Órgão:..... 04 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária:..... 04.010 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função:..... 08 - Assistência Social

Subfunção:..... 244 - Assistência Comunitária

Programa:..... 0006 - Gestão de Políticas de Assist Social – FMAS

Ação:..... 2191 - MANUTENCAO DAS ACOES DO CRAS

Natureza da Despesa:..... 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte de Recurso:.....16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Órgão:..... 04 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária:..... 04.010 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função:..... 08 - Assistência Social

Subfunção:..... 244 - Assistência Comunitária

Programa:..... 0006 - Gestão de Políticas de Assist Social – FMAS  
 Ação:..... 2036 - MANUTENCAO DAS ACOES DO SCFV  
 Natureza da Despesa:.....3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte de Recurso:.....16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Órgão:..... 04 - Fundo Municipal de Assistência Social  
 Unidade Orçamentária:..... 04.010 - Fundo Municipal de Assistência Social  
 Função:..... 08 - Assistência Social  
 Subfunção:..... 244 - Assistência Comunitária  
 Programa:..... 0021 - Gestão dos programas socioassistenciais  
 Ação:..... 2092 - MANUT DO PROG PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ  
 Natureza da Despesa:..... 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte de Recurso:.....16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Órgão:..... 03 - Fundo Municipal de Saúde  
 Unidade Orçamentária:..... 03.010 - Fundo Municipal de Saúde  
 Função:..... 10 - Saúde  
 Subfunção:..... 301 - Atenção Básica  
 Programa:..... 0007 - Gestão dos Serviços de Saúde  
 Ação:..... 2013 - Manutenção da Secretaria de Saúde – FMS  
 Natureza da Despesa:.....3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
 Fonte de Recurso:.....15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Órgão:..... 03 - Fundo Municipal de Saúde  
 Unidade Orçamentária:..... 03.010 - Fundo Municipal de Saúde  
 Função:..... 10 - Saúde  
 Subfunção:..... 301 - Atenção Básica  
 Programa:..... 0007 - Gestão dos Serviços de Saúde  
 Ação:..... 2004 - INCREMENTO PAB  
 Natureza da Despesa:.....3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte de Recurso:.....17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Órgão:..... 04 - Fundo Municipal de Assistência Social  
 Unidade Orçamentária:..... 04.010 - Fundo Municipal de Assistência Social  
 Função:..... 08 - Assistência Social  
 Subfunção:..... 244 - Assistência Comunitária  
 Programa:..... 0018 - GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS  
 Ação:..... 2065 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS  
 Natureza da Despesa:.....3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte de Recurso:.....26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

**VALOR TOTAL:** R\$ 317.246,75 (trezentos e dezesseis mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato iniciará em 17/10/2023 finalizando em 31/12/2023, com sua eficácia a partir da data da publicação em Diário Oficial, podendo ser rescindido antecipadamente quando ocorrer a utilização de todo o saldo remanescente ou até a conclusão de novo procedimento licitatório para o mesmo objeto.

**BASE LEGAL:** A contratação encontra-se fundamentada na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 11 de outubro de 2023.

**SIGNATÁRIOS:**

**CONCEIÇÃO DE MARIA LISBOA ROCHA**  
 PREFEITA

**RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES**  
 CONTRATADA

**Publicado por:**  
 Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**C75C4F34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO SRP Nº 060/2023**

**Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2023.06.29.0017**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 060/2023**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 060/2023 que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA OS INSTRUMENTOS**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. As atas da licitação com os respectivos produtos, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 20 de outubro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**14C2BF23

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DECISÃO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS**  
**ADMINISTRATIVOS - CONCORRÊNCIA Nº 004/2023 –**  
**PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2023.07.04.0040**

**CONCORRÊNCIA Nº 004/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2023.07.04.0040**

**DECISÃO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

Trata-se de Recursos Administrativos interpostos pelas licitantes **A & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 04.693.484/0001-52)** e **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA (CNPJ nº 97.519.353/0001-34)**, nos autos da CONCORRÊNCIA Nº 004/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2023.07.04.0040, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A IMPLANTAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA FEIRA DO PRODUTOR DE CAICÓ/RN (CENTRO INDUSTRIAL-CISCOM), CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 915989/2021, OPERAÇÃO Nº 1077770-09.**

Uma vez inexistindo protocolo de contrarrazões, os referidos Recursos Administrativos foram remetidos ao setor de Engenharia e, em ato contínuo, à Procuradoria Geral do Município para análise e emissão de pareceres, assim como se encontram disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Caicó/RN no seguinte link: <https://caico.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=1380>.

## DA TEMPESTIVIDADE DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Inicialmente, se mostra importante destacar que a decisão de julgamento das propostas de preços do respectivo certame licitatório ocorreu em 11 de setembro de 2023, sendo a publicação veiculada no Diário oficial (Edição 3116) da FERMURN em 12 de setembro de 2023, se estendendo o prazo recursal até o dia 19 de setembro do corrente ano.

Dessa forma, se faz mister aduzir que nos presentes autos, por um lado, o protocolo da licitante CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA (CNPJ nº 97.519.353/0001-34) ocorreu em 15 de setembro de 2023 e, por outro norte, o protocolo da empresa A & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 04.693.484/0001-52) foi realizado em 18 de setembro de 2023.

Nesse contexto, observados os prazos supracitados e os respectivos protocolos, se mostra imperioso que **a obstinação é tempestiva, uma vez que o prazo é contado em dias úteis e que as licitantes respeitaram o prazo recursal.**

## DA REVISÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS – AUTOTUTELA

Os atos jurídicos se configuram como eventos relacionados à vontade de uma pessoa. Significa que o ato jurídico é uma ocorrência materializada no mundo físico como emanção da vontade de um sujeito. Nesses casos, é relevante para o Direito não apenas a ocorrência externa, física. Aliás, é muito mais importante para o Direito a vontade interna do sujeito, a qual consiste no real fundamento da produção de efeitos jurídicos. Na clássica lição de Enneccerus, Kipp e Wolff, tem extrema importância, lógica e histórica, o tema de o ato jurídico requerer “além da declaração, uma vontade interna (vontade de negócio) congruente com esta declaração (ou seja, dirigida aos efeitos que se qualificam de efeitos desejados)”.

Ocorre também que a Administração Pública, no exercício cotidiano de suas funções, está autorizada a anular ou revogar seus próprios atos, quando tais atos são contrários à lei ou aos interesses públicos.

Segundo Odete Medauar, em virtude do princípio da autotutela administrativa, “a Administração deve zelar pela legalidade de seus atos e condutas e pela adequação dos mesmos ao interesse público. Se a Administração verificar que atos e medidas contêm ilegalidades, poderá anulá-los por si própria; se concluir no sentido da inoportunidade e inconveniência, poderá revogá-los” (Medauar, 2008, p. 130).

Não estou aqui a dizer que os atos foram eivados de ilegalidade, de modo inverso, resta claro que os atos foram revestidos, salvo melhor juízo, de extrema legalidade. Assim a Comissão Permanente de Licitação pode, salvo melhor juízo, a qualquer momento rever seus atos, inclusive de ofício, contudo, ressalta-se que se trata de um ato discricionário, ressalvado os casos de ilegalidade, o que deve aplicar a Súmula 473/STF e Súmula 633/STJ.

Em suma, portanto, a autotutela é tida como uma emanção do princípio da legalidade e, como tal, impõe à Administração Pública o dever, e não a mera prerrogativa, de zelar pela regularidade de sua atuação (dever de vigilância), ainda que para tanto não tenha sido provocada.

O procedimento licitatório, da mesma forma, está sujeito a autotutela, podendo ser revogado ou anulado. E no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 que este princípio se confirma na licitação:

Art. 49 - A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

## DA FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, deve procurar sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente os da isonomia, impessoalidade, moralidade e transparência.

O Mestre e Doutor em Direito MARÇAL JUSTEM FILHO, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos – 13ª edição, página 5161, ensina:

“O Edital é elemento fundamental do procedimento licitatório. Ele é que fixa as condições de realização da licitação, determina o seu objeto, discrimina as garantias e os deveres de ambas as partes, regulando todo o certame público. (RMS Nº 10.847/MA, 2ª T, rel. Min. Laurita Vaz, j. em 27.11.2001, DJ. De 18.02.2002 – Jurisprudência do STJ).

Sobre o que concerne à conceituação de licitação, José Roberto Dromi fala que a mesma é o procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitem às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para celebração do contrato.

O doutrinador Hely Lopes complementa o raciocínio acerca da licitação dizendo que:

Como procedimento, desenvolve-se através de uma sucessão ordenada de atos vinculantes para a Administração e para os licitantes, o que propicia igual oportunidade a todos os interessados e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos. Tem como pressuposto a competição.

**A finalidade da licitação deve ser sempre atender o interesse público, buscar a proposta mais vantajosa, como dito acima, deve haver igualdade de condições, bem como os demais princípios resguardados pela constituição.**

Quanto às contrariedades do recorrente, temos que, num primeiro momento, observar que o direito é formado por um sistema no qual não podemos interpretar uma lei puramente sua letra, sob pena de frustrar, no caso concreto, a proposta mais vantajosa e, sem pormenorizar, o desapego ao formalismo exegético.

No entanto, para observarmos o desapego ao formalismo temos que introduzir os conceitos de erro formal e erro material.

**O erro formal não invalida ou vicia o documento.** Ele se estabelece quando for possível identificar a que se refere e validar o ato, pela circunstância e contexto, independentemente do equívoco. **Caso um documento seja produzido de forma distinta da exigida, mas os objetivos ou finalidades pretendidas foram alcançadas, é possível torná-lo válido.**

Um exemplo de erro formal é nos casos de licitação apresentada em formato manuscrito, quando deveria ser impresso ou datilografado. Ou seja, o conteúdo exigido pelo edital foi respeitado, apesar do modelo de apresentação incorreto. Outros exemplos de erro formal são detectados na ausência da numeração de páginas na licitação, informações organizadas fora de ordem, equívoco na identificação do envelope sanado antes de sua abertura, etc.

**Já o erro material é caracterizado por sua fácil identificação, isto é, perceptível no primeiro instante de sua visualização.** Assim, a constatação do equívoco não necessita de uma complexa análise ou da interpretação de doutrinas, conceitos ou estudos; é percebido por qualquer um. **É um erro manifesto, notório, indiscutível, mas que não deve viciar a licitação.** Um claro exemplo de erro material é a falha no cálculo do valor da proposta da licitação, seja pela soma, seja multiplicação executada incorretamente. Outro caso comum é a imprecisão de uma data informada no documento ou contrato. Portanto, o erro material necessita de um rápido reparo, uma vez que destaca a inexatidão, isto é, reflete um acontecimento que, claramente, não ocorreu.

**Todavia, não é de forma alguma objetivo desta Administração Municipal alijar licitantes, pelo contrário, todos os procedimentos visam garantir os princípios basilares da licitação pública, tais como a isonomia, competitividade, legalidade e eficiência.**

Tal dispositivo objetiva garantir igualdade de condições entre os licitantes e, especialmente, garantir que as exigências do edital não restrinjam o número de participantes de uma licitação. Na verdade, sendo maior o número de licitantes, na maioria das vezes, é maior a chance de a Administração Pública fazer o negócio mais vantajoso para si.

Quanto ao maior número de possíveis participantes, no processo licitatório, trago a baila o entendimento do nobre DIOGO DE FIGUEIREDO MOREIRA NETO, ao comentar o princípio da competitividade, que:

"A finalidade de identificar o administrado que ofereça a proposta mais vantajosa é, na verdade, a legítima, pois é a que atende aos interesses da sociedade, que deverá arcar com os ônus e, por isso, deverá auferir o máximo de vantagens. A competição se estabelece para favorecer a sociedade, detentora de interesses primários e não o administrador público, que tem interesse derivado". (Princípios da Licitação. Boletim de Licitações e Contratos nº 9.995, São Paulo: NDJ, 1995, pág. 436).

A Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93), em seu parágrafo único do artigo 4º, exige formalidade no procedimento licitatório. Contudo, a formalidade a que se refere à norma não tem o intuito de afastar a participação de quem quer que seja. Na verdade, deve-se atentar para o princípio do formalismo moderado. O fim buscado pela Lei, no que concerne ao aspecto formal foi muito bem lecionado por Marçal Justen Filho quando afirma que "**o formalismo do procedimento licitatório encontra conteúdo na seleção da proposta mais vantajosa**". (grifamos)

O Direito deve ser visto de forma sistêmica, logo, evitando conceitos exegéticos e que levavam a interpretações desarrazoadas e frustradores de participação de certames licitatórios.

É cediça a torrencial jurisprudência contra os famigerados formalismos constantes dos editais de licitação, vejamos:

**MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PROPOSTA TÉCNICA. INABILITAÇÃO. ARGUMENTO DE FALTA DE ASSINATURA NO LOCAL PREDETERMINADO. ATO ILEGAL. EXCESSO DE FORMALISMO. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE.** 1. A interpretação dos termos do Edital não pode conduzir a atos que acabem por malferir a própria finalidade do procedimento licitatório, restringindo o número de concorrentes e prejudicando a escolha da melhor proposta. 2. O ato coator foi desproporcional e desarrazoado, mormente tendo em conta que não houve falta de assinatura, pura e simples, mas assinaturas e rubricas fora do local preestabelecido, o que não é suficiente para invalidar a proposta, evidenciando claro excesso de formalismo. Precedentes. 3. Segurança concedida. STJ – MS 5869/DF – PRIMEIRA SEÇÃO (BRASIL, 2002, grifo nosso).

Ademais, é cristalino que a Administração tem de ter cautela com o excesso de formalismo ao analisar quaisquer documentos, a fim de que não deturpe a finalidade precípua da licitação, que é a Supremacia do Interesse Público e a busca da proposta mais vantajosa. Nesse sentido, acrescenta mais uma vez o professor Marçal Justen ensina:

Portanto, quando se analisa a Proposta apresentada na licitação, existe a atividade de exame de aceitabilidade, que não se confunde com o exame da vantajosidade propriamente dita. O julgamento da aceitabilidade consiste na verificação da presença dos requisitos exigidos em lei e pelo edital para a existência e a validade da proposta. **O julgamento da vantajosidade propriamente dita é produzido pela avaliação da proposta em vista dos parâmetros objetivos previstos no edital.** (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários ao RDC. Dialética. São Paulo: 2013). (grifos nossos)

Nessa corrente, o Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo tem firmado entendimento que não se pode exagerar no formalismo quando do operacionamento das licitações, pois o que a Administração visa é o baixo custo na compra, *in verbis*:

Na licitação pública, o formalismo indevido (desnecessário e inadequado) não pode impedir a proposta mais vantajosa, quando for inteiramente desimportante para a configuração do ato. (2ª Câmara Cível do TJES. Ag nº 24099157943. Relato Des. Samuel Meira Brasil Júnior).

Não bastando tudo isso, esta Administração encontra-se vinculada a atuar consoante a Ponderação entre os Princípios, pois se de um lado há a Vinculação ao Instrumento Convocatório doutro há a Razoabilidade, a Proporcionalidade, a Supremacia do Interesse Público e tantos outros. Assim, esse é o entendimento do TCU, leia-se:

"essa cláusula deve ser interpretada à luz dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, em conjunto com." os outros dispositivos do instrumento convocatório e com a Lei n. 8.666/1993". Acórdão nº 2767/2011- Plenário, TC-025.560/2011-5, rel. Min.-Subst. Marcos Bemquerer Costa, 19.10.2011.

**Assim, fazendo uma análise dos fundamentos apresentados pelas recorrentes se faz importante tecer as seguintes considerações:**

No tocante aos argumentos arguidos pela **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA (CNPJ nº 97.519.353/0001-34)**, importa esclarecer que em razão do teor recursal versar sobre conteúdo de coeficiente utilizado na elaboração da proposta, se faz mister suscitar, embora enfadonho, que em todos os recursos na seara da engenharia (Serviços de Engenharia e Obra) a Comissão Permanente de Licitação se posiciona nos termos do Parecer Técnico, considerando que foge, sempre ao caso concreto, a expertise necessária de um posicionamento eminentemente técnico.

Ademais, frise-se que a supracitada recorrente embora tenha questionado e apresentado sua equipe como mais eficiente do que as demais, não chegou a comprovar ou justificar a eficiência de sua equipe, motivo pelo qual a Comissão Permanente de Licitação deixa de acolher os fundamentos elencados para negar provimento ao mérito do recurso, acatando em todos os termos o Parecer Técnico do Setor de Engenharia.

Por outro lado, no que concerne aos fundamentos elencados pela empresa **A & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 04.693.484/0001-52)** mormente à inconsistência de rubricas nas páginas da proposta de preços ofertada pela empresa melhor classificada no certame, importa aduzir que a Comissão Permanente de Licitação entende, salvo melhor juízo, que a simples falta de rubrica em algumas páginas da proposta não são suficientes para desclassificá-la por completo.

Nesse contexto, explicamos que os documentos que compõe a proposta de preços apresentada pela empresa **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 28.240.229/0001-12, embora conste algumas folhas sem a devida rubrica, se mostram revestidos da forma prescrita no edital, apresentados com endereçamento correto, com assinatura nos devidos locais (Carta Proposta, Cronograma Físico Financeiro e Planilhas de Preços), sendo que o Setor Técnico de Engenharia analisou e ratificou o conteúdo da proposta ofertada, opinando ao final pela classificação.

Assim sendo, não há o que se falar no sentido de inexistência de desclassificação da proposta ofertada, tão somente em razão da falta de rubricas em algumas páginas, se mostrando cabível no caso em questão a aplicação do princípio do formalismo moderado.

Acontece que, com o passar dos anos, as decisões do gestor que extrapolaram a razoabilidade pela ampla utilização do rigor formal começaram a ser contestadas pelos órgãos de controle e pela Corte de Contas, o Tribunal de Contas da União (TCU). Um exemplo está no

Acórdão do TCU a seguir transcrito, que considerou irregular a inabilitação de um licitante em razão de não ter apresentado cópias autenticadas de sua documentação:

A irregularidade foi caracterizada a partir da inabilitação do instituto em virtude da apresentação de cópias não autenticadas. **É pacífico o entendimento do tribunal de que falhas sanáveis, meramente formais, identificadas nas propostas, não devem levar necessariamente à inabilitação**, cabendo à comissão julgadora promover as diligências destinadas a esclarecer dúvidas ou complementar o processamento do certame. TCU – ACÓRDÃO 3340/2015 – PLENÁRIO (BRASIL, 2015, grifo nosso).

Sobre o assunto, também cabe destacar um trecho do artigo “Da licitação como instrumento para uma gestão condizente com o interesse público: o problema do formalismo exacerbado na frustração desse fim e a importância da participação popular para implementar a efetividade do seu controle”, de Maria Cecília Mendes Borges (2005), publicado na Revista do TCU nº 100, onde a autora traz que a licitação não é um fim em si mesmo. O professor Adilson Abreu Dallari (2006) leciona ainda que não se trata de um concurso de destreza ou uma gincana em que o objetivo é premiar o melhor cumpridor de edital.

A referida autora traz ainda que o certame licitatório, embora tenha natureza formal, deve ultrapassar a burocracia exacerbada e inútil, principalmente porque a finalidade do processo deve ser a eficácia e a eficiência da máquina pública. Sendo assim, não se deve confundir o procedimento formal com o formalismo. Enquanto o primeiro é necessário ao processo e deve ser utilizado em qualquer certame, o segundo trata de exigências inúteis e desnecessárias, que somente prejudicam o andamento do processo e fazem com que a Administração não contrate pelo menor preço, prejudicando ainda a economicidade.

A Corte de Contas já se manifestou acerca da possibilidade de serem priorizados outros princípios que eventualmente se contraponham à legalidade e ao rigorismo formal. Trata-se do Acórdão a seguir elencado:

A observância das normas e das disposições do edital [...] deve ser aplicada mediante a consideração dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, dentre eles os da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa. **Diante do caso concreto, e a fim de melhor viabilizar a concretização do interesse público, pode o princípio da legalidade estrita ser afastado frente a outros princípios.** TCU – ACÓRDÃO 357/2015 – PLENÁRIO (BRASIL, 2015, grifo nosso).

Portanto, o princípio do formalismo moderado não faz com que a contratação desrespeite o edital da licitação, nem a legalidade, nem a isonomia. Ao contrário, esse princípio respeita todos os outros e prioriza a satisfação do interesse público, da economicidade e da eficiência. Ademais, visando ratificar todo o exposto até aqui, é válido trazer à baila trechos das recentes decisões do TCU acerca do tema:

A vedação à inclusão de novo documento [...] não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. TCU – ACÓRDÃO 1211/2021 – PLENÁRIO (BRASIL, 2021).

Nesse sentido, apesar de a CAT 24097/2021 (peça 64) ter sido emitida em 9/3/2021, esta se refere a “participação do engenheiro químico [...] nos serviços descritos a partir de 3/6/2020, quando foi incluído no quadro técnico da empresa” [...], portanto em momento anterior à realização do certame. TCU – ACÓRDÃO 2443/2021 – PLENÁRIO (BRASIL, 2021).

A vedação à inclusão de novo documento [...] não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deveria ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro mediante

diligência saneadora. TCU – ACÓRDÃO 2568/2021 – PLENÁRIO (BRASIL, 2021).

Por fim, como constatado, das oito licitantes, cinco foram inabilitadas pelo descumprimento das alíneas “b” e/ou “c” do item 15.4 do edital [...] outra empresa, foi inabilitada pelo não envio da proposta atualizada com o último lance via sistema em até duas horas (item 15.5.1 do edital), o que denotou, segundo o órgão instrutivo, formalismo exagerado diante do objetivo licitatório da melhor proposta. TCU – ACÓRDÃO 468/2022 – PRIMEIRA CÂMARA (BRASIL, 2022).

Constitui-se excesso de rigor a desclassificação de licitantes por conta de erro formal na apresentação da proposta e da documentação exigida [...]

9.4.1 tornar nulos os atos administrativos que inabilitaram as empresas concorrentes no âmbito do Pregão Eletrônico nº 26/2010, bem como todos os atos deles decorrentes, os quais desclassificaram suas propostas, bem como os que homologaram o certame e adjudicaram o objeto, retornando a avença à fase de habilitação. TCU – ACÓRDÃO 1924/2011 – PLENÁRIO (BRASIL, 2011).

## DA DECISÃO

Assim sendo, em acordo com os Pareceres do Setor de Engenharia, ressaltando a sua expertise técnica acerca do assunto, bem como da Procuradoria Geral do Município, assim como considerando a documentação acostada ao presente processo licitatório e a fundamentação suscitada, a Comissão Permanente de Licitação **não acolhe os fundamentos** apresentados pelas empresas **A & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 04.693.484/0001-52)** e **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA (CNPJ nº 97.519.353/0001-34)**, **conhecendo os recursos interpostos e, no mérito, negando-lhes provimento**, mantendo os termos da Decisão de Julgamento das Propostas de Preços.

Submeto o presente processo à autoridade superior para que profira sua decisão.

Esta decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/RN, 20 de outubro de 2023.

**WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

**Código Identificador:10B83C11**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR/PREFEITO  
MUNICIPAL - CONCORRÊNCIA Nº 004/2023 – PROC.  
ADMIN. MC/RN Nº 2023.07.04.0040**

**CONCORRÊNCIA Nº 004/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2023.07.04.0040**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A IMPLANTAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA FEIRA DO PRODUTOR DE CAICÓ/RN (CENTRO INDUSTRIAL-CISCOM), CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 915989/2021, OPERAÇÃO Nº 1077770-09.

## DECISÃO

**O PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** as alegações apresentadas nos Recursos Administrativos interpostos pelas licitantes **A & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 04.693.484/0001-52)** e **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA (CNPJ nº 97.519.353/0001-34)**;

**CONSIDERANDO** o posicionamento adotado pela Comissão Permanente de Licitação no Julgamento dos Recursos Administrativos

contra o julgamento das propostas de preços na Concorrência nº 004/2023;

**CONSIDERANDO** os fatos circunstanciados pela CPL;

**DECIDE:**

Ratificar a decisão tomada pela Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de **não acolher os fundamentos** apresentados pelas empresas **A & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 04.693.484/0001-52)** e **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA (CNPJ nº 97.519.353/0001-34)**, **conhecendo os recursos interpostos e, no mérito, negando-lhes provimento**, mantendo os termos da Decisão de Julgamento das Propostas de Preços.

Publique-se a presente Decisão no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/RN, 20 de outubro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

**Código Identificador:**E4C51FBC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1861/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1861/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 04 (quatro) diária (s) com pernoite e de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JULIANA TARGINO DOS SANTOS NETA			
CARGO:	Enfermeira			
MATRÍCULA:	1997831 / 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 076.xxx.xxx-08			
LOTADO (A):	CER - SMS			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo da SMS			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Participar do XIV Congresso Brasileiro de Estomatologia, em Ponta Negra no Centro de Convenções de Natal/RN, nos dias 21, 22, 23, 24 e 25 de outubro de 2023.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
04	Natal/RN	21.10.2023 24.10.2023	R\$ 160,00	R\$ 640,00
01	Natal/RN	25.10.2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 720,00 (Setecentos e Vinte Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de outubro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**F4F0ED0A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1782/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1782/2023**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO
CARGO:	MOTORISTA

MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Valquiria Luciana Silva Souza, do Hospital Regional do Seridó, para realizar TC de Crânio e Avaliação Neurológica no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 07/10/2023.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de outubro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**A9C00955

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1813/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1813/2023**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15607			
DOCUMENTOS:	CPF: 089.174.627-74			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Acompanhar o (a) paciente Valquiria Luciana Silva Souza, do Hospital Regional do Seridó, para realizar TC de Crânio e Avaliação Neurológica no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 07/10/2023.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de outubro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**63FE37AA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1787/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1787/2023**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO:** de 1(uma) diária sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSE DAS CHAGAS JUNIOR
---------------	------------------------

CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1056
DOCUMENTOS:	CPF: 007.xxx.xxx-06
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	05:37 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OJY – 9C68			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Rosimeire Felix dos Santos, para realizar consulta no Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 09/10/2023.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Currais Novos/RN	09.10.2023	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de outubro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:8D2B12A7

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1789/2023

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1789/2023**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

#### RESOLVE:

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1.5243
DOCUMENTOS:	CPF: 057.xxx.xxx-38
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	05:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	S10 SBC – 8E45			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Transportar material biológico do Hosp. Reg. do Seridó, para o LACEN, em Natal/RN, no dia 09/10/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	09/10/2023	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de outubro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:EC3E2419

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1790/2023

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1790/2023**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

#### RESOLVE:

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	198920-0
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91

LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Edvam Francisco de Lucena, para realizar consulta de avaliação de cirurgia no Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 09/10/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Parnamirim/RN	09/10/2023	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de outubro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:887C7630

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1791/2023

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1791/2023**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

#### RESOLVE:

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Pedro Marcos de Medeiros, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 09/10/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	09/10/2023	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de outubro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:5A51659D

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1792/2023

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1792/2023**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

#### RESOLVE:

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1996550/1
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-40
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Rogerio Pereira de Brito, para realizar consulta no CECAN, em Natal/RN, no dia

09/10/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	09/10/2023	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de outubro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:561164D9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1793/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1793/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	18:20 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Suenia Shirley Clementino Arruda, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 09/10/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	09/10/2023	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de outubro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:EE631F61

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1794/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1794/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	18:20 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Suenia Shirley Clementino Arruda, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 09/10/2023.
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	09/10/2023	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de outubro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:B5443BDB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1795/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1795/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL SAU – 2F40			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Francisca Andrea da Silva, por ter recebido alta do Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 09/10/2023.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Currais Novos/RN	09/10/2023	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de outubro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:CC723530

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1796/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1796/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	TATIANE CARLA DE LIMA SILVA			
CARGO:	COORDENADORA			
MATRÍCULA:	1119796			
DOCUMENTOS:	CPF: 059.xxx.xxx-44			
LOTADO (A):	CER - SMS			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OJY – 9C68			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar da Reunião Técnica, para discutir sobre questões relacionadas à Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência (RCPD) da 4ª Região de Saúde, assim como questões relacionadas ao CER de Caicó/RN, realizada na sede da SESAP em Natal/RN, no dia 10.10.2023.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	10.10.2023	RS 90,00	RS 90,00

Importa a quantia de R\$ 90,00 (Noventa Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de outubro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**46859777**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1797/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1797/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO:** de 1 (uma)diária sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	CLAUDIANA MEDEIROS DE SOUZA			
<b>CARGO:</b>	FISIOTERAPEUTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	195027-1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 035.xxx.xxx-73			
<b>LOTADO (A):</b>	CER - CENTRO ESPEC. DE REABILITACAO III			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN OJY – 9C68			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Participar da Reunião Técnica, para discutir sobre questões relacionadas à Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência (RCPD) da 4ª Região de Saúde, assim como questões relacionadas ao CER de Caicó/RN, realizada na sede da SESAP em Natal/RN, no dia 10.10.2023.			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIF. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Natal/RN	10.10.2023	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de outubro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**70C347B8**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1798/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1798/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	198920-0			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.xxx.xxx-91			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	17:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C85			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Buscar o (a) paciente Flora Florentina Santiago, por ter recebido alta do Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 10/10/2023.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIF. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Natal/RN	10/10/2023	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de outubro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**EE4871C0**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1799/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1799/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1994530			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.xxx.xxx-53			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	12:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	GOL OJW – 6D86			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Buscar medicamento judicializado, para o paciente Gabriel Igor Azevedo de Oliveira, em João Pessoa/PB, no dia 10/10/2023.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIF. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	João Pessoa/PB	10/10/2023	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de outubro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**B74937D5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1800/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1800/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	0509966			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 455.xxx.xxx-91			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN SBN – 2A78			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Maria Helena da Silva Nascimento, para realizar consulta na Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 10.10.2023.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIF. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Natal/RN	10/10/2023	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de outubro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**EA0E73D7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1801/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1801/2023**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JOILTON BATISTA DE FRANÇA
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA
<b>MATRÍCULA:</b>	11832
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 010.xxx.xxx-04
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	01:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN QGQ – 9G66			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Devyd Santos de Lucena Brasil, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 10/10/2023.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	10/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de outubro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**200525F1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1802/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1802/2023**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	198815			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 589.xxx.xxx-91			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN OGE – 5F12			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Veronica Dantas de Lucena, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 10/10/2023.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	10/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de outubro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**572B7540

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1803/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1803/2023**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO:** de 1(uma) diária sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JOSE DAS CHAGAS JUNIOR
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA
<b>MATRÍCULA:</b>	1056
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 007.xxx.xxx-06
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN OJV – 9C68			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir as Funcionárias do CER III: Tatiane Carla de Lima Silva e Claudiana Medeiros de Souza, para participar da Reunião Técnica, para discutir sobre questões relacionadas à Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência (RCPD) da 4ª Região de Saúde, assim como questões relacionadas ao CER de Caicó/RN, realizada na sede da SESAP em Natal/RN, no dia 10.10.2023.				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	10.10.2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de outubro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**FD71BCF6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1804/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1804/2023**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1996550/1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 065.xxx.xxx-40			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	13:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C56			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Buscar o (a) paciente Engracia da Conceição Faria, por ter recebido alta no Hospital Deoclecio Marques, em Pamamirim/RN, no dia 11/10/2023.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Pamamirim/RN	11/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de outubro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**0B32062B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1805/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1805/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JUSCIELHO BRITO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	15244			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 050.xxx.xxx-95			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C76			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Juraci de Almeida da Silva, para realizar retorno de consulta no Hospital Deocleio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 11/10/2023.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Parnamirim/RN	11/10/2023	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de outubro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**3559E0A8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1806/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1806/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) com pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	0509966			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 455.xxx.xxx-91			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	00:20 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	GOL SAU – 2F40			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Rauny Dantas Costa, para realizar consulta no Hospital SARA, em Fortaleza/CE, no dia 11.10.2023.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Fortaleza/CE	11/10/2023	RS 220,00	RS 220,00

Importa a quantia de **R\$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de outubro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**068C4117

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1807/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1807/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA
<b>MATRÍCULA:</b>	11659
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 637.xxx.xxx-87
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	22:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C76			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente João Alfredo dos Santos, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 11/10/2023.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	11/10/2023	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de outubro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**E04BF0DD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1808/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1808/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	MARCIENE CRISTIANE MEDEIROS DA SILVA
<b>CARGO:</b>	TECNICA DE ENFERMAGEM
<b>MATRÍCULA:</b>	15710
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 039.xxx.xxx-83
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	22:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C76			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Acompanhar o (a) paciente João Alfredo dos Santos, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 11/10/2023.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	11/10/2023	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de outubro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**F2F98F97

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1809/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1809/2023**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	17:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Fransueide Sales de Medeiros, do Hospital Regional do Seridó, para realizar avaliação neurológica no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 11/10/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de outubro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**2C6E3810

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1810/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1810/2023**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15754			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	17:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Fransueide Sales de Medeiros, do Hospital Regional do Seridó, para realizar avaliação neurológica no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 11/10/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de outubro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**0EB2068B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1811/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1811/2023**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	Diretor de Departamento de Transporte			
MATRÍCULA:	11027-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.xxx.xxx-33			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBK – 6E08			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Elysa Victoria da Silva, para realizar atendimento com Neuropediatra no Centro de Reabilitação Infantil - CRI, em Natal/RN, no dia 11/10/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/10/2023	R\$ 85,00	R\$ 85,00

**Importa a quantia de R\$ 85,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de outubro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**9095BBEF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1812/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1812/2023**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Jonathan Fernandes Barros, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 11/10/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de outubro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**555D055F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1814/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1814/2023**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	14687			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 024.xxx.xxx-93			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	DO Ambulância RQC – 0C56			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Gildete Gonçalves de Souza, do Hospital Regional do Seridó, para realizar avaliação urológica no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 12/10/2023.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	12/10/2023	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de outubro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**BDCEE1F2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1815/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1815/2023**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
<b>CARGO:</b>	TEC. DE ENFERMAGEM			
<b>MATRÍCULA:</b>	15754			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 049.xxx.xxx-92			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	DE 03:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	DO Ambulância RQC – 0C56			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Acompanhar o (a) paciente Gildete Gonçalves de Souza, do Hospital Regional do Seridó, para realizar avaliação urológica no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 12/10/2023.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	12/10/2023	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de outubro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**92E9111D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1816/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1816/2023**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	Diretor de Departamento de Transporte			
<b>MATRÍCULA:</b>	11027-2			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 007.xxx.xxx-33			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	09:40 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN SBK – 6E08			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Buscar o (a) paciente Maria Luciana S. de Medeiros, por ter recebido alta do Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 12/10/2023.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	12/10/2023	RS 85,00	RS 85,00

**Importa a quantia de R\$ 85,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de outubro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**5FB09DF3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1817/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1817/2023**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	15357			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 011.xxx.xxx-13			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C56			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Pedro Lucas Maia, para realizar cirurgia no fêmur no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 13/10/2023.			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	13/10/2023	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de outubro de 2023

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**79E7EA24

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1818/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1818/2023**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002- 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL SAU – 2F40			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Edson Marco de Brito, por ter recebido alta do SARAH, em Fortaleza/CE, no dia 13/10/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Fortaleza/CE	13/10/2023	RS 110,00	RS 110,00

**Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de outubro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**475ADCAF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1819/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1819/2023**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11832			
DOCUMENTOS:	CPF: 010.xxx.xxx-04			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Carlito Brito da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 13/10/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	13/10/2023	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de outubro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**3D11B4B7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1820/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1820/2023**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJW – 6D86			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Sidronio Andrade Neto, para a clínica de Dr. Flaubert Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 13/10/2023.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Currais Novos/RN	13/10/2023	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de outubro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**EDF9E428

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1821/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1821/2023**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBN – 2A78			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Niurene Dantas de Medeiros, para retorno de consulta no Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 13/10/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Currais Novos/RN	13/10/2023	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de outubro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**59D319AD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1822/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1822/2023**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	198920-0			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.xxx.xxx-91			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	09:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	DO GOL OJW – 6D86			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Marizete Araújo de Alcantara, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 13/10/2023.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Natal/RN	13/10/2023	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de outubro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**E7BF50A7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1823/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1823/2023**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JOILTON BATISTA DE FRANÇA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	11832			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 010.xxx.xxx-04			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	01:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN QGQ – 9G66			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Maria do Carmo Pereira de Araújo, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 14/10/2023.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Natal/RN	14/10/2023	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de outubro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**23A875AE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1824/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1824/2023**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	RONEY COSTA DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	15499			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 829.xxx.xxx-49			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	12:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C56			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Buscar o (a) paciente Vamirene Francisca da Silva, por ter recebido alta do Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 14/10/2023.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Natal/RN	14/10/2023	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de outubro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**2DA5D3F6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1825/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1825/2023**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JUSCIELHO BRITO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	15244			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 050.xxx.xxx-95			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	08:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C76			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Buscar o (a) paciente Wesley Jonathan dos Santos, por ter recebido alta do Hospital Deocleio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 15/10/2023.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Parnamirim/RN	15/10/2023	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de outubro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**DFB192EC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1826/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1826/2023**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA
<b>MATRÍCULA:</b>	11659
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 637.xxx.xxx-87
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	11:15 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C56			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Ana Leticia Fernandes de Medeiros, do Hospital do Seridó, para realizar TC de Crânio no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 15/10/2023.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	15/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de outubro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**12812706

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1827/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1827/2023**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
<b>CARGO:</b>	TEC. DE ENFERMAGEM
<b>MATRÍCULA:</b>	15754
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 049.xxx.xxx-92
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	11:15 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C56			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Acompanhar o (a) paciente Ana Leticia Fernandes de Medeiros, do Hospital do Seridó, para realizar TC de Crânio no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 15/10/2023.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	15/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de outubro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**1CB3E1B2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 161/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 3,5 (Três diária e meia) (s) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Monica Michele Batista De Souza			
<b>CARGO:</b>	Assistente Administrativo			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.5019			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: XXX.310.184-XX	RG: X.228.XXX		
<b>LOTADO (A):</b>	SEMTHAS			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 hs			
<b>HORARIO DA VOLTA:</b>	12:00 hs			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	DOBLO ESSENCE, QGB-6048			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
PARTICIPAR DO 23º ENCONTRO NACIONAL DO COEGEMAS, QUE SERÁ REALIZADO EM RECIFE/PE AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGA COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO SUAS, CONTA Nº 52.180-9.				
<b>Conforme solicitação da Secretaria:</b> Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
3,5 diária	Recife/PE	24 de outubro de 2023 a 27 de outubro de 2023	C/pernoite 220,00 S/pernoite 110,00	770,00

**Importa a quantia de R\$ 770,00 ( setecentos e setenta reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 18 de outubro de 2023

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**CB72B2EB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 162/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 3,5 (Três diárias e meia) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Janaina Cristine Azevedo Uchoa Braga			
<b>CARGO:</b>	Assistente Administrativo			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.1676			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: XXX.372.704-XX	RGX.503.XXX		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 hs			
<b>HORARIO DA VOLTA:</b>	12:00 hs			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	DOBLO ESSENCE, QGB-6048			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
PARTICIPAR DO 23º ENCONTRO NACIONAL DO COEGEMAS, QUE SERÁ REALIZADO EM RECIFE/PE AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGA COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO SUAS, CONTA Nº 52.180-9.				
<b>Conforme solicitação da Secretaria:</b> Secretário Municipal do trabalho, habitação e assistência Social.				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
3,5 diárias	Recife/ PE	24 de outubro de 2023 a 27 de outubro de 2023	C/pernoite 220,00 S/pernoite 110,00	770,00

**Importa a quantia de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 18 de outubro de 2023

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**8668F3A2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 164/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 3,5 (Três diárias e meia) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Yago Vinicius Bezerra de Oliveira			
<b>CARGO:</b>	Coordenador do Cadastro Único			
<b>MATRÍCULA:</b>	19937631			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: XXX.830.244-XX	RGX.046.XXX		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA</b>	03:00 hs 12:00 hs			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	DOBLO ESSENCE QGB 6048			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
PARTICIPAR DO 23º ENCONTRO NACIONAL DO COEGEMAS, QUE SERÁ REALIZADO EM RECIFE/PE AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGA COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO SUAS, CONTA Nº 52.180-9.				
Conforme solicitação da Secretaria Secretário Municipal do trabalho, Habitação e Assistência Social				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. RS</b>	<b>V.TOTAL RS</b>
3,5 diárias	Recife/PE	24 de outubro de 2023 a 27 de outubro de 2023	C/pernoite 250,00 S/pernoite:125,00	875,00

Importa a quantia de **R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 18 de outubro de 2023

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**2DCF97E7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº165/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 3,5 (Três diárias e meia) (s) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Waldymary Costa			
<b>CARGO:</b>	Secretária Municipal da SEMTHAS			
<b>MATRÍCULA:</b>	12992-4			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: XXX.188.234-XX	RG:X.503XXX		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA</b>	03:00 hs 12:00 hs			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	DOBLO ESSENCE PLACA QGB 6048.			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
PARTICIPAR DA 23º ENCONTRO NACIONAL DO CONGEMAS, QUE SERÁ REALIZADO EM RECIFE/PE, AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGA COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO SUAS, PBF, CONTA Nº 52.173-6.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. RS</b>	<b>V.TOTAL RS</b>
3,5 diárias	Recife/PE	24 de outubro de 2023 a 27 de outubro de 2023	C/pernoite500,00 S/pernoite250,00	1.750,00

Importa a quantia de **R\$ 1.750,00 (Um mil setecentos e cinquenta reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 18 de outubro de 2023

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**65FA1BBE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº166/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 3,5 (Três diárias e meia) (s) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	José Paulino da Silva Junior			
<b>CARGO:</b>	Motorista			
<b>MATRÍCULA:</b>	2003821-1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: XXX.339.904-XX	RG:815.XXX		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA</b>	03:00 hs 12:00 hs			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	DOBLO ESSENCE PLACA QGB 6048 .			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
CONDUZIR TÉCNICAS DA SEMTHAS PARA PARTICIPAR DA 23º ENCONTRO NACIONAL DO CONGEMAS, QUE SERÁ REALIZADO EM RECIFE/PE, AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGA COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO SUAS, PBF, CONTA Nº 52.173-6.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. RS</b>	<b>V.TOTAL RS</b>
3,5 diárias	Recife/PE	24 de outubro de 2023 a 27 de outubro de 2023	C/pernoite 220,00 S/pernoite 110,00	770,00

Importa a quantia de **R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 18 de outubro de 2023

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**CD4B0BC1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 661/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V.

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR a pedido, **JANYNE TEIXEIRA DE ARAÚJO FONSÊCA**, Coordenadora da Regulação, matrícula nº 1.994034, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**2C5AC670

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
025/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2023, PARA O  
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA – RN.**

O Prefeito Municipal de Canguaretama/RN torna público a adesão a Ata de Registros de Preços Nº 025/2023, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2023, oriundo Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, em que foram registrados os preços da empresa **PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.419.985/0001-22, totalizando o valor global de **R\$ 63.733,64 (Sessenta e três mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos).**

Cujo objeto é o **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA LABORATÓRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

CANGUARETAMA /RN, em 18 de outubro de 2023.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hericles Jonas Peixoto Santos  
Código Identificador:E11687EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº 025/2023**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica, opinando favoravelmente pela adesão a Ata de Registros de Preços: Nº 025/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2023, oriundo Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, objetivando a celebração de contrato para o **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA LABORATÓRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, venho **RATIFICAR** a contratação com a empresa **PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.419.985/0001-22, totalizando o valor global de **R\$ 63.733,64 (Sessenta e três mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos).**

CANGUARETAMA /RN, em 18 de outubro de 2023.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hericles Jonas Peixoto Santos  
Código Identificador:F08B3EF6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2023 ADESÃO A ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023**

**CONTRATO Nº.....: 084/2023**

**ORIGEM.....: ADESAO Nº 009/2023**

**CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**CONTRATADA(O).....: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA**

**OBJETO.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA LABORATÓRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**

**VALOR TOTAL.....: R\$ 63.733,64 (Sessenta e três mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos)**

**VIGÊNCIA.....: 18 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**

**DATA DA ASSINATURA.....: 18 de outubro de 2023**

**Publicado por:**

Hericles Jonas Peixoto Santos  
Código Identificador:BE29531D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 01090002/2023 PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP Nº 037/2023**

O Pregoeiro do Município de Canguaretama/RN, TORNA PÚBLICO para o conhecimento de todos que a licitação do Processo Administrativo Nº 01090002/2023 na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 037/2023, tipo Menor Preço Por Item, objetivando o registro de preços para futura e eventual locação de estrutura física e afins dos itens cancelados e/ou fracassados, para atender as necessidades de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, conforme Termo de Referência (ANEXO I) do edital. Foi declarada FRACASSADA.

Canguaretama/RN, 20 de Outubro de 2023.

**JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Hericles Jonas Peixoto Santos  
Código Identificador:BEEBA2E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
007/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023, PARA O  
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA – RN.**

O Prefeito Municipal de Canguaretama/RN torna público a adesão a Ata de Registros de Preços Nº 025/2023, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023, oriundo Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN, em que foram registrados os preços da empresa **LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.351.078/0001-75, totalizando o valor global de **R\$ 1.075.850,60 (Um milhão, setenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais e sessenta centavos).**

Cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DA REDE QUE SE FAZEM NECESSÁRIAS NA SEDE E DISTRITOS DESTA MUNICÍPIO.**

CANGUARETAMA /RN, em 20 de outubro de 2023.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hericles Jonas Peixoto Santos  
Código Identificador:11CFF47A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº 007/2023**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica, opinando favoravelmente pela adesão a Ata de Registros de Preços: Nº 025/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023, oriundo Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN, objetivando a celebração de contrato para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE**

**MANUTENÇÃO DA REDE QUE SE FAZEM NECESSÁRIAS NA SEDE E DISTRITOS DESTES MUNICÍPIO**, venho RATIFICAR a contratação com a empresa **LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.351.078/0001-75, totalizando o valor global de **R\$ 1.075.850,60 (Um milhão, setenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais e sessenta centavos)**.

CANGUARETAMA /RN, em 20 de outubro de 2023.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**C8F339C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2023 ADESÃO A ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023**

**CONTRATO Nº.....: 085/2023**

**ORIGEM.....: ADESAO Nº 010/2023**

**CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**CONTRATADA(O).....: LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

**OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DA REDE QUE SE FAZEM NECESSÁRIAS NA SEDE E DISTRITOS DESTES MUNICÍPIO**

**VALOR TOTAL.....: R\$ 1.075.850,60 (Um milhão, setenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais e sessenta centavos)**

**VIGÊNCIA.....: 20 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**

**DATA DA ASSINATURA.....: 20 de outubro de 2023**

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**E5A40822

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 222/2023**

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Permanente para análise documental do Processo de Nomeação dos inscritos referentes ao cargo de Diretor Escolar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação. Assim como, suas atribuições estabelecidas na Lei nº 827 que dispõe sobre a alteração do art. 56 e 57 da lei nº 561 de 04 de janeiro de 2010, sobre a forma de nomeação de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Canguaretama/RN, de 14 de setembro de 2022, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - NOMEAR os representantes que comporão a Comissão Permanente para receber e analisar a documentação dos inscritos para o cargo de Diretor Escolar, acompanhar e fiscalizar todo o processo de nomeação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** - Ficam nomeados os seguintes membros para constituírem a COMISSÃO:

**PRESIDENTE:**  
MARIA DE FÁTIMA MOREIRA  
CPF: 261.\*\*\*.\*\*\*-53

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
LUAN ALVES DA COSTA SANTOS  
CPF: 101.\*\*\*.\*\*\*-08

NIELLINGTON JOSE ALVES  
CPF: 594.\*\*\*.\*\*\*-87

HORTENCIA GOMES DA COSTA FREIRE  
CPF: 182.\*\*\*.\*\*\*-91

RODOLFO DA SILVA AMARAL  
CPF 048.\*\*\*.\*\*\*-64

**REPRESENTANTE DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**  
MARIA DANIELE FARIAS DA SILVA RODRIGUES  
CPF: 011.\*\*\*.\*\*\*-20

**REPRESENTANTE DE PAI DE ALUNO**  
RAFAELA BATISTA TARGINO  
CPF: 049.\*\*\*.\*\*\*-07

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 21 de setembro de 2023

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Talisson Dantas  
**Código Identificador:**051896B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 212/2023-GP**

**EMENTA:** *Dispõe sobre a cessão de servidor ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e considerando o Termo de Cooperação Técnica nº 09/2022 firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Caraúbas/RN,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ceder ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte o servidor público municipal Sr. **JOSÉ RIBAMAR PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, agente de administração, regularmente inscrito no RG sob o nº \*\*\*.038-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.191.964-\*\*, pertencente ao quadro de servidores efetivos dessa municipalidade, com matrícula funcional sob o nº 266, e lotação na Secretara Municipal de Administração, para desempenho das suas funções junto ao Foro da Comarca de Caraúbas/RN, nos moldes do Termo de Cooperação Técnica nº 09/2022 firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Caraúbas/RN..

**Parágrafo único.** A cessão do servidor que trata o *caput* desta, terá vigência de **30 de outubro de 2023 a 29 de outubro de 2025 (Ofício nº 910/2023-GP-TJRN)**, com ônus para este município.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 20 de outubro de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**5B7CBBB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2023

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 07 de novembro de 2023, às 08 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO do tipo menor preço por item, para formalização de ARP, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ITENS DE BOMBONIERE, destinados a suprir as necessidades dos eventos realizados pelas Secretarias Municipais. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site [www.carnaubadosdantas.rn.gov.br](http://www.carnaubadosdantas.rn.gov.br) a partir de 23 de outubro de 2023.

20 de outubro de 2023.

**MARIA DA PAZ DANTAS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**4B5BE5B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2023

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 07 de novembro de 2023, às 08 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO do tipo menor preço por item, para formalização de ARP, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E SMART TV 50 POLEGADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site [www.carnaubadosdantas.rn.gov.br](http://www.carnaubadosdantas.rn.gov.br) a partir de 23 de outubro de 2023.

20 de outubro de 2023.

**INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**80BB612A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 049 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.**

PORTARIA nº 049 de 20 de outubro de 2023.

O Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao Senhor **CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO**, (Secretário Municipal de Assistência Social), 3 1/2(três e meia) diárias, para atender as despesas de viagem a Cidade de Olinda/PE, onde participará do 23º Encontro Nacional do CONGEMAS, que acontecerá nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2023, no Centro de Convenções de Pernambuco, localizado no endereço: Av. Prof. Andrade Bezerra, s/n – Salgadinho, Olinda/PE, com o Tema Geral: “Reconstrução do Sistema Único de Assistência Social: o desafio coletivo na eliminação da fome e da pobreza, na ampliação da proteção social no Brasil”. Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021  
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 20 de outubro de 2023.

**BRENNO LUIZ MARQUES CORREIA DE MELO**  
Secretário Adjunto de Assistência Social

**Publicado por:**  
Gleciene Alves Dantas  
**Código Identificador:**859716F2

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 050 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.**

PORTARIA nº 050 de 20 de outubro de 2023.

O Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao Senhor **WILSON FRANÇA DE OLIVEIRA**, (Coordenador Geral do Bolsa Família), 3 1/2(três e meia) diárias, para atender as despesas de viagem a Cidade de Olinda/PE, onde participará do 23º Encontro Nacional do CONGEMAS, que acontecerá nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2023, no Centro de Convenções de Pernambuco, localizado no endereço: Av. Prof. Andrade Bezerra, s/n – Salgadinho, Olinda/PE, com o Tema Geral: “Reconstrução do Sistema Único de Assistência Social: o desafio coletivo na eliminação da fome e da pobreza, na ampliação da proteção social no Brasil”. Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021  
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 20 de outubro de 2023.

**BRENNO LUIZ MARQUES CORREIA DE MELO**  
Secretário Adjunto de Assistência Social

**Publicado por:**  
Gleciene Alves Dantas  
**Código Identificador:**DD4B94E0

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 051 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.**

PORTARIA nº 051 de 20 de outubro de 2023.

O Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao Senhor **VINÍCIUS INÁCIO BERNARDO DA SILVA** (Encarregado da Seção de Cadastro), 3 1/2(três e meia) diárias, para atender as despesas de viagem a Cidade de Olinda/PE, onde participará do 23º Encontro Nacional do CONGEMAS, que acontecerá nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2023, no Centro de Convenções de Pernambuco, localizado no endereço: Av. Prof. Andrade Bezerra, s/n – Salgadinho, Olinda/PE, com o Tema Geral: “Reconstrução do Sistema Único de Assistência Social: o desafio coletivo na eliminação da fome e da pobreza, na ampliação da proteção social no Brasil”. Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 20 de outubro de 2023.

**BRENNO LUIZ MARQUES CORREIA DE MELO**

Secretário Adjunto de Assistência Social

**Publicado por:**

Gleciane Alves Dantas

**Código Identificador:**A0AA6B61

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 052 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.**

PORTARIA nº 052 de 20 de outubro de 2023.

O Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder a Senhora **ACLECIANE SOUZA DA SILVA**, (Coordenadora Geral do CRAS RURAL), 3 1/2(três e meia) diárias, para atender as despesas de viagem a Cidade de Olinda/PE, onde participará do 23º Encontro Nacional do CONGEMAS, que acontecerá nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2023, no Centro de Convenções de Pernambuco, localizado no endereço: Av. Prof. Andrade Bezerra, s/n – Salgadinho, Olinda/PE, com o Tema Geral: “Reconstrução do Sistema Único de Assistência Social: o desafio coletivo na eliminação da fome e da pobreza, na ampliação da proteção social no Brasil”. Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 20 de outubro de 2023.

**BRENNO LUIZ MARQUES CORREIA DE MELO**

Secretário Adjunto de Assistência Social

**Publicado por:**

Gleciane Alves Dantas

**Código Identificador:**39DAB9F4

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 053 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.**

PORTARIA nº 053 de 20 de outubro de 2023.

O Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder a Senhora **MARIA DAS DORES MORAIS DA SILVA**, (Coordenadora Geral do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV), 3 1/2(três e meia) diárias, para atender as despesas de viagem a Cidade de Olinda/PE, onde participará do 23º Encontro Nacional do CONGEMAS, que acontecerá nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2023, no Centro de Convenções de Pernambuco, localizado no endereço: Av. Prof. Andrade Bezerra, s/n – Salgadinho, Olinda/PE, com o Tema Geral: “Reconstrução do Sistema Único de Assistência Social: o desafio coletivo na eliminação da fome e da pobreza, na ampliação da proteção social no Brasil”. Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 20 de outubro de 2023.

**BRENNO LUIZ MARQUES CORREIA DE MELO**

Secretário Adjunto de Assistência Social

**Publicado por:**

Gleciane Alves Dantas

**Código Identificador:**3D463E50

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 054 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.**

PORTARIA nº 054 de 20 de outubro de 2023.

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder a Senhora **ANA CAROLINA SOUZA DE MACEDO FERREIRA**, (Coordenadora Geral do Programa Família Acolhedor), 02 (duas) diárias, para atender as despesas de viagem a Cidade de Currais Novos/RN, onde participará do II SEMINÁRIO ESTADUAL DE ACOLHIMENTO FAMILIAR DO RIO GRANDE DO NORTE, que acontecerá no Auditório do IFRN, Rua Manoel Lopes Filho, 773, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, entres os dias 23 a 25 de outubro de 2023 . Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 20 de outubro de 2023.

**CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO**

Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Gleciane Alves Dantas

**Código Identificador:**174774B7

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 055 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.**

PORTARIA nº 055 de 20 de outubro de 2023.

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder a Senhora **BIANCA MONIK PEREIRA MOREIRA** (Psicóloga), 02 (duas) diárias, para atender as despesas de viagem a Cidade de Currais Novos/RN, onde participará do II SEMINÁRIO

ESTADUAL DE ACOLHIMENTO FAMILIAR DO RIO GRANDE DO NORTE, que acontecerá no Auditório do IFRN, Rua Manoel Lopes Filho, 773, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, entres os dias 23 a 25 de outubro de 2023. Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 20 de outubro de 2023.

**CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Gleciane Alves Dantas  
**Código Identificador:**22BC76A9

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 056 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.**

PORTARIA nº 056 de 20 de outubro de 2023.

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Senhora **BRENNO LUIZ MARQUES CORREIA DE MELO** (Secretário Adjunto da SEMAS), 02 (duas) diárias, para atender as despesas de viagem a Cidade de Currais Novos/RN, onde participará do II SEMINÁRIO ESTADUAL DE ACOLHIMENTO FAMILIAR DO RIO GRANDE DO NORTE, que acontecerá no Auditório do IFRN, Rua Manoel Lopes Filho, 773, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, entres os dias 23 a 25 de outubro de 2023. Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 20 de outubro de 2023.

**CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Gleciane Alves Dantas  
**Código Identificador:**8697DA28

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.141, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 4.141, DE 20 de OUTUBRO DE 2023.**

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Cultura.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Cultura no município,

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Cultura, a ser realizada no dia 25 de Outubro de 2023, tendo como tema central: “Democracia e Direito à Cultura, em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes da realização da Conferência de Cultura, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Cultura.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Ceará-Mirim/RN, 20 de outubro de 2023.**

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**DE23723A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº: 1.539 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº: 1.539 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.**

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO dos membros da Comissão Organizadora Municipal da 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e considerando a realização da I Conferência Municipal de Cultura,

RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR** para compor a Comissão Organizadora Municipal da 1ª Conferência Municipal da Cultura os seguintes membros:

**REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:**

**I - Klauss Francisco Torquato Rêgo**

**II - Francisco Cândido Firmiano Júnior**

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

**I – Rosemberg da Silva Monte**

**II – Francilêa de Oliveira Carvalho Varela**

**Art. 2º -** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Ceará-Mirim/RN, 20 de outubro de 2023.**

**JULIO CESAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**1DBDDD97

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS NA ÁREA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), INCLUINDO SUPORTE PRESENCIAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, PERIFÉRICOS, MONITORES, ROTEADORES, SWITCH, REDE DE DADOS WIRELESS, CONFIGURAÇÃO, INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO DE TODOS OS SOFTWARES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DOS MESMOS, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM-RN.

**EMPRESA:** LAYER LINK BRASIL LTDA.

**LOTE ÚNICO - PREÇOS UNIT. REGISTRADOS:****ITEM 01** - VALOR UNIT. R\$ 2.120,00**ITEM 02** - VALOR UNIT. R\$ 2.240,00**ITEM 03** - VALOR UNIT. R\$ 1.290,00**ITEM 04** - VALOR UNIT. R\$ 2.650,00**VIGÊNCIA:** 19/10/2023 (DATA DA ASSINATURA) – 12 MESES.**ASSINATURAS:****REPRESENTANTE LEGAL ÓRGÃO GERENCIADOR:** JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA - PREFEITO MUNICIPAL.**REPRESENTANTES LEGAIS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.**REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO:** JOÃO DE DEUS MIRANDA - SÓCIO ADMINISTRADOR.

\*(Republicado por Incorreção no ano do Pregão Eletrônico).

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**1B80413E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº  
013/2022 – ADESÃO Nº 005/2022.****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM**CONTRATADA:** CDH – CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA - ME**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato, destinado a PRESTAÇÃO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

AUTOMATIZADOS DE HEMATOLOGIA, BIOQUÍMICA, COAGULAÇÃO E IONOGRAMACOM SISTEMA DE INTEFACEAMENTO E FORNECIMENTO DE REAGENTES, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, VISANDO EQUIPAR O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, NESTE MUNICÍPIO.

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 06 (seis) meses, a contar de 12 de Novembro de 2023 até 11 de Maio de 2024.**BASE LEGAL:** art. 57, inciso II c/c § 2º da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.**ASSINATURAS:**

P/Contratada: GLEIDE MARIA DA SILVA MEDEIROS.

P/Contratante: CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI.

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**7C699452**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL Nº  
033/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO 2508/2023-  
DISPENSA Nº 018/2023****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CERROCORÁ/RN, CNPJ 08.077.265/0001-08, PRAÇA TOMAZ PEREIRA, 01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.**CONTRATADA:** CONSTRUTORA JVA LTDA- ME, CNPJ 07.062.694/001-30 SEDIADO(A) NA AVENIDA JOÃO LOPES GALVÃO, 52, BAIRRO, JESUS MENINO, LAGOA NOVA/RN, CEP 59.390-000.**OBJETO:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DAS RUAS FRANCISCO DE ASSIS GUEDES, CLIDENOR PEREIRA DE ARAÚJO E MANOEL WILSON PEREIRA NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.**VALOR ACRESCIDO:** R\$ 5.950,40 (CINCO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**VALOR TOTAL COM ACRESCIMENTO:** R\$ 214.047,85 (duzentos e quatorze mil, quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).**PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO:** 2,85943 %**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 65, § 1º DA LEI Nº8.666/93.

CERRO CORÁ/RN, EM 02 DE OUTUBRO DE 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:**A68D6E39**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1 AO CONTRATO –  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO  
Nº 002/2022.****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. **CONTRATADO:** FERNANDO LUCAS CARDOSO SILVA, CPF 016.809.234-47. **OBJETO:** Nos termos da Clausula Décima Primeira do contrato principal, fica prorrogada, por mais 12 (doze) meses, a vigência do Contrato Temporário de Prestação de Serviço. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Municipal nº 862/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de outubro de 2023.

Cerro Corá/RN, 11 de outubro de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**7B6BA076**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 368/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:****Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Ana Amélia Guimarães**, matrícula nº. 000441 – Auxiliar Enfermagem – CPF: 523.953.754-20, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, durante o período de **06 de outubro de 2023**, acompanhar a paciente **L. F. S. G** encaminhada para realização de procedimento especial com médico da MEJC – Maternidade Escola Januário Cicco - Av. Nilo Peçanha, 259 – Petrópolis – Natal/RN – CEP: 59012-310.**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo**

**Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 06 de outubro de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**7816ED5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 369/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Ana Amélia Guimarães**, matrícula nº. 000441 – Auxiliar Enfermagem – CPF: 523.953.754-20, **01 (Uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, durante o período de **07 de outubro de 2023**, acompanhar a paciente **M. M. S. R** encaminhada para realização de procedimento especial com médico da MEJC – Maternidade Escola Januário Cicco - Av. Nilo Peçanha, 259 – Petrópolis – Natal/RN – CEP: 59012-310.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 09 de outubro de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**C41C00AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 370/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade

de Caicó/RN, no dia **11 de outubro de 2023**, conduzindo a paciente **F. C. S** encaminhada para realização de procedimentos especiais no Hospital Tiago Dias – Rua Manoel Elpídio, s/n – Penido – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 11 de outubro de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**6C8D7BD2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
TEMPORÁRIOS 022/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN

Contratado: **ALONIS DANTAS FERREIRA**

Objeto: prestação de serviços temporários, como **MAESTRO**, com carga horária de **40 horas** semanais, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Valor Mensal: **(UM SALÁRIO MÍNIMO do ano vigente)**

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 30 de novembro de 2023, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: **SCVF**

Pelo Contratado: **ALONIS DANTAS FERREIRA**

Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**02E054A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO  
DE SELEÇÃO FINAL EDITAL 001/2023 – AUDIOVISUAL**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO  
DE SELEÇÃO FINAL  
EDITAL 001/2023 – AUDIOVISUAL**

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO FINAL DO EDITAL 001/2023 – CHAMADA PÚBLICA PROGRAMA PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL – CORONEL EZEQUIEL/RN.

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Resultado de **SELEÇÃO FINAL DE PROPOSTAS** do **EDITAL 001/2023 – CHAMADA PÚBLICA PROGRAMA PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL – CORONEL EZEQUIEL/RN**, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Jurídica e Pessoa Física, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, Decretos Federais 11.525/22 e 11.453/22, município de Coronel Ezequiel RN.

## 1 - Relação dos Selecionados:

ORD	NOME	CPF/CNPJ	ÁREA CULTURAL	VALOR
1	Associação ARCA	08.767.060/0001-46	Sala de Cinema (Pessoa Jurídica)	R\$ 8.000,00
2	TV PONTO – Afrânio Patricio de Oliveira	30.587.189/0001-21	Capacitação Audiovisual (Pessoa Jurídica)	R\$ 4.017,76
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 12.017,76</b>

O Comitê Gestor de Cultura do município de Coronel Ezequiel/RN, considerando que para o Inciso I – Produção Audiovisual, o candidato inscrito não conseguiu se habilitar na fase Preliminar, decidiu por homologar o presente Resultado Final e publicar um novo Edital para o referido inciso do audiovisual no prazo de até 03 (três) dias, podendo vir participar novamente o mesmo candidato e outros interessados.

Coronel Ezequiel /RN, 20 de outubro de 2023.

**DANIEL MARTINS ARAUJO**

Membro do Comitê Gestor de Cultura

**JOSÉ GILDEMAR BEZERRA**

Membro do Comitê Gestor de Cultura

**GIORGIO CARLOS DA SILVA AZEVEDO**

Membro do Comitê Gestor de Cultura

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**12B094F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA N.º 217/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio a **CLEIDE ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Professora, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 23/07/2011 a 23/07/2016, a qual será usufruída entre os dias 23 de outubro de 2023 e 23 de janeiro de 2024, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 24 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 20 de outubro de 2023.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva

**Código Identificador:**9966A612

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA N.º 218/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **ANA CELIA DE LIMA**, ocupante do cargo de A.S.G, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2022, as quais serão usufruídas entre os dias 23 de outubro de 2023 a 21 de novembro de 2023, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 22 de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 20 de outubro de 2023.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva

**Código Identificador:**E96449AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO N° 058/2023.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao Pregão Eletrônico n° 58/2023, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ACADEMIA POPULAR AO AR LIVRE**, realizado em 17 de outubro de 2023 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

**SIGMETAL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM AÇOS LTDA** – CNPJ n° 50.937.669/0001-82, saiu vencedor nos itens:

**Item 01** pelo valor unitário de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais) e quantidade de 10 unidades.

**Item 02** pelo valor unitário de R\$ 1.690,00 (um mil seiscentos e noventa reais) e quantidade de 10 unidades.

**Item 03** pelo valor unitário de R\$ 1.290,00 (um mil duzentos e noventa reais) e quantidade de 10 unidades.

**Item 04** pelo valor unitário de R\$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais) e quantidade de 10 unidades.

**Item 05** pelo valor unitário de R\$ 1.390,00 (um mil trezentos e noventa reais) e quantidade de 10 unidades.

**Item 06** pelo valor unitário de R\$ 1.640,00 (um mil seiscentos e quarenta reais) e quantidade de 10 unidades.

**Item 07** pelo valor unitário de R\$ 1.190,00 (um mil cento e noventa reais) e quantidade de 10 unidades.

**Item 08** pelo valor unitário de R\$ 2.590,00 (dois mil quinhentos e noventa reais) e quantidade de 10 unidades.

**Item 09** pelo valor unitário de R\$ 1.790,00 (um mil setecentos e noventa reais) e quantidade de 10 unidades.

**Item 10** pelo valor unitário de R\$ 1.230,00 (um mil duzentos e trinta e reais) e quantidade de 10 unidades.

**Item 11** pelo valor unitário de R\$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais) e quantidade de 10 unidades.

**Item 12** pelo valor unitário de R\$ 1.290,00 (um mil duzentos e noventa reais) e quantidade de 10 unidades.

Currais Novos/RN, 20 de outubro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:830B66A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
SEGUNDO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - TOMADA  
DE PREÇOS Nº 05/2023**

**Modalidade:** Tomada de Preços Nº 05/2023; Processo Administrativo Nº 4.093/2023

**Objeto:** Julgamento da habilitação da contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial, pavimentação em paralelepípedo de 02 ruas.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 0649, de 15 de maio de 2023, dá publicidade ao Resultado do Julgamento da Habilitação da Tomada de Preços nº 05/2023 para contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial, pavimentação em paralelepípedo de 02 ruas, realizada no dia 18 de setembro de 2023, às 09h, na sede da CPL.

**I – DAS DILIGENCIAS**

Considerando as diligências realizadas junto às empresas C2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 27.711.376/0001-60 e a empresa C2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 27.711.376/0001-60, com prazo expirado em 16/10/2023, as empresas supracitadas deixaram de atender as diligências descritas:

1 - C2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 27.711.376/0001-60 – Não apresentou documentos complementares de habilitação, capazes de comprovar o atendimento a cláusula 5.2.4, “B” e 5.4, “E” do Edital.

2 - CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA, CNPJ 12.607.846/0001-73 – Não apresentou documentos complementares de habilitação, capazes de comprovar o atendimento a cláusula 5.2.4, “B” do Edital.

**II – DO JULGAMENTO**

Partindo das documentações não apresentadas pelas empresas, a Comissão julgou como **INABILITADAS**:

1-C2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 27.711.376/0001-60

2 - CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA, CNPJ 12.607.846/0001-73

A Comissão julgou como **HABILITADAS**, as empresas abaixo, pois atenderam todos os requisitos de Habilitação, conforme o Edital:

-CONSTRUTORA JVA LTDA ME, CNPJ 07.062.694/0001-30;  
-RENASÇENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 08.487.196/0001-00;  
-DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 34.254.143/0001-41;  
-CONSTRUTORA ASSÚ LTDA, CNPJ 07.126.537/0001-05;  
-ATRES COMERCIAL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 27.328.922/0001-89;  
-CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA, CNPJ 05.074.774/0001-80;  
-PAVE SOLUÇÃO E DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 50.716.515/0001-60.

A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas que abrirá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para Recurso, a contar da publicação.

Currais Novos/RN, 20 de outubro de 2023.

**SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES**

Presidente - CPL

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes  
Código Identificador:57B49CFD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**Processo nº: 2.608/2022**

**Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº 94/2022**

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos, tipo caminhonetes e de passeio.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores;

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93.

Considerando que na hipótese do Processo Licitatório em destaque – Pregão Eletrônico SRP nº 94/2022, em razão da necessidade de readequação do Edital e Termo de Referência, para posterior publicação de novo edital com as devidas adequações.

RESOLVE:

REVOGAR, O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2022 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, cujo o objeto é o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos, tipo caminhonetes e de passeio, com fulcro Leis Federais nº 8.666/93 (Licitações) e 10.520/02 (Lei instituiu o Pregão como modalidade de licitação), e demais alterações posteriores, em especial o “caput” do Art. 49, Lei 8.666/93.

Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Currais Novos/RN, 20 de outubro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes  
Código Identificador:D3C8BA21

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.631, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0804035-86.2022.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 364/2023-AJ/PMCN, de 20/09/2023, protocolizado sob o nº 18.394/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Monica de Fatima Cruz**, matrícula nº 2534, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no percentual total de 05% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, pela participação nos seguintes cursos:

“Curso de Tecnologias Educacionais-Proinfo”, promovido pela Secretaria de Educação Básica – SEB/MEC, em parceria com a UNDIME-RN e Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, através da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de março de 2023 à dezembro de 2014, com carga horária de 180 horas/aula.

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 17 de outubro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**D9136812

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 353/2023 AVISO DE  
CANCELAMENTO**

O Prefeito do Município de Currais Novos/RN, torna público o CANCELAMENTO do processo de INEXIGIBILIDADE Nº. 353/2023, o qual tem como objeto a apresentação musical da Banda Thiago Martins, na Festa de Santa Luzia, no Povoado Totoró, no dia 18 de agosto de 2023, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

CONTRATADO: Thiago Felipe da Costa Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº. 018.142.424-06.

RAZÕES DO CANCELAMENTO: cancelamento do evento.

Currais Novos, 01 de setembro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR -**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**73364DE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 368/2023 AVISO DE  
CANCELAMENTO**

O Prefeito do Município de Currais Novos/RN, torna público o CANCELAMENTO do processo de INEXIGIBILIDADE Nº. 368/2023, o qual tem como objeto a apresentação musical da Banda Tá Danado de Bom no receptivo da Cavalgada de São Francisco, no dia 24 de setembro de 2023, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

CONTRATADO: Sandrimar da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº. 058.387.414-22.

Currais Novos, 25 de setembro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR -**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**39CC15A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
304/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.900 /2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JESSICA VANESSA FERNANDES, CPF/MF: 096.180.044-57, para prestação de serviço como Professor(a) do Ensino Fundamental I, turmas do 2º ano, turno matutino, na Escola Municipal Salustiano Medeiros, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 10 julho de 2023 a 30 julho de 2023, com valor global de R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 12.975/2023.

Currais Novos, 10 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR -**  
Prefeito Municipal.

\*Republicar por Incorreção

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**DE9010D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 376/2023  
PROCESSO PMCN/RN Nº 5.611/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ELIZANGELA DA COSTA SILVA, CPF/MF 059.449.004-90, para prestação de serviço como Apoio-cuidador(a), para desempenhar suas funções na Creche Margarida Cunha, acompanhando um aluno do Nível II, turno matutino, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 05 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 19.535/2023.

Currais Novos, 05 de Outubro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**130B3509

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 370/2023  
PROCESSO PMCN/RN Nº 5.496/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) INGRID MIRELLY MOURA DE ARAUJO, CPF/MF 017.004.184-08, para prestação de serviço como Apoio-cuidador(a), para desempenhar suas funções na Escola Municipal Socorro Amaral, de acompanhamento do aluno do 3º ano, turno matutino, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 26 de Setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 18.883/2023.

Currais Novos, 26 de Setembro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**EF774FF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2023**

**Decreto Municipal Nº 020/2023.**  
**de 01 de agosto de 2023.**

REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E REGIONALIZADO PARA AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições:

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 47, 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fomentar o comércio local e regional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de melhorar a qualidade dos produtos e serviços ofertados ao Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Nos processos de licitações públicas do Município de Doutor Severiano/RN, para aquisição de bens, serviços e obras, a administração poderá conceder tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

**Art. 2º.** Consideram-se da Região do Alto Oeste Potiguar, os municípios abaixo listados, integrantes do perfil territorial do Estado do Rio grande do Norte:

**Água Nova, Alexandria, Almino Afonso, Antônio Martins, Coronel João Pessoa, Doutor Severiano, Encanto, Francisco Dantas, Frutuoso Gomes, João Dias, José da Penha, Jaguaribe, Lucrécia, Luís Gomes, Major Sales, Marcelino Vieira, Martins, Paraná, Pau dos Ferros, Pilões, Ereré, Portalegre, Rafael Fernandes, Riacho da Cruz, Pereiro, Riacho de Santana, São Francisco do Oeste, São Miguel, Serrinha dos Pintos, Taboleiro Grande, Tenente Ananias, Venha-Ver, Viçosa.**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio grande do Norte, 01 de agosto de 2023.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**38CDE81C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19100003/2023**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 19100003/2023

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDEB - Fundo de Educação Básica, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 19100003/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de peças para reposição para o Ônibus Escolar VW/15.190 E.HD ORE de placa NNY 9718 pertencente a Secretaria Municipal de Educação, pelos valores abaixo descrito:

**1225 - F.GENILSON GOMES (23.467.144/0001-58)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	21012 - MANGUEIRA PARA AGUA E OLEO 300PSI COM TRAMA 1/4	M	5	15,00	75,00
<b>Total Geral</b>					<b>75,00</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 20/10/2023

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**D87DC35C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20100001/223**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 20100001/223

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDEB - Fundo de Educação Básica, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 20100001/223, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de Serviços em Ônibus Escolar de placa VW/15.190 E.HD ORE NNY 9718 pertencente a Secretária Municipal de Educação, pelos valores abaixo descrito:

**1225 - F. GENILSON GOMES (23.467.144/0001-58)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	21013 - SERVIÇO DE LIMPEZA RADIADOR INTERCULLER	SV	1	400,00	400,00
2	21014 - SERVIÇO DE DIAGNOSTICO DO CARRO	SV	1	150,00	150,00
3	21015 - SERVIÇO DE CAIXA E MARCHA	SV	1	700,00	700,00
4	21016 - SERVIÇO DE TROCA DE EMBREAGEM VISCOSA	SV	1	80,00	80,00
<b>Total Geral</b>					<b>1.330,00</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 20/10/2023

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**3E16AA34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2023 TERMO DE**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2023**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decreto Municipal nº. 012/2020 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 000011/2023** tipo “**MENOR VALOR POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **IRILENE DA SILVA MATIAS (CNPJ: 34.310.563/0001-06)** vencedora do Lote 01 com valor global de R\$ 221.850,00, do Lote 02 com valor global de R\$ 80.900,00, do Lote 03 com valor global de R\$ 144.950,00, do Lote 04 com valor global de R\$ 138.950,00 e do Lote 05 com valor global de R\$ 97.300,00.

Espírito Santo/RN, 20 de outubro de 2023.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**C5F03AB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 385/2023 – GP EM, 20/10/2023**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.  
**R E S O L V E**

**Art. 1º**  
Concessão de 01 (uma) diária, ao servidor JOSIVAN GOMES DE BRITO, CPF: XXX.XXX.204-00, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na capital do Estado, Natal/RN, aos dias 20 de outubro de 2023, oportunidade em que irá ao Escritório RJ Assessoria, para tratar de assuntos de interesse do município.  
. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E  
P U B L I Q U E – S E  
E C U M P R A – S E

**Felipe Guerra/RN, 20/10/2023**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Gerlenio de Lira  
**Código Identificador:**0586CB6C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 386/2023 – GP EM, 20/10/2023**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.  
**R E S O L V E**

**Art. 1º**  
Concessão de 01 (uma) diária, ao Excelentíssimo Vice-Prefeito, FRANCISCO UBIRACY FEITOSA PASCOAL, CPF: XXX.122.504-XX, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na capital do Estado, Natal/RN, aos dias 20 de outubro de 2023, oportunidade em que irá ao Escritório RJ Assessoria, para tratar de assuntos de interesse do município.  
. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E  
P U B L I Q U E – S E  
E C U M P R A – S E

**Felipe Guerra/RN, 20/10/2023**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Gerlenio de Lira  
**Código Identificador:**320763A5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 387/2023 – GP EM, 20/10/2023**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.  
**R E S O L V E**

**Art. 1º**  
Concessão de 03 (três) diárias, ao Servidor, JOAO VALÉRIO ALVES NETO, CPF: XXX.115.504-XX, GERENTE DE GESTAO DOS FUNDOS DA CRIANCA, Matrícula: 1207, cuja a finalidade é o

custeio de despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento, na cidade de Olinda/PE, aos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2023, onde irá participar do 23º Encontro Nacional CONGEMAS: Reconstrução do Sistema Único de Assistência Social.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE  
PUBLIQUE – SE  
ECUMpra – SE

Felipe Guerra/RN, 20/10/2023

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Gerlenio de Lira  
**Código Identificador:**9BB6E5B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 29 DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2023.**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **08.349.086/0001-74**, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Presencial**, na forma eletrônica, para **Pregão Presencial nº 15/2023**, publicada no **30/05/2023**, processo administrativo nº **25050002**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Contratação de Pessoa Jurídica para Registro de preço, visando a Contratação de empresa especializada, em locação de estruturas físicas, telões, iluminações, incluindo montagem e desmontagem e nos serviços de monitoramento com profissionais uniformizados, com contingentes homens e mulheres não armados, e outros serviços semelhantes e relativos para festividades e eventos tradicionais relacionado no calendário de evento da municipalidade, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN,, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) da prefeitura municipal de Felipe Guerra – RN., através do PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **Pregão Presencial/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.**

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Fornecedor: AT DA MOTA JUNIOR ME - CNPJ: 10.482.096/0001-25, End. RUA ALMIRANTE TAMANDARE Nº161A SÃO VICENTE, Apodi/RN, representado por Antônio Teodoro da mota júnior – CPF: 023.686.894-27**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
24	0004614 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS Tipo castelo, balanço, cama elástica, pula-pula, escorregador, para diversão e atividades da mesma, com montagem e desmontagem Locação por brinquedo em dia do evento.		Unidade	20,00	1.590,000	31.800,00

**VALOR TOTAL:** 31. 800 (Trinta e um mil reais e oito centos)1

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata (se for o caso).

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços, a partir da sua publicação e terá a validade de 12(doze) meses.

## REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (se houver).

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;  
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou  
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou  
a pedido do fornecedor.

## DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses (nos casos que couber).

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (este último se houver).

Felipe Guerra/RN, 02 de outubro de 2023

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira

851.752.184-68

Representante legal do órgão gerenciador

Antônio Teodoro da mota júnior

023.686.894-27

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**7AB8A15A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**015/2023-SRP**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Eletrônico nº 015/2023-SRP, que tem como **OBJETO:** registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica e outros medicamentos essenciais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, a empresa **ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **31.151.224/0001-28**, vencedora do item: 111, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 5.175,00 (cinco mil cento e setenta e cinco reais), a empresa **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: **12.418.191/0001-95**, vencedora dos itens: 15, 30, 104 e 126, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 24.637,00 (vinte quatro mil seiscentos e trinta e sete reais), a empresa **DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **10.538.476/0001-34**, vencedora dos itens: 04, 16, 20, 28, 40, 45, 46, 56, 6, 66, 75, 76, 78, 80, 86, 90, 98, 137, 152 e 153, do referido certame totalizando o valor de global de R\$

99.937,00 (noventa e nove mil novecentos e trinta e sete reais), **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**, inscrita no CNPJ: **25.279.552/0001-01**, vencedora dos itens: 02, 03, 10, 12, 17, 26, 31, 38, 47, 52, 53, 54, 72, 96, 100, 112, 114, 115, 118, 123, 125, 134, 145, 148, 156, 164, 168, 179, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 81.772,20 (oitenta e um mil setecentos e setenta e dois reais e vinte centavos), a empresa **DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **16.970.999/0001-31**, vencedora dos itens: 08 e 128, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 38.250,00 (trinta e oito mil duzentos e cinquenta reais), a empresa **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ: **08.778.201/0001-26**, vencedora dos itens: 01, 07, 19, 23, 25, 32, 33, 39, 43, 44, 62, 68, 77, 79, 82, 83, 92, 95, 101, 105, 110, 116, 117, 121, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 135, 141, 142, 149, 154, 155, 157, 158, 165, 170, 171 e 172, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 138.268,50 (cento e trinta e oito mil duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), a empresa **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**, inscrita no CNPJ: **07.055.280/0001-84**, vencedora dos itens: 11, 14, 22, 27, 48, 49, 50, 57, 58, 65, 69, 71, 84, 85, 87, 91, 108, 109, 122, 136, 139, 160 e 162, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 89.346,00 (oitenta e nove mil trezentos e quarenta e seis reais), a empresa **KIREI TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ: **06.912.821/0001-80**, vencedora dos itens: 05, 09, 13, 21, 29, 42 e 55, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 15.480,00 (quinze mil quatrocentos e oitenta reais), a empresa **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ: **94.389.400/0001-84**, vencedora dos itens: 18, 34, 36, 37, 67, 97, 106 e 169, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 36.100,00 (trinta e seis mil e cem reais), a empresa **MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ: **07.294.636/0001-32**, vencedora do item: 89, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), a empresa **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**, inscrita no CNPJ: **14.595.725/0001-84**, vencedora do item 113, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 6.560,00 (seis mil quinhentos e sessenta reais), a empresa **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ: **04.451.626/0001-75**, vencedora do item: 35, 41, 119, 124, 138, 144 e 173, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 16.170,00 (dezesseis mil cento e setenta reais), a empresa **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ: **12.305.387/0001-73**, vencedora do item: 70, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), a empresa **REDE LAB TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ: **23.140.975/0001-10**, vencedora dos itens: 59, 60, 61, 73, 93, 94, 102, 140, 143, 146, 147, 150, 151, 159, 163, 166 e 167, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 65.069,00 (sessenta e cinco mil sessenta e nove reais), a empresa **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **32.364.822/0001-48**, vencedora do item: 24, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), e a empresa **VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ: **01.700.884/0001-50**, vencedora dos itens: 174, 176 e 180, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 29.580,40 (vinte e nove mil quinhentos e oitenta reais e quarenta centavos), assim ao final do certame totalizando o valor geral em R\$ 654.545,10 (seiscentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais e dez centavos), tendo como **fracassados ou desertos** os itens: 06, 51, 64, 74, 81, 88, 99, 103, 107, 120, 161, 175, 177 e 178, haja visto que foram as melhores propostas apresentadas ao Município.

Fernando Pedroza/RN, 20 de outubro de 2023

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wilk Jackson Assuncao  
**Código Identificador:**00059ACD

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

**DEVEDOR:** MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN, CNPJ nº 01.612.369/0001-18, representado por sua prefeita constitucional, a senhora Sandra Jaqueline Jota Ribeiro, CPF nº 703.670.784-49.

**CREDOR:** A AMARO F DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 14.769.245/0001-92, neste ato, representado por seu procurado, o senhor Armando Amaro Fragoso da Silva, CPF nº 014.475.673-07.

**OBJETO:** pagamento por indenização decorrente da prestação de serviço (Locação de Sistema de Gerenciamento Ambiental) a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, não pagas, prestados na data de fevereiro à agosto de 2023 no município.

**FUNDAMENTO LEGAL:** parágrafo único, artigo 59, da Lei nº 8.666/93.

**VALOR:** R\$ 2.800,00 (Dois reais, oitocentos reais).

**DATA:** 20/10/2023.

**ASSINATURAS:** Sandra Jaqueline Jota Ribeiro, Prefeita, pela parte Devedora; Armando Amaro Fragoso da Silva, pela parte Credora.

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**A127078D

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 186, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, a Sra. **MARIA ANDREZA DE SOUZA XAVIER**, CPF nº **073.152.754-28**, matrícula nº **7013**, no cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$747,80 (setecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos) totalizando R\$2.243,40 (dois mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para **PARTICIPAR DO 23º ENCONTRO NACIONAL DO CONGEMAS**, nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2023, no Centro de Convenções do Pernambuco, localizado na Avenida Professor Andrade Bezerra, s/n – Salgadinho – Olinda/PE.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 20 de outubro de 2023

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**21640E9D

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 187, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 425, de 22 de junho de 2023, a Sra. **IRANI COSTA LINHARES**, CPF nº **405.902.164-49**, matrícula nº **7022**, no cargo de **COORDENADORA DE VIGILANCIA EM SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 1 e ½ (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$299,12

(duzentos e noventa e nove reais e doze centavos) totalizando R\$448,68 (quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar da **OFICINA DE CAPACITAÇÃO NO SISTEMA DE INFORMAÇÃO E-SUAS NOTIFICA**, a ser realizada nos dias 24 e 25 de outubro 2023, no Laboratório de Informática da UFERSA – Campus Mossoró/RN, localizado na Rua Francisco Mota, nº 572 – Presidente Costa e Silva – Mossoró/RN – CEP: 59625-900.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 20 de outubro de 2023

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**F688832E

#### GABINETE DA PREFEITA

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 188, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

**Art. 1º**– Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 425, de 22 de junho de 2023, a Sra.**MARIA GEÍZA ROMÃO**,CPF nº **117.705.164-84**, matrícula nº **7026**, no cargo de **ENCARREGADA DO SETOR DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 1 e ½ (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$231,27 (duzentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos) totalizando R\$346,90 (trezentos e quarenta e seis reais e noventa centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar da **OFICINA DE CAPACITAÇÃO NO SISTEMA DE INFORMAÇÃO E-SUAS NOTIFICA**, a ser realizada nos dias 24 e 25 de outubro 2023, no Laboratório de Informática da UFERSA – Campus Mossoró/RN, localizado na Rua Francisco Mota, nº 572 – Presidente Costa e Silva – Mossoró/RN – CEP: 59625-900.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 20 de outubro de 2023

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**93A7804C

#### GABINETE DA PREFEITA

#### EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

**DEVEDOR:** MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN, CNPJ nº 01.612.369/0001-18, representado por sua prefeita constitucional, a senhora Sandra Jaqueline Jota Ribeiro, CPF nº 703.670.784-49.

**CREDOR:** A AMARO F DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 14.769.245/0001-92, neste ato, representado por seu procurado, o senhor Armando Amaro Fragoso da Silva, CPF nº 014.475.673-07.

**OBJETO:** pagamento por indenização decorrente da prestação de serviço de elaboração e criação de uma página (web sites), junto com software de controle específico da Coordenação de Cultura, com informações da Coordenação, mapa cultural, cadastro de artistas, eventos, espaços, projetos, oportunidades, entre outros visando

atender as exigências do sistema Municipal de Cultura, não pagas, prestados na data de fevereiro à agosto de 2023 no município.

**FUNDAMENTO LEGAL:** parágrafo único, artigo 59, da Lei nº 8.666/93.

**VALOR:** R\$ 2.100,00 (Dois mil reais, e cem reais).

**DATA:** 20/10/2023.

**ASSINATURAS:** Sandra Jaqueline Jota Ribeiro, Prefeita, pela parte Devedora; Armando Amaro Fragoso da Silva, pela parte Credora.

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**E4DCADF1

#### GABINETE DA PREFEITA

#### EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

**DEVEDOR:** MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN, CNPJ nº 01.612.369/0001-18, representado por sua prefeita constitucional, a senhora Sandra Jaqueline Jota Ribeiro, CPF nº 703.670.784-49.

**CREDOR:** A AMARO F DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 14.769.245/0001-92, neste ato, representado por seu procurado, o senhor Armando Amaro Fragoso da Silva, CPF nº 014.475.673-07.

**OBJETO:** pagamento por indenização decorrente da prestação de serviço de elaboração e criação de uma página (web sites), junto com software de controle específico da Coordenação de Turismo, com informações da Coordenação, de pousadas, restaurantes, rota turística, e passeio e outras formações, não pagas, prestados na data de fevereiro à agosto de 2023 no município.

**FUNDAMENTO LEGAL:** parágrafo único, artigo 59, da Lei nº 8.666/93.

**VALOR:** R\$ 2.100,00 (Dois mil reais, e cem reais).

**DATA:** 20/10/2023.

**ASSINATURAS:** Sandra Jaqueline Jota Ribeiro, Prefeita, pela parte Devedora; Armando Amaro Fragoso da Silva, pela parte Credora.

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**CEA67E4B

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

O Presidente da Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, faz publicar o extrato resumido do processo administrativo nº 01910001/2023 de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 023/2023** a seguir:

**OBJETO:** Contratação de artista musical de nível nacional (ANIZIO JÚNIOR E BANDA) para se apresentar na festividade da Festa de Emancipação política da cidade de Frutuoso Gomes/RN, no dia 23 de dezembro de 2023.

**FAVORECIDO.....:** Anizio Marques de Souza Junior  
CNPJ nº 29.414.784/0001-86

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....:** Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93

**PARECER TÉCNICO:** emitido pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. **JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE**, na qualidade de ordenador de despesas.

Frutuoso Gomes/RN, 20/10/2023.

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Presidente (a)

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral  
Código Identificador:7259720A

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 191002/2023

O Presidente da Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, faz publicar o extrato resumido do processo administrativo nº 0191002/2023 de **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 191002/2023** a seguir:

**OBJETO: Contratação de artista musical de nível nacional (BANDA GRAFITH) para se apresentar na festividade da Festa de Emancipação política da cidade de Frutuoso Gomes/RN, no dia 23 de dezembro de 2023.**

**FAVORECIDO.....: Banda Grafith Produções e Promoções Artista LTDA-ME**

**CNPJ nº 05.088.013/0001-88**

**VALOR TOTAL: R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais).**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL...: Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93**

**PARECER TÉCNICO:** emitido pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. **JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE**, na qualidade de ordenador de despesas.

Frutuoso Gomes/RN, 20/10/2023.

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Presidente (a)

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral  
Código Identificador:FCFED3AD

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA LEI N.º 2.220/2023

“Dispõe sobre as regras para declaração de utilidade pública das Organizações da Sociedade Civil no Município de Goianinha/RN e dá outras providências.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Declaração de Utilidade Pública de Organizações da Sociedade Civil (OSC), Associações e Fundações que prestam serviços de interesse social para a população do Município de Goianinha/RN, regulam-se pelas disposições desta Lei.

**Parágrafo Único.** Para os fins desta Lei, entende-se por Organizações da Sociedade Civil:

I – Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos

mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

II – Sociedades cooperativas constituídas com a finalidade de inserir as pessoas em desvantagem no mercado econômico, por meio do trabalho, e fundamentam-se no interesse geral da comunidade em promover a pessoa humana e a integração social dos cidadãos; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda;

as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural;

III – As Associações e fundações constituídas e capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

IV – As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

**Art. 2º** O Reconhecimento de Utilidade Pública será formalizado por Lei Municipal.

**§1º VETADO;**

**§2º** É vedada a Declaração de Utilidade Pública da Organização da Sociedade Civil cujo objetivo seja a defesa de interesses ou prestação de serviços exclusivamente em favor de seus associados ou filiados.

**§3º** O Projeto de Lei para Declaração de Utilidade Pública deve ser instruído com a seguinte documentação:

I - Cópia do Estatuto Social da Organização devidamente registrado;

II - Cópia da Ata da última eleição dos integrantes dos órgãos de direção e deliberação da Organização;

III - Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

IV - Documento de identidade e Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do Presidente e do Tesoureiro da Organização;

V – **VETADO;**

VI – Prova de que os cargos de sua Diretoria não são remunerados.

**Art. 3º** Declarada a Utilidade Pública da Organização da Sociedade Civil, seu nome e características serão inscritos em Livro Especial destinado a esse fim específico, e armazenado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Goianinha/RN.

**Parágrafo Único** As Organizações reconhecidas ficam obrigadas a apresentar, anualmente – salvo por motivo de ordem superior, a critério do Secretário Municipal de Administração – relatório circunstanciado de suas atividades, com efetiva prestação de serviços à comunidade.

**Art. 4º** A Declaração de Utilidade Pública das Organizações objeto desta Lei poderá ser cassada se a mesma:

I- Deixar de preencher qualquer dos requisitos constantes no Art. 1º desta Lei;

II - Deixar de atender o previsto no Parágrafo Único do artigo anterior;

III - Passar a remunerar os cargos de sua Diretoria.

**Art. 5º** Se a Organização da Sociedade Civil modificar sua razão social ou denominação a lei que declara a utilidade pública será alterada, por iniciativa do Poder Executivo ou Legislativo, devendo acompanhar a proposta a seguinte documentação:

I - Cópia da averbação no Registro Público da alteração estatutária;

II - Cópia da ata da eleição dos membros dos órgãos de direção e deliberação em exercício do mandato.

**Art. 6º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Goianinha/RN, aos 10 (dez) dias do mês de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três).

Goianinha/RN, em 05 de Outubro de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Constitucional

(\* Republicação da Lei nº 2.220, de 31 de agosto de 2023, devido aos seguintes vetos §1º do Art.2º e Item V do §3º do Art.2º, publicada na Edição 3070 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte de 07 de julho de 2023.

**Publicado por:**  
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:**779E00BB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DECRETO Nº 1.512, DE 19 OUTUBRO DE 2023.**

Estabelece índice de reajuste dos tributos municipais para o exercício de 2024, nos termos do artigo 165, §2º da Lei nº 885, de 22 de dezembro de 2005, com redação da Lei Complementar nº 1.196, de 29 de dezembro de 2009.

**A Prefeita Municipal de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido o índice de reajuste das bases de cálculo dos tributos municipais para o exercício fiscal de 2024 em 5,00% (cinco por cento), correspondente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, acumulado no período de 1º de outubro de 2022 a 30 de setembro de 2023.

**Parágrafo único.** A atualização das bases de cálculo dos tributos municipais lançados ordinariamente de ofício será promovida diretamente pela Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, através do Sistema Integrado de Administração Tributária.

**Art. 2º.** Fica o Secretário Municipal de Tributação e Arrecadação autorizado a emitir todos os atos complementares para a execução do presente Decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 19 de outubro de 2023.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Republicado por incorreção**

**Publicado por:**  
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:**D5E725B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT**  
**ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO**  
**Nº 140/2022 ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**  
**AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022 QUE ENTRE**  
**SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA**  
**JURÍDICA WSC EMPREENDIMENTOS E**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 03.231.417/0001-53, sediada na Rua Jerônimo Rosado, 390, CEP: 59.610-020, Mossoró/RN, neste ato representada pelo **Sr. MATEUS YAGO PEREIRA TIBURCIO**, brasileiro, solteiro, portador da

Cédula de Identidade sob nº 20074409900 – SSP/CE, inscrito no CPF sob nº 056.918.133-07, residente na Rua Sabino Maciel Júnior, Bairro Costa e Silva, 58, CEP: 59.628-782, Mossoró/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à prorrogação de prazo com espeque no art 57, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O presente termo tem por objeto a prorrogação do Termo de Contrato nº 068/2023 embasada no art 57, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 referente à contratação de Pessoa Jurídica visando à execução dos serviços/obra de conclusão do ginásio poliesportivo, localizado na área urbana do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2. Os recursos orçamentários serão descentralizados por meio do Orçamento Geral da União e Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
Função	27 – Desporto e Lazer
Sub função	812 – Desporto Comunitário
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	1011 – Construção, Adequação, Estruturação e/ou Implantação de Obras de Infra-Estrutura Esportiva
Elemento de Despesa	Ficha: 16898 - 4490.51.99 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Elemento de Despesa	Ficha: 16899 - 4490.51.99 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos	17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Elemento de Despesa	Ficha: 16901 - 4490.51.99 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

3. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por até 6 (seis) meses, conforme art 57, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 140/2022 à Tomada de Preços nº 002/2022 - Processo Administrativo nº 057/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 27 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN	WSC Empreendimentos e Construções LTDA
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>MATEUS YAGO PEREIRA TIBURCIO</b>
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**8EEE2C8A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 155/2023 – GP**

O **Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Administração Municipal e tendo em vista os Princípios da Legalidade, Moralidade e Eficiência;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como **Fiscais de Contratos** visando o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA – AÇUDE DO INGLÊS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.**

Fiscal Titular:

**KLEBSON DA COSTA SOUZA**

Fiscal Substituto:

**PRISCILLA CAROLINA DE SOUZA SIQUEIRA**

**Art. 2º.** O fiscal substituto atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix Sept Rosado, Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 20 de outubro de 2023.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cosme Abrahão Silva Freitas

**Código Identificador:**B6DAC155

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 156/2023 – GP**

O **Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Administração Municipal e tendo em vista os Princípios da Legalidade, Moralidade e Eficiência;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como **Fiscais de Contratos** visando o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À CONTINUAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DO IDOSO, LOCALIZADA NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.**

Fiscal Titular:

**KLEBSON DA COSTA SOUZA**

Fiscal Substituto:

**PRISCILLA CAROLINA DE SOUZA SIQUEIRA**

**Art. 2º.** O fiscal substituto atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix Sept Rosado, Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 20 de outubro de 2023.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cosme Abrahão Silva Freitas

**Código Identificador:**B26875A3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 157/2023 – GP**

O **Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Administração Municipal e tendo em vista os Princípios da Legalidade, Moralidade e Eficiência;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como **Fiscais de Contratos** visando o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À CONTINUAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRA DE CONCLUSÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO, LOCALIZADO NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.**

Fiscal Titular:

**KLEBSON DA COSTA SOUZA**

Fiscal Substituto:

**PRISCILLA CAROLINA DE SOUZA SIQUEIRA**

**Art. 2º.** O fiscal substituto atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix Sept Rosado, Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 20 de outubro de 2023.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cosme Abrahão Silva Freitas

**Código Identificador:**5C5BA8BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO - SRP Nº 11/2023**

**ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - Pregão  
Eletrônico - SRP nº 11/2023.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal deGrossos faz saber a todos os interessados que o **VENCEDOR** do PROCESSO nº 426053/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 11/2023, cujo o objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**, foram a (s) empresa(s):

**CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI- CNPJ: 12.418.191/0001-95**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 46; totalizando o valor de **R\$ 14.124,00**(quatorze mil e cento e vinte e quatro reais).

Grossos/RN, 18 de outubro de 2023 (quarta-feira).

**ALMIR RODRIGUES NOIA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**E6253D44

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -**  
**SRP Nº 11/2023.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Pregão Eletrônico - SRP nº**  
**11/2023.**

APrefeitaConstitucional deGrossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 426053/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 11/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS,proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ouAta de Registro de Preçosnos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

**CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI-** CNPJ: 12.418.191/0001-95, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 46; totalizando o valor de **R\$ 14.124,00**(quatorze mil e cento e vinte e quatro reais).

Grossos/RN, 18 de outubro de 2023.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**8CCD54C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.291/2023**

Instauração de sindicância – **Pagamento por indenização.**

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Artur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apurar a responsabilidade de quem deu causa a pagamento por indenização de acordo com Processo Administrativo 4.813/2023, referente à locação de imóvel oriundo da secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Alcimar Alves de Moraes – Matrícula nº 2822, lotado na Secretaria Municipal de Segurança publica para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 19 de outubro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Elenildo Felix  
**Código Identificador:**17F86C86

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.292/2023**

Instauração de sindicância – **Pagamento por indenização.**

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Artur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apurar a responsabilidade de quem deu causa a pagamento por indenização de acordo com Processo Administrativo 5.026/2023, referente à locação de imóvel oriundo da secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Alcimar Alves de Moraes – Matrícula nº 2822, lotado na Secretaria Municipal de Segurança publica para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 19 de outubro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Elenildo Felix  
**Código Identificador:**B812E64E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**019/2023**

**Processo nº:** 4.083/2023.

**Contratante:** Município de Guamaré/RN.

**Contratada:** E. BERNARDO DE SOUSA.

**CNPJ Nº:** 14.908.465/0001-50.

**Objeto do aditivo:** O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo ao valor pactuado no Contrato nº 019/2023 em 25% (vinte e cinco por cento), cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS DE LAVANDERIA DA MARCA SUZUKI**, por 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Hospital Manoel Lucas de Miranda em Guamaré/RN, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**Dotação Orçamentária:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**Previsão legal:** Amparo Legal art. 65, I, alínea b, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**Assinaturas:**

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA** - Prefeito Municipal de Guamaré - CONTRATANTE

**E. BERNARDO DE SOUSAE** - DUARDO BERNARDO DE SOUSA - CONTRATADA

Guamaré/RN, 10 de outubro de 2023.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**12259DAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 319/2023-GP**

Exonera Cargo em Comissão.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Exonerar** a Senhora MARIA DO CÉU SILVA portadora do CPF: 053.106.338-04, do comissionado de Assistente Técnico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 30 de setembro de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 20 de outubro de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima

**Código Identificador:**DBC86966**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 323/2023-GP**

Nomear Cargo em Comissão.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Nomear** a Senhora MARIA DO CÉU SILVA portadora do CPF: 053.106.338-04, para o comissionado de Gerente da Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de outubro de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 20 de outubro de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima

**Código Identificador:**A31C1F23**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU****GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO Nº 010/2023 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 1.381/2022**

A Prefeitura Municipal de Ipanguaçu torna pública a adesão ata de registro de preços nº 100/2022, - pregão eletrônico nº 030/2022 – Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, cujo objeto refere-se ao registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de prótese dentária. CONTRATADO(S): • T DE S C CARVALHO, CNPJ nº 14.465.585/0001-20, com o percentual total de 50%(cinquenta por cento), dos itens licitados, com o valor estimado de R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais) conforme condições estabelecidas nos autos processuais.

IPANGUAÇU/RN, 19 de outubro de 2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA -**

Prefeito

**Publicado por:**

Remo da Fonseca Silveira

**Código Identificador:**B911AF9F**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Objeto:**

Adesão ata de registro de preços nº 100/2022, - Pregão Eletrônico nº 030/2022 – Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, cujo objeto refere-se ao registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de prótese dentária.

**Dispositivo:**

Com base nas informações constantes do processo nº1.381/2022-PMI, referente à Adesão ata de registro de preços nº 100/2022 - pregão eletrônico nº 030/2022, cujo objeto refere-se ao registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de prótese dentária.

Bem como, seguindo orientação do parecer jurídico acostado aos autos do processo, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o parecer, ratifico e homologo o procedimento ora escolhido, em favor da empresa:

Empresa(s)	CNPJ nº
T DE S C CARVALHO, com o percentual total de 50%(cinquenta por cento), dos itens licitados, com o valor estimado de R\$ 79.500,00(setenta e nove mil e quinhentos reais) conforme condições estabelecidas nos autos processuais.	CNPJ nº 14.465.585/0001-20

Ipanguaçu/RN, 19 de outubro de 2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

**Publicado por:**

Remo da Fonseca Silveira

**Código Identificador:**6616D433**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023**

O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, TORNA PÚBLICO a todos a quem interessar, a Convocação dos Candidatos Aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023, destinado à CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, (conforme relação abaixo), para comparecer a esta Prefeitura, situada na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu –RN, no dia 23 de outubro de corrente ano, no horário de expediente de 08:00h as 13:00h, a fim de apresentar a documentação referente ao anexo I, deste edital.

Será considerado DESISTENTE, o candidato que não se apresentar no prazo de forma acima estabelecido.

CANDIDATOS CONVOCADOS - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS.

CARGO: PSICÓLOGA

ORD.	NOME DO CANDIDADO(A)	SITUAÇÃO
1º	ANIBAL FREITAS CHAGAS NETO	APROVADO

ANEXO – I DOCUMENTAÇÃO:

I- CPF; II – Identidade (RG); III -01 foto 3x4; IV -Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral; V –Carteira de Trabalho com PIS/PASEP; VI- Comprovante de residência; VII- Certidão de Casamento; VIII- Certidão de Nascimento dos Filhos; IX- Certificado Militar (Quando do sexo masculino) X– Apresentar comprovante de conta bancária; (se possuir). Caso não possua, o candidato obriga-se a providenciar a abertura da conta, preferencialmente no Branco do

Brasil;XI- Cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido (cópias autenticadas);XI- Declaração de que não acumula cargos ou horas no setor público que ferem o preceitos constitucionais e legais que regem a jornada de trabalho do serviço público, conforme o Anexo – II deste Edital.XII -Exame médico admissional a ser expedido por médico do trabalho. O Candidato aprovado e convocado deverá assinar um Termo de Comparecimento constante no Anexo – III deste

Edital. Informamos que caso o candidato aprovado e convocado tenha algum impedimento para assumir a vaga, o mesmo deverá assinar um Termo de Desistência constante no Anexo – IV deste edital.

Ipanguaçu/RN, 20 de Outubro de 2023.

**LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

ANEXO – II

#### DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS:

Eu \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF: nº \_\_\_\_\_ nos termos que regem o Edital nº. 001/2023– PSS – na função de \_\_\_\_\_, declaro sob pena de responsabilidade, que:

( ) não exerço cargo, emprego ou função atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não recebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

( ) exerço (cargo, função ou emprego) de (denominação do cargo, função ou emprego) na (órgão, , localizada na (endereço completo com telefone) em regime jurídico (estatutário, celetista, temporário, comissionado, outros) em jornada de trabalho, com carga horária semanal de 30 horas.

Estou ciente que se algum cidadão comprovar que a presente declaração faltou com a verdade serei eliminado do PSS - 001/2023, e que responderei pela aplicação das medidas judiciais cabíveis, segundo o Art. 299 do Código Penal: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.” Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Ipanguaçu/RN, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

Assinatura do declarante

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU  
CGC (MF) 08.085.318/0001-24  
Avenida Luiz Gonzaga, 800, centro  
CEP: 59508-000 Ipanguaçu/RN  
Telefone: (084) 3335-2540

ANEXO – III

#### TERMO DE DESISTÊNCIA Nº 001/2023

Eu, \_\_\_\_\_ portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, SSP/ \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado PSS – Edital nº 001/2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, para o cargo

de PSICÓLOGA(O), cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Município no dia 18 de Outubro de 2023.

Declaro ainda para os devidos fins, que fui convocado(a) pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, do município de Ipanguaçu/RN, a tomar posse do cargo de PSICÓLOGA(O), sob classificação nº \_\_\_\_\_ da listagem do Processo Seletivo Simplificado – PSS, Edital nº 001/2023, venho manifestar de livre e espontânea vontade a DESISTÊNCIA de assumilo, renunciando a qualquer direito inerente ao processo seletivo prestado e expressamente, apresento TERMO DE DESISTÊNCIA DEFINITIVO(A) para o referido cargo, ficando essa Secretaria, autorizada a convocar o próximo(a) candidato(a) da lista de aprovados.

Motivo da Desistência:

Ipanguaçu/RN, \_\_\_\_\_ de outubro de 2023.

Assinatura do candidato(a)

Recebido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023. Às:

Assinatura do Responsável pelo Recebimento

ANEXO – IV

#### TERMO DE COMPARECIMENTO Nº 001/2023

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários que o (a) Sr. \_\_\_\_\_ (a) inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ residente \_\_\_\_\_ domiciliado à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, situado no município de \_\_\_\_\_, candidato (a) aprovado (a) em \_\_\_\_\_ lugar e convocado no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº 001/2023 de 14 de agosto de 2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, no ano de 2023 compareceu na sede desta prefeitura no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023 no horário de conforme convocação realizada no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Ipanguaçu/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Membro da Comissão

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador: 56A36DC1**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA PORTARIA Nº 163/2023 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) MARCIA ARAUJO DE MEDEIROS FERREIRA, ocupante do cargo de Recepcionista, 3 (DUAS) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS) por fazendo a quantia de R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS) com objetivo participar de II Seminário Estadual de acolhimento familiar do Rio Grande do Norte nos dias 23, 24 E 25 de Outubro de 2023.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 20 de outubro de 2023.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**E0029D5C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA Nº 164/2023 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) LIGIANE FERREIRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, 2 (DUAS) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) com objetivo participar de Capacitação sobre as atribuições do conselho tutelar nos dias 23 e 24 de Outubro de 2023.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 20 de outubro de 2023.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**D264F8B6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA Nº 165/2023 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) VERONILDA MORAIS DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, 2 (DUAS) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) com objetivo participar de Capacitação sobre as atribuições do conselho tutelar nos dias 23 e 24 de Outubro de 2023.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 20 de outubro de 2023.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**721417C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº**  
**003/2023.**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda em situações de prioridade da Educação;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento desta despesa implicará na descontinuidade dos serviços de transporte escolar aos alunos deste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesa inadiável, sem a qual os serviços destinados ao transporte escolar não serão realizados;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, por se tratar de uma despesa referente a uma aquisição que viabiliza a prestação serviço essencial para os alunos residentes no município de Itaú/RN, a qual consta em documento fiscal destinado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ inscrita no CNPJ sob o número 08.148.553/0001-06, e pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME inscrito no CNPJ sob o número 30.508.821/0001-02 neste município em favor de: **POSTO PINTO PETROLEO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o número 04.905.677/0001-20, REFERENTE às Notas fiscais de nº 007291 e 007292 nos valores de R\$ 2.862,32 (dois mil e oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos) e R\$ 2.2991,44 (dois mil e novecentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos) respectivamente.

Itaú/RN, 20 de outubro de 2023.

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**B31BABBD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA**  
**REGISTRO DE PREÇO – PE-018-2023**

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h:01min do dia 03 de novembro de 2023, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSULINAS INJETÁVEIS, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ-RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAÚ/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, por e-mail: pmitaulicitacao@gmail.com, no site no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Data de Início Recebimentos das Propostas: 23/10/2023

Hora de Início das Proposta: 09h00min

ITAÚ/RN, 20 de outubro de 2023

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Pregoeiro

**Publicado por:**Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:CC197E72****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº**  
**004/2023.**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda em situações de prioridade da Secretaria de Infraestrutura e Obras deste Município; CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento desta despesa implicará na descontinuidade da manutenção dos serviços da secretaria de infraestrutura e obras deste município, sem a qual implicará em prejuízos a população que ficará desassistida;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, por se tratar de uma despesa referente a uma aquisição que viabiliza a prestação serviço essencial para a população residente no município de Itaú/RN, a qual consta em documento fiscal destinado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ inscrita no CNPJ sob o número 08.148.553/0001-06, em favor de: **POSTO PINTO PETROLEO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o número 04.905.677/0001-20, REFERENTE à Nota fiscal de nº 007268 no valor de R\$ 6.929,01 (seis mil e novecentos e vinte e nove reais e um centavo).

Itaú/RN, 20 de outubro de 2023.

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:44C7C9D8****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº**  
**005/2023.**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda em caso de prioridade da Saúde;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na descontinuidade dos serviços de transporte de pacientes tratamento de saúde fora do município ao qual não pode ser adiado;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesa inadiável, sem a qual o serviço não será realizado;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais para os pacientes na cidade de Itaú, acolhida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ inscrita no CNPJ sob o número 08.148.553/0001-06, e pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrita no CNPJ sob o número 00.820.737/0001-50 neste município em favor de: FJ SERVICOS &amp; COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 10.700.274/0001-47, REFERENTE à RECIBO FATURA DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS de nº 000014, NO VALOR R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Itaú/RN, 20 de outubro de 2023.

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:38BC4A0B****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº**  
**006/2023.**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda em caso de prioridade da Educação;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na descontinuidade dos serviços de transporte de alunos residentes na zona rural deste município ao qual não pode ser adiado; CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesa inadiável, sem a qual o serviço não será realizado;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais para os alunos na zona rural da cidade de Itaú, acolhida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ inscrita no CNPJ sob o número 08.148.553/0001-06, e pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME inscrito no CNPJ sob o número 30.508.821/0001-02 neste município em favor de: FJ SERVICOS &amp; COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 10.700.274/0001-47, REFERENTE à RECIBO FATURA DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS de nº 000013, NO VALOR R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Itaú/RN, 20 de outubro de 2023.

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:917CCB54****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA,**  
**FINANCEIRA E ORÇAMENTO**  
**DECRETO Nº 149/2023, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.501,00 (um mil e quinhentos e um reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 600/2022 do Município de Itaú/RN.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.501,00 (um mil e quinhentos e um reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa		
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ		
1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		
252 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17500000	R\$ 1.501,00
Total da Ação:		R\$ 1.501,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 1.501,00

Valor total Suplementado: R\$ 1.501,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 1.501,00 (um mil e quinhentos e um reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ		
1005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO		
2.5 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP		
366 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 17500000	R\$ 1.330,00
Total da Ação:		R\$ 1.330,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 1.330,00
1011 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
2.35 - MANUTENÇÃO DE SECRETARIA MEIO AMBIENTE		
325 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 171,00
Total da Ação:		R\$ 171,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 171,00

Valor total da Anulação: R\$ 1.501,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20/10/2023.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**B897C0DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN torna pública a alteração da Pregão Eletrônico - Ata de Registro de Preços nº 011/2023, em que figura como promitente fornecedora a empresa **POSTO DE COMBUSTÍVEIS JACANÃ – LTDA, CNPJ nº 24.520.892/0001-10**, acolhendo o parecer jurídico, tendo em vista a adequação financeira para o devido equilíbrio econômico-financeiro contratual junto a empresa, com base no art. 65, II, “d” da lei 8.666/93, de modo que a RECOMPOSIÇÃO, mediante alteração de preço, observará os seguintes valores a partir de setembro de 2023:

Item	Produto	Unidade	Preço REAJUSTADO
01	DIESEL S 10	Litro	R\$ 6,87

Jaçanã/RN, 04 de setembro de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**BC538298

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN torna pública a alteração da Pregão Eletrônico - Ata de Registro de Preços nº 011/2022, em que figura como promitente fornecedora a empresa **POSTO DE COMBUSTÍVEIS JACANÃ – LTDA, CNPJ nº 24.520.892/0001-**

**10**, acolhendo o parecer jurídico, tendo em vista a adequação para o devido equilíbrio econômico-financeiro contratual junto a empresa, com base no art. 65, II, “d” da lei 8.666/93, de modo que a RECOMPOSIÇÃO, mediante alteração de preço, observará os seguintes valores a partir de setembro de 2023:

Item	Produto	Unidade	Preço REAJUSTADO
01	GASOLINA COMUM	Litro	R\$ 6,19
02	ÓLEO DIESEL COMUM	Litro	R\$ 6,74

Jaçanã/RN, 04 de setembro de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**DB774694

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 197/2023 – GABINETE DO PREFEITO EM, 20  
DE OUTUBRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009/2013 e nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93;

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **SAMUEL GONÇALVES LOPES**, portador do CPF/MF 101.XXX.XXX-99, do cargo comissionado de Vice – Diretor de Ensino Fundamental, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura de Jaçanã/RN..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**54CF6FD1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000033/2023 – PMJ/RN**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 207/2023 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública de lances, será às **09:30h (Horário de Brasília)** do dia **06 DE NOVEMBRO DE 2023**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h (Horário de Brasília)** do dia **06 DE NOVEMBRO DE 2023** e as propostas serão abertas às **09:30h (Horário de Brasília)** do dia **06 DE NOVEMBRO DE 2023**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [jandairacpl@gmail.com](mailto:jandairacpl@gmail.com).

Jandaíra/RN, 19 de outubro de 2023.

**MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS**

Pregoeira do Município

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**3CBC3FD2

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000028/2023 - PMJ/RN**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 095/2023 – PMJ/RN**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** MRG SERVICE LTDA., inscrita no CNPJ nº. 38.199.820/0001-27. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para veículo FIAT/PALIO FIRE, PLACA OWF 0954. **VALOR GLOBAL DE R\$ 7.739,30 (sete mil setecentos e trinta e nove reais e trinta centavos) - VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 20 de outubro de 2023 a 19 de novembro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

MRG Servic E LTDA.  
CNPJ nº. 38.199.820/0001-27

**ROLDÃO DANTAS BORGES FILHO**

Contratado

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**2B912C10

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000022/2023 - PMJ/RN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 073/2023 – PMJ/RN**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** CARVALHO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI., inscrita no CNPJ nº.22.318.474/0001-19. **OBJETO:** Promover o acréscimo de valor no Contrato nº. 073/2023. **VALOR DE R\$ 78.647,03 (setenta e oito mil, seiscentos e quarenta e sete reais e três centavos). DATA DA ASSINATURA:** 18 de outubro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

Carvalho Construções e Serviços EIRELI  
CNPJ: 22.318.474/0001-19

**FRANCISCO HÉLIO LOPES DE CARVALHO FILHO**

Contratada

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**3DB44183

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2023 - PMJ/RN**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, tornando sem efeito para o Item 02 a Homologação anterior (Despacho 22), relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONJUNTOS MOTORES BOMBAS SUBMERSAS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **LOC NORDESTE COMERCIO E SERVICO EIRELI**(CNPJ: 39.681.057/0001-39), sexta colocada no Item 02, declarada vencedora no referido item, com

valor total de **R\$ 51.765,00 (cinquenta e um mil setecentos e sessenta e cinco reais)**.

Jandaíra/RN, 12 de outubro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**1B3BC8F4

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000034/2023 – PMJ/RN**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**OMUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 207/2023 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL E KIT HIGIENE**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública de lances, será às **11:00h (Horário de Brasília)** do dia **06 DE NOVEMBRO DE 2023**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h (Horário de Brasília)** do dia **06 DE NOVEMBRO DE 2023** e as propostas serão abertas às **09:30h (Horário de Brasília)** do dia **06 DE NOVEMBRO DE 2023**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [jandairapl@gmail.com](mailto:jandairapl@gmail.com).

Jandaíra/RN, 20 de outubro de 2023.

**MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS**

Pregoeira do Município

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**2290FBD6

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 372/2023 - CONCESSÃO DE FÉRIAS.**

**PORTARIA Nº 372/2023 – PMJ**

Dispõe sobre a concessão de férias a **Ivanaldo Fernandes de Lemos – Auxiliar de Serviços Gerais** e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art.1º** – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a **Ivanaldo Fernandes de Lemos – Auxiliar de Serviços Gerais**, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 01/11/2023 a 30/11/2023.

**Art.2º** - Converter 1/3 (um terço) das férias do **Sr. Ivanaldo Fernandes de Lemos** em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 20 de outubro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**BB21FE02

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 373/2023 - CONCESSÃO DE FÉRIAS.**

**PORTARIA Nº 373/2023 – PMJ**

Dispõe sobre a concessão de férias a Claudenira Paz do Nascimento – Agente de Saúde e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art.1º** – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a **Claudenira Paz do Nascimento – Agente de Saúde**, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 20/10/2023 a 18/11/2023.

**Art.2º** - Converter 1/3 (um terço) das férias da **Sra. Claudenira Paz do Nascimento** em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 20 de outubro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

**Código Identificador:**3875D192

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 374/2023 - CONCESSÃO DE FÉRIAS.**

**PORTARIA Nº 374/2023 – PMJ**

Dispõe sobre a concessão de férias a Francisca Soares Justino da Silva – Auxiliar de Enfermagem e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art.1º** – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a **Francisca Soares Justino da Silva – Auxiliar de Enfermagem**, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 01/11/2023 a 30/11/2023.

**Art.2º** - Converter 1/3 (um terço) das férias da **Sra. Francisca Soares Justino da Silva** em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 20 de outubro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

**Código Identificador:**B9E5A920

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 375/2023 - LICENÇA PRÊMIO.**

**PORTARIA Nº 375/2023 – PMJ**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio da Funcionária Maria das Neves Silva dos Santos – Professor N II e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art.1º** – Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio regulamentar a funcionária **Maria das Neves Silva dos Santos – Professor N II** de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 01/11/2023 à 29/01/2024.

**Art.2º** - Converter 03 (três) meses de Licença Prêmio à funcionária **Maria das Neves Silva dos Santos** nos termos da Lei Orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 20 de outubro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

**Código Identificador:**8DA424B9

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº371/2023 - DIARIA CIVIL.**

**PORTARIA Nº 371/ 2023 – GP.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao **Sr. Evanuel Wagner Barbosa de Lima, motorista**, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Recife/PE, o mesmo ficará a disposição dos funcionários da Secretária Estado do Trabalho, da Habilitação e da Assistência Social – SETHAS que participarão do **XXIII Encontro do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social**, que ocorrerá no dia 24 de outubro de 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 020 de 29 de setembro de 2023.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 20 de outubro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Francisca da Silva do Nascimento

**Código Identificador:**4DBAC11D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA Nº 76/2023 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 5083/2023. - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 111/2023.**

**1 - OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica especializada na realização de eventos festivos com shows musicais, dentro da programação alusiva da Festa de Santa Terezinha, no período de 20 a 29 de outubro de 2023.

## 2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se pesquisa sobre contratação de notória especialização na realização de eventos festivos com shows musicais, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

A pessoa jurídica em epígrafe têm condições técnicas para realização do fornecimento. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução dos serviços e por ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a Pessoa Jurídica: **F2 PRESTADORA DE SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 48.751.570/0001-40, com endereço residencial a Rua Moisés Gurgel, 500 – Bairro: Centro, Janduí/RN – CEP: 59.690-000, com o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

## 4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 75. É dispensável a licitação:”

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras”

Assim, configura-se a contratação ancorada nos dispositivos legais para viabilizar a prestação de serviços na realização de eventos festivos com shows musicais, dentro da programação alusiva da Festa de Santa Terezinha, no período de 20 a 29 de outubro de 2023.

## 5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II' da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da Pessoa Jurídica **F2 PRESTADORA DE SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 48.751.570/0001-40, com endereço residencial a Rua Moisés Gurgel, 500 – Bairro: Centro, Janduí/RN – CEP: 59.690-000, com o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

Janduí-RN, 19 de outubro de 2023.

**ADRIANA GOMES DOS SANTOS**

Sec. Mun. de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo  
Port. Nº 009/2021 – GP CPF: 073.873.054-80

**MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA**

Agente de Contratação  
Portaria Nº 179/2022

Publicado por:  
Francisco Cleber Torres  
Código Identificador:ED31EF19

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5083/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2023. TERMO DE DISPENSA Nº 76/2023.**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada na realização de eventos festivos com shows musicais, dentro da programação alusiva da Festa de Santa Terezinha, no período de 20 a 29 de outubro de 2023.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho da **Secretária Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo Sra. ADRIANA GOMES DE OLIVEIRA** Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos

responsáveis pela celebridade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** O certame em favor da Pessoa Jurídica: **F2 PRESTADORA DE SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 48.751.570/0001-40, com endereço residencial a Rua Moisés Gurgel, 500 – Bairro: Centro, Janduí/RN – CEP: 59.690-000, com o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).** Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 75 Inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduí-RN, 19 de outubro de 2023.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Francisco Cleber Torres  
Código Identificador:8A66E3E5

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 07/2023 EMPENHOS Nº 41/2023

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos do Art. 5º, da lei 8666/93, que cada unidade da Administração Pública no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

**CONSIDERANDO** a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, bem como o Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.

**CONSIDERANDO** que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município.

**CONSIDERANDO** que a prestação do serviço de fornecimento de licença de uso website com painel de conteúdos, criação de layout exclusivo, manutenção, suporte, hospedagem e e-mails oficiais, é extremamente necessários à execução de serviços essenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e, por conseguinte, pelo próprio município, de modo a garantir a preservação do interesse público envolvido em cada atividade.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos do Art. 5º, da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para o pagamento ao fornecedor **PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrito no CNPJ: 48.359.260/0001-84, relativo ao empenho de nº 41/2023, datados em 02/03/2023, no valor de R\$ 688,34 (seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos), correspondente as Notas Fiscais nºs 187 226.** Tendo em vista o fornecimento de licença de uso website com painel de conteúdos, criação de layout exclusivo, manutenção, suporte, hospedagem e e-mails oficiais, **no mês agosto e setembro/2023.**

Sendo assim, com o intuito de evitar a suspensão do fornecimento de licença de uso website com painel de conteúdos, criação de layout exclusivo, manutenção, suporte, hospedagem e e-mails oficiais, uma vez que, trata-se de uma despesa referente aos serviços essenciais da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, fica justificado nos moldes acima citado a referida quebra da ordem cronológica, a qual, assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduí, 20 de outubro de 2023.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**691DD9F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº**  
**39/2023**

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**Objeto:** Contratação de uma empresa especializada em publicações de avisos de licitação e afins, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Japi/RN.

**Justificativa:** Diante do fato de darmos publicidade aos atos expedidos por essa edilidade, bem como garantir que o princípio da publicidade seja cumprido em sua essência.

Item	Descrição	Unidade de Medida	QTD
01	Publicação no Diário Oficial da União - DOU	Col x Cm	100
02	Publicação no Diário Oficial do Estado do RN - DOE.	Col x Cm	100
03	Publicação em Jornal de Grande Circulação no RN.	Col x Cm	100

Japi/RN, 20 de outubro de 2023.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita Municipal  
Japi/RN

**Publicado por:**  
Gilberto Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**017B0787

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2023**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2023**

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, a Prefeita Municipal de JAPI/RN, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 975/2023**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2023**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE KIT CAIXA DE SOM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE CIVIL, JAPI/RN, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**. De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.471.402/0001-25**, situada na Avenida Prudente de Moraes, nº 1389, Bairro – Lagoa Seca, Natal/RN – CEP: 59.075-700, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, perfazendo o valor global estimado de **R\$ 10.360,00 (dez mil trezentos e sessenta reais)**.

Japi/RN, 20 de outubro de 2023.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 051.407.164-88

**Publicado por:**  
Gilberto Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**BB4B02AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2023**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023**

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, a Prefeitura Municipal de JAPI/RN, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.044/2023**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JAP-RN, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**. De acordo com a Lei 14.133/21, Art. 75, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **OXIBORGES DISTRIBUIDORA DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA, CNPJ Nº 48.702.159/0001-84**, situada a Rua São João, 336 Térreo, São Benedito, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59.900-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, perfazendo o valor global estimado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Japi/RN, 20 de outubro de 2023.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 051.407.164-88

**Publicado por:**  
Gilberto Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**8CFF419C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2023**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023**

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, a Prefeita Municipal de JAPI/RN, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.091/2023**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023**, objetivando a **Contratação de empresa hoteleira para diárias de hospedagem para participação do 23º Encontro Nacional do CONGEMAS, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**. De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa **CONDOMÍNIO DO BEACH CLASS CONVENTION & FLATS - CNPJ: 18.631.284/0001-80**, situada a RUA MARIA CAROLINA, 661, CONDORRE A E TORRE B - BOA VIAGEM - RECIFE | PE – CEP: 51020-220, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, perfazendo o valor global estimado de R\$ 746,10 (setecentos e quarenta e seis reais e dez centavos).

Japi/RN, 20 de outubro de 2023.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 051.407.164-88

**Publicado por:**  
Gilberto Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**9ABE91E9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 100/2023 - GP. DISPÕE SOBRE A**  
**IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE**  
**LAVAGEM DE MÃOS E HIGIENE PARA CRIANÇAS E**  
**ADOLESCENTES NA PRÉ-ESCOLA, ANOS INICIAIS E DO**  
**ENSINO FUNDAMENTAL.**

**PORTARIA Nº 100/2023 - GP**

Japi/RN, em 20 de outubro de 2023

Dispõe sobre a implantação do Programa Municipal de Lavagem de mãos e Higiene para Crianças e Adolescentes na Pré-Escola, anos iniciais e do Ensino Fundamental.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** que o Selo UNICEF é uma iniciativa para estimular e reconhecer avanços reais e positivos na promoção, realização e garantia dos direitos das Crianças e Adolescentes; **CONSIDERANDO** que o Programa de Lavagem de Mãos é uma das ações do Resultado Sistêmico 3 e por isso é uma das metas a serem alcançadas para a aquisição do Selo UNICEF;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir, no âmbito das Escolas municipais do município de Japi/RN, o Programa Municipal de Lavagem de mãos e Higiene para Crianças e Adolescentes na Pré-Escola, anos iniciais e do Ensino Fundamental.

**Art. 2º** - A implantação do Programa será realizada de forma graduada, considerando as vulnerabilidades locais e metas progressivas que atendam, no mínimo, 10% das Escolas Municipais conforme exige a Iniciativa do Selo UNICEF.

**Art. 3º** - As ações serão de maneira articuladas, de forma intersetorial, entre a Secretaria Municipal de Educação e outras Secretarias envolvidas nas ações e metas do Selo UNICEF.

**Art. 4º** - implantar e/ou ampliar ações de conscientização da importância das boas práticas de higiene e limpeza dos espaços escolares e cuidados com a saúde, além de disseminar esses conhecimentos para a comunidade local

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:FF94C91D**


---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA 002/2023 GC**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA 002/2023 GC**

Japi/RN, em 20 de outubro de 2023

O Gabinete Civil do Município de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 002 de 23 de janeiro de 2017;

**R e s o l v e:**

**Art.1º.** Conceder a senhora: Luciene Teixeira Feliciano, inscrita no CPF sob o nº 030.040.144-24, 3 (diárias), ao valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), importando no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) para viagem a Recife/PE, para participar do 23º Encontro Nacional CONGEMAS nos dias 24, 25, 26 de outubro de 2023, na cidade de Recife/PE.

**Art. 2º.** Conforme foi verificada a disponibilidade orçamentária e financeira junto a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças; proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Antonio Efraim da Costa  
**Código Identificador:1AB35B9D**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA 003/2023 GC**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA 003/2023 GC**

Japi/RN, em 20 de outubro de 2023

O Gabinete Civil do Município de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 002 de 23 de janeiro de 2017;

**R e s o l v e:**

**Art.1º.** Conceder ao senhor: Pedro Obede Medeiros Costa, inscrito no CPF sob o nº **095.046.504-65**, 3 (diárias), ao valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), importando no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) para viagem a Recife/PE, para participar do 23º Encontro Nacional CONGEMAS nos dias 24, 25, 26 de outubro de 2023, na cidade de Recife/PE.

**Art. 2º.** Conforme foi verificada a disponibilidade orçamentária e financeira junto a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças; proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Antonio Efraim da Costa  
**Código Identificador:FD25601C**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO**

**EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO****Contratante:** A Prefeitura Municipal de Japi/RN.**Contratado:** Julio Cesar Amorim Fernandes**CPF:** 671.711.254-91**Objeto:** Médico Plantonista**Período:** 20 de outubro de 2023**Assinaturas:**

Pela Contratante  
SIMONE FERNANDES DA SILVA  
**(Prefeita Municipal).**

Pelo Contratado,  
JULIO CESAR AMORIM FERNANDES

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 20 de outubro de 2023.

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:00BA413A**

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal Planejamento e Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de um só vez;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

#### RESOLVE

DISPENSAR de licitação, com fundamento no **Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM VEICULAR EM GERAL (LAVA JATO), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**, em favor da empresa: **REGINALDO CARLOS SILVA BRITO 01754320406, CNPJ nº 43.145.608/0001-17**, estabelecida a AC Umari, SN, Zona Rural, Jardim de Angicos/RN, CEP – 59544-000, com valor global estimado de R\$ 15.850,00 (quinze mil, oitocentos e cinquenta reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 178/2023, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 20 de outubro de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:7C91A9CD

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2023

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso XVII, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

XVII- para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o

período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

#### RESOLVE

DISPENSAR de licitação, com fundamento no **Art. 24, XVII, da Lei Federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 30.000 QUILOMETROS DO VEÍCULO OFICIAL TIPO FIAT/MOBI, PLACA OJY5A62, ANO/MODELO 2023/2023, CHASSI 9BD341ACZPY858610, VISANDO O PLENO FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO EM ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA A GARANTIA DE FÁBRICA**, em favor da empresa: **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 70.166.350/0001-08**, estabelecida a Av. Romualdo Galvão, nº 1700, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP – 59056-100, com valor global estimado de R\$ 2.212,46 (dois mil, duzentos e doze reais e quarenta e seis centavos).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 225/2023, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 20 de outubro de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:BE615B22

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2023

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de um só vez;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

DISPENSAR de licitação, com fundamento no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE 12 KITS CONTENDO COLETES, MOCHILAS E BONÉS, DESTINADOS PARA AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE – ACS E AGENTES COMUNITARIOS DE ENDEMIAS – ACE, PARA MELHORAR A IDENTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NO AMBITO DO TRABALHO PRESTADO A POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO**, em favor da empresa: **LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.805.649/0001-29**, estabelecida a Avenida Deodoro da Fonseca, nº 755, Petrópolis, Natal/RN – CEP: 59.020-600, com valor global estimado de R\$ 8.040,00 (oito mil e quarenta reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 198/2023, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 20 de outubro de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**JOCIEL DE ANDRADE SILVA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:3F72A213**

**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbi*:

“Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II – para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.”

**CONSIDERANDO** que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

Com fundamento no **Artigo 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93**, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

**ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA MUNICIPAL, VISANDO COM MEDIDAS ADMINISTRATIVAS, A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, ESPECIFICAMENTE A REGULAMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL PARA RETENÇÃO DE ISSQN IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, PRESTADORAS DE SERVIÇOS E FORNECEDORES DESTE ENTE FEDERATIVO, DE ACORDE COM O TERMO DE REFERÊNCIA**, em favor da empresa: **CF CONSULTORIA TRIBUTARIA MUNICIPAL LTDA**, CNPJ nº. 27.172.319/0001-50, estabelecida à rua Izabel Amélia de Oliveira, nº 409 – Sala 04, Intermares, Cabedelo/PB. O valor dos pagamentos será a parcela variável (ganho de produtividade), importando em 20% (vinte por cento) do que a empresa contratada conseguir de incremento em um exercício. O pagamento apenas será desembolsado após a confirmação do incremento da receita buscada.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 226/2023, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório, na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 20 de outubro de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:DE3B24B3**

**GABINETE DO PREFEITO****QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19110001/2021**

Processo administrativo para aditivo nº 1044/2023

O Prefeito Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, faz publicar o QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

**QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA BOBÔ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.341.731/0001-85.**

**OBJETO: O presente aditivo tem por objeto aditamento, em 2,76% ao valor inicialmente contratado, considerando o índice de reajuste de 9,16%, visando a continuação da prestação da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL TÊXTIL NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, VISANDO PROMOVER A ESTRUTURAÇÃO DE ATIVIDADES PRODUTIVAS E DE SISTEMAS DE COMERCIALIZAÇÃO, BEM COMO O ACESSO AS OPORTUNIDADES DE MERCADO OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 19110001/2021.**

**FAVORECIDO: BOBÔ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.341.731/0001-85**, sediada à Avenida Raimundo Laurindo de Holanda, nº 260, Núcleo Vereador Raimundo Pedro, São Miguel/RN – CEP: 59.920-000, sendo representada pelo Senhor HYAN ESLEY MARTINS BOBO, portador do CPF: 101.719.054-23.

DO REAJUSTE: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será reajustado 9,16% (nove vírgula dezesseis por cento), equivalente a R\$ 7.303,63 (sete mil, trezentos e três reais e sessenta e três centavos), conforme planilha acostada aos autos do setor de engenharia deste município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65 inciso II, d, art. 55, III e art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/93 **do mesmo dispositivo normativo.**

**Jardim de Angicos/RN, 20 de outubro de 2023.**

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos  
CNPJ: 08.111.338/0001-22  
**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Constitucional

Bobô Construções e Serviços EIRELI  
CNPJ nº 35.341.731/0001-85  
**HYAN ESLEY MARTINS BOBO**  
CPF: 101.719.054-23.  
Contratada

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:BA1431AE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA  
ELETRÔNICA Nº DV00052/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa Eletrônica de Licitação nº DV00052/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DE UM TRECHO DA RUA JOSÉ CALIXTO NA CIDADE DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PILAR EMPREEDIAMENTOS - R\$ 87.248,00.

Jardim de Piranhas - RN, 20 de outubro de 2023

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Darley Wellton de Araujo Freire  
**Código Identificador:348404BB**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00052/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DE UM TRECHO DA RUA JOSÉ CALIXTO NA CIDADE DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 20/10/2023.

**Publicado por:**  
Darley Wellton de Araujo Freire  
**Código Identificador:B90D0BE0**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA  
ELETRÔNICA Nº DV00052/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DE UM TRECHO DA RUA JOSÉ CALIXTO NA CIDADE DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Assessor Técnico, como Gestor; e Jayr Cleber Oliveira Batista, Operador de Maquinas Pesadas, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00052/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 20 de outubro de 2023

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Darley Wellton de Araujo Freire  
**Código Identificador:D693D75B**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA  
ELETRÔNICA Nº DV00053/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a DISPENSA ELETRÔNICA de Licitação nº DV00053/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DE UM TRECHO DA RUA AMARO CAVALCANTI NA CIDADE DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO o correspondente procedimento o seu objeto a: PILAR EMPREEDIAMENTOS - R\$ 40.999,99.

Jardim de Piranhas - RN, 20 de outubro de 2023

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Darley Wellton de Araujo Freire  
**Código Identificador:DD86869D**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00053/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DE UM TRECHO DA RUA AMARO CAVALCANTI NA CIDADE DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 20/10/2023.

**Publicado por:**  
Darley Wellton de Araujo Freire  
**Código Identificador:31200FA4**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº  
DV00053/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DE UM TRECHO DA RUA AMARO CAVALCANTI NA CIDADE DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Assessor técnico como Gestor; e Jayr Cleber Oliveira Batista, Operador de Maquinas Pesadas, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº DV00053/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 20 de outubro de 2023

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional**Publicado por:**  
Darley Wellton de Araujo Freire  
**Código Identificador:**ECCE26B7**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 411/2023 - GP/PMJP****PORTARIA Nº 411/2023 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao senhor **JARBAS DOS SANTOS SOARES**, Assessor de Gabinete, inscrito no CPF sob nº 022.687.694-29, lotado no Gabinete do Prefeito deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que obteve alta hospitalar da Maternidade Januário Cicco, no dia 19 de outubro de 2023, onde a mesma submeteu-se a um parto.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 19 de outubro de 2023, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 20 de outubro de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**D9686F86**PROCURADORIA GERAL**  
**LEI Nº 1.008 DE 2023; DISPÕE SOBRE NOMEAR ESCOLA NO**  
**BAIRRO PARQUE DAS LUZES****Lei Municipal nº 1.008 de 20 de Outubro de 2023.**

**EMENTA:** Dá nome a Escola no Bairro Parque das Luzes de MARIA CALIXTO DE MEDEIROS, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada a Escola ora construída em nossa Cidade de ESCOLA MUNICIPAL MARIA CALIXTO DE MEDEIROS;

**Art. 2º** - A referida Escola está localizada no Bairro Parque das Luzes nesta Cidade.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Gabinete do Prefeito em 20 de Outubro de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Siderley Nogueira de Medeiros  
**Código Identificador:**82688D35**PROCURADORIA GERAL**  
**LEI Nº 1.009 DE 2023; DISPÕE SOBRE NOMEAR**  
**PONTILHÃO DO RIACHO DO SACO****Lei Municipal nº 1.009 de 20 de Outubro de 2023.**

Dá nome ao pontilhão em construção no Riacho do Saco de Ladislau Batista de Araújo, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado o pontilhão em construção no Riacho do Saco de PONTILHÃO LADISLAU BATISTA DE ARAÚJO;

**Art. 2º** - O referido Pontilhão fica no Riacho do Saco, na saída para a Cidade de São Bento-PB.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN,  
Gabinete do Prefeito em 20 de Outubro de 2023.**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Siderley Nogueira de Medeiros  
**Código Identificador:**76C00BB1**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 412/2023 - SMAD/PMJP****PORTARIA Nº 412/2023 – SMAD/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos e de acordo com a solicitação do Gabinete do Prefeito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente, ao senhor **ROGÉRIO SOARES**, Prefeito Municipal do município de Jardim de Piranhas/RN, inscrito no CPF sob nº 430.532.114-91, 03 (três) diárias para custear despesas de viagem a Brasília/DF, a serviço do município de Jardim de Piranhas/RN, para participar de encontros/reuniões com parlamentares para captar recursos através de emendas parlamentares e manter outras tratativas nos Ministérios, que se realizará no período de 24 a 26 de outubro de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Piranhas/RN, 20 de outubro de 2023.

**FRANCISCA SOARES DE BRITO**  
Secretária Municipal de Administração**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**FE1B6151

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 413/2023 - SMAD/PMJP****PORTARIA Nº 413/2023 – SMAD/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao senhor **ISRAEL SOUZA DONATO DOS SANTOS**, Assessor Técnico deste município, inscrito no CPF sob nº 057.443.884-00, 03 (três) diárias para custear despesas de viagem a Brasília/DF, a serviço do município de Jardim de Piranhas/RN, para participar de encontros/reuniões com parlamentares para captar recursos através de emendas parlamentares e manter outras tratativas nos Ministérios, que se realizará no período de 24 a 26 de outubro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Piranhas/RN, 20 de outubro de 2023.

**FRANCISCA SOARES DE BRITO**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**2B2A445C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 414/2023 - SMAD/PMJP****PORTARIA Nº 414/2023 – SMAD/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente a **SIDERLEY NOGUEIRA DE MEDEIROS**, Procurador Geral, lotado na Procuradoria Geral deste Município, 03 (uma) diária para custear despesas de viagem a Brasília/DF, a serviço do município de Jardim de Piranhas/RN, para participar de encontros/reuniões com parlamentares para captar recursos através de emendas parlamentares e manter outras tratativas nos Ministérios, que se realizará no período de 24 a 26 de outubro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 20 de outubro de 2023.

**FRANCISCA SOARES DE BRITO**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**B1687FFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023 – ORIUNDO DO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022 – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 034/2022 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº –  
704.001/2022**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **TINUS INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF Nº 35.408.525/0001-45; **OBJETO:** Prorrogação do período de execução e vigência por mais 12 (doze) meses do objeto que compõe o contrato administrativo nº 119/2022, cujo se refere a “Locação e Manutenção do Sistema de Administração Tributária, com emissão de nota fiscal eletrônica”; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Outubro de 2023; **VIGÊNCIA:** 13 de Outubro de 2023 e termo final em 13 de Outubro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais); **SUBSCRITORES:** Adriana Maria de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.645.934-22 – pelo Contratante e José Eduardo de Souza Borges, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.598.604-82 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 13 de Outubro de 2023.

**ADRIANA MARIA DE MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**Publicado por:**  
Jaelyson Max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**32043EB1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - PROCESSO ADMIN.  
MJS/RN Nº 614.086/2023**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.988.412/0001-09,; **OBJETO:** Aquisição de material elétrico, para suprir as demandas das Secretarias do Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de Outubro de 2023; **VIGÊNCIA:** 20 de Outubro de 2023 e termo final em 20 de Outubro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 32.559,00 (Trinta E Dois Mil, Quinhentos E Cinquenta E Nove Reais); **SUBSCRITORES:** Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90– pelo Contratante e Daniel Assis Mosini inscrito no CPF/MF sob o nº 924.137.492-68– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 20 de Outubro de 2023.

**IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**  
Secretário Interino de Obras e Serviços Urbanos

**Publicado por:**  
Jaelyson Max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**57429E88

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO DE  
FORNECEDORES  
DESPACHO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 169/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.025.015/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2023  
ASSUNTO: RELATÓRIO PRELIMINAR DE AVALIAÇÃO  
DESPACHO**

A Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores, constituída através da Portaria nº 060/2022, vem, através deste, tornar pública o “Relatório Preliminar de Avaliação”, datado de 13/09/2023 e, conseqüentemente, enviado por e-mail e como pelos Correios enviado na data de 14/09/2023, para a empresa **FDG MEDICAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.499.043/0001-39, com sede na Avenida Xavier da Silveira, 1037, Nova Descoberta, Natal/RN, cuja resposta ao Relatório não foi enviado em nenhuma das formas de envio citadas.

Considerando, a necessidade de publicização dos atos, bem como de garantir que a empresa apresentasse defesa prévia, de acordo com o disposto no art. 11, da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013;

Considerando, que há mais de 30 (trinta) dias foi enviada comunicação formal para empresa, no e-mail fornecido na documentação da licitação;

Considerando, assim, que após não termos recebido a “defesa prévia” no tempo estipulado, a Comissão de Apuração torna de conhecimento dos interessados o “Relatório de Avaliação”, assim como informa que irá produzir o “Relatório de Avaliação Final” e enviado a Secretaria Demandante para as providências cabíveis.

Jardim do Seridó/RN, 20 de outubro de 2023.

**MILENA PEREIRA DE MEDEIROS**

Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores  
Matrícula nº 554

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP 59.343-000, neste ato representado pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E RESPONSABILIZAÇÃO DE FORNECEDORES PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, Portaria nº 60 de 18 de fevereiro de 2022, tendo como Presidente a servidora Milena Pereira de Medeiros (Matrícula nº 554) e como Membro a servidora Nataly Inêz Fernandes dos Santos (Matrícula nº 120905-1), vem por meio desta, NOTIFICAR a empresa **FDG MEDICAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.499.043/0001-39, com sede na Avenida Xavier da Silveira, 1037, Nova Descoberta, Natal/RN.

Diante dos fatos apresentados no Processo Administrativo nº 169/2023, nas folhas 01 e 02, a empresa vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 1.025.015/2022 não cumpriu com as cláusulas de entrega do material solicitado, descumprindo o Art. 87 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, assim como a cláusula cinco do Termo de Referência do Edital: O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da “Nota de Empenho”, em remessa única, no seguinte endereço: Av. Dr. Fernandes, nº 40, Centro, Jardim do Seridó/RN – CEP 59343-000.

Dessa forma, a empresa poderá sofrer as seguintes sanções, previstas no Edital:

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

[...]

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 8666/93;

14.2.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

[...]

14.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

O processo administrativo está à disposição pra consulta, inclusive extração de cópias na sede da Prefeitura Municipal. A empresa pode se fazer presente por seu representante legal ou procurador, esse último munido de procuração com poderes específicos. A empresa Contratada tem o prazo de trinta dias para apresentar a defesa prévia de acordo com o Art. 11 da Lei 12.846 de 1 de agosto de 2013.

Para firmeza e validade, este relatório foi lavrado e assinado pela comissão.

Jardim do Seridó-RN, 13 de setembro de 2023.

**MILENA PEREIRA DE MEDEIROS**

Matrícula: 554  
Presidente

**NATALY INÊZ FERNANDES DOS SANTOS**

Matrícula: 120905-1  
Membro

**Publicado por:**

Milena Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**BBC17E6F

**GABINETE DO PREFEITO**

**LISTA OFICIAL DE PROJETOS CLASSIFICADOS E APTOS PROPOSTOS POR TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA E ENTIDADES CULTURAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR 195/2022, LEI PAULO GUSTAVO, EDITAL 002/2023 “GERALDO LOBO DE AZEVEDO (LOBO DO**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE**

Divulgar LISTA OFICIAL DE PROJETOS CLASSIFICADOS E APTOS propostos por trabalhadores e trabalhadoras da cultura e entidades culturais de Jardim do Seridó/RN, com base na Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo, Edital 002/2023 “GERALDO LOBO DE AZEVEDO (LOBO DO POVO)”:

RESULTADO OFICIAL:

PROponentes	TOTAL	OBSERVAÇÃO	CATEGORIA
Clara Andrielle Araújo Silva	314pts	CLASSIFICADO	MÚSICA
Rafael Ricardo Ferreira de Souza	398pts	CLASSIFICADO	DANÇA
Adriano Vinicius de Azevedo Cavalcante	240pts	CLASSIFICADO	MÚSICA
Adelange Santos de Azevedo	300pts	CLASSIFICADO	MÚSICA
Geicifran Francisco de Assis Azevedo	260pts	CLASSIFICADO	ARTESANATO
Francisca das Chagas da	560pts	CLASSIFICADO	CULTURA POPULAR DE

Conceição Silva			TRADIÇÃO
Maxuel Alves Silva	345pts	CLASSIFICADO	MÚSICA
Cláudio Simões dos Santos	300pts	CLASSIFICADO	MÚSICA
Ana Maria de Medeiros Oliveira	343pts	CLASSIFICADO	ARTESANATO
Alcione Santos de Azevedo Medeiros	294pts	CLASSIFICADO	ARTESANATO
Suelho Luan Dantas dos Santos	272pts	CLASSIFICADO	ARTESANATO
Bartolomeu dos Anjos Sales	590pts	CLASSIFICADO	MÚSICA
Raquel Raiane Alves da Silva	342pts	CLASSIFICADO	MÚSICA
Ivo Gabriel Dantas Braga	291pts	CLASSIFICADO	MÚSICA

**COMITÊ GESTOR AVALIADOR**

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO  
 JARBAS SILVA DO NASCIMENTO  
 ZÉLIA AZEVEDO DA SILVA  
 JOAQUIM MANOEL DE AZEVEDO JÚNIOR  
 ARTHUR ANTUNES NERI DE SOUZA

Este resultado entra e vinga na data de sua publicação.

Fica exposto o quadro de prazos abaixo:

ETAPA	PERÍODO	DURAÇÃO
Resultado final	23/10/2023	-
Assinatura do Termo de Execução Cultural	24/10/2023	-
Período de pagamento das Propostas Selecionadas	25/10/2023 a 26/10/2023	02 dias corridos
Data limite para apresentação de Relatório de Execução	30/11/2023	-

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Jardim do Seridó-RN, em 20 de Outubro de 2023.

**MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO**

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

**Publicado por:**

Fagner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:44F9BBC0**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 PORTARIA Nº 026, DE 11 OUTUBRO DE 2023**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a Sra. **MARIA DAS VITÓRIAS DO NASCIMENTO**, servidora ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 991, ½ (meia) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Caicó/RN, no dia 16 de outubro de 2023, para acompanhar pacientes para a realização de procedimento oftalmológico (cirurgia de catarata), retornando no dia 16 de outubro de 2023 a Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º**. É de suma importância a presença de um servidor para acompanhar pacientes que são submetidos à cirurgia de catarata, bem como retorno pós-cirúrgico ao oftalmologista, tendo em vista que grande parte dos pacientes são idosos e necessitam de maior assistência e cuidado nesses casos.

**Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”**, em Jardim do Seridó/RN, 11 de outubro de 2023, 133º ano da República.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde  
 Matrícula nº 1863

**Publicado por:**

Ingridy Fernanda de Araújo Ferreira  
**Código Identificador:E8384470**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 PORTARIA Nº 027, DE 11 OUTUBRO DE 2023**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a Sra. **MARIA DAS VITÓRIAS DO NASCIMENTO**, servidora ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 991, ½ (meia) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Caicó/RN, no dia 17 de outubro de 2023, para acompanhar pacientes para a realização de retorno de procedimento oftalmológico (cirurgia de catarata), retornando no dia 17 de outubro de 2023 a Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º**. É de suma importância a presença de um servidor para acompanhar pacientes que são submetidos à cirurgia de catarata, bem como retorno pós-cirúrgico ao oftalmologista, tendo em vista que grande parte dos pacientes são idosos e necessitam de maior assistência e cuidado nesses casos.

**Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”**, em Jardim do Seridó/RN, 11 de outubro de 2023, 133º ano da República.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde  
 Matrícula nº 1863

**Publicado por:**

Ingridy Fernanda de Araújo Ferreira  
**Código Identificador:73BD1A04**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
 FINANÇAS  
 JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
 JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ:70.166.350/0001-08.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
213/2023	19/10/2023	1.018.001/2023	139854	744,00
214/2023	19/10/2023	1.018.002/2023	430046	516,43

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de peças e serviços automotivos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 20 outubro 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**F7380798

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 679/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 679/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Outubro de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE JOSIMAR DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 17 de Outubro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**F3716531

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº  
020100008/2023**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº  
020100008/2023**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 020100008/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: M E SARMENTO VIDAL ME

PROCESSO DE ORIGEM: 021/2023 PE

OBJETO: Registro de preços para escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para os ônibus escolar do Município de José da Penha, com fornecimento de peças originais do fabricante ou fornecedor autorizado, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar condicionado, caixa de câmbio e outros afins, com o objetivo de atendimento às demandas do Município de José da Penha/RN

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% da quantidade dos itens do contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 12.524,30 (doze mil e quinhentos e vinte e quatro reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO: 919 - 2. 15903 . 12 . 365 . 10 . 2.128 . 0 . 339039 -

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
1310 - 2 . 15903 . 12 . 365 . 10 . 2.128 . 0 . 339030 - Material de

Consumo

VIGÊNCIA: 18/10/2023 à 18/10/2024.

DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2023

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**BA45E9C5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 680/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 680/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 18 de Outubro de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE JOSIMAR DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 18 de Outubro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**D2A13669

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 473 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023**

**LEI MUNICIPAL Nº 473 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023**

cria o cargo de Técnico Responsável pela Proteção Social Especial, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de José da Penha – RN.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O INCISO I DO ARTIGO 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica criado o cargo de Técnico da Proteção Social Especial, no quadro permanente de servidores do município de José da Penha – RN, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** O cargo de Técnico da Proteção Social Especial, deverá ser ocupado obrigatoriamente por profissional com Nível Superior.

**§1º** O profissional deverá possuir formação em Serviço Social, Psicologia ou Direito.

**§2º** A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais, observado a legislação federal pertinente de cada profissional.

**Parágrafo Único.** O servidor ocupante do cargo mencionado no art. 1º, deverá estar devidamente regularizado junto ao respectivo órgão de fiscalização profissional da categoria.

**Art. 3º** São deveres e competências do cargo de Técnico da Proteção Social:

Contribuir para a superação de situações vivenciadas e a reconstrução de relacionamentos familiares e comunitários, dentro do contexto social, ou na construção de novas referências;  
Facilitar o acesso das famílias e indivíduos a direitos sócio assistenciais e à rede de proteção social;  
Interromper padrões de relacionamentos familiares e comunitários com violência de direitos;  
Prevenir os agravamentos e a institucionalização;  
Propiciar uma acolhida e escuta qualificada;  
Promover o fortalecimento da função protetiva da família.

**Art. 4º** A presente lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **Ato Administrativo de Sanção.**

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal nº 473 de 20 de outubro de 2023** que, “**cria o cargo de técnico responsável pela proteção social especial, junto a secretaria municipal de assistência social no município de José da Penha – RN**”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 20 de outubro de 2023.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**D0D5C0F6

### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **LEI MUNICIPAL Nº 474 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023**

#### **LEI MUNICIPAL Nº 474 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

#### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de José da Penha/RN para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

**I** – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, Órgãos, Fundos e Entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;

**II** – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a ele vinculados, Fundos e Entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

**§ 1º** - O Orçamento do Município do José da Penha/RN constitui-se em uma peça orçamentária única, abrangendo todas as Receitas e Despesas para o exercício de 2024, sendo as Receitas e Despesas dos Órgãos da Administração Indireta apresentadas de forma individualizadas.

#### **CAPÍTULO II ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art. 2º** - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de José da Penha/RN, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 art. 1º § 1º, fica estabelecido em igual montante entre a Receita Estimada e soma das Despesas autorizadas acrescidas da Reserva de Contingência.

**Art. 3º** - A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de

capital conforme a Legislação Tributária vigente é estimada em **RS 32.016.700,00 (Trinta e dois milhões, dezesseis mil, setecentos reais)** discriminada por Categorias Econômicas, conforme desdobramento constante do **Anexo I**, parte integrante desta Lei.

#### **CAPÍTULO III DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Art. 4º** - A Despesa Orçamentária, no mesmo montante da Receita Total, fixada em **RS 32.016.700,00 (Trinta e dois milhões, dezesseis mil, setecentos reais)** é desdobrada nos seguintes conjuntos:

#### **CAPÍTULO IV DO DESDOBRAMENTO DA NATUREZA DA DESPESA E DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS**

**Art. 5º** - A discriminação da Despesa constante dos anexos desta Lei, quanto à sua natureza, far-se-á por Categoria Econômica até o grupo de natureza de Despesa, de acordo com o art. 6º, da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.

**Art. 6º** - A Despesa Total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos Quadros, Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, apresenta por Órgãos, o desdobramento constante em **anexo**, que é parte integrante desta Lei.

#### **CAPÍTULO V DA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO**

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

**I** – Abrir créditos adicionais suplementares, respeitadas as prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei;

**II** – Realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria;

**III** – Utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024;

**IV** – Realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, por meio de Decreto, em decorrência da alteração na estrutura dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta e para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução de crédito;

**V** – Realocar saldos dentro da mesma categoria de programação, criando, quando necessário, novos elementos de despesa e fonte de recursos.

**Art. 8º** - O limite autorizado no art. 7º não será onerado quando o crédito suplementar destinar-se a:

**I** – Atender à insuficiência das dotações do grupo de natureza de despesa – “Pessoal e Encargos Sociais”, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;

**II** – Atender o pagamento de despesas decorrentes de precatórios e requisições de pequeno valor;

**III** – atender o pagamento de serviços da dívida pública;

**IV** – Atender as despesas financiadas com recursos de convênios e demais recursos vinculados;

**V** – Atender as despesas financiadas com recursos de operações de crédito.

**Art. 9º** - Integram a presente Lei, os anexos:

**I.** Desdobramento da Receita por Fonte;

**II.** Desdobramento da Despesa por Órgão;

**III.** Tabela de Fontes de Recursos;

**IV.** Demonstrativo das Receitas por Fontes e Despesas por Função;

**V.** Demonstrativo das Receitas por Fontes e Despesas por Usos;

**VI.** Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo a Categoria Econômica;

- VII. Receitas Segundo as Categorias Econômicas;  
VIII. Programas de Trabalho;  
IX. Natureza das Despesas Segundo as Categorias Econômicas;  
X. Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades  
XI. Funções, Subfunções e Programas por Vínculo de Recurso;  
XII. Demonstrativo das Despesas por Órgãos e Funções;  
XIII. Relação de Projetos e Atividades;

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 10** - O Chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, por Elemento de Despesa das Atividades, Projetos e Operações Especiais, com a finalidade de identificar os objetos de gastos.

**Art. 11** - Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD de que trata o artigo anterior observada a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual ou através de Créditos Adicionais.

**Art. 12** – Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso das diversas Unidades Orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

**Art. 13** – O Poder Executivo é obrigado a repassar mensalmente para a Câmara Municipal até 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

**Art. 14** – Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

### Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal nº 474 de 20 de outubro de 2023** que, “estima a receita e fixa a despesa do município de José da penha/rn para o exercício financeiro de 2024”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 20 de outubro de 2023.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**6136C0D3

## GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 475 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

### LEI MUNICIPAL Nº 475 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL – ALTERAÇÃO NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SANCIONA A SEGUINTE LEI,

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento geral, do corrente exercício, no valor de R\$ 72.583,32 (setenta e dois mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos), adicionando recursos ao orçamento do Município, provenientes de arrecadação de receitas oriundas do Governo Federal – Ministério da Cultura.

**Art. 2º** O Crédito referente ao artigo anterior será utilizado para custeio da seguinte despesa:

Unidade gestora:	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Órgão orçamentário:	9000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Unidade orçamentária:	9901 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Função:	13 - Cultura	
Subfunção:	392 - Difusão Cultural	
Programa:	12 - José da Penha Terra da Cultura	
Ação:	2.195 - Manutenção das ações culturais atinentes ao Apoio a Produção Audiovisual	
Despesa 921	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
Despesa 922	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.454,64
Ação:	2.196 - Manutenção das ações culturais atinentes ao apoio a Salas de Cinema	
Despesa 923	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	8.789,84
Ação:	2.197 - Manutenção das Ações Culturais atinentes a Capacitação, formação e qualificação audiovisual, apoio a cineclubes e a festivais e mostras	
Despesa 924	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.413,07
Ação:	2.198 - Manutenção das Ações Culturais atinentes Apoio as demais áreas da cultura que não o audiovisual	
Despesa 925	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.925,77

**Art. 3º** Esta Lei Municipal entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal nº 475 de 20 de outubro de 2023** que, “dispõe sobre a abertura de crédito especial – alteração na loa – lei orçamentária anual para o exercício de 2023.”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 20 de outubro de 2023.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**E7C3BEF9

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 22080004/2023

### EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 22080004/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 22080004/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 023/2022

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de José da Penha/RN.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% da quantidade dos itens do contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 5.186,79 (cinco mil e cento e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos).

DOTAÇÃO: 522 - 4. 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.109 . 0 . 339030 - Material de Consumo

904 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.114 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 09/10/2023 à 09/10/2024.

DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2023

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**B9631D7E

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

A, PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará as 08:00, do dia 07 de novembro de 2023, no endereço Eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2023. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais,

equipamentos e fardamentos para atendimento das atividades dos agentes de combate às endemias do município de José da Penha/RN. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/https://josedapenha.rn.gov.br/li citacaolista.php>; Informações pelo telefone: (84) 3383-2005 ou no endereço: RUA PREFEITO FRANCISCO FONTES,22, CENTRO, JOSÉ DA PENHA - RN.

José da Penha/RN, 20 de outubro de 2023

**FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Francisco de Assis Paulino e Silva

**Código Identificador:**B57911DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 274, DE 20 OUTUBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 274, DE 20 OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

Considerando que a servidora tem licença prêmio a gozar e não implica em substituição;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, uma licença prêmio a servidora efetiva **SEBASTIANA MELO DE AQUINO COSME**, CPF: 028.\*\*\*.604-\*\* e matrícula nº 1875-9, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** contados na forma do Art. 92 desta Lei.

**Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de 04 de outubro de 2023 até 01 de janeiro de 2024.**

**Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.**

**Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a 04 de outubro de 2023.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 20 de outubro de 2023.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:**3D8BD51F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 396 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 396 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023**

*Tornando sem efeito diária a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, considerando ainda que o servidor não realizou a viagem proposta na diária 392/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -TORNAR** sem efeito a Portaria de Diária nº 392/2023, de 18 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) no dia 19/10/2023, Edição nº 3142, e republicado dia 20/10/2023 na edição nº 4143, que concedia UMA DIÁRIA E MEIA para o servidor Roberto Sandro de Oliveira, matrícula nº 41767-1, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo fato do cancelamento da viagem do dia 21 e 22 de outubro de 2023.

**Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 20 de outubro de 2023.**

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:**E9A23F5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 397 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 397 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023**

*Tornando sem efeito diária a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, considerando ainda que o servidor não realizou a viagem proposta na diária 392/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -TORNAR** sem efeito a Portaria de Diária nº 393/2023, de 19 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) no dia 20/10/2023, Edição nº 3143, que concedia UMA DIÁRIA para o servidor Neldher Cassiano de Figueiredo, matrícula nº 5186, Secretário Municipal de Esporte, lazer e Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, pelo fato do cancelamento da viagem do dia 21 e 22 de outubro de 2023.

**Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 20 de outubro de 2023.**

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**DE9D29B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 398 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 398 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder três diárias e meia ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva  
**CARGO/FUNÇÃO:** Prefeito Municipal  
**LOTAÇÃO:** Gabinete Civil  
**MATRÍCULA:** 5002  
**CPF:** 061.555.994-83  
**RG:** 1.944.995

**CIDADE DESTINO:** Brasília/DF

**JUSTIFICATIVA:** Cumprir agenda administrativa participando de reuniões e visitas aos Gabinetes dos parlamentares (senadores e deputados) do Rio Grande do Norte no Congresso Nacional no Distrito Federal, para tratar de assuntos relacionados ao Município de Jucurutu/RN nos dias 23, 24, 25 e 26 de outubro de 2023.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** De 23 a 26 de outubro de 2023.  
**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** três diárias e meia  
**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).  
**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
Jucurutu/RN, 20 de outubro de 2023.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Jucurutu

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**A58562CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 36, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 36, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023**

Dispõe sobre alteração do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.081, de 27 de março de 2023 que dispõe sobre a doação de gleba de terra – (módulo rural) e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU**, neste Estado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação e votação da câmara de vereadores o seguinte projeto de lei complementar:

**Art. 1º** - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.081 de 27 de março de 2023 passará a vigorar com a seguinte redação abaixo:

LEI MUNICIPAL N.º 1.081, DE 27 DE MARÇO DE 2023

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, gleba de terra de sua propriedade (módulo rural) medindo 4,3235 hectares, desmembrada da área total (29,6997 hectares) do Sítio Adeque, zona rural do Município de Jucurutu/RN a empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MASSAS SÃO FRANCISCO EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ n: 32.859.959.0001/73, tendo como nome fantasia “MASSAS SÃO FRANCISCO” sediada na Rua. Antônio Feliciano de Souza, n.º 04, bairro: Boi Selado, Jucurutu-RN, CEP 59.330-000, para fins de CONSTRUÇÃO, EDIFICAÇÃO e AMPLIAÇÃO da empresa, tendo em vista o relevante interesse público na geração de emprego e renda para a Cidade de Jucurutu/RN, com os limites e confrontações abaixo:  
**Imóvel : Sítio Adeque-Área Desmembrada Proprietário : Município de Jucurutu Local : Sítio Adeque Município : Jucurutu/RN Área (ha) : 4,0047 Perímetro (m) : 875,13 - DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N 9.332.641,00m e E 727.476,00m; deste segue confrontando ao LESTE com a propriedade de ALYSON JOAQUIM LIBÂNIO BATISTA PEREIRA, com azimute de 207°46’47” por uma distância de 315,47m até o vértice M-02, de coordenadas N 9.332.361,89m e 727.328,97m; deste segue confrontando ao SUL com a propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU, com azimute de 292°32’39” por uma distância de 160,07m até o vértice M-03, de coordenadas N 9.332.423,26m e E 727.181,13m; deste segue confrontando ao OESTE com a propriedade de FRANCISCO JUSTINO DA SILVA, com azimute de 26°04’31” por uma distância de 156,69m até o vértice M-04, de coordenadas N 9.332.601,01m e E 727.250,00m; deste segue confrontando ao NORTE com a propriedade de RN 118 com azimute de 68°45’42” por uma distância DE 102,16m até o vértice M-05, de coordenadas N.9332.601,01m e E 727.345,22m; deste segue confrontando ao NORTE com a propriedade de RN 118, com azimute de 59°25’44” por uma distância de 70,80m até o vértice M-06, de coordenadas N.9332.637,02m e E 727.406,18m; deste segue confrontando ao NORTE com a propriedade de RN 118, com azimute 86°44’01” por uma distância de 69,94m até o vértice M-01m, ponto inicial da descrição deste perímetro de 875,13m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, conforme Memorial descritivo, planta baixa e Certidão de Registro de Imóveis e ônus reais emitida pelo Cartório do Primeiro Ofício de Jucurutu/RN em anexos.

**Art. 2º.** A presente Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, em 19 de outubro de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**040556CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA**  
**RESOLUÇÃO Nº 07/2023**

**Resolução CMAS/ nº 007/2023**

Dispõe sobre a Aprovação da Emenda Parlamentar nº 55901240630202301, número da programação 240630420230001, do senador Rogerio Marinho, no valor de 100.000,00 (Cem mil reais) para estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Lagoa de Pedras/RN, no uso de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 384/2021, considerando sua função de acompanhar, avaliar e realizar a gestão dos recursos, os gastos sócias e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como observado a deliberação proferida por este conselho, em reunião extraordinária realizada em 19 de outubro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a Emenda Parlamentar nº 55901240630202301, número da programação 240630420230001, elaborada e inserida no Sistema de Gestão de transferências voluntárias – SIGTV, com a finalidade de estruturação a rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar o fundo Municipal de Assistência Social – FMAS no CNPJ: 18.309.696.0001-06 no valor de 100.000.00 (Cem mil reais).

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data da deliberação da plenária.

Lagoa de Pedras/RN, 19 de outubro de 2023

**MÁRCIO TARGINO DA SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

João Marques de Sena

**Código Identificador:**DAF7187C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2023, REFERENTE AO SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023**

Processo Licitatório nº 2808202302/2023

SRP Pregão Eletrônico nº 034/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, **CONVOCA** o(a) representante legal da empresa: ARTMED COMERCIAL LTDA - CNPJ: 04.361.467/0001-18, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de outubro de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMLV/RN

Portaria nº 058/2022

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**4975F57C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023, REFERENTE AO SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023**

Processo Licitatório nº 2808202302/2023

SRP Pregão Eletrônico nº 034/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, **CONVOCA** o(a) representante legal da empresa: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de outubro de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMLV/RN

Portaria nº 058/2022

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**687E5ACA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2023, REFERENTE AO SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023**

Processo Licitatório nº 2808202302/2023

SRP Pregão Eletrônico nº 034/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, **CONVOCA** o(a) representante legal da empresa: PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de outubro de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMLV/RN

Portaria nº 058/2022

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**3376BB6E

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 017/2023**

**OBJETO:** Aditivo de valor de 24,78% junto ao Contrato Administrativo nº 017/2023, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para construção da Praça da Bíblia no Município de Lagoa de Velhos/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:** PEDRA BRUTA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO LTDA

**CNPJ:** 41.964.044/0001-19

**ORIGEM:** Tomada de Preços nº 003/2023

**VALOR DE AUMENTO:** R\$ 28.422,91 (vinte e oito mil quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e um centavos).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; **PROJETO ATIVIDADE:** 15.451.0008.1118 - Construção, Reforma, Ampliação e Revitalização De Praças; **NATUREZA:** 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; 17100000 Transferência Especial dos Estados.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 8.666/93, art. 65, I, “b”, c/c § 1º.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 18 de outubro de 2023.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

**PELA CONTRATADA:** Pedro Paulo Pessoa Moreno

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**48F41677

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 117/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023**

*Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.*

**A Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea “b)”, do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica concedido ao Servidor Público, Ewerton dos Santos Araújo, **Matrícula nº 1279-1**, Conselheiro Tutelar, 2 (duas) diárias, para participar da formação tem como objetivo apresentar as atribuições dos Conselheiros Tutelares, conforme rege o artigo 134 do ECA, normatizado pela Lei Federal 12.696/2018. A partir desse princípio, serão expostas e discutidas as estratégias de articulação e trabalho em rede pertinentes ao trabalhador do SUAS para garantir uma aproximação eficaz dessa instância de garantia de direitos. De tal modo, a capacitação pretende garantir uma ponte entre a Política de Assistência Social e os Conselhos Tutelares do Município, nos dias 23 e 24 de outubro do corrente ano, em Natal/RN, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Lagoa de Velhos/RN, 20 de outubro de 2023.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita de Lagoa de Velhos/RN

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**CEA4FB9C

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 118/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023**

*Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.*

**A Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea “b)”, do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica concedido ao Servidor Público, Kleber Manoel da Silva, **Matrícula nº 403-2**, Conselheiro Tutelar, 2 (duas) diárias, para participar da formação tem como objetivo apresentar as atribuições dos Conselheiros Tutelares, conforme rege o artigo 134 do ECA, normatizado pela Lei Federal 12.696/2018. A partir desse princípio, serão expostas e discutidas as estratégias de articulação e trabalho em rede pertinentes ao trabalhador do SUAS para garantir uma aproximação eficaz dessa instância de garantia de direitos. De tal modo, a capacitação pretende garantir uma ponte entre a Política de Assistência Social e os Conselhos Tutelares do Município, nos dias 23 e 24 de outubro do corrente ano, em Natal/RN, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Lagoa de Velhos/RN, 20 de outubro de 2023.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita de Lagoa de Velhos/RN

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**9EF93A66

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 119/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023**

*Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.*

**A Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea “b)”, do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica concedido ao Servidor Público, Jaécio Heitor de Lima Bezerra, **Matrícula nº 644-2**, Conselheiro Tutelar, 2 (duas) diárias, para participar da formação tem como objetivo apresentar as atribuições dos Conselheiros Tutelares, conforme rege o artigo 134 do ECA, normatizado pela Lei Federal 12.696/2018. A partir desse princípio, serão expostas e discutidas as estratégias de articulação e trabalho em rede pertinentes ao trabalhador do SUAS para garantir uma aproximação eficaz dessa instância de garantia de direitos. De tal modo, a capacitação pretende garantir uma ponte entre a Política de Assistência Social e os Conselhos Tutelares do Município, nos dias 23 e 24 de outubro do corrente ano, em Natal/RN, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Lagoa de Velhos/RN, 20 de outubro de 2023.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita de Lagoa de Velhos/RN

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**4D4D5788

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 036/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.375/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 036/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE UMA ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO (LEI COMPLEMENTAR Nº 195) EM LAGOA NOVA/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO:** RAMON RODNEY EDMUNDO DE SOUZA, CNPJ: 09.412.433/0001-29, COM SEDE NA AVENIDA GOVERNADOR TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA, Nº 1798 – BAIRRO CANDELÁRIA – NATAL/RN - CEP: 59.066-035.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTARIA 13.001 – SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE. ATIVIDADE 2109 – PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE 17150000 – TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL.

**VALOR GLOBAL: R\$ 8.119,10** (OITO MIL CENTO E DEZENOVE REAIS E DEZ CENTAVOS).

**BASE LEGAL:** ARTIGO 74, INCISO III, ALÍNEA “C”, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

**LAGOA NOVA/RN, 20 DE OUTUBRO DE 2023.**

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova  
CNPJ 08.182.313/0001-10  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Contratante

**Publicado por:**  
Noemi Bento Fernandes  
**Código Identificador:**C34FCD38

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, através da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº. 004/2023, de 09 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública **PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL VOLTADO PARA O AUDIOVISUAL NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

As inscrições poderão ser realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, localizada à Rua Tomaz Silveira, s/n, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59390-000, no horário das 09:00h às 13:00h, ou através do e-mail [sececj@lagoanova.rn.gov.br](mailto:sececj@lagoanova.rn.gov.br), no período de 23 de outubro a 06 de novembro de 2023.

Edital e maiores informações pelo Fone: (84) 9 9660 2778, de segunda a sexta-feira ou através do correio eletrônico: [sececj@lagoanova.rn.gov.br](mailto:sececj@lagoanova.rn.gov.br).

Lagoa Nova/RN, 20 de outubro de 2023

**NOEMI BENTO FERNANDES**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Noemi Bento Fernandes  
**Código Identificador:**4A753157

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, através da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº. 004/2023, de 09 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública **PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL VOLTADO PARA TODAS AS ATIVIDADES ARTÍSTICO CULTURAIS, EXCETO AUDIOVISUAIS, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA - RN.**

As inscrições poderão ser realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, localizada à Rua Tomaz Silveira, s/n, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59390-000, no horário das 09:00h às 13:00h ou através do e-mail [sececj@lagoanova.rn.gov.br](mailto:sececj@lagoanova.rn.gov.br), no período de 23 de outubro a 06 de novembro de 2023.

Edital e maiores informações pelo Fone: (84) 9 9660 2778, de segunda a sexta-feira ou através do correio eletrônico: [sececj@lagoanova.rn.gov.br](mailto:sececj@lagoanova.rn.gov.br).

Lagoa Nova/RN, 20 de outubro de 2023

**NOEMI BENTO FERNANDES**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Noemi Bento Fernandes  
**Código Identificador:**DC14B35F

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.375/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº 036/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE UMA ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO (LEI COMPLEMENTAR Nº 195) EM LAGOA NOVA/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO:** RAMON RODNEY EDMUNDO DE SOUZA, CNPJ: 09.412.433/0001-29, COM SEDE NA AVENIDA GOVERNADOR TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA, Nº 1798 – BAIRRO CANDELÁRIA – NATAL/RN - CEP: 59.066-035.

**VIGÊNCIA:** 10 (DEZ) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

**VALOR GLOBAL: R\$ 8.119,10** (OITO MIL CENTO E DEZENOVE REAIS E DEZ CENTAVOS).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTARIA 13.001 – SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE. ATIVIDADE 2109 – PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE 17150000 – TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL.

**BASE LEGAL:** ART. 74, III, ALÍNEA “C”, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

**LAGOA NOVA/RN, 20 DE OUTUBRO DE 2023.**

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova  
CNPJ 08.182.313/0001-10  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Contratante

**Publicado por:**  
Noemi Bento Fernandes  
**Código Identificador:**CEFA823D

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI MUNICIPAL Nº 825/2023

**Lei Municipal nº 0825/2023** Lagoa Nova/RN, 20 outubro de 2023.

*“Ratifica-se o Protocolo de Intenções firmado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), e os municípios de Acari, Bodó, Caicó, Cerro Corá, Carnaúba dos Dantas, Cruzeta, Currais Novos,*

*Equador, Florânia, Ipueira, Jardim de Piranhas, Jardim do Seridó, Jucurutu, Lagoa Nova, Ouro Branco, Parelhas, Santana dos Matos, Santana do Seridó, São Fernando, São João do Sabugi, São José do Seridó, Serra Negra do Norte, São Vicente, Tenente Laurentino Cruz e Timbaúba dos Batistas, com a finalidade de constituir um Consórcio Público Interfederativo de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e da Lei Estadual nº 10.798, de 16 de novembro de 2020, visando à promoção de ações de saúde pública assistenciais, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções firmado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Rio Grande do Norte (SESAF), e os Municípios de Acari, Bodó, Caicó, Cerro Corá, Carnaúba dos Dantas, Cruzeta, Currais Novos, Equador, Florânia, Ipueira, Jardim de Piranhas, Jardim do Seridó, Jucurutu, Lagoa Nova, Ouro Branco, Parelhas, Santana dos Matos, Santana do Seridó, São Fernando, São João do Sabugi, São José do Seridó, Serra Negra do Norte, São Vicente, Tenente Laurentino Cruz e Timbaúba dos Batistas, com a finalidade de constituir o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CIS/SERIDÓ)**, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal nº 6.017/2007 e da Lei Estadual nº 10.798/2020, visando à vigilância em saúde, à promoção de ações de saúde pública assistenciais, à prestação de serviços especializados de média e alta complexidade, como: Serviços de Urgência e de Emergência hospitalar e extra-hospitalar; Ambulatórios especializados; Policlínicas; Centros de Especialidades Odontológicas-CEOs; Transporte Sanitário; Assistência Farmacêutica; Vigilância em Saúde, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios, as diretrizes e as normas do SUS e o Plano Diretor de Regionalização – PDR, do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - O Protocolo de Intenções, após ratificado em todas as Casas Legislativas Municipais, converter-se-á em contrato de consórcio público.

**Art. 3º** - O Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó do Estado do Rio Grande do Norte (CIS/SERIDÓ) terá personalidade jurídica de direito público sob a forma de associação pública, entidade autárquica e interfederativa, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal nº 6.017/2007 e da Lei Estadual nº 10.798/2020.

**Art. 4º** - O Patrimônio, a estrutura administrativa, as fontes de receita da autarquia e demais detalhamentos financeiros, orçamentários e funcionais serão determinados pelo Contrato de Rateio e Contrato de Programa estabelecidos em Assembleia, observado os dispositivos legais constantes na Lei Estadual nº 10.798/2020 e na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

**Art. 5º** - Autoriza-se a destinação de bens móveis e imóveis ao Consórcio Público (CIS/SERIDÓ) sob a forma de cessão de uso e desde que vinculados ou de interesse das atribuições deste consórcio.

**Art. 6º** - Fica proibido a cessão de servidores públicos estaduais e municipais com ou sem ônus para atuação no Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó do Rio Grande do Norte (CIS/SERIDÓ).

**Art. 7º** - O Poder Executivo Municipal deverá incluir anualmente nas propostas orçamentárias e encaminhar à Câmara de Vereadores, as

dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes dos Contratos de Rateio e Programa do CIS/SERIDÓ, nos termos da legislação específica.

**§1º.** Autoriza-se a transferência automática de valores ao CIS/SERIDÓ, conforme contrato de rateio, no limite de até 05% (cinco por cento) do ICMS líquido repassado ao Município pelo Estado do Rio Grande do Norte.

**§2º.** Caso os valores ultrapassem o limite estabelecido no dispositivo acima, o Estado do Rio Grande do Norte arcará com a quantia excedente.

**Art.8º**-Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, podendo ser suplementada em caso de necessidade.

**Art. 9º** -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Araujo Florêncio de Lima

**Código Identificador:**C6AF331F

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI MUNICIPAL Nº 827/2023

**Lei Municipal nº 0827/2023** Lagoa Nova/RN, 20 outubro de 2023.

*“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 761/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Acrescenta o Parágrafo único ao Art. 1º, da Lei Municipal nº 761/2022, com a redação a seguir:

“Art. 1º (...)

Parágrafo único. Em razão de casos fortuitos, força maior ou ainda por quaisquer outras circunstâncias que impossibilite sua realização, o mês do Poder Legislativo do Município de Lagoa Nova/RN poderá ser realizado em qualquer outro mês do ano, a ser definido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, por meio de Portaria Administrativa.”

**Art. 2º.** O §1º, do art. 3º, da Lei Municipal nº 761/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º (...)**

§1º. As Sessões Ordinárias compreendidas no período previsto no *caput* do Art. 1º, serão realizadas nas escolas localizadas no Município de Lagoa Nova/RN, podendo um aluno, escolhido pela respectiva categoria, representar esta para apresentar seus anseios.”

**Art. 3º.** Acrescenta o §4º ao Art. 3º, da Lei Municipal nº 761/2022, com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

§4º. As atividades do Mês do Poder Legislativo de Lagoa Nova/RN poderão ser encerradas com evento cultural com participação de artistas locais do Município, momento no qual serão apresentadas à população local todas as atividades desenvolvidas durante o mês alusivo.”

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Araujo Florêncio de Lima  
**Código Identificador:**DAEAD2F9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.534/2023**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 1.534/2023** Lagoa Nova/RN, 20 de outubro de 2023.

“DISPÕE ACERCA DE REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 823/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**LUCIANO SILVA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, com fundamento da legislação vigente,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 823/2023 que “Autoriza o Poder Executivo Municipal de Lagoa Nova/RN a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional n.º 127/2022.”

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 496/2014, de 22 de setembro de 2014, que “Dispõe sobre a Criação, Regulamentação, Extinção e Aproveitamento de Cargos Públicos do Quadro Permanente do Município de Lagoa Nova – RN e dá outras providências”;

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** Os servidores admitidos através de concurso público para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, que possuam curso Técnico de Enfermagem e que estejam atuando no cargo, devidamente registrados no Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) e Conselhos Regionais de Enfermagem (COREN), bem como os auxiliares de enfermagem que estão ocupando o cargo de Técnico de Enfermagem através do aproveitamento de cargo, terão o repasse da assistência financeira complementar efetuada da seguinte forma:

I- Receberão os valores repassados pelo Ministério da Saúde, conforme disponibilizado no sistema INVESTSUS;

II- Para a devida complementação dos valores equivalente ao Piso de Técnico de Enfermagem, receberão complementação através de recursos próprios, conforme previsão do Art.2º, §3º, da Lei Municipal nº 823/2023.

**Art. 2.º** Os servidores que estiverem em situação de Readaptação, atuando no cargo de Técnico de Enfermagem receberão o repasse que alude a Lei Municipal nº 823/2023 com Recursos Próprios na seguinte dotação orçamentária:

Atividade 2035 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde; Natureza de Despesa 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil;  
Fonte 15001002 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Araujo Florêncio de Lima  
**Código Identificador:**77418DC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0633/2023-GP**

**Portaria nº 0633/2023-GP** Lagoa Nova/RN, 20 de outubro de 2023.

“NOMEIA O SENHOR ELIAS ADELINO COELHO AO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE CONTROLE DE FROTA, LOTADO

NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear o senhor **ELIAS ADELINO COELHO**, ao cargo Comissionado de **CHEFE DE CONTROLE DE FROTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com simbologia – CC5.

**Art. 2º** Compete ao Cargo de Chefe de Controle de Frota:

I - Formalizar a saída e rota diária, de veículos oficiais e locados em serviço, efetuando o acompanhamento e o controle das ocorrências, e despesas do veículo em trânsito.

II - O responsável deverá anexar a rota de destino nas solicitações de veículo, encaminhando esta documentação ao motorista escalado para o atendimento.

III - Deve-se também verificar, diariamente, as anotações efetuadas pelos motoristas e pelos usuários, para realizar o controle e o registro de abastecimento de combustível, de quilometragem, bem como para tomar as providências necessárias em caso de acidentes, consertos, manutenções, multas e outras irregularidades.

V - Deverá registrar as operações relativas à manutenção preventiva, incluindo o abastecimento de combustível e a manutenção e substituição de peças, realizando revisões.

VI - O responsável pelo abastecimento deverá encaminhar o veículo para conserto após autorização do órgão superior, acompanhado do formulário “Ordem de Serviço para Manutenção do Veículo”, devidamente preenchido, onde ele lançará todas as operações relacionadas à manutenção corretiva, da seguinte forma:

VII - Preenchimento diário para cada veículo da frota em manutenção, cujas informações darão origem ao Relatório Mensal;

VIII - Os valores a serem lançados deverão ser extraídos dos orçamentos ou documentos equivalentes;

IX - A quilometragem a ser registrada deverá ser a do hodômetro do veículo, quando da execução do serviço ou a constante no documento que comprove a despesa realizada.

X - A obrigatoriedade do lançamento de todos os orçamentos relacionados ao abastecimento e manutenção de veículos, para apreciação e análise da Secretaria, afim de que seja realizado o devido acompanhamento e gestão da frota própria da PMLN.

XI - Exercer outras atividades correlatas.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennedy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**50C90194

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO**  
**SELETIVO Nº 001/2023**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

**CONTRATADO (A): DAELTON ALISON SILVA MATOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.210 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 083.XXX.XXX-32, DOMICILIADO NA RUA TENENTE PEDRO BONDADE DA FONSECA, Nº 22-A, CENTRO, LAGOA NOVA/RN.**

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**, FIRMADO EM 10 DE JULHO DE 2023 PELO CONTRATANTE.

**JUSTIFICATIVA:** O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

**PARÁGRADO ÚNICO:** O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.

**BASE LEGAL:** ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 20 DE OUTUBRO DE 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**12FB545B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 052/2023**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 052/2023**

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2023 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2023, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 804/2023; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa

Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

**RESOLVE:**

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 001/2023, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 001/2023, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 20 de outubro de 2023.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**

Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

**ANEXO I**

**CARGO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA – SMS - HMGAF – 40H**

**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
08	561791-0	FRANCISCO LEONALDO DA SILVA	SIM

Lagoa Nova/RN, 20 de outubro de 2023.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**

Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**7CFFDA99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0635/2023 - GP**

**Portaria nº 0635/2023 - GP** Lagoa Nova / RN, 20 de outubro de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas do servidor **JOSAILTON RAIMUNDO COSTA**, matrícula nº 3259; Cargo de **Motorista de Ambulância**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem à Natal/RN, no dia 27 de outubro de 2023 para

conduzir paciente para retorno pós operatório, que será realizada no Hospital Memorial São Francisco, localizado na Av. Gov. Juvenal Lamartine, 979 - Tirol, Natal - RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**4A46C10E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO MUNICIPAL N.º 1.533/2023 - GP**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 1.533/2023 - GP** Lagoa Nova/RN, 20 de outubro de 2023.

“ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 162.754,00, PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, com fundamento da legislação vigente,

**CONSIDERANDO** o art. 7º e 18º, da Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 (LOA 2023), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.485, de 11 de setembro de 2023, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 823, de 06 de outubro de 2023 que “Autoriza o Poder Executivo Municipal de Lagoa Nova/RN a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional nº 127/2022”;

**CONSIDERANDO** que o art. 6º e 7º da Lei Municipal nº 823, de 06 de outubro de 2023 autoriza o Poder Executivo a realizar as adequações orçamentárias pertinentes através de créditos adicionais;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial, com recurso vinculado, o valor R\$ 162.754,00 (cento e sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e quatro reais), com a seguinte classificação:

Unid. Orçamentária:	10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 – SAÚDE	
Subfunção:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	003 – PROMOÇÃO DA SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS	
Ação:	2110 – CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM	
Natureza da despesa:	Fonte:	Valor:
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$ 40.000,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas		R\$ 88.576,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais		R\$ 34.178,00

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar os valores entre os recursos vinculados aos elementos de despesas

existentes, com o objetivo de flexibilizar e dinamizar a execução orçamentária.

**Art. 2º** - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação, conforme disciplina o II, §1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme classificação 1.7.13.99.01.00 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente – Principal, FR 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

**Art. 3º** - O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 556, de 04 de dezembro de 2022, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Lagoa Nova/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº 572, de 29 de outubro de 2022, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2023 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 578, de 11 de janeiro de 2022, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2023”.

**Art. 4º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.485, de 11 de setembro de 2023, que retroage seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**A01F079F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA - POSTO RM EPP**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA**

Os Órgãos Públicos têm como obrigação atender a cronologia de pagamentos de seus fornecedores.

A ordem cronológica de pagamentos, como é chamada, nada mais é que o planejamento financeiro para pagamento das obrigações contratuais assumidas pelos órgãos e entidades da administração pública dado uma sequência de datas de exigibilidades.

A Lei Federal nº 8.666/93, destaca, desde o ano de sua promulgação, em seu artigo 5º, a necessidade de pagamento de obrigações com respeito à estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades. Vejamos:

“Art.nº 5º -Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. nº 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, **no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades**, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.”

Nesse condão, considerando as suas atribuições, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, estabeleceu, por meio de uma resolução, a normativa para a observância da ordem cronológica de pagamentos no âmbito estadual.

Promulgou, no entanto, a Resolução nº 032/2016– TCE, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das

unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A citada resolução traz consigo os casos de admissibilidade de descumprimento da ordem cronológica de pagamentos, conforme elenca em seu art. nº 15, senão, vejamos:

“Art. nº 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial; (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)

V - decisão do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)

**VI - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas. (Incluído pela Resolução nº 24/2017-TCE)**

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Nesse diapasão, versa o caso em tela sobre a necessidade de quebra da ordem cronológica, para pagamento do fornecedor POSTO RM LTDA-EPP, CNPJ sob nº 07.939.638/0001-31, haja vista a prestação de serviço ser de crucial importância para as diversas Secretarias do nosso município, tratando-se de um serviço essencial e indispensável, uma vez que a frota de veículos que dependem de abastecimento atendem as necessidades das diversas Unidades Administrativas, principalmente, da saúde e da educação do nosso município.

A esse respeito, é importante destacar que a população lagoanovense não pode ficar sem assistência à saúde, primordialmente no que se refere aos usuários do SUS, que tem consultas e exames marcados e necessitam de deslocamento, por esse motivo, os veículos necessitam ser abastecidos diariamente, a fim de atender as demandas. Nessa perspectiva, é válido destacar que faz-se necessário o pagamento das despesas inscritas para darmos continuidade ao funcionamento da máquina pública, no que concerne a prestação de serviço da frota de veículos.

Destacamos ainda que os serviços foram de extrema importância para o interesse da comunidade no que concerne a realização das demandas e apresentações correlatas.

Assim, emitiu-se os processos de despesas nº 2660/2023; 2651/2023; 2791/2023; 2652/2023; 2650/2023; 2653/2023; 2790/2023; 2789/2023; 2788/2023; 2647/2023; 2989/2023; 2905/2023; 2912/2023; 2911/2023; 2988/2023; 3030/2023; 3031/2023; 3033/2023; 3032/2023; 2316/2023; 2764/2023; 2763/2023; 2765/2023; 3028/2023 e 3029/2023 e os respectivos empenhos das despesas sob nº 731011/2023; 731006/2023; 815006/2023; 731007/2023; 731008/2023; 731009/2023; 815007/2023; 815008/2023; 815004/2023; 731012/2023; 829002/2023; 824007/2023; 824005/2023; 824002/2023; 829001/2023; 831005/2023; 831006/2023; 831007/2023; 831004/2023; 711001/2023; 815002/2023; 815001/2023; 815001/2023; 831008/2023 e 831003/2023 os quais tiveram todo seu trâmite processual realizado adequadamente, restando a conclusão de sua fase final, com o pagamento.

Desta forma, corroborando com o entendimento do que dispõe o art. nº 5º da Lei Federal nº 8.666/93, considerando razões relevantes, elaboramos a presente justificativa, para explicitar as razões da quebra da ordem cronológica de pagamentos.

Ressaltamos por fim, que a fundamentação dos atos administrativos é uma necessidade básica e plausível num processo administrativo. Em matéria processual a justificativa não pode ser um padrão utilizável

igualmente em qualquer processo; trata-se, no entanto, da necessidade de fundamentar os motivos que ensejam cada singularidade, ou, melhor dizendo, o porquê de a Administração estar quebrando a ordem cronológica.

Portanto, eis a exposição de motivos.

(Assinado Eletronicamente)

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**3B1D6DEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 22/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA. CONTRATADO: **CONSTRUTORA BEZERRIL E SOUTO EIRELI- CNPJ: 36.182.708/0001-58.** OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos com condutor para atender as necessidades do município de Lagoa Salgada/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Lagoa Salgada/RN, em, 10 de outubro de 2023.

**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ –**

Prefeito – Contratante e

**DIEGO ALAN BEZERRIL SOUTO,**

P/Contratada.

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves

**Código Identificador:**CEDB5FCB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023**

**Processo Administrativo nº 622/2023**

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Lajes/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 06/2023**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO CIVIL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA A REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE LUIZ LOPES E PEDRO LOPES**, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada em favor da empresa **AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº 35.563.630/0001-59, que sagrou-se vencedora do certame em epígrafe com proposta global no valor de **R\$ 223.833,88 (duzentos e vinte e três mil oitocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos)**, para **UBS Pedro Lopes** e **R\$ 261.344,46 (duzentos e sessenta e um mil trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)**, para **UBS Luiz Lopes**.

Lajes/RN, em 20 de outubro de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**1A87054F

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023**

**MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 06/2023.

**Processo Administrativo nº 622/2022.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO CIVIL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA A REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE LUIZ LOPES E PEDRO LOPES.**

Fica o REPRESENTANTE da empresa AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 35.563.630/0001-59, vencedora da tomada de preços epigrafada, CONVOCADO a assinar o instrumento contratual no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da data desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93. Conforme previsto na cláusula sexta da minuta do contrato a contratada deverá apresentar garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

Lajes/RN, 20 de outubro de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**7FE1933F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1211002.2021.2023  
REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN,

CONTRATADA: EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI EPP

**DO OBJETIVO:** Execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de trechos da estrada vicinal que liga a Comunidade de São Bernardo à cidade de Luís Gomes/RN, recursos do Contrato de Repasse nº 906173/2020/MDR/CAIXA e próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2023, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico e Planilha da empresa Ganhadora.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021, realizada com base na Lei nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:** É de R\$ 454.756,20 (Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta e Seis Reais e Vinte Centavos), a ser pago em parcelas de acordo da a execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de trechos da estrada vicinal que liga a Comunidade de São Bernardo à cidade de

Luís Gomes/RN, serão custeados com recursos do Contrato de Repasse nº 906173/2020/MDR/CAIXA e próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2023, Atividade: 02.010.15.452.1004.1.115 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU REPASSE DA UNIÃO; 02.010.15.452.1004.1.115 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 02.010.15.452.1004.1.118 - PAVIMENTAÇÃO URBANA E RURAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU REPASSE DA UNIÃO; 02.010.15.452.1004.1.118 - PAVIMENTAÇÃO URBANA E RURAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 17003110 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAIS; 02.010.15.452.1004.1.115 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 02.010.15.452.1004.1.199 - PAVIMENTAÇÃO DAS LADEIRAS NA ZONA RURAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU REPASSE DA UNIÃO; 02.010.15.452.1004.1.199 - PAVIMENTAÇÃO DAS LADEIRAS NA ZONA RURAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 02.010.15.452.1004.1.230 - ACESSO URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO COMUNIDADE RURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU REPASSE DA UNIÃO; 02.010.15.452.1004.1.230 - ACESSO URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO COMUNIDADE RURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, consoante as disposições da Lei Municipal nº 569/2022.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará do dia 20 de outubro de 2023 a 20 de abril de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de outubro de 2023.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

Euzimar Dias de Castro – CONTRATADA

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira

**Código Identificador:**CD81A341

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO**

**AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 2023.10.05.017**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, na forma do item 118.5 do edital, faz saber a quem interessar possa que em face de atraso na inscrição do edital na plataforma do sistema BBMNET, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br. A licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.10.05.017, tipo “menor preço por item”, que tem por finalidade é a escolha de empresa especializada para fornecimento de luminárias

de led adequadas para iluminação pública, as quais deverão serem aplicadas nas ruas e avenidas da cidade de Major Sales/RN, com vistas ao melhoramento da iluminação pública, a fim de atender demanda da secretaria municipal de Obras e Urbanismo de Major Sales/RN, com recursos da Emenda Parlamentar nº 202237790003, Plano de Ação nº 09032022-019416, Programa nº 09032022, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, edital de convocação e seus elementos constitutivos, que seria realizada às 11h00min do dia 26 de outubro de 2023, acontecerá às 08h00min do dia 08 de novembro de 2023 (Horário de Brasília/DF), por meio do sistema BBMNET, no endereço eletrônico [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br). A qual será realizada pelo pregoeiro Cleidson Ismael, para o objeto definido no edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 399 de 14 de dezembro de 2017 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), [www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) e [tce.rn.gov.br](http://tce.rn.gov.br), podendo ser solicitado via e-mail [cpl.msales@gmail.com](mailto:cpl.msales@gmail.com) e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 20 de outubro de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 20 de outubro de 2023

**PEDRO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA**

Pregoeiro/Portaria nº 082/2023

**Publicado por:**

Maria Aparecida f Da Silva

**Código Identificador:288AAD71**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO 05/2023**

RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

**RESOLUÇÃO Nº 05/2023  
(Publicação por Incorreção)**

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Marcelino Vieira-RN, após análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 153 /2005,

**RESOLVE:**

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.  
II - Tornar público o resultado final após análise dos recursos,  
III - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Marcelino Vieira-RN para o mandato de 10/01/2024 a 09/01/2028, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 01/10/2023.

I - Total de eleitores: 2.722

II - Total de votos válidos: 2.670

III - Total de votos em branco: 04

IV - Total de votos nulos: 48

Art. 2º: Total de votos por candidato:

NOME DO CANDIDATO	Nº DE VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
LUAN GENARIO DE OLIVEIRA	383	1º
MARIA GILCICLEIDE FERNANDES	335	2º
MARIA FRANCISCA DE SOUZA SOARES	333	3º
RITANIA CASSIA HONORIO DE MEDEIROS	277	4º
ELIZOELMA COSTA DIAS	261	5º
ANTONIO CLECIO DE PONTES	208	6º
CARLOS DANIEL DA SILVA FERNANDES	199	7º
ANA PAULA ALVES DE ARAUJO LINS	196	8º
JOSE GUILHERME ANDRADE VALCACER	194	9º
FRANCISCA RENATA DA SILVA COUTINHO	140	10º
FRANCISCO EVERALDO DE OLIVEIRA AQUINO	94	11º
MANOEL ARCANJO DA SILVA AVELINO QUEIROZ	50	12º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

LUAN GENARIO DE OLIVEIRA  
MARIA GILCICLEIDE FERNANDES  
MARIA FRANCISCA DE SOUZA SOARES  
RITANIA CASSIA HONORIO DE MEDEIROS  
ELIZOELMA COSTA DIAS

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

ANTONIO CLECIO DE PONTES  
CARLOS DANIEL DA SILVA FERNANDES  
ANA PAULA ALVES DE ARAUJO LINS  
JOSE GUILHERME ANDRADE VALCACER  
FRANCISCA RENATA DA SILVA COUTINHO  
FRANCISCO EVERALDO DE OLIVEIRA AQUINO  
MANOEL ARCANJO DA SILVA AVELINO QUEIROZ

Art. 5º. A diplomação dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 04/01/2024, às 10:00horas, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada à Rua Antônio Fernandes de Oliveira-Centro ou na sede da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN situado á rua Coronel Jose Marcelino.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Marcelino Vieira-RN 17de Outubro de 2023.

**ANA LELIA DA SILVA**

Presidente da Comissão Eleitoral Especial-CEE

Presidente do -CMDCA

**Publicado por:**

Jose Aldaene Alves de Oliveira

**Código Identificador:45A6908D**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 144/2023**

**PORTARIA Nº 144/2023**

Concede readaptação profissional de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando a previsão de Readaptação Profissional no Art. 24 da Lei n. 036-A/1996 (Regime Jurídico Único dos Servidores), deste município;

Considerando a conclusão do Programa de Reabilitação Profissional da servidora Maria Rejane de Souza Moreira junto ao INSS, conforme Certificado exarado nos autos do Processo n. 643.372.605-8;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica readaptada a servidora **Maria Rejane de Souza Moreira**, matrícula nº 99994, apta a exercer a partir de 02/10/2023, as atividades laborais do cargo de Professora Coordenadora Pedagógica, sem prejuízo da remuneração do cargo de Professora originalmente ocupado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/10/2023.

Marcelino Vieira-RN, 17 de outubro de 2023.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**6CA8376E

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo:** Pregão Eletrônico nº 026/2022

**Número de Contrato:** 2023.10.10.0001

**Objeto:** Termo de Contrato decorrente do saldo remanescente da ata de registro de preço nº 2022.10.20-0002 (Pregão Eletrônico nº 026/2022) é "Prestação de serviços de limpeza e vazão de poços artesanais, manutenção de motores elétricos e seus periféricos, destinados a atender as necessidades deste Município", que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital do pregão Eletrônico 026-PE/2022, Ata de Registro de Preços nº 2022.10.20-0002 e conforme especificações e quantitativos discriminados na Relação de Registro de preços

**Fundamentação:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014.

**Contratada/CNPJ:** MILOR PERFURAÇÕES EIRELI-ME, 40.292.556/0001-13.

**Contratante/CNPJ:** Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

**Signatários:** Kerles Jácome Sarmiento, pela prefeitura, e Ravick Geraldo Rolim de Lira, pela Empresa.

**Valor:** R\$ 57.999,60 (cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

**Data da Assinatura do contrato:** 20/10/2023.

**Vigência:** 23/10/2023 a 23/10/2024.

**Publicado por:**  
Junho Aldaelio Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**91C88F96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA N.º 179, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.**

PORTARIA n.º 179, de 20 de outubro de 2023.

Convalida a nomeação para provimento de cargos pelos aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, realizados por meio da Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 158, de 01 de setembro de 2023.

A Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 67 da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convalidada a posse nos cargos de provimento efetivo dos aprovados do Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, nomeados mediante Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 158, de 01 de setembro de 2023, dos servidores indicados no Anexo desta Portaria, conforme documentos juntados nos autos dos respectivos processos administrativos, os quais serão lotados inicialmente na secretaria igualmente especificadas no Anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita Municipal

ANEXO

SERVIDOR	CARGO	PROCESSO N.º	LOTACÃO INICIAL	DATA DA POSSE
Fabiana Barros da Silva	Cuidadora	Nº 204/2023	Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes	02/10/2023

**Publicado por:**  
José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:**2B2F2327

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 144/2023**

PORTARIA MUNICIPAL N.º 144/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Sra. MONALIZA PACHECO ALEIXO, CPF nº. 125.XXX.XXX-88, para o cargo de Chefe de Setor\*, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 16 de agosto de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita

\*repblicado por incorreção.

**Publicado por:**  
José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:**A78943AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA N.º 209/2023, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.**

*Realiza a progressão funcional horizontal (mudança de classe ou mudança de letra) da servidora pública*

*municipal EDILEUDA TAVARES DA SILVA, por determinação de decisão administrativa proferida em regular processo administrativo; determina que a mudança de classe produza os seus efeitos financeiros e remuneratórios previstos em Lei; e dá outras providências.*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que a servidora EDILEUDA TAVARES DA SILVA requereu a progressão funcional horizontal, designada em Lei como mudança de classe ou mudança de letra;

CONSIDERANDO que o requerimento da servidora encontra respaldo na Lei Complementar Municipal nº 410, de 21 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 410, de 2009, passou a ter vigência a partir de 1º de janeiro de 2010, conforme dispõe seu artigo 62;

CONSIDERANDO que vigora no Direito o princípio da irretroatividade da Lei, devendo a Lei nova respeitar o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada, nos termos do artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a irretroatividade da Lei e o respeito, da Lei nova, ao direito adquirido, ao ato jurídico perfeito e à coisa julgada têm previsão nos artigos 1º, 2º e 6º, do Decreto-Lei Federal nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

CONSIDERANDO que, em razão dessas regras e princípios jurídicos, a mudança de classe ou de letra dos profissionais do Magistério da Educação Pública Municipal deve ocorrer levando em consideração o tempo de início de vigência da Lei Complementar Municipal nº 410, de 21.12.2009;

CONSIDERANDO que houve a regular tramitação do processo administrativo;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Determina-se que, em respeito à decisão administrativa proferida em regular processo administrativo, seja realizada a progressão funcional horizontal (mudança de classe ou mudança de letra) da servidora pública municipal EDILEUDA TAVARES DA SILVA, CPF nº 021.\*\*\*.\*\*\*-18, matrícula 0072, ocupante do cargo público de professor, passando a servidora para a classe ou letra "F".

Parágrafo único. A servidora mencionada no *caput* deste artigo passará a ser ocupante do Nível IV, Classe F.

Art. 2º. Realizada a mudança de classe de que trata esta Portaria, deve essa progressão surtir os efeitos financeiros e remuneratórios respectivos, nos termos da Lei.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deve adotar as demais providências legais e de praxe, inclusive anotação do ato nos registros funcionais da servidora.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos financeiros retroativos a 1º de outubro de 2023.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, em Messias Targino (RN), em 20 de outubro de 2023.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita

**Publicado por:**

João Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:**D3E43A74

#### **GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 210/2023, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.**

*Realiza a progressão funcional horizontal (mudança de classe ou mudança de letra) do servidor público municipal ALEXANDRE JALES DANTAS, por determinação de decisão administrativa proferida em regular processo administrativo; determina que a mudança de classe produza os seus efeitos financeiros e remuneratórios previstos em Lei; e dá outras providências.*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que a servidora ALEXANDRE JALES DANTAS requereu a progressão funcional horizontal, designada em Lei como mudança de classe ou mudança de letra;

CONSIDERANDO que o requerimento da servidora encontra respaldo na Lei Complementar Municipal nº 410, de 21 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 410, de 2009, passou a ter vigência a partir de 1º de janeiro de 2010, conforme dispõe seu artigo 62;

CONSIDERANDO que vigora no Direito o princípio da irretroatividade da Lei, devendo a Lei nova respeitar o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada, nos termos do artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a irretroatividade da Lei e o respeito, da Lei nova, ao direito adquirido, ao ato jurídico perfeito e à coisa julgada têm previsão nos artigos 1º, 2º e 6º, do Decreto-Lei Federal nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

CONSIDERANDO que, em razão dessas regras e princípios jurídicos, a mudança de classe ou de letra dos profissionais do Magistério da Educação Pública Municipal deve ocorrer levando em consideração o tempo de início de vigência da Lei Complementar Municipal nº 410, de 21.12.2009;

CONSIDERANDO que houve a regular tramitação do processo administrativo;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Determina-se que, em respeito à decisão administrativa proferida em regular processo administrativo, seja realizada a progressão funcional horizontal (mudança de classe ou mudança de letra) da servidora pública municipal ALEXANDRE JALES DANTAS, CPF nº 480.\*\*\*.\*\*\*-72, matrícula 0050, ocupante do cargo público de professor, passando o servidor para a classe ou letra "F".

Parágrafo único. A servidora mencionada no *caput* deste artigo passará a ser ocupante do Nível III, Classe F.

Art. 2º. Realizada a mudança de classe de que trata esta Portaria, deve essa progressão surtir os efeitos financeiros e remuneratórios respectivos, nos termos da Lei.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deve adotar as demais providências legais e de praxe, inclusive anotação do ato nos registros funcionais da servidora.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos financeiros retroativos a 1º de outubro de 2023.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino, em Messias Targino (RN), em 20 de outubro de 2023.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita

**Publicado por:**

Joao Paulo Sinezio de Medeiros

**Código Identificador:**F7E7C99E

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 023, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.**

*Declara de necessidade pública e utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que descreve, para o fim de criação de um espaço adequado para o armazenamento de resíduos sólidos e lixo urbano, com vistas à criação futura de um aterro controlado; realiza a desapropriação da área declarada de necessidade pública e utilidade pública; e, dá outras providências.*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que existe a necessidade de construção de aterro para os fins de armazenamento e decomposição de lixo e resíduos sólidos, coletados pelo MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO junto à sua população e prédios públicos e privados;

CONSIDERANDO que, até a efetiva construção do aterro antes mencionado, o MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO necessita utilizar espaço adequado para o armazenamento e a decomposição de lixo e resíduos sólidos coletados junto à sua população e prédios públicos e privados;

CONSIDERANDO que a obra trará enormes benefícios à saúde pública e ao meio ambiente;

CONSIDERANDO o que dispõem o artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal; e o artigo 5º, alíneas “d” e “g”, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que tratam da matéria;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 54, incisos II e X, da Lei Orgânica do Município de Messias Targino,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica declarado como sendo de necessidade pública e utilidade pública, para efeito de desapropriação, nos termos do artigo 5º, alíneas “d” e “g”, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o seguinte bem imóvel, assim descrito: um imóvel denominado SÍTIO CACIMBA DE BAIXO, zona rural, Messias Targino (RN), com área total de 5,000 ha (cinco hectares), limitado ao norte com imóvel de TAYRONE MEDEIROS FERNANDES, ao sul com a Rodovia BR 226 e com imóvel de MARIA ZÉLIA LIMA SILVA, ao leste com imóvel de TAYRONE MEDEIROS FERNANDES, e ao Oeste com imóvel de MANOEL RAIMUNDO DA SILVA.

§ 1º. O perímetro do imóvel desapropriado por meio deste Decreto está descrito no Memorial Descritivo e na Planta que fazem parte do Decreto como Anexos, da seguinte forma: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **FDE-P-0022**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas **N 9.327.853,200m** e **E 658.492,044m**; deste segue confrontando com a propriedade de TAYRONE MEDEIROS FERNANDES, CPF 392.878.584-20, Registro Geral 655.575 (SSP-RN), Imóvel: SÍTIO CACIMBA DE BAIXO, com azimute de 111°45'58" por uma distância de 267,37m até o vértice **FDE-P-018.2**,

de coordenadas **N 9.327.754,054m** e **E 658.740,353m**; deste segue confrontando com a propriedade de TAYRONE MEDEIROS FERNANDES, CPF 392.878.584-20, Registro Geral 655.575 (SSP-RN), Imóvel: SÍTIO CACIMBA DE BAIXO, com azimute de 204°15'40" por uma distância de 177,30m até o vértice **FDE-P-018.1**, de coordenadas **N 9.327.592,415m** e **E 658.667,502m**; deste segue confrontando com a propriedade de TAYRONE MEDEIROS FERNANDES, CPF 392.878.584-20, Registro Geral 655.575 (SSP-RN), Imóvel: SÍTIO CACIMBA DE BAIXO, com azimute de 211°44'41" por uma distância de 162,81m até o vértice **FDE-P-0018**, de coordenadas **N 9.327.453,964m** e **E 658.581,844m**; deste segue confrontando com a Rodovia BR 226, com azimute de 262°10'04" por uma distância de 28,50m até o vértice **FDE-P-0019**, de coordenadas **N 9.327.450,080m** e **E 658.553,610m**; deste segue confrontando com a propriedade de MARIA ZELIA LIMA SILVA, CPF 721.636.744-87, Registro Geral 1.287.055 (SSP-RN), Imóvel: SÍTIO CACIMBA DE BAIXO, com azimute de 29°44'53" por uma distância de 176,38m até o vértice **FDE-P-0020**, de coordenadas **N 9.327.603,220m** e **E 658.641,130m**; deste segue confrontando com a propriedade de MARIA ZELIA LIMA SILVA, CPF 721.636.744-87, Registro Geral 1.287.055 (SSP/RN), Imóvel: SÍTIO CACIMBA DE BAIXO, com azimute de 292°16'44" por uma distância de 223,68m até o vértice **FDE-P-0021**, de coordenadas **N 9.327.688,020m** e **E 658.434,150m**; deste segue confrontando com a propriedade de MANOEL RAIMUNDO DA SILVA, Imóvel: SÍTIO CACIMBA DE BAIXO, com azimute 19°18'54" por uma distância de 175,03m até o vértice **FDE-P-0022**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.211,07 m. Todas as coordenadas descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

§ 2º. A área objeto da desapropriação realizada por este Decreto pertence a TAYRONE MEDEIROS FERNANDES, brasileiro, agricultor, maior, civilmente capaz, CPF nº 392.878.584-20, Registro Geral nº 655.675 (SSP/RN), residente e domiciliado na Rua Paulino Jales, nº 66, Messias Targino (RN), e é parte de uma área maior assim descrita, da qual será desmembrada: Uma parte de terra, denominada Cacimba de Baixo, encravada na zona rural de Messias Targino, composta de uma área de mais ou menos 22,00 ha (vinte e duas hectares), devidamente cadastrada no INCRA sob o nº 177.121.000.725-3, devidamente registrada no Cartório do Ofício Único de Messias Targino, Comarca de Patu (RN), tendo sido adquirida por meio de Escritura Pública de Cessão e Transferência de Direitos Hereditários.

Art. 2º. A declaração de necessidade e utilidade pública tem por objetivo a desapropriação do imóvel referido no *caput* do artigo antecedente para os fins de armazenamento e decomposição de lixo e resíduos sólidos coletados junto à sua população e prédios públicos e privados, devendo o referido imóvel servir, no futuro, para a construção de um aterro controlado e, se for o caso, usina de reciclagem de lixo e resíduo sólido de todo o Município.

**Art. 3º. Fica desde já determinado ao setor competente da Prefeitura Municipal que, após a regular publicação do presente Decreto, proceda à avaliação administrativa da área ora desapropriada, e, ao mesmo tempo, intime a pessoa a quem pertencencia o imóvel, para que, querendo, procure a Prefeitura Municipal, para o fim de acordo com relação ao valor, sob pena de, em não aceitação do valor que vier a ser atribuído após avaliação, ou falta de consenso entre os interessados quanto a tal valor, ser depositado em Juízo, na forma da legislação vigente, o valor encontrado como sendo o do imóvel.**

§ 1º. A notificação a ser remetida ao proprietário da área desapropriada deverá conter os requisitos do artigo 10-A, incisos I a IV, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

§ 2º. Em havendo acordo, deve o consenso ser tomado a termo em Escritura Pública, a ser registrada em Cartório, para a perfeita regularização da propriedade pelo Município expropriante.

**Art. 4º.** Deve a Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil, após a regular publicação do presente Decreto, impulsionar o andamento do processo administrativo de desapropriação, bem assim formalizar todos os atos do processo, organizando-se a partir da publicação do Decreto, aos quais devem ser juntados o Memorial Descritivo, a Planta, a prova documental do registro imobiliário, o Laudo de Avaliação, a notificação ao expropriado, e os demais atos pertinentes.

**Art. 5º.** Publique-se Portaria com nomeação da Comissão de Avaliação, para os fins da desapropriação realizada por este Decreto.

**Art. 6º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino, em Messias Targino (RN), em 20 de outubro de 2023.**

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:**F3D628E8

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**AVISO TP Nº 003/2023 - ATA DE RESULTADO DE**  
**PROPOSTA DE PREÇO**

**PROCESSO Nº 1000000003/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023**  
**ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Às oito do dia vinte (20) de outubro do ano **dois mil e vinte e três (2023)**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Messias Targino, Av. Miguel Arcanjo de Almeida, 468, Centro, Messias Targino RN, reuniu-se a CPL para julgamento dos documentos de PROPOSTA DE PREÇO relativos à Tomada de Preços n.º 003/2023 – contratação de empresa para execução dos serviços de implantação de pavimentação de vias públicas do Município de Messias Targino- RN, CR Nº 937559/2022, MDR/CAIXA. Com base na análise dos documentos apresentados, a CPL a fim de procederem ao julgamento dos envelopes n.º 02 - “**PROPOSTA DE PREÇO**”. O Presidente solicitou aos membros da Comissão Permanente de Licitação que rubricassem os “envelopes PROPOSTA DE PREÇO” e que conferissem sua inviolabilidade. Prosseguindo os trabalhos, efetuou-se a abertura do “Envelope PROPOSTA DE PREÇO”, cujo conteúdo foi colocado à disposição de todos os presentes membros da CPL; deliberou a CPL pela **PROPOSTA DE PREÇO** da empresa **T.S. ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 27.623.174/0001-67; única empresa que atendeu todas às especificações do edital da tomada de preço nº 003/2023.** O Presidente solicitou aos membros da Comissão Permanente de Licitação que verificassem os “envelopes de proposta comercial” e que conferissem sua inviolabilidade. Aberta a palavra, não houve manifestação pelos membros da comissão. Prosseguindo os trabalhos, efetuou-se a abertura do “Envelope Proposta de preços”, cujo conteúdo foi colocado à disposição de todos os presentes membros da CPL presente: após análise deliberou a CPL pela **proposta de preços** da empresa: **T.S. ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 27.623.174/0001-67**, como valor global de **R\$ 973.527,99** (novecentos e setenta e três mil, quinhentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos). Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pela Comissão. Nada mais digno de se notar foi lavrado a presente ata que vai assinada por todos os presentes.

**WIGNO DE BEGNO OLÍMPIO DE FREITAS**  
Agente de Contratação  
Licitantes:

**Publicado por:**  
Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
**Código Identificador:**8B510574

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,**  
**TRABALHO, HABITAÇÃO E CIDADANIA**  
**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 004/2023**

Dispõe Sobre a Aprovação do Plano Municipal para a Infância e a Adolescência – PMIA de Messias Targino/RN.

CONSIDERANDO A Lei nº 8.069 de 13/07/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que dispõe em seu Artigo 7º “A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência”.

CONSIDERANDO o objetivo do Plano Municipal para Infância e a Adolescência – PMIA, que é o de conduzir à institucionalização da política municipal em favor da criança e adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA - de Messias Targino-RN, em Reunião Plenária, realizada no dia 28 de março de 2023, no uso da competência que lhe foi conferida com base na Lei nº 578 de julho de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Plano municipal da Infância e Adolescência –PMIA, que versa sobre ações direcionadas a crianças e ao adolescente do município de Messias Targino/RN.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação revogando as disposições em contrário.

Messias Targino/RN, 19 de outubro de 2023.

**FRANCISBERG PEREIRA ROCHA**  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:**9131CDF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1133-2023 – PREGÃO**  
**ELETRONICO SRP Nº 00015/2023**

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Combustíveis tipo Gasolina Comum, Diesel BS 500 e Diesel S10, para atender a demanda da frota veicular própria e locada da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN, por MAIOR PERCENTUAL de desconto sobre a média de preços da tabela da ANP, tendo como base o Município de Natal-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão ELETRONICO nº 00015/2023 - ORÇAMENTO DE 2023: 0202 - GABINETE DO PREFEITO - 04 122 0002 1.002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO - 0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - 20 122 0002 2.011 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.MUN.DE AGRICULTURA - 0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 122 0014 2.015 - MANUT.DAS ATIVS.DA SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO - 12 361 0014 2.019 - MANUT.DAS ATIVS. DO FUNDEB (30%) - 0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE - 26 122 0002 2.075 - MANUT.DAS ATIVS.DA SEC.MUNIC.DE TRANSPOR - 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 122 0026 2.034 - 0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 244 0021 2.058 - MANUT.DAS ATIVS.DA SEC.MUN.DE ASSIST.SOC - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras e POSTO DE COMBUSTIVEIS PADRE CICERO – EIRELI – CNPJ Nº 05.195.530/0001-56– CT Nº 1133-2023 -PERCENTUAL VENCIDO

ITEM 01 - 2% - ITEM 02 - 2% - ITEM 03 - 2% - TOTAL DO CONTRATO R\$: 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais); assinado em 02.10.2023 - VIGÊNCIA: até 31.12.2023.

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**E58AA582

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 230/2023**

PORTARIA Nº 230/2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES LEONARDO DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições Constitucionais, e

CONSIDERANDO os termos do artigo 102 da Lei Municipal nº 138 de 17 de dezembro de 1998 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Monte das Gameleiras/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade**, pelo período de 03 (três) meses, à servidora Municipal Maria de Lourdes Leonardo de Lima lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, para ser gozada de 23 de outubro de 2023 a 20 de janeiro de 2024, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º - Encaminhe-se a presente portaria para ciência do servidor que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e no Diário Oficial Vinculado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, em 20 de outubro de 2023.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**60CB3039

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 231/2023**

PORTARIA Nº 231/2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL FRANCISCO BARBOSA DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições Constitucionais, e

CONSIDERANDO os termos do artigo 102 da Lei Municipal nº 138 de 17 de dezembro de 1998 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Monte das Gameleiras/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade**, pelo período de 03 (três) meses, ao servidor Municipal Francisco Barbosa de Lima lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Vigia, para ser gozada de 23 de outubro de 2023 a 20 de janeiro de 2024, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º - Encaminhe-se a presente portaria para ciência do servidor que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e no Diário Oficial Vinculado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, em 20 de outubro de 2023.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**BF37F1BC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 229/2023**

PORTARIA Nº 229/2023

“CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, à Servidora ANGELA NETA DA SILVA OLIVEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de Psicóloga do Centro de Referência da Assistência Social-CRAS, para ser gozada de 01 de outubro de 2023 a 29 de janeiro de 2024.

Art. 2º. A concessão é efetiva com base no Atestado médico apresentado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, 16 outubro de 2023.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**CDF5E469

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 006/2023 – CME, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023**

RESOLUÇÃO Nº 006/2023 – CME, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

*Estabele a carga horária diária a ser cumprida nas Escolas Municipais pelos Professores e demais Profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino de Monte das Gameleiras/RN e dá outras providências.*

O Conselho Municipal de Educação-CME, em consonância com a Secretaria Municipal de Educação-SME, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o inciso I do Art. 24 da Lei nº 9.394/1996 (LDB) que trata de carga horária mínima a ser assegurada ao estudante;

**Considerando** o Art. 24 da Lei nº 269, de 15/01/2010 (PCCR) de Monte das Gameleiras/RN que trata da jornada do regime de trabalho do Profissional do magistério da educação básica com vínculo empregatício de 30 (trinta) horas semanais;

**Considerando** a Lei nº 11.738/2008, que regulamenta o piso profissional nacional do magistério público da educação básica;

**Considerando** o Parecer CME/CEB nº 002, de 18 de Outubro de 2023,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Determinar a carga horária diária a ser cumprida, nas escolas da rede municipal de ensino, pelos professores e demais profissionais do magistério que atuam na educação básica.

**Art. 2º** - No turno diurno os Professores e Profissionais do magistério trabalharão 4 horas e 15 minutos, presenciais, incluídos 15 minutos destinados ao intervalo.

Parágrafo único – O turno matutino terá início às 7 horas e término às 11 horas e 15 minutos e o turno vespertino terá início às 13 horas e término às 17 horas e 15 minutos.

**Art. 3º** - No turno noturno os Professores e Profissionais do magistério trabalharão 3 horas presenciais, com início às 19 horas e término às 22 horas e 15 minutos, com intervalo.

Parágrafo único – Se tiver intervalo, este ocorrerá entre o 2º e 3º horário.

**Art. 4º** - O turno noturno para cumprimento da carga horária anual de 800 horas, funcionará com 75% presenciais e 25% com atividades complementares e Semestral com carga horária de 400 horas.

Parágrafo único – A carga horária destinada as atividades complementares, ao processo de ensino e aprendizagem será trabalhada com vistas à complementação do currículo e planejada, conforme o Projeto Pedagógico da Escola, respeitadas as orientações curriculares do ensino fundamental.

**Art. 5º** - O horário da aula para o funcionamento dos turnos diurno e noturno nas escolas da rede municipal de ensino de Monte das Gameleiras/RN será organizado da seguinte forma:

§ 1º - O turno diurno com 3 aulas presenciais de 50 minutos e 2 aulas presenciais de 45 minutos, perfazendo uma jornada escolar diária de 4 horas, incluindo 15 minutos de intervalo.

§ 2º - O turno noturno com 4 aulas presenciais de 45 minutos, perfazendo uma jornada escolar diária de 3 horas, sendo que o intervalo será ou antes ou depois.

§ 3º - Nos anos iniciais do ensino fundamental (1º segmento-2º ao 5º ano), os conteúdos serão ministrados de forma interdisciplinar, priorizando o desenvolvimento do estudante e o tempo necessário à aprendizagem.

**Art. 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Centro Municipal de Educação do Campo Professor Manoel José Moreira.

Monte das Gameleiras/RN, 18 de Outubro de 2023.

<b>FRANCISCO NELSON GOMES</b> Presidente do Conselho Municipal de Educação
-------------------------------------------------------------------------------

### **HOMOLOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 006/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME**

**DATA: 19 DE OUTUBRO DE 2023**

<b>SUZENI FERREIRA DA SILVA</b> Secretária Municipal de Educação	<b>JAILTON FELIX DE PONTES</b> Prefeito Constitucional
---------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Morais  
**Código Identificador:1D599198**

### **GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 007/2023 – CME, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023**

**RESOLUÇÃO Nº 007/2023 – CME, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.**

*Alterar as informações contidas no Anexo único da Resolução CME nº 005, de 14 de Julho de 2023 e dá outras providências.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em consonância com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a homologação do PREFEITO CONSTITUCIONAL de Monte das Gameleiras/RN no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei nº 269, de 15 de janeiro de 2010 (Estatuto do magistério, Plano de CARGOS, Carreira e e Remuneração dos Profissionais do magistério da educação básica pública municipal de Monte das Gameleiras/RN);

CONSIDERANDO A Lei Nacional nº 11.738, de 16 de julho de 2008 (Regulamenta o piso profissional nacional do magistério público da educação básica);

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação brasileira, Sistema Municipal de Educação e o Plano Municipal de Educação,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Alterar o ANEXO ÚNICO da Resolução CME nº 005, de 14 de Julho de 2023, que trata da Tipologia das escolas municipais e busca regulamentar as gratificações de Diretores e Vice-diretores da Rede Municipal de Ensino de Monte das Gameleiras/RN.

**Art. 2º** - O anexo único faz parte desta Resolução.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sala de Reuniões do Centro Municipal de Educação do Campo Professor Manoel José Moreira.

Monte das Gameleiras/RN, 18 de Outubro de 2023.

<b>FRANCISCO NELSON GOMES</b> Presidente do Conselho Municipal de Educação
-------------------------------------------------------------------------------

### **HOMOLOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 007/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME**

**DATA: 19 DE OUTUBRO DE 2023**

<b>SUZENI FERREIRA DA SILVA</b> Secretária Municipal de Educação	<b>JAILTON FELIX DE PONTES</b> Prefeito Constitucional
---------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Morais  
**Código Identificador:C0EA58C0**

### **GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 008/2023 – CME/CEB, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023**

**RESOLUÇÃO Nº 008/2023 – CME/CEB, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre os atos normativos para funcionamento das Instituições de educação básica da Rede Municipal de Ensino de Monte das Gameleiras/RN e dá outras providências.*

O Conselho Municipal de Educação do Município de Monte das Gameleiras/RN, no uso de suas atribuições descritas no Artigo 4º, Inciso I, do seu Regimento Interno e em conformidade com o que prevê o Artigo 11, Inciso III, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996,

### **RESOLVE: CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Esta Resolução estabelece normas para emissão dos atos reguladores de funcionamento das instituições de educação básica integrantes do sistema de ensino do Município de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º.** As instituições de ensino, de que trata o art. 1º, classificam-se em:

I - públicas, quando criadas ou incorporadas, mantidas e administradas por órgãos do Poder Público Municipal;

II - privadas, quando mantidas e administradas por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Parágrafo único. O estatuto ou contrato social de entidade de direito privado mantenedora de instituição de educação básica, bem como suas alterações, devem ser registrados junto aos órgãos competentes.

Art. 3º. As disposições normativas desta Resolução aplicam-se, igualmente, às instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas por órgão do Poder Público Municipal, nos casos em que o respectivo município, não contando com sistema próprio, tecnicamente estruturado e formalmente instituído, optou por manter-se integrado ao sistema estadual de ensino.

Parágrafo único. Nos casos em que o município conte com sistema de ensino próprio, devidamente instituído, tais entidades ficarão desvinculadas da jurisdição do sistema estadual de ensino e, consequentemente, sujeitas à normatização de âmbito municipal:

as instituições de educação básica criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo próprio município;

as instituições criadas e mantidas pela iniciativa privada para terem atuação restrita em educação infantil.

Art. 4º. A educação escolar mantida por instituição integrante do sistema municipal de ensino compreende uma ou mais das seguintes etapas ou modalidades educacionais:

I - a educação infantil, oferecida em creche, para crianças de zero a três anos de idade, e em pré-escola, para crianças de quatro e cinco anos de idade;

II - o ensino fundamental, com duração de nove anos e ingresso a partir de seis anos de idade;

III - educação de jovens e adultos;

IV - educação à distância.

## CAPÍTULO II DOS ATOS NORMATIVOS

Art. 5º. A regularidade de funcionamento das instituições de ensino depende dos correspondentes atos normativos, expedidos pela competente autoridade executiva do sistema municipal de ensino.

Parágrafo único. São os seguintes os atos normativos de que trata este artigo:

a) o credenciamento;

b) a autorização;

c) o reconhecimento.

Art. 6º. São fases da tramitação dos pedidos de ato normativo:

I - formalização pelo representante legal da instituição interessada e respectiva atuação junto ao serviço de protocolo da Secretaria Municipal de Educação;

II - avaliação do setor técnico de organização e inspeção escolar daquela Secretaria, compreendendo a análise documental instrutiva do processo;

III - visita *in loco* a instituição interessada por integrantes do setor acima referido, destinada a verificar as condições físicas e técnico-pedagógicas do seu funcionamento;

IV - emissão de relatório conclusivo sobre o objeto do processo avaliado pelo setor citado no item II;

V - emissão de parecer conclusivo pelo plenário do Conselho Municipal de Educação, após ouvir a Comissão de Educação Básica;

VI - expedição do ato normativo pelo titular da Secretaria Municipal de Educação/poder executivo.

§ 1º A solicitação de cada um dos atos normativos é dirigida ao titular da Secretaria Municipal de Educação, ficando sua expedição condicionada ao atendimento - por parte da pessoa física ou jurídica interessada - aos requisitos e procedimentos para tanto exigidos, com a prévia concordância do Conselho Municipal de Educação.

§ 2º O processo que tenha por objeto a expedição de ato normativo pode ser baixado em diligência, em qualquer fase de sua tramitação, a fim de adequar a respectiva instrução às exigências aplicáveis a cada caso.

Art. 7º. Os atos normativos são expedidos com prazo de validade temporária, observados os seguintes períodos máximos de vigência:

a) o credenciamento - dez anos;

b) a autorização - cinco anos;

c) o reconhecimento - em até dez anos.

§ 1º Os prazos são contados a partir da data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial dos Municípios-FEMURN e no Quadro de Avisos local.

§ 2º Os períodos máximos de vigência são passíveis de redução, na medida em que os resultados da avaliação apresentem-se limitados em determinados aspectos pontuais.

### Seção I

#### Do credenciamento

Art. 8º. Entende-se por credenciamento o ato normativo por meio do qual a instituição educacional, uma vez atendidos os requisitos e condições pertinentes, é declarada habilitada a ministrar uma ou mais etapas, níveis ou modalidades de educação básica.

Parágrafo único. Tratando-se da primeira solicitação de credenciamento de uma instituição, esta é realizada conjunta e simultaneamente com o pedido de autorização de funcionamento de curso. Desta forma, constituir-se-á assim em objeto de uma única solicitação, a qual, neste caso, deverá ser instruída com a comprovação das condições exigidas para ambos os atos.

Art. 9º. A solicitação de credenciamento, ao ser formalizado, deve vir instruído com uma proposta institucional contendo as seguintes especificações:

I - da instituição mantenedora:

a) denominação e localização;

b) natureza jurídica;

c) identificação do representante legal;

II - da instituição educacional:

a) denominação e localização;

b) identificação dos dirigentes;

c) fontes econômico-financeiras para manutenção;

d) histórico resumido sobre atividades até então desenvolvidas, caso a instituição conte com mais de um ano de funcionamento;

III - da educação escolar:

a) finalidades e objetivos educacionais;

b) etapas, níveis e modalidades de educação básica;

c) forma de implantação do ensino oferecido.

Parágrafo único. A proposta de que trata este artigo deve fazer-se acompanhar, sob a forma de anexos, dos seguintes documentos:

I - comprovante da natureza jurídica da instituição interessada, com indicação do registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), e acompanhado, conforme o caso de:

a) contrato social - devidamente registrado no órgão competente - quando se tratar de sociedade civil ou sociedade comercial;

b) estatuto - devidamente registrado no órgão competente - quando se tratar de cooperativa, associação, sindicato ou outro tipo de organização social;

II - comprovante de regularidade fiscal perante a fazenda federal, estadual e municipal;

III - comprovante do direito de uso dos imóveis onde funciona a instituição escolar, representado, conforme o caso, pela escritura pública de propriedade, pelo contrato de locação, pelo termo de cessão ou comodato, exigindo-se um prazo mínimo de 05 (cinco) anos nas duas últimas alternativas de uso;

IV - plantas baixas, com indicação de áreas e instalações dos imóveis referidos na alínea anterior;

V - atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros, órgão específico do Poder Público Estadual, realizada nas instalações dos imóveis.

Decorridos trinta dias, após o requerimento da citada vistoria, não havendo o procedimento da mesma por parte daquele órgão, a instituição requerente poderá apensar laudo técnico de perícia, com validade anual, assinado por, no mínimo, dois engenheiros habilitados e registrados junto ao Conselho Regional de Engenharia (CREA) do Rio Grande do Norte;

VI - cópia dos documentos de identificação do dirigente da instituição interessada e comprovante de sua escolaridade.

Art. 10. Os imóveis destinados ao funcionamento de instituição escolar deverão, além de estar em consonância com a legislação específica e normas dos órgãos do meio ambiente, dispor de

instalações físicas adequadas às respectivas etapas, níveis e modalidades de ensino, tais como:

I - salas de aula dimensionadas à razão de 1.20m<sup>2</sup> (um metro e vinte centímetros quadrados) por estudante do ensino fundamental, e de 1.50 m<sup>2</sup> (um metro e meio quadrados) por estudante da educação infantil;

II - salas destinadas a bibliotecas, laboratórios, apoio pedagógico e serviços administrativos;

III - espaços físicos para funcionamento de copa, refeitório, berçário;

IV - áreas livres para recreação, convivência em grupo e prática de educação física;

V - rampas e portas asseguradoras de acessibilidade e, se e quando for o caso, plataformas ou elevadores;

VI - instalações sanitárias - em observância com as diretrizes vigentes, emanadas dos órgãos do Poder Público - dotadas de condições de higienização e adequadas às características físicas, de gênero e quantidade de estudantes a que são destinadas.

Art. 11. O setor técnico de organização e inspeção escolar registra, no processo, um relatório informativo sobre os resultados da visita *in loco* e da análise da documentação apresentada para o credenciamento.

Parágrafo único. Considerados satisfatórios os resultados da análise documental, a tramitação do processo tem continuidade no âmbito do setor técnico de organização e inspeção escolar, com vistas à avaliação dos requisitos e condições exigidas para a autorização de funcionamento.

Art. 12. O credenciamento das instituições de educação básica, criadas pelo Poder Público Municipal, é efetivado a partir da publicação do respectivo ato de criação no Diário Oficial dos Municípios-FEMURN e no Quadro de Avisos local.

## Seção II

### Da autorização

Art. 13. Entende-se por autorização o ato por meio do qual - uma vez atendidos os requisitos e condições pertinentes - é concedido o funcionamento de uma ou mais etapas, níveis e modalidades de educação básica, ministradas por instituição educacional para tanto credenciada.

Art. 14. A instrução processual relativa à autorização de funcionamento, além das exigências previstas nos artigos 9º e 10, deve incluir, adicionalmente, a comprovação das condições físicas, administrativas, materiais e técnico-pedagógicas adequadas às etapas, níveis e modalidades de educação básica.

§ 1º Para renovação da autorização durante o prazo de vigência do credenciamento serão dispensados os documentos referenciados nos artigos 9º e 10.

§ 2º As demais condições adicionais de que trata o caput deste artigo são comprovadas por meio da seguinte documentação:

- a) formulário de dados sumários;
- b) relação de móveis, equipamentos e acervo bibliográfico;
- c) relação do material didático necessário ao desenvolvimento do projeto pedagógico;
- d) demonstrativo do quadro de recursos humanos, compreendendo pessoal docente, técnico-administrativo, técnico-pedagógico e dos serviços auxiliares, com indicação das respectivas funções e correspondentes comprovantes de escolaridade;
- e) demonstrativo dos preços cobrados a título de anuidade escolar, quando se tratar de instituição privada;
- f) calendário escolar do ano letivo em curso;
- g) estrutura curricular;
- h) cópia do ato oficial de criação da instituição escolar, quando integrante do Poder Público Municipal;
- i) exemplar do projeto pedagógico, em que conste explicitamente a justificativa da necessidade social e educacional da continuação do curso;
- j) exemplar do regimento escolar;
- k) comprovante do setor competente da Secretaria Municipal de Educação, responsável pela inspeção e avaliação escolar, que ateste a entrega das atas de resultados finais;
- l) último recibo do censo escolar;

Art. 15. O projeto pedagógico, suscetível de atualização periódica com vistas ao seu aprimoramento, constitui-se em instrumento de

análise e acompanhamento da realidade funcional da instituição educacional, assegurados em sua formulação os seguintes pressupostos:

I - expressão da identidade institucional, apoiada em bases teórico-práticas e técnico-pedagógicas que fundamentem os pressupostos educativos da escola;

II - adoção de um processo de gestão democrática e compartilhada com os diferentes segmentos da comunidade escolar;

III - opção por uma educação integral diante do trabalho didático-pedagógico, que contemple os aspectos cognitivos e socioafetivos e o domínio do conhecimento científico;

IV - garantia dos princípios da diversidade interdisciplinar, da flexibilidade e da contextualização do desenvolvimento da proposta pedagógica;

V - formalização do projeto pedagógico, a partir dos seguintes itens:

- a) apresentação;
- b) identidade institucional;
- c) missão educativa e função político-social;
- d) visão de futuro ou horizontes educativos;
- e) objetivos educacionais;
- f) fundamentos teóricos;
- g) diretrizes curriculares;
- h) procedimentos metodológicos;
- i) acompanhamento e avaliação.

Art. 16. O regimento escolar determina e explicita o ordenamento da instituição, podendo o seu conteúdo ser detalhado em função do seu dimensionamento, dispondo, no mínimo sobre:

I - denominação, localização e natureza jurídica;

II - fins e objetivos educacionais;

III - organização administrativa;

IV - regime escolar;

V - organização didático-pedagógica, em que se incluem os colegiados, quando couber;

VI - recursos humanos e financeiros;

VII - normas de convivência: direitos e deveres;

VIII - avaliação do processo de ensino e aprendizagem;

IX - avaliação institucional;

X - escrituração e arquivo;

XI - normas de natureza geral.

Parágrafo único. Pode ser adotado um regimento comum para um conjunto ou rede de instituições educacionais pertencentes a uma mesma mantenedora, preservando-se, todavia, a flexibilidade didática indispensável ao funcionamento de cada Entidade.

Art. 17. O plano de curso, deverá estar coerente com o respectivo projeto pedagógico, e o regimento escolar atender às normas vigentes, especificidades dos cursos propostos e modalidades de ensino em consonância com as formas da organização desenvolvidas.

Parágrafo único. É necessário que o plano de curso esteja adequado e atualizado pedagogicamente e em consonância com as necessidades, exigências e transformações do mundo do trabalho, da ciência, da cultura e da tecnologia.

Art. 18. Na sequência da tramitação processual relativa à autorização de funcionamento, o setor técnico de organização e inspeção escolar da Secretaria Municipal de Educação dá início aos seguintes procedimentos de avaliação:

- a) análise documental instrutiva do pedido de autorização;
- b) visita *in loco* a sede da instituição interessada, para fins de verificação das condições físicas e técnico-pedagógicas do seu funcionamento;
- c) os resultados dessa avaliação serão registrados em parecer circunstanciado, que será encaminhado ao titular da pasta da Secretaria Municipal de Educação, a quem compete submeter a matéria à apreciação do Conselho Municipal de Educação.

## Seção III

### Do reconhecimento

Art. 19. Entende-se por reconhecimento o ato normativo por meio do qual, uma vez atendidos os requisitos e condições pertinentes, será outorgada a continuidade do funcionamento de uma ou mais etapas, níveis e modalidades de educação básica, mantidas sob a responsabilidade de uma instituição devidamente credenciada pelo sistema municipal de ensino.

§ 1º A concessão do reconhecimento previsto no *caput* deste artigo é realizada, após comprovado o resultado de um duplo processo de avaliação institucional, a saber:

- a) interno, executado pela própria instituição, com a participação dos diferentes segmentos que integram a comunidade escolar;
- b) externo, a cargo dos órgãos técnicos do próprio sistema municipal de ensino.

§ 2º O processo de avaliação institucional deve refletir, quantitativa e qualitativamente, os resultados do trabalho educacional desenvolvido pela instituição, incidente sobre as seguintes dimensões:

- a) preservação do ambiente físico-escolar;
- b) gestão e organização técnica, administrativa, financeira e pedagógica;
- c) avaliação do processo de ensino e aprendizagem.

Art. 20. O pedido de reconhecimento, ao ser formalizado, deve vir acompanhado dos seguintes componentes instrutivos:

I - dados de identificação institucional:

- a) denominação;
- b) endereço;
- c) dependência administrativa;
- d) pessoa física ou jurídica, mantenedora;
- e) representante legal;
- f) condição de uso dos imóveis;
- g) etapas, níveis e modalidades de educação ministradas;
- h) turnos de funcionamento;
- i) atos autorizativos anteriores;

II - comprovante da natureza da pessoa jurídica;

III - certidão de regularidade fiscal perante a fazenda pública federal, estadual e municipal;

IV - comprovante do direito de uso dos imóveis onde funciona a instituição;

V - plantas baixas, com indicação de áreas e instalações dos imóveis referidos no inciso anterior;

VI - atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros, órgão específico do Poder Público Estadual, realizada nas instalações dos imóveis. Decorridos trinta dias, após o requerimento da citada vistoria, não havendo o procedimento da mesma por parte daquele órgão, a instituição requerente poderá apensar laudo técnico de perícia, com validade anual, assinado por, no mínimo, dois engenheiros habilitados e registrados junto ao Conselho Regional de Engenharia (CREA) do Rio Grande do Norte;

VII - relatório de avaliação institucional;

VIII - a documentação especificada nos artigos 9º, 10 e 14, § 2º devidamente atualizada.

§ 1º No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o seu setor técnico de organização e inspeção anexará ao processo de reconhecimento, cópia do relatório de avaliação institucional externa.

§ 2º Instruído em conformidade com o disposto neste artigo, o processo receberá a avaliação do setor técnico de organização e inspeção e, à vista do respectivo relatório conclusivo, será encaminhado ao titular da pasta da Secretaria Municipal de Educação, a quem compete submeter a matéria à apreciação do Conselho Municipal de Educação.

### **CAPÍTULO III DA RENOVAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS**

Art. 21. Os atos normativos de que tratam os capítulos anteriores podem ter seus prazos renovados, periodicamente, mediante a prévia avaliação das condições para tanto exigidas.

Parágrafo único. Os processos de renovação seguem as mesmas fases de tramitação previstas nos incisos de I a VI do Art. 6º, e aos respectivos atos são atribuídos, conforme o caso, os prazos de vigência fixados no Art. 7º, ambos dispositivos desta Resolução.

Art. 22. Aos pedidos de renovação dos atos normativos aplicam-se os seguintes procedimentos processuais:

I - formalização com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da expiração de vigência dos atos renováveis;

II - comprovação dos mesmos requisitos e condições exigidos para a instrução do processo que, conforme o caso, anteriormente deu causa à expedição do ato normativo a ser renovado.

### **CAPÍTULO IV DA CESSAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS**

Art. 23. A cessação dos atos normativos de uma instituição de ensino consiste no encerramento das suas atividades educacionais por infringência à legislação vigente.

Art. 24. À constatação de irregularidade de qualquer natureza, verificada por meio de fiscalização ou denúncia formalizada, após avaliação realizada pelo setor técnico de organização e inspeção escolar, a instituição de ensino será alvo de ações de diligência e de sindicância.

Art. 25. Confirmada a gravidade da irregularidade ou sua continuidade, após os procedimentos internos, o titular da pasta da Educação ouvirá o Conselho Municipal de Educação que, observando o princípio jurídico do contraditório e assegurando ampla defesa à instituição acusada, se pronunciará em ato próprio.

Art. 26. A Secretaria Municipal de Educação, com a anuência do Conselho Municipal de Educação, poderá determinar os seguintes procedimentos:

- a) advertência;
- b) suspensão de novas matrículas;
- c) suspensão de autorização de funcionamento ou reconhecimento;
- d) descredenciamento da instituição.

Art. 27. Em qualquer uma das hipóteses previstas no artigo anterior, o setor técnico de organização e inspeção escolar adotará medidas que resguardem os direitos dos alunos matriculados, ouvido o Conselho Municipal de Educação, se e quando necessário.

### **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 28. Ficam sujeitas à avaliação prévia e julgamento, na forma do disposto nesta Resolução, alterações e modificações a serem introduzidas no funcionamento de instituição de educação básica, que digam respeito a:

I - implantação de etapas, níveis e modalidades educacionais diferentes daquelas anteriormente autorizadas;

II - transferência do funcionamento da instituição escolar para outras instalações físicas;

III - mudança da mantenedora da instituição escolar.

Parágrafo único. A formalização processual deve ser instruída com a documentação especificamente relacionada com as alterações e modificações pretendidas.

Art. 29. Enquanto a avaliação institucional não for implantada no sistema de ensino, o setor técnico de organização e inspeção escolar conduzirá a avaliação institucional, mediante aplicação de instrumentos e elaboração de relatórios técnicos, nas instituições que tenham processos de reconhecimento em tramitação.

Art. 30. É permitida a formalização, em processo único, de pedido de ato normativo relacionado com a oferta de ensino em regime descentralizado, envolvendo a participação de mais de uma unidade escolar, desde que sejam da mesma mantenedora e haja afinidade entre os ensinamentos ministrados.

Art. 31. Na instrução de processo relativo à expedição de ato normativo, aplicam-se subsidiariamente instruções e normas operacionais adotadas pelo sistema municipal de ensino, especificamente para determinada etapa, nível ou modalidade de educação básica.

Art. 32. Os representantes legais e os gestores de instituição de ensino respondem pela prática de atos irregulares ocorridos em seu funcionamento técnico-administrativo.

Art. 33. Os estudantes, procedentes de instituição de ensino destituída de credenciamento, da necessária autorização de curso ou extinta, terão seus estudos certificados e diplomas convalidados, após avaliação do setor técnico de organização e inspeção escolar, ouvido, quando necessário, o Conselho Municipal de Educação.

Art. 34. Ocorrendo o encerramento parcial ou total ou a suspensão temporária das atividades acadêmicas, a instituição de ensino obrigase a comunicar, de imediato, a decisão ao setor técnico de organização e inspeção escolar.

§ 1º Nos casos de encerramento total das atividades, a instituição se obriga, ainda, a fazer entrega ao referido setor, de todo acervo documental relativo à vida escolar dos seus estudantes.

§ 2º A suspensão temporária das atividades não poderá exceder ao período de dois anos - e após o qual, a instituição de ensino não tenha reativado seu funcionamento - é considerada automaticamente extinta, obrigando-se a entregar seu acervo documental-escolar ao setor técnico de organização e inspeção escolar.

Art. 35. Aos órgãos do sistema municipal de ensino, responsáveis pela apreciação ou deferimento dos pedidos de credenciamento, autorização e reconhecimento, é facultado solicitar, em qualquer fase da sua tramitação, o cumprimento de diligências necessárias à completa instrução dos respectivos processos.

Parágrafo único. O interessado deverá cumprir a diligência solicitada pelos setores da Secretaria Municipal de Educação, no prazo por eles estipulados, após ciência do teor dos seus despachos.

Art. 36. A instituição interessada na expedição de qualquer dos atos normativos, que deixar de atender, no prazo estabelecido, a diligência relacionada com a instrução do pedido, terá arquivado o respectivo processo, decorridos dois anos, após o não cumprimento da diligência solicitada de que trata o parágrafo único do artigo anterior.

Parágrafo único. O interessado por algum processo arquivado poderá iniciar um novo, sendo-lhe permitido retirar do mesmo, documentos cujas datas e importância estejam em vigor.

Art. 37. Na visita de verificação prévia à instituição educacional, o representante do setor técnico da Secretaria Municipal de Educação, quando e se julgar necessário e oportuno, solicitará um profissional da área para auxiliá-lo no processo de avaliação, tendo em vista a especificidade do assunto.

§ 1º As despesas com avaliador ou consultor, que não pertençam aos quadros da Secretaria Municipal de Educação, correrão a expensas da instituição mantenedora requerente, que disponibilizará, ao menos, um salário mínimo como uma remuneração preestabelecida, além das despesas decorrentes do deslocamento, da alimentação e hospedagem.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação poderá, se, quando lhe convier e necessário for, organizar um cadastro de docentes ou técnicos qualificados, constituindo um banco complementar de avaliadores, que serão convidados para atuar junto ao setor específico do sistema municipal de ensino, de acordo com a necessidade das avaliações, inspeções e outros atos.

Art. 38. Caberá ao setor técnico da organização e inspeção escolar, ouvido, quando e se necessário for, o Conselho Municipal de Educação, o encargo de responder às consultas originárias de instituição de educação básica, integrante do sistema municipal de ensino, sobre questões de natureza jurídico-normativa ou técnico-pedagógica relacionadas com o ensino.

Art. 39. As instituições de ensino, ao serem criadas ou outorgadas, deverão receber denominação compatível com a sua natureza e finalidades educativas, evitando, para tanto, a adoção de nomes inspirados em girias, propagandas comerciais, títulos de novela ou outros símbolos e motivações considerados inadequados para o caso.

Art. 40. Os processos em tramitação, que tenham por objeto a expedição de atos normativos, serão avaliados e julgados com base no disciplinamento vigente na data da respectiva autuação, observando os ordenamentos que vierem a ocorrer, enquanto o processo não for concluso.

Art. 41. O Conselho Municipal de Educação, quando necessário se fizer, poderá editar atos complementares e aditivos para o fiel cumprimento desta Resolução e que passarão a integrar a mesma.

Art. 42. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 43. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões do Centro Municipal de Educação do Campo Professor Manoel José Moreira.

Monte das Gameleiras/RN, 18 de Outubro de 2023.

<b>FRANCISCO NELSON GOMES</b> Presidente do Conselho Municipal de Educação
-------------------------------------------------------------------------------

#### **Relatoria: COMISSÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Conselheiro(a)s:

Júlia Moisés de Oliveira Figueredo (Presidente da Comissão)

Gerson Emídio – Membro

Maria Salete Gomes da Silva – Membro

Juliana Figueredo da Silva – Membro

#### **CONSELHO PLENO**

Francisco Nelson Gomes (Presidente do CME)

Juliana Figueredo da Silva (Vice-presidente do CME)

Francisca Targino Estevam (Membro)

Gerson Emídio (Membro)

Maria Salete Gomes da Silva (Membro)

Júlia Moisés de Oliveira Figueredo (Membro)

#### **HOMOLOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 008/2023 – CME/CEB DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME**

**DATA: 19 DE OUTUBRO DE 2023**

<b>SUZENI FERREIRA DA SILVA</b> Secretária Municipal de Educação	<b>JAILTON FELIX DE PONTES</b> Prefeito Constitucional
---------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------

#### **ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 008/2023 – CME/CEB, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023**

#### **INDICAÇÕES E SUGESTÕES PARA VISTORIA DOS IMÓVEIS DESTINADOS A ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Tendo em vista o que prevê e determina o inciso V do Parágrafo Único do Artigo 9º da Resolução CME/CEB Nº 008/2023, o laudo decorrente da vistoria ou inspeção técnica realizada por engenheiros habilitados e registrados, junto ao Conselho Regional de Engenharia do Rio Grande do Norte (CREA/RN), deverá:

- Apontar a situação real do imóvel, em termos de solidez, segurança, acessibilidade, acústica, funcionalidade, conforto e viabilidade para o fim a que se destina;
- Classificar as deficiências constatadas na edificação com visão sistêmica;
- Indicar os graus de riscos iminentes, próximos e futuros observados para cada uma das deficiências e falhas constatadas;
- Apresentar com precisão a lista de prioridades técnicas com orientações ou recomendações para sua correção, a curto, médio e longo prazo;
- O laudo deverá observar as normas técnicas da ABNT 13752 e eventuais diretrizes do Conselho Regional de Engenharia do Rio Grande do Norte - CREA/RN e possíveis recomendações do Corpo de Bombeiros deste Estado;
- O laudo técnico pericial para sua aceitação será acompanhado de cópias autenticadas das A.R.Ts. devidamente registradas junto ao CREA/RN;
- O documento previsto na alínea anterior deverá conter indicação explícita do prazo de validade do mesmo.

A vistoria de que fala o citado Item V desta Resolução aludida seguirá as seguintes etapas (ou outras que atendam os mesmos objetivos) no desenvolvimento e realização da inspeção predial, cujos dados constarão do relatório que integra o laudo:

- Levantamento de dados e documentos da edificação: administração, técnicos, de manutenção e operação (planos, relatórios, históricos, etc);
- Entrevista com o gestor ou responsável pela edificação para averiguações sobre o uso da edificação, histórico de reforma e manutenção, dentre outras intervenções ocorridas;
- Realização de vistorias na edificação, realizadas com equipes multidisciplinar ou não, dependendo do tipo de prédio e da complexidade dos sistemas construtivos existentes;
- Níveis do tipo de inspeção realizada, de acordo com a classificação dos órgãos de engenharia;
- Classificação das deficiências constatadas nas vistorias, por sistema construtivo, conforme sua origem: anomalias construtivas endógenas, anomalias funcionais e falhas de uso e manutenção;
- Classificação dos problemas de acordo do grau de risco: crítico, regular e mínimo;
- Elaboração de lista de prioridades técnicas, conforme a classificação do grau de risco de cada problema constatado;
- Elaboração das recomendações ou orientações técnicas para solução dos problemas constatados;
- Avaliação da qualidade de manutenção;
- Avaliação do uso da edificação: ótimo, bom, regular ou impróprio.

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**046E5230

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 009/2023-CME, 18 DE OUTUBRO DE 2023**

**RESOLUÇÃO Nº 009/2023-CME, 18 DE OUTUBRO DE 2023.**

*Normatizar o amparo legal das matrículas para alunos com Necessidades Educacionais Especiais – NEE nas Escolas Municipais e Centro de Educação do Campo do Sistema Municipal de Ensino de Monte das Gameleiras/RN e dá outras providências.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM CONSONÂNCIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A HOMOLOGAÇÃO DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais;  
CONSIDERANDO as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;  
CONSIDERANDO a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência;  
CONSIDERANDO a necessidade de inclusão educacional como direito de todos;  
CONSIDERANDO uma educação de qualidade e igualitária para todos de acordo com a LDB, Sistema Municipal de Educação e Plano Municipal de Educação,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Determinar o período de **01 a 30 de novembro de 2023**, nos dias úteis, para matrícula antecipada de pessoas com Necessidades Educacionais Especiais – NEE na Rede Municipal de Ensino de Monte das Gameleiras/RN.

**Art. 2º** Estabelecer que a Coordenação da matrícula fique sobre a responsabilidade das Escolas Municipais e Centro de Educação do Campo com as orientações necessárias pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** Definir o número máximo por turma de 25 (vinte e cinco) alunos onde estiverem matriculadas pessoas com NEE:  
Deficiência Mental (DM) ou Intelectual (DI): até 02 (dois) alunos;  
Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH): até 03 (três) alunos;  
Deficiência Visual (DV), Cegueira ou baixa visão: até 05 (cinco) alunos;  
Deficiência Auditiva (DA): até 05 (cinco) alunos.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo homologada pelo Prefeito Municipal e Secretária Municipal de Educação.

**Art. 5º** Revogam-se todas as disposições contrárias.

Sala de Reuniões do Centro Municipal de Educação do Campo Professor Manoel José Moreira.

Monte das Gameleiras/RN, 18 de Outubro de 2023.

<b>FRANCISCO NELSON GOMES</b>
Presidente do Conselho Municipal de Educação

**HOMOLOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 009/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME**

**DATA: 19 DE OUTUBRO DE 2023**

<b>SUZENI FERREIRA DA SILVA</b>	<b>JAILTON FELIX DE PONTES</b>
Secretária Municipal de Educação	Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**BC60FA11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

Pelo presente Termo de Retificação do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, onde estabelece critérios para a Seleção de Diretor(a) Escolar(a) dos Estabelecimentos de Ensino do Município de Nísia Floresta/RN, e dá outras providências, em face da modificação extremamente necessária, vem por meio deste, retificar o edital:

**- Onde lê-se:**

**2. DAS VAGAS, FUNÇÕES GRATIFICADAS E ATRIBUIÇÕES**

2.1 As inscrições para os cargos de Diretor Escolar serão formalizadas por meio do preenchimento da ficha de inscrição, conforme Anexo I.

2.2 Os candidatos habilitados serão selecionados nos termos deste edital, para o preenchimento de 23 vagas de diretores escolares nos estabelecimentos escolares da rede municipal de ensino, sendo distribuídos da seguinte forma:

EM FRANCISCO DOMINGOS DE SOUZA - 01(UMA VAGA )  
EM MARIA DE LOURDES FERREIRA DE CARVALHO -01(UMA VAGA)  
EM PROFESSORA MARIA LUCIA DE MACEDO LEITE - 01(UMA VAGA)  
4 -EM MARIA MERCIA DE CARVALHO - 01(UMA VAGA)  
5- EM PROFESSORA AURORA COSTA DE CARVALHO - 01(UMA VAGA)  
6- EM LEONOR MARIA BEZERRA - 01(UMA VAGA)  
7- EM ALBERTO DE CARVALHO ARAUJO - 01(UMA VAGA)  
8- EM PROFESSORA JOANA MARIA DO NASCIMENTO - 01(UMA VAGA)  
9 - EM SANDOVAL RIBEIRO DANTAS - 01(UMA VAGA)  
10 - EM TENENTE CORONEL JUVINO LOPES DA SILVA - 01(UMA VAGA)  
11 - EM CÍVICO MILITAR YAYA PAIVA - (01 VAGA/ DIRETOR ADMINISTRATIVO CIVICO MILITAR) – (01 VAGA /DIRETOR PEDAGÓGICO) ( 01 VAGA /DIRETOR FINANCEIRO)  
12- EM DE PIUM - 01(UMA VAGA)  
13- EM ANA CARDOSO BARROS - 01(UMA VAGA)  
14- EM PROFESSORA MARIA DOLORES REGINA DE M. LEITE - 01(UMA VAGA)  
15- EM. PROFESSORA TEREZINHA DA SILVA LEITE - 01(UMA VAGA)  
16- EM FRANCISCA PEREIRA DA SILVA - 01(UMA VAGA)  
17- CMEI PROFESSORA MARIA SEBASTIANA DA COSTA LUZ - 01(UMA VAGA)  
18- CMEI MARIA PALMIRA DE MIRANDA GALVÃO - 01(UMA VAGA)  
19- CMEI PEIXINHO DOURADO - 01(UMA VAGA)  
20- CMEI APRENDENDO ABC - 01 (UMA VAGA)  
21- ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL ALEGRIA DA TITIA 01(UMA VAGA)

**- Leia-se:**

**2. DAS VAGAS, FUNÇÕES GRATIFICADAS E ATRIBUIÇÕES**

2.1 As inscrições para os cargos de Diretor Escolar serão formalizadas por meio do preenchimento da ficha de inscrição, conforme Anexo I.

2.2 Os candidatos habilitados serão selecionados nos termos deste edital, para o preenchimento de 20 vagas de diretores escolares nos estabelecimentos escolares da rede municipal de ensino, sendo distribuídos da seguinte forma:

EM FRANCISCO DOMINGOS DE SOUZA - 01(UMA VAGA )  
 EM MARIA DE LOURDES FERREIRA DE CARVALHO -01(UMA VAGA)  
 EM PROFESSORA MARIA LUCIA DE MACEDO LEITE - 01(UMA VAGA)  
 4 -EM MARIA MERCIA DE CARVALHO - 01(UMA VAGA)  
 5- EM PROFESSORA AURORA COSTA DE CARVALHO - 01(UMA VAGA)  
 6- EM LEONOR MARIA BEZERRA - 01(UMA VAGA)  
 7- EM ALBERTO DE CARVALHO ARAUJO - 01(UMA VAGA)  
 8- EM PROFESSORA JOANA MARIA DO NASCIMENTO - 01(UMA VAGA)  
 9 - EM SANDOVAL RIBEIRO DANTAS - 01(UMA VAGA)  
 10 - EM TENENTE CORONEL JUVINO LOPES DA SILVA - 01(UMA VAGA)  
 11- EM DE PIUM - 01(UMA VAGA)  
 12- EM ANA CARDOSO BARROS - 01(UMA VAGA)  
 13- EM PROFESSORA MARIA DOLORES REGINA DE M. LEITE - 01(UMA VAGA)  
 14- EM. PROFESSORA TEREZINHA DA SILVA LEITE - 01(UMA VAGA)  
 15- EM FRANCISCA PEREIRA DA SILVA - 01(UMA VAGA)  
 16- CMEI PROFESSORA MARIA SEBASTIANA DA COSTA LUZ - 01(UMA VAGA)  
 17- CMEI MARIA PALMIRA DE MIRANDA GALVÃO - 01(UMA VAGA)  
 18- CMEI PEIXINHO DOURADO - 01(UMA VAGA)  
 19- CMEI APRENDENDO ABC - 01 (UMA VAGA)  
 20- ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL ALEGRIA DA TITIA 01(UMA VAGA)

As demais condições permanecem inalteradas.

Atenciosamente,

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**89B7F63B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 247/2023.**

**PORTARIA Nº. 247/2023.**

A Prefeita Constitucional do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR** o(a) Sr(a). **RITA ANANDA DOS SANTOS CARDOSO**, CPF: 076.296.074-40 do cargo de **Chefe de Setor de Epidemiologia – CC5**, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

**II** –A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros à 1º de outubro de 2023, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 19 de outubro de 2023.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal  
 CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
 Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**7C49AE8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, por meio do site [www.novobmmnetlicitacoes.com.br](http://www.novobmmnetlicitacoes.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Fornecimento de veículo de transporte sanitário (com acessibilidade para 01 (um) cadeirante) e veículos de passeio destinados a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Paraná–RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 07 de Novembro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33890031. E-mail: [PMPARANARN@GMAIL.COM](mailto:PMPARANARN@GMAIL.COM).Edital: [PARANA.RN.GOV.BR](http://PARANA.RN.GOV.BR); [www.novobmmnetlicitacoes.com.br](http://www.novobmmnetlicitacoes.com.br).

Paraná - RN, 20 de Outubro de 2023

**CID LEITE VIEIRA -**  
 Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
 Francisco Alberto da Silva  
**Código Identificador:**1F8D4BFB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, por meio do site [www.novobmmnetlicitacoes.com.br](http://www.novobmmnetlicitacoes.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de medicamentos básicos destinados a manutenção das Unidades de Saúde deste Município de Paraná–RN. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 07 de Novembro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33890031. E-mail: [PMPARANARN@GMAIL.COM](mailto:PMPARANARN@GMAIL.COM).Edital: [PARANA.RN.GOV.BR](http://PARANA.RN.GOV.BR); [www.novobmmnetlicitacoes.com.br](http://www.novobmmnetlicitacoes.com.br).

Paraná - RN, 20 de Outubro de 2023

**CID LEITE VIEIRA -**  
 Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
 Francisco Alberto da Silva  
**Código Identificador:**A14A2FF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARAÚ**  
**RESOLUÇÃO Nº 006/2023**

**RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR****RESOLUÇÃO Nº 006/2023**

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Paraú/RN, após prazo recursa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Paraú/RN, através da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 146/2005, alterada pela Lei nº 221/2013, e alterada pela Lei nº 360/2023 e suas alterações, considerando a Resolução CONSEC nº 134/2023, RESOLVE:

**RESOLVE:**

Art. 1º. Homologar e tornar público o resultado final do processo de escolha para membro do Conselho Tutelar do município de Paraú/RN, realizado no dia 01 de outubro de 2023.

Art. 2º. Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

Suzana de Almeida Silva, 1074 votos - Titular;  
Ana Catarina da Silva Oliveira, 1006 votos - Titular;  
Daniele Rocha de Medeiros Lima, 915 votos - Titular;  
Gustavo Luiz de Araújo, 913 votos - Titular;  
Matheus Soares Da Silva, 791 votos - Titular;

Art. 3º. Ficam os seguintes candidatos eleitos como suplente, por ordem de votação:

Antônia Rosineide Peixoto de Medeiros, 785 votos - 6º suplente;  
Edivaldo Felipe da Silva Júnior, 616 votos - 7º suplente;  
Raimundo Nonato Júnior Ramos da Silva, 603 votos - 8º suplente;  
Sebastiana Dantas Rocha Neta Silva, 528 votos - 9º suplente;  
Pedro Henrique Peixoto Rocha, 394 votos - 10º suplente;

Art. 4º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares, dar-se-á no dia 10/01/2024, no Município de Paraú/RN.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paraú/RN, 18 de Outubro de 2023

**MARIA JOSÉ MEDEIROS DE PAULA XAVIER**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral  
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
Código Identificador:6208EF23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 215/2023/GP/PMP**

**Portaria nº 215/2023/GP/PMP**

**Parazinho/RN, 23 de Outubro de 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pagamento de 04 (quatro) diárias a Senhora: **WILZA BRAZ DOS SANTOS ARAÚJO**, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF nº 033.066.564-29, perfazendo a quantia de

R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para custear despesas de viagem à Recife/PE, nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2023, com o objetivo de participar do **XXIII Encontro do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social**, com o tema: **“Reconstrução do Sistema Único de Assistência Social: o desafio coletivo na eliminação da fome e da pobreza, na ampliação da proteção social no Brasil”**.

**Art.2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Igor Henrique Ramos Dos Santos  
Código Identificador:A48DB114

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 216/2023/GP/PMP**

**Portaria nº 216/2023/GP/PMP**

**Parazinho/RN, 23 de Outubro de 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pagamento de 04 (quatro) diárias a Senhora: **AMANDA GOMES MORAIS**, Assistente Social, CPF nº 104.857.314-10, perfazendo a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para custear despesas de viagem à Recife/PE, nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2023, com o objetivo de participar do **XXIII Encontro do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social**, com o tema: **“Reconstrução do Sistema Único de Assistência Social: o desafio coletivo na eliminação da fome e da pobreza, na ampliação da proteção social no Brasil”**.

**Art.2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Igor Henrique Ramos Dos Santos  
Código Identificador:A344973B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 217/2023/GP/PMP**

**Portaria nº 217/2023/GP/PMP**

**Parazinho/RN, 23 de Outubro de 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pagamento de 03 (três) diárias a Senhora: **GESNA RAIANE REZENDE SOARES**, Psicóloga, CPF nº 100.577.504-40, perfazendo a quantia de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para custear despesas de viagem à Recife/PE, nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2023, com o objetivo de participar do

**XXIII Encontro do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social**, com o tema: **“Reconstrução do Sistema Único de Assistência Social: o desafio coletivo na eliminação da fome e da pobreza, na ampliação da proteção social no Brasil”**.

**Art.2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos Dos Santos  
**Código Identificador:**28B84610

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 218/2023/GP/PMP**

**Portaria nº 218/2023/GP/PMP**

**Parazinho/RN, 23 de Outubro de 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pagamento de 03 (três) diárias a Senhora: **JUCIMARIA VICTOR DA SILVA**, Assessora Administrativa, CPF nº 074.952.654-85, perfazendo a quantia de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para custear despesas de viagem à Recife/PE, nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2023, com o objetivo de participar do **XXIII Encontro do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social**, com o tema: **“Reconstrução do Sistema Único de Assistência Social: o desafio coletivo na eliminação da fome e da pobreza, na ampliação da proteção social no Brasil”**.

**Art.2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos Dos Santos  
**Código Identificador:**E1BCDEBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 1810001/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 25 § 1º, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o)**COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Objeto.....:Inscrição do XXIII encontro do /colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social, que se realizará nos dias 24/10/2023 a 26/10/2023 na cidade de Recife/PE, com o tema: “Caminhos para reconstrução do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no Brasil: o desafio coletivo na eliminação da fome e da pobreza”.

Participantes:  
- Amanda Gomes de Moraes - CPF: 104.857.314-10 – (Assistente Social)

- Wilza Bras dos Santos Araújo- CPF: 033.066.564-29 – (Secretária de Assistência Social)  
- Gesna Raianne Rezende Soares - CPF: 100.577.504-40 – (Psicóloga)  
- Ruama de Lima Santos - CPF: 116.620.414-62 – (Subsecretária de Assistência Social)  
- Francisco Lidenaldo dos Santos – CPF: 037.649.324-06 – (Coordenador do Cadastro único)  
- Jucimara Victor da Silva – CPF: 074.952.654-85 – (Coordenadora)

Contratado.....:**COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ: 04.332.120/0001-47.

Fundamento Legal...:art. 25§ 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: 2.100,00 (dois mil cem reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). **ROBSON SCIPIÃO DE BRITO**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Parazinho, 18 de outubro de 2023.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal.

Republicado por incorreção.

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**4B4D9BF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 5386/2023 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 15/2023**

**Objeto: Aquisição de PPCI (Plano de Prevenção e Proteção contra Incêndios).**

**ADJUDICAMOS** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais,a licitação Pregão Eletrônico nº 15/2023 realizada em 11 de setembro de 2023 (segunda-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações,no valor total de R\$ 18.130,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**DAM COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA**- CNPJ: 37.242.969/0001-89 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 6, 7, 8 ; totalizando o valor de **R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais)**.

**RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES**- CNPJ: 19.897.713/0001-28 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 13.810,00 (treze mil, oitocentos e dez reais)**.

PARELHAS/RN, em 20 de outubro de 2023.

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO**  
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**86AE52B4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 5386/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023**

**Objeto: Aquisição de PPCI (Plano de Prevenção e Proteção contra Incêndios).**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 15/2023 realizada em 11 de setembro de 2023 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$18.130,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**DAM COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA-** CNPJ: 37.242.969/0001-89, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 6, 7, 8 ; totalizando o valor de **R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais)**.

**RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES-** CNPJ: 19.897.713/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 13.810,00 (treze mil, oitocentos e dez reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços ou contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 20 de outubro de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:DC86BB14**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 5946/2023 PREGÃO**  
**PRESENCIAL 44/2023**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS) - BENEFÍCIO EVENTUAL.**

**ADJUDICAMOS** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 44/2023 realizada em 14 de setembro de 2023 (quinta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 131.988,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**J A DISTRIBUIDOTA LTDA.-** CNPJ: 24.622.067/0002-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 131.988,00 (cento e trinta e um mil, novecentos e oitenta e oito reais)**.

PARELHAS/RN, em 20 de outubro de 2023.

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO**  
Pregocira

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:D967CBDA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 5946/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2023**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS) - BENEFÍCIO EVENTUAL.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 44/2023 realizada em 14 de setembro de 2023 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 131.988,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**J A DISTRIBUIDOTA LTDA.-** CNPJ: 24.622.067/0002-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 131.988,00 (cento e trinta e um mil, novecentos e oitenta e oito reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços ou contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 20 de outubro de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:F0E5B8FD**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 5532/2023 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 17/2023**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA.**

**ADJUDICAMOS** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº 17/2023 realizada em 13 de setembro de 2023 (quarta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 16.043,25, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**DJ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA -EPP-** CNPJ: 06.267.047/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 ; totalizando o valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

**Gpa Gerenciamento e Projetos Ltda-** CNPJ: 11.175.931/0001-47, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

**TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA-** CNPJ: 31.898.500/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 5 ; totalizando o valor de **R\$ 9.043,25 (nove mil e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos)**.

PARELHAS/RN, em 20 de outubro de 2023.

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO**  
Pregocira Municipal

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:ED7D57BE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 5532/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 17/2023 realizada em 13 de setembro de 2023 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$16.043,25, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**DJ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA -EPP-** CNPJ: 06.267.047/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 ; totalizando o valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

**Gpa Gerenciamento e Projetos Ltda-** CNPJ: 11.175.931/0001-47, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

**TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA-** CNPJ: 31.898.500/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 5 ; totalizando o valor de **R\$ 9.043,25 (nove mil e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços ou

contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 20 de outubro de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo  
Código Identificador:4444EB44

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
CMAS - RESOLUÇÃO Nº 12/2023**

Conselho Municipal de Assistência Social  
Lei Municipal nº 2675 de 19 de julho de 2022

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 12/2023**

Aprova o Plano de Providência, instrumento instituído pela resolução CIT nº 6, de 01 de julho de 2008 e NOB SUAS 2012.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARELHAS/RN, reunido extraordinariamente, no dia 10 de outubro de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2.675/2022

Considerando a Resolução CIT nº 06, de 1º de julho de 2008 e NOB\_SUAS 2012 e parte do Plano Estadual de Apoio Técnico de 2022 da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Providência de ações a serem realizadas pelo município como parte do Plano Estadual de Apoio Técnico de 2022, aprovado por meio da Resolução nº 18, de 19 de abril de 2022, da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e Resolução nº8, de 25 de abril de 2022, do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação

Parelhas/RN, 20 de outubro de 2023.

Parelhas/RN, 20 de outubro de 2023.

**JUCIARA BEZERRA DE LIMA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Yvanna do Carmo Almeida Araújo  
Código Identificador:3700BC21

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOAS**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 87  
PROCESSO Nº 8.618/2023**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 87**

Processo Nº 8.618/2023

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidões de regularidade fiscal e trabalhista do contratado, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);  
Parecer Jurídico;

**OBJETO: TAXA DE INSCRIÇÃO – XXIII (23) ENCONTRO DO COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. O EVENTO ACONTECERÁ NOS**

**DIAS 24 Á 26 DE OUTUBRO, CENTRO DE CONVENÇÕES DE PERNAMBUCO (AV. PROF. ANDRADE BEZERRA, S/N - SALGADINHO, OLINDA – PE).**

**JUSTIFICATIVA**

Taxa de inscrição – XXIII (23) encontro do colegiado nacional de gestores municipais de assistência social. O evento acontecerá nos dias 24 á 26 de outubro, no centro de convenções de Pernambuco (av. prof. Andrade Bezerra, s/n - Salgadinho, Olinda – PE). O objetivo desse encontro é fomentar e estimular o aprimoramento e o fortalecimento da gestão municipal do sistema único de assistência social - suas, por meio da mobilização, articulação, orientação e apoio técnico às/aos gestoras/es, trabalhadoras/es e conselheiras/os municipais de assistência social.

Credor: Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social

CNPJ: 04.332.120/0001-47

Servidores solicitantes:

Leandro José da Silva Santos – matricula:121832-8

Sabrina Charlene da Silva Fernandes–matricula:121119-6

Ayane Pereira de Oliveira Azevedo–matricula:121198-6

Emanuel William Santos de Souza–matricula:121380-6

Juciara Bezerra de Lima–matricula:121369-5

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL					
CNPJ: 04.332.120/0001-47					
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	05	INSC.	0022977 - TAXA DE INSCRIÇÃO - XXIII (23) ENCONTRO DO COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. O EVENTO ACONTECERÁ NOS DIAS 24 Á 26 DE OUTUBRO, CENTRO DE CONVENÇÕES DE PERNAMBUCO (AV. PROF. ANDRADE BEZERRA, S/N - SALGADINHO, OLINDA - PE)	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
Total:					R\$ 1.750,00

**VALOR:** R\$ 1.750,00 (Um mil setecentos e cinquenta reais).

**BASE LEGAL:** Art. 25 II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 20 de outubro de 2023.

**LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS**

Secretário Municipal do Fundo de Assistência Social, Do Trabalho, da Habitação e do Esporte.

Assinado Eletronicamente.

**Publicado por:**

Heloisa Cristina de Souto Silva  
Código Identificador:7E2489E6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 87  
PROCESSO Nº 8.618/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 87**

PROCESSO Nº 8.618/2023

RATIFICO a decisão da comissão permanente de licitação, referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do art. 25 II da lei federal 8.666/93 conforme dados abaixo:

**OBJETO: TAXA DE INSCRIÇÃO – XXIII (23) ENCONTRO DO COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. O EVENTO ACONTECERÁ NOS DIAS 24 À 26 DE OUTUBRO, CENTRO DE CONVENÇÕES DE PERNAMBUCO (AV. PROF. ANDRADE BEZERRA, S/N - SALGADINHO, OLINDA – PE).**

#### JUSTIFICATIVA

Taxa de inscrição – XXIII (23) encontro do colegiado nacional de gestores municipais de assistência social. O evento acontecerá nos dias 24 à 26 de outubro, no centro de convenções de Pernambuco (av. prof. Andrade Bezerra, s/n - Salgadinho, Olinda – PE). O objetivo desse encontro é fomentar e estimular o aprimoramento e o fortalecimento da gestão municipal do sistema único de assistência social - suas, por meio da mobilização, articulação, orientação e apoio técnico às/aos gestoras/es, trabalhadoras/es e conselheiras/os municipais de assistência social.

Credor: Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social  
CNPJ: 04.332.120/0001-47

Servidores solicitantes:

Leandro José da Silva Santos – matrícula:121832-8

Sabrina Charlene da Silva Fernandes–matricula:121119-6

Ayane Pereira de Oliveira Azevedo–matricula:121198-6

Emanuel William Santos de Souza–matricula:121380-6

Juciara Bezerra de Lima–matricula:121369-5

#### FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL					
CNPJ: 04.332.120/0001-47					
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	05	INSC.	0022977 - TAXA DE INSCRIÇÃO – XXIII (23) ENCONTRO DO COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. O EVENTO ACONTECERÁ NOS DIAS 24 À 26 DE OUTUBRO, CENTRO DE CONVENÇÕES DE PERNAMBUCO (AV. PROF. ANDRADE BEZERRA, S/N - SALGADINHO, OLINDA – PE)	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
Total:					R\$ 1.750,00

**VALOR:** R\$ 1.750,00 (Um mil setecentos e cinquenta reais).

**BASE LEGAL:** Art. 25 II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 20 de outubro de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**

Heloisa Cristina de Souto Silva  
Código Identificador:587A33F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP Nº  
030/2023**

**ORGÃO GERENCIADOR DA ARP:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - **CNPJ:** 08.349.078/0001-28, situada à RUA

DOUTOR JOSÉ AUGUSTO, S/N, CENTRO - PATU/RN, CEP nº 59.770-000.

**BENEFICIÁRIO DA ARP:** WB VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.064.404/0001-70, com sede na AV. JOÃO DA ESCÓSSIA, Nº925 - BAIRRO NOVA BETÂNIA - MOSSORÓ-RN, CEP: 59.607-330.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 1(UM) VEÍCULO NOVO PARA A GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PATU/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 119.800,00 (Cento e dezenove mil e Oitocentos reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 20 de Outubro de 2023.

**VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses à partir da assinatura da Ata de Registro de Preço.

**ASSINATURAS:** Pelo GERENCIADOR: **RIVELINO CÂMARA** - CPF: 565.187.574-34 - Prefeito Municipal/ pelo BENEFICIÁRIO: **WB VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.064.404/0001-70 - Titular.

**Publicado por:**

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:9C92CE70

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2023 HOMOLOGAÇÃO

#### 1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 1(UM) VEÍCULO NOVO PARA A GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PATU/RN.

#### 2. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

*Cumpridas as exigências legais e formalidades processuais e, de conformidade com o que dispõe o art. 38, inciso VII, combinado com o art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e o art. 4, inciso XXI, da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.*

#### 3. DO RESULTADO APURADO

*Conhecido o resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2023 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023, Tipo "Menor Preço por Item", com a classificação da licitante, observando o critério da compatibilidade dos valores finais obtidos na negociação para o(s) Item(ns) licitados, que culminou no seguinte resultado:*

- **WB VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.064.404/0001-70, no valor de **R\$ 119.800,00 (Cento e dezenove mil e Oitocentos reais)**, vencendo no(s) seguinte(s) item(ns): 1.

#### HOMOLOGAÇÃO

Considerando a análise efetuada no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2023, atendido o interesse público e no uso das atribuições de Gestor Público desta Prefeitura Municipal, cumprindo as formalidades do inciso XXII, do art. 4º da Lei nº 10.520/02, **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Pregoeiro, em favor da empresa vencedora: - **WB VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.064.404/0001-70, no valor de **R\$ 119.800,00 (Cento e dezenove mil e Oitocentos reais)**, vencendo no seguinte item: 1.

Fica o licitante vencedor, convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a assinar o termo de contrato e receber a Ordem de Compra.

Patu/RN, em 20 de Outubro de 2023.

**RIVELINO CÂMARA**

CPF Nº 565.187.574-34

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**E15DDC15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL**  
**ERRATA DE CORREÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta-RN torna público e oficializa, para conhecimentos dos interessados, a presente errata **NA ATA DE ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte na edição nº 3142, sob o código identificador n.º 9EED4DB4, no dia 19/10/2023, conforme as disposições a seguir alinhadas.

ONDE LÊ-SE: valor global de R\$ 663.201,54 (seiscentos e sessenta e tres mil, duzentos e um reais e cinquenta e quatro centavos);

LEIA – SE: valor global de R\$ 662.127,50 (seiscentos e sessenta e dois mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

**FRANCISCO VITORIANO R. DO NASCIMENTO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**C30C35F4

**CPL**  
**ATA DA TOMADA DE PREÇOS 001/2023**

- Contratação de empresa para execução dos serviços de saldo remanescente de construção de uma escola com quatro salas de aula, padrão FNDE na Zona Rural deste município – **ANALISE DA PROPOSTA.**

Aos 20 (vinte) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às 10h00min, na sala de licitações do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, Rua Coronel Jose da Costa Alecrim nº164, Pedra Preta/RN (sala de licitações), onde presentes se encontram, o Presidente e membros da CPL nomeados através da portaria nº 040/2022 de 11 de maio de 2022, para conduzirem sessão pública proveniente da Licitação – Tomada de Preços nº 001/2023, Contratação de empresa para execução dos serviços de saldo remanescente de construção de uma escola com quatro salas de aula, padrão FNDE na Zona Rural deste município. O parecer técnico da engenharia aprovou todas as planilhas apresentadas, a comissão analisou a proposta, e constatou que a mesma atende as condições do edital, e declara vencedora do certame a empresa **J P M DE ANDRADE, CNPJ: 48.252.923/0001-67** com o valor global de R\$ 662.127,50 (seiscentos e sessenta e dois mil, cento e vinte sete reais e cinquenta centavos).

Em seguida a comissão facultou a palavra e nada registrando, o Senhor Presidente mandou lavrar a presente ata, que lida e aprovada vai devidamente assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião.

Pedra Preta/RN, em 20 de outubro de 2023.

**FRANCISCO VITORIANO R. DO NASCIMENTO**

Presidente

**DARK ANNY MARIA DE LIMA**

Membro

**VENCERLAU ROMULO F. FERNANDES**

Membro

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**DCF6C869

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 108, 20 DE OUTUBRO DE 2023.**

Convoca a 1º Conferência Municipal de Cultura.

O Prefeito Municipal de Pedra Preta, em conjunto com a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Cultura no município, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Cultura, a ser realizada no dia 26 de outubro de 2023, tendo como tema central: “Democracia e Direito à Cultura”, em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Cultura, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Cultura.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

20, de outubro de 2023.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito do Município de Pedra Preta

**RENATA GABRIELA DE MEDEIROS BANDEIRA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

**Publicado por:**  
Ewerton de Lima Junior  
**Código Identificador:**D4434E48

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº109**

“NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 1º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE PEDRA PRETA / RN”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA /RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município e **CONSIDERANDO** a Portaria do Ministério da Cultura nº 045 de 14 de julho de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica constituída pelos membros abaixo a Comissão organizadora da 1º Conferência Municipal de Cultura de Pedra Preta/RN, devendo estabelecer, vistoriar e opinar, se for o caso, sobre todas as atividades que forem desenvolvidas com referência ao mencionado evento.

I – Membros representantes do poder público:

Cicero Batista Eleutério da Silva – cpf: 070.436.494-80;

Gilberto Pereira de Lima – cpf: 043.375.694-21;

Olavo José Gomes de Lima – cpf: 116.296.864-84

II – Membros representantes da Sociedade Civil:

Adriano Tiago da Silva – cpf: 091.537.654-78;

Francisca Neiriane de Lima – cpf: 074.093.064-83

Luana Talita Rodrigues de Melo - Cpf: 084.856.804-48;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedra Preta, 20 de outubro de 2023.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ewerton de Lima Junior  
**Código Identificador:**05A0D48D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA**

## CAPÍTULO I DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º A 1ª Conferência Municipal da Cultura (CMC) será realizada no dia 26 de outubro de 2023.

Art. 2º A 1ª CMC foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura (MinC) nº 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 3º A 1ª CMC constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a avaliação da política pública da Cultura e a definição de diretrizes para o Plano Nacional de Cultura e o aprimoramento do Sistema Nacional de Cultura (SNC).

Art. 4º A 1ª CMC tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para xxª Conferência Estadual de Cultura, nos termos da Portaria Minc Nº 45, de 14 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura - 4ª CNC.

Art. 5º A 1ª CMC tem como tema: “Democracia e Direito à Cultura”, e está organizada em 6 eixos:

Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;

Eixo 2 - Democratização do acesso à cultura e Participação Social;

Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;

Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;

Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e

Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

## CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da CMC, devendo ser nomeada pelo poder público local com integrantes indicados pelo órgão responsável pela gestão da cultura, bem como indicados pela sociedade civil – preferencialmente o conselho local de política cultural.

Art. 7º A 1ª CMC será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Cultura.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do referido Conselho assumirá a Presidência.

Parágrafo segundo. Se o município não tiver Conselho constituído, o gestor responsável pela gestão da cultura local assumirá a Presidência. Na ausência destes, o Prefeito assumirá.

## CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º Poderá participar da Conferência Municipal de Cultura qualquer cidadão maior de 16 anos, devidamente inscrito, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 9º O credenciamento dos(as) participantes da 1ª CMC será efetuado no dia 26 das 08:00h às 09:00 horas e tem como objetivo identificar os participantes.

Art. 10º na 1ª CMC, os participantes serão credenciados em três categorias:

I - Delegados(as) com direito a voz e voto;

II - Convidados(as) com direito a voz; e

III - Observadores(as) sem direito a voz e voto.

§1º Caso o município tenha Conselho Municipal de Cultura constituído, serão considerados Delegados Natos os seus Conselheiros titulares e suplentes.

Art. 11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

## CAPÍTULO IV DAS ETAPAS

Art. 12 A 1ª CMC deverá ser realizada observando as seguintes etapas:

- Abertura e aprovação do Regimento Interno;

- Palestra/Painéis sobre o Tema e os 6 Eixos;

- Grupos de Trabalhos por Eixos;

- Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.

## CAPÍTULO V DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art. 13 As Palestras/Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 6 (seis) eixos, de que trata o artigo 5º.

§1º Um(a) Relator(a) ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

§2º As intervenções dos(as) participantes serão de três minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Comissão Organizadora da Conferência.

## CAPÍTULO VI Dos Grupos de Trabalho por Eixo

Art. 14 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 6 Eixos da Conferência.

Art. 15 Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art. 16 Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido para o próprio município; para o estado; e para a União.

Art. 17 As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

## CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 18 A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação das:

- Propostas;

- Moções; e

- Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

Art. 19 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 6 Eixos da Conferência.

Art. 20 As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o Estado e para a União serão apreciadas e votadas pelos delegados, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art. 21 Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) e eleitos na 1ª Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 22 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 deliberações para o próprio município; e 12 deliberações para o Estado.

Art. 23 Os resultados da Conferência Municipal de Cultura serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual em instrumento próprio definido pelas Comissões Organizadoras Estaduais.

#### CAPÍTULO VIII DAS MOÇÕES

Art. 24 As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da 1ª Conferência Municipal, devidamente assinadas por 05 % de Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 25 As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

#### CAPÍTULO IX DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 26 Na Plenária Final, serão eleitos delegados para participar da xxª Conferência Estadual de Cultura, em quantitativo a ser definido nos termos do Anexo III da Portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura.

Art. 27 A escolha dos xx Delegados para a xx Conferência Estadual de Cultura, entre participantes da 1ª Conferência Municipal de Cultura, será paritária:

- 2/3 (dois terços) dos(as) representantes da Sociedade Civil;

- 1/3 (um terço) de representantes do Poder Público local;

§ 1º. A escolha dos Delegados para a xx Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pela portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura (MinC).

§ 2º. Serão eleitos(as) o número de suplentes respectivos ao número de delegados eleitos para a xx Conferência Estadual paritariamente.

Art. 28 A relação dos Delegados para a xx Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 5 dias após a realização da conferência municipal de Cultura.

Parágrafo único. Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

#### CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Art. 30 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 31 O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta RN, 20 de outubro de 2023.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**  
Prefeito Municipal

**RENATA GABRIELA DE MEDEIROS BANDEIRA**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

**Publicado por:**  
Ewerton de Lima Junior  
**Código Identificador:**ECFD3EFF

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 036/2023

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que realizará no dia **07/11/2023, às 10:00 horas**, licitação pública na forma de **Pregão Eletrônico Nº 036/2023** para a **contratação de empresa** para locação de máquinas pesadas tipo PC e Trator de Esteira (com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva), para execução de serviços de abertura de valas, compactação de solo entre outros.

O critério de julgamento será pelo menor preço por item, conforme anexo I - Termo de referência do edital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: [pmpacpl2@gmail.com](mailto:pmpacpl2@gmail.com).

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: [pmpacpl2@gmail.com](mailto:pmpacpl2@gmail.com), nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 20 de outubro de 2023.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**46F14D1F

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 037/2023

#### AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 037/2023 - SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o **dia 08/11/2023, às 09:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Eletrônico Nº 037/2023 - SRP**, objetivando Sistema de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de construção e correlatos, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Pedro Avelino/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal e no portal de compras públicas.

O critério de julgamento será pelo menor valor por ITEM, conforme anexo I e Termo de referência do edital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: [pmpacpl2@gmail.com](mailto:pmpacpl2@gmail.com).

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: [pmpacpl2@gmail.com](mailto:pmpacpl2@gmail.com), nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 20 de outubro de 2023.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**84E15F00

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviço, sendo de um lado como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.294.654/0001-87, com sede à Praça Pedro Alves Pessoa, nº 266, Centro, Pedro Avelino/RN, aqui representada pelo Prefeito, o Sr. José Alexandre Sobrinho, inscrito no CPF (MF) sob o nº 596.825.744-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Pedro Avelino/RN, e do outro lado como CONTRATADA a empresa LEANDRO CARVALHO DA SILVA 07327071458, de agora em diante denominada CONTRATADA (O), neste ato representada pelo(a) Sr(a). Leandro Carvalho Da Silva, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de contratação de empresa para fornecimento de mão de obra técnica de 01 operador e 01 auxiliar de máquina perfuratriz, para atender a demanda da secretaria municipal de agricultura do município de Pedro Avelino/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 24/10/2023 a 23/10/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato originado do Pregão Presencial de nº 040/2022 a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Pedro Avelino - RN, 20 de outubro de 2023

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
P/Contratante

**LEANDRO CARVALHO DA SILVA**  
P/Contratado

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**E1502E77

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.484/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.484/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2023

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 20.10.2023, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrito no

CNPJ. 70.166.350/0001-08, para contratação dos serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva (revisão) no veículo tipo Toro dos 60.000 km de placa SGN6D87, pertinente a GCM (Guarda Civil Municipal) do Município de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, inciso XVII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, com o valor total de **R\$ 2.999,85 (DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO - RN, 20 de outubro de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
- Prefeito Municipal -

**Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93**

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**E6112B3E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.484/2023**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.484/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2023**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso XVII, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a empresa: **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrito no CNPJ. 70.166.350/0001-08, localizada na Rua Romualdo Galvão, Nº 2224, Lagoa Nova, Natal-RN, CEP: 59.056-100, com valor global de **R\$ 2.999,85 (DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)**, referente a contratação dos serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva (revisão) no veículo tipo Toro dos 60.000 km de placa SGN6D87, pertinente a GCM (Guarda Civil Municipal) do Município de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 20 de outubro de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**5C73EA59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 566/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 566/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, CPF Nº **XXX-34**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **20/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 20 de outubro de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:0A5CD6A9**

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 567/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 567/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, CPF Nº **XXX-55**, matrícula nº **492**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **20/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 20 de outubro de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:F8CE08DF**

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 568/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 568/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, CPF Nº **XXX-49**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **20/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 20 de outubro de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:150476A8**

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 569/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 569/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, CPF Nº **XXX-49**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **20/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente que recebeu alta de internação médica de volta para Portalegre**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 20 de outubro de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:ADC6FC31**

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 570/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 570/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, CPF Nº **XXX-34**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5**

(meia) diária (s), ao preço unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) 23/10, do corrente ano, objetivando transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 20 de outubro de 2023.

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Eufrasio Dantas Rocha Junior

**Código Identificador:** 1D9E9C72

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA  
DE PREÇOS Nº 006/2023 - TP/PMP**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE  
PREÇOS Nº 006/2023 - TP/PMP**

Processo Administrativo nº: 25090001/2023

Objeto: **Contratação de empresa especializada destinada a Reforma do Terminal Turístico da Bica, localizado no Município de Portalegre/RN.**

O Gestor Municipal de Portalegre, Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e de acordo com o Art. 43, Inc. VI, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve, **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 006/2023, forma de execução: Indireta em regime de empreitada por Preço Unitário, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada destinada a Reforma do Terminal Turístico da Bica, localizado no Município de Portalegre/RN**, e **ADJUDICAR** o item licitado perfazendo o valor total de R\$ 438.168,50 (quatrocentos e trinta e oito mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), à Empresa SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 20.870.919/0001-43, e DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Portalegre/RN, 20 de outubro de 2023.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Alan da Silva Fernandes

**Código Identificador:** 669144F0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 395, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 395, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor, Antônio Martins de Moura Júnior, ocupante do cargo Motorista, 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário da diária é de R\$ 60,00 (sessenta reais), perfazendo assim o valor de 30,00 (trinta reais) para custear despesas com alimentação na cidade do Apodi/RN, no dia 19 de outubro de 2023, cujo objetivo é conduzir o Gerente de Transportes à oficina para reconduzir veículo municipal que estava em manutenção.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:** 662202E3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 396, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 396, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor, Tony Marcio de Fernandes Magalhães, ocupante do cargo Gerente de Transportes, 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário da diária é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo assim o valor de 60,00 (sessenta reais) para custear despesas com alimentação na cidade do Apodi/RN, no dia 19 de outubro de 2023, cujo objetivo é reconduzir veículo municipal que estava em manutenção.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:** ABD34A6B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 397, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 397, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor, **Francisco Claudes Cardoso**, ocupante do cargo Motorista, 1 (uma) diária, cujo valor unitário da diária é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para custear despesas com alimentação na cidade de Natal/RN, no dia 21 de outubro de 2023, cujo objetivo é conduzir a Secretária de Gestão do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR, que cumprirá agenda no município nos dias 21,22 e 23 do corrente ano.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**375112CB

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 398, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº. 398, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o parecer jurídico nº 011/2023 que opinando pela reconvocação;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 014/2023, para atuar por tempo determinado de 12 (doze) meses no Município de Portalegre.

**RESOLVE**

**Art. 1º Tornar sem efeito a portaria nº 372/2023, de 05 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios de RN, edição 3126.**

**Art. 2º** Torna sem efeito a convocação nº 003/2023, de 05 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios de RN, edição 3126.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**167C1C39

**GABINETE DO PREFEITO**

**EDITAL CONVOCACAO ASS SOCIAL PALOMA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 014/2023  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR, PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do **Processo Seletivo Simplificado Nº 014/2023**, destinado ao preenchimento de vaga do cargo de ASSISTENTE SOCIAL da Prefeitura Municipal de

PORTALEGRE/RN,CONVOCA o(s) candidato(s) habilitado(s), relacionado(s) no Anexo I, com vistas à nomeação.

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:**

1. O candidato relacionado no Anexo I, do presente Edital deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre (RN), sito. na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **10 (dez) dias corridos, a partir de 23 de outubro**, data da veiculação deste edital, no horário de 08:00h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Portalegre/RN, 23 de outubro de 2023.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**PSS Nº 014/2023**

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS**

**NÍVEL SUPERIOR**

**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	PALOMA CATARINE DE QUEIROZ BRITO	3º

**PSS Nº 014/2023 –**

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

- 1.1. 01 (uma) Fotos 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;
- 1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos + Original para conferência.
- 1.5 – CPF;
- 1.6 - Cédula de Identidade (RG);
- 1.7- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- 1.8 – Atestado de Antecedentes Criminais;
- 1.9 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- 1.10 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos e CPF dos filhos;
- 1.11 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
- 1.12 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- 1.13 - Comprovante de residência atual;
- 1.14 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (autenticado);
- 1.15 – Declaração de Regularidade com órgão de classe;
- 1.16. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo IV), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 1.17. Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública (anexo V)
- 1.18. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo VI);
- 1.19- Termo de Desistência. (anexo II.3.1)
- 1.20. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- 1.21. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo VII);
- 1.22. Comprovante de conta corrente/salário **Banco Bradesco** expedido em Portalegre RN

**PSS Nº 014/2023**  
**ANEXO III****RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COM VALIDADE DE ATÉ 90 DIAS**

- . Hemograma Completo
- . Sumário de Urina e VDRL
- . Carteira de Vacinação atualizada
- . Atestado de Aptidão Física

**PSS Nº 014/2023**  
**ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

Não possuo bens a declarar;

Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual
Outros				

Cargo: \_\_\_\_\_

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

**PSS Nº 014/2023****ANEXO V****DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de \_\_\_\_\_ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

**PSS Nº 014/2023****ANEXO VI****TERMO DE INTERESSE NO CARGO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado em epígrafe** da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse em assumir o cargo de

\_\_\_\_\_, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

ASSINATURA DO CANDIDATO

**PSS Nº 010/2023****ANEXO VII****DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

....

Assinatura do Candidato

**PSS Nº 014/2023****ANEXO VIII****TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO REFERENTE AO PSS 009/2023 PSICÓLOGO (A)**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado em epígrafe** da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de \_\_\_\_\_, sob classificação nº \_\_\_\_\_ da listagem do **PSS Nº 014/2023**, venho, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

ASSINATURA DO CANDIDATO

**PSS Nº 014/2023****ANEXO IX****REQUERIMENTO DE RECLASSIFICAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, classificado (a) em \_\_\_\_\_ lugar, no Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, para contratação de \_\_\_\_\_

Regido pelo edital, acima citado, convocado (a) através do edital de convocação nº \_\_\_\_\_ Publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN em \_\_\_\_\_;

Venho por meio deste, **renunciar a minha posição** no certame mencionado e **solicitar minha reclassificação na última posição** da lista de classificados. Declaro ter conhecimento de que esta renúncia, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter irrevogável e que minha contratação somente será possível após a convocação de todos

os demais candidatas. Declaro ainda ter ciência de que tal contratação poderá não se efetivar no período de vigência do referido edital.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador:DB5D4833

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº**  
**07100003/2021**

**Processo Administrativo nº 09020001/2021**

**Chamamento Público nº 002/2021- PMP**

**Contratante:**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

**Contratada:**RODRIGUES & BOMFIN LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.495.725/0001-05, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, 699, Alto do açude, Pau dos Ferros/RN.

**Objeto:**O objeto deste contrato é a prestação do(s) serviço(s) de consultas neurológicas e procedimentos diversos, requerido(s) pelo(a) CREDENCIANTE, conforme relação dos itens dos quais credenciou-se.

**Fundamentação Legal:**Lei Federal nº8666, de 21/0/1993 .

**Dotação Orçamentária:**

020600SECMUNDESAÚDEESANEAMENTOBÁSICO -SESAB  
10302000420070000BLMAC-MÉDIAEALTACOMPLEXIDADE

**3.3.90.39.00**OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-  
PESSOAJURÍDICA

020600 SECMUNDESAÚDEESANEAMENTOBÁSICO-SESAB  
10301000410310000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA  
ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

**3.3.90.39.00** OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-  
PESSOAJURÍDICA

**Vigência:** 07/10/2023a 07/04/2024

**Signatários:**pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pela contratada, ALECIO UMBUZEIRO BOMFIN.

**Data da Assinatura:**07 de outubro de 2023.

**Publicado por:**  
Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
Código Identificador:6AEFBFFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 197, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 197, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A  
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Senhor José Augusto de Freitas Rêgo, matrícula nº 584, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, 3,0 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), cada, perfazendo a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil e reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E DESLOCAMENTO no

período de 23/10/2023 a 26/10/2023 em Brasília/DF, objetivando tratar de assuntos concernentes ao interesse do município de Portalegre/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 002/2021

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador:4649786E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20100001/23**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

**CONTRATADA:** José Adriano de Brito - CNPJ. 36.084.823/0001-90

Valor Global: R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais);

**OBJETIVO:** Contratação dos serviços de preparo de 75 (setenta e cinco) refeições (almoços), com inclusão de suco de frutas, destinadas aos participantes do encontro para as comemorações do dia do idoso, que será realizado na sede do município de Pureza, no dia 25/10/2023, com a participação dos grupos de idosos das Cidades de Galinhos, Barra de Maxaranguape e Taipu

**ORIGEM DOS RECURSOS:** FMAS

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 20 de outubro de 2023.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal.

**LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA**  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Contratante

**JOSÉ ADRIANO DE BRITO**  
CNPJ. 36.084.823/0001-90  
Contratada

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
Código Identificador:7B0A805E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº20100002/23**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

**CONTRATADO(A):** Wezilli Rocha Soares - CPF. 012.147.834-30

Valor Global: R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais);

**OBJETIVO:** Contratação dos serviços de preparo de 400 (quatrocentos) picolés caseiros, destinados aos participantes do encontro para as comemorações do dia do idoso, que será realizado na sede do município de Pureza, no dia 25/10/2023, com a participação dos grupos de idosos das Cidades de Galinhos, Barra de Maxaranguape e Taipu

**ORIGEM DOS RECURSOS:** FMAS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 20 de outubro de 2023.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

**LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratante

**WEZILLI ROCHA SOARES**

CPF. 012.147.834-30

Contratado

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**0FBF34B7

### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20100003/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADO(A): Daniel Teixeira da Silva – CPF:104.902.464-86

Valor Global: R\$ 1.000,00 (Mil reais);

OBJETIVO: Locação de espaço recreativo com piscina "Ninho dos pássaros", para realização das comemorações do dia do idoso, que serão realizadas no dia 25/10/2023, com a participação dos grupos de idosos das Cidades de Galinhos, Barra de Maxaranguape e Taipu

ORIGEM DOS RECURSOS: FMAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, X.

PUREZA/RN, 20 de outubro de 2023.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

**LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratante

**DANIEL TEIXEIRA DA SILVA**

CPF:104.902.464-86

Contratado

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**206C2137

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

#### RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA

#### 053.2023 - PORTARIA - NOMEAÇÃO - RENATO FRANCO DUTRA LINHARES

**PORTARIA Nº. 053/2023 – Gabinete da Prefeita Rafael Godeiro – RN, em 19 de outubro de 2023.**

*Nomeação do Sr. RENATO FRANCO DUTRA LINHARES, para exercer o Cargo Comissionado de COORDENADOR DE ESPORTES, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes e Atividades Culturais, em Rafael Godeiro-RN.*

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica

Municipal, e, **considerando a Lei Municipal nº 360**, de 27 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a **Reorganização da Estrutura Administrativa** da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro-RN.

#### RESOLVE:

**Art. 1º – NOMEAR** o senhor **RENATO FRANCO DUTRA LINHARES**, portador do CPF nº 102.580.314-09 e RG nº 003.113.101-ITEP-PB, para exercer o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE ESPORTES**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E ATIVIDADES CULTURAIS**, em Rafael Godeiro-RN.

**Art. 2º –** Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2023.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**CLEVLÂNIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**

Prefeita Municipal

CPF nº 089.519.024-98

**Publicado por:**

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

**Código Identificador:**18E9B69A

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ LEI Nº503/2023

Dispõe sobre o Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social - SMHIS, institui o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

#### Capítulo I

#### DO SISTEMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

##### Seção I

#### Dos Objetivos, Princípios e Diretrizes

**Art. 1º.** Fica instituído o Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social - SMHIS, com o objetivo de:

I - Facilitar e promover, às famílias do Município, o acesso a terreno urbanizado e habitação própria, de qualidade e sustentável;

II - Articular, compatibilizar, apoiar e estabelecer parcerias com órgãos e entidades sem fins lucrativos, que atuem no campo da habitação popular, bem como com instituições promotoras ou financiadoras de programas de habitação e desenvolvimento urbano de interesse social;

III - Priorizar programas e projetos habitacionais e de urbanismo, que contemplem o acesso à moradia e à melhoria da qualidade de vida da população de menor poder aquisitivo e contribuam para a geração de trabalho e renda;

IV - Democratizar e tornar transparentes os procedimentos e processos decisórios referentes à moradia e qualidade de vida;

V - Desconcentrar poderes e descentralizar operações, criando mecanismos que promovam nos programas e projetos a participação popular diretamente ou através de entidades representativas;

VI - Reunir recursos públicos e privados, para investimentos na habitação popular e na urbanização, utilizando-os de maneira eficiente e com garantia de qualidade, inclusive através da doação de imóvel público para tal fim;

VII - Adotar mecanismos adequados de acompanhamento, execução e controle dos programas habitacionais, garantindo a sua plena realização, de acordo com as finalidades propostas;

VIII - Viabilizar estoque de áreas urbanas necessárias à implementação de programas habitacionais e à urbanização.

IX - Promover ações, programas e políticas para regularização fundiária.

X - Articular, compatibilizar, acompanhar, apoiar e fiscalizar a atuação das instituições e órgãos que desempenham funções no setor da habitação;

**Art. 2º.** O SMHIS centralizará todos os programas e projetos destinados à habitação de interesse social, observada a legislação específica.

**Art. 3º.** A estruturação, a organização e a atuação do SMHIS devem observar os seguintes princípios:

I - Compatibilidade e integração das políticas habitacionais no âmbito federal, estadual e municipal, bem como das demais políticas setoriais de desenvolvimento urbano, ambientais e de inclusão social;

II - Moradia digna como direito e vetor de inclusão social;

III - Democratização, descentralização, controle social e transparência dos procedimentos decisórios;

IV - Função social da propriedade urbana, visando garantir atuação direcionada, coibir a especulação imobiliária e permitir o acesso à terra urbana e ao pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade.

**Art. 4º.** O SMHIS obedecerá às seguintes diretrizes:

I - Prioridade para planos, programas e projetos habitacionais para a população de baixa renda, articulados no âmbito federal, estadual e municipal;

II - Utilização prioritária de incentivo ao aproveitamento de áreas dotadas de infraestrutura não utilizadas ou subutilizadas, inseridas na malha urbana;

III - Destinação prioritária dos terrenos de propriedade do Poder Público para os projetos habitacionais de interesse social, salvo aqueles destinados às áreas da saúde e educação;

IV - Sustentabilidade econômica, financeira e social dos programas e projetos implementados;

V - Incentivo às construções habitacionais, com tecnologias alternativas e sustentáveis, em parceria com o setor público e privado observadas as normas mínimas de qualidade nas construções;

VI - Adoção de mecanismos de acompanhamento e avaliação e de indicadores de impacto social das políticas, planos e programas;

VII - Estabelecer mecanismos de cotas para idosos, pessoas com deficiências e famílias chefiadas por mulheres dentre o grupo identificado como o de baixa renda do inciso "I" deste artigo, conforme legislação Federal vigente.

## Seção II

### Da Composição do SMHIS

**Art. 5º.** Integram o Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social - SMHIS os seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, órgão central do SMHIS;

II - Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS;

III - Departamento de Engenharia e Arquitetura do Município;

V - Secretaria Municipal de Obras;

VI - Fundações, Sociedades, Sindicatos, Associações Comunitárias, Cooperativas Habitacionais e quaisquer outras entidades privadas que desempenhem atividades na área habitacional, afins ou complementares, todos na condição de agentes promotores das ações no âmbito do SMHIS;

VII - Agentes financeiros autorizados pelo Conselho Monetário Nacional a atuar no Sistema Financeiro da Habitação - SFH;

VIII - Demais setores que estejam ligados direta ou indiretamente às questões habitacionais do município.

**Art. 6º.** São recursos do SMHIS:

I - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, nos termos da Lei 275/2008 alterada pela Lei 291/2010;

II - Outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao SMHIS;

III - Recursos consignados no orçamento municipal.

## Seção III

### Das Atribuições dos Integrantes do SMHIS

**Art. 7º.** São atribuições dos integrantes do Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social:

I - Coordenar as ações do SMHIS;

II - Estabelecer, a partir do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, as diretrizes, prioridades, estratégias e instrumentos

para a realização das Políticas Municipais e Programas de Habitação de Interesse Social;

III - Elaborar, definir e readequar, com a participação do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, o Plano Local de Habitação de Interesse Social, em conformidade com as diretrizes de desenvolvimento urbano e em articulação com o plano estadual e nacional de habitação;

IV - Monitorar a execução da Política Municipal de Habitação de Interesse Social, observadas as diretrizes de atuação do SMHIS;

V - Instituir sistema de informações para subsidiar a formulação, efetivação, acompanhamento e controle das ações no âmbito do SMHIS, incluindo cadastro municipal de beneficiários das políticas de subsídios, e zelar pela sua manutenção, podendo, para tal, realizar convênio ou contrato;

VI - Elaborar a proposta orçamentária e controlar a execução do orçamento e dos planos de aplicação anuais e plurianuais dos recursos do FMHIS, em consonância com a legislação pertinente;

VII - Acompanhar e avaliar as atividades das entidades e órgãos integrantes do SMHIS, visando assegurar o cumprimento da legislação em vigor.

**Parágrafo único.** A coordenação e execução do Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social e do Plano Local de Habitação de Interesse Social ficam a cargo da Secretaria responsável pela política pública de habitação do município, acompanhado pelo CMHIS.

## Capítulo II

### DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL e DO CONSELHO GESTOR DO FMHIS

**Art. 8º.** Fica ratificada a criação do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e o Conselho Gestor do FMHIS, nos termos da Lei 275/2008, alterada pela Lei 291/2010, com objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados à efetivação das políticas habitacionais direcionadas à população de baixa renda, permanecendo inalterada a referida legislação.

## Capítulo III

### DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (CMHIS)

#### Seção I

Da Competência e Das Atribuições do CMHIS

**Art. 9º.** Ao CMHIS, órgão de caráter deliberativo com a finalidade de definir, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política Municipal de Habitação de Interesse Social, compete:

I - Atos deliberativo-reguladores que, estabeleçam, por meio de resoluções, as ações do Setor responsável pela Habitação de Interesse Social no município, contribuindo para a construção e continuidade do processo de implantação da Política Municipal de Habitação de Interesse Social;

II - As ações de acompanhamento e avaliação, que devem ser direcionadas aos serviços, programas, projetos e benefícios prestados pelo setor municipal e pelas entidades e organizações que atuam com habitação de Interesse Social, e advêm da competência de formular recomendações e orientações aos integrantes do Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social;

III - O controle habitacional, que é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da Política de Habitação de Interesse Social, do Plano Local de Habitação de Interesse Social e dos recursos financeiros destinados à sua realização sendo uma das formas de exercício desse controle zelar pela ampliação e qualidade dos serviços habitacionais para todos os destinatários da Política.

**Art. 10.** São atribuições do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social:

I - Elaborar e aprovar seu regimento interno e o conjunto de normas administrativas definidos pelo Conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento;

II - Aprovar a política municipal de Habitação de Interesse Social, elaborada em consonância com a política nacional e estadual de Habitação de Interesse Social, as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Habitação de Interesse Social, podendo contribuir, nos diferentes estágios de sua formulação e, demais normas e legislações vigentes;

III - Convocar e promover audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Nacional

de Habitação de Interesse Social (SNHIS), bem como aprovar as normas de funcionamento das mesmas;

IV - Encaminhar as deliberações das conferências e audiências públicas aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;

V - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços, programas e projetos aprovados na Política Nacional, Estadual e Municipal;

VI - Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Habitação, exercendo essas funções em um relacionamento ativo e dinâmico com os órgãos gestores, resguardando-se as respectivas competências;

VII - Zelar pela implementação da política habitacional, conforme especificidades e responsabilidades no âmbito das três esferas de governo, bem como a efetiva participação dos segmentos representativos dos Conselhos;

VIII - Aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de habitação, alocados no Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS);

IX - Propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios, rendas e serviços;

X - Promover ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade proporcionando a defesa dos direitos e deveres habitacionais;

XI - Estabelecer e fortalecer a interlocução com os demais Conselhos das políticas setoriais;

XII - Fiscalizar o Cadastro Habitacional de Interesse Social.

Parágrafo único. As diretrizes e critérios previstos neste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº 11.124/2005 e alterações, nos casos em que o FMHIS vier a receber recursos federais.

## Seção II

### Do Exercício da Competência e das Atribuições

**Art. 11.** Para o exercício de suas atribuições, o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS) solicitará os seguintes documentos e informações:

I - Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família:

- a) Plano Local de Habitação de Interesse Social;
- b) Relatório anual de prestação de contas do Fundo de Habitação de Interesse Social;
- c) Proposta orçamentária da habitação para apreciação e aprovação;
- d) Plano de inserção e acompanhamento de beneficiários do Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social, selecionados conforme indicadores de vulnerabilidade, contendo ações, prazos e metas a serem executadas, articulado com as metas estabelecidas no Plano Local de Habitação de Interesse Social e as demais políticas pertinentes;
- e) Plano de aplicação do fundo municipal, balancete mensal quando necessário, e prestação de contas ao final do exercício;
- f) Relação das contas correntes que compõem o respectivo Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS);
- g) Demonstrativos das contas bancárias sob gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS);
- h) Relatório anual da gestão e demonstrativo sintético de execução física e financeira.

**Parágrafo único.** Além dos documentos elencados no inciso I, o CMHIS poderá requisitar outros que se fizerem necessários para o exercício de suas atribuições.

## Seção III

### Da Composição

**Art. 12.** O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS) é composto de, no mínimo, seis membros e respectivos suplentes, respeitados os seguintes critérios e a paridade:

I - Três ou mais representantes do Poder Público e respectivos suplentes, devendo haver, pelo menos, representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, da Secretaria

Municipal de Administração e representante municipal da Defesa Civil.

II - Três ou mais representantes da sociedade civil e respectivos suplentes, da seguinte forma:

- a) Representante de usuários e/ou organizações de usuários de Habitação de Interesse Social;
- b) Representante de entidades, organizações sociais e/ou sindicatos de trabalhadores;
- c) Representante de conselhos comunitários.

**§ 1º** Será considerado representante de usuários pessoas beneficiadas pelos programas, projetos e serviços da Política Municipal de Habitação de Interesse Social.

**§ 2º** Serão consideradas entidades e organizações aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento, assessoria, defesa e/ou garantia de direitos aos beneficiários de habitação de interesse social e sindicatos de classes trabalhadoras.

**§ 3º** Os representantes da Sociedade Civil serão convocados através de Edital e indicados pelos representantes de seus segmentos.

**§ 4º** Após a escolha dos representantes da sociedade civil, a Coordenação do CMHIS encaminhará ao Chefe do Poder Executivo o nome dos indicados, para a respectiva nomeação.

**Art. 13.** Os representantes do Governo, devem ser indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 14.** A função dos Conselheiros do CMHIS não será remunerada, mas considerada como de serviço público relevante, e seu exercício considerado prioritário, justificando as ausências a quaisquer outros serviços.

**Art. 15.** O ressarcimento de despesas e/ou adiantamento aos Conselheiros e pessoas a serviço do CMHIS obedecerá às normas instituídas pelo Município.

**Art. 16.** O Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS) será eleito entre seus pares.

**Art. 17.** O mandato do Presidente do Conselho, dos conselheiros titulares e suplentes, será de dois anos, permitida uma única recondução.

**Art. 18.** É vedada a participação de representantes do Poder Legislativo e do Poder Judiciário no Conselho, devido às incompatibilidades decorrentes do cargo.

**Art. 19.** O Conselheiro perderá o cargo nas seguintes hipóteses:

- I - Por renúncia;
- II - Pelas ausências, mesmo justificadas, em três reuniões consecutivas ou alternadas;
- III - Pela prática de ato incompatível com a função de conselheiro (a), por decisão da maioria simples dos membros do CMHIS;
- IV - Por requerimento da entidade da sociedade civil que o conselheiro representa;
- V - Por interesse do responsável do Chefe do Poder Executivo quando se tratar de conselheiro por ele indicado.

Parágrafo único. No caso de perda do mandato será designado novo conselheiro para a titularidade da função, respeitando as respectivas suplências.

## Seção IV

### Da Organização do CMHIS

**Art. 20.** O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS) compor-se-á de:

- I - Reunião Ordinária;
- II - Mesa Diretora;
- III - Comissões;
- IV - Secretaria Executiva.

**§ 1º** A Reunião Ordinária é órgão deliberativo e soberano do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS);

**§ 2º** A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS) compor-se-á pelo Presidente do CMHIS e os demais membros da mesa serão eleitos pela maioria absoluta dos votos em Reunião Ordinária para o mandato, composta pelos seguintes cargos:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário.

**§ 3º** As Comissões Temáticas serão criadas por resoluções, aprovadas em reunião ordinária, conforme a necessidade da demanda, integradas por conselheiros (as) titulares e suplentes, podendo ter como colaboradores (as) os (as) representantes de outras entidades, outros

representantes dos (as) usuários (as) ou de organizações de usuários (as), autorizadas pelo CMHIS, sem direito a voto, sendo obrigatória a designação das seguintes Comissões:

- a) De Normas, Regulamentos e Inscrições;
- b) De Financiamento e Orçamento;
- c) De Políticas; e
- d) De Divulgação e Comunicação.

§ 4º O CMHIS poderá instituir grupos de trabalho de caráter temporário, composto por conselheiros titulares e suplentes, destinados ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos, podendo, inclusive, convidar para participar destes grupos de trabalho representantes de órgãos ou entidades públicas e privadas e de outros poderes, sem direito a voto;

§ 5º As ações de capacitação dos (as) Conselheiros (as) deverão ser programadas, visando o fortalecimento e a qualificação de seus espaços de articulação, negociação e deliberação, e devem ser previstas no orçamento do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS).

§ 6º A Secretaria Executiva, órgão de apoio técnico administrativo do Conselho, será composta, no mínimo, por um Secretário Executivo, designado para o assessoramento do CMHIS, cuja competência será definida em Regimento Interno.

§ 7º A Secretaria Executiva deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do CMHIS para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações.

§ 8º A Secretaria Executiva subsidiará as reuniões com assessoria técnica e poderá se valer de consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligados à área habitacional, para dar suporte e/ou prestar apoio técnico-logístico ao Conselho.

§ 9º Compete ao gestor da política municipal de habitação providenciar do quadro de pessoal o (a) Secretário (a) executivo (a) do CMHIS, a ser designado pelo Chefe do Poder Executivo.

#### Seção V

##### Do Funcionamento

**Art. 21.** A reunião ordinária de caráter deliberativo ocorrerá, obrigatoriamente, uma vez por bimestre e, extraordinariamente, quando necessário, sendo, que o quórum para início da reunião será o de maioria simples.

**Parágrafo único.** A não realização de reunião bimestral deverá ser justificada em Ata de reunião anterior ou posterior.

**Art. 22.** A cada nova gestão será realizado o Planejamento Estratégico do CMHIS, com o objetivo de definir metas, ações, estratégias e prazos, envolvendo todos (as) os (as) Conselheiros (as), titulares e suplentes, e os (as) técnicos (as) do Conselho.

#### Capítulo IV

### da Política Habitacional, PROJETOS E PROGRAMAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

#### Seção I

##### Disposições gerais

**Art. 23.** O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, órgão central do SMHIS, formulará e executará a Política Municipal de Habitação de Interesse Social.

§1º O planejamento, desenvolvimento, aprovação e a execução de programas habitacionais para famílias de baixa renda, com recursos provindos do orçamento fiscal municipal e de outras fontes, inclusive os recursos incorporados ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, obedecerão aos dispositivos desta lei.

§ 2º Por Programa Habitacional de Interesse Social entende-se aqueles desenvolvidos pelos Órgãos Públicos ou por entidade que atue na área sem fins lucrativos.

**Art. 24.** A Secretaria Municipal responsável pelo Sistema de Habitação de Interesse Social compete planejar, organizar e conduzir as atividades relacionadas à Política Habitacional do Município dirigida às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, garantindo seu direito à moradia digna, bem como administrar o cadastro habitacional para acesso aos Programas de Habitação de Interesse Social.

**Art. 25.** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família do Município de Riacho da Cruz/RN é responsável por elaborar e executar programas e projetos habitacionais, com a finalidade de:

I - Propiciar melhores condições de habitação à população de baixa renda;

II - Fixar famílias no município;

III - Integrar socialmente os beneficiários.

#### Seção II

##### Da Inscrição no Cadastro Habitacional Urbano e Rural

**Art. 26.** O Cadastro habitacional, de caráter continuado, tem o objetivo de reunir informações que possam demonstrar a demanda por habitação no Município, na zona urbana e rural, conhecer o perfil dos moradores que têm interesse em adquirir seu próprio imóvel na cidade e compor um cadastro idôneo e transparente, a ser utilizado para os programas de moradia de interesse social (popular).

**Art. 27.** Os interessados em participar dos Programas de Habitação de Interesse Social municipais, estaduais e federais deverão inscrever-se no cadastro habitacional administrado pela Secretaria responsável pela política de Habitação, além de outros critérios específicos estabelecidos em cada programa.

**Art. 28.** Cada núcleo familiar terá apenas uma única inscrição no cadastro habitacional.

§ 1º Será considerado núcleo familiar todos os membros que dele façam parte, ou seja, a comunidade formada por indivíduos que são, ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa.

§ 2º No caso de núcleos familiares conviventes, compostas por duas ou mais unidades nucleares, parentes ou não, que residem em um mesmo domicílio, mas não compartilham rendas e despesas, será permitida a inscrição no cadastro habitacional em separado.

§ 3º Benefícios habitacionais de outras esferas governamentais e/ou parceiros respeitarão legislação e regras específicas.

**Art. 29.** Para realizar a inscrição no cadastro habitacional o responsável pelo núcleo familiar, deverá comprovar:

I - Possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos ou ser emancipado;

II - Possuir residência de forma permanente e contínua no município de Riacho da Cruz/RN no últimos 12 (doze) meses;

III - ser brasileiro nato ou naturalizado.

**Art. 30.** No ato da inscrição no cadastro habitacional o interessado deverá apresentar a documentação obrigatória entre as quais:

I - Documento de identidade oficial e CPF;

II - Certidão de registro civil (nascimento, casamento, declaração de união estável);

III - Carteira de trabalho ou declaração de inexistência;

IV - Título de eleitor;

V - Comprovante de endereço;

VI - Comprovante de renda familiar;

VII - Número de Identificação Social (NIS);

VIII - Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ou DAP - Declaração de Aptidão ao Pronaf, nos casos de pretensos beneficiários da Zona Rural;

IX - Documentação pessoal dos demais membros familiares;

X - Outros documentos considerados necessários para a comprovação dos itens anteriores.

**Parágrafo único.** Considera-se tempo de residência no município de Riacho da Cruz/RN, aquele comprovado através de atendimento em serviços públicos, tais como frequência em estabelecimento de ensino municipal ou estadual; na rede municipal de saúde ou de assistência social.

**Art. 31.** Quanto à renda do núcleo familiar, o Cadastro Habitacional Municipal Urbano classificará as famílias cadastradas em três grupos, a saber:

I - Grupo 01: Famílias com renda bruta de zero a 01 salário mínimo, e inscritas no Cadastro Único.

II - Grupo 02: Famílias com renda bruta mensal de 01 salário mínimo a dois salários mínimos, não inscritas no Cadastro Único.

III - Grupo 03: Famílias com renda bruta mensal superior a dois salários mínimos, até o limite de 06 salários mínimos.

**Parágrafo único.** As famílias enquadradas no Grupo 03, somente poderão participar de Programas na modalidade de financiamento habitacional, e estarão sujeitas à análise de crédito bancário e normas específicas de cada programa.

**Art. 32.** A inscrição no cadastro habitacional será válida por dois anos, sendo responsabilidade do interessado revalidá-la, atualizando as informações cadastrais prestadas, sempre que houverem alterações.

**Parágrafo único.** Somente poderá revalidar e atualizar a inscrição no cadastro habitacional o responsável pelo núcleo familiar, presencialmente, munido de documentação pessoal, e no seu impedimento, curador ou procurador legalmente constituído para este fim.

**Art. 33.** O cadastramento habitacional realizado pelo cidadão não é garantia de contemplação em Programa Habitacional, dependendo de validação e seleção das informações conforme as condições e critérios estabelecidos nos programas específicos oferecidos e regulamentados pelo Governo Federal, Estadual ou Municipal.

**Art. 34.** O Cadastro será realizado de forma física, através de ficha cadastral, impressa e assinada pelo declarante, cujos dados serão armazenados em arquivo digital, e posteriormente encaminhados para desenvolvimento de sistema informatizado de cadastramento e seleção de famílias, passível de auditoria, preferencialmente com cópia de encaminhamento ao Ministério Público competente, ao poder legislativo local e ao conselho de habitação local ou órgão equivalente.

**Art. 35.** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família atualizará as informações referentes aos dados cadastrais, sempre que comunicado pelo interessado.

**Parágrafo único.** À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família caberá divulgar, o mais amplamente possível, a necessidade dos inscritos informarem qualquer alteração nos dados cadastrais, bem como disponibilizar atendimento adequado a esse fim e promover atualização do cadastro do interessado.

### Seção III

#### Dos Critérios Para Acesso aos Programas de Habitação de Interesse Social

**Art. 36.** Para acessar os Programas de Habitação de Interesse Social, o interessado deverá atender aos seguintes critérios:

I - Possuir residência de forma permanente e contínua ou domicílio de qualquer natureza no município de Riacho da Cruz/RN nos últimos 12 (doze) meses;

II - Possuir renda familiar bruta de até 2 (dois) salários mínimos, exceto renda especificada em programas sociais de outras esferas;

III - Não possuir imóveis, exceto para programas de reforma/ampliação, que constará como critério possuir apenas um imóvel;

IV - Não ter sido beneficiado anteriormente em Programas Habitacionais de Interesse Social promovidos pelo Município, do Estado ou União, ou ter adquirido imóvel, advindo destes programas por meio de alienação particular;

V - Possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos ou ser emancipado;

VI - Ser brasileiro nato ou naturalizado.

VII - Atender aos demais critérios estabelecidos pelo programa ou CMHIS.

§ 1º Em caso de programas subsidiados por outras esferas governamentais, ou entidades público privadas, o teto máximo para o critério de renda poderá ser alterado com vistas a se adequar às exigências do financiador.

§ 2º Para efeito do inciso IV deste artigo, compreende-se que ambos os cônjuges/companheiros não poderão ter sido beneficiados com Programas de Habitação de Interesse Social em qualquer esfera governamental.

**Art. 37.** O acesso aos Programas de Habitação de Interesse Social municipais ficará condicionado à análise dos documentos apresentados, bem como de avaliação social favorável emitido por Assistente Social, lotado na Secretaria responsável pela política de Habitação de Interesse Social.

**Parágrafo único.** É imprescindível para emissão da avaliação social a apresentação dos documentos comprobatórios referentes às informações prestadas.

**Art. 38.** Atendidos os critérios estabelecidos por esta Lei, a admissão nos Programas de Habitação de Interesse Social se dará por ato fundamentado da Secretaria responsável pela Política Municipal de Habitação de Interesse Social, ficando o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social responsável pela fiscalização.

**Art. 39.** Serão priorizadas, para fins de atendimento, com o emprego de dotação orçamentária da União e com recursos do FNHIS, do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR e do Fundo de Desenvolvimento Social - FDS:

I - Famílias brasileiras que possuam uma mulher como responsável familiar;

II - Famílias compostas por pessoas com deficiência, idosos, crianças e adolescentes;

III - Famílias que estão em situação de risco e socialmente vulneráveis;

IV - Famílias que moram em áreas inseridas em emergência ou calamidade pública;

V - Famílias que se encontram em situação de rua.

**Art. 40.** A lista de famílias cadastradas e habilitadas para participarem do programa específico, assim como a classificação e agrupamento de grupos prioritários passarão por apreciação do CMHIS, de acordo com critérios definidos no Plano Municipal de Habitação de Interesse Social, salvo critério específico do programa.

**Parágrafo único.** As unidades serão distribuídas proporcionalmente, ao grupo em que a família está inserida, por meio definido conforme critérios do programa, respeitando o Edital de Divulgação dos Critérios para Habilitação e Seleção de municípios para programas habitacionais.

### Seção IV

#### Dos Incentivos e Medidas de Desoneração Tributária

**Art. 41.** Para programas e projetos habitacionais de interesse social, mesmo os executados por empreendimentos privados para as famílias do Grupo II e III, nos termos do art. 31, o Poder Executivo poderá executar a terraplenagem e implementará infraestrutura básica, desde que o valor seja abatido do financiamento do mutuário.

**Art. 42.** O Poder Executivo, através dos recursos existentes no Fundo Habitacional de Interesse Social e no Orçamento Fiscal, poderá:

I - Realizar doação de terreno público para execução das obras;

II - Adquirir ou permutar imóveis;

III - Locar imóveis para atender a situações emergenciais, de risco ou de interesse público;

IV - Receber, por doação não onerosa, terrenos edificadas ou não;

V - Apoiar projetos de construção de habitações populares, em empreendimentos habitacionais do Município, ou a proprietários de lotes próprios regulares com renda mensal definida no art. 31;

VI - Contratar ou firmar convênios com entidades ou profissionais para assessoria técnica e melhorias urbanas e sociais;

VII - Custear despesas com a titulação dos imóveis;

VIII - Firmar convênios, contratos, termos de parceria e instrumentos equivalentes com entidades públicas e privadas, para estudos, elaboração e execução dos programas e projetos de habitação e desenvolvimento urbano de interesse social.

**Art. 43.** O Poder Executivo Municipal, objetivando a redução de déficit habitacional no Município, mediante construção de moradias destinadas à alienação para famílias, poderá doar terreno de sua propriedade à empresa privada, conforme processo licitatório correspondente, ou diretamente, com finalidade específica de construção de Unidades Habitacionais, cujo direito real de uso deve ser cedido sob a forma de Concessão de Direito Real de Uso (CDRU) ou Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia - (CUEM), ou instrumento equivalente, devendo ser transferida aos beneficiários após a construção.

**Parágrafo único.** O Município deverá celebrar escritura pública no ato da doação, com cláusula de reversão e demais cláusulas específicas para a operação.

**Art. 44.** O imóvel a que se refere o artigo anterior, destinar-se-á exclusivamente a promover a construção de unidades residenciais para alienação às famílias do Município, a ser operacionalizada pela Caixa Econômica Federal ou Agente Financeiro equivalente, para atendimento da necessidade de moradia da população de baixa renda, conforme programa específico, pelo que fica também autorizada a sua desafetação para tal fim.

**Art. 45.** O imóvel objeto da doação também ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

I. ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência onerosa da propriedade do imóvel do Município para o Donatário, na efetivação da doação;

II. IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, apenas enquanto permanecer sob a propriedade do Donatário.

III. Taxas de Alvará de Construção e Taxas de Habitação incidentes sobre as mesmas.

**Art. 46.** O Município também concede isenção permanente e incondicionada do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis que têm como fato gerador a transferência das unidades imobiliárias

ofertadas aos beneficiários, cujas operações decorram da aplicação dos recursos provenientes das fontes de recursos do Programa Minha Casa, Minha Vida, do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR e do Fundo de Desenvolvimento Social - FDS e/ou recursos do FGTS, a qual deverá produzir efeitos previamente à contratação dos investimentos.

**Art. 47.** - Ficam isentos do pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN as Empresas Construtoras, Associações ou Entidades, que assumirem a responsabilidade pela construção de Núcleos Habitacionais destinados às famílias de baixa renda, através do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, no âmbito dos Programas de Habitação de Interesse Social, geridos pelo Ministério das Cidades e, executados com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS, Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, e do Fundo de Desenvolvimento Social – FDS.

#### Capítulo V

#### DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

**Art. 48.** Esta Lei será implementada em consonância com a Política Municipal, Estadual e Nacional de Habitação e com o Sistema Municipal de Habitação, na forma definida pelo Ministério das Cidades e pelo município.

**Art. 49.** Caberá ao Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social regulamentar situações não especificadas nesta lei.

**Art. 50.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de Outubro de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:** 18B21378

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ EXTRATO CONTRATO Nº 111001/2023

#### EXTRATO

**CONTRATO nº 111001/2023**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico nº. 019/2022

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHO DA CRUZ/RN

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ

**CONTRATADA:** D F DE S SILVA

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:**

2113.33903000.15001001  
2113.33903000.15500000  
2116.33903000.15001001  
2123.33903000.15001001  
2144.33903000.15000000  
2144.33903000.17060000  
2151.33903000.15000000  
2186.33903000.15000000  
2007.33903000.15000000  
2017.33903000.15000000  
2020.33903000.15000000  
2034.33903000.15000000  
2057.33903000.15000000  
2066.33903000.15000000  
2163.33903000.15001002  
2163.33903000.17060000  
2164.33903000.15001002  
2164.33903000.16000000  
2164.33903000.17010000  
2167.33903000.15001002  
2170.33903000.15001002  
2170.33903000.16000000

2069.33903000.15000000  
2070.33903000.15993110  
2081.33903000.15000000  
2084.33903000.15000000  
2084.33903000.16600000  
2085.33903000.15000000  
2085.33903000.16600000  
2087.33903000.15000000  
2087.33903000.16600000  
2087.33903000.16690000  
2090.33903000.15000000  
2091.33903000.15000000  
2091.33903000.16600000  
2092.33903000.15000000  
2093.33903000.15000000  
2093.33903000.16600000  
2094.33903000.15000000  
2094.33903000.16600000  
2095.33903000.15000000  
2097.33903000.15000000  
2097.33903000.16600000

**VALOR:** R\$ 470.441,19 (quatrocentos e setenta mil e quatrocentos e quarenta e um reais e dezenove centavos)

**PRAZO:** O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 11/10/2024 (11 de Outubro de 2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do(a) Pregão - lei 10520 de 17.07.2002

**FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão - lei 10520 de 17.07.2002

**DATA DA ASSINATURA:** 11/10/2023

Riacho da Cruz, 11 de Outubro de 2023

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito(a)

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues

**Código Identificador:** B7AFB593

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ EXTRATO CONTRATO Nº 051001/2023

#### EXTRATO

**CONTRATO nº 051001/2023**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico nº. 017/2022

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LED, ELETRICO E FERRAGENS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DE EVENTOS CULTURAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESSE MUNICIPIO..

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

**DOTAÇÃO:**

2123.33903000.15001001  
2142.33903000.15000000  
2144.33903000.15000000  
2144.33903000.17060000  
2151.33903000.15000000  
2186.33903000.15000000

**CONTRATADA:** D F DE S SILVA

**VALOR:** R\$ 153.674,75 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

**PRAZO:** O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2023 (31 de Dezembro de 2023), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do(a) Pregão - lei 10520 de 17.07.2002

**FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão - lei 10520 de 17.07.2002

**DATA DA ASSINATURA:** 05/10/2023

Riacho da Cruz, 05 de Outubro de 2023

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito(a)

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**4EF21172

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 201001/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 201001/2023****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.**CONTRATADO:** CARLOS DARIO AMARAL E SILVA, inscrito sob o CNPJ/MF N.º 13.251.683/0001-00**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE RIACHO DA CRUZ/RN

Licitação n.º 021/2022 - Processo n.º 28090021/2022.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, Lei 8.666/1993.**Valor Total:** R\$ 115.981,73 (cento e quinze mil, novecentos e oitenta e hum reais e setenta e três centavos)**Dotação Orçamentaria:** Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal:**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:**

2123.33903000.15001001  
2151.33903000.15000000  
2007.33903000.15000000  
2017.33903000.15000000  
2020.33903000.15000000  
2034.33903000.15000000  
2057.33903000.15000000  
2164.33903000.15001002  
2164.33903000.16000000  
2184.33903000.16000000  
2070.33903000.15000000

**Data da Assinatura:** 20 de outubro de 2023. **Vigência:** 31 de dezembro de 2023.**Assinantes:****MUNICÍPIO DE RIACHODA CRUZ - CNPJ/MF de n.º 08.153.454/0001-04****MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO - Prefeito Municipal - CONTRATANTE****CARLOS DARIO AMARAL E SILVA - CNPJ/MF N.º 13.251.683/0001-00 - CONTRATADO**

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**DB526695

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00021/2023**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, por meio do site <https://bbmnetlicitacoes.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de material hospitalar destinados as Unidades de Saúde deste Município de Riacho de Santana-RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 08 de Novembro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei

Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93; Lei Complementar n.º 123/06; Decreto Federal n.º 7.892/13; Decreto Federal n.º 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: [cplriacho2021@gmail.com](mailto:cplriacho2021@gmail.com). Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; <https://bbmnetlicitacoes.com.br>; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Riacho de Santana - RN, 20 de Outubro de 2023

**SAMUEL FERREIRA FERNANDES -**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**E8FCB8DB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO N.º 00019/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico n.º 00019/2023, que objetiva: Fornecimento de equipamentos de informática destinados a manutenção das Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: D F DE S SILVA - R\$ 7.345,00; INFOSAT GAMERS LTDA - R\$ 2.899,90; K J DE M ANDRADE LTDA - R\$ 30.790,00; LUMI COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA - R\$ 37.500,00; M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA - R\$ 34.644,95; TECHNO SOLUÇÕES EIRELLI-ME - R\$ 24.499,50; WEB TECNOLOGIA - R\$ 3.380,00.

Riacho de Santana - RN, 20 de Outubro de 2023

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -**

Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**B043D67F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º**  
**033/2022**

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 033/2022

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. João Basílio Neto, torna pública a celebração de Termo Aditivo ao contrato administrativo sob o n.º 033/2022, com a pessoa jurídica VERA CRUZ AMBIENTAL SPE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 29.309.384/0001-00, sediado(a) na ESTRADA QUE LIGA DISTRITO DO PAPAGAIO A VERA CRUZ - ZONA RURAL, S/N, VERA CRUZ/RN, CEP: 59.184-00, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. DAMOCLES PANTALEÃO LOPES TRINTA, portador(a) do RG.: 001.507.069 SSP/RN e CPF/MF sob o no 075.585.383-00, para fins de prorrogação de prazo, que vigorará a partir do dia 20 de outubro de 2023 até o dia 20 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas no inciso II do art. 57, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme o parágrafo único do art. 61, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

Riachuelo/RN, 20 de outubro de 2023.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

Certifico que o EXTRATO DE TERMO ADITIVO acima foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Riachuelo/RN, 20 de outubro de 2023.

**FRANCISCA VALDELENE TEIXEIRA COUTINHO**

Secretária Municipal de Finanças e Tributação

**Publicado por:**

Nailton Maciel Leite da Fonseca

**Código Identificador:**A1CB7910

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2023 – PMR/RN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO  
DA INEXIGIBILIDADE Nº 025/2023 – PMR/RN**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o suporte da despesa aqui tratada, destinada à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, VOLTADOS A EDUCAÇÃO PERMANENTE DAS EQUIPES E PROFISSIONAIS, BEM COMO ASSESSORAMENTO TÉCNICO DE GESTORES, VINCULADOS AOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO, POR MEIO DO CRAS, CREAMS, CADASTRO ÚNICO, GESTÃO DO SUAS, SCFV E PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO/RN, AUTORIZO e RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de: **50.118.079 NEIDE DE SOUZA PEREIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº: 50.118.079/0001-28, no valor mensal de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), tendo como Diploma Legal o Artigo 25 - Inciso II, combinado com o Artigo 13, Inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.**

Riachuelo/RN, em 20 de outubro de 2023

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nailton Maciel Leite da Fonseca

**Código Identificador:**98AB5F09

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2023 – PMR**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2023 – PMR**

**Processo Administrativo nº: 100/2023**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, através da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SEMTHAS.

**Contratado(a):** 50.118.079 NEIDE DE SOUZA PEREIRA - ME, inscrita no CNPJ sob nº: 50.118.079/0001-28.

**Endereço:** Rua dos três Poderes, nº 128, Pajuçara, Natal/RN, CEP: 59.122-380.

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, VOLTADOS A EDUCAÇÃO PERMANENTE DAS EQUIPES E PROFISSIONAIS, BEM COMO ASSESSORAMENTO TÉCNICO DE GESTORES, VINCULADOS AOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO, POR MEIO DO CRAS, CREAMS, CADASTRO ÚNICO, GESTÃO DO SUAS, SCFV E PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO/RN.

**Valor mensal:** R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

**Procedimento Licitatório:** Inexigibilidade de Licitação nº 025/2023

**Dotação orçamentária:**

Poder: 02 – Poder Executivo

Órgão: 04 - SEC.MUN.DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL. - SEMTHAS

Unidade: 01 - SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL

Proj/Atv: 08.244.0005.2027.0000 - Man. da Sec.de Trab. Habit. e Assistência Social.

Categoria: 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

F.R.: 1.500.0000 e Orçamento Geral da SEMTHAS.

**Vigência:** 20/10/2023 à 20/10/2024

**Fundamentação:** Art. 25, Inciso II, combinado com o Artigo 13, Inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**Data de expedição do termo:** 20/10/2023.

**Assinaturas:**

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, NEIDE DE SOUZA PEREIRA.

**Publicado por:**

Nailton Maciel Leite da Fonseca

**Código Identificador:**61E1841C

**GABINETE DO PREFEITO  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE REVOGAÇÃO DA  
PERMISSÃO**

Ilustríssimo Senhor

**GERALDO PAULINO DA SILVA JÚNIOR**

Termo de Permissão – Portaria nº 033/2018

O **MUNICÍPIO DE RIACHUELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, com sede na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, Riachuelo/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, João Basílio Neto,

**Considerando** que o Sr. Geraldo Paulino da Silva Júnior, recebeu permissão para utilização de box nº 04 (lanchonete) no Mercado do Produtor, conforme a Portaria nº 02/2018 e 033/2018;

**Considerando** que vêm sendo descumprida a Lei Municipal nº-610/2017, no que tange a proibição de cessão da permissão;

**Considerando** que foi realizada duas notificações nº 02/2022 e 02/2023, advertindo o permissionário acerca da irregularidade referente a cessão da permissão que lhe foi concedida, no entanto não tomou qualquer providência;

**Considerando** o disposto no caput, incisos III do artigo 19 da Lei nº 610/2017;

**Considerando** o disposto no caput e incisos do artigo 31 da Lei nº 610/2017;

**RESOLVE:**

**INFORMAR A REVOGAÇÃO DA PERMISSÃO CONCEDIDA**, referente à Termo de Permissão – Portaria nº 033/2018, concedida a Geraldo Paulino da Silva Júnior, devendo o box ser imediatamente desocupado conforme o art. 21 Lei nº 610/2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Riachuelo/RN, 20 de outubro de 2023,

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Esdras Javã da Silva

**Código Identificador:**D579EEB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0151/2023. BASE  
LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93  
E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE  
2018.**

*“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza serviços mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN”.*

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

**CONSIDERANDO** o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na realização dos serviços de manutenção nos veículos do município, causando assim um dano incalculável, pois os transportes escolares não teriam como se deslocar com os estudantes, como também, os veículos da saúde não poderiam se deslocar com pacientes, nesse período chuvoso o uso das máquinas é necessário todos os dias para melhoria das estradas vicinais de uso dos agricultores do nosso município

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para pagamento, por se tratar de uma despesa referente aos serviços mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN, ao fornecedor: E N PNEUS E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 34.894.640/0001-04, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
273	R\$ 5.624,00 (cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

Palácio Francisco Germano Filho, em 19 de outubro de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF nº 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:434E2507**

**CHEFIA DE GABINETE**

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0152/2023. BASE  
LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93  
E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE  
2018.**

*“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de material de construção destinado a manutenção e conservação de prédios e ruas públicas do Município de Rodolfo Fernandes/RN”.*

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

**CONSIDERANDO** o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos prédios públicos;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para Pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço ao fornecimento de material de construção destinado a manutenção e conservação de prédios e ruas públicas do Município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador F V F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 25.531.800/0001-34, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
607	R\$ 4.502,00 (quatro mil, quinhentos e dois reais).

Palácio Francisco Germano Filho, em 19 de outubro de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF nº 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:E902C670**

**CHEFIA DE GABINETE**

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0153/2023. BASE  
LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93  
E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE  
2018.**

*“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza a o fornecimento de peças destinados a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN”.*

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

**CONSIDERANDO** o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação no fornecimento das peças destinados aos veículos do município, causando assim um dano incalculável, pois os transportes escolares não teriam como se deslocar com os estudantes, como também, os veículos da saúde não poderiam se deslocar com pacientes, nesse período chuvoso o uso das máquinas é necessário todos os dias para melhoria das estradas vicinais de uso dos agricultores do nosso município

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para pagamento, por se tratar de uma despesa referente ao fornecimento de peças destinados a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN, ao fornecedor: JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS inscrito no CNPJ sob o nº 09.638.554/0001-93, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
057	R\$ 6.844,00 (seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais).

Palácio Francisco Germano Filho, em 20 de outubro de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF nº 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**5823B0F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28090001/23 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 02, de 04 de Janeiro de 2023, consoante autorização do Sr. Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa especializada em engenharia visando à elaboração de Projeto Elétrico Completo destinado à Obra de modernização e reordenação luminotécnica do sistema municipal de iluminação pública, com substituição de luminárias convencionais por luminárias LED no município de Ruy Barbosa/RN.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de tratar-se de contratação de pequeno valor:

Art. 75. É dispensável a licitação:

*I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 11.317, de 2022)*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de uma empresa especializada em engenharia para elaboração do Projeto Elétrico Completo é fundamental para garantir a correta execução da obra de modernização e reordenação luminotécnica do sistema de iluminação pública do município. O projeto elétrico é parte essencial do processo, pois irá definir tecnicamente todos os componentes, dimensionamento, quantitativos e especificações que deverão ser adotados na obra para que esta aconteça dentro dos padrões técnicos exigidos pela legislação e normas vigentes. A empresa contratada deverá realizar um levantamento técnico do sistema de iluminação pública existente, elaborar um projeto de modernização e reordenação luminotécnica e acompanhar a execução da obra.

**RAZÃO DA ESCOLHA**

A escolha recaiu em favor da empresa AP CONSTRUCOES E ELETROELETRONICOS LTDA ME, CNPJ nº 42.819.047/0001-21, em virtude de a mesma ser do ramo pertinente ao objeto demandado, ter apresentado toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e por apresentar o menor preço global dentre as propostas classificadas, com base nos orçamentos apresentados pelas empresas participantes.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor total para a execução do objeto da presente Dispensa de Licitação é de R\$ 46.380,00 (quarenta e seis mil, trezentos e oitenta reais), conforme proposta de preços anexa aos autos. Justifica-se a contratação através da empresa AP CONSTRUCOES E ELETROELETRONICOS LTDA ME, por apresentar proposta condizente com o valor orçado pelo município, estando os mesmos compatíveis com os praticados no mercado.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal, na classificação: Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.044 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Diante do exposto, solicitamos à Assessoria Jurídica Municipal, parecer a respeito do procedimento então realizado.

Ruy Barbosa/RN, 19 de Outubro de 2023.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**40333471

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28090001/23 - EXTRATO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Sr. Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em engenharia visando à elaboração de Projeto Elétrico Completo destinado à Obra de modernização e reordenação luminotécnica do sistema municipal de iluminação pública, com substituição de luminárias convencionais por luminárias LED no município de Ruy Barbosa/RN.

**Favorecido:** AP CONSTRUCOES E ELETROELETRONICOS LTDA ME, CNPJ nº 42.819.047/0001-21.

**Valor Total:** R\$ 46.380,00 (quarenta e seis mil, trezentos e oitenta reais).

**Programa de Trabalho:** Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.044 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

**Fundamento Legal:** Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Agente de Contratação e Ratificada pelo Senhor Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal.

Ruy Barbosa/RN, 20 de Outubro de 2023.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:6A50544D

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28090001/23 - TERMO DE  
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para contratação da empresa AP CONSTRUÇÕES E ELETRÔELETRONICOS LTDA ME, CNPJ nº 42.819.047/0001-21, referente à contratação de empresa especializada em engenharia visando à elaboração de Projeto Elétrico Completo destinado à Obra de modernização e reordenação luminotécnica do sistema municipal de iluminação pública, com substituição de luminárias convencionais por luminárias LED no município de Ruy Barbosa/RN, pelo valor global de R\$ 46.380,00 (quarenta e seis mil, trezentos e oitenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Despacho da Ilma. Sra. Regineide Moreira Bezerra, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Ruy Barbosa/RN, 20 de Outubro de 2023.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:41B347CC

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230106**

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28090001/23

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

**CONTRATADO(A):** AP CONSTRUÇÕES E ELETRÔELETRONICOS LTDA ME, CNPJ nº 42.819.047/0001-21.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia visando à elaboração de Projeto Elétrico Completo destinado à Obra de modernização e reordenação luminotécnica do sistema municipal de iluminação pública, com substituição de luminárias convencionais por luminárias LED no município de Ruy Barbosa/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 46.380,00 (quarenta e seis mil, trezentos e oitenta reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.044 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 20 de Outubro de 2023.

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:F0F6E730

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, venho RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, para aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo "SPRINTER FURGÃO 516 F53A" Marca MERCEDES BENZ, de placa RGK-9F20, pertencente à Municipalidade, com fulcro no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, importando no valor total de R\$ 7.774,03 (Sete mil setecentos e setenta e quatro reais e três centavos).

Santa Cruz/RN, em 20 de outubro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:1F0E4B15

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, venho RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, para aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo "S7BC8A1-AMAROK V6 HIGH", marca Volkswagen, de placa "RGK7F50", pertencente à Municipalidade, com fulcro no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, importando no valor total de R\$ 3.510,31 (Três mil quinhentos e dez reais e trinta e um centavos).

Santa Cruz/RN, em 20 de outubro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:C85D473D

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 768/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 768/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder 2,5 (duas diária e meia), no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) à Secretária Municipal de Assistência Social, DAYSE MARTINS DO NASCIMENTO, Mat: 001043-0, para**

custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Recife/PE, com o objetivo de participar do 23º Encontro do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – COGEMAS, que será realizado no período de 24 a 26 do corrente mês e ano.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de **24 de outubro de 2023**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de outubro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**2F24E8C8

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 769/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 769/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **2,5 (duas diárias e meia), no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais)**, à Sra. **HOSANA MARIA CARVALHO DOS SANTOS, Mat: 151996-4**, Assistente Social, vinculado à Secretária Municipal de Assistência Social, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Recife/PE, com o objetivo de participar do 23º Encontro do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – COGEMAS, que será realizado no período de 24 a 26 do corrente mês e ano.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de **24 de outubro de 2023**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de outubro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**3F9C68D0

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 770/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 770/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **2,5 (duas diárias e meia), no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais)** à Técnica do Bolsa Família, **LUZIA CRISTINA DA CUNHA SILVA, Mat: 152728-2**, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Recife/PE, com o objetivo de participar do 23º Encontro do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – COGEMAS, que será realizado no período de 24 a 26 do corrente mês e ano.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de **24 de outubro de 2023**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de outubro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**9DF0A544

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE**  
**TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - CÍCERO**  
**PAULINO DA SILVA**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **CÍCERO PAULINO DA SILVA**, CPF (MF) nº. 155.\*\*\*\*-91, com endereço na Travessa Padre João Jerônimo, 102, centro, Santa Cruz/RN, Tel: 9-8859-1601, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA**, ficando à disposição da Hospital Municipal Aluizio Bezerra, o qual será instruído no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do CONTRATADO para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 17 de outubro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.470,00 (mil quatrocentos e setenta reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM/SMS.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 17 de outubro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**CÍCERO PAULINO DA SILVA**

Contratado

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:**D3E87BA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 145/2020**

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz/RN.  
CONTRATADO(A): EMPROTEC – EMPRESA DE PROJ. TÉCNICOS E CONST. CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 10.465.480/0001-10. DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 145/2020, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020, passando a vigorar 30 de julho de 2022 a 30 de outubro de 2022, possibilitando a continuidade da execução avençada. DA BASE LEGAL: Art. 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato de Prestação de Serviços nº145/2020, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020. DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. LOCAL/DATA: Santa Cruz/RN, em 29 de julho de 2022. ASSINATURA: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal.

#### **TERMO DE CONVALIDAÇÃO**

O Prefeito do Município de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial através do art. 61, parágrafo único, que determina, como condição indispensável para a eficácia dos contratos e demais atos administrativos deles decorrentes, à Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência da publicação acima delineada, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando o Ato Administrativo homologado/ratificado; e

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem tampouco prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Fica convalidado o Ato Administrativo de Apostilamento relativo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 145/2020, estando a presente convalidação respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Santa Cruz/RN, em 18 de outubro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**561FDDE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 145/2020**

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz/RN.  
CONTRATADO(A): EMPROTEC – EMPRESA DE PROJ. TÉCNICOS E CONST. CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 10.465.480/0001-10. DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 145/2020, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020, passando a vigorar 28 de outubro de 2022 a 28 de janeiro de 2023, possibilitando a continuidade da execução avençada. DA BASE LEGAL: Art. 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato de Prestação de Serviços nº145/2020, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020. DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do

presente instrumento. LOCAL/DATA: Santa Cruz/RN, em 28 de outubro de 2022. ASSINATURA: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal.

#### **TERMO DE CONVALIDAÇÃO**

O Prefeito do Município de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial através do art. 61, parágrafo único, que determina, como condição indispensável para a eficácia dos contratos e demais atos administrativos deles decorrentes, à Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência da publicação acima delineada, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando o Ato Administrativo homologado/ratificado; e

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem tampouco prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Fica convalidado o Ato Administrativo de Apostilamento relativo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 145/2020, estando a presente convalidação respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Santa Cruz/RN, em 18 de outubro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:577614CC

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

##### **TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 145/2020**

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz/RN. CONTRATADO(A): EMPROTEC – EMPRESA DE PROJ. TÉCNICOS E CONST. CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 10.465.480/0001-10. DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 145/2020, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020, passando a vigorar 27 de janeiro de 2023 a 27 de julho de 2023, possibilitando a continuidade da execução avençada. DA BASE LEGAL: Art. 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 145/2020, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020. DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. LOCAL/DATA: Santa Cruz/RN, em 27 de janeiro de 2023. ASSINATURA: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal.

#### **TERMO DE CONVALIDAÇÃO**

O Prefeito do Município de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial através do art. 61, parágrafo único, que determina, como condição indispensável para a eficácia dos contratos e demais atos administrativos deles decorrentes, à Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência da publicação acima delineada, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando o Ato Administrativo homologado/ratificado; e

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem tampouco prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Fica convalidado o Ato Administrativo de Apostilamento relativo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 145/2020, estando a presente convalidação respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Santa Cruz/RN, em 18 de outubro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:14DF28B7

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

##### **QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 145/2020**

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz/RN. CONTRATADO(A): EMPROTEC – EMPRESA DE PROJ. TÉCNICOS E CONST. CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 10.465.480/0001-10. DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 145/2020, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020, passando a vigorar 27 de julho de 2023 a 27 de dezembro de 2023, possibilitando a continuidade da execução avençada. DA BASE LEGAL: Art. 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 145/2020, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020. DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. LOCAL/DATA: Santa Cruz/RN, em 27 de julho de 2023. ASSINATURA: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal.

#### **TERMO DE CONVALIDAÇÃO**

O Prefeito do Município de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial através do art. 61, parágrafo único, que determina, como condição indispensável para a eficácia dos contratos e demais atos administrativos deles decorrentes, à Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência da publicação acima delineada, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando o Ato Administrativo homologado/ratificado; e

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem tampouco prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Fica convalidado o Ato Administrativo de Apostilamento relativo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 145/2020, estando a presente convalidação respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Santa Cruz/RN, em 18 de outubro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**F4DBD60E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1391/2023**

Portaria de diária nº 1391/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ JUVANES SOARES FERREIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de conduzir alunos para participar de aula de campo, no dia 21 de outubro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de outubro de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**9F1F34F7

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1392/2023**

Portaria de diária nº 1392/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **JULIANA SARAIVA DOS SANTOS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE**. Valor unitário da diária R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 100,00 (cem reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar do encontro de acolhimento aos médicos do 31º ciclo do PMM/PMMB.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de outubro de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**D6A0D103

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1393/2023**

Portaria de diária nº 1393/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **EDIGILMA PEREIRA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 380**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 19 de outubro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de outubro de 2023

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**5140B611

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1397/2023**

Portaria de diária nº 1392/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 18 de outubro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de outubro de 2023

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**583ED795

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1394/2023**

Portaria de diária nº 1394/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 17 de outubro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de outubro de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**4A0CFE1E

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1395/2023**

Portaria de diária nº 1395/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EUDA PORFIRIO DE AZEVELDO ANSELMO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 13 de outubro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de outubro de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**AE5D137A

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1396/2023**

Portaria de diária nº 1396/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **JOSEFA MOREIRA BEZERRA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE**

**ENFERMAGEM, com matrícula Nº146**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente no dia 19 de outubro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de outubro de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**C86E9BC5

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1398/2023**

Portaria de diária nº 1398/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **FRANCISCA MILENE DE CARVALHO TRINDADE**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 2660**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 19 de outubro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de outubro de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**BDC68241

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 190/2023 – GP**

Santana do Matos/RN, 20 de outubro de 2023.

EXONERAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. ANDREILSON ALMEIDA GOMES, CPF Nº XXX.853.074.XX, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO DO QUADRO DE SERVIDORES DO MÚNICIPIO.

Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio grande do Norte no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art.1º - Exonerar a pedido, o servidor público municipal Sr. ANDREILSON ALMEIDA GOMES, CPF Nº XXX.853.074.XX, matrícula nº 2672, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO do quadro de servidores do Município de Santana do Matos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

CPF nº.: 597.533.074-20

**Publicado por:**

Tainá Beatriz da Silva Santos

**Código Identificador:**8CA44553

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 191/2023 – GP**

Santana do Matos/RN, 20 de outubro de 2023.

EXONERAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. LUIZ FELIPE DA CRUZ ASSUNÇÃO, CPF Nº XXX.435.354-XX, OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO DE DEFENSOR PÚBLICO DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art.1º - Exonerar a pedido, o servidor público municipal Sr. LUIZ FELIPE DA CRUZ ASSUNÇÃO, CPF Nº XXX.435.354-XX, matrícula nº 2744, ocupante do cargo de DEFENSOR PÚBLICO do quadro de servidores do Município de Santana do Matos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

CPF nº.: 597.533.074-20

**Publicado por:**

Tainá Beatriz da Silva Santos

**Código Identificador:**C1FAB2B6

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 192/2023 – GP**

Santana do Matos/RN, 20 de outubro de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sra. GABRIELA CARDOSO DOS SANTOS, CPF nº XXX.324.504-XX, para exercer o cargo comissionado de Defensor Público Municipal - DPM, lotada no Gabinete da Prefeita, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**

Tainá Beatriz da Silva Santos

**Código Identificador:**2279640F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 0169/2023/PMSS/CD/ADM DE 20 DE  
OUTUBRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 0169/2023/PMSS/CD/ADM de 20 de outubro de 2023.**

**O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. **LUIZ BEZERRA DA CUNHA JUNIOR**, na condição de Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA do nosso município, para realizar viagem ao município de Currais Novos – RN, no período de 23 a 25 de outubro de 2023, com fim de participar do 2º Seminário Estadual de Acolhimento familiar do RN, cujo propósito central é promover um espaço de partilha e articulação entre os serviços de Acolhimento Familiar em famílias acolhedoras do Estado do Rio Grande do Norte, de modo que os principais desafios sejam compartilhados e possibilidades de superação sejam traçadas coletivamente, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0169/2023/PMSS/CD/ADM de 20 de outubro de 2023.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 2.1/2 (duas diárias e meia), conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**978F4135

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 0170/2023/PMSS/CD/ADM DE 20 DE  
OUTUBRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 0170/2023/PMSS/CD/ADM de 20 de outubro de 2023.**

**O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Sra. **SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO**, ocupante do cargo de Secretária CC-1, para realizar viagem a Olinda-PE, no período de 24 a 26 de outubro de 2023, com a finalidade de participar da 23ª Edição do Encontro Nacional, promovido anualmente pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS, que terá como tema “Caminhos para a reconstrução do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no Brasil” e lema “Ampliar a proteção social e fortalecer a democracia, por um Brasil humanamente diverso e socialmente justo”. Esse encontro tem por objetivo unir esforços, compartilhar conhecimento e promover ações efetivas, com base nos benefícios profissionais de aprendizado e no impacto positivo que isso pode ter na qualidade dos serviços prestados no Município, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0170/2023/PMSS/CD/ADM de 20 de outubro de 2023.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 2.1/2 (duas diárias e meia), conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:DF821B8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 0171/2023/PMSS/CD/ADM DE 20 DE  
OUTUBRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 0171/2023/PMSS/CD/ADM de 20 de outubro de 2023.**

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Sra. **DAIANA KARLA MEDEIROS SANTOS**, ocupante do cargo de Secretária Adjunta CC-2, para realizar viagem a Olinda-PE, no período de 24 a 26 de outubro de 2023, com a finalidade de participar da 23ª Edição do Encontro Nacional, promovido anualmente pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS, que terá como tema “Caminhos para a reconstrução do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no Brasil” e lema “Ampliar a proteção social e fortalecer a democracia, por um Brasil humanamente diverso e socialmente justo”. Esse encontro tem por objetivo unir esforços, compartilhar conhecimento e promover ações efetivas, com base nos benefícios profissionais de aprendizado e no impacto positivo que isso pode ter na qualidade dos serviços prestados no Município, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0171/2023/PMSS/CD/ADM de 20 de outubro de 2023.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 2.1/2 (duas diárias e meia), conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:3F573E31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 0297/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 0297/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, baseado na Lei Municipal Nº 479 de 15 de outubro de 2015, que dispõe sobre a reformulação da composição e entidades representativas do Conselho Municipal de Cultura do Município de Santana do Seridó/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** os novos membros titulares e suplentes em vacância nos segmentos do CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA de Santana do Seridó/RN, ficando assim constituído:

**I. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

TITULAR: HÉLIA MARIA DE MACÊDO MORAIS

SUPLENTE: MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS

**II. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO**

TITULAR: MARIA DE FÁTIMA AZEVEDO CRUZ

SUPLENTE: ERICK PONTES COSTAS

**III. REPRESENTANTES DA REDE DE ENSINO**

TITULAR: MARIA DAS GRAÇAS DE MACEDO

SUPLENTE: VITÓRIA REGINA BEZERRA DOS SANTOS

**IV. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

TITULAR: LUIZ BEZERRA DA CUNHA JUNIOR

SUPLENTE: JAQUELINE BARBOSA DOS SANTOS

**V. REPRESENTANTE DO SETOR DE ARTESANATO**

TITULAR: DAYANA KARLA MEDEIROS SANTOS

SUPLENTE: ADILENE SANTOS FARIAS DE MACEDO

**VI. REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO**

TITULAR: CAIO CABRAL BEZERRA

SUPLENTE: BRUNO AUGUSTO BEZERRA JOTA

**VII. REPRESENTANTES DO SETOR DE MÚSICA**

TITULAR: GUILHERME MENDES PEREIRA DE MEDEIROS

SUPLENTE: MARIO SILVEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR

**VIII. REPRESENTANTES DO SETOR DE TEATRO**

TITULAR: JADE VITÓRIA DE LIMA SOUZA

SUPLENTE: DEIVID DOS SANTOS SOUZA

**IX. REPRESENTANTES DO SETOR DE DANÇA**

TITULAR: JOSIVAN SOUZA LIMA

SUPLENTE: PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS GOMES

**X. DEPARTAMENTO DE CULTURA E JUVENTUDE**

TITULAR: ROSINEIDE MACEDO DE OLIVEIRA

SUPLENTE: MARIA LÚCIA BEZERRA TRINDADE

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**

Santana do Seridó/RN, 20 de outubro de 2023

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:CAE9D3B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 0172/2023/PMSS/CD/ADM DE 20 DE  
OUTUBRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 0172/2023/PMSS/CD/ADM de 20 de outubro de 2023.**

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. **NEILTON LIMA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, para realizar viagem a capital do Estado, Natal-RN, no dia 21 de outubro de 2023, com fim de participar do lançamento do MAIS APS POTIGUAR, a qual o

município foi contemplado, bem como, participar da apresentação do Ecossistema de Saúde Digital do RN, juntamente com o acolhimento do 31º CICLO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0172/2023/PMSS/CD/ADM de 20 de outubro de 2023**.

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de ½ (meia diária), conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**D320C63B

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Nos autos do Processo Administrativo nº 3.399/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 049/2023, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.032/2022, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto: Taxa de Inscrição 23ª Edição do Encontro Nacional do CONGEMAS: “Caminhos para reconstrução do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no Brasil: o desafio coletivo na eliminação da fome e da pobreza”, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso I do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso V do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso X do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

AUTORIZO a contratação da empresa COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CONGEMAS), inscrita no CNPJ nº: 04.332.120/0001-47, no Valor global de R\$ 700,00 ( setecentos reais), a presente contratação será satisfeita na Dotação Orçamentária- 08.244.0010.2.052- Apoio a Gestão Descentralizada do SUAS; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica; FONTE: 166000000: Transferência de Recursos do FNAS-Vinculado.

Com respaldo no Art nº 74, III, alínea F, da Lei 14.133/21, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santana do Seridó/RN, 19 de outubro de 2023.

**SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO**

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por incorreção

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas

**Código Identificador:**A2CFD2FA

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 000034-023 - AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 065/2023, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**” destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO FUTURO E GRADUAL DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS 12 (DOZE) EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **09h00 do dia 06 de novembro de 2023**. A abertura das propostas de preços, será às **09h00 do dia 06 de novembro de 2023**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08horas59minutos (Horário de Brasília) do dia 06 de novembro de 2023**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [pmsa.licitacoes@gmail.com](mailto:pmsa.licitacoes@gmail.com).

Santo Antônio/RN, 20 de outubro de 2023.

**JALMIR AMADOR DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Jalmir Amador da Silva

**Código Identificador:**333EDD5F

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023, REFERENTE AO SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

Processo Administrativo nº 915.001/2023

SRP Pregão Eletrônico nº 031/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa: DNS SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 32.301.940/0001-07, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o(s) item(s) vencido(s) pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: [pmsa.licitacoes@gmail.com](mailto:pmsa.licitacoes@gmail.com).

Santo Antônio/RN, 20 de outubro de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMSA/RN

Portaria nº 065/2023

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**1ED9DDEE

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 385, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a Sra. **FRANCISCA BARBOSA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 048.202.944-74, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 20 de outubro de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:**CCD9E92E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 136 DE 20 OUTUBRO DE 2023**

DECRETO Nº 136 de 20 outubro de 2023

Declara situação de emergência, devido à seca vivenciada pelo município e das outras providências

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o disposto no art. 7º, VII, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) – MDR, e

**CONSIDERANDO** que as chuvas se tornaram cada vez mais escassas afetando a Zona Rural do Município de São Bento do Trairi, provocando a seca.

**CONSIDERANDO** que as águas acumuladas no maior reservatório hídrico do município “ açude Boa Fé” não são suficientes para atender a demanda da população, tendo sua reserva menor que 30% do seu volume total.

**CONSIDERANDO** que a população da Zona rural é a mais atingida pela falta de chuvas, por depender dos reservatórios naturais,

**CONSIDERANDO** A necessidade de manter o funcionamento da operação carro pipa para abastecimento rural do município de São Bento do Trairi - RN, sendo uma questão de sobrevivência para a população residente na zona rural que precisa de água potável, tendo em vista o exaurimento hídrico nos mananciais, barreiros e açudes, que apresentam baixo volume, comprometendo o acesso a esse bem indispensável para a população

**CONSIDERANDO** o Parecer Técnico nº 02/2023, de 09 de outubro de 2023, expedido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), que atestou a continuidade do quadro característico de Situação de Emergência, provocada por desastre natural climatológico, caracterizado por seca, reduzindo o acesso à água potável pelos munícipes de São Bento do Trairi/RN.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica decretada “**Situação de Emergência por Seca**”, **COBRADE 1.4.1.2.0** no município de São Bento do Trairi/RN, em virtude do desastre classificado como desastre de Nível II, conforme portaria Nº 260/2022, art. 5º, “II” provocada por desastre natural climatológico caracterizado por seca, que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Município de São Bento do Trairi/RN.

Art. 2º. O Município emitirá requerimento para fins de Reconhecimento de Situação de Emergência que será instruído na forma estabelecida pelo art. 8º e 9º da Portaria Nº 260 de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério da Integração Nacional, e apresentado no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste Decreto.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

São Bento do Trairi, 20 de outubro de 2023

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito (a) Municipal

**Publicado por:**

Rafael Dos Santos Matias

**Código Identificador:**29BE04C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**CONTRATO Nº 011.2023 - TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**

**CONTRATO Nº 011.2023 - TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.**

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.160.4670001-00, com sede a Rua Theodorico Bezerra, nº 90 – centro, nesta cidade, neste ato representado pelo **Sr. JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF / MF sob o nº 664.168.414-87, residente e domiciliado a Rua Jose Paulino, nesta cidade, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado **JOAO NETO SANTOS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF: 063.915.054-38 e RG: 003620718 SSP-RN, brasileiro, residente e domiciliado no SÍTIO TELHA, nº48 Zona Rural, São Bento do Trairi-RN, denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente termo de contrato de serviços profissionais essenciais, por tempo determinado, nas condições expressa com base dispositivos da Lei Orgânica Municipal, e do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, razão porque se obriga a cumprir e respeitar mutuamente, o constante das cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO**

O objetivo do presente contrato é a execução das atividades de **OPERADOR MASTER** do Programa Bolsa Família, com carga horária de 40 horas semanais, para cumprir as necessidades momentâneas da administração pública municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO E DISPOSITIVO LEGAL.**

O presente **CONTRATO** vigorará pelo prazo determinado de **12 (doze) meses**, iniciando-se seus efeitos em 19 de outubro de 2023 e encerrando-se em 19 de outubro de 2024, conforme disposto no Art.

2º da Lei Municipal de nº 197/2013, que dispõe sobre as contratações por tempo determinado de necessidade primordial ao interesse público.

#### CLÁUSULAS TERCEIRA - DO VALOR

Pelos serviços contratados na cláusula primeira do presente instrumento a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a importância mensal de **R\$ 1.569,00 (um mil quinhentos e sessenta e nove reais)**.

Parágrafo Único: A despesa decorrente da execução do presente instrumento onerará as dotações orçamentárias inseridas no "FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no que couber, visando a assistência aos mais carentes principalmente os recursos subsidiados pelos programas de Governos.

11.001.08.244.2097 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

FONTE DE RECURSOS: 1500000 – RECURSOS NÃO VINC. DE IMPOSTOS; 16600000 – TRANSF. DE REC. DO FNAS.

CATEGORIA ECONOMICA: 3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RECISÃO

Caso seja considerado desnecessário, a prestação dos serviços aqui contratado, o CONTRATANTE poderá rescindir este contrato a qualquer tempo, desde que, sejam saudadas as pendências financeiras dele oriunda.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

##### Parágrafo Primeiro – DA CONTRATANTE:

I – Comunicar antecipadamente ao contratado quaisquer alterações que por ventura ocorram ao presente contrato.

II – Recolher os encargos devidos.

III – Fornecer ao contratado os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, objeto deste instrumento contratual.

##### Parágrafo Segundo – DO CONTRATADO:

I – Cumprir a carga horária estabelecida na cláusula primeira do presente Instrumento Contratual.

II – Comprovar o cumprimento do horário através de assinatura no livro de ponto e/ou semelhante.

III – Comportar-se com decoro, quando nas atividades de suas funções.

IV – Obedecer, rigorosamente, enquanto contratado, as diretrizes que regem os servidores públicos municipais.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO VINCULO

Este contrato está sujeito às condições seguintes:

As relações de ordem jurídica preestabelecidas entre o contratante e a contratada têm configuração apenas de natureza **ADMINISTRATIVA E NÃO GERA NENHUM VÍNCULO EMPREGATÍCIO;**

O Contrato terá seu disciplinamento pelos estatutos e regimentos dos servidores públicos municipal do município de São Bento do Trairi.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de SANTA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou questões decorrentes da execução do presente contrato.

E, por estarem assim acordados, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 03 (três) vias para um mesmo efeito legal.

São Bento do Trairi/RN, em 19 de outubro de 2023.

**JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO**

Prefeito

**MARCIA CRISTINA DE SOUSA ARAUJO**

Secretária

**JOAO NETO SANTOS DE OLIVEIRA**

Contratado

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Rafael Dos Santos Matias  
**Código Identificador:**2FDF9A19

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 164/2023

##### PORTARIA Nº 164/2023

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

##### RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR: JANE CARLA FERREIRA DA SILVA,** portadora do CPF: 098.606.534-02 do cargo em comissão de COORDENADOR GERAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 19 de outubro de 2023.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael Dos Santos Matias  
**Código Identificador:**3D2FD035

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 167/2023

##### PORTARIA Nº 167/2023

Autoriza a concessão de licença prêmio o Servidora: FRANCISCA ELIETE DE FREITAS NASCIMENTO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

##### RESOLVE:

Art. 1º conceder Licença Prêmio a servidora **FRANCISCA ELIETE DE FREITAS NASCIMENTO,** no período de 90 (noventa) dias, com início em 10 de outubro de 2023 e término em 07 de janeiro 2024, de acordo com o Art. 106 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 10 de outubro de 2023.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael Dos Santos Matias  
**Código Identificador:**D5575E69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0261/2023**

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, MANIFESTA A INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE FORMA DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O ART. 75, II, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO FÍSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, NO TOCANTE A DESENVOLVER ATIVIDADES DE DANÇA EM DIVERSOS RITMOS, COM OS ESTUDANTES DO CENTRO INTEGRADO DE ENSINO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS MENSAIS; O PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO SERÁ DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2023 ATÉ O DIA 26 DE OUTUBRO DE 2023, E DEVERÃO SER REMETIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA O ENDEREÇO ELETRÔNICO: CCONTRATACAOSF@GMAIL.COM, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER ADQUIRIDAS NA SALA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, LOCALIZADA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00 HORAS, OU PELO ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITACAOCPLSF@GMAIL.COM. O TERMO DE REFERÊNCIA COM TODAS AS INFORMAÇÕES ESTÁ DISPONÍVEL NO LINK: [HTTPS://WWW.SAOFERNANDO.RN.GOV.BR/LEI14133.PHP](https://www.saofernando.rn.gov.br/lei14133.php), OU AINDA PELO TELEFONE (84) 99971-1479.

SÃO FERNANDO/RN, 20 DE OUTUBRO DE 2023.

**JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**238EBD96

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2023**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 07 de Novembro de 2023, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo “menor preço”, tendo como critério de julgamento o maior desconto percentual por lote, objetivando o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores da frota, leves e pesados, com fornecimento de peças e acessórios originais de fábrica e/ou paralelas novas. Os interessados em adquirir cópia integral do Edital e seus Anexos, além da minuta do Contrato Administrativo deverão acessar o site [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br), informações poderão ser adquiridas através do e-mail: [licitacaoocplsf@gmail.com](mailto:licitacaoocplsf@gmail.com), ou através do (84) 99971-1479.

São Fernando/RN, 20 de Outubro de 2023.

**MATEUS CALISTA DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**7716DF74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 461/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 20 de outubro de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 20 de outubro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 20 de outubro de 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**E52BB020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 002, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023**

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Programa Município de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental, resolve:

**Art. 1º** Instituir, no âmbito do Município de São João do Sabugi-RN, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

**Art. 2º** A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**CAPÍTULO I**  
**DAS DIRETRIZES**

**Art. 3º** Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

**Art.4º** Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

**Art.5º** Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

**Art.6º** O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art.5º O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

## CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**KAMILA DE SOUZA MORAIS**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros Dos Santos  
Código Identificador:025864CA

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

#### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.330/2023-GP/PMSJM

#### GABINETE DO PREFEITO

Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN  
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000  
CNPJ 08.365.850/0001-03

#### Lei Nº 1.330/2023-GP/PMSJM

Dispõe sobre a doação de um terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º - Fica doado à empresa MOLTEC – RN INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS METALÚRGICOS - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.392.879/0001-71 com sede à Estrada para Pium, n.º Cajupiranga, Parnamirim/RN, CEP 59.156-400, pertencente ao Sócio, JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n.º 20.088.609 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 370.169.115-00, residente e domiciliado na Rua Adjair Gonçalves da Rocha, 35, Rosa dos Ventos, Parnamirim/RN, CEP 59.141-500; tendo como atividade principal a fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico (indústria do refino de petróleo, eólicas, indústrias alimentícias e de bebidas), um terreno na Zona Rural deste município, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, situado no Centro Industrial Avançado – CIA, criado pela Lei n.º 896/2008, devidamente registrados e desmembrados no 1º Ofício de Notas desta Comarca, com matrícula n.º 11.259, denominado de Gleba “C”.**

**Art.2º - O terreno doado possui a seguinte área: Gleba “C”:** área total de 7.000,00 m<sup>2</sup> (Sete mil metros quadrados), tendo as seguintes dimensões e limites: ao Norte, medindo 69,70 metros, limitando-se com o SR. Manoel Felipe Neto; ao Sul, medindo 69,70 metros, limitando-se com a Gleba “H”; ao Leste, medindo 109,50 metros, limitando-se com a Gleba “B”; ao Oeste, medindo 93,23 metros, limitando-se com a Gleba “D”, com perímetro de 342,13m.

**Art. 3º - A não construção do espaço físico, com a implantação e funcionamento da referida empresa, na área acima mencionada, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data da sanção da presente Lei, acarretará, automaticamente, a reversão do**

mencionado terreno, bem como de todas as benfeitorias realizadas, ao Patrimônio Público Municipal.

Parágrafo único. A Empresa pode, desde que devidamente justificada, solicitar a prorrogação do prazo estabelecido no *caput* deste artigo, a qual poderá ser concedida através de Decreto Executivo.

**Art. 4º - A empresa MOLTEC – RN INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS METALÚRGICOS - EIRELI** fica obrigada a utilizar, nos serviços necessários à sua construção e implantação, mão-de-obra prioritariamente local, salvo nas funções estritamente técnicas.

**Art. 5º -** Quanto ao funcionamento, à empresa supracitada fica condicionada a fornecer no mínimo 200 (duzentos) novos empregos diretos, prioritariamente a pessoas residentes neste município, em um período máximo de 02(dois) anos, a contar do início do funcionamento da empresa.

**Art. 6º - O imóvel doado à empresa MOLTEC – RN INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS METALÚRGICOS - EIRELI,** possui o seguinte valor estimado: R\$ 119.000,00 (Cento e dezenove mil reais).

**Art. 7º -** Os valores especificados acima têm como base de cálculo a área total do Centro Industrial Avançado, criado pela Lei n.º 896/2008, cujo valor de desapropriação foi de R\$ 1.7000.000,00 (um milhão e setecentos mil reais).

**Art. 8º -** O não cumprimento das condições determinadas nos arts. 4º e 5º implicará na aplicação de multa no valor de R\$ 500 (quinhentas) UFIRs mensais.

**Art. 9º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 19 de outubro de 2023.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
Código Identificador:3FF54DFA

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 074/2023 -GP

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO APÓS PRAZO DE RECURSO EDITAL 002/2023 – DEMAIS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN – LEI Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:**

**CONSIDERANDO** que o Comitê Gestor de Cultura do Município de São José de Mipibu/RN, homologou a seleção do resultado após prazo de recurso da seleção das propostas apresentadas, do Edital 002/2023 - DEMAIS ÁREAS.

**RESOLVE:**

**Art.1º -** Faz saber a todos os interessados que nesta data, torna-se pública o Resultado de **SELEÇÃO DE PROPOSTAS DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA – LEI PAULO GUSTAVO – EDITAL 002/2023 – DEMAIS ÁREAS**, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física e Pessoa Jurídica, conforme critérios estabelecidos no Edital 002/2023, na Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, Decretos Federais Nº 11.525/2023 e 11.453/2023, no município de São José de Mipibu/RN.

1 - Relação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas – SELECIONADAS APÓS PRAZO DE RECURSO - EDITAL 002/2023

**1.1 - CATEGORIA: PESSOA FÍSICA**

1.2 - Está previsto o apoio de **3 (três)** propostas selecionadas dentro das vagas disponíveis, conforme edital 002/2023.

Ordem	Nome do Proponente	Nome do Projeto	Pontuação	Situação
1	Carla Cristina da Silva	Artes Visuais	100	Classificado (a)
2	Josenaldo da Silva Dantas	Capoeira Viva na Comunidade	99,5	Classificado (a)
3	Carlos Eduardo Pontes da Silva	Capoeira: Uma jornada através da História de São José de Mipibu.	99	Classificado (a)

**2 . CATEGORIA: PESSOA JURÍDICA - PROJETOS DE FOMENTO À INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS E PROJETO LIVRE:**

2.2 - Está previsto o apoio de **4 (quatro)** propostas selecionadas dentro das vagas disponíveis, conforme edital 002/2023, mas apenas 2 (duas) propostas foram submetidas, os recursos remanescentes serão utilizados em uma nova chamada pública.

Ordem	Nome do Proponente	Nome do Projeto	Pontuação	Situação
1	Associação de Mulheres e Jovens do Pau Brasil e Rocinha	Cultura Comunitária	99	Classificado (a)
2	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura	Cultura Viva	97,5	Classificado (a)

**3 . CATEGORIA: PESSOA JURÍDICA - PROJETO LIVRE**

3.2 - Está previsto o apoio de **1 (uma)** proposta selecionadas dentro da vaga disponível, conforme edital 002/2023.

Ordem	Nome do Proponente	Nome do Projeto	Pontuação	Situação
1	Jeane Gomes dos Anjos	Identidade Visual	97,5	Classificado (a)

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 20 de outubro de 2023.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:**56D1D80A

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CONVOCAÇÃO - PREGÃO 008/2023 - AQUISIÇÃO DE  
AMBULÂNCIA**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008-CPL/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de preço para aquisição de veículo tipo ambulância simples remoção, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da referida Secretaria.

ATO DE CONVOCAÇÃO – PERP Nº 008/2023-CPL /PMSJM-RN

A Secretária Geral do Município de São José de Mipibu/RN, vem através deste expedir ATO DE CONVOCAÇÃO pertinente ao processo licitatório supracitado.

Após o término do Processo Licitatório em epígrafe, devidamente adjudicado e homologado, com a celebração da Ata de Registro de Preços Nº 008/2023, dela oriunda, encaminhamos e-mail, mensagens via telefone ao fornecedor vencedor nela registrado e não conseguimos, até o momento contato com a Empresa PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.686.600/0001-09, situada na Rodovia MA 224, Km 44 – Maranhão – CEP. 65.440-000, representada por seu administrador, o Senhor ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 615.121.843-49, vencedor do item 01, no valor de R\$ 137.999,99 (cento e trinta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Visando a transparência e isonomia, estamos publicando este chamamento convocatório, visto que, após inúmeras tentativas infrutíferas junto a empresa acima qualificada, visando a sua manifestação, para no prazo de 05 dias úteis, quanto a apresentação

dos documentos comprobatórios acerca das alegações elencadas no ofício datado de 06 de outubro de 2023, que possa comprovar o “atraso inesperado por parte da transportadora”, documento comprobatório junto à empresa transportadora; e documentação comprobatória que possa justificar a informação que “o veículo já foi comprado e está em processo de transformação”, podendo ser a Nota Fiscal de compra do veículo, juntamente com fotos do objeto junto a montadora, sob pena da adoção das medidas cabíveis, conforme legislação em vigor quanto ao Registro de Preços, disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02, bem como, conforme previsão editalícia, estará sujeita às penalidades e sanções administrativas.

São José de Mipibu/RN, 19 de outubro de 2023

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:**A3E9A8FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 089/2023 - GP**

São José do Campestre/RN, 10 de outubro de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **THATIANE LEITE DE SOUSA**, inscrita no CPF sob o nº 016.378.221-03, do Cargo em Comissão de **GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

**ERIBALDO LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**CDBD861F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 090/2023 - GP**

São José do Campestre/RN, 16 de outubro de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **SELMA BATISTA DOS SANTOS GUEDES**, inscrita no CPF sob o nº 473.997.084-87, para exercer o Cargo em Comissão de **GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

**ERIBALDO LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**E3B55E83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 318/2023, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Patos/PB	18 de outubro de 2023	R\$344,88	R\$ 172,44

**TOTAL**

R\$ 172,44

() 100%

(x) 50%

() 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Patos/PB, no dia 19 de outubro de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Patos/PB, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de outubro de 2023.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gustavo Breno Alves Guimarães  
**Código Identificador:**6035F30C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 319/2023, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	19 de outubro de 2023	R\$310,00	R\$ 155,00

**TOTAL**

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 20 de outubro de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 20 de outubro de 2023.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

Doc Nº .....	Conta.....
	Recurso.....

**Publicado por:**  
Gustavo Breno Alves Guimarães  
**Código Identificador:**0CA3E31E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 320/2023, 19 DE OUTUBRO DE 2023**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FRANCISCA MARTA DA SILVA**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	19 de outubro de 2023	320,00	160,00

**TOTAL**

R\$ 160,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 20 de outubro de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de outubro de 2023.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gustavo Breno Alves Guimarães  
Código Identificador:387511E2

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 321/2023, 19 DE OUTUBRO DE 2023**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	19 de outubro de 2023	310,00	155,00

R\$ 155,00

**TOTAL**

()100%

(X) 50%

() 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 19 de outubro de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de outubro de 2023.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gustavo Breno Alves Guimarães  
Código Identificador:2B890150

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 322/2023, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	19 de outubro de 2023	310,00	155,00

**TOTAL**

R\$ 155,00

() 100%

(x)50%

()35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 20 de outubro de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de outubro de 2023.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gustavo Breno Alves Guimarães  
Código Identificador:16BFD308

**RECURSOS HUMANOS**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 1.047, EM 20 DE OUTUBRO DE 2023**

Dispõe sobre a denominação do Logradouro Público como RUA FAUSTO ALVES DO REGO, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Denomina-se de **RUA FAUSTO ALVES DO REGO**, antiga Rua Projetada, localizada no Núcleo Manoel Vieira, fica transversal a Rua Antônio Duarte, conforme croqui que segue em anexo.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel / RN, em 20 de outubro de 2023.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.047, EM 20 DE OUTUBRO DE 2023**

Dispõe sobre a denominação do Logradouro Público como **RUA FAUSTO ALVES DO REGO**, e dá outras providências.

**ATO DE SANCÃO**

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1.047 de 20/10/2023, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel / RN, 20 de outubro de 2023.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**23106FB5

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 119, DE 01 DE OUTUBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomear o(a) Senhor(a) **LUIZ NAITOM DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 de outubro de 2023.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**14A022CE

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 122, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

**RESOLVE:**

**Art. 01º.** Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Francisco Carlos Nunes França**, vigilante, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, matrícula nº 1305581, a partir de 01/11/2023 a 30/11/2023, conforme processo nº 04386/2023.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a 01 de novembro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Miguel /RN, em 17 de outubro de 2023.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**BAEE483D

**RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº 247 / 2023 - SÃO MIGUEL/RN, 20 DE OUTUBRO DE 2023.**

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 210/2023, QUE DISPÕE SOBRE A SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADO COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN, AFETADO POR DESASTRE NATURAL CLIMATOLÓGICO POR ESTIAGEM PROLONGADA, CONFORME (COBRADE/1.4.110) – ESTIAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e com base nas suas atribuições preceituadas pelos artigos 8º e 53, da Lei Orgânica do Município de São Miguel,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica revogado o Decreto nº 210/2023, que dispõe sobre a situação anormal, caracterizado como situação de emergência no âmbito do município de São Miguel/RN, afetado por desastre natural climatológico por estiagem prolongada, conforme (COBRADE/1.4.110) – Estiagem.

**Art.2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em cartório..

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 20 do mês de outubro 2023.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**DA0591FC

**RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº 248 / 2023 - SÃO MIGUEL/RN, 20 DE OUTUBRO DE 2023.**

“Decreta situação anormal, caracterizado como situação de emergência no âmbito do município de São Miguel/RN, afetado por desastre natural climatológico por estiagem prolongada, conforme (COBRADE /1.4.110) – Estiagem, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e com base nas suas atribuições preceituadas pelos artigos 8º e 53, da Lei Orgânica do Município de São Miguel,

Considerando:

Considerando que as chuvas de inverno até o presente momento foram insuficientes para formação de estoque de água, ocasionando e intensificando a escassez de água nos principais reservatórios do Município como açudes, barreiros, cacimbas, tanques, poços tubulares e principalmente as cisternas que são imprescindíveis para o suprimento da população rural com a água potável;

Considerando que em decorrência da estiagem, e em consequência da queda da média de chuva nos últimos anos em todo o município em especial a toda zona rural que está diretamente afetada com falta d'água potável para população rural no tocante ao consumo humano;

Considerando que em virtude da irregularidade de precipitações pluviométrica no município, ocasionando a necessidade da continuação da operação pipa do governo federal, para o fornecimento de água potável para população da zona rural deste município;

Considerando os termos da Lei Federal 12.608, de 10 de Abril de 2012, Art. 8, incisos I, IV e VI;

Considerando que a agricultura consistem em uma das principais atividades geradoras de renda e trabalho do Município por esse motivo primamos por dar suporte para permanência das famílias no campo;

Considerando que o município de São Miguel/RN, é agrícola e que grande parte da população convive na zona rural, e os índices pluviométricos não foram suficiente para suprir a demanda do Município contribui para intensificaras dificuldades econômicas e comprometendo o padrão de vida da população;

Considerando que competir ao Município zelar pelo bem estar da população, bem como adotar as medidas e providências que se fizerem necessárias para fazer frente ao desastre “Estiagem”, a reabilitação das áreas atingidas pela estiagem;

Considerando a necessidade de promover o atendimento à população quanto à complementação do abastecimento d'água através de carros pipas, e alimentação a população atingida pelo fenômeno;

Considerando ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

Considerando a Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, que estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e pelo Distrito Federal;

Considerando a necessidade de formalizar instrumento normativo a ser encaminhado para o Ministério do Desenvolvimento Regional para fins de assegurar a manutenção do Programa Federal denominado

“OPERAÇÃO CARRO PIPA”, cujos serviços são de suma importância para a população local, em especial a rural;

Considerando que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência – SE no município de São Miguel/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como desastre natural climatológico por estiagem prolongada, conforme COBRADE/1.4.1.1.0 – Estiagem, conforme o anexo da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de respoeste ao desastre e reabilitação das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo unico: Será responsabilizado a agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o inicio de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguradas, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, sera apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art.7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 20 do mês de outubro de 2023.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:C579D5E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Pregão Eletrônico Nº 022/2023, conforme descrito:

**Objeto:** Registro de Preço para futura aquisição de insumos e material laboratoriais destinado a atender as necessidades do laboratório de Análises Clínicas da Policlínica Dr. Raimundo Dagmar Fernandes.

**Empresa(s) Vencedor(as):**

**SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL-** CNPJ: 42.877.232/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 52, 54, 56, 57, 58, 59, 61, 64, 66, 69, 71, 72, 76, 77, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 116, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 127, 128, 130, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 141, 144, 145, 146, 147, 149, 151, 152, 153, 154, 156, 160, 161, 162, 163, 164, 166, 168 ; totalizando o valor de **R\$ 308.924,53 (trezentos e oito mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos).**

**SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA-** CNPJ: 41.733.464/0001-94, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 10, 12, 25, 34, 35, 40, 46, 60, 62, 63, 70, 93, 95, 115, 117, 126, 129, 131, 140, 142, 143, 148, 155, 157, 158, 167, 169; totalizando o valor de **R\$ 50.107,30 (cinquentamil, cento e sete reais e trinta centavos).**

**SILSUL COMERCIO LTDA. EPP-** CNPJ: 57.359.168/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 51, 53, 55, 65, 67, 68, 73, 74, 75, 78, 79, 88, 102, 150, 159, 165; totalizando o valor de **R\$ 31.298,69 (trinta e um mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos).**

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, 19 de outubro de 2023.

**SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Silmax Lei Fonseca de Souza  
Código Identificador:AF764156

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023**

**ADJUDICAMOS,** os vencedores do Pregão Eletrônico Nº 022/2023, realizada em 18/10/2023, a saber: **Objeto:** Registro de Preço para futura aquisição de insumos e material laboratoriais destinado a atender as necessidades do laboratório de Análises Clínicas da Policlínica Dr. Raimundo Dagmar Fernandes. **Empresa(s)**

**Vencedor(as): SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL-** CNPJ: 42.877.232/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 52, 54, 56, 57, 58, 59, 61, 64, 66, 69, 71, 72, 76, 77, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 116, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 127, 128, 130, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 141, 144, 145, 146, 147, 149, 151, 152, 153, 154, 156, 160, 161, 162, 163, 164, 166, 168 ; totalizando o valor de **R\$ 308.924,53 (trezentos e oito mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos).** **SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA-** CNPJ: 41.733.464/0001-94, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 10, 12, 25, 34, 35, 40, 46, 60, 62, 63, 70, 93, 95, 115, 117, 126, 129, 131, 140, 142, 143, 148, 155, 157, 158, 167, 169; totalizando o valor de **R\$ 50.107,30 (cinquentamil, cento e sete reais e trinta centavos).** **SILSUL COMERCIO LTDA. EPP-** CNPJ: 57.359.168/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 51, 53, 55, 65, 67, 68, 73, 74, 75, 78, 79, 88, 102, 150, 159, 165; totalizando o valor de **R\$ 31.298,69 (trinta e um mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos).**

São Paulo do Potengi - RN, 19 de outubro de 2023.

**SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Silmax Lei Fonseca de Souza  
Código Identificador:6E9B6A15

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 132/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** NOMEAR o senhor RUTSON GLAUBE DOS SANTOS SILVVA para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Receita Imobiliária, da Secretaria Municipal da Tributação, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 20 de outubro de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota  
Código Identificador:93B9D977

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12080001/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** JOSÉ DERICK DOS SANTOS PEREIRA, inscrito no CPF nº107.377.394-95. **OBJETO:** Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Serviço de Atendimento Móvel de urgência (SAMU), localizado na rua General Dantas, nº 233, bairro Centro, São Paulo do Potengi-RN. **DO PRAZO:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato celebrado em 12 de agosto de 2020 com vencimento em 10 de novembro de 2023, passando a vigorar de 11 de novembro de 2023 a 10 de abril de 2024. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo.

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 16 de outubro de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

-Prefeito – Contratante

e

**JOSÉ DERICK DOS SANTOS PEREIRA -**

P/Contratado.

**Publicado por:**

Bruno José de Araújo Lima  
**Código Identificador:**8DE1FF48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 087/2022 - TOMADA DE  
PREÇO Nº 016/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.  
**CONTRATADO(A):** FASD ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 42.568.843/0001-39. **OBJETO:** O presente instrumento tem como objetivo a Contratação de empresa para realização dos serviços de engenharia para obra de construção de uma praça no Bairro Juremal no Município de São Paulo do Potengi/RN. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação de prazos do contrato nº 087/2022, com vencimento em 07 de outubro de 2023, passando a vigorar de 08 de outubro de 2023 a 30 de novembro de 2023, devido a necessidade do acompanhamento e fiscalização dos serviços finais para que haja o recebimento definitivo da obra. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Art. 57, § 1, inc. II da Lei de Licitações - Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 07 de agosto de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –**

Prefeito – Contratante

e

**FILIFE ALIF E SILVA DELERINO,**

P/Contratada.

**Publicado por:**

Bruno José de Araújo Lima  
**Código Identificador:**E31875D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 065/2023**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 012, de 26 de julho de 2017,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 2 (duas) diárias parciais no valor de R\$75,00 (setenta e cinco reais), perfazendo um valor total de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), à senhora **PAULA COSME DA SILVA CARDOSO** (Conselheira Tutelar), RG nº 635.137, CPF nº 477.633.534-49, matrícula nº 122687-8, por motivo de **viagem à cidade de Natal/RN, para participar da capacitação Atribuições do Conselho Tutelar 1.2023 – Grupo 1.2023**, viagem esta programada para os dias 23 e 24 de outubro de 2023.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi, 20 de outubro de 2023.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota  
**Código Identificador:**B39113A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 066/2023**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 012, de 26 de julho de 2017,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 2 (duas) diárias parciais no valor de R\$75,00 (setenta e cinco reais), perfazendo um valor total de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), à senhora **VALQUÍRIA DE FARIAS ARAÚJO** (Conselheira Tutelar), RG nº 002.516.898, CPF nº 072.727.124-57, matrícula nº 2653, por motivo de **viagem à cidade de Natal/RN, para participar da capacitação Atribuições do Conselho Tutelar 1.2023 – Grupo 1.2023**, viagem esta programada para os dias 23 e 24 de outubro de 2023.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi, 20 de outubro de 2023.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota  
**Código Identificador:**F9CD0004

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 067/2023**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 012, de 26 de julho de 2017,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 2 (duas) diárias parciais no valor de R\$75,00 (setenta e cinco reais), perfazendo um valor total de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), à senhora **ÂNGELA MEDEIROS DE OLIVEIRA** (Conselheira Tutelar), RG nº 918.864, CPF nº 552.150.174-68, matrícula nº 2132, por motivo de **viagem à cidade de Natal/RN, para participar da capacitação Atribuições do Conselho Tutelar 1.2023 – Grupo 1.2023**, viagem esta programada para os dias 23 e 24 de outubro de 2023.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi, 20 de outubro de 2023.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Lucas Euller de Macedo Gomes Mota  
**Código Identificador:**6093ED44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 069/2023**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 012, de 26 de julho de 2017,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 2 (duas) diárias parciais no valor de R\$75,00 (setenta e cinco reais), perfazendo um valor total de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), ao senhor **TÚLIO LEANDRO FAUSTINO SILVA** (Conselheiro Tutelar), RG nº 002.737.224, CPF nº 077.062.684-03, matrícula nº 735, por motivo de **viagem à cidade de Natal/RN, para participar da capacitação Atribuições do Conselho Tutelar 1.2023 – Grupo 1.2023**, viagem esta programada para os dias 23 e 24 de outubro de 2023.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi, 20 de outubro de 2023.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Lucas Euller de Macedo Gomes Mota  
**Código Identificador:**EDC1871F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 068/2023**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 012, de 26 de julho de 2017,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 2 (duas) diárias parciais no valor de R\$75,00 (setenta e cinco reais), perfazendo um valor total de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), ao senhor **ANDSON ROBSON CARDOSO DE FARIAS** (Conselheiro Tutelar), RG nº 2562403, CPF nº 017.105.714-70, matrícula nº 2644, por motivo de **viagem à cidade de Natal/RN, para participar da capacitação Atribuições do Conselho Tutelar 1.2023 – Grupo 1.2023**, viagem esta programada para os dias 23 e 24 de outubro de 2023.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi, 20 de outubro de 2023.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Lucas Euller de Macedo Gomes Mota  
**Código Identificador:**93FF4E48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 023/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIM.AMLAP.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Entendemos que a contratação deve se dar por meio de inexigibilidade de licitação fundamentada no art.25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que permite tal procedimento.

Na documentação apresentada, fica comprovado à participação do município de São Tomé/RN, após solicitação encaminhada, para fazer parte do processo através do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR – CIM.AMLAP, como município consorciado.

Ante o exposto, demonstra-se claro o atendimento, pelo conjunto artístico, a todos os requisitos do art. 25, da Lei nº 8.666/1993.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Os consórcios públicos representam um arranjo regional das gestões municipais viabilizarem os programas e ações com mais eficiência e a custos menores. A troca de experiência, o conhecimento de novas ações, busca de parcerias e financiamentos é de grande importância para o apoio aos consorciados.

A contratação faz se necessária para atender as demandas da agenda de compromissos de gestores e servidores, viabilizando as viagens para reuniões, encontros na busca de ampliação das ações, bem como eficiência na execução das atividades já existentes.

Considerando que este serviço é preexistente, continuado e essencial para as atividades da Administração dos municípios, uma vez que é através dele que a Administração articula sua mobilização no que diz respeito às demandas externas de projeção, captação de recursos e gestão administrativa, é necessário que seja dado andamento ao processo de credenciamento.

No âmbito de aprimorar o atendimento aos municípios consorciados e auxiliar no desenvolvimento econômico de uma gama maior de prestadores de serviço, a administração pública optou por utilizar o Credenciamento do serviço ao invés do sistema de contratação habitual.

Na lição de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, “Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação. É a figura do “credenciamento”, que o Tribunal de Contas da União vem recomendando para a contratação de serviços médicos, jurídicos e de treinamento, entre outros.

Considerando observar a situação no caso da compra de passagens aéreas no âmbito da Administração Pública Municipal, para a qual não é possível definir com absoluta precisão os parâmetros para aquisição de uma passagem (valor, data do embarque, destino) no edital da licitação, combinando com o fato de o mercado trabalhar com liberdade tarifária na comercialização das passagens, que implica constantes alterações de valores, para mais ou para menos, a depender das circunstâncias presentes à época da finalização das vendas de bilhetes que antecede os respectivos voos. Logo, essa lógica de comercialização não permite à Administração obter num certame

licitatório os valores que efetivamente irá praticar na compra de passagens aéreas. Muito menos, teria condições, em face dessas circunstâncias, de fixar o preço previamente ao credenciamento.

Vale esclarecer, que cada nova demanda possui características próprias, com variáveis relacionadas à antecedência entre a data do pedido e a data da viagem, ao horário do voo pretendido, ao aeroporto de origem e destino, à oferta e procura por determinado voo, em determinada data, para determinado horário, fenômenos da natureza e fatores supervenientes que interfiram no sucesso ou não de decolagem e pouso das aeronaves. Todas as situações retro mencionadas podem interferir no valor e na disponibilidade da oferta pelas empresas prestadoras de serviços aeroviários.

A pretensa contratação tem enquadramento na inexigibilidade de licitação e serão credenciadas todas as agências e empresa que tenham cobertura de voos, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, verificando o atendimento às condições de habilitação previstas no Edital de Credenciamento.

Considerando que coexistirem diferentes companhias aéreas no Brasil, não é permitido à Administração efetuar todas as suas emissões exclusivamente com apenas uma delas, tendo a obrigação de consultar os demais voos disponíveis nas outras companhias, a fim de não incorrer em improbidade administrativa, considerando o princípio da indisponibilidade do interesse público, fato este que justifica o procedimento de CREDENCIAMENTO de todas as empresas interessadas, para escolher a de melhor condição no momento da demanda.

Pelo aduzido, declaramos tratar-se de inexigibilidade de licitação, na forma de contratação direta por credenciamento, uma vez que fundamenta-se no instrumento legal o caput do artigo 25 da Lei 8.666, de 1993, sob o argumento de estar configurada a inviabilidade de competição, pelo que passamos a esclarecer: “ Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: [...]”. (Grifo nosso).

Salientamos que o Termo de Referência foi elaborado nos moldes da Lei 8.666/93 e de outras entidades da administração pública, onde o valor do instrumento será através do desconto predeterminado em cima do valor da taxa RAV.

Ressaltamos que o serviço é conforme a demanda da Administração, logo não é necessário computar valor.

Os preços correspondentes ao objeto de credenciamento (estimado) são os valores das tarifas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive as promocionais, acrescido do valor referente a cada venda repassada à CREDENCIADA - RAV, pelas companhias aéreas, reduzindo o valor percentual do desconto sobre a RAV e somado às taxas de embarque, com a estimativa meramente ilustrativa de 2500 unidades anuais, baseando-se no levantamento de histórico de viagens efetuadas nos anos de 2018 e 2022, com média de 30 viagens (considerando ida e volta) por ano, para cada município consorciado.

#### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A empresa credenciada no processo é a SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.878.230/0001-58, o valor disponibilizado no processo para o município de São Tomé/RN é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**São Tomé/RN, 20 de outubro de 2023.**

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:2EDDDFA3**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 725/2023, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONCEDER INCENTIVO VARIÁVEL DE  
GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DA  
SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À**

**SAÚDE - APS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE E DAS OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo variável de gratificação por desempenho da saúde bucal na atenção primária à saúde - APS, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com base na Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023 ou em outros atos normativos que venham a ser expedidos pelo Ministério da Saúde.

**Parágrafo único:** O pagamento por desempenho de que trata o *caput* deste artigo será aplicado às equipes de Saúde Bucal - eSB, de 40 (quarenta) horas semanais, vinculadas às equipes da Estratégia Saúde da Família - ESF e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde.

**Art. 2º.** O pagamento da gratificação que se refere o artigo anterior será concedido mediante o cumprimento de 07 (sete) indicadores estratégicos e 05 (cinco) ampliados previstos na Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023, cuja apuração será realizada pelo Ministério da Saúde.

**§1º.** Os conjuntos dos indicadores do pagamento por desempenho previsto e as regras de apuração poderão ser alterados pelo Ministério da Saúde após o monitoramento, avaliação e repactuação tripartite.

**§2º.** As metas para o cumprimento dos indicadores de que trata o *caput* deste artigo serão definidas em ato normativo específico da Secretaria de Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde, com a especificação técnica dos indicadores definida em ficha de qualificação.

**Art. 3º.** A apuração dos indicadores será realizada quadrimestralmente (janeiro a abril; maio a agosto; e setembro a dezembro), e os resultados serão disponibilizados no quadrimestre subsequente.

**§1º.** O pagamento mensal por desempenho de cada quadrimestre estará vinculado aos resultados obtidos pelo município de São Vicente/RN no quadrimestre anterior.

**§2º.** O monitoramento das regras estabelecidas neste artigo ocorrerá conforme disponibilização de painel para monitoramento e avaliação dos indicadores, em endereço eletrônico do Ministério da Saúde referente à APS.

**Art. 4º.** Os pagamentos do incentivo variável de gratificação por desempenho da saúde bucal na atenção primária à saúde - APS ficarão estritamente condicionados aos repasses financeiros realizados pelo Governo Federal, cujas despesas correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.5019.219A - Piso de Atenção Primária em Saúde, no seguinte plano orçamentário Plano Orçamentário 0009 - Incentivo financeiro da APS - Desempenho.

**Parágrafo único:** O Município de São Vicente/RN fica desobrigado do pagamento do incentivo variável de gratificação por desempenho da saúde bucal na atenção primária à saúde - APS, caso o Ministério da Saúde deixe de repassar recursos pertinentes ou caso as metas estabelecidas não sejam alcançadas.

**Art. 5º.** O incentivo variável de gratificação por desempenho da saúde bucal na atenção primária à saúde - APS de que trata esta lei não compõem a base de cálculo das contribuições sociais dos servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, sendo considerada verba de natureza transitória não incorporável aos proventos de aposentadoria do segurado.

**Art. 6º.** Os valores dos vencimentos básicos dos membros das equipes de Saúde Bucal - eSB permanecem inalterados, não refletindo nenhuma mudança nos cálculos de vantagens pecuniárias anteriormente concedidas aos servidores públicos municipais.

**Art. 7º.** Dos recursos instituídos por meio da Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023, 70% (Setenta por cento) serão destinados ao

pagamento do Incentivo por Desempenho para os membros das equipes de Saúde Bucal - eSB e 30% (trinta por cento) serão utilizados para atender outras necessidades da Atenção Primária a Saúde.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 20 de outubro de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER INCENTIVO VARIÁVEL DE GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DA SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo variável de gratificação por desempenho da saúde bucal na atenção primária à saúde - APS, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com base na Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023 ou em outros atos normativos que venham a ser expedidos pelo Ministério da Saúde.

**Parágrafo único:** O pagamento por desempenho de que trata o *caput* deste artigo será aplicado às equipes de Saúde Bucal - eSB, de 40 (quarenta) horas semanais, vinculadas às equipes da Estratégia Saúde da Família - ESF e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde.

**Art. 2º.** O pagamento da gratificação que se refere o artigo anterior será concedido mediante o cumprimento de 07 (sete) indicadores estratégicos e 05 (cinco) ampliados previstos na Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023, cuja apuração será realizada pelo Ministério da Saúde.

**§1º.** Os conjuntos dos indicadores do pagamento por desempenho previsto e as regras de apuração poderão ser alterados pelo Ministério da Saúde após o monitoramento, avaliação e repactuação tripartite.

**§2º.** As metas para o cumprimento dos indicadores de que trata o *caput* deste artigo serão definidas em ato normativo específico da Secretaria de Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde, com a especificação técnica dos indicadores definida em ficha de qualificação.

**Art. 3º.** A apuração dos indicadores será realizada quadrimestralmente (janeiro a abril; maio a agosto; e setembro a dezembro), e os resultados serão disponibilizados no quadrimestre subsequente.

**§1º.** O pagamento mensal por desempenho de cada quadrimestre estará vinculado aos resultados obtidos pelo município de São Vicente/RN no quadrimestre anterior.

**§2º.** O monitoramento das regras estabelecidas neste artigo ocorrerá conforme disponibilização de painel para monitoramento e avaliação dos indicadores, em endereço eletrônico do Ministério da Saúde referente à APS.

**Art. 4º.** Os pagamentos do incentivo variável de gratificação por desempenho da saúde bucal na atenção primária à saúde - APS ficarão estritamente condicionados aos repasses financeiros realizados pelo Governo Federal, cujas despesas correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.5019.219A - Piso de Atenção Primária em Saúde, no seguinte plano orçamentário Plano Orçamentário 0009 - Incentivo financeiro da APS - Desempenho.

**Parágrafo único:** O Município de São Vicente/RN fica desobrigado do pagamento do incentivo variável de gratificação por desempenho da saúde bucal na atenção primária à saúde - APS, caso o Ministério

da Saúde deixe de repassar recursos pertinentes ou caso as metas estabelecidas não sejam alcançadas.

**Art. 5º.** O incentivo variável de gratificação por desempenho da saúde bucal na atenção primária à saúde - APS de que trata esta lei não compõem a base de cálculo das contribuições sociais dos servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, sendo considerada verba de natureza transitória não incorporável aos proventos de aposentadoria do segurado.

**Art. 6º.** Os valores dos vencimentos básicos dos membros das equipes de Saúde Bucal - eSB permanecem inalterados, não refletindo nenhuma mudança nos cálculos de vantagens pecuniárias anteriormente concedidas aos servidores públicos municipais.

**Art. 7º.** Dos recursos instituídos por meio da Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023, 70% (Setenta por cento) serão destinados ao pagamento do Incentivo por Desempenho para os membros das equipes de Saúde Bucal - eSB e 30% (trinta por cento) serão utilizados para atender outras necessidades da Atenção Primária a Saúde.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 20 de outubro de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**C3566F60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
009/2023**

O Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 09:31 horas do dia 01 de Novembro de 2023, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço global, para Contratação de empresa para Locação de Veículos (com e sem motorista) para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Senador Elói de Souza/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seu anexos. Informamos que o edital e seus anexos poderão ser adquiridos no portal de compras públicas, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 20 de Outubro de 2023.

**JOÃO MARIA DE LUNA**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**

João Maria de Luna

**Código Identificador:**7611E32C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº. 020/2023 PROCESSO Nº. 802.007/2023**

**TIPO:** Menor preço por lote.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EXAMES DIVERSOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA

MELHOR DIAGNÓSTICO E ACOMPANHAMENTO DE QUADRO CLÍNICO DOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

**FONTE DE RECURSO:**Recurso próprio e Federal.

**BASE LEGAL:**Decreto 10.024/2019; Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações

**LICITANTE VENCEDORA, ITENS HOMOLOGADOS E VALOR TOTAL:**

Vencedora CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA - CNPJ: 05.610.235/0001-19, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no lote 01, totalizando o valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

**HOMOLOGAÇÃO:**Tendo sido o prazo recursal superado conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 20 de outubro de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria de Oliveira Junior

**Código Identificador:**7E4EFC9B

#### GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 071/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº. 027/2022 – SRP – PROCESSO Nº. 511.002/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

**CONTRATADO:** REDE LAB TECNOLAB LTDA, CNPJ Nº 23.140.975/0001-10.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO E INSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, LABORATÓRIO MUNICIPAL E HOSPITAL E MATERNIDADE DONA TECA.

**VALOR TOTAL:** R\$ 28.059,13 (vinte e oito mil cinquenta e nove reais e treze centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unid. Adm: 12.001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10-SAUDE

Ação: 1930-custeio dos serv de saude atenção básica-emenda estadual Elemento Despesa: “339030 – material de consumo”

Fonte Recurso: 16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

**VIGÊNCIA:** na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 62 da Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 10 de outubro de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO** - Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Tereza Ferreira Gomes

**Código Identificador:**842F5FCB

#### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 446/2023 – GP, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** que a servidora necessita de deslocar até Olinda/PE, entre os dias 24 a 26 de outubro do ano de 2023 a fim de participar do XXIII Encontro Nacional de Gestores Municipal de Assistência Social, cujo tema é sobre a Reconstrução do Sistema Único de Assistência Social.

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 005/2013, no seu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** a Sra. **SIMONE BARBOZA DA SILVA**, Matrícula nº 1288-2, inscrita no CPF nº XXX.077.544-XX ocupante do cargo de Secretária Adjunta de Trabalho, habitação e Assistência Social lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, 4,5 (quatro e meia) diárias no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 900,00 (novecentos reais).

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 20 de outubro de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francwisse Marry Gomes da Silva Lira

**Código Identificador:**DBF7EEF6

#### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 447/2023 – GP, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** que a servidora necessita de deslocar até Olinda/PE, entre os dias 24 a 26 de outubro do ano de 2023 a fim de participar do XXIII Encontro Nacional de Gestores Municipal de Assistência Social, cujo tema é sobre a Reconstrução do Sistema Único de Assistência Social.

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 005/2013, no seu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** a Sra. **SORAYA MARIA BEZERRA DAS CHAGAS**, Matrícula nº 17-5, inscrita no CPF nº XXX.078.194-XX ocupante do cargo de Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, 4,5 (quatro e meia) diárias no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 900,00 (novecentos reais).

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 20 de outubro de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francwisse Marry Gomes da Silva Lira

**Código Identificador:**57E0D00A

#### GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 072/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº. 027/2022 – SRP – PROCESSO Nº. 511.002/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

**CONTRATADO:** SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA, CNPJ Nº 41.733.464/0001-94.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO E INSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, LABORATÓRIO MUNICIPAL E HOSPITAL E MATERNIDADE DONA TECA.

**VALOR TOTAL:** R\$ 13.672,65 (treze mil seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unid. Adm: 12.001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10-SAUDE

Ação: 1930-custeio dos serv de saude atenção básica-emenda estadual

Elemento Despesa: “339030 – material de consumo”

Fonte Recurso: 16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

**VIGÊNCIA:** na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 62 da Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 10 de outubro de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO -**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Tereza Ferreira Gomes

**Código Identificador:**EF03005E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
LEI Nº 1037/2023**

**LEI Nº 1037, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023**

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal de Serra do Mel, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Serra do Mel o Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA.

Parágrafo Único – O COMDEMA é um órgão colegiado, recursal, consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do Município.

Art. 2º – Ao Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA compete:

- I – formular as diretrizes para a Política Municipal do Meio Ambiente;
- II – propor atos normativos, procedimentos e ações, visando à defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental do município, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente;
- decidir, em grau de recurso, como última instância administrativa, sobre as multas e outras penalidades impostas pelo Órgão Executor do SISMUMA;
- elaborar seu Regimento Interno;

- estimular e acompanhar o inventário dos bens que deverão constituir o patrimônio ambiental (natural, étnico e cultural) do Município;
- propor e acompanhar os programas de educação ambiental do município;
- VII – convocar audiências públicas, nos casos previstos em lei;

- opinar, previamente, sobre os aspectos ambientais de políticas, planos e programas governamentais que possam interferir na qualidade ambiental do município;
- apresentar anualmente proposta orçamentária ao Executivo Municipal, inerente ao seu funcionamento;

X– orientar o Poder Executivo Municipal sobre o exercício do poder de polícia administrativa no que concerne à fiscalização e aos casos de infração à legislação ambiental;

XI – propor ao Executivo Municipal a instituição de unidades de conservação visando à proteção de sítios de beleza excepcional, mananciais, patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paleontológico e áreas representativas de ecossistemas destinados à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;

XII– responder a consultas sobre matéria de sua competência;

XIII– decidir, juntamente com o Órgão Executivo de Meio Ambiente, sobre a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

XIV- acompanhar a implementação e o funcionamento das políticas ambientais e da aplicação dos recursos;

XV- outras atribuições necessárias às especificidades do Município.

Art. 3º – O suporte financeiro, técnico e administrativo indispensável à instalação e ao funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente será prestado diretamente pela Prefeitura, através do Órgão Executivo Municipal de Meio Ambiente ou órgão ao qual o Conselho estiver vinculado.

Art. 4º – O Conselho será composto, de forma paritária, por representantes do poder público e da sociedade civil organizada, a saber:

I – Representantes do Poder Público:

Secretário Municipal de Meio Ambiente, ou representante legalmente instituído;

um representante do Poder Legislativo Municipal, designado pelos Vereadores;

c) Secretário Municipal de Saúde, ou representante legalmente instituído.

d) Secretário Municipal de Educação, ou representante legalmente instituído.

f) Secretário Municipal de infraestrutura, ou representante legalmente instituído.

II – Representantes da Sociedade Civil:

um representante do Sindicato do Trabalhadores Rurais;

um representantes da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil;

c) dois representantes de instituições de ensino e pesquisas comprometidos com as questões ambientais.

d) um representante da sociedade civil.

Art. 5º - O Secretário Municipal de Meio Ambiente será o Presidente do Conselho;

Art. 6º – Cada membro do Conselho terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento ou qualquer ausência.

Art. 7º– A função dos membros do Conselho é não remunerada e considerada serviço de relevante valor social.

Art. 8º– As sessões do Conselho serão públicas e os atos deverão ser amplamente divulgados.

Art. 9º – O Plenário reunir-se-á em caráter ordinário e extraordinário, nos moldes do que dispuser o Regimento Interno do Conselho.

Art. 10º – O mandato dos membros do Conselho é de 04 anos, permitida uma recondução, à exceção dos representantes do Executivo Municipal.

Art. 11 – Os órgãos ou entidades mencionados no art. 4º, inciso II, poderão substituir o membro efetivo indicado ou seu suplente, mediante comunicação por escrito dirigida ao Presidente do Conselho.

Art. 12 – O conselho terá 2 (duas) reuniões ordinárias semestral, a falta de uma reuniões, sem justificativa resultará na exclusão do conselho.

Art. 13 – O Conselho terá a seguinte estrutura administrativa: Presidência, Vice- Presidência, Plenário, Secretaria Executiva e Câmaras Técnicas.

Parágrafo único: As Câmaras Técnicas em diversas áreas de interesse podem ser constituídas nos moldes do que determinará o Regimento Interno, sendo ainda possível recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de interesse ambiental.

Art. 14 – No prazo máximo de 90 dias após a sua instalação, o Conselho elaborará o seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado por decreto do Prefeito Municipal também no prazo de 30 dias.

Art. 15 – A instalação do Conselho e a composição dos seus membros ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 16 – As despesas com a execução da presente Lei correrão pelas verbas próprias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 17– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a lei anterior que dispunha sobre o mesmo assunto. Lei Nº 942-2022.

Serra do Mel – RN 20 de Outubro de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**47FE3C96

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**LEI Nº 1038/2023**

**LEI Nº 1038 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL**, Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1ºA Administração Direta pode efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, condicionada ao tramite necessário para a realização do concurso público nº 001/2023, a fim de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público na área social e educacional, nos termos fixados nesta Lei.

Parágrafo único - O Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, previsto nesta Lei, será conduzido por Comissão designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Portaria, sendo composta por 06 (seis) membros, sendo: 01 (um) indicado pela Câmara Municipal de Serra do Mel; 01 (um) indicado pelo Sindicato dos Servidores Municipais de Serra do Mel; 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Educação; 02 (dois) da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e 01 (um) representante da Secretaria Municipal do Trabalho, da habitação e da Assistência Social.

Art. 2ºSão casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos desta Lei:

I - atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, da habitação e da Assistência Social, relativas aos serviços especializados de Assistência Social;

II - implantação e execução de programas sociais oferecidos através do Centro de Referência Especializado da Assistência Social;

III - admissão de professores substitutos para suprir a falta de professor, ocupante de cargo efetivo, decorrente de licença;

IV- admissão de professor para suprir demandas temporárias na rede municipal de ensino;

Art. 3ºAs contratações regulamentadas nesta Lei, serão precedidas de autorização Legislativa, de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, constando a quantidade de contratos, funções, vencimentos e o órgão contratante, bem como o processo simplificado de seleção, onde se observe ampla divulgação na imprensa oficial, obedecidos os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme Anexos I, sendo autorizada contratação máxima de 8 (oito) servidores, para preenchimento dos respectivos cargos, sendo 04 (quatro) destinados para a Secretária Municipal de Educação e Cultura, de acordo com a necessidade e 4 (quatro) servidores destinados para a Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.

Art. 4ºAs contratações previstas nesta Lei serão feitas através de contrato administrativo temporário de prestação de serviço, por até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogadas uma única vez, por mais 06 (seis) meses, com a obrigação do Poder Executivo Municipal de realizar concurso público até fevereiro de 2024 e a nomeação dos aprovados ocorrendo até Abril de 2024.

Art. 5ºÉ vedada a contratação, nos termos desta Lei, de servidores públicos efetivos ou ocupantes de cargos em comissão, estatutários ou celetistas, vinculados a Administração Direta e Indireta deste Município, Estados, União ou Distrito Federal e ainda de qualquer outro Município.

Parágrafo único -Excetua-se do disposto nocabutdeste artigo, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, a contratação de professores.

Art. 6ºAs contratações somente poderão ser efetivadas com observância de dotação orçamentária específica, sujeitas a prévia autorização e justificativa da autoridade pública contratante.

Art. 7ºO pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - ser nomeado para o exercício de cargo em comissão;

II - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato.

Art. 8ºO regime da contratação será regida pelo Regime Jurídico próprio do município, o qual não se confunde com o contrato de emprego regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Parágrafo Único - Os contratados farão jus unicamente às seguintes vantagens:

I - décimo terceiro salário;

II - férias, acrescidas de um terço;

III - licença à gestante, com a duração de 120 (cento e vinte) dias; e

IV - licença paternidade.

Art. 9ºO contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado, por liberalidade do mesmo;

III - por iniciativa do contratante, nos casos:

a) de prática de infração disciplinar defnida na Lei Municipal nº 373/2010, apurada em sindicância, em que sejam assegurados ao acusado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

b) de conveniência da Administração, em decisão plenamente fundamentada;

c) em que o contratado assumir cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;

IV - quando da efetivação da posse de candidatos aprovados em concurso público para provimento de cargos com as mesmas funções.

§ 1º A extinção do contrato, no caso do inciso II, será comunicada à contratante com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Caso o contratado não observe tal prazo, ser-lhe-á descontada a remuneração correspondente aos dias de trabalho faltantes para o cumprimento do período.

§ 2º A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, mediante decisão plenamente fundamentada, importará no pagamento, ao contratado, de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato. Caso não haja fundamento legítimo para a rescisão, mediante apuração posterior dos órgãos de

controle, poderá ser atribuída responsabilidade pessoal à autoridade que deu causa à rescisão infundada.

Art. 10 Ao pessoal contratado nos termos desta Lei será aplicado o regime geral de previdência social, conforme previsto no § 13 do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 11 Os valores remuneratórios constantes no Anexo I desta Lei, referente aos cargos de Nível Superior.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Serra do Mel/RN, 10 de Outubro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO  
PREFEITO

ANEXO I

**Nome do cargo:** Professor de Geografia (Educação Fundamental II)

**Quantidade de Vagas:** 02

**Cadastro Reserva:** 02

**Carga Horária:** 30 horas semanais

**Salário Básico:** R\$ 2.166,96 (dois mil cento e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos)

**Descrição das Atividades do Cargo:** Ministras aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência; seguir a proposta Político – Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Serra do Mel, respeitada as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-se à ação pedagógica, como co-partícipe na elaboração e execução do mesmo; Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica; Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação; Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem. Tudo dentro do ensino da geografia. Realizar outras atividades correlatas com a função.

**Nome do cargo:** Assistente Social

**Quantidade de Vagas:** 01

**Cadastro Reserva:** 01

**Carga Horária:** 30 horas semanais

**Salário Básico:** R\$ 1.861,41 (hum mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos).

**Descrição das Atividades do Cargo:** Orientar indivíduos, famílias, grupos, comunidades e instituições, esclarecer dúvidas, orientar sobre direitos e deveres, acesso a direitos instituídos, rotinas da instituição, cuidados especiais, serviços e recursos sociais, normas, códigos e legislação e sobre processos, procedimentos e técnicas; ensinar a otimização do uso de recursos; organizar e facilitar; assessorar na elaboração de programas e projetos sociais; organizar cursos, palestras, reuniões. Planejar políticas sociais, elaborar planos, programas e projetos específicos; delimitar o problema; definir público-alvo, objetivos, metas e metodologia; formular propostas; estabelecer prioridades e critérios de atendimento; programar atividades. Pesquisar a realidade social, realizar estudo sócio-econômico; pesquisar interesses da população; perfil dos usuários; características da área de atuação; informações in loco; entidades e instituições; realizar pesquisas bibliográficas e documentais; estudar viabilidade de projetos propostos; coletar, organizar, compilar, tabular e difundir dados. Executar procedimentos técnicos: Registrar atendimentos; informar situações-problema; formular relatórios, pareceres técnicos e rotinas e procedimento; formular instrumental (formulários, questionários, etc). Monitorar as ações em

desenvolvimento, acompanhar e acompanhar resultados da execução de programas, projetos e planos; analisar as técnicas utilizadas; apurar custos; verificar atendimento dos compromissos acordados com o usuário; criar critérios e indicadores para avaliação; aplicar instrumentos de avaliação; avaliar cumprimento dos objetivos e programas, projetos e planos propostos; avaliar satisfação dos usuários. Articular recursos disponíveis, identificar equipamentos sociais disponíveis; identificar recursos financeiros disponíveis; negociar com entidades e instituições; formar uma rede de atendimento; identificar vagas no mercado de trabalho para colocação; realocar recursos disponíveis; participar de comissões técnicas. Coordenar equipes e atividades, coordenar projetos e grupos de trabalho; recrutar selecionar e pessoal; participar do planejamento de atividades de treinamento e avaliação de desempenho dos recursos humanos da instituição. Desempenhar tarefas administrativas, providenciar documentação oficial; cadastrar usuários, entidades e recursos; controlar fluxo de documentos; administrar recursos financeiros; controlar custos; controlar dados estatísticos. Utilizar recursos de Informática.

Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

**Nome do cargo:** Psicólogo

**Quantidade de Vagas:** 01

**Cadastro Reserva:** 01

**Carga Horária:** 30 horas semanais

**Salário Básico:** R\$ 1.861,41 (hum mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos).

**Descrição das Atividades do Cargo:** Elaborar, implementar e acompanhar as políticas da instituição nessas áreas. Assessorar instituições e órgãos, analisando, facilitando e/ou intervindo em processos psicossociais nos diferentes níveis da estrutura institucional; Diagnosticar e planejar programas no âmbito da saúde, trabalho, segurança, educação e lazer; atuar na educação, realizando pesquisa, diagnósticos e intervenções psicopedagógicas em grupo ou individual. Realizar pesquisas e ações no campo da saúde do trabalhador, condições de trabalho, acidentes de trabalho e doenças profissionais em equipe interdisciplinar, determinando suas causas e elaborando recomendações de segurança. Colaborar em projetos de construção e adaptação de equipamentos de trabalho, de forma a garantir a saúde do trabalhador. Atuar no desenvolvimento de recursos humanos em análise de ocupações e profissões, seleção, acompanhamento, análise de desempenho e capacitação de servidores. Realizar psicodiagnóstico e terapêutica, com enfoque preventivo e/ou curativo e técnicas psicológicas adequadas a cada caso, a fim de contribuir para que o indivíduo elabore sua inserção na sociedade. Preparar pacientes para a entrada, permanência e alta hospitalar. Atuar junto a equipes multiprofissionais, identificando e compreendendo os fatores psicológicos para intervir na saúde geral do indivíduo. Utilizar recursos de Informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Serra do Mel/RN, 20 de outubro de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:** 26F46ECE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**LEI Nº 1040/2023**

**LEI Nº 1040 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023**

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal do Turismo - FUMTUR no Município de Serra do Mel e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica criado o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR no Município de Serra do Mel, com o objetivo de captar recursos e gerar receitas para o desenvolvimento e a implantação de programas e projetos que visem a melhoria da infraestrutura e a promoção do turismo municipal. Parágrafo único. O FUMTUR é vinculado diretamente à Secretaria Municipal responsável pela promoção do turismo no Município.

#### CAPÍTULO I DOS RECURSOS DO FUNDO E DA SUA APLICAÇÃO

**Art. 2º** Constituem recursos do FUMTUR:

- I - verbas oriundas da cessão de espaço público para publicidade;
- II - créditos especiais ou orçamentários a ele destinados;
- III - repasses de recursos federais e estaduais destinados ao Fundo Municipal de Turismo;
- IV - recursos oriundos da venda de publicações turísticas, como vídeos, livros, camisetas e demais materiais promocionais;
- V - doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
- VI - contribuições, patrocínios, subvenções, verbas promocionais e auxílios institucionais dos setores públicos ou privados, obtidos pelo Conselho Municipal de Turismo;
- VII - rendimentos oriundos da aplicação de seus recursos no mercado de capitais;
- VIII - rendimentos apurados com atividades, campanhas ou promoções realizadas exclusivamente com recursos do FUMTUR, como patrocínios, bilheterias e cessão dos espaços onde os eventos se realizarem, quando não revertidos a título de cachês ou direitos;
- IX - outras rendas eventuais.

**Art. 3º** Os recursos do FUMTUR serão aplicados exclusivamente em: I - pagamento pela prestação de serviços do órgão oficial do turismo conveniado ao Município, de direito público ou privado, para execução de programas e projetos específicos para o desenvolvimento do turismo no Município;

- II - aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos diretamente ligados ao turismo;
- III - financiamento total ou parcial de programas e projetos de turismo, por meio de convênio;
- IV - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de turismo;
- V - projetos turísticos e eventos de iniciativa do Conselho Municipal de Turismo e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, por meio do Órgão Oficial de Turismo Municipal, que desenvolvam a atividade turística no Município de Serra do Mel.

**Art. 4º** Na aplicação dos recursos do FUMTUR, deve-se observar:

- I - as especificações definidas em orçamento próprio;
- II - os planos de aplicação e respectivos demonstrativos de recursos, por origem, observada a legislação orçamentária. Parágrafo único. O orçamento e os planos de aplicação do FUMTUR devem observar rigorosamente as diretrizes traçadas pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente e pelo Conselho Municipal de Turismo.

#### CAPÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO - FUMTUR

**Art. 5º** O FUMTUR será gerido pelo (a) secretário (a) da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal de Turismo. Parágrafo único. Compete ao Conselho Municipal de Turismo estabelecer as prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo, ficando a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente responsável pela sua fiscalização e execução.

#### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento geral do Município, junto à Secretaria de Turismo e Meio Ambiente, para a manutenção do FUMTUR.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel/RN, 20 de outubro de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**7BC53786

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 3.994/2023

#### RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **V & L COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME** para a Contratação de empresa para a realização de serviços gráficos de CONFECCÃO DE PLACA para o posto de Saúde da Vila Espírito Santo, no valor global de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 20 de outubro de 2023

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**CFCAC182

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS

#### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL** CNPJ 12.755.971/0001-20 e **M DO SOCORRO M DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **04.867.082/0001-27**, estabelecida na **RUA ENGENHEIRO ANTONIO LIRA, 1745, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59015-320**, VALOR: **R\$ R\$ 1.680,00** (mil seiscentos e oitenta reais);

Prazo: 90 dias

Data: 20 de outubro de 2023.

Foro: Mossoró/RN

Serra do Mel RN, 20 de outubro de 2023.

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**B6D80EAF

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 201, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 201, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Diária para custear despesas de viagem à cidade de Natal/RN, para a Secretaria Municipal de Saúde Anaelia Freitas do Nascimento, CPF: 022.784.754-79, Matrícula 1522.

A mesma irá participar do ENCONTRO DE ACOLHIMENTO AOS MÉDICOS DO 31º CICLO DO PMM/PMMB E SOLICITAÇÃO NA MOBILIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS DOS SEUS MUNICÍPIOS.

A Comissão Coordenadora Estadual do Rio Grande do Norte (CCE/RN) do Programa Mais Médicos (PMM)/Projeto Mais Médicos para o Brasil (PMMB), ao tempo em que cumprimenta vossas

senhorias, convida os para o acolhimento do 31º ciclo, na expectativa de reforço aos pressupostos do programa, considerando seus direitos e suas responsabilidades.

O Encontro precisou ser alterado em virtude da presença da Ministra da Saúde, Nísia Trindade, para o dia 21 de outubro de 2023 (Sábado), das 8h às 13h, na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, endereço: BR 101 KM 0 Centro Administrativo Rio Grande do Norte S/N - Lagoa Nova, Natal - RN, 59064-901.

Na oportunidade, além da presença da Ministra da Saúde, contaremos com representantes da Coordenação Nacional do PMM/PMMB (Ministério da Saúde e Ministério da Educação).

Reforçamos que a participação dos profissionais médicos, do 31º ciclo, inseridos na Atenção Primária à Saúde (APS) de seus municípios é imprescindível. E, para que 100% desses profissionais compareçam ao evento, solicitamos o apoio dos gestores municipais para, uma vez que o profissional médico participe do acolhimento no dia supracitado, seja liberado de um (01) dias de suas atividades posterior (à combinar) nos seus respectivos serviços.

As presenças de vossas senhorias será importante no sentido de compreender as normativas institucionais do PMM/PMMB, além de que terão a oportunidade

de conhecer as novas perspectivas trazidas pelas referências do Ministério da Saúde e Ministério da Educação para o programa.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 20 de outubro de 2023

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**C6B4CAC0

Serra Negra do Norte/RN, 18 de outubro de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**EB593663

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº: 474/2023**

**O PORTARIA Nº: 474/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal - RN	20 de outubro de 2023	150,00		75,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		RS 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal - RN, no dia 20 de outubro de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de outubro de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**24F0279D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº: 475/2023**

**O PORTARIA Nº: 475/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANILO DO MONTE COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Currais Novos - RN	20 de outubro de 2023	80,00		40,00	

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº: 473/2023**

**O PORTARIA Nº: 473/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Mossoró - RN	19 de outubro de 2023	150,00		75,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		RS 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Mossoró - RN, no dia 19 de outubro de 2023, deixar documentação para transferência de veículo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

( ) Diárias com Pernoite ( X ) Diárias sem Pernoite	TOTAL	RS 40,00
--------------------------------------------------------	-------	----------

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Currais Novos - RN, no dia 20 de outubro de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de outubro de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**4F95FF8C

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº: 265/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, e considerando ademais o interesse da administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder FÉRIAS, aos seguintes servidores deste Município relacionados a seguir, relativo aos períodos aquisitivos e de fruição que menciona:

SERVIDOR	MATRICULA	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
GERALDO MEDEIROS	737	SAUDE	2022/2023	23/11 22/12/2023
ROBINSON MARIUS GOES CUNHA	560	SAÚDE	2020/2021	1º a 30/11/2023

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 20 de outubro de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**A4383877

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº: 266/2023**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA RESPONDER CUMULATIVAMENTE E INTERINAMENTE PELA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE - RN**, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora, ALDEÍZA MONTEIRO DE FARIAS, matrícula nº 2208, para responder cumulativamente e interinamente, sem ônus, em substituição a DIANA GOMES DE ARAÚJO, matrícula 1747, pelo cargo de Diretor de Recursos Humanos, em razão do impedimento legal da mesma em razão de suas férias, no período de 23 de outubro a 06 de novembro de 2023.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte - RN, 20 de outubro de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**407726F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN  
CNPJ: 08.144.792/0001-80

CONTRATADA: JR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 28.091.295/0001-78

As partes acima identificadas, por mutuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº. 01/2023 oriundo do Processo Administrativo nº. 1128001/2022 referente a Adesão a Ata de Registro de Preços – ARP nº. 001/2023 tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRINHA/RN, em razão de pedido de desistência da empresa JR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA por estar em processo de pedido de falência extrajudicial, a impedindo de atender os pedidos realizados. Sendo assim, por não cumprir o requisito da vantajosidade e eficiência na contratação, ambos, realizam a rescisão amigável.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem seu permissivo legal no inciso II do art. 79 da Lei Federal 8.666/93.

Serrinha/RN, 20 de outubro de 2023.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joel Pereira da Silva

**Código Identificador:**ACB0C9BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
00014/2023**

O Governo do Município de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte Torna público que irá realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 00014/2023, do tipo Menor preço, por meio do site: <https://bnc.org.br>; por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, ÀS 13:30 DO DIA 07/11/2023, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA PRESTACAO DE SERVICOS FUNEBRES CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS. CONFORME DECRETO MUNICIPAL DE Nº 013/2021. E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. Com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Conforme Decreto Municipal de nº 013/2021 e demais normas que regem a matéria. Informações: no horário das 08:00 as

12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitaserrinha@gmail.com. Edital: https://bnc.org.br. https://www.serrinhadosPintos.rn.gov.br/.

Serrinha dos Pintos - RN, 20 de outubro de 2023

**FERNANDO HENRIQUE DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
Código Identificador:97799D55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão nº 25/2023PP**

A Prefeitura Municipal de Severiano Melo, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório**- Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão Presencial 25/2023 **Tipo:** Menor preço- **Objeto:** Registro de preços para futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, automóvel do tipo passeio, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, para atendimento as secretarias municipais de Severiano Melo/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I-

**Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 07HS:00MIN do dia 07/11/2023, Local: Av. Benvenuto Holanda, nº 209, centro, Severiano Melo/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 07h00min as 13h00min, nos dias de segunda a sexta-feira, podendo ser solicitados pelo e-mail: [comprassevme@gmail.com](mailto:comprassevme@gmail.com)

Severiano Melo /RN, 20 de outubro de 2023.

**PLINIO MAX MELO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida  
Código Identificador:74545727

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 201/2023 - PMSN/GC - DIÁRIA CIVIL**

**PORTARIA Nº 201/2023 - PMSN/GC, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.*

**APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**,no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º–Conceder** 2 (duas) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para a Servidora **CLÉRIA RIBEIRO DE MEDEIROS**, Matrícula nº 213, inscrita CPF/MF sob o nº 215.852.068-06, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Agente Administrativa, para custear despesas decorrentes de viagem para à cidade do Natal/RN,

com o objetivo de participar do 2º **SEMINÁRIO ESTADUAL DE ACOLHIMENTO FAMILIAR**, viagem esta programada para os dias 23 a 25 de outubro de 2023.

**Art. 2º**– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**– Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 20 de outubro de 2023.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva  
Código Identificador:60F7A15A

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 202/2023 - PMSN/GC- DIÁRIA CIVIL**

**PORTARIA Nº 202/2023 - PMSN/GC, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.*

**APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**,no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º–Conceder** 2 (duas) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para a Servidora **LEIANE GOMES DA SILVA**, Matrícula nº 5991, inscrita CPF/MF sob o nº 110.587.664-06, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento do Centro de Referência da Assistência Social, para custear despesas decorrentes de viagem para à cidade do Currais Novos/RN, com o objetivo de participar do 2º **SEMINÁRIO ESTADUAL DE ACOLHIMENTO FAMILIAR**, viagem está programada para os dias 23 a 25 de outubro de 2023.

**Art. 2º**– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**– Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 20 de outubro de 2023.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva  
Código Identificador:B5E02DE7

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 203/2023 - PMSN/GC - DIÁRIA CIVIL**

**PORTARIA Nº 203/2023 - PMSN/GC, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.*

**APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**,no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º–Conceder** 2 (duas) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para a Servidora **TATIANA PIMENTEL DE PAULA**, Matrícula nº 6130, inscrita CPF/MF sob o nº 602.120.392-53, ocupante do cargo de Psicóloga Contratada do CRAS, para custear despesas decorrentes de viagem para à cidade do Currais Novos/RN, com o objetivo de participar do **2º SEMINÁRIO ESTADUAL DE ACOLHIMENTO FAMILIAR**, viagem está programada para os dias 23 a 25 de outubro de 2023.

**Art. 2º**– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**– Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 20 de outubro de 2023.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva

**Código Identificador:**A0ECC571

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 204/2023 - PMSN/GC - DIÁRIA CIVIL**

**PORTARIA Nº 204/2023 - PMSN/GC, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.*

**APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**,no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º–Conceder** 2 (duas) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para a Servidora **LENALDA MAFRA DA ROCHA COSTA**, Matrícula nº 5576, inscrita CPF/MF sob o nº 073.011.844-41, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Ações para a Pessoa Idosa, para custear despesas decorrentes de viagem para à cidade do Currais Novos/RN, com o objetivo de participar do **2º SEMINÁRIO ESTADUAL DE ACOLHIMENTO FAMILIAR**, viagem está programada para os dias 23 a 25 de outubro de 2023.

**Art. 2º**– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**– Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 20 de outubro de 2023.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva

**Código Identificador:**7D66D267

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 205/2023 - PMSN/GC - DIÁRIA CIVIL**

**PORTARIA Nº 205/2023 - PMSN/GC, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.*

**APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**,no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º–Conceder**3 (três) diárias no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e sem reais) para a Servidora **GILIENNY SIMONE DE PONTES NELO**, Matrícula nº 566, inscrita CPF/MF sob o nº 073.800.884-24, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, para custear despesas decorrentes de viagem para à cidade do Recife/PE, com o objetivo de participar do **23º ENCONTRO NACIONAL DO CONGEMAS**, viagem está programada para os dias 23 a 27 de outubro de 2023.

**Art. 2º**– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**– Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 20 de outubro de 2023.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva

**Código Identificador:**F7B4F32B

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 206/2023 - PMSN/GC - DIÁRIA CIVIL**

**PORTARIA Nº 206/2023 - PMSN/GC, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.*

**APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**,no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º–Conceder**3 (três) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) para a Servidora **IADNNA BARBOSA DA SILVA**, matrícula 4685, inscrita no CPF/MF sob o nº 097.209.864-09, ocupante do cargo de Assistente Social Contratada, para custear despesas decorrentes de viagem para à cidade do Recife/PE, com o objetivo de participar do **23º ENCONTRO NACIONAL DO CONGEMAS**, viagem está programada para os dias 23 a 27 de outubro de 2023.

**Art. 2º**– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**– Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 20 de outubro de 2023.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**A6DE2365

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 087, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>	
ARISVALDO BANDEIRA JUNIOR	122.046.504-63	
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	
PREFEITO MUNICIPAL	1226-2	
<b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>		
Gabinete do Prefeito		
<b>ENDEREÇO</b>		
Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, Taipu/RN		
<b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
4.1/2 (QUATRO E MEIA)	R\$ 800,00	R\$ 3.600,00
<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>DESTINO</b>	
22 A 26/10/2023	BRASÍLIA/DF	
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>		
TRATATAR DE ASSUNTO DO INTERESSE DO MUNICÍPIO EM DIVERSOS MINISTÉRIOS, REFERENTE A CONVÊNIOS, EMENDAS, ETC.		

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**MARCELO LEONE FERREIRA DE QUEIROZ**

Chefe De Gabinete

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**BFEB6DCF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0651/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JÚLIO BENEVIDES DE MORAIS**, graduação: **2ºSGT PM**, matrícula nº **108.158-6**, CPF nº **828.816.854-04**. O pagamento de **09 (NOVE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 758144, 760796, 760799, 774331, 779433, 787881/BPAMB MOSSORÓ, AMBIENTAL 003 e BPAMB VTR no(s) dia(s): 09, 16, 23 e 30/09/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	107,40	966,60

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 20 de outubro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**7DC46FB4

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0652/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MAXIMILIANO DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, graduação: **2º SGT PM**, matrícula nº **166.920-6**, CPF nº **035.936.634-14**. O pagamento de **09 (NOVE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 758144, 760796, 760799, 774331, 779433, 787881/BPAMB MOSSORÓ, AMBIENTAL 003 e BPAMB VTR no(s) dia(s): 02, 09 e 10/09/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

09	107,40	966,60
----	--------	--------

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 20 de outubro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**1A5CC220

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0653/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE**  
**TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **HAMILTON MENDES CHACHÁ**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **167.580-0**, CPF nº **036.311.474-22**. O pagamento de **09 (NOVE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 758144, 760796, 760799, 774331, 779433, 787881/BPAMB MOSSORÓ, AMBIENTAL 003 e BPAMB VTR no(s) dia(s): 10 e 16/09/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	107,40	966,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 20 de outubro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**8A44CC59

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0654/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE**  
**TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FÁBIO MACÊDO BRAGA**, graduação: **3º Sgt PM**, matrícula nº **176.180-3**, CPF nº **009.958.414-03**. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 758144, 760796, 760799, 774331, 779433, 787881/BPAMB MOSSORÓ, AMBIENTAL 003 e BPAMB VTR no(s) dia(s): 10 e 16/09/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	107,40	644,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 20 de outubro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**F8480AA8

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0655/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE**  
**TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e

subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ERASMO FREDSON MOREIRA SILVA**, graduação: **CB PM**, matrícula nº **202.042-4**, CPF nº **011.154.764-40**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 758144, 760796, 760799, 774331, 779433, 787881/BPAMB MOSSORÓ, AMBIENTAL 003 e BPAMB VTR no(s) dia(s): 10/09/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 20 de outubro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**564B27FB

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0656/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **LUCIANO HOLANDA FERNANDES**, graduação: **CB PM**, matrícula nº **202.227-3**, CPF nº **054.618.954-76**. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 758144, 760796, 760799, 774331, 779433, 787881/BPAMB MOSSORÓ, AMBIENTAL 003 e BPAMB VTR no(s) dia(s): 02 e 09/09/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	107,40	644,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 20 de outubro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**8D8BB183

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0657/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **BENJAMIM GETSEMANI**, graduação: **CB PM**, matrícula nº **202.008-4**, CPF nº **011.005.884-42**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 758144, 760796, 760799, 774331, 779433, 787881/BPAMB MOSSORÓ, AMBIENTAL 003 e BPAMB VTR no(s) dia(s): 30/09/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 20 de outubro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**6B6CF3F0

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0658/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA*

*PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCIVAL ANTONIO DE OLIVEIRA**, graduação: **2ºSGT PM**, matrícula nº **1.147.249**, CPF nº **850.348.864-72**. O pagamento de **12 (DOZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 758144, 760796, 760799, 774331, 779433, 787881/BPAMB MOSSORÓ, AMBIENTAL 003 e BPAMB VTR no(s) dia(s): 02, 09, 10 e 23/09/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	107,40	1.288,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 20 de outubro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador:CF7EE8CF

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0638/2023 – REPUBLICADO POR CORREÇÃO DE DADOS**

*EXONERAR DO CARGO COMISSONADO DE COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SOCIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **TASSIA VIRGINIA FERNANDES ALVES**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **053.499.034-70** e Cédula de Identidade nº **002.127.853** - SSP/RN, do Cargo Comissionado de **COORDENADORA DA VIGILANCIA SOCIAL**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data, **com efeito a partir a 30/09/2023**, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 19 de outubro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador:A8810FD2

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0550/2023 – REPUBLICADO POR CORREÇÃO DE DADOS**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCISCO FERNANDO CARVALHO DE OLIVEIRA**, graduação: **2º SGT PM**, matrícula nº **175.687-7**, CPF nº **053.023.994-90**. O pagamento de **12 (DOZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 761154/2º CPM - TIBAU, REFORCO TIBAU e REFORCO TIBAU II no(s) dia(s): 02, 03, 04, 06 e 10/08/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	107,40	1.288,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de setembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador:C3866E0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 140/2023 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a nomeação dos membros para Compor a Comissão Organizadora responsável pela Gestão e

Organização da II Conferência Municipal De Cultura – CMC e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** a Portaria do Ministério da Cultura Nº 45, de 14 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura – 4ª CNC,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear para compor a Comissão Organizadora responsável pela gestão e organização da II Conferência Municipal de Cultura – CMC de Tibau do Sul/RN, os seguintes membros:

Adeiza Ferreira Peixoto;  
Alayne Fernanda da Costa Galvão;  
Cidelly de Lima Barbosa;  
Francineide Firmino da Silva;  
Márcia Fernanda Lopes da Silva;  
Ana Paula de Souza Braghini;  
Joaquim Llado Machado.

**Art. 2º** Compete a esta Comissão coordenar e organizar todas as etapas da Conferência, até a execução do relatório que será enviado para o Ministério da Cultura.

**Art. 3º** A participação na referida Comissão Organizadora será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**Art. 4º** Os casos omissos que envolvam a realização da Conferência, deverão ser resolvidos pela Comissão Organizadora.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 20 de outubro de 2023.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:0D222902**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 141/2023 – GP/GMTS**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 510 de 27 de novembro de 2014 e Lei Ordinária Municipal nº 817 de 31 de agosto de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os seguintes membros, titulares e respectivos suplentes, do Conselho Municipal de Política Cultural, para o biênio de 2023 – 2025:

I – MEMBRO NATO:

TITULAR: Natália Keller Magalhães Gomes Montenegro.

II – REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:

TITULAR: Josué Gomes de Moura Júnior.  
SUPLENTE: Ilana Inácio da Silva Barbosa.

III- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Secretaria Municipal de Educação:

TITULAR: Charles Clayton Galvão Soares

SUPLENTE: Kátia Jeanne Teixeira Dias

Secretaria Municipal de Turismo:

TITULAR: Lavoisyer Emerson Macena

SUPLENTE: Sofia Katarine de Freitas Valdivino

Secretaria Municipal de Assistência Social:

TITULAR: Geraldo Marcelino de Souza Neto

SUPLENTE: Dinara Castelo da Silva

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

TITULAR: Leandro Barros do Nascimento

SUPLENTE: Jonathan Vitor Galvão Pereira

IV – Representantes (Titulares e Suplentes) da Sociedade Civil serão eleitos através de votação online, a ser divulgado endereço eletrônico nas redes oficiais da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Os membros do Conselho Municipal de Política Cultural não receberão qualquer remuneração, considerando-se sua função, como serviço público relevante, salvo ajuda de custo para cobrir eventuais despesas de ajuda com viagens, locomoção para reuniões, atividades de aperfeiçoamento e capacitação, no exercício de suas atividades;

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 20 de outubro de 2023.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:203DAC33**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO ATO DE INEXIGIBILIDADE  
Nº019/2023**

O Prefeito constitucional de Tibau do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do Município e, considerando a norma inscrita no art. 26 da lei Nacional das Licitações e Contratos com o poder Público, considerando, também, as Conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico que opinou pela legalidade da presente contratação, **RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2023**, praticado por esta Municipalidade, com fundamento no Art. 25, “caput” da lei 8.666/93, alterada, cujo objeto é a **contratação de clínicas especializadas na prestação dos serviços de tratamento, recuperação e reabilitação de dependentes químicos, em regime de internação voluntária e em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Tibau do Sul**, decorrentes da Chamada Pública nº 003/2023 realizada para credenciamento, que obteve como credenciadas, as empresas: **CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS DE CANGUARETAMA, CNPJ (MF): nº 11.939.701/0001-07, e CONVERSÃO SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA, CNPJ (MF): nº 44.070.664/0001-00**, com o valor total estimado de R\$ 142.560,00(cento e quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais) para a prestação dos serviços.

Tibau do Sul-RN, 20 de outubro de 2023.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Galvão Coelho  
**Código Identificador:E5348CDD**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
DESPORTO  
REGIMENTO INTERNO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL  
DE CULTURA**

## CAPÍTULO I DO OBJETIVO, TEMÁRIO

**Art. 1º** A II Conferência Municipal da Cultura (CMC) será realizada no dia 25 de outubro de 2023, no horário de 08h às 13h, na Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** A II CMC foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura (MinC) nº 45 de 14 de julho de 2023.

**Art. 3º** A II CMC constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a avaliação da política pública da Cultura e a definição de diretrizes para o Plano Nacional de Cultura e o aprimoramento do Sistema Nacional de Cultura (SNC).

**Art. 4º** A II CMC tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para Conferência Estadual de Cultura, nos termos da Portaria Minc Nº 45, de 14 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura - 4ª CNC. Além de apresentar os candidatos da sociedade civil ao Conselho Municipal de Políticas Culturais.

**Art. 5º** A II CMC tem como tema: “Democracia e Direito à Cultura”, e está organizada em 6 eixos, sendo eles:

- Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;
- Eixo 2 - Democratização do acesso à cultura e Participação Social;
- Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;
- Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;
- Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e
- Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

## CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 6º** A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da CMC, devendo ser nomeada pelo poder público local com integrantes indicados pelo órgão responsável pela gestão da cultura, bem como da sociedade civil.

**Art. 7º** A II CMC será presidida pelo Secretário Municipal de Cultura. Na sua ausência, membros da Secretaria Municipal de Cultura assumirá.

## CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

**Art. 8º** Poderá participar da Conferência Municipal de Cultura qualquer cidadão maior de 16 anos, devidamente inscrito, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

**Art. 9º** O credenciamento dos(as) participantes da II CMC será efetuado no dia 25 de outubro de 2023, das 08h20min às 09h30min e tem como objetivo identificar os participantes.

**Art. 10º** Na II CMC, os participantes serão credenciados em três categorias:

- I - Delegados(as) com direito a voz e voto;
- II - Convidados(as) com direito a voz; e
- III - Observadores(as) sem direito a voz e voto.

§1º Caso o município tenha Conselho Municipal de Cultura constituído (poder público e/ou sociedade civil), serão considerados Delegados Natos os seus Conselheiros titulares e suplentes.

§2º Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de delegado, deverá comprovar ser morador de Tibau do Sul/RN há pelo menos 02 (dois) anos (por documento comprobatório ou declaração de afirmação com, no mínimo, duas testemunhas – em anexo), bem como ter atuação cultural mínima de 02 (dois) anos (comprovados através de portfólio ou declaração de afirmação com, no mínimo, duas testemunhas – em anexo).

§3º Os(as) convidados (as) são toda sociedade civil que faça parte da cultura local (grupos artísticos, músicos, produtores culturais, artesãos, gastronomia, entre outros).

§4º Os(as) observadores são todos aqueles que não se encaixam nem como delegados (as), nem como convidados (as).

**Art. 11** As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

**Art. 12** Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da II Conferência Municipal aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as).

## CAPÍTULO IV DAS ETAPAS

**Art. 13** A II CMC deverá ser realizada observando as seguintes etapas:

- Abertura e aprovação do Regimento Interno;
- Palestra/Painéis sobre o Tema e os 6 Eixos;
- Grupos de Trabalhos por Eixos;
- Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.

## CAPÍTULO V DOS PAINÉIS E PALESTRAS

**Art. 14** As Palestras/Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 6 (seis) eixos, de que trata o artigo 5º.

§1º Um(a) Relator(a) ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

§2º As intervenções dos(as) participantes poderão ser apresentadas por escrito à Comissão Organizadora da Conferência.

## CAPÍTULO VI DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO

**Art. 15** Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 6 Eixos da Conferência.

**Art. 16** Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

**Art. 17** Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido para o próprio município; para o estado; e para a União.

**Art. 18** As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

## CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

**Art. 19** A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação das: Propostas; Moções; e Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

**Art. 20** As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 6 Eixos da Conferência.

**Art. 21** As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o Estado e para a União serão apreciadas e votadas pelos delegados, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

**Art. 22** Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na II Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

**Art. 23** A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 6 deliberações para o próprio município; e 6 deliberações para o Estado.

**Art. 24** Os resultados da Conferência Municipal de Cultura serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual em instrumento próprio definido pelas Comissões Organizadoras Estaduais.

### CAPÍTULO VIII DAS MOÇÕES

**Art. 25** As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da II Conferência Municipal, devidamente assinadas por 100% de Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

**Parágrafo Único.** As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

**Art. 26** As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

### CAPÍTULO IX DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

**Art. 27** Na Plenária Final, serão eleitos delegados para participar da 4ª Conferência Estadual de Cultura, em quantitativo a ser definido nos termos do Anexo III da Portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura.

**Art. 28** Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 10º deste Regimento, poderão ser candidatos(as) a Delegados(as) para a 4ª Conferência Estadual de Cultura os participantes moradores de Tibau do Sul/RN há pelo menos 02 (dois) anos (por documento comprobatório ou declaração de afirmação com, no mínimo, duas testemunhas – em anexo), bem como ter atuação cultural mínima de 02 (dois) anos (comprovados através de portfólio ou declaração de afirmação com, no mínimo, duas testemunhas – em anexo).

**Parágrafo único.** Os candidatos a Delegados para a 4ª Conferência Estadual de Cultura deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

**Art. 29** A escolha dos 04 Delegados para a 4ª Conferência Estadual de Cultura, entre participantes da 5ª Conferência Municipal de Cultura, será paritária:

50% dos(as) representantes da Sociedade Civil;  
50% de representantes do Governo Local;

§ 1º. A escolha dos Delegados para a 4ª Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pela portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura (MinC).

§ 2º. Serão eleitos(as) 04 suplentes de delegados para a 4ª Conferência Estadual, sendo este 02 para Sociedade Civil, e 02 para o Governo Local.

**Art. 30** A relação dos Delegados para a 4ª Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 5 dias após a realização da conferência municipal de Cultura.

**Parágrafo único.** Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

### CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 31** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

**Art. 32** O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibau do Sul/RN, 20 de outubro de 2023.

### ANEXOS

### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(preencher com letra de forma)

EU, \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_,

RG \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob pena de responsabilização civil, administrativa e criminal conforme o artigo 2º da Lei 7.115/83, para fins de comprovação de residência junto à Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, que sou residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, número \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, **há 02 (dois) anos ou mais**. Por ser a expressão da verdade e estar ciente de que constitui o crime de falsidade ideológica do artigo 299 do Código Penal brasileiro “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante” punível com reclusão de um a três anos, e multa, **FIRMO** o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

(DECLARANTE)

TESTEMUNHA 1: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 2: \_\_\_\_\_

### DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL

(preencher com letra de forma)

EU, \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_,

RG \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob pena de responsabilização civil, administrativa e criminal conforme o artigo 2º da Lei 7.115/83, para fins de comprovação de trabalho junto à Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, que sou artista do seguimento cultural: \_\_\_\_\_, **há pelo menos dois anos ou mais**. Por ser a expressão da verdade e estar ciente de que constitui o crime de falsidade ideológica do artigo 299 do Código Penal brasileiro “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante” punível com reclusão de um a três anos, e multa, **FIRMO** o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

(DECLARANTE)

TESTEMUNHA 1: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 2: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva

**Código Identificador:**D48950A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REF. PROCESSO MTB/RN Nº - 1.003.002/2023**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº - 106/2023  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE AÇUDE PÚBLICO (RIACHO DA VOLTA), NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN

O Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma do art. 26, caput, da Lei

Regente, tendo em vista a análise e considerações feitas pelo Agente de Contratação e Parecer Jurídico insertos nos presentes autos, torna público e dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação junto a PETRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas sob o nº 26.994.669-0001/30, para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE AÇUDE PÚBLICO (RIACHO DA VOLTA), NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN, no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Timbaúba dos Batistas/RN, 17 de outubro de 2023

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nivanildo Pereira Filho

**Código Identificador:445C737F**

**GABINETE DO PREFEITO**

**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº  
213.102/2023 CREDENCIAMENTO Nº 003/2023**

**INTERESSADA: Fundo Municipal de Saúde.**

**ASSUNTO: Credenciamento de Serviços profissionais na área de fisioterapia para sanar a demanda da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Timbaúba dos Batistas/RN**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **Credenciamento de CHIRLENE CRISLEY DE OLIVEIRA CARDOSO**, CPF 708.362414-36, para a função de **(FISIOTERAPEUTA)**, a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitadas empresa, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 10 de outubro de 2023.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nivanildo Pereira Filho

**Código Identificador:1AB46784**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL**

**EDITAL 005.2023 - RESULTADO OFICIAL DA ELEIÇÃO  
PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR - 2024/2028.**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE**

**TOUROS/RN - Lei Municipal nº 806/2018**

**Comissão Especial Eleitoral - CEE**

**EDITAL Nº 005/2023**

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, juntamente com a Comissão Especial Eleitoral - CEE do

Processo Unificado para membro do Conselho Tutelar 2024- 2028, torna público o resultado oficial do Pleito para Conselheiro Tutelar – 2024-2028.

O Conselho de Direito Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e a Comissão Especial Eleitoral - CEE, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Municipal 806/2023 e a Resolução nº 020/2023, respectivamente, resolve:

Art. 1º. Tornar público o resultado oficial do pleito para membro do Conselho Tutelar – 2024-2028.

Colocação	NOME	VOTOS
1º (titular)	Giovana de Oliveira Ribeiro Farias	469
2º (titular)	José Abson da Silva Vasconcelos	273
3º (titular)	Miguel Joaquim Bezerra Filho	235
4º (titular)	Rafaela Pereira do Nascimento	233
5º (titular)	João Maria Coutinho	226
6º (suplente)	Juscelino Kubstcher Alves da Silva	200
7º (suplente)	José Rafael da Cruz	190
8º (suplente)	Ana Lucia Correia de Souza	188
9º (suplente)	Dayana Araújo de Lima	178
10º (suplente)	Alexsandra Miranda da Silva	134

Touros/RN, 19 de outubro de 2023.

**MARIA ALICE SOUZA DA SILVA**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

**Código Identificador:334E9495**

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 550/2023 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 550/2023 - GABINETE CIVIL**

**CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR  
DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor **Deyvison da Silva**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 0017310-1, inscrito no CPF/MF sob nº 082.540.404-51, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, no dia 24 de outubro de 2023, uma vez que está transportando pacientes, que realizarão mamografias na clínica SIP, na Rua Ezequias Pegado, Nº 1007 - Tirol, Natal/RN.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 20 de outubro de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

**Código Identificador:05FFDDF3**

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 551/2023 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 551/2023 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor **PETRÔNIO JOSÉ DA SILVA**, Secretário de Assistência Social do Município de Touros/RN, Matrícula nº 12378-4, inscrito no CPF/MF sob nº 008.817.074-81, 03 (três) diárias Nacionais, ao valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação e hospedagem, durante sua permanência na Cidade de Recife/PE, para participar do XXIII Encontro do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social, que acontecerá de forma presencial nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2023, no Centro de Convenções de Pernambuco, Av. Prof. Andrade Bezerra, s/n, Salgadinho, Olinda-PE.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 20 de outubro de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
**Código Identificador:**98248D35

**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 552/2023 - GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 552/2023 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor **LINDONOR PATRIOTA DO NASCIMENTO JUNIOR**, Motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula nº 17965-1, inscrito no CPF/MF sob nº 323.724.934-34, 03 (três) diárias Nacionais, ao valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação e hospedagem, durante sua permanência na Cidade de Recife/PE, para participar do XXIII Encontro do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social, que acontecerá de forma presencial nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2023, no Centro de Convenções de Pernambuco, Av. Prof. Andrade Bezerra, s/n, Salgadinho, Olinda-PE.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 20 de outubro de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
**Código Identificador:**5C9658FF

**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 553/2023 - GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 553/2023 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a senhora **MARIA ALICE SOUZA DA SILVA**, Coordenadora da Vigilância Sócio assistencial do Município de Touros/RN, Matrícula nº 1270-0, inscrito no CPF/MF sob nº 079.034.634-62, 03 (três) diárias Nacionais, ao valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação e hospedagem, durante sua permanência na Cidade de Recife/PE, para participar do XXIII Encontro do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social, que acontecerá de forma presencial nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2023, no Centro de Convenções de Pernambuco, Av. Prof. Andrade Bezerra, s/n, Salgadinho, Olinda-PE.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 20 de outubro de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
**Código Identificador:**925A9F3F

**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 554/2023 - GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 554/2023 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a senhora **CLAUDIA LAIS GARCIA DE SOUZA**, Coordenadora do CRAS do Município de Touros/RN, Matrícula nº 0807-9, inscrito no CPF/MF sob nº 098.240.324-01, 03 (três) diárias Nacionais, ao valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais),

conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação e hospedagem, durante sua permanência na Cidade de Recife/PE, para participar do XXIII Encontro do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social, que acontecerá de forma presencial nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2023, no Centro de Convenções de Pernambuco, Av. Prof. Andrade Bezerra, s/n, Salgadinho, Olinda-PE.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 20 de outubro de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

**Código Identificador:**03458891

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 555/2023 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 555/2023 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a senhora **MAIGLAY DOS SANTOS SILVA**, Coordenadora do CRAS Cajueiro, do Município de Touros/RN, Matrícula nº 0263-3, inscrito no CPF/MF sob nº 057.191.504-39, 03 (três) diárias Nacionais, ao valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação e hospedagem, durante sua permanência na Cidade de Recife/PE, para participar do XXIII Encontro do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social, que acontecerá de forma presencial nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2023, no Centro de Convenções de Pernambuco, Av. Prof. Andrade Bezerra, s/n, Salgadinho, Olinda-PE.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 20 de outubro de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

**Código Identificador:**62E13B18

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 556/2023 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 556/2023 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a senhora **MONICA MARIA GOMES ALVES DO NASCIMENTO**, Coordenadora do CREAS, do Município de Touros/RN, Matrícula nº 0188-8, inscrito no CPF/MF sob nº 044.129.794-31, 03 (três) diárias Nacionais, ao valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação e hospedagem, durante sua permanência na Cidade de Recife/PE, para participar do XXIII Encontro do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social, que acontecerá de forma presencial nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2023, no Centro de Convenções de Pernambuco, Av. Prof. Andrade Bezerra, s/n, Salgadinho, Olinda-PE.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 20 de outubro de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

**Código Identificador:**EBB0395B

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 557/2023 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 557/2023 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a senhora **MARICELIA VICENTE DANTAS PEDRO**, Coordenadora do Cadastro Único, do Município de Touros/RN, Matrícula nº 0232-9, inscrito no CPF/MF sob nº 010.308.424-00, 03 (três) diárias Nacionais, ao valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação e hospedagem, durante sua permanência na Cidade de Recife/PE, para participar do XXIII Encontro do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social, que acontecerá de forma presencial nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2023, no Centro de Convenções de Pernambuco, Av. Prof. Andrade Bezerra, s/n, Salgadinho, Olinda-PE.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 20 de outubro de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

**Código Identificador:**1D520383

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 549/2023 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 549/2023 – GABINETE CIVIL**

Nomeia, o servidor José Roberto Melo de Lima para o cargo de Coordenador de Mercado Público, na Secretaria Municipal de Agricultura.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear, o servidor JOSÉ ROBERTO MELO DE LIMA, CPF/MF nº XXX.270.XXX-00, para o cargo de Coordenador de Mercado Público, na Secretaria Municipal de Agricultura, por tempo indeterminado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do Município de Touros/RN.

Touros (RN), 20 de outubro de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

**Código Identificador:**4E1A77DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 019/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023**

O Município de Triunfo Potiguar/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 027/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor preço Por item, em sessão pública eletrônica a partir **das 09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 03/11/2023**, através do *site* <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, destinado à AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM/NOVO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE E DESLOCAMENTO DE PACIENTES EM SITUAÇÃO ELETIVA OU DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOSSO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, relativo ao Processo Administrativo nº 067/2023, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no *site* <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Triunfo Potiguar - RN, 20 de outubro de 2023.

**ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**B7C61EB7

**GABINETE DO PREFEITO  
PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE  
OPERAÇÃO**

**PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 01.612.376/0001-10, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a licença de regularização de operação para a QUADRA MUNICIPAL, Localizado na Rua Francisco Estevam S/N, Centro, Triunfo Potiguar-RN, com as seguintes posições georreferenciadas: PONTO 1: S 5°52'11.04" - W 37°10'57.18" – ALTITUDE: 109,06 m PONTO 2: S 5°52'11.59" W - 37°10'55.59" – ALTITUDE: 109,92 m PONTO 3: S 5°52'13.43" - W 37°10'56.10" – ALTITUDE: 108,87 m PONTO 4: S 5°52'12.95" - W 37°10'57.72" – ALTITUDE 107,45 m.

Triunfo Potiguar/RN, 19 de outubro de 2023.

**JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Joana Darc Estevam da Fonseca Silva

**Código Identificador:**F2CE2E75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL**

**\*ATA DE JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS TP Nº 002/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002 2023 TP**

Aos 02 de Junho de 2023, reuniu-se a Comissão de Licitações da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, estando presentes os membros: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS - Presidente, WASHINGTON CARLOS DE OLIVEIRA SALES - Membro, JOSE EDIMAR PINHEIRO MONTEIRO - Membro, para proceder a abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas no processo licitatório no 002 2023 TP, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a Contratação de empresa para pavimentação e drenagem da Avenida da Integração no Bairro Caraibas, e Rua Joana Darc no Conjunto Cohab neste município de Umarizal/RN. Contrato de Repasse Nº 915164/2021/MDR/CAIXA . À presente abertura compareceram as licitantes: NUNES CONSTRUÇOES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS LTDA, C L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, ARCO EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS LTDA, AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI, CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, IMPERIO CONSTRUÇOES E LIMPEZA URBANA LTDA, TNC CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA ME, ENGEMAX CONSTRUÇOES E ENGENHARIA LTDA, JOSE CREZIO LOPES FILHO - EPP. O trabalho da Comissão iniciou-se com a abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas. Concluída a abertura dos envelopes de propostas de preço e o devido exame dos mesmos, passou-se ao julgamento tendo em vista o critério editalício de MENOR PREÇO, onde constatou-se que o participante NUNES CONSTRUÇOES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS LTDA - CNPJ: 09.181.832/0001-26 foi vencedor no item 00001, perfazendo o valor total de R\$ 357.346,53 (Trezentos e Cinquenta e Sete Mil, Trezentos e

Quarenta e Seis Reais e Cinquenta e Três Centavos). . Dada a palavra aos presentes, dela nenhum fez uso, e todos, quando perguntados pelo(a) Presidente se abriam mão do eventual direito de recurso, disseram sim. Nada mais havendo a ser tratado, a(o) Presidente da Comissão de Licitação agradeceu aos presentes e suspendeu os trabalhos para lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, pede a Presidente que todos assinem.

**ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**  
Presidente -CPL

**JOSÉ EDIMAR PINHEIRO MONTEIRO**  
Membro - CPL

**WASHINGTON CARLOS DE OLIVEIRA SALES**  
Membro -CPL

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**0A89F17B

**CPL**  
**\* TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP Nº**  
**002/2023**

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº 002/2023 TP que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Contratação de empresa para pavimentação e drenagem da Avenida da Integração no Bairro Caraibas, e Rua Joana Darc no Conjunto Cohab neste município de Umarizal/RN. Contrato de Repasse Nº 915164/2021/MDR/CAIXA . Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 002/2023 TP e ADJUDICO à(s) proponente(s) NUNES CONSTRUCOES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS LTDA - CNPJ: 09.181.832/0001-26, com o valor total de R\$ 357.346,53 (Trezentos e Cinquenta e Sete Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta e Três Centavos)., vencedora(s) desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se.

Ao departamento competente para as providências de costume.

UMARIZAL - RN, 15 de Maio de 2023

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prefeito

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**67FECEB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 0120/2023 – GPMU, DE 17 DE OUTUBRO DE**  
**2023.**

**DECRETO Nº 0120/2023 – GPMU, DE 17 DE OUTUBRO DE**  
**2023.**

Convoca a II Conferência Municipal de Cultura de Upanema - RN, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 215 e ss. da Constituição Federal, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para política cultural no município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica convocada a **I Conferência Municipal de Cultura de Upanema**, a realizar-se dia **30** de outubro de 2023, das 08h às 12h, na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, localizado no Complexo Cultura Dr. Milton Marques de Medeiros, à rua José Lopes, 5987, Pegas, CEP: 5967000, sob a coordenação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto. - SEMEC.

**Art. 2º.** A II Conferência Municipal de Cultura Upanema/RN, terá como tema central: **“Democracia e Direitos à Cultura”** em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.

**Paragrafo único** - O Regimento Interno será e publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) ou afixado em mural da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SEMECD) de Upanema/RN, em até 03 dias antes da realização da Conferência.

**Art. 3º.** As despesas para a realização da II Conferência Municipal de Cultura de Upanema/RN ocorrerão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual do Município para o corrente exercício.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 17 outubro de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**ECFAA612

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**

**PROTOCOLO nº. 01405/2023**  
**INTERESSADO: JOSE PAULO PIRES MACEDO**  
**MATRICULA: 130497-6**  
**REQUERIDO: LICENÇA PRÊMIO**

**DECISÃO**

Trata-se de requerimento administrativo em que servidor efetivo postula **LICENÇA POR PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos moldes do art. 102 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997, que estabelece o Regime Jurídico Único, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver. É o breve relato.

Considerando os documentos constantes nos autos, bem como, as razões fáticas, as quais julgam-se procedentes; concomitantemente ao parecer jurídico, em sua integralidade e, ainda, de acordo com o art. 75 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver/RN), verificou-se que a concessão da referida está de acordo com a legislação vigente.

Assim, e com fundamento no Parecer Jurídico e em conformidade com as leis vigentes, **DEFIRO** o pleito administrativo, para a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, de 90 (noventa) dias em favor do servidor **JOSE PAULO PIRES MACEDO**, a partir da data de 20 de outubro de 2023, em conformidade com o § 2º do art. 102, Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997.

Determino à juntada de cópia desta decisão para fins de arquivo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, 18 de outubro de 2023.

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO**

Secretário de Administração e Tributação

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:29D0F1F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ****GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO 001/2023 DO TERMO DE  
DISPENSA Nº 001/2023(\*)**

(\*) Republicado por ter saído com incorreção no original.

**EXTRATO DO CONTRATO 001/2023 DO TERMO  
DEDISPENSA Nº 001/2023**

Processo nº 001/2023- Dispensa nº 001/2023

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE VERA CRUZ - VERAPREV. Inscrita no CNPJ sob o nº 23.083.192/0001-42

CONTRATADO: SIMARA DE OLIVEIRA COUTINHO - SIMAC, inscrita no CNPJ sob o nº 30.951.902/0001-74.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento de Portal Institucional, atualização e suporte técnico  
**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária: 1001 - Fundo de Previdência de Vera Cruz - VERAPREV

Ação: 2.104 – Manutenção das Ações Administrativas dos Fundo de Previdência de Vera Cruz - VERAPREV

Função: 09 – Previdência Social

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0001 – Gestão Proativa

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 .00- Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.8001111 – Benefício Previdenciário – poder executivo – fundo em capitalização (plano previdenciário)  
VALOR CONTRATADO R\$: 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais)

A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Vera Cruz, conforme o caso.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

A vigência do contrato vigora a partir de 05 de outubro de 2023 a 05 de março de 2024

DATA: 05 de outubro de 2023

**CAIO FLÁVIO LIMA DE SANTANA**

Gerente do Fundo de Previdência de Vera Cruz/RN

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:6D07811E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18100001/2023**

CONTRATO Nº: 18100001/2023. ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 161001/2023 - DISP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE UMARIZAL - RN., CNPJ N.º 02.422.230/0001-74. OBJETO: Prestação de Serviços em Emissão de Certificado Digital Modelo A1 para pessoa Física (E-CPF) e Pessoa Jurídica (E-CNPJ) . VALOR TOTAL: R\$ 1.950,00

(um mil e novecentos e cinquenta reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 1090 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 18/10/2023 a 18/10/2024. DATA DA ASSINATURA: 18/10/2023.

**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:FBE7DF72

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PORTARIA Nº 1637/2023, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 18100001/2023.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 18100001/2023, celebrado entre A Prefeitura Municipal de Viçosa E CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE UMARIZAL - RN., CNPJ nº 02.422.230/0001-74, cujo objeto é Prestação de Serviços em Emissão de Certificado Digital Modelo A1 para pessoa Física (E-CPF) e Pessoa Jurídica (E-CNPJ):

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 18 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Viçosa  
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:EE381C45

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
EDITAL Nº 002/2023 – PMA/SEMECE**

**EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL**

**“EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS VOLTADAS PARA ARTES CÊNICAS, CIRCO, MÚSICA, ARTESANATO E DEMAIS LINGUAGENS POR MEIO DE SELEÇÃO DE PROJETOS FIRMADOS ATRAVÉS DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS”.**

Este Edital é realizado com recursos do Ministério da Cultura/Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, que viabiliza o maior investimento direto ao setor cultural da história do Brasil.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Acari, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023, no Decreto 11.453/2023.

Este Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	23 de outubro de 2023
Inscrições	24 a 03 de novembro de 2023
Habilitação	06 de novembro de 2023
Divulgação dos habilitados	07 de novembro de 2023
Recurso a fase de habilitação	08 e 09 de novembro de 2023
Seleção	10 a 16 de novembro de 2023
Divulgação preliminar dos selecionados	17 de novembro de 2023
Recurso a fase de seleção	20 e 24 de novembro de 2023
Publicação e convocação dos contemplados	25 de novembro de 2023
Período de formalização de termo de execução cultural	26 a 31 de dezembro de 2023.
Fase de pagamento	até 31 de dezembro de 2023

**1. OBJETO**

1.1 – Este Edital é para seleção de projetos culturais a serem desenvolvidos por meio das diversas linguagens culturais que não sejam audiovisuais, contendo apoio financeiro em execução de fomento, celebrando Termo de Execução Cultural objetivo de incentivar e manter as diversas formas de manifestações culturais do município de Acari/RN.

1.2 - Cada proponente poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição, compreendendo o preenchimento de todos os itens solicitados neste edital.

1.3 – Quando houver duas inscrições pelo mesmo proponente em uma das categorias constantes no Art. 8º, Lei Complementar 195/2023, será considerada a data da última inscrição.

**2. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS**

2.1 – O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 34.260,000 (Trinta e quatro mil, duzentos e sessenta reais), dividido entre as seguintes categorias de apoio:

a) – 10 projetos de fomento no valor de R\$ 3.426,00 (Três mil, quatrocentos e vinte e seis reais) incluindo todas as linguagens artísticas culturais, economia criativa, economia da cultura, existentes no município.

2.2 – Os projetos com suplementação de recursos apresentarão comprovações na prestação de contas determinada pelo órgão gestor, sem necessidade de enviar uma nova planilha de custos.

2.3 – A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 1.301/2023, de 05 de julho de 2023, incluída como Crédito Especial, na Lei Orçamentária Anual do Município de Acari/RN.

2.7 – Os recursos destinados aos contemplados seguirá ordem de assinatura do Termo de Execução Cultural, sem necessidade de aguardar ordem cronológica de pagamentos.

**3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS**

3.1 – O apoio financeiro as demais áreas culturais, será orientado as seguintes características:

a) **Projeto de fomento:** Refere-se ao apoio concedido a pessoas físicas, pessoas jurídicas, coletivos culturais com reconhecida atuação no setor artístico cultural, podendo ser identificado no Cadastro Cultural do município, para desenvolvimento de uma ação em âmbito municipal.

I – A utilização de recursos poderá ser aplicada em formação, pesquisa, eventos, feiras, publicação de livros, restauros, museus, aquisição de insumos, montagem de espetáculos e demais formas de custeio.

3.2 – Propostas apresentadas por pessoa física e pessoa jurídica será necessária a apresentação de prova da existência em atividades artísticas culturais de forma contínua, as quais possam ter sido afetadas pela pandemia do COVID-19 ou devendo estar em desenvolvimento há pelo menos 12 meses, antes da inscrição, a ser comprovada através de fotos, links, materiais e outros documentos.

3.3 – Ausência de comprovações de atuação artístico-cultural, desenvolvimento da economia criativa, economia solidária, desclassifica o proponente na etapa de habilitação.

**4. QUEM PODE PARTICIPAR**

4.1 – Poderão participar deste edital:

a) Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

b) Pessoa jurídica com fins lucrativos;

c) Pessoa jurídica sem fins lucrativos, de direito privado;

d) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

e) Proponente pessoa física residente e domiciliado no município de Acari/RN, há pelo menos 12 meses, exceto quando for representante legal de Organizações da Sociedade Civil ou sócio, com participação no desenvolvimento de projetos.

f) Proponente pessoa jurídica ou coletivo cultural com constituição no município, há pelo menos 24 meses.

4.2 – O proponente é a pessoa física ou pessoa jurídica, responsável pela inscrição do projeto.

4.3 – Nas inscrições de grupo ou coletivo cultural sem Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme modelo constante no Anexo III.

4.4 – O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque com capacidade de decisão no projeto, sob pena de desclassificação imediata da proposta.

## 5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

5.1 – Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Sejam menores de 18 anos de idade;

II – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III – Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do Chefe do Executivo, da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, órgão responsável pelo edital, e do Comissão de Avaliação e Seleção.

IV – Sejam membros e servidores do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Poder Executivo na qualidade de ocupantes de cargos comissionados, funcionários efetivos e contratados.

5.2 – O proponente que integrar Conselho Municipal de Política Cultural poderá concorrer neste Edital para receber recursos, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 – Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos quando o seu representante legal, presidente e/ou coordenador se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1

5.4 – A participação de proponentes nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.

5.5 – É terminantemente proibido apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração.

## 6. DAS COTAS

6.1 – Ficam garantidas cotas étnicas-raciais nas seguintes proporções:

a) O total de 20%, correspondente a duas vagas para pessoas negras;

b) O total de 10% correspondente a uma vaga para pessoas indígenas.

6.2 – Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3 – Os proponentes negros e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 – Na desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 – Quando não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 – Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 – Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo V.

6.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - Procedimento de heteroidentificação;

II - Solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.

6.9 – As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas;

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas; e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

## 7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1 – A seleção das propostas se dará em três etapas: inscrição, habilitação e avaliação.

7.2 – As inscrições serão gratuitas, abertas no período de 24 a 03 de novembro de 2023.

7.3 – O proponente deve encaminhar a documentação física exclusivamente no endereço da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte à Rua Silvino Adonias Bezerra, 151, Ary de Pinho, CEP.: 59.370-000, Acari/RN, no horário de expediente de segunda-feira a sexta-feira, das 07h às 15h, respeitado o cronograma de inscrições do edital.

## 8- DA HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS

8.1 – Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 9 e 10, bem como, atendimento ao item 3.2.

8.2 – Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes ou designada pelo Chefe do Executivo.

8.3 – A lista de habilitados e inabilitados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Acari/RN ([www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br))

8.4 – Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através do e-mail [semec@acari.rn.br](mailto:semec@acari.rn.br), conforme cronograma.

8.5 – A inclusão de novos documentos após análise documental na fase de habilitação, será definida pelo órgão responsável pela habilitação.

## 9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA:

a) Formulário de inscrição (Anexo I).

b) Documentos pessoais do proponente CPF e RG;

- c) Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo II, anexando o comprovante.
- d) Portifólio do proponente (documento contendo fotos, matérias, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);
- e) Comprovantes de dados bancários contendo número da agência, número da conta e nome do banco de relacionamento.
- f) Certidão Negativa de Débitos e Contribuições Federais (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir> )
- g) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual (<https://uv2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir> )
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais Certidão de Débitos Municipal ([www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br) )
- i) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- j) Declaração étnico-racial, Anexo IV, quando concorrer por cotas.
- l) Declaração de representante de coletivo, Anexo III, quando se aplicar.

#### 10 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- c) Cópia atualizada do contrato social pra empresas ou estatuto para Organizações da Sociedade Civil e suas alterações;
- d) Cópia de ata do do representante legal, quando se tratar de Organização da Sociedade Civil – Não se aplica paara empresas com fins lucrativos.
- e) Cópia do RG e CPF representante legal da pessoa jurídica;
- e) Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do representante legal e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo II, anexando o comprovante.
- f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);
- i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir> )
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<https://www.tst.jus.br/certidao1> )
- l) Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Economica Federal (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> )
- m) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual (<https://uv2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir> )
- n) Certidão de Débitos Municipal (<https://www.municipioonline.com.br/rn/prefeitura/serrinhadospintos/contribuinte/certidao/emissao> )
- m) – Portifólio do proponente (documento contendo fotos, materiais, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural)
- n) – Mini currículo dos integrantes do projeto;

10.1 – O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

10.2 – O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações e publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

10.3 – As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

#### 11 – ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

11.1 A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção, Decreto Municipal 114 de outubro de 2023 e portaria nº 108 de 17 de outubro de 2023, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Acari, forma com integrantes contendo formação superior e capacidade técnica, podendo ser pessoas física e pessoa jurídica;

11.2 – A relação com a identificação da Comissão de Avaliação e Seleção, será publica no site da Prefeitura de Acari/RN ([www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br) )

11.3 – Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- a) - Tenham interesse direto na matéria;
- b) - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 12 meses, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- c) - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

11.4 – O membro da Comissão de Avaliação e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, por meio de registro documental, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11.5 – Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos para projetos de fomento:

Identificação	Descrição do critério	Pontuação
A	<b>Trajetória cultural</b> – Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. (Aplicar 1 ponto para cada ano, até a pontuação máxima)	0 a 20
B	<b>Qualidade do Projeto - Descrição, objetivos e metas</b> -A análise deverá considerar, para fins de avaliação se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	0 a 20
C	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município</b> – A análise deverá considerar a contribuição para o enriquecimento e potencialização da cultura local nos aspectos sociais, artísticos e culturais.	0 a 20
D	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> -Analisar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica e geográfica.	0 a 20
E	<b>Currículo da equipe</b> – Analisar experiências curriculares observando tempo de atuação do integrante.	0 a 10
F	<b>Contrapartida</b> -Será avaliado o interesse público na proposta de execução referente a contrapartida informada pelo proponente.	0 a 10
<b>TOTAL PARA FOMENTO</b>		<b>100</b>

11.6 – A nota da Comissão de Avaliação e Seleção será aplicada de forma coletiva, vetado identificação de nota individual.

11.7 - Em caso de empate na nota final serão selecionadas as propostas com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- a) maior pontuação no item A;
- b) maior pontuação no item B;
- c) maior pontuação no item C.

11.8 - Persistindo o empate, a Comissão de Avaliação e Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

11.9 – A Comissão de Avaliação e Seleção indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

11.10 – A relação dos pré-selecionados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Acari /RN ([www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br))

11.11 – Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Comissão de Avaliação e Seleção, através do e-mail [semec@acari.rn.br](mailto:semec@acari.rn.br) quando houver fato novo, não sendo permitida a inclusão de novos documentos.

11.12 – Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III, do Art. 16, Decreto de Fomento 11.153/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

11.13 – Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.14 – Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Acari/RN ([www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br))

11.15 – Após cada avaliação de projetos, será lavrada uma ata a qual deve ir assinada por todos os presentes, podendo ser publicada no Diário Oficial e nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Acari/RN.

## **12. PROPOSTAS DE ORÇAMENTO**

12.1 – O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

12.2 – A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

12.3 – O valor solicitado poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, quando não houver número de inscritos ou quando o número de propostas avaliadas não atingirem o número de total das vagas, devendo ser aplicado nas ações que estejam interligadas ao projeto.

12.6 – Os projetos que receberem recursos suplementares das demais vagas na mesma linguagem, não necessitará de reenviar uma nova planilha, devendo ser informado a utilização de recursos na prestação de contas.

## **13. ACESSIBILIDADE**

13.1 – Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

13.2 – Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

13.3 – Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

13.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 14.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

13.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade.

13.6 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

13.7 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

## **14 – CONTRAPARTIDA**

14.1 – Os proponentes, entidades, coletivos, empresas culturais contempladas neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

14.2 – As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas no prazo de 180 dias, contados a partir do recebimento dos recursos.

## **15 - REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

15.1 – O remanejamento de recurso está autorizado para contemplação de projetos nas demais áreas culturais ou lançamento de novo edital, em caso de vacância.

15.2 – Os recursos deste edital deverão ser remanejados, dividido em partes iguais aos contemplados, quando o número de vagas ofertadas não atingir o limite de propostas.

## **16. TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DE RECURSOS**

16.1 – O proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo estipulado de forma presencial (Anexo V).

16.2 – O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Acari/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

16.3 – Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária indicada para o recebimento dos recursos deste Edital, em parcela única, até o dia 31 de dezembro de 2023.

16.4 – A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16.5 – Será observado a validade das certidões negativas, devendo o proponente estar em dia com sua regularidade fiscal até a fase de pagamento.

16.6 – O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES**

17.1 – Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal de Acari, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

17.2 – O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

## **18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

18.1 – Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

18.2 – O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de 30 dias, após o fim da vigência estipulada no Termo de Execução Cultural.

18.3 – A ausência da prestação poderá implicar nas seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Termo de Execução Cultural;

III – Devolução de recursos corrigidos;

III - suspensão temporária de participação em processo de seleção pública e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

18.4 – Os procedimentos de monitoramento não se aplicam a premiação por trajetória cultural.

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 – O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nosite da Prefeitura Municipal de Acari ([www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br)) e nas mídias sociais oficiais.

19.2 – O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Acari([www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br)) e as demais informações podem ser obtidas através do e-mail [semec@acari.rn.br](mailto:semec@acari.rn.br)

19.3 – Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

19.4 – Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

19.5 – O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Acari, bem como, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.6 – O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

19.7 – A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação da Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento);

19.8 – O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural ou Recibo de premiação por trajetória.

19.9 – Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição – projetos culturais

Anexo II – Declaração de residência;

Anexo III – Declaração de representante de coletivos culturais;

Anexo IV - Declaração étnico racial;

Anexo V – Termo de execução cultural

Anexo VI – Relatório de Execução do objeto.

Acari/RN, 23 de outubro de 2023.

**FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

**EDITAL Nº 002/2023 – PMA/SEMECE**

**EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL**

### **ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – projeto de fomento**

#### **1. DADOS DO PROPONENTE**

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

( ) Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica

#### **2 - PARA PESSOA FÍSICA:**

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

#### **2.1 - Você reside em quais dessas áreas?**

( ) Zona urbana ( ) Zona rural

**2.2 - Gênero:**

- Mulher cisgênero  Homem cisgênero  Mulher Transgênero  
 Homem Transgênero  Pessoa Não Binária  Não informar

**2.3 - Raça, cor ou etnia:**

- Branca  Preta  Parda  Indígena  Amarela

**2.4 - Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- Sim  Não

**2.5 - Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

- Auditiva  Física  Intelectual  Múltipla  Visual

**2.6 - Qual o seu grau de escolaridade?**

- Não tenho Educação Formal  
 Ensino Fundamental Incompleto  
 Ensino Fundamental Completo  
 Ensino Médio Incompleto  
 Ensino Médio Completo  
 Curso Técnico Completo  
 Ensino Superior Incompleto  
 Ensino Superior Completo  
 Pós Graduação Completo

**2.7 - Vai concorrer às cotas?**

- Sim  Não

**2.7.1 - Se sim. Qual?**

- Pessoa negra  Pessoa indígena

**2.8 - Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.  
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.  
 Curador(a), Programador(a) e afins.  
 Produtor(a)  
 Gestor(a)  
 Técnico(a)  
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.  
 \_\_\_\_\_ \_Outro(a)s

**3 - Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- Não  Sim

**3.1 - Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

1 -

2 -

3 -

4 -

5 -

(Acréscimo o número total, sendo considerado coletivo com número mínimo de 5 pessoas).

**4 - PARA PESSOA JURÍDICA:**

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

**5 - DADOS DO PROJETO****5.1 - Nome do Projeto:****5.2 - Escolha a categoria a que vai concorrer:**

- Projeto de fomento.  
 Prêmio por trajetória cultural

**6 - Descrição do projeto**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**7 - Objetivos do projeto**

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

**8 - Metas**

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

**9 - Perfil do público a ser atingido pelo projeto**

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**10 - Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:** (Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

**10.1 - Acessibilidade arquitetônica:**

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra \_\_\_\_\_

**10.2 - Acessibilidade comunicacional:**

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra \_\_\_\_\_

**10.3 - Acessibilidade atitudinal:**

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitastes.

**10.4 - Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

**11 - Local onde o projeto será executado:**

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

**12 - Previsão do período de execução do projeto**

Data de início:

Data final:

**13 - Equipe**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto:

Nome completo:

Nome artístico:

Endereço completo:

Contato:

CPF:

Função:

(Copie e cola para colar mais nomes)

**14 - Metodologia**

**Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.**

(O que será feito durante o período. Ex. preparação de roteiro, definição de gravação, captação de imagens, ensaios, edição, etc)

**15 - Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

**16 - Contrapartida**

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

**17 - Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

**18 - O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

**19 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Preencha a tabela informando como será utilizado o recurso pleiteado.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01		
02		
03		
04		
05		

**20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Informar sobre outras ações que ajudem a enriquecer o seu projeto.

Acari/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do proponente

**EDITAL Nº 002/2023 – PMA/SEMECE**  
**EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL**

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

(Lei Nº. 7.115/83)

(Apenas para Pessoa Física)

Eu \_\_\_\_\_ documento de identidade \_\_\_\_\_ órgão exp. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ nacionalidade \_\_\_\_\_  
naturalidade \_\_\_\_\_ telefone (DDD e nº) \_\_\_\_\_ celular \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município há \_\_\_\_\_ anos, e atualmente no endereço \_\_\_\_\_

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

**“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”**

**“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.**

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

Acari/RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura

**EDITAL Nº 002/2023 – PMA/SEMECE**  
**EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL**

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**  
**ARTÍSTICO- CULTURAL**

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA
--------------------	-----	------------


Acari/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**EDITAL Nº 002/2023 – PMA/SEMECE**  
**EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

*(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)*

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Acari/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

**EDITAL Nº 002/2023 – PMA/SEMECE**  
**EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL**

**ANEXO V**  
**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XXX/2023, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 02/2023 – *EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL* NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**1. PARTES**

1.1 – A Prefeitura Municipal de Acari por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, neste ato representada pelo Prefeito, o Sr. Fernando Antônio Bezerra, portador do RG nº 970.195, expedida pelo SSP, em 01/09/1986, CPF nº 785.179.234-72, residente e domiciliado à Travessa Sérulo Braz, 18, bairro Ary de Pinho, CEP: 59.370.000, telefone : (84)9811-1077, e a ENTIDADE, EMPRESA, COLETIVO OU AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [COMINDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com \_\_\_\_\_ selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) contemplado \_\_\_\_\_, através de conta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

**5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

5.2 O proponente pode optar pela utilização de recursos em conta corrente aberta anteriormente, sem necessidade de aplicação.

**6. OBRIGAÇÕES**

6.1 As obrigações da Prefeitura de Acari/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes são as seguintes:

- I) Transferir os recursos ao proponente.
- II) Orientar o proponente sobre os procedimentos para a prestação de informações acerca dos recursos concedidos.
- III) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e informações apresentados pelo proponente.
- IV) Garantir o fiel cumprimento deste termo de execução cultural.
- V) Tomar medidas corretivas e sanções em caso de inadimplemento.
- VI) Monitorar o cumprimento das obrigações do proponente.

6.2 As obrigações do Proponente são as seguintes:

- I) Efetuar a execução da ação cultural aprovada.

- II) Utilizar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo para a realização da ação cultural.
- III) Manter os recursos financeiros depositados na conta designada para a execução do Termo de Execução Cultural;
- IV) Facilitar o monitoramento, controle e supervisão do termo de execução cultural, bem como permitir o acesso ao local da ação cultural.
- V) Prestar informações à Prefeitura Municipal de Acari/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por meio do Relatório de Execução do Objeto, a ser apresentado no prazo máximo de 30 dias após o término da vigência do termo de execução cultural.
- VI) Atender a todas as solicitações regulares feitas pela Prefeitura Municipal de Acari/ Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes a partir do recebimento da notificação.
- VII) Divulgar nos meios de comunicação que a ação cultural aprovada recebe apoio financeiro da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Governo federal, seguindo as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas publicado pelo Ministério da Cultura.
- VIII) Não realizar despesas antes ou após o período de vigência deste termo de execução cultural.
- IX) Manter a documentação relacionada à prestação de informações pelo prazo de 5 anos após o término da vigência deste Termo de Execução Cultural.
- X) Não destinar os recursos para fins diferentes dos estabelecidos no projeto cultural.
- XI) Cumprir com a contrapartida conforme acordado.

## 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- 7.1 O proponente prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
- 7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
- I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo proponente no prazo de 30 dias após a vigência deste instrumento;
  - II - Análise do relatório de execução do objeto pela Prefeitura Municipal de Acari/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
- 7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
- I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
  - II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
  - III - Anexar documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
- 7.2.2 – A Prefeitura Municipal de Acari elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
- I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
  - II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo proponente, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
- 7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
  - II - Solicitar a apresentação, pelo exequente, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
  - III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
- 7.2.4 – O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
- 7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
- I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
  - II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
- 7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o proponente será notificado para que exerça a opção por:
- I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
  - II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
  - III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
- 7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
- 7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do proponente, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
- 7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o proponente poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
- 7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## 8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
- 8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
- I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
  - II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
- 8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, os recursos serão mantidos na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
- 8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo proponente e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
- 8.5 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## 9. TITULARIDADE DE BENS

- 9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do proponente desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

## **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## **11. SANÇÕES**

11.1 – Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 – A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo proponente.

11.2 – A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## **12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

12.1 A Prefeitura Municipal de Acari/ Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes fará monitoramento das ações juntamente com a equipe administrativa do próprio órgão gestor.

## **13. VIGÊNCIA**

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

## **14. PUBLICAÇÃO**

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado do Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Acari ([www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br))

## **15. FORO**

15.1 Fica eleito o Foro de XXXXXXXXXXXX, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Acari /RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Proponente:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

**EDITAL Nº 002/2023 – PMA/SEMECE**

**EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL**

## **ANEXO VI**

### **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA**

#### **1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

#### **2. RESULTADOS**

##### **2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução dos recursos, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

## 2.2. As ações planejadas foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.  
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.  
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.  
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

## 2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

## 3. PRODUTOS GERADOS:

### 3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim  
 Não

#### 3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação  
 Livro  
 Catálogo  
 Live (transmissão on-line)  
 Vídeo  
 Documentário  
 Filme  
 Relatório de pesquisa  
 Produção musical  
 Jogo  
 Artesanato  
 Obras  
 Espetáculo  
 Show musical  
 Site  
 Música  
 Outros: \_\_\_\_\_

#### 3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

## 3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

### 3.2.1 Pensando nos resultados gerados, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.  
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.  
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.  
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.  
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.  
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.  
 Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.  
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

## 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

## 5. EQUIPE DO PROJETO ou ENTIDADE CULTURAL

### 5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto ou das ações?

Digite um número exato (exemplo: 23).

### 5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto ou na entidade cultural?

- Sim  Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

### 5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome:

Função:

CPF:

Pessoa negra:  sim  não

Pessoa indígena:  sim  não

(pode copiar e colar para acrescentar mais nomes)

## 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

### 6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.  
 2. Virtual.  
 3. Híbrido (presencial e virtual).

### 6.2 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.  
 Zona urbana periférica.  
 Zona rural.  
 Área de vulnerabilidade social.  
 Unidades habitacionais.  
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).  
 Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).  
 Áreas atingidas por barragem.  
 Outros: \_\_\_\_\_

### 6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.  
 Equipamento cultural público estadual.  
 Espaço cultural independente.  
 Escola.  
 Praça.  
 Rua.  
 Parque.  
 Outros

## 7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

## 8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

## 9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

## 10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Acari/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
 Nome e assinatura do proponente

**Publicado por:**  
 Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**2EF2C31B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES EDITAL Nº 001/2023 – PMA/SEMECE

### EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL

**“EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS EM AUDIOVISUAL POR MEIO DE SELEÇÃO DE PROJETOS FIRMADOS ATRAVÉS DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL”.**

Este Edital é realizado com recursos do Ministério da Cultura/Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, que viabiliza o maior investimento direto ao setor cultural da história do Brasil.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Acari, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Este Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	23 de outubro de 2023
Inscrições	24 de outubro a 03 de novembro de 2023
Habilitação	06 de novembro de 2023
Divulgação dos habilitados	07 de novembro de 2023
Recurso a fase de habilitação	08 e 09 de novembro de 2023
Seleção	10 a 16 de novembro de 2023
Divulgação preliminar dos selecionados	17 de novembro de 2023
Recurso a fase de seleção	20 e 24 de novembro de 2023
Publicação e convocação dos contemplados	25 de novembro de 2023
Período de formalização de termo de execução cultural	26 de novembro a 31 de dezembro de 2023.

## 1. OBJETO

1.1 – Este Edital é para seleção de projetos culturais a serem desenvolvidos por meio da linguagem AUDIOVISUAL, contendo apoio financeiro nas categorias produção de curta metragem, documentários, clipes, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar a linguagens de audiovisual do município de Acari/RN.

1.2 - Cada proponente poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição, exclusivamente por meio do preenchimento de todos os itens solicitados neste edital.

1.3 – Quando houver duas inscrições pelo mesmo proponente em uma das categorias de AUDIOVISUAL, será considerada a data da última inscrição.

## 2. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 62.959,79 (Sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos), dividido entre as seguintes categorias de apoio:

a) – 3 projetos culturais para curta metragem no valor de R\$ 6.000,00 (vinte mil, trezentos e trinta e dois reais e trinta e um centavo), totalizando R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

b) – 10 projetos culturais para clipes musicais, no valor de R\$ 2.145,90 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e noventa centavos), totalizando o valor de R\$ 21.459,00 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais); e

c) – 6 projetos culturais para documentários no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) totalizando o valor de R\$ 21.000,00 (vinte mil reais);

2.2 – A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 1.301/2023, de 05 de julho de 2023, incluída como Crédito Especial, na Lei Orçamentária Anual do Município de Acari/RN.

2.3 – Os recursos destinados aos contemplados seguirá assinatura do Termo de Execução Cultural, sem necessidade de aguardar ordem cronológica de pagamentos.

## 3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

3.1 – O Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem, videoclipe, documentários ou web série, seguindo as seguintes características:

a) Produção de curtas-metragens: Refere-se ao apoio concedido à produção decurta-metragemcom duração de até15 minutos, deficção, animação, fatos e demais formatos.

b) Produção de videoclipes: Refere-se ao apoio concedido à produção de videoclipedartistas locaiscom duração de3 a 6 minutos, com música autorial de autoria do proponente, artista local ou artista potiguar.

c) Produção de documentário: Refere-se ao apoio concedido à produção de trabalhosdeartistas locaiscom duração de10 a 30 minutos.

3.2 – Todas os proponentes pessoa jurídicaou pessoa física, devem apresentar comprovações referentes a atividades realizadas anteriormente em audiovisual e/ou atividades desenvolvidas nos últimos 12 meses de forma contínua, através de fotos, links, materiais e outros documentos.

3.3 – O proponente que não apresentar comprovação na área de atuação a que se refere a proposta de projeto, deverá ser desclassificado na fase de habilitação.

## 4. QUEM PODE PARTICIPAR

4.1 – Poderão participar deste edital:

a) Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

b) Pessoa jurídica com fins lucrativos;

c) Pessoa jurídica sem fins lucrativos, de direito privado;

d) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

e) Proponente pessoa física residente e domiciliado no município Acari/RN, há pelo menos 12 meses, exceto quando for representante legal de Organizações da Sociedade Civil ou sócio, com participação no desenvolvimento de projetos.

f) Proponente pessoa jurídica ou coletivo cultural com constituição no município, há pelo menos 24 meses.

4.2 – O proponente é a pessoa física ou pessoa jurídica, responsável pela inscrição do projeto.

4.3 – Na hipótese de proponentes que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica – sem Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme modelo constante no Anexo III.

4.4 – O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque com capacidade de decisão no projeto, sob pena de desclassificação imediata da proposta.

## 5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

5.1 – Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Sejam menores de 18 anos de idade;

II – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do Chefe do Executivo, da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, órgão responsável pelo edital, e da Comissão de Avaliação e Seleção.

IV - Sejam membros e servidores do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Poder Executivo na qualidade de cargos comissionados, funcionários efetivos e contratados.

5.2 – O proponente que integrar Conselho Municipal de Política Cultural poderá concorrer neste Edital para receber recursos, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 – Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos quando o seu representante legal, presidente e/ou coordenador se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1

5.4 – A participação de proponentes nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.

5.5 – É terminantemente proibido apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração.

## 6. DAS COTAS

6.1 – Ficam garantidas cotas étnicas-raciais nas seguintes proporções:

a) O total de 20%, correspondente a duas vagas para pessoas negras;

b) O total de 10% correspondente a uma vaga para pessoas indígenas.

6.2 – Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3 – Os proponentes negros e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 – Na desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 – Quando não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 – Identificada ausência de outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 – Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo IV.

6.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - Procedimento de heteroidentificação;

II - Solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.

6.9 – As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas;

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

## 7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1 - A seleção das propostas se dará em três etapas: inscrição, habilitação e avaliação.

7.2 - As inscrições serão gratuitas, abertas no período de 24 de outubro a 03 de novembro de 2023.

7.3 - O proponente deve encaminhar a documentação física exclusivamente no endereço da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte à Rua Silvino Adonias Bezerra, 151, Ary de Pinho, CEP.: 59.370-000, Acari/RN, no horário de expediente de segunda-feira a quinta-feira, das 07h às 15h, e na sexta-feira, das 07h às 13h respeitado o cronograma de inscrições do edital.

## 8- DA HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS

8.1 – Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 9 e 10.

8.2 – Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes ou designada pelo Chefe do Executivo.

8.3 - A lista de habilitados e inabilitados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Acari/RN ([www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br))

8.4 – Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através do e-mail [semec@acari.rn.br](mailto:semec@acari.rn.br), conforme cronograma.

8.5 - A inclusão de novos documentos após análise documental na fase de habilitação, será definida pelo órgão responsável pela habilitação.

## 9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA:

a) Formulário de inscrição (Anexo I);

b) Documentos pessoais do proponente CPF e RG;

c) Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo II, anexando o comprovante.

d) Portifólio do proponente comprovando atuação na área (documento contendo fotos, matérias, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);

e) Dados bancários contendo (agência, conta e nome do titular da conta).

f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir>)

g) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual (<https://uvt2.set.rn.gov.br/#!/services/certidao-negativa/emitir>)

g) Certidão Negativa de Débitos Municipais Certidão de Débitos Municipal ([www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br))

i) Mini currículo dos integrantes do projeto;

j) Declaração étnico-racial, Anexo IV, quando concorrer por cotas.

l) Declaração de representante de coletivo, Anexo III, quando se aplicar.

## 10 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

a) Formulário de inscrição (Anexo I);

b) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

c) Cópia atualizada do contrato social pra empresas ou estatuto para Organizações da Sociedade Civil e suas alterações;

d) Cópia de ata do do representante legal, quando se tratar de Organização da Sociedade Civil – Não se aplica paara empresas com fins lucrativos.

e) Cópia do RG e CPF representante legal da pessoa jurídica;

f) Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do representante legal e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo II, anexando o comprovante.

g) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);

h) – Portifólio do proponente (documento contendo fotos, materiais, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural)

i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>)

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<https://www.tst.jus.br/certidao1>)

l) Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Economica Federal (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

m) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual (<https://uvt2.set.rn.gov.br/#!/services/certidao-negativa/emitir>)

n) Certidão de Débitos Municipal ([www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br))

o) – Mini currículo dos integrantes do projeto;

10.1 – O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

10.2 – O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações e publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

10.3 – As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## 11. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

11.1 – A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção, Decreto Municipal 114 de outubro de 2023 e portaria nº 108 de 17 de outubro de 2023, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Acari, forma com integrantes contendo formação superior e capacidade técnica, podendo ser pessoas físicas e pessoa jurídica;

11.2 – A relação com a identificação da Comissão de Avaliação e Seleção, será publica no site da Prefeitura de Acari/RN ([www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br))

11.3 – Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

a) - Tenham interesse direto na matéria;

b) - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 12 meses, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

c) - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

11.4 – O membro da Comissão de Avaliação e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, por meio de registro documental, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11.5 – Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

IDENTIFICAÇÃO DO CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	<b>Trajetória cultural</b> – Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. (Aplicar 1 ponto para cada ano, até a pontuação máxima)	0 a 20
B	<b>Qualidade do Projeto - Coerência da descrição, objetivos e metas</b> -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	0 a 20
C	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município</b> – A análise deverá considerar a contribuição para o enriquecimento e potencialização da cultura local nos aspectos sociais, artísticos e culturais.	0 a 20
D	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> -Analisar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica e geográfica.	0 a 20
E	<b>Currículo da equipe</b> – Analisar experiências curriculares observando tempo de atuação do integrante.	0 a 10
F	<b>Contrapartida</b> -Será avaliado o interesse público na proposta de execução referente a contrapartida informada pelo proponente.	0 a 10
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

11.6 – A nota da Comissão de Avaliação e Seleção será aplicada de forma coletiva, vedado identificação de nota individual.

11.7 - Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

a) maior pontuação no item A;

b) maior pontuação no item B;

c) maior pontuação no item C.

11.8 - Persistindo o empate, a Comissão de Avaliação e Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

11.9 – A Comissão de Avaliação e Seleção indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

11.10 – A relação dos pré-selecionados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Acari /RN ([www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br))

11.11 – Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Comissão de Avaliação e Seleção, através do e-mail [semec@acari.rn.br](mailto:semec@acari.rn.br) quando houver fato novo, não sendo permitida a inclusão de novos documentos.

11.12 – Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III, do Art. 16, Decreto de Fomento 11.153/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

11.13 – Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.14 – Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Acari/RN ([www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br))

11.15 – Após cada avaliação de projetos, será lavrada uma ata a qual deve ir assinada por todos os presentes, podendo ser publicada no Diário Oficial e nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Acari/RN.

## 12. PROPOSTAS DE ORÇAMENTO

12.1 – O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

12.2 – A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

12.3 – Os itens da planilha orçamentária poderão ser vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Avaliação e Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

12.4 – Caso o proponente discorde dos valores glosados poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural.

12.5 – O valor solicitado poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, quando não houver número de inscritos ou quando o número de propostas avaliadas não atingirem o número de total das vagas, devendo ser aplicado nas ações que estejam interligadas ao projeto.

12.6 – Os projetos que receberem recursos suplementares das demais vagas na mesma linguagem, não necessitará de reenviar uma nova planilha, devendo ser informado a utilização de recursos na prestação de contas.

## 13. ACESSIBILIDADE

13.1 – Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

13.2 – Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

13.3 – Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

13.4 – A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 14.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

13.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade.

13.6 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

13.7 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

#### **14. CONTRAPARTIDA**

14.1 – Os proponentes, entidades, coletivos, empresas culturais contempladas neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exhibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

14.2 – As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas no prazo de 180 dias, contados a partir do recebimento dos recursos.

#### **15. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

15.1 – Nas categorias onde não tenham todas as vagas preenchidas pelo número ofertado com nota mínima, os recursos serão destinados, em partes iguais, ao número de inscritos naquela categoria.

15.2 – Quando as inscrições efetuadas ou número de projetos com a nota mínima exigida, não atingirem pelo menos uma das vagas ofertadas, os recursos deverão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

a) Os recursos destinados para curtas metragens poderão ser remanejados para documentários ou para vídeo clipes;

b) Os recursos destinados para clipes musicais serão remanejados para documentários ou curta metragem;

15.3) Quando não houver propostas classificadas nas vagas ofertadas por categoria e ainda assim não houver suplentes para contemplação, os recursos serão utilizados em apoio a sala de cinemas, cinema itinerante ou capacitação em audiovisual.

#### **16. TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DE RECURSOS**

16.1 – O proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo estipulado de forma presencial (Anexo V).

16.2 – O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Acari/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

16.3 – Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária indicada para o recebimento dos recursos deste Edital, em parcela única, até o dia 31 de dezembro de 2023.

16.4 – A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16.5 – Será observado a validade das certidões negativas, devendo o proponente estar em dia com sua regularidade fiscal até a fase de pagamento.

16.5 – O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

#### **17. DAS OBRIGAÇÕES**

17.1 – Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal de Acari, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

17.2 – O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

#### **18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

18.1 – Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

18.2 – O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de 30 dias, após o fim da vigência estipulada no Termo de Execução Cultural.

18.3 – A ausência da prestação poderá implicar nas seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Termo de Execução Cultural;

III – Devolução de recursos corrigidos;

III - suspensão temporária de participação em processo de seleção pública e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

#### **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 – O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nosite da Prefeitura Municipal de Acari (www.acari.rn.gov.br) e nas mídias sociais oficiais.

19.2 – O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Acari(www.acari.rn.gov.br) e as demais informações podem ser obtidas através do e-mail semec@acari.rn.br

19.3 – Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

19.4 – Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

19.5 – O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Acari, bem como, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.5 – O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

19.6 – A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação da Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

19.7 – O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural.

19.8 – Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição;

Anexo II – Declaração de residência;

Anexo III – Declaração de representante de coletivos culturais;

Anexo IV – Declaração étnico racial;

Anexo V – Termo de Execução Cultural

Anexo VI – Relatório de Execução do objeto.

Acari/RN, 23 de outubro de 2023.

**FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

**EDITAL Nº 001/2023 – PMA/SEMECE**

**EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL**

## **ANEXO I**

### **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

#### **1. DADOS DO PROPONENTE**

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

#### **1.1 – PARA PESSOA FÍSICA:**

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

#### **1.2 - Você reside em quais dessas áreas?**

Zona urbana  Zona rural

#### **1.3 – Gênero:**

Mulher cisgênero  Homem cisgênero  Mulher Transgênero

Homem Transgênero  Pessoa Não Binária  Não informar

#### **1.4 - Raça, cor ou etnia:**

Branca  Preta  Parda  Indígena  Amarela

#### **1.5 - Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

Sim  Não

#### **1.5.1 - Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

Auditiva  Física  Intelectual  Múltipla  Visual

#### **1.6 - Qual o seu grau de escolaridade?**

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Fundamental Completo

- Ensino Médio Incompleto  
 Ensino Médio Completo  
 Curso Técnico Completo  
 Ensino Superior Incompleto  
 Ensino Superior Completo  
 Pós Graduação Completo

**1.6 - Vai concorrer às cotas?**

- Sim  Não

**1.6.1 – Se sim. Qual?**

- Pessoa negra  Pessoa indígena

**1.7 - Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.  
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.  
 Curador(a), Programador(a) e afins.  
 Produtor(a)  
 Gestor(a)  
 Técnico(a)  
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.  
 \_\_\_\_\_ Outro(a)s

**2 – Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- Sim  Não

**2.1 – Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

1 –

2 –

3 –

(Acrescentar o número total, sendo considerado coletivo com número mínimo de 5 pessoas).

**3 - PARA PESSOA JURÍDICA:**

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

**4 – DADOS DO PROJETO**

**4.1 - Nome do Projeto:**

**4.2 -Escolha a categoria a que vai concorrer:**

- Produção de curta-metragem  
 Produção de videoclipe;

**4.3 - Descrição do projeto:**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**4.4 - Objetivos do projeto**

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

**4.5 – Metas**

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas para atores; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

**4.6 – Perfil do público a ser atingido pelo projeto**

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**4.7 - Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

**4.7.1 – Acessibilidade arquitetônica:**

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra \_\_\_\_\_

**4.7.2 - Acessibilidade comunicacional:**

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra \_\_\_\_\_

**4.7.3 - Acessibilidade atitudinal:**

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitastes.

**4.8 – Informe como as medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

(Descrever as fases e momentos que as medidas de acessibilidade estarão compondo o projeto)

**5 – Local onde o projeto será executado:**

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

**6 - Previsão do período de execução do projeto**

Data de início:

Data final:

**7 - Equipe**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto:

Nome completo:

Nome artístico:

Endereço completo:

Contato:

CPF:

Função:

(Copie e cola para colar mais nomes)

**8 - Metodologia**

**Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.**

(O que será feito durante o período. Ex. preparação de roteiro, definição de gravação, captação de imagens, ensaios, edição, etc.)

**9 - Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

**10 - Contrapartida**

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

**11 - Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

**12 - O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

**13 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Preencha a tabela informando como será utilizado o recurso pleiteado.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01		
02		
03		
04		

05

Acari/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome e assinatura do proponente

**EDITAL Nº 001/2023 – PMA/SEMECE  
EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL****ANEXO II  
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA****(Lei Nº. 7.115/83)****(Apenas para Pessoa Física)**

Eu \_\_\_\_\_ documento de identidade \_\_\_\_\_ órgão exp. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ nacionalidade \_\_\_\_\_ naturalidade \_\_\_\_\_ telefone (DDD e nº) \_\_\_\_\_ celular \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município há \_\_\_\_ anos, e atualmente no endereço \_\_\_\_\_

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

**“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”****“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.**

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço mencionado acima, mesmo sendo de terceiro.

Acari/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome completo e assinatura

**EDITAL Nº 001/2023 – PMA/SEMECE  
EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL****ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO  
ARTÍSTICO- CULTURAL****GRUPO ARTÍSTICO:****NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:****DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

Os declarantes abaixo-assinados, membros do conjunto artístico denominado [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], selecionam a pessoa designada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe autoridade para executar todos os procedimentos requeridos nas fases do edital, incluindo a assinatura de recibos, a troca de comunicações, a celebração de compromissos, a assunção de obrigações, a realização de transações, o recebimento de pagamentos e a emissão de quitação. Além disso, o representante está autorizado a renunciar a direitos e a realizar quaisquer outras ações relacionadas a este mencionado edital. Os declarantes declaram que não se enquadram em nenhuma das restrições de participação especificadas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	RELAÇÃO DE CPF	ASSINATURA

Acari /RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**EDITAL Nº 001/2023 – PMA/SEMECE  
EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL****ANEXO IV  
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL****(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Acari/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

**EDITAL Nº 001/2023 – PMA/SEMECE**  
**EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL**

**ANEXO V**  
**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XXX/2023, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2023 – *EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL* NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**1. PARTES**

1.1 – A Prefeitura Municipal de Acari por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, neste ato representada pelo Prefeito, o Sr. Fernando Antônio Bezerra, portador do RG nº 970.195, expedida pelo SSP, em 01/09/1986, CPF nº 785.179.234-72, residente e domiciliado à Travessa Sérvulo Braz, 18, bairro Ary de Pinho, CEP: 59.370.000, telefone : (84)9811-1077, e a ENTIDADE, EMPRESA, COLETIVO OU AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [COMINDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com \_\_\_\_\_ selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) contemplado \_\_\_\_\_, através de conta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

**5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

5.2 O proponente pode optar pela utilização de recursos em conta corrente aberta anteriormente, sem necessidade de aplicação.

**6. OBRIGAÇÕES**

6.1 As obrigações da Prefeitura de Acari/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes são as seguintes:

- I) Transferir os recursos ao proponente.
- II) Orientar o proponente sobre os procedimentos para a prestação de informações acerca dos recursos concedidos.
- III) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e informações apresentados pelo proponente.
- IV) Garantir o fiel cumprimento deste termo de execução cultural.
- V) Tomar medidas corretivas e sanções em caso de inadimplemento.
- VI) Monitorar o cumprimento das obrigações do proponente.

6.2 As obrigações do Proponente são as seguintes:

- I) Efetuar a execução da ação cultural aprovada.
- II) Utilizar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo para a realização da ação cultural.
- III) Manter os recursos financeiros depositados na conta designada para a execução do Termo de Execução Cultural;
- IV) Facilitar o monitoramento, controle e supervisão do termo de execução cultural, bem como permitir o acesso ao local da ação cultural.
- V) Prestar informações à Prefeitura Municipal de Acari/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por meio do Relatório de Execução do Objeto, a ser apresentado no prazo máximo de 30 dias após o término da vigência do termo de execução cultural.
- VI) Atender a todas as solicitações regulares feitas pela Prefeitura Municipal de Acari/ Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes a partir do recebimento da notificação.
- VII) Divulgar nos meios de comunicação que a ação cultural aprovada recebe apoio financeiro da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Governo federal, seguindo as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas publicado pelo Ministério da Cultura.
- VIII) Não realizar despesas antes ou após o período de vigência deste termo de execução cultural.
- IX) Manter a documentação relacionada à prestação de informações pelo prazo de 5 anos após o término da vigência deste Termo de Execução Cultural.
- X) Não destinar os recursos para fins diferentes dos estabelecidos no projeto cultural.
- XI) Cumprir com a contrapartida conforme acordado.

**7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

7.1 O proponente prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo proponente no prazo de 30 dias após a vigência deste instrumento;
- II - Análise do relatório de execução do objeto pela Prefeitura Municipal de Acari/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

- I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - Anexar documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 – A Prefeitura Municipal de Acari elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo proponente, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo exequente, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.2.4 – O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o proponente será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do proponente, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o proponente poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## 8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, os recursos serão mantidos na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo proponente e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## 9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do proponente desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

## 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## 11. SANÇÕES

11.1 – Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 – A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo proponente.

11.2 – A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## 12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Prefeitura Municipal de Acari/ Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes fará monitoramento das ações juntamente com a equipe administrativa do próprio órgão gestor.

## 13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

## 14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado do Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Acari ([www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br))

## 15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de XXXXXXXX, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Acari /RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Proponente:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

**EDITAL Nº 001/2023 – PMA/SEMECE**

**EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL**

## ANEXO VI

### **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

#### **2. RESULTADOS DO PROJETO**

##### **2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

##### **2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?**

Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

Uma parte das ações planejadas não foi feita.

As ações não foram feitas conforme o planejado.

##### **2.3. Ações desenvolvidas**

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

#### **3. PRODUTOS GERADOS**

##### **3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim

Não

##### **3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?**

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

Curta-metragem

Catálogo

Vídeo clipe

Documentário

- Filme  
 Relatório de pesquisa  
 Outros: \_\_\_\_\_

### 3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: vídeos no YouTube ou outra plataforma?

### 3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

#### 3.2.1 Pensando nos resultados gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.  
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.  
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.  
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.  
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.  
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.  
 Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.  
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

### 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

### 5. EQUIPE DO PROJETO

#### 5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

#### 5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim  Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

#### 5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome:

Função:

CPF:

Pessoa negra:  sim  não

Pessoa indígena  sim  não

(pode copiar e colar para acrescentar mais nomes)

### 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

#### 6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.  
 2. Virtual.  
 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

#### 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- YouTube  
 Instagram / IGTV  
 Facebook  
 TikTok  
 Google Meet, Zoom etc.  
 Outros: \_\_\_\_\_

#### 6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

#### 6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.  
 2. Itinerantes, em diferentes locais.  
 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

#### 6.5 Em que município o projeto aconteceu?

#### 6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.  
 Zona urbana periférica.  
 Zona rural.  
 Área de vulnerabilidade social.  
 Unidades habitacionais.  
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

- ( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).  
 ( ) Áreas atingidas por barragem.  
 ( ) Outros: \_\_\_\_\_

#### 6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Equipamento cultural público municipal.  
 ( ) Equipamento cultural público estadual.  
 ( ) Espaço cultural independente.  
 ( ) Escola.  
 ( ) Praça.  
 ( ) Rua.  
 ( ) Parque.  
 ( ) Outros

#### 7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

#### 8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

#### 9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

#### 10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

ACARI/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura**

**Publicado por:**  
 Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**7673C7B3

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE ACARI-RN, com sede à Rua Napoleão Antão, nº. 100, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, por ordem do Prefeito Municipal de Acari/RN, torna público o presente edital para realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a formação de cadastro de reserva, por prazo determinado, pela necessidade temporária e de excepcional interesse público a fim de compor a equipe da Prefeitura Municipal de Acari nas áreas das Secretarias Municipais de Saúde Pública e Trabalho, Habitação e Assistência Social, nas funções de Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional, conforme o disposto neste edital e anexos, com amparo no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 718/2001, e,

Considerando que no Concurso Público do Município de Acari – Edital nº 001/2016, havia previsão de 01 (uma) vaga (ampla concorrência) de Fonoaudiólogo, que não conseguiu ser preenchida, mesmo sendo devidamente convocados, em editais diferentes, todos os 05 (cinco) candidatos classificados, ficando assim exauridas as possibilidades de nova convocações;

Considerando que nesse supracitado certame havia previsão de 01 (uma) vaga (ampla concorrência) de Terapeuta Ocupacional, que não conseguiu ser preenchida, mesmo sendo devidamente convocados, em editais diferentes, todos os 04 (quatro) candidatos classificados, ficando assim exauridas as possibilidades de novas convocações;

Considerando que nesse mesmo concurso, no mesmo sentido, havia previsão de 02 (duas) vagas (ampla concorrência) de Psicólogo, que conseguiu ser provida apenas 01 (uma) vaga, não conseguindo prover a segunda vaga, mesmo sendo devidamente convocados, em editais diferentes, todos os 09 (nove) candidatos classificados, ficando assim exauridas as possibilidades de novas convocações;

Considerando que nesse mesmo concurso, havia previsão de 01 (uma) vaga (ampla concorrência) de Farmacêutico, que conseguiu ser provida, porém, em virtude de parte do concurso ter sido parcialmente liberado (44 vagas) decorrente de um Termo de Ajustamento de Gestão pactuado com o Ministério Público de Contas, e todas essas vagas terem sido providas, o Município de Acari não prorrogou mais o certame para essa primeira etapa (das 44 vagas);

Considerando que ainda nesse mesmo certame, nos termos do Decreto nº 96, de 12 de abril de 2023, foi homologado o Resultado Final do Concurso Público – Edital nº 001/2016, realizado pelo Município de Acari/RN, nos termos da decisão do Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, através do Acórdão nº 14/2023-TC, liberando assim, o Município de Acari para, dentro da discricionariedade administrativa, ir convocando os aprovados nos cargos que ainda não haviam sido liberados pelo TCE/RN;

Considerando que em 02 de outubro de 2023 a concursada nomeada para o cargo efetivo de farmacêutico requereu exoneração do cargo, abrindo a vacância e conseqüentemente a necessidade de prover;

Considerando a necessidade urgente das funções de Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional, Psicólogo e Farmacêutico para atendimento de diversas demandas, tanto de atendimento à população nas terapias diversas como no funcionamento dos órgãos, nas Secretarias de Saúde Pública e Trabalho, Habitação e Assistência Social de Acari;

Considerando a importância do Município de Acari ofertar à população diversos serviços nas áreas descritas acima torna-se imprescindível a seleção desses profissionais descritos para sanar as demandas ora procuradas pela comunidade.

#### 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

A seleção, de que trata o presente Edital, tem por objetivo formação de cadastro de reserva, POR TEMPO DETERMINADO, de Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional, para atuação junto as Secretarias Municipais de Saúde Pública e Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Acari, respectivamente, cujas funções e requisitos estão descritos no ANEXO I deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado composta por 03 (três) servidores, designados através da Portaria nº 83, de 18 de julho de 2023.

A seleção dos candidatos será feita mediante Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional.

O julgamento do Processo Seletivo Público Simplificado ficará sob a responsabilidade da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado.

Todos os atos inerentes a este Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogável por igual período para atender a necessidade de interesse público.

## 2 – DAS INSCRIÇÕES:

2.1 A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições serão realizadas através do e-mail [cpmpss.acari@gmail.com](mailto:cpmpss.acari@gmail.com) da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, no período de **23 a 31 de outubro de 2023**.

2.3 No ato da inscrição, o candidato deverá enviar digitalizado em formato PDF o Formulário de Inscrição preenchido, com todos os documentos comprobatórios em anexo.

2.3.1 Deverão ser encaminhados digitalizados em formato PDF, por e-mail, junto com o Formulário de Inscrição **cópias** dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Comprovante de Residência;
- d) Currículo Profissional (ao currículo deve ser anexado todos os documentos que comprovam o grau de formação e eventuais especializações);
- e) Registro profissional no respectivo Conselho de Classe, quando houver.

2.3.2 A validação da inscrição ficará condicionada a apresentação da documentação prevista no item;

2.3.3 Declaração de experiência profissional na área da educação ou afins, se houver;

2.3.4 A inscrição para participação no processo seletivo será gratuita.

## 3 - DA SELEÇÃO:

3.1 A seleção será realizada através de análise curricular, conforme o quadro demonstrativo abaixo:

### QUADRO DEMONSTRATIVO

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
ITEM	TÍTULOS/COMPROVANTES	QUANT. MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC – 10 (dez) pontos.	01	10
02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior, reconhecido pelo MEC – 45 (quarenta e cinco) pontos, conforme cargo pretendido (ver Anexo I)	01	45
03	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 02 (dois) certificados – 10 (dez) pontos por certificado.	02	20
04	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada ou participação em Congressos, Jornadas e Semanas de Estudos, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas até cursos com menos de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 03 (três) certificados – 5 (cinco) pontos por certificado.	03	15
05	Declaração de experiência profissional devidamente comprovada, correlacionada ao cargo pretendido. Serão avaliados tão somente períodos de no mínimo, 06 (seis) meses completos. Não serão somados períodos de vínculos simultâneos. 05 (cinco) pontos por cada período de 06 (seis) meses completos.	Máximo de 02 períodos de 06 meses	10
06	<b>TOTAL DE PONTUAÇÃO</b>		<b>100 PONTOS</b>

3.2 O resultado da análise curricular será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN, disponível através do link <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> após as inscrições.

## 4 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

4.1 O critério de desempate adotado será o seguinte:

- I – Maior tempo de experiência profissional conforme experiências na área de atuação;
- II – O candidato que obtenha maior nota;
- III – Candidato de maior idade.

## 5 – DO RESULTADO:

5.1 Os candidatos serão classificados se obtiverem média igual ou superior a **6,0 (seis)** somadas a pontuação final das experiências na área de atuação e estiverem dentro das condições de contratação, previstas no item 8 deste edital.

5.2 Concluída a Seleção, a Comissão encaminhará o resultado do Processo Seletivo para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN.

## 6 – DOS RECURSOS:

6.1 Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação oficial do resultado preliminar.

6.2 Os recursos deverão ser encaminhados através do e-mail [cpmpss.acari@gmail.com](mailto:cpmpss.acari@gmail.com) da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, por meio de requerimento dirigido à Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo constante neste Edital Anexo III.

6.3 Serão indeferidos os recursos que não atenderem os subitens 5.1. e 5.2.; não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente.

6.4 A Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado publicará o resultado da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, se alterada.

## 7 – DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO:

7.1 O resultado do processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado, na data provável de **17 de novembro de 2023**.

## 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

8.1 O candidato classificado poderá ser contratado, caso haja necessidade do serviço nas pastas administrativas indicadas, através de contrato por tempo determinado, observando os prazos contidos no instrumento de contrato.

**8.2 NA OCASIÃO DA CONTRATAÇÃO, O CANDIDATO CONVOCADO, DEVERÁ ENTREGAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:**

- a) Certidão negativa de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

- b) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- c) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado pelo conselho de classe a que o cargo estiver vinculado;
- d) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- f) Certidão de nascimento e/ou casamento;
- g) Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- h) Carteira de Identidade;
- i) Cartão PIS/PASEP;
- j) 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
- k) Comprovante de residência.
- l) Dados bancários que pretende receber os vencimentos (cópia do cartão do banco).

8.3 Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.

**8.4 FICAM DESDE JÁ ADVERTIDOS OS CANDIDATOS DE QUE A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A POSSE NO PRAZO LEGAL IMPLICA NA DESISTÊNCIA DA VAGA.**

## 9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 A seleção realizada por meio deste Processo Seletivo Simplificado não gera direito subjetivo à contratação, ficando a mesma condicionada à conveniência e oportunidade da Administração Pública, a qual realizará as contratações de acordo com a necessidade.

9.2 A convocação do candidato obedecerá rigorosamente à ordem de classificação no processo.

9.3 O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes situada na rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contrato, nos dias estabelecidos e publicados no edital de convocação, endereçada a Presidente da Comissão do Processo Seletivo.

9.4 Caso o candidato não tenha disponibilidade para assumir o cargo quando convocado, assinará termo de desistência e será convocado outro em seu lugar, obedecendo à ordem de classificação do resultado.

9.5 Caso o número de inscritos não seja o suficiente para preenchimento de vagas oferecidas, o prazo para inscrição poderá ser prorrogado.

9.6 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pelo Diário da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN a publicação de todos os atos e editais relativos ao certame.

9.7 Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:

9.7.1 ANEXO I – Dos cargos e das vagas;

9.7.2 ANEXO II – Ficha de inscrição;

9.7.3 ANEXO III – Requerimento de recurso;

9.7.4 ANEXO IV – Termo de desistência;

9.7.5 ANEXO V – Calendário de Atividades.

## 10 – DOS CASOS OMISSOS:

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado.

10.2 Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo previsto neste Edital o Foro da Comarca de Acari/RN.

Acari/RN, 20 de outubro de 2023.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal De Tributação E Administração De Acari-RN

## ANEXO I – DOS CARGOS E DAS VAGAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE ACARI-RN

Item	Cargo	Vagas	Forma de Contratação	Carga Horária	Vencimentos	Requisitos para Investidura	Local de Lotação
01	Farmacêutico	Cadastro de Reserva	Contratação por Tempo Determinado	40h	R\$ 1.500,00	Ensino Superior completo (Curso de Farmácia com Registro no Conselho Nacional de Farmácia)	Secretaria Municipal de Saúde Pública

- Atribuições:  
Atividades que envolvam manipulação farmacêutica e o aviação de receitas médicas. Executar a manipulação farmacêutica e o aviação de receitas médicas, controlar a requisição e guarda de medicamentos; Organizar e atualizar fichários e produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo registro permanente do estoque de drogas; Participar de estudos e pesquisas microbiológicas e imunológicas químicas, físico-químicas e físicas; Colaborar na realização de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e de estudos toxicológicos; Manter coleções de culturas microbianas - padrão; Analisar os efeitos e substâncias adicionadas aos alimentos; Realizar estudos e pesquisas sobre efeitos de medicamentos; Detectar e identificar substâncias tóxicas; Efetuar análises clínicas, orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; Executar outras tarefas afins.

Item	Cargo	Vagas	Forma de Contratação	Carga Horária	Vencimentos	Requisitos para Investidura	Local de Lotação
01	Fonoaudiólogo	Cadastro de Reserva	Contratação por Tempo Determinado	40h	R\$ 1.500,00	Ensino Superior Completo mais Registro no Conselho de Classe	Secretaria Municipal de Saúde Pública

- Atribuições:  
Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral dos usuários da rede municipal de saúde, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo, de dicção, imitação de voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala; avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias; encaminhar o paciente ao especialista, orientando este e fornecendo-lhe indicações, para solicitar parecer quanto ao melhoramento ou possibilidade de reabilitação; emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica; programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão de pensamento verbalizado e outros; orientar e fazer demonstração de respiração funcional, imitação de voz, treinamento fonético auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras; opinar quanto às possibilidades fonéticas e auditivas do indivíduo; participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbio de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade; manter contato periódico com as unidades de saúde para acompanhar a evolução dos pacientes. Zelar pela limpeza e organização dos equipamentos, mobiliários, material e de dependência dos ambientes terapêuticos ajudando na preservação do patrimônio e sendo responsabilizado pelo mau uso; promover a limpeza, desinfecção, esterilização e organização, bem como o adequado armazenamento dos equipamentos e materiais necessários à assistência, ajudando na preservação do patrimônio e sendo responsabilizado pelo mau uso; conferir no início e final da jornada diária de trabalho todos os equipamentos, materiais, mobiliários e demais patrimônios públicos que ficarão sob sua incumbência realizando relatório de mau funcionamento, ausência, transferência para outro setor quando for o caso. Nas Unidades onde há troca de turno, as informações devem ser passadas na troca de plantão para o substituto e para a chefia imediata. Executar atividades correlatas, mediante solicitação da chefia imediata.

Item	Cargo	Vagas	Forma de Contratação	Carga Horária	Vencimentos	Requisitos para Investidura	Local de Lotação
01	Psicólogo	Cadastro de Reserva	Contratação por Tempo Determinado	40h	R\$ 1.500,00	Curso Superior Completo (Curso de Psicologia e Registro no Órgão da Classe - CRP)	Secretaria Municipal de Saúde Pública e Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e

							Assistência Social
- Atribuições: Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnica psicológica apropriada, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; Prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades; Reunir informações a respeito de usuários, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidade; Exercer atividades relacionadas com treinamento de pessoal da Prefeitura Municipal, participando da elaboração do acompanhamento e da avaliação de programas; Participar do processo de seleção de pessoal, empregando métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho; Estudar e desenvolver critérios visando a realização de análise ocupacional, estabelecendo os requisitos mínimos de qualificação psicológica necessária ao desempenho das tarefas das diversas classes pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura. Participar da elaboração e execução de programas de medicina e segurança no trabalho; Assistir o servidor com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional por diminuição da capacidade de trabalho, inclusive orientando-se sobre a legislação que regulamenta a relação participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-se em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalhos e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas afeto ao Município; Realizar acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; realizar atendimentos particularizados às famílias referenciadas ao CRAS e/ou acompanhadas pelos CREAS; realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa; exercer atividade de coordenação; planejar, coordenar, executar e avaliar, individualmente ou em equipe multiprofissional, programas de treinamento, de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos; participar e assessorar estudos, programas e planos relativos à organização da gestão do trabalho; realizar pesquisas visando à construção e ampliação do conhecimento teórico e aplicado ao trabalho; assessorar na formação e na implantação da política de recursos humanos; participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; participar das atividades de capacitação e formação continuada; participar das reuniões de equipe, estudos de casos; exercer atividade de coordenação; Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua profissão.							

Item	Cargo	Vagas	Forma de Contratação	Carga Horária	Vencimentos	Requisitos para Investidura	Local de Lotação
01	Terapeuta Ocupacional	Cadastro de Reserva	Contratação por Tempo Determinado	40h	R\$ 1.500,00	Curso Superior em Terapia Ocupacional e Registro no Conselho de Classe.	Secretaria Municipal de Saúde Pública

- Atribuições: Prestar assistência terapeuta e recreacional, aplicando métodos e técnicas com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente; executar atividades técnicas específicas de Terapeuta Ocupacional; tratamento, desenvolvimento e reabilitação de pacientes portadores de deficiências físicas ou psíquicas; planejar e executar trabalhos criativos, manuais de mecanografia, horticultura e outros, individuais ou em pequenos grupos, estabelecendo as tarefas de acordo com as prescrições médicas; programar as atividades diárias do paciente – AVDs, orientando o mesmo na execução dessas atividades; elaborar e aplicar testes específicos para avaliar níveis de capacidade funcional e sua aplicação; orientar a família do paciente e a comunidade quanto às condutas terapêuticas a serem observadas para sua aceitação no meio social; prestar orientação para fins de adaptação ao uso de órteses e próteses; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.							
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--

## ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato(a):	
Sexo: ( ) M ( ) F	Data do Nascimento:
RG:	CPF:
Nome da Mãe:	
Nome do Pai:	
Endereço:	
Nº Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
Telefone Residencial:	CEP:
E-mail:	Telefone Celular:
Cargo/Função:	

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro instruir esta ficha de inscrição com os documentos relacionados nos itens: 2.3, 2.3.1, 2.3.2 e 2.3.3 do Edital. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital, notadamente no caso de convocação, com a apresentação da documentação pessoal exigida.

Assinatura do candidato(a)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº, realizada em / / 2023

NOME:

CARGO:

VISTO DO FUNCIONÁRIO:

## ANEXO III – REQUERIMENTO DO RECURSO

Nome: \_\_\_\_\_ Nº Inscrição: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ ; CPF: \_\_\_\_\_

À Comissão Interna de Processo Seletivo Simplificado de Acari/RN

Como candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado nº 009/2023 da Secretaria Municipal de Tributação e Administração de Acari-RN para a função de \_\_\_\_\_ solicito revisão da minha avaliação curricular, pelas seguintes razões:

\_\_\_\_\_

Acari-RN, de de 2023.

Assinatura Candidato(a)

### Atenção:

Preencher o recurso com letra legível.

Apresentar argumentações claras e concisas.

Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada na entrega.

Não é permitido acostar nenhum documento ao recurso.

## ANEXO IV – TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) na Carteira de Identidade sob o nº \_\_\_\_\_, e no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente à rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, que convocado pela Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ de Acari-RN, a tomar posse do cargo de \_\_\_\_\_, sob classificação nº \_\_\_\_\_, do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 009/2023, vem manifestar de livre e espontânea vontade a desistência de assumi-lo, renunciando a qualquer direito inerente ao referido processo.

Acari/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do(a) Candidato(a)

#### ANEXO V – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

CALENDÁRIO	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Publicação do Edital	23 de outubro de 2023	Diário da FEMURN
Período de Inscrições	23 a 31 de outubro de 2023	cpmpss.acari@gmail.com
Resultado Preliminar	07 de novembro de 2023	Diário da FEMURN
Interposição de recursos	08 a 09 de novembro de 2023	cpmpss.acari@gmail.com
Resultado da Interposição de Recursos	13 de novembro de 2023	Diário da FEMURN
Resultado Final	17 de novembro de 2023	Diário da FEMURN
Homologação	17 de novembro de 2023	Diário da FEMURN
Publicação da Convocação	Data a ser definida pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Acari	Diário da FEMURN

n

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**45B1118C

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2023 (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3196/2023

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO - CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** 49.940.946 ANTONIA FLAVIANE ALBANO DE ARAUJO - CNPJ nº 49.940.946/0001-27.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O SERVIÇO DE GERENCIAMENTO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DO SISTEMA DE CAMERAS DE SEGURANÇA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.450,00 (Dezessete mil, quatrocentos e cinquenta reais).

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	0013993	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O SERVIÇO DE GERENCIAMENTO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DO SISTEMA DE CAMERAS DE SEGURANÇA.	Mês	5	R\$ 3.490,00	R\$ 17.450,00
VALOR GLOBAL R\$ 17.450,00 (Dezessete mil, quatrocentos e cinquenta reais).						R\$ 17.450,00

**VIGÊNCIA:** Com vigência de 5 (cinco) meses a partir da assinatura do contrato, determinado que se executem os devidos procedimentos legais.

**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** Os recursos para pagamento serão custeados com recursos financeiros previstos no Orçamento Geral do Município do Exercício de 2023, através da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.010 – SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

SUB-FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2043 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE: 17040000 – transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**Assinaturas em 20/10/2023, Pela Contratante:** João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.\*\*\*.\*\*\*-04 e **Pela Contratada:** Antonia Flaviane Albano de Araujo, CPF: 101.\*\*\*.\*\*\*-36.

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**F9D3F2DD

### LICITAÇÃO TERMO ADITIVO CONTRATO 92/2022

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 92/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2081/2022

## 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, E A EMPRESA JWM EMPREENDIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 13.306.268/0001-06.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que celebram entre si, de um lado, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sede da prefeitura praça cívica 09 de junho, nº 37, Centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.\*\*\*.\*\*\*-04, brasileiro, empresário, residente e domiciliado a Rua Assentamento Santa Maria 1, nº 98, Zona Rural, Afonso Bezerra/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **JWM EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.306.268/0001-06, estabelecida a Rua Naninha Rocha, nº 110, Sala 03, Bairro Nova Betânia, Mossoró/RN, inscrita no CNPJ/CPF-MF sob o nº 13.306.268/0001-06, e-mail: jwmdasilva@gmail.com – Fone: (84) 2142-4876, neste ato representada pelo Senhor José Wellington Marculino da Silva, Diretor como responsável legal desta empresa, portador da Carteira de Identidade nº 40\*\*\*\*7-SSP-RN e CPF nº. 012.\*\*\*.\*\*\*-51, **RESOLVEM** celebrar o presente TERMO ADITIVO conforme o art. 65, Inc. II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/93 e demais disposições de Direito Público, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO a previsão legal e editalícia de aditamento do contrato celebrado, conforme o art. 57, II, e § 1º da Lei 8.666/93;  
 CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável, emitido pela Procuradoria Geral do Município cuja prorrogação é vantajosa para a Administração Pública, na qual são mantidos os demais termos contratuais, inclusive os preços não terá reajustes;  
 CONSIDERANDO Despacho autorizativo do Exmo. Prefeito;  
 CONSIDERANDO, o Despacho informando a existência de dotação orçamentária para manutenção dos custos oriundo do termo aditivo;  
 Resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, regidas pelas cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1. “SERVIÇOS DE locação de veículos automotores, sem motorista e sem limite de quilometragem, para atendimento das Secretarias Administrativas do Poder Executivo Municipal.”

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

2.1. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 14 de Outubro de 2023 à 13 de Outubro de 2024, mantendo os mesmos valores inicialmente contratados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. Permanece o valor global de R\$ 387.663,84 (trezentos e oitenta e sete mil, seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos), conforme descrito na planilha abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Veículos	Valor Unitário	Valor Total
1	1 - 0006132 - LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS AUTOMOTOR TIPO PASSEIO, SEM MOTORISTA. ANO/MODELO MÍNIMO 2020/2020, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, COMBUSTÍVEL GASOLINA E/OU FLEX, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 05 (CINCO) PORTAS), E EQUIPAMENTOS SEGURANÇA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. MANUTENÇÃO DO VEÍCULO E SEGURO TOTAL SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. COR BRANCA.	Mês	3,00	12,00	2.700,00
2	2 - 0012538 - LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AUTOMOTOR 07 (SETE) LUGARES, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO/MODELO MÍNIMA 2020/2020, MOTOR MÍNIMO 1.8, COMBUSTÍVEL GASOLINA E/OU FLEX, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 02 (DUAS) PORTAS NA PARTE FRONTAL E 02 PORTAS DESLIZANTES LATERAIS TRASEIRAS AMBOS OS LADOS. MANUTENÇÃO DO VEÍCULO E SEGURO TOTAL PELA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. COR BRANCA.	Mês	1,00	12,00	4.700,00
3	3 - 0006209 - LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS AUTOMOTOR UTILITÁRIO TIPO PICK-UP COMPACTA CABINE SIMPLES, ANO/MODELO MÍNIMO 2020/2020, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, COMBUSTÍVEL GASOLINA E/OU FLEX, POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV, DUAS PORTAS, COM PROTETOR DE CAÇAMBA. MANUTENÇÃO DO VEÍCULO E SEGURO TOTAL SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. COR: BRANCA.	Mês	2,00	12,00	4.300,00

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Para o pagamento das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, serão utilizados os recursos previstos no orçamento programado de 2023 e serão empenhadas na seguinte dotação:

**ÓRGÃO:**02 – PODER EXECUTIVO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 003 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**FUNÇÃO:**04 - ADMINISTRAÇÃO

**SUB-FUNÇÃO:**122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**PROGRAMA:**0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE

**PROJ./ATIV:** 2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**FONTE.....:**15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**FONTE.....:**17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

**ÓRGÃO:**02 – PODER EXECUTIVO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 010 – SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

**FUNÇÃO:**15 – URBANISMO

**SUB-FUNÇÃO:**452 – SERVIÇOS URBANOS

**PROGRAMA:**0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE

**PROJ./ATIV:**2043 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

**FONTE.....:**15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**FONTE.....:**17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

**ÓRGÃO:**02 – PODER EXECUTIVO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

**FUNÇÃO:**04 - ADMINISTRAÇÃO

**SUB-FUNÇÃO:**122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**PROGRAMA:**0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE  
**PROJ./ATIV:**2021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO  
**FONTE.....:**17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural  
**FONTE.....:**15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos  
**ÓRGÃO:**03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE  
**SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
**PROGRAMA:**0026 – SAÚDE PARA TODOS  
**PROJ./ATIV:** 2017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS  
**FONTE:**15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
**FONTE:**15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos  
**ÓRGÃO:**04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
**PROGRAMA:**0009 – MAIS ASSISTÊNCIA  
**PROJ./ATIV:**2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
**FONTE:**15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos  
**ÓRGÃO:**02 – PODER EXECUTIVO  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA  
**FUNÇÃO:**12 - EDUCAÇÃO  
**SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
**PROGRAMA:**0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE  
**PROJ./ATIV:**2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**FONTE.....:**15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
**FONTE.....:**17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

5.1. O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo art. 65, Inc. II, alínea “d”, concomitante com o art. 57, II, e § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e Legislação Complementar.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

7.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois de assinado pelo Exmo. Prefeito **JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**, e publicado seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da FEMURN, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

Afonso Bezerra/RN, 11 de Outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN

CNPJ Nº. 08.294.688/0001-71

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

Pelo Contratante

JWM Empreendimentos LTDA

CNPJ sob o nº. 13.306.268/0001-06

**JOSÉ WELLINGTON MARCULINO DA SILVA**

Diretor

CPF n.º 012.\*\*\*.\*\*\*-51

Contratada

**Testemunhas:**

1ª) \_\_\_\_\_  
 CPF:

2ª) \_\_\_\_\_  
 CPF:

**Publicado por:**  
 Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**A67B7171

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO MARTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO MARTINS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO MARTINS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00109/2023**

Aos 20 de outubro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Fundo Municipal de Saúde de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Senador Joaquim Inácio - Centro - Antônio Martins - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 05, de 14 de Março de 2018; Decreto Municipal nº 037, de 30 de Julho de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00041/2023 que objetiva o registro de preços para: Formalização de Ata Registro de Preços, para futuras aquisições Fracionada de Veículos de passeio – com capacidade para (5 pessoas, 0 km), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, conforme especificado no anexo I deste Edital., conforme especificado no anexo I deste Edital; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO MARTINS - CNPJ nº 10.676.422/0001-35.

1756		DICAL- DIST VEICULOS LTDA				
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		CNPJ: 35.503.721/0003-60- RN				
1	008.001.001	<b>AQUISIÇÃO DE VEICULOS</b> VEICULO DE PASSEIO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE PARA CINCO PASSAGEIROS, COR BRANCA, ZERO KM, ANO/MODELO VIGENTE OU SUPERIOR, 04 PORTAS, POTENCIA IGUAL OU SUPERIOR A 65CV, CAMBIO MANUAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAMENTO ELÉTRICO DAS PORTAS, FREIOS ABS, AIRBAG, MOTOR 1.0, BICOMBUSTÍVEL (ETANOL OU GASOLINA), TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LITROS OU SUPERIOR, RODA/PNEUS ARO MÍNIMO R14, COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE USO OBRIGATÓRIO E EXIGIDOS POR LEIS, PORTARIAS E RESOLUÇÕES DO CONTRAN, DETRAN, DENATRAN E DEMAIS ÓRGÃOS REGULADORES DO SETOR. DEVIDAMENTE DOCUMENTADO, LICENCIADO. <b>Marca: MOBI/FIAT</b>	UND	4	72.000,00	288.000,00
<b>Total do Proponente</b>						<b>288.000,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial. A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Antônio Martins firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00041/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Antônio Martins, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para o envio do Pedido de Compra, será de 30 (trinta) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00041/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

#### **- DICAL- DIST VEICULOS LTDA**

**Item(s):** 1.

**Valor:** R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins–RN.

Antônio Martins - RN, 20 de outubro de 2023

#### ***EUDES MESQUITA DE OLIVEIRA***

Gestor do fundo de Saúde.

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**FD7DE6DE

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE ADESÃO Nº 005/2023 À ATA Nº 008/2023 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21070003/2023**

**Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, Nº126, Centro, Baraúna-RN, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante **ADERENTE**, **ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2023**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**, CNPJ sob o Nº. **08.142.887/0001-64**, com sede em rua Vereador Severino Guedes Moura, Nº 69, Centro, Lagoa D'anta/RN, por intermédio da empresa **PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ sob o Nº. **45.419.985/0001-22**, com sede Av. Rio Cajupiranga, nº 368, Letra C, galpão C, Amais, Parnamirim/RN, doravante denominado **ADERIDO**, neste ato representado pelo seu sócio legal, o Sra **FLÁVIA KEYTE VIEIRA MAIA**, inscrito no CPF Nº 037.116.464-84, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO Nº 005/2023**, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº021/2017-PMB e na Lei Federal Nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

#### **1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR:**

**1.1** O presente Termo tem por objeto a adesão à **Ata Nº 008/2023 de Registro de Preços do Pregão Eletrônico SRP Nº004/2023**, visando a Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos básicos e medicamentos injetáveis para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**1.2** Conforme presente Termo tem por objeto a Art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e do Decreto Municipal SRP Nº021/2017- PMB, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente

por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

1.3 O preço ofertado pela empresa na licitação está descrito e registrado, conforme demonstrativo abaixo:

LOTE I – FARMÁCIA BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNDIDADE MEDIDA	QNTD	PREÇO UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO	Diária FR	600	RS 16,97	RS 10.182,00
2	ACEBROFILINA XAROPE PEDIÁTRICO	FR	600	RS 16,34	RS 9.804,00
3	ACICLOVIR 400 MG	CPR	6000	RS 2,12	RS 12.720,00
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	CPR	24000	RS 0,74	RS 17.760,00
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG	CPR	6000	RS 0,78	RS 4.680,00
6	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML - 20ML	FR	1200	RS 5,84	RS 7.008,00
7	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	AMP	3000	RS 2,51	RS 7.530,00
8	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	CPR	12000	RS 1,35	RS 16.200,00
9	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	CPR	30000	RS 0,25	RS 7.500,00
10	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS-200 ML	FR	300	RS 19,72	RS 5.916,00
11	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	CPR	6000	RS 1,59	RS 9.540,00
12	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML	FR	1200	RS 4,02	RS 4.824,00
13	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	CPR	15000	RS 3,50	RS 52.500,00
14	ALOPURINOL 100 MG	CPR	15000	RS 1,77	RS 26.550,00
15	ALOPURINOL 300 MG	CPR	15000	RS 2,08	RS 31.200,00
16	AMBROXOL XAROPE ADULTO	FR	1500	RS 9,66	RS 14.490,00
17	AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO	FR	1500	RS 7,66	RS 11.490,00
18	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG.	CPR	1000	RS 1,61	RS 1.610,00
19	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG	CPR	3000	RS 4,42	RS 13.260,00
20	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 50 MG + 12,5 MG/ML.	FR	250	RS46,07	RS 11.517,50
21	AMOXICILINA 500MG.	CPR	45000	RS 3,43	RS 154.350,00
22	AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML - 60ML	FR	2500	RS18,43	RS 46.075,00
23	ANLÓDIPINO, BESILATO 10MG	CPR	30000	RS 1,27	RS 38.100,00
24	ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG	CPR	30000	RS 0,61	RS 18.300,00
25	ATENÓLOL 100 MG	CPR	6000	RS 0,57	RS 3.420,00
26	ATENÓLOL 25MG	CPR	45000	RS 0,29	RS 13.050,00
27	ATENÓLOL 50MG	CPR	45000	RS 0,35	RS 15.750,00
28	AZITROMICINA 40 MG/ML	FR	1000	RS23,54	RS 23.540,00
29	AZITROMICINA 500 MG	CPR	15000	RS 2,68	RS 40.200,00
30	Bromídrico de Fenoterol Gotas 5mg/ml	FR	600	RS12,62	RS 7.572,00
31	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,02 MG/DOSE	FR	300	RS11,21	RS 3.363,00
32	BROMEXINA 4 MG/5 ML	FR	150	RS17,07	RS 2.560,50
33	BROMEXINA 8 MG/5 ML	FR	150	RS17,43	RS 2.614,50
34	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	CPR	12000	RS 2,63	RS 31.560,00
35	CAPTÓPRIL 25 MG.	CPR	60000	RS 0,76	RS 45.600,00
36	CAPTÓPRIL 50 MG	CPR	30000	RS 0,41	RS 12.300,00
37	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG	CPR	6000	RS 1,77	RS 10.620,00
38	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + COLECALCIFEROL 200 U.I	CPR	3000	RS 0,98	RS 2.940,00
39	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + COLECALCIFEROL 400 U.I	CPR	3000	RS 1,82	RS 5.460,00
40	CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG + COLECALCIFEROL 400 U.I	CPR	3000	RS 1,41	RS 4.230,00
41	CARVEDILOL 12,5MG	CPR	45000	RS 0,64	RS 28.800,00
42	CARVEDILOL 25 MG	CPR	45000	RS 0,38	RS 17.100,00
43	CARVEDILOL 3,125MG	CPR	45000	RS 1,83	RS 82.350,00
44	CARVEDILOL 6,25MG	CPR	45000	RS 2,01	RS 90.450,00
45	CEFALEXINA 250 MG/ML SUSPENSÃO	FR	2000	RS16,75	RS 33.500,00
46	CEFALEXINA 500 MG	CPR	45000	RS 1,17	RS 52.650,00
47	CETOCONAZOL 200MG.	CPR	12000	RS 1,46	RS 17.520,00
48	CETOCONAZOL 20MG/G 30G	BNG	1200	RS 8,11	RS 9.732,00
49	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA	BNG	500	RS15,99	RS 7.995,00
50	CETOCONAZOL SHAMPOO 2%	FR	150	RS20,08	RS 3.012,00
51	CINARIZINA 25 MG	CPR	1500	RS 1,80	RS 2.700,00
52	CINARIZINA 75 MG	CPR	1500	RS 1,31	RS 1.965,00
53	CIPROFLOXACINO 400MG SISTEMA FECHADO	BSA	600	RS91,19	RS 54.714,00
54	CIPROFLOXACINO 500MG	CPR	18000	RS 2,64	RS 47.520,00
55	CLINDAMICINA 300 MG	CPR	1000	RS 2,84	RS 2.840,00
56	CLOPIDOGREL 75 MG	CPR	12000	RS 1,23	RS 14.760,00
57	COLAGENASE C/CLORANFENICOL 0,6 UI 30 G	BNG	600	RS43,04	RS 25.824,00
58	CURATIVO HIDROCOLOIDE PLACA 10X10CM	PC	5	RS 28,18	RS 140,90
59	COLAGENASE S/CLORANFENICOL 0,6 UI 30 G	BNG	600	RS36,02	RS 21.612,00
60	COMPLEXO B	CPR	45000	RS 2,58	RS 116.100,00
61	COMPLEXO-B - GOTAS -C/20 ML	FR	600	RS10,85	RS 6.510,00
62	COMPLEXO-B - XAROPE 100ML	FR	600	RS 9,22	RS 5.532,00
63	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1200	RS 6,78	RS 8.136,00
64	DEXAMETASONA 0,1% 1MG/G 10G	BNG	1800	RS 7,51	RS 13.518,00
65	DEXAMETASONA 4 MG	CPR	1500	RS 2,84	RS 4.260,00
66	DEXAMETASONA ELIXIR - 100 ML	FR	2000	RS 9,52	RS 19.040,00
67	DEXCLOFENIRAMINA 2MG.	CPR	6000	RS 2,57	RS 15.420,00
68	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA XAROPE 120ML	FR	350	RS 8,93	RS 3.125,50
69	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML XAROPE	FR	2000	RS 9,33	RS 18.660,00
70	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	CPR	30000	RS 1,92	RS 57.600,00
71	DICLOFENACO RESINATO 15MG/10ML - GTS	FR	250	RS 9,55	RS 2.387,50
72	DICLOFENACO SÓDICO 50MG.	CPR	24000	RS 1,52	RS 36.480,00
73	DIGOXINA 0,25MG.	CPR	12000	RS 0,49	RS 5.880,00
74	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG- SUBLINGUAL	CPR	1500	RS 1,44	RS 2.160,00
75	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	CPR	1500	RS 0,93	RS 1.395,00
76	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG	CPR	1500	RS 1,80	RS 2.700,00
77	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG- SUBLINGUAL	CPR	1500	RS 1,80	RS 2.700,00
78	DIPIRONA 500 MG	CPR	45000	RS 1,79	RS 80.550,00
79	DIPIRONA 500MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS.	FR	4000	RS 3,27	RS 13.080,00

80	DIPIRONA XAROPE 100ML	FR	600	RS 14,03	RS 8.418,00
81	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG	CPR	45000	RS 1,15	RS 51.750,00
82	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG	CPR	45000	RS 1,71	RS 76.950,00
83	ENALAPRIL, MALEATO 5 MG	CPR	1500	RS 0,22	RS 330,00
84	ESCOPOLAMINA 10MG/20ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS.	FR	600	RS 22,64	RS 13.584,00
85	ESCOPOLAMINA 6,67MG/20ML + DIPIRONA 334,4MG/ML.	FR	600	RS 32,95	RS 19.770,00
86	ESPIRONOLACTONA 100MG.	CPR	18000	RS 0,99	RS 17.820,00
87	ESPIRONOLACTONA 25MG.	CPR	18000	RS 1,71	RS 30.780,00
88	ESTRIOL 1MG/G- USO VAGINAL	BNG	150	RS 94,46	RS 14.169,00
89	FENOTEROL 5MG/20ML -SOLUÇÃO INALANTE.	FR	250	RS 11,54	RS 2.885,00
90	FIXADOR CITOLOGICO CELULAR AEROSOL- 100ML	FR	25	RS 26,44	RS 661,00
91	FLUCONAZOL 150 MG	CPR	3000	RS 1,51	RS 4.530,00
92	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16 G/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIFÁSICO 0,06 G/ML- SOLUÇÃO RETAL-130ML	FR	150	RS 26,84	RS 4.026,00
93	FUROSEMIDA 40 MG	CPR	18000	RS 1,04	RS 18.720,00
94	GLIBENCLAMIDA 5MG	CPR	45000	RS 0,30	RS 13.500,00
95	HIDROGEL SEM ALGINATO DE CALCIO	BNG	25	RS 145,22	RS 3.630,50
96	HIDROGEL COM ALGINATO DE CALCIO	BNG	75	RS 152,70	RS 11.452,50
97	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	CPR	5000	RS 0,46	RS 2.300,00
98	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CPR	45000	RS 0,95	RS 42.750,00
99	HIDROCORTISONA, ACETATO DE CREME 1% 30G	BNG	250	RS 19,44	RS 4.860,00
100	IBUPROFENO 100 MG/5 ML - 100 ML	FR	600	RS 16,20	RS 9.720,00
101	IBUPROFENO 20 MG/ML - 20 ML - GOTAS	FR	600	RS 8,50	RS 5.100,00
102	IBUPROFENO 300 MG	CPR	30000	RS 1,40	RS 42.000,00
103	IBUPROFENO 600 MG	CPR	30000	RS 1,97	RS 59.100,00
104	IPRATÓPIO GOTAS - 20 ML	FR	250	RS 7,62	RS 1.905,00
105	IVERMECTINA 6MG	CPR	1500	RS 2,27	RS 3.405,00
106	LACTULOSE XAROPE 667 MG/ML 120ML	FR	150	RS 27,69	RS 4.153,50
107	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML BOLSA	BNG	250	RS 124,35	RS 31.087,50
108	LEVOFLOXACINO 500 MG	CPR	1500	RS 2,88	RS 4.320,00
109	LIDOCAÍNA 2% S/V - 20ML	FR	600	RS 44,64	RS 26.784,00
110	LIDOCAÍNA 2% -100MG/5G 30G - GELEIA	BNG	600	RS 9,25	RS 5.550,00
111	LORATADINA 1MG/ML 100ML	FR	600	RS 16,50	RS 9.900,00
112	LORATADINA 10 MG	CPR	3000	RS 0,82	RS 2.460,00
113	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	CPR	6000	RS 1,01	RS 6.060,00
114	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	CPR	75000	RS 0,35	RS 26.250,00
115	MELOXICAM 15mg	CPR	2500	RS 0,95	RS 2.375,00
116	METFORMINA 500 MG	CPR	45000	RS 0,92	RS 41.400,00
117	METFORMINA 850 MG	CPR	45000	RS 2,69	RS 121.050,00
118	METILDOPA 250 MG	CPR	2500	RS 1,29	RS 3.225,00
119	METILDOPA 500MG	CPR	2500	RS 2,11	RS 5.275,00
120	METOCLOPRAMIDA 10MG	CPR	3000	RS 0,66	RS 1.980,00
121	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	FR	600	RS 3,20	RS 1.920,00
122	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL	BNG	600	RS 24,13	RS 14.478,00
123	METRONIDAZOL 100MG/G 50G GEL VAGINAL	BNG	600	RS 15,81	RS 9.486,00
124	METRONIDAZOL 250MG	CPR	3000	RS 2,55	RS 7.650,00
125	MICONAZOL, NITRATO 2% 20MG/G 60G CREME VAGINAL	BNG	600	RS 8,18	RS 4.908,00
126	NEOMICINA+ BACITRACINA 5MG/G +250UI/G 10G	BNG	1200	RS 9,12	RS 10.944,00
127	NIFEDIPINA 10MG	CPR	18000	RS 1,92	RS 34.560,00
128	Nitrofurantoina	CPR	500	RS 43,02	RS 21.510,00
129	NIFEDIPINA 20MG RETARD.	CPR	18000	RS 0,43	RS 7.740,00
130	NIMESULIDA 100MG.	CPR	12000	RS 1,05	RS 12.600,00
131	NISTATINA 100.000UI/ML	FR	600	RS 14,86	RS 8.916,00
132	NISTATINA 25.000UI/G - 50G + APLICADOR CREME VAGINAL	BNG	1200	RS 14,86	RS 17.832,00
133	NORFLOXACINO 400MG.	CPR	18000	RS 2,95	RS 53.100,00
134	ÓLEO MINERAL	FR	250	RS 20,46	RS 5.115,00
135	OMEPRAZOL 20MG.	CPR	30000	RS 2,94	RS 88.200,00
136	OMEPRAZOL 40MG.	CPR	3000	RS 2,74	RS 8.220,00
137	PANTOPRAZOL 40 MG	CPR	4000	RS 0,64	RS 2.560,00
138	PARACETAMOL 750 MG	CPR	30000	RS 0,69	RS 20.700,00
139	PERMETRINA 5% LOÇÃO	FR	150	RS 9,32	RS 1.398,00
140	PIROXICAM 20 MG	CPR	3000	RS 1,24	RS 3.720,00
141	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML	FR	600	RS 13,73	RS 8.238,00
142	PREDNISONA 20 MG	CPR	18000	RS 2,36	RS 42.480,00
143	PREDNISONA 5MG.	CPR	12000	RS 0,70	RS 8.400,00
144	PROMESTRIENO 10MG/G- USO VAGINAL	BNG	15	RS 56,55	RS 848,25
145	PROMETAZINA 25MG.	CPR	12000	RS 3,64	RS 43.680,00
146	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG	CPR	12000	RS 0,89	RS 10.680,00
147	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE 27,9G	ENV	600	RS 4,37	RS 2.622,00
148	SALBUTAMOL XAROPE	FR	250	RS 5,97	RS 1.492,50
149	SECNIDAZOL 1 G	CPR	1500	RS 6,69	RS 10.035,00
150	SIMETICONA 40 MG	CPR	1500	RS 1,33	RS 1.995,00
151	SIMETICONA 75MG/10ML - SUSPENSÃO ORAL GOTAS.	FR	1200	RS 4,50	RS 5.400,00
152	SINVASTATINA 20MG.	CPR	45000	RS 2,47	RS 111.150,00
153	SINVASTATINA 40 MG	CPR	45000	RS 0,72	RS 32.400,00
154	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	CPR	1000	RS 5,57	RS 5.570,00
155	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 1% - 50 G	BNG	1200	RS 12,79	RS 15.348,00
156	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40+8MG/ML	FR	1200	RS 15,62	RS 18.744,00
157	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400+80MG	CPR	18000	RS 3,79	RS 68.220,00
158	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG-SPRAY	UND	25	RS 113,17	RS 2.829,25
159	SULFATO FERROSO 25MG/ML FE+ - GOTAS	FR	1200	RS 4,33	RS 5.196,00
160	SULFATO FERROSO 40 MG FE+	CPR	45000	RS 1,69	RS 76.050,00
161	TENOXICAM 20MG	CPR	3000	RS 1,28	RS 3.840,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS3.255.066,40</b>

**LOTE II - INJETÁVEIS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MED	QNT	PREÇO UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
0006	ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 1G	FAM	300	RS 69,18	RS 20.754,00

0007	ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 4G	FAM	300	R\$ 72,11	R\$ 21.633,00
0012	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG	AMP	600	R\$ 19,23	R\$ 11.538,00
0014	ADENOSINA 3MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	600	R\$ 28,31	R\$ 16.986,00
0015	ADRENALINA (EPINEFRINA) 0,1MG/1ML	AMP	600	R\$ 4,44	R\$ 2.664,00
0016	ÁGUA BI-DESTILADA (ABD) 500ML] - SISTEMA FECHADO	BSA	1200	R\$ 14,64	R\$ 17.568,00
0017	ÁGUA PARA INJETÁVEIS (ABD) - 10 ML	AMP	20000	R\$ 3,65	R\$ 73.000,00
0025	AMICACINA, SULFATO 100MG	AMP	250	R\$ 7,16	R\$ 1.790,00
0026	AMICACINA, SULFATO 500MG	AMP	250	R\$ 10,60	R\$ 2.650,00
0033	AMPICILINA, SÓDICA 1G	FAM	250	R\$ 14,66	R\$ 3.665,00
0039	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML	AMP	600	R\$ 5,92	R\$ 3.552,00
0042	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	FAM	2500	R\$ 21,52	R\$ 53.800,00
0043	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	FAM	1500	R\$ 17,70	R\$ 26.550,00
0044	BENZILPENICILINA CRISTALINA 5.000.000 U.I.	FAM	600	R\$ 15,99	R\$ 9.594,00
0045	BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000UI + 100.000UI	FAM	600	R\$ 18,07	R\$ 10.842,00
0052	BROMOPRIDA 10 MG	AMP	2500	R\$ 9,74	R\$ 24.350,00
0053	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	AMP	2000	R\$ 8,59	R\$ 17.180,00
0067	CEFALOTINA SÓDICA 1G	FAM	600	R\$ 13,51	R\$ 8.106,00
0068	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G	FAM	3000	R\$ 13,87	R\$ 41.610,00
0078	CLINDAMICINA 150MG/ML - 4ML	AMP	600	R\$ 14,37	R\$ 8.622,00
0080	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%	AMP	1000	R\$ 1,92	R\$ 1.920,00
0081	CLORETO DE SÓDIO 20%	AMP	1000	R\$ 5,94	R\$ 5.940,00
0082	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	25	R\$ 55,45	R\$ 1.386,25
0087	COMPLEXO B	AMP	7500	R\$ 10,30	R\$ 77.250,00
0092	DEXAMETASONA 2MG/ML	AMP	4000	R\$ 6,84	R\$ 27.360,00
0094	DEXAMETASONA 4MG/ML -	AMP	6000	R\$ 9,03	R\$ 54.180,00
0099	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75 MG	AMP	2500	R\$ 6,66	R\$ 16.650,00
0100	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG	AMP	2500	R\$ 4,08	R\$ 10.200,00
0105	DIMENDRINATO DE PIRIDOXINA + GLICOSE (DRAMIN B6)	AMP	1200	R\$ 23,02	R\$ 27.624,00
0112	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	AMP	10000	R\$ 6,05	R\$ 60.500,00
0114	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5 MG/ML + 2MG/ML	AMP	150	R\$ 30,68	R\$ 4.602,00
0115	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML	AMP	100	R\$ 28,12	R\$ 2.812,00
0116	DOPAMINA 50MG/10ML	AMP	100	R\$ 59,56	R\$ 5.956,00
0120	ENOXAPARINA 20MG	AMP	250	R\$ 48,10	R\$ 12.025,00
0121	ENOXAPARINA 40MG	AMP	600	R\$ 48,70	R\$ 29.220,00
0122	ENOXAPARINA 60MG	AMP	400	R\$ 96,53	R\$ 38.612,00
0123	ENOXAPARINA 80MG	AMP	250	R\$ 127,32	R\$ 31.830,00
0124	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (BUSCOPAM COMPOSTO)	AMP	3000	R\$ 9,78	R\$ 29.340,00
0127	ESCOPOLAMINA SIMPLES (BUSCOPAM SIMPLES)	AMP	2500	R\$ 7,96	R\$ 19.900,00
0131	ETILEFRINA 10MG/ML	AMP	300	R\$ 6,15	R\$ 1.845,00
0134	FITOMENADIONA 10MG/ML SOL INJ IV/IM	AMP	1200	R\$ 10,61	R\$ 12.732,00
0137	FUROSEMIDA 20MG/ML-SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	2000	R\$ 12,28	R\$ 24.560,00
0139	GENTAMICINA, SULFATO 20MG	AMP	250	R\$ 5,11	R\$ 1.277,50
0140	GENTAMICINA, SULFATO 80MG	AMP	600	R\$ 7,58	R\$ 4.548,00
0142	GLICOSE 50%	AMP	1000	R\$ 5,24	R\$ 5.240,00
0143	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/0,25ML SC	AMP	250	R\$ 40,59	R\$ 10.147,50
0144	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/5ML	AMP	250	R\$ 47,80	R\$ 11.950,00
0148	HIDRALAZINA 20MG/ML	AMP	600	R\$ 18,52	R\$ 11.112,00
0150	HIDROCORTISONA 100 MG FA	FAM	2000	R\$ 8,70	R\$ 17.400,00
0151	HIDROCORTISONA 500 MG FA	FAM	2000	R\$ 16,19	R\$ 32.380,00
0157	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTIRHO (D) 300MCG	AMP	10	R\$ 1.128,53	R\$ 11.285,30
0165	LIDOCAINA+EPINEFRINA 20MG/ML	AMP	600	R\$ 42,18	R\$ 25.308,00
0175	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML	AMP	600	R\$ 4,79	R\$ 2.874,00
0176	METILPREDNISOLONA 125 MG	FAM	150	R\$ 17,81	R\$ 2.671,50
0177	METILPREDNISOLONA 500 MG	FAM	150	R\$ 60,08	R\$ 9.012,00
0180	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	AMP	2000	R\$ 3,09	R\$ 6.180,00
0192	NITROGLICERINA 5MG/ML	AMP	25	R\$ 179,16	R\$ 4.479,00
0193	NOREPINEFRINA 8 MG/4 ML	AMP	600	R\$ 10,44	R\$ 6.264,00
0195	OCITOCINA 5UI/ML	AMP	600	R\$ 6,29	R\$ 3.774,00
0198	OMEPRAZOL 40MG	FAM	2000	R\$ 24,00	R\$ 48.000,00
0200	ONDANSETRONA 8MG/ML	AMP	600	R\$ 12,16	R\$ 7.296,00
0201	OXACILINA 500MG	FAM	600	R\$ 13,11	R\$ 7.866,00
0213	PROMETAZINA 25MG/ML	AMP	1800	R\$ 10,63	R\$ 19.134,00
0222	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100ML - SISTEMA FECHADO	BSA	2500	R\$ 12,60	R\$ 31.500,00
0223	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML - SISTEMA FECHADO	BSA	4500	R\$ 17,39	R\$ 78.255,00
0224	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%250ML - SISTEMA FECHADO	BSA	2500	R\$ 14,47	R\$ 36.175,00
0225	SOLUÇÃO RINGER LACTATO 500ML - SISTEMA FECHADO	BSA	2000	R\$ 26,43	R\$ 52.860,00
0226	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500ML - SISTEMA FECHADO	BSA	2500	R\$ 22,41	R\$ 56.025,00
0227	SORO GLICOSADO - GLICOSE 5% 500ML - SISTEMA FECHADO	BSA	2000	R\$ 23,54	R\$ 47.080,00
0229	SUCCINATO DE METOPROLOL 5 MG	AMP	25	R\$ 84,14	R\$ 2.103,50
0236	TENOXICAM 20MG INJETÁVEL 2ML	AMP	1500	R\$ 22,80	R\$ 34.200,00
0238	TENOXICAM 40MG	FAM	1200	R\$ 32,14	R\$ 38.568,00
0449	GLICOSE A 25% DE 10ML	AMP	1000	R\$ 1,17	R\$ 1.170,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 1.499.033,55</b>

## **2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

2.1 Aquisição do objeto ou o fornecimento dos bens será realizada após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras e Complementos;

2.2 A aquisição do objeto em conformidade com a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico Nº 004/2023, atendendo as especificações descritas na Cláusula Primeira;

2.3 A empresa deverá executar a ordem de serviço, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da mesma.

## **3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:**

**3.1** O valor global dos lotes estimado para o objeto deste Termo é de **R\$ 4.754.099,95 (Quatro milhões setecentos e cinquenta e quatro mil, noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).**

**3.2** O **VALOR UNITÁRIO** encontra descrito na Cláusula Primeira do presente Termo de Adesão;

**3.3** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

**3.4** No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim, todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste contrato;

**3.5** Conforme calendário de pagamento do Órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizada nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após a tramitação dos documentos nas unidades competentes;

**3.6** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço emitida;

**3.7** A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar e a execução de entrega dos produtos/serviços, comprovando a realização do objeto;

**3.8** Constatando qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 3.5 fluirá a partir da respectiva regularização;

**3.9** A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

**3.9.1** Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**3.10** A Prefeitura Municipal de Baraúna/RN não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação “*factoring*”;

**3.11** A Prefeitura Municipal de Baraúna/RN efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

**3.12** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outros praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;

**3.13** O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais/serviços contratados, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;

**3.14** Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

**3.15** Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei Federal Nº 8.666/93, por meio de certidões expedidas por órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expressa na própria certidão;

**3.15.1** Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**3.15.2** Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**3.15.3** Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

**3.15.4** Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**3.15.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

#### **4 – CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**4.1** As despesas decorrentes do presente Termo de Adesão correrão por conta das Dotações Orçamentárias abaixo descrita:

##### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

03.001 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

##### **AÇÃO:**

1046 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GRATUITOS PELA FÁRMACIA BÁSICA E HOSPITALAR

2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

##### **FONTE:**

16000000 TRANSF. – FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GONVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

#### **5 – CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

**5.1** O presente Termo de Adesão terá início em **20 de outubro de 2023** e término previsto para **20 de outubro de 2024**.

#### **6 – CLÁUSULA SEXA – DA RESCISÃO E PENALIDADES:**

**6.1** O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do Artigo 77 c/c 80, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, estando assegurado à outra parte o contraditório e a ampla defesa.

**6.2** A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº 004/2023**.

#### **7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO:**

**7.1** O presente Termo de Adesão está fundamentado na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal SRP Nº021/2017- PMB e na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº 004/2023.

#### **8 – CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:**

**8.1** Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na **Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº 004/2023**, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstas no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Baraúna/RN, 20 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Parnamirim Hospitalar E Medicamentos LTDA
<b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b>	<b>FLÁVIA KEYTE VIEIRA MAIA</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Aderente)	(Aderido)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDESGABINETE DO PREFEITO  
CREDITO ESPECIAL - DECRETO Nº 25 - BENTO FERNANDES-RN

## DECRETO Nº 25, DE 20 de outubro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 543/2022.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito especial, no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender as despesas com a construção de um Estádio de Futebol na sede deste município, conforme a Lei de nº 550 de 2023.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 20 de outubro de 2023

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.000.000,00</b>
<b>06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO</b>					<b>1.000.000,00</b>
	1102 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL				1.000.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	1.000.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.000.000,00</b>
<b>03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>					<b>34.714,00</b>
	1036 INFRA-ESTRUTURA DAS POTENCIALIDADES TURISTICAS LOCAIS				7.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	7.200,00
	1130 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO				13.114,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	13.114,00
	1070 CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) MIRANTE DE SERRA DA CRUZ				14.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	14.400,00
<b>04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>20.900,00</b>
	1014 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CASAS POPULARES PARA POPULAÇÃO				13.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	9.600,00
	2083 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				7.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.200,00
<b>05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>297.020,00</b>
	2028 MANUTENÇÃO PREDIAL DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE				11.200,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	3.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.800,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	400,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				21.730,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	6.030,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	13.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	2.500,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB				56.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	13.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	43.200,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	2.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				9.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.380,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	7.020,00

		PERMANENTE			
	1114 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.				<b>39.800,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	6.600,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16010000	0001	7.200,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	7.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	18.800,00
	1116 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE				<b>3.190,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	790,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	2.400,00
	1117 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - VIGILANCIA SANITÁRIA				<b>36.400,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	14.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	3.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	18.800,00
	1119 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA				<b>86.400,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	14.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	28.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	43.200,00
	1133 AQUISIÇÃO DE VEICULO - TRANSPORTE PACIENTE - HEMODIÁLISE				<b>15.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	5.000,00
	1134 AQUISIÇÃO DE MICRO ÔNIBUS - TRANSPORTAR PACIENTES - CONSULTAS ESPECIALIZADAS				<b>15.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	5.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					<b>123.731,00</b>
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB				<b>123.731,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	123.731,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					<b>57.900,00</b>
	1047 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				<b>57.900,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	18.900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.200,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	14.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17510000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17510000	0001	7.200,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA					<b>144.000,00</b>
	2058 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA				<b>144.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	43.200,00
20 .001 GABINETE DO PREFEITO					<b>50.360,00</b>
	1003 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA O GABINETE				<b>7.200,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.200,00
	1073 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O GABINETE				<b>18.600,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	18.600,00
	1074 CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL				<b>14.400,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	14.400,00
	1076 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA A CONTROLADORIA				<b>10.160,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.160,00
99 .000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					<b>271.375,00</b>
	9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				<b>271.375,00</b>
		9.9.99.99 A CLASSIFICAR	15000000	0001	271.375,00

Publicado por:  
João Batista do Nascimento Viana  
Código Identificador:836320DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1788/2023

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1788/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRICULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJW – 6D86			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Edson Marco de Brito, para realizar internação no SARAH, em Fortaleza/CE, no dia 09/10/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	09/10/2023	R\$ 110,00	R\$ 110,00

**Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de outubro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**A6A8819C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 163/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 3,5(Três diárias e meia) ao (à):

SERVIDOR (A):	Yamara Mayara Gomes de Medeiros			
CARGO:	Assistente Social			
MATRICULA:	1.4592			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.566.074-XX	RG: X.614.XXX		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 hs			
HORARIO DA VOLTA:	12:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	DOBLO ESSENCE QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM:	PARTICIPAR DO 23º ENCONTRO NACIONAL DO COEGEMAS, QUE SERÁ REALIZADO EM RECIFE/PE AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGA COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO SUAS, CONTA Nº 52.180-9.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	Secretaria Secretário Municipal do trabalho, Habitação e Assistência Social			
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
3,5 diárias	Recife /PE	24 e outubro de 2023 a 27 de junho de 2023	C/pernoite 220,00 S/pernoite:110,00	770,00

**Importa a quantia de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 18 de outubro de 2023

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**C8287666

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO - LEI PAULO GUSTAVO**

A Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN inscrita no CNPJ: 08.358.723/0001-79 através da Secretaria Municipal de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, tornam público o RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO dos inscritos para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), conforme planilha a seguir:

RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO				
CATEGORIAS – PREMIAÇÃO DEMAIS ÁREAS CULTURAIS – ART. 8º				
Nº	NOME	CATEGORIA	CPF / CNPJ	RESULTADO
01	Jadnaelma Ferreira Rodrigues	Art. 8º - Categoria Premiação nas Demais Áreas Culturais	018.077.244-92	HABILITADO
02	Júlio César Ferreira Rodrigues	Art. 8º - Categoria Premiação nas Demais Áreas Culturais	018.077.204-03	HABILITADO
03	Jadson Galdino de Abreu	Art. 8º - Categoria Premiação nas Demais Áreas Culturais	706.149.234-17	HABILITADO
04	Livia Tayse Soares Ferreira	Art. 8º - Categoria Premiação nas Demais Áreas Culturais	110.053.384-26	HABILITADO
05	Francisca Elizane dos Santos	Art. 8º - Categoria Premiação nas Demais Áreas Culturais	048.203.114-09	HABILITADO
06	Eliana Ferreira de Lima	Art. 8º - Categoria Premiação nas Demais Áreas Culturais	876.882.554-49	HABILITADO
07	Gabriel Dias de Araújo	Art. 8º - Categoria Premiação nas Demais Áreas Culturais	071.755.985-08	HABILITADO
08	JOSÉ GEORGE PACHECO DE ARAÚJO	Art. 8º - Categoria Premiação nas Demais Áreas Culturais	664.352.934-49	HABILITADO
09	Livia tayse Soares Ferreira	Art. 8º - Categoria Premiação nas Demais Áreas Culturais	110.053.384-26	HABILITADO
10	Jadson Galdino de Abreu	Art. 8º - Categoria Premiação nas Demais Áreas Culturais	706.149.234-17	HABILITADO
11	Pedro Aprígio Pereira	Art. 8º - Categoria Premiação nas Demais Áreas Culturais	018.082.634-48	HABILITADO
12	Gabriel Dias de Araújo	Art. 8º - Categoria Premiação nas Demais Áreas Culturais	071.755.985-08	HABILITADO
13	Marciano Ribeiro da Costa Júnior	Art. 8º - Categoria Premiação nas Demais Áreas Culturais	716.739.204-97	HABILITADO
14	José Reginaldo P. de Lima	Art. 8º - Categoria Premiação nas Demais Áreas Culturais	736.233.934-87	HABILITADO
15	Elvys Samuel da Silva Araujo	Art. 8º - Categoria Premiação nas Demais Áreas Culturais	068.932.774-90	HABILITADO
16	Jose Joseilton Santos	Art. 8º - Categoria Premiação nas Demais Áreas Culturais	814.064.284-34	HABILITADO
17	Jose Emerson de Araújo	Art. 8º - Categoria Premiação nas Demais Áreas Culturais	087.105.864-23	HABILITADO
18	Eric Douglas Pereira	Art. 8º - Categoria Premiação nas Demais Áreas Culturais	017.179.614-44	HABILITADO

Campo Redondo - RN, 19 de outubro de 2023.

**HÉRCULES CARLOS DE ALMEIDA**

Operacionalização Lei Paulo Gustavo

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
Código Identificador:94141AE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - LEI PAULO GUSTAVO**

A Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN inscrita no CNPJ: 08.358.723/0001-79 através da Secretaria Municipal de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, tornam público o RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO dos inscritos para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL – CAMPO REDONDO-RN, conforme planilha a seguir:

RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO				
Inciso I  LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de videoclipe.				
Nº	NOME	CATEGORIA	CPF / CNPJ	RESULTADO
01	Francimara Alcidecia da Silva	Inciso I  LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de videoclipe.	044.219.254-11	HABILITADO
02	José Edvaldo Tavares Júnior	Inciso I  LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de videoclipe.	054.418.124-78	HABILITADO
03	Hugo Homero Batista da Costa	Inciso I  LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de videoclipe.	043.336.374-65	HABILITADO
04	Wellyton Ribeiro Gomes	Inciso I  LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de videoclipe.	705.404.344-85	HABILITADO
05	Vanessa Rodrigues Alves	Inciso I  LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de videoclipe.	104.012.144-60	HABILITADO
06	Kamargo Ferreira Mendes	Inciso I  LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de videoclipe.	086.184.984-16	HABILITADO
07	José George de Lima	Inciso I  LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de videoclipe.	912.501.884-15	HABILITADO
08	Roberto Diógo de Oliveira	Inciso I  LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de videoclipe.	056.293.704-80	HABILITADO
09	Ana Gabriela Tavares Galvão	Inciso I  LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de videoclipe.	017.153.984-24	HABILITADO
10	José Wellington Gomes da Silva	Inciso I  LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de videoclipe.	059.751.214-00	HABILITADO
Inciso II  LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de mini-curtas;				
01	Whasterval Ramiro Coelho	Inciso II  LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de mini-curtas;	059.751.214-00	HABILITADO
Inciso III  Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua, Pessoa Jurídica que possua na data da inscrição o CNAE 59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica; com equipamento próprio e realização de 05 sessões em diversos locais da cidade.				
Nº	NOME	CATEGORIA	CPF / CNPJ	RESULTADO
01	E G FERNANDES	Inciso III  Apoio à realização de ação de Cinema	12.160.128/0001-00	HABILITADO

		Itinerante ou Cinema de Rua, Pessoa Jurídica que possua na data da inscrição o CNAE 59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica; com equipamento próprio e realização de 05 sessões em diversos locais da cidade.	
Inciso III   Ação de Formação Audiovisual OU Inciso III   Apoio a Cineclubes			
Nº	NOME	CATEGORIA	CPF/CNPJ
RESULTADO			
NÃO HOUE INSCRITO PARA CATEGORIA			

Campo Redondo - RN, 19 de outubro de 2023.

**HÉRCULES CARLOS DE ALMEIDA**

Operacionalização Lei Paulo Gustavo

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

**Código Identificador:**F73D654D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 128/2023**

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -  
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

DECRETO Nº 128,  
DE 20 de outubro de 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 118.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**CONSIDERANDO** a autorização concedida pela nº 1.381/2022, no art. 8º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

**CONSIDERANDO** o evidente interesse da administração pública,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 20 de outubro de 2023

791.638.744-15

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>118.000,00</b>
<b>05.001</b> Secretaria Municipal de Administração					<b>100.000,00</b>
	<b>1003</b> Consignação Justiça do Trabalho				<b>100.000,00</b>
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	100.000,00
<b>08.001</b> Fundo Municipal de Educação e Desporto					<b>5.000,00</b>
	<b>2153</b> Reforma, ampliação e manutenção de escolas municipais				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
<b>09.001</b> Fundo Municipal de Saúde					<b>5.000,00</b>
	<b>2102</b> Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	5.000,00
<b>11.001</b> Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					<b>8.000,00</b>
	<b>1082</b> Construção e Restauração de Rede de Adutoras				<b>8.000,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	15000000	0001	8.000,00

		PESSOA JURÍDICA			
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>118.000,00</b>
<b>09 .001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>5.000,00</b>
	2143 Programa de Assistência Farmacêutica Básica				900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16350000	0001	900,00
	2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	4.000,00
	2168 Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal				100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16350000	0001	100,00
<b>10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P</b>					<b>30.000,00</b>
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				17.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	16.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	1134 Construção, Ampliação e Reforma de Praças Públicas.				13.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.000,00
<b>11 .001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A</b>					<b>30.000,00</b>
	1082 Construção e Restauração de Rede de Aduadoras				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
	2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca				25.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
	2088 Apoio a realização da Exposição Agropecuária Anual				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
<b>12 .001 Fundo Municipal de Assistência Social</b>					<b>17.000,00</b>
	2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assi				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
	2120 Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas				8.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2041 Fundo da Infância e Adolescência				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
<b>13 .001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo</b>					<b>36.000,00</b>
	2011 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turis				21.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
	2092 Manutenção das Atividades da Banda de Música				15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00

Publicado por:  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador:6E9290E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 358, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 358, de 20 de outubro de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 20 de outubro de 2023

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>89.000,00</b>
<b>02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA</b>					<b>89.000,00</b>
	<b>2015 Manutenção das Atividades do Salário Educação-Infantil</b>				<b>28.000,00</b>
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	28.000,00
	<b>2068 Programa Nac. do Transporte Escolar - Pnate Fundamental</b>				<b>61.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	61.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>89.000,00</b>
<b>02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA</b>					<b>89.000,00</b>
	<b>2012 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental</b>				<b>28.000,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	28.000,00
	<b>2068 Programa Nac. do Transporte Escolar - Pnate Fundamental</b>				<b>61.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	61.000,00

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:D2D17259**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 356, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 356, de 20 de outubro de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 185.562,00 (cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 20 de outubro de 2023

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>185.562,00</b>
<b>02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>185.562,00</b>
	<b>2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS</b>				<b>24.632,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	24.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	132,00
	<b>2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica</b>				<b>84.040,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	69.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	14.140,00
	<b>2054 Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada - IGD PAB</b>				<b>73.390,00</b>

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	60.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	13.010,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	380,00
	<b>2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS</b>				<b>3.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.500,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
<b>02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
					<b>185.562,00</b>
	<b>2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS</b>				<b>16.151,00</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	94,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.394,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	6.547,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.116,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	6.000,00
	<b>2047 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial</b>				<b>59.747,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	41.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.747,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.500,00
	<b>2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica</b>				<b>20.250,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	640,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	7.210,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600000	0001	1.200,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
	<b>2053 Apoio a Entidades Sociais</b>				<b>1.200,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.200,00
	<b>2054 Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada - IGD PAB</b>				<b>15.252,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.620,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.412,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	3.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600000	0001	5.120,00
	<b>2078 Apoio ao Conselho da assistência social</b>				<b>10.560,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.240,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16600000	0001	6.400,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600000	0001	1.920,00
	<b>2093 Apoio à Organização e Gestão Suas - IGDSUAS</b>				<b>9.524,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	9.524,00
	<b>2099 Apoio ao Programa BPC na Escola</b>				<b>1.329,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.329,00
	<b>1069 Apoio ao Conselho do Idoso</b>				<b>706,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	706,00
	<b>1071 Apoio ao Portador de Deficiência</b>				<b>13.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
	<b>1121 Apoio à Organização, Gestão, Controle Social e Vigilância Sociassistencial no SUAS</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
	<b>2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS</b>				<b>13.362,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.560,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.620,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.304,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	478,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600000	0001	4.400,00
	<b>2114 Apoio ao Serviço Família Acolhedora</b>				<b>22.481,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.285,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.196,00

Publicado por:  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
 Código Identificador:8607D9AD

GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 357, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 357, de 20 de outubro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 399.270,00 (trezentos e noventa e nove mil, duzentos e setenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 20 de outubro de 2023

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento,  
Projetos e Gestão Orçamentária.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>399.270,00</b>
<b>02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>399.270,00</b>
	<b>2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF</b>				<b>200.200,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	200.200,00
	<b>2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC</b>				<b>183.770,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	123.770,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	60.000,00
	<b>2035 Manutenção das Atividades do Centro de Odontologia - CEO</b>				<b>2.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	2.000,00
	<b>2082 Apoio ao Serviço de Saúde Prisional</b>				<b>13.300,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	13.300,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>399.270,00</b>
<b>02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>399.270,00</b>
	<b>1011 Aquisição e Desapropriação de Imóveis</b>				<b>600,00</b>
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001002	0001	600,00
	<b>2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde</b>				<b>74.446,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	600,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	9.115,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	88,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	34.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.626,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	859,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	2.759,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.875,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.287,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	11.666,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	244,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	58,00
		3.3.91.97 APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	15001002	0001	6.269,00
	<b>2029 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB</b>				<b>25.472,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	8.212,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	6.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.280,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	1.280,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	6.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	400,00
	<b>2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF</b>				<b>23.140,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	100,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	12.500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	740,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.300,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.500,00
	<b>2031 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS</b>				<b>116.299,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	21.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	3.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	25.600,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	65.999,00
	<b>2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC</b>				<b>37.598,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	215,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	4.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	26.716,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.757,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	710,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	400,00
	<b>2035 Manutenção das Atividades do Centro de Odontologia - CEO</b>				<b>11.886,00</b>

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	46,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.560,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.560,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	200,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	800,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.560,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.560,00
	<b>2036 Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS</b>				<b>51.077,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.573,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.560,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	31.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.560,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	6.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.200,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	584,00
	<b>2039 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde</b>				<b>11.420,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	2.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.280,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.560,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.280,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.600,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15001002	0001	1.200,00
	<b>2040 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária</b>				<b>25.440,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	6.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.200,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	2.560,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.500,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.280,00
	<b>2082 Apoio ao Serviço de Saúde Prisional</b>				<b>19.332,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	12.800,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	640,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	128,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	256,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.280,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	256,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	256,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	256,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	640,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	640,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15001002	0001	256,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	256,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	640,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	128,00
	<b>2115 Manutenção da Política Nacional de Alimentação e Nutrição - PNaN</b>				<b>2.560,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.560,00

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:5FC5B648

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 081 /2023- GP TORNA PÚBLICAS AS CONCESSÕES DE FÉRIAS**

Rua:João Antunes Sobrinho, nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN

CNPJ/MF: 08.158.669/0001-18

CEP. 59.220.000

**Portaria nº 081 /2023- GP**

Em, 04 de outubro de 2023

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Resolvo:

Art. 1º Torna Públicas as concessões de férias a servidores municipais, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema de Gestão de Recursos Humanos	
Relatório Resumo de Férias		Data: 18/10/2023	
Matricula	Nome	Per. Aquisitivo	Per. Gozo
<b>08/2023</b>			
<b>CONSELHO TUTELAR</b>			
0040442 - 4	LUCEMARIO ADONIAS DA SILVA JUNIOR	01/01/2022 - 31/12/2022	01/08/2023 - 30/08/2023
<b>PACS</b>			
0000314 - 1	ELIANE FERREIRA DA SILVA	16/08/2022 - 15/08/2023	01/08/2023 - 30/08/2023
0000310 - 1	VERA LUCIA OLIVEIRA DE ARAUJO	16/08/2022 - 15/08/2023	01/08/2023 - 30/08/2023
<b>PSF</b>			
0003982 - 3	IRLENYA MEDEIROS ARAUJO	01/04/2022 - 31/03/2023	01/08/2023 - 30/08/2023
<b>SAUDE BUCAL - EF</b>			
0041165 - 2	FABIANO CLEMENTINO ALVES DE SOUZA	10/04/2022 - 09/04/2023	01/08/2023 - 30/08/2023
0040437 - 4	GUILHERME DHEYK OLIVEIRA DA SILVA	08/04/2022 - 07/04/2023	01/08/2023 - 30/08/2023
<b>SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
0000331 - 1	RUI SILVA DAMASCENO	17/07/2022 - 16/07/2023	01/08/2023 - 30/08/2023
<b>SEC MUN OBRAS E SERV URBANOS</b>			
0000055 - 1	WILSON ALVES DE SOUZA	30/04/2022 - 29/04/2023	02/08/2023 - 31/08/2023
0040496 - 2	WILSON MARTINS ARAUJO	18/03/2022 - 17/03/2023	01/08/2023 - 30/08/2023
<b>SEC.MUN.SAUDE</b>			
0000338 - 1	EVA MARIA DO NASCIMENTO	04/09/2022 - 03/09/2023	01/08/2023 - 30/08/2023
0000333 - 1	JULIANO DE MEDEIROS GONZAGA	05/08/2021 - 04/08/2022	01/08/2023 - 30/08/2023
0000295 - 1	MARCELIA DE ARAUJO BEZERRA	05/03/2022 - 04/03/2023	01/08/2023 - 30/08/2023
0000272 - 1	NADIA MARIA BEZERRA	08/02/2021 - 07/02/2022	01/08/2023 - 30/08/2023
0000151 - 1	UILMA LOPES DA FONSECA	13/02/2022 - 12/02/2023	01/08/2023 - 30/08/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema de Gestão de Recursos Humanos	
Relatório Resumo de Férias		Data: 18/10/2023	
Matricula	Nome	Per. Aquisitivo	Per. Gozo
<b>09/2023</b>			
<b>CONSELHO TUTELAR</b>			
0041610 - 1	EMANOEL NELSON GOMES	01/01/2022 - 31/12/2022	01/09/2023 - 30/09/2023
<b>ENDEMIAS</b>			
0000264 - 1	MACIEL DA COSTA SILVA	08/01/2022 - 07/01/2023	01/09/2023 - 30/09/2023
<b>PACS</b>			
0000303 - 1	FABIANE MARINHO GOMES	16/08/2022 - 15/08/2023	01/09/2023 - 30/09/2023
<b>PSF</b>			
0041351 - 1	MARIAAPARECIDA SILVA	01/04/2022 - 31/03/2023	01/09/2023 - 30/09/2023
<b>SAUDE BUCAL - EF</b>			
0041530 - 1	LAISE RODRIGUES DOS SANTOS	21/08/2022 - 20/08/2023	01/09/2023 - 30/09/2023
<b>SEC MUN OBRAS E SERV URBANOS</b>			
0000328 - 1	ITALO EMERSON COSTA DE OLIVEIRA	04/07/2021 - 03/07/2022	01/09/2023 - 30/09/2023
<b>SEC.MUN.SAUDE</b>			
0041300 - 1	ACÁCIA BARROS FERNANDES	01/03/2022 - 28/02/2023	01/09/2023 - 30/09/2023
0041416 - 1	DIOGO WALDSON DA LUZ MARTINIANO	03/06/2022 - 02/06/2023	01/09/2023 - 30/09/2023
0000192 - 1	IRIS LILIANE DA SILVA	01/10/2022 - 30/09/2023	01/09/2023 - 30/09/2023
0041726 - 1	LOUANA KARINE SANTOS MEDEIROS	03/05/2022 - 02/05/2023	01/09/2023 - 30/09/2023
0000048 - 1	REJANE FERNANDES DA SILVA	30/04/2022 - 29/04/2023	01/09/2023 - 30/09/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema de Gestão de Recursos Humanos	
Relatório Resumo de Férias		Data: 18/10/2023	
Matricula	Nome	Per. Aquisitivo	Per. Gozo
<b>10/2023</b>			
<b>CONSELHO TUTELAR</b>			
0000896 - 1	JOSEILMA SOUTO SILVA	20/08/2022 - 19/08/2023	02/10/2023 - 31/10/2023
<b>PSF</b>			
0041777 - 1	JOSEFA MARTINS DE ALMEIDA PONTES	09/08/2022 - 08/08/2023	02/10/2023 - 31/10/2023
0041572 - 1	KADJA FERNANDA DE OLIVEIRA DANTAS DA ROCHA	01/10/2022 - 30/09/2023	09/10/2023 - 07/11/2023
<b>SEC MUN DA EDUCAÇÃO</b>			
0000016 - 1	ANTONIO RICARDO RODRIGUES DA SILVA	01/07/2022 - 30/06/2023	02/10/2023 - 31/10/2023
<b>SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
0000193 - 1	JOSE EDIO FERREIRA DA SILVA	01/10/2021 - 30/09/2022	02/10/2023 - 31/10/2023
<b>SEC MUN OBRAS E SERV URBANOS</b>			
0000159 - 1	ANTONIO DUARTE CASADO	14/03/2022 - 13/03/2023	02/10/2023 - 31/10/2023
<b>SEC.MUN.SAUDE</b>			
0000130 - 1	FATIMA SUELI DA SILVA	13/02/2022 - 12/02/2023	02/10/2023 - 31/10/2023
0000045 - 1	IRANALDA PAZ BEZERRA	30/04/2022 - 29/04/2023	01/10/2023 - 30/10/2023
0003989 - 3	JOSE NILTON ANCELMO DE FRANCA	01/09/2022 - 31/08/2023	02/10/2023 - 31/10/2023
0000253 - 1	LAYANE DO NASCIMENTO SILVA	01/10/2022 - 30/09/2023	01/10/2023 - 30/10/2023
0000255 - 1	NICELY TAVARES FERNANDES DA SILVA	01/10/2021 - 30/09/2022	01/10/2023 - 30/10/2023

Publicado por:  
Talita Dias da Costa  
Código Identificador:9805B850

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 082 /2023- GP CONCESSÕES DE LICENÇAS**

Rua:João Antunes Sobrinho, nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN

CNPJ/MF: 08.158.669/0001-18

CEP. 59.220.000

Portaria nº 082 /2023- GP

Em, 04 de outubro de 2023

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R e s o l v e:**

Art. 1º Torna Públicas as concessões de licenças a servidores municipais, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito Municipal

Sistema de Gestão de Recursos Humanos		
Relatório de Lançamentos do mês		
Mês/Ano: 8/2023   Tipo de Lançamento: Licença		
Origem	Detalhamento	Parâmetro
0024	CRAS	
0042153-1	BIANCA DO CARMO ARAUJO	
Licença	Maternidade [31/08/2023 a 28/12/2023]	
0030	SEC.MUN.SAUDE	
0000153-1	GILCEMALIA LEONOR DE ANDRADE DANTAS	
Licença	Prêmio [01/08/2023 a 29/10/2023]	
0000134-1	MARIA DE LOURDES DIAS PORPINO	
Licença	Prêmio [01/08/2023 a 29/10/2023]	
0817	FUNDEB 70	
0000278-1	DAMIAO FERREIRA DE LIMA	
Licença	Prêmio [01/08/2023 a 29/10/2023]	
Origem	Detalhamento	Parâmetro
0005	SEC MUN OBRAS E SERV URBANOS	
0000051-1	JOSE MAURICIO DA SILVA	
Licença	Prêmio [15/09/2023 a 13/12/2023]	
0030	SEC.MUN.SAUDE	
0000354-1	FRANCISCO VALDEMIR DA SILVA	
Licença	Prêmio [18/09/2023 a 16/12/2023]	
0031	SEC MUN ASSIT SOCIAL	
0000032-1	ELIVANIA FERREIRA	
Licença	Licença de Interesse Particular [01/09/2023 a 30/08/2024]	
0817	FUNDEB 70	
0000169-1	EDMILSON SILVA DOS SANTOS	
Licença	Prêmio [15/09/2023 a 13/12/2023]	
0000254-1	GERALDA MARIA DE LIMA	
Licença	Benefício INSS [14/09/2023 a 31/01/2024]	
Origem	Detalhamento	Parâmetro
0008	SEC MUN DA EDUCAÇÃO	
0000138-1	FRANCISCA SABINO DA COSTA SILVA	
Licença	Prêmio [04/10/2023 a 01/01/2024]	
0817	FUNDEB 70	
0000103-1	MARIA DE LOURDES PEREIRA DE FARIAS	
Licença	Prêmio [16/10/2023 a 13/01/2024]	
0000066-1	OZINEIDE SANTIAGO DA SILVA SANTOS	
Licença	Prêmio [04/10/2023 a 01/01/2024]	

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**3642C071

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI DE Nº 3.893, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.**

*Cria cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Currais Novos.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 057/2023, de autoria do Mesa Diretora, e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Currais Novos:

- I** - 01 (um) cargo de provimento efetivo de Analista Legislativo, Especialidade Tecnologia da Informação;
- II** - 01 (um) cargo de provimento efetivo de Analista Legislativo, Especialidade Redação Parlamentar;
- III** - 01 (um) cargo de provimento efetivo de Operador de Mídia;
- IV** - 01 (um) cargo de provimento efetivo de Cinegrafista Legislativo;
- V** - 03 (três) cargos de provimento efetivo de Técnico Legislativo;
- VI** - 01 (um) cargo de provimento efetivo de Recepcionista Legislativo; e
- VII** - 01 (um) cargo de provimento efetivo de Agente de Portaria.

**Parágrafo único.** Os vencimentos, carga horária, requisitos de investidura e atribuições dos cargos previstos nos inciso I e II deste artigo estão detalhados no Anexo desta Lei.

**Art. 2º** Os recursos financeiros decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Câmara Municipal de Câmara Municipal de Currais Novos.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio “Raul Macêdo”, em 20 de outubro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

Cargo: ANALISTA LEGISLATIVO - ESPECIALIDADE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Grupo Funcional	Qualificação	Vagas	Carga horária	Vencimento
Superior	Curso Superior em Sistemas de Informação, Ciência da Computação ou Engenharia da Computação	01 (uma)	30 (trinta) horas semanais	R\$ 3.713,30
<b>Atribuições</b>				
a) coordenar a implantação e manutenção dos vários sistemas e bancos de dados de ordem administrativa, financeira, contábil, de gestão do processo legislativo e de gestão dos gabinetes; b) analisar soluções em infraestrutura tecnológica disponíveis ou a serem disponibilizadas à Câmara, avaliando sua adequação e garantindo sua funcionalidade; c) planejar, avaliar e coordenar estudos sobre a utilização de novas tecnologias de informação pela Câmara, acompanhando sua implantação; d) zelar pela integridade da rede e da base de dados da Câmara Municipal; e) Monitorar o desempenho e a disponibilidade da rede, tomando medidas de correção e otimização; f) coordenar o desenvolvimento das atividades referentes às áreas de apoio ao usuário de informática, sistemas de informação e suporte técnico em informática, bem como estabelece diretrizes de trabalho; g) providenciar os reparos e consertos dos equipamentos; h) coordenar cursos e treinamentos necessários ao aprimoramento dos usuários e dos sistemas; i) manter e atualizar, em cooperação com as demais unidades administrativas da Câmara, as informações do site oficial da Câmara Municipal; e j) exercer outras atividades e tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.				

Cargo: ANALISTA LEGISLATIVO - ESPECIALIDADE REDAÇÃO PARLAMENTAR				
Grupo Funcional	Qualificação	Vagas	Carga horária	Vencimento
Superior	Curso Superior em Letras, habilitação em língua portuguesa	01 (uma)	30 (trinta) horas semanais	R\$ 3.713,30
<b>Atribuições</b>				
a) elaborar a redação final das proposições discutidas e votadas na Câmara Municipal de Currais Novos, adequando o texto à norma culta e às regras de técnica legislativa; b) revisar os documentos oficiais produzidos pela Câmara Municipal de Currais Novos, aplicando as correções ortográficas, gramaticais e de estrutura para adequar os documentos às normas aplicáveis; c) coordenar, orientar e executar trabalhos de degravação, interpretação, revisão e redação final de debates e pronunciamentos em plenário e comissões; d) produzir, conforme solicitação, e em conjunto com as unidades competentes, textos variados como artigos, informes, colunas, legendas, notas explicativas ou documentos afins que sejam demandados pelas unidades administrativas, gabinetes ou vereadores; e) elaborar o manual oficial de redações da Câmara Municipal de Currais Novos, padronizando os documentos administrativos e legislativos; f) lavar as atas das reuniões das comissões permanentes e temporárias e das sessões plenárias da Câmara Municipal de Currais Novos; g) atuar, conjuntamente com as unidades administrativas competentes, na elaboração de minutas relacionadas às atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Currais Novos, promovendo, quando for o caso, as devidas revisões e correções aos textos, de modo a escoimar vícios de linguagem, incorreções ortográficas e similares; h) exercer outras atividades e tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.				

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**8E6B9008

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 60 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2023**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **08.349.086/0001-74**, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma eletrônica, para **Pregão Eletrônico nº 23/2023**, publicada no **15/08/2023**, processo administrativo n.º **11080001**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Elaboração de registro de preços para eventual contratação de empresas para futura aquisição de Materiais Hospitalares e Insumos, destinados às Unidades de Saúde e Estratégia da Saúde da família para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) e condições dispostas no instrumento convocatório do Edital.**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA** da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **Pregão Eletrônico/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Fornecedor: RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73, End. AV INTERVENTOR MARIO CAMARA nº 3918, CIDADE DA ESPERANCA, NATAL/RN, representado por SIDNEY CARLOS DE MELO – CPF: 785.484.544-15**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0001694 - COLETOR UNIVERSAL 80ML	J PROLAB	Unidade	600,00	0,340	204,00
9	0002915 - EQUIPO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL	MEDIX	Unidade	4000,00	0,560	2.240,00
10	0001697 - EQUIPO MACROGOTAS SIMPLES	MEDIX	Unidade	3000,00	0,690	2.070,00

11	0002695 - ESPARADRAPO ANTIALÉRGICO 10CM X 4,5M	CREMER	Unidade	600,00	6,000	3.600,00
12	0002696 - ESPARADRAPO DE TECIDO 10CM X 4,5M	CREMER	Unidade	720,00	8,100	5.832,00
15	0002918 - FIO NYLON Nº 2-0 CX/24UNID	technofio	Caixa	48,00	27,330	1.311,84
16	0002919 - FIO NYLON Nº 3-0 CX/24UNID.	technofio	Caixa	48,00	27,330	1.311,84
17	0002920 - FIO NYLON Nº 4-0 CX/24UNID	technofio	Caixa	60,00	30,000	1.800,00
18	0002921 - FIO NYLON Nº 6-0 CX/24UNID	technofio	Caixa	60,00	30,000	1.800,00
20	0002923 - LUVA CIRÚRGICA ESTERIL N 7,5, CX C/ 50 PARES	MEDIX	Caixa	1000,00	51,800	51.800,00
22	0002925 - LUVAS P/ PROCEDIMENTO TAM. G CX C/100UNID	MEDIX	Caixa	960,00	11,900	11.424,00
26	0002929 - LUVA CIRÚRGICA ESTERIL N 8,5, CX C/ 50 PARES	MEDIX	Caixa	120,00	34,930	4.191,60
28	0002931 - SCALP Nº 21, CAIXA C/ 100 UNIDADES	solidor	Caixa	96,00	18,150	1.742,40
30	0002933 - SCALP Nº 25, CAIXA C/ 100 UNIDADES	labor import	Caixa	96,00	18,150	1.742,40
32	0002935 - JELCO Nº 14, CAIXA C/ 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	36,00	60,450	2.176,20
34	0002937 - JELCO Nº 18, CAIXA C/ 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	24,00	55,200	1.324,80
36	0002939 - JELCO Nº 22, CAIXA C/ 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	72,00	55,840	4.020,48
38	0002941 - LÂMINA DE BISTURI N 11 C/100 UND	MEDLEVENSOHN	Caixa	96,00	21,050	2.020,80
39	0002942 - LÂMINA DE BISTURI N 12 C/100 UND	MEDLEVENSOHN	Caixa	96,00	21,050	2.020,80
40	0002943 - LÂMINA DE BISTURI N 22 C/100 UND	MEDLEVENSOHN	Caixa	96,00	22,200	2.131,20
41	0002944 - LÂMINA DE BISTURI N 23 C/100 UND	MEDLEVENSOHN	Caixa	96,00	21,840	2.096,64
42	0002945 - LÂMINA DE BISTURI N 24 C/100 UND	MEDLEVENSOHN	Caixa	96,00	21,050	2.020,80
55	0002739 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/100 ML	farmace	Frascos	4000,00	4,170	16.680,00
56	0002740 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/250 ML	EQUIPLEX	Frascos	3400,00	4,410	14.994,00
59	0002743 - SORO GLICOSADO 5% C/250 ML	hallex istar	Frascos	2100,00	5,170	10.857,00
60	0002744 - SORO RINGER SIMPLES C/500 ML	hallex istar	Frascos	5760,00	6,150	35.424,00
61	0002745 - SORO RINGER C/LACTADO C/500 ML	hallex istar	Frascos	1440,00	8,540	12.297,60
62	0002746 - ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT/100UND	THEOTO	PACOTES	180,00	4,650	837,00
64	0002748 - SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14	medix	Unidade	120,00	2,230	267,60
65	0002749 - SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16	MEDIX	Unidade	120,00	2,230	267,60
66	0002750 - SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18	MEDIX	Unidade	180,00	2,290	412,20
67	0002751 - SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20	MEDIX	Unidade	150,00	2,230	334,50
68	0002752 - SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 22	MEDIX	Unidade	150,00	2,230	334,50
69	0002753 - SONDA URETRAL Nº 04	MARKMED	Unidade	150,00	0,590	88,50
75	0002759 - SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10	MARKMED	Unidade	120,00	0,670	80,40
79	0002763 - SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18	MARKMED	Unidade	120,00	0,960	115,20
82	0002764 - PAPEL TOALHA C/1000 FOLHAS	SERIDO	PACOTES	360,00	15,460	5.565,60
88	0002946 - PVPI TÓPICO 10% 1000ML	vic pharma	Litros	24,00	26,990	647,76
95	0002948 - SERINGA DESCARTÁVEL 3ML C/AGULHA, CX C/ 100 UND	SR	Caixa	120,00	17,280	2.073,60
97	0002950 - SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/AGULHA, CX C/ 100 UND	SR	Caixa	120,00	29,600	3.552,00
100	0002782 - TENCÍOMETRO + ESTETOSCÓPIO KIT COMPLETO PEDIÁTRICO	ACCUMED	Kit	12,00	78,150	937,80
101	0002783 - TENCÍOMETRO + ESTETOSCÓPIO KIT COMPLETO ADULTO	ACCUMED	Kit	12,00	69,830	837,96
102	0002784 - DETERGENTE ENZIMÁTICO C/1000 ML	fortsan	Litros	48,00	17,460	838,08
103	0002785 - ESPÁTULA DE AYRE EM MADEIRA C/100 UND	THEOTO	PACOTES	36,00	6,920	249,12
104	0002786 - GAZE HIDRÓFILA 91 X 91 13 FIOS	BIOTEXTIL	PACOTES	1200,00	16,560	19.872,00
105	0002787 - ESCOVA CERVICAL C/100 UND	ADLIN	PACOTES	24,00	24,260	582,24
106	0002952 - LAMINA FOSCA C/50 UND	perfecta	Caixa	48,00	4,900	235,20
107	0002789 - APARELHO DE GLICEMIA - MEDIDOR DE GLICOSE	MEDLEVENSOHN	Unidade	12,00	18,740	224,88
111	0002793 - CATETER P/OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	BIOSANI	Unidade	360,00	0,850	306,00
118	0002800 - GEL CONDUTOR INCOLOR EM LITRO	fortsan	Litros	12,00	5,120	61,44
120	0002802 - ELETRODO PARA ECG ELETROCARDIOGRAMA DESCARTÁVEIS C/ 50 UND	solidor	PACOTES	12,00	9,500	114,00
122	0002957 - MASCARA DESCARTÁVEL COM 50UNID	MEDIX	Caixa	360,00	3,240	1.166,40
124	0002805 - CANULA GUEDEL Nº0	FOYOMED	Unidade	12,00	1,850	22,20
131	0002812 - TUBO OROTRAQUEAL COM BALONETE Nº4,5	MEDIX	Unidade	12,00	3,550	42,60
135	0002816 - TUBO OROTRAQUEAL COM BALONETE Nº7,0	MEDIX	Unidade	12,00	3,550	42,60
136	0002817 - TUBO OROTRAQUEAL COM BALONETE Nº7,5	MEDIX	Unidade	12,00	3,550	42,60
137	0002818 - TUBO OROTRAQUEAL COM BALONETE Nº8,0	MEDIX	Unidade	12,00	3,550	42,60
141	0002822 - ÁLCOOL EM GEL 1 LITRO, CX C/ 12 UNIDADES.	jalles machado	Caixas	12,00	109,790	1.317,48
143	0002824 - AVENTAL/CAPOTE CIRÚRGICO ESTERIL, DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO.	BOMBACK	Unidade	60,00	2,240	134,40
144	0002826 - OXÍMETRO DE PULSO DIGITAL - ADULTO ( OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO PARA VERIFICAÇÃO SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE (SPO2) E A FREQUÊNCIA CARDÍACA).	BIOLAND	Unidade	12,00	52,190	626,28
145	0002827 - OXÍMETRO DE PULSO DIGITAL - INFANTIL/PEDIÁTRICO (OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO PARA VERIFICAÇÃO SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE (SPO2) E A FREQUÊNCIA CARDÍACA).	BIOLAND	Unidade	12,00	65,250	783,00
152	0002958 - LANCETAS SIMPLES 28G C/ 100 UNID	MEDLEVENSOHN	Caixa	120,00	3,600	432,00
157	0002839 - BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	MEDIX	Unidade	120,00	3,300	396,00
161	0002843 - PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM	ABC	Unidade	12,00	24,740	296,88
162	0002844 - PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 14 CM	ABC	Unidade	12,00	12,190	146,28
163	0002845 - PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14 CM	ABC	Unidade	12,00	12,190	146,28
164	0002846 - PINÇA CIRURGICA EM ACO KELLY RETA	ABC	Unidade	12,00	21,580	258,96
166	0002848 - TESOURA CURVA	ABC	Unidade	12,00	23,980	287,76
167	0002849 - TESOURA CIRURGICA ROMBA RETA 15 CM	ABC	Unidade	12,00	23,980	287,76

**VALOR TOTAL:** 244.441,66 (duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata (se for o caso).

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços, a partir da sua publicação e terá a validade de 12(doze) meses.

## REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (se houver).

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

## DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses (nos casos que couber).

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (este último se houver).

Felipe Guerra/RN, 26 de setembro de 2023

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira  
851.752.184-68  
Representante legal do órgão gerenciador

SIDNEY CARLOS DE MELO  
785.484.544-15  
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**473F7636

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 61 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2023**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **08.349.086/0001-74**, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma eletrônica, para **Pregão Eletrônico nº 23/2023**, publicada no **15/08/2023**, processo administrativo n.º **11080001**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Elaboração de registro de preços para eventual contratação de empresas para futura aquisição de Materiais Hospitalares e Insumos, destinados às Unidades de Saúde e Estratégia da Saúde da família para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) e condições dispostas no instrumento convocatório do Edital.**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA** da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **Pregão Eletrônico/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Fornecedor: WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP - CNPJ: 10.212.250/0001-49, End. Rua Delfino Freire, 544 A Boa Vista, Mossoró/RN, representado por Maria Rodrigues Lobo – CPF: 499.555.194-87**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0002912 - AGULHA DESCARTÁVEL 40X12	SOLIDOR	Caixa	36,00	6,060	218,16
2	0002913 - AGULHA DESCARTÁVEL 30X 8	SOLIDOR	Caixa	48,00	6,400	307,20
3	0001691 - AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5	SOLIDOR	Caixa	72,00	5,990	431,28
4	0002914 - AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7	SOLIDOR	Caixa	72,00	5,650	406,80
6	0002690 - CLOREXIDINA FRASCO 2%, 1000ML	VIC PHARMA	Litros	50,00	14,380	719,00
8	0002692 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5CM	BIOTEXTIL	PACOTES	200,00	5,660	1.132,00
13	0002916 - FIO ALGODÃO Nº 2-0 CX/24UNID	DONATI	Caixa	24,00	36,500	876,00
14	0002917 - FIO ALGODÃO Nº 3-0 CX/24UNID	DONATI	Caixa	24,00	40,150	963,60
19	0002922 - LUVA CIRÚRGICA ESTERIL N 7,0, CX C/ 50 PARES	LEMGRUBER	Caixa	800,00	51,800	41.440,00
21	0002924 - LUVA CIRÚRGICA ESTERIL N 8,0, CX C/ 50 PARES	LEMGRUBER	Caixa	800,00	51,790	41.432,00
23	0002926 - LUVAS P/ PROCEDIMENTO TAM. P CX C/100UNID	UNIGLOVES	Caixa	960,00	11,800	11.328,00
25	0002928 - LUVAS P/ PROCEDIMENTO TAM. PP CX C/100UNID	UNIGLOVES	Caixa	120,00	11,800	1.416,00
27	0002930 - SCALP Nº 19, CAIXA C/ 100 UNIDADES	CRAL	Caixa	72,00	20,400	1.468,80
29	0002932 - SCALP Nº 23, CAIXA C/ 100 UNIDADES	CRAL	Caixa	96,00	18,100	1.737,60
31	0002934 - SCALP Nº 27, CAIXA C/ 100 UNIDADES	CRAL	Caixa	36,00	18,100	651,60
33	0002936 - JELCO Nº 16, CAIXA C/ 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	24,00	58,650	1.407,60
35	0002938 - JELCO Nº 20, CAIXA C/ 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	72,00	56,020	4.033,44
37	0002940 - JELCO Nº 24, CAIXA C/ 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	72,00	57,060	4.108,32
43	0002727 - FITA PARA AUTOCLAVE HOSPITALAR	MISSNER	Unidade	150,00	3,200	480,00
44	0002728 - FITA PARA GLICEMIA C/ 50UNID	MEDLEVERSONH	Caixas	480,00	18,200	8.736,00
45	0002729 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M COM FILME	ESTERICARE	Rolos	24,00	62,070	1.489,68
46	0002730 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M S/FILME	ESTERICARE	Rolos	24,00	80,400	1.929,60
47	0002731 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100M S/FILME	ESTERICARE	Rolos	24,00	120,000	2.880,00
48	0002732 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 40CM X 100M S/FILME	ESTERICARE	Rolos	24,00	132,990	3.191,76
49	0002733 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 50CM X 100M S/FILME	ESTERICARE	Rolos	24,00	169,690	4.072,56
50	0002734 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60CM X 100M COM FILME	ESTERICARE	Rolos	12,00	196,900	2.362,80
51	0002735 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 120X100 METROS	ESTERICARE	Rolos	24,00	34,320	823,68
53	0002737 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200X100 METROS	ESTERICARE	Rolos	24,00	79,500	1.908,00
54	0002738 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300X100 METROS	ESTERICARE	Rolos	24,00	114,260	2.742,24
57	0002741 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/500 ML	FRESENIUS	Frascos	4800,00	5,600	26.880,00
58	0002742 - SORO GLICOSADO 5% C/500 ML	FRESENIUS	Frascos	2400,00	6,680	16.032,00
63	0002747 - CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50 PCT C/50	BIOTEXTIL	PACOTES	12,00	55,040	660,48

71	0002755 - SONDA URETRAL Nº 08	MARK MED	Unidade	150,00	0,690	103,50
72	0002756 - SONDA URETRAL Nº 10	MARK MED	Unidade	150,00	0,700	105,00
73	0002757 - SONDA URETRAL Nº 12	MARK MED	Unidade	150,00	0,730	109,50
74	0002758 - SONDA URETRAL Nº 14	MARK MED	Unidade	150,00	0,850	127,50
76	0002760 - SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12	MARK MED	Unidade	120,00	0,910	109,20
77	0002761 - SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14	MARK MED	Unidade	120,00	0,910	109,20
78	0002762 - SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16	MARK MED	Unidade	120,00	1,100	132,00
80	0001745 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	MARK MED	Unidade	150,00	0,850	127,50
81	0001746 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	MARK MED	Unidade	120,00	0,980	117,60
83	0002765 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRA PCT C/8 UND TAM P	CONFORT	PACOTES	150,00	9,570	1.435,50
84	0002766 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRA PCT C/8 UND TAM M	CONFORT	PACOTES	120,00	8,890	1.066,80
85	0002767 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRA PCT C/8 UND TAM G	CONFORT	PACOTES	120,00	9,630	1.155,60
86	0002768 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRA PCT C/8 UND TAM XG	CONFORT	PACOTES	120,00	9,830	1.179,60
87	0002769 - ALGODÃO HIDRÓFILO HOSPITALAR 500G	NATHALYA	PACOTES	240,00	12,460	2.990,40
89	0002771 - VPPI DEGERMANTE1000ML	VIC PHARMA	Litros	24,00	25,000	600,00
90	0002772 - ATADURA DE CREPOM 10CM 13 FIOS ROLO CONTENDO 12 UND	BIOTEXTIL	PACOTES	360,00	3,480	1.252,80
91	0002773 - ATADURA DE CREPOM 15CM 13 FIOS ROLO CONTENDO 12 UND	BIOTEXTIL	PACOTES	360,00	5,230	1.882,80
92	0002774 - ATADURA DE CREPOM 20CM 13 FIOS ROLO CONTENDO 12 UND	BIOTEXTIL	PACOTES	360,00	6,960	2.505,60
93	0002947 - SERINGA DESCARTÁVEL DE INSULINA C/AGULHA, CX 100 UND	SR	Caixa	360,00	12,900	4.644,00
94	0001776 - SERINGA DESCARTÁVEL IML C/AGULHA, CX 100 UND	SR	Caixa	24,00	12,900	309,60
99	0002781 - TENCIÓMETRO + ESTETOSCÓPIO KIT COMPLETO PARA OBESO	P A MED	Kit	12,00	100,000	1.200,00
112	0002794 - COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE DE 7 LITROS	VIVA BOX	Unidade	240,00	4,110	986,40
113	0002795 - COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE DE 13 LITROS	VIVA BOX	Unidade	240,00	5,430	1.303,20
114	0002953 - CATGUT 1-0 C/AGCX C/ 24 UND	TECHNOFIO	Caixa	12,00	86,540	1.038,48
115	0002954 - CATGUT 2-0 C/AGCX C/ 24 UND	TECHNOFIO	Caixa	12,00	86,500	1.038,00
116	0002955 - CATGUT 3-0 C/AGCX C/ 24 UND	TECHNOFIO	Caixa	12,00	86,540	1.038,48
117	0002956 - CATGUT 4-0 C/AGCX C/ 24 UND	TECHNOFIO	Caixa	12,00	86,500	1.038,00
121	0002803 - PERA PARA ELETROCARDIOGRAMA ECG	PROMEDIX	Unidade	12,00	2,420	29,04
125	0002806 - CANULA GUEDEL Nº1	PROTEC	Unidade	12,00	5,980	71,76
127	0002808 - CANULA GUEDEL Nº3	PROTEC	Unidade	12,00	5,980	71,76
128	0002809 - CANULA GUEDEL Nº4	PROTEC	Unidade	12,00	5,980	71,76
132	0002813 - TUBO OROTRAQUEA COM BALONETE Nº5,0	SOLIDOR	Unidade	12,00	3,300	39,60
133	0002814 - TUBO OROTRAQUEAL COM BALONETE Nº6,0	SOLIDOR	Unidade	12,00	3,300	39,60
134	0002815 - TUBO OROTRAQUEAL COM BALONETE Nº6,5	SOLIDOR	Unidade	12,00	3,300	39,60
138	0002819 - TUBO OROTRAQUEAL COM BALONETE Nº8,5	SOLIDOR	Unidade	12,00	3,300	39,60
139	0002820 - TUBO OROTRAQUEAL COM BALONETE Nº9,0	SOLIDOR	Unidade	12,00	3,300	39,60
140	0002821 - ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1000ML, CX C/ 12 UNIDADES	ITAJA	Caixas	120,00	64,000	7.680,00
142	0002823 - MACAÇÃO PROTEÇÃO QUÍMICA, MATERIAL SMS, COR BRANCA, TAMANHO GRANDE.	DANNY	Unidade	36,00	21,890	788,04
147	0002829 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO MD INFANTIL VENTURI FIBRA CIRÚRGICA	PROTEC	Unidade	12,00	17,500	210,00
148	0002830 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO MD ADULTO VENTURI HP 8608	PROTEC	Unidade	12,00	17,500	210,00
150	0002832 - KIT PARA INALAÇÃO NEBULIZAÇÃO ADULTO	OMRON	Unidade	12,00	9,050	108,60
151	0002833 - KIT PARA INALAÇÃO NEBULIZAÇÃO INFANTIL	OMRON	Unidade	12,00	9,050	108,60
154	0002836 - COPO UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO 250 ML	PROTEC	Unidade	12,00	13,180	158,16
156	0002838 - CUBA RIM 26 X 12CM	FAVA	Unidade	12,00	44,590	535,08
160	0002842 - PINÇA HEMOSTÁTICA HALSTEAD MOSQUITO	FAVA	Unidade	12,00	28,500	342,00
165	0002847 - PINÇA HALSTEAD	ABC	Unidade	12,00	23,930	287,16
168	0002850 - AFASTADOR CIRURGICO HOSPITALAR	FAVA	Unidade	12,00	6,490	77,88
169	0002851 - PINÇA KOCHER CURVA	ABC	Unidade	12,00	21,890	262,68

**VALOR TOTAL: 227.182,98** (duzentos e vinte e sete mil, cento e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata (se for o caso).

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços, a partir da sua publicação e terá a validade de 12(doze) meses.

## REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (se houver).

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

## DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses (nos casos que couber).

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (este último se houver).

Felipe Guerra/RN, 26 de setembro de 2023

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira

851.752.184-68

Representante legal do órgão gerenciador

Maria Rodrigues Lobo

499.555.194-87

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**53ECE76D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 62 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2023**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **08.349.086/0001-74**, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma eletrônica, para **Pregão Eletrônico nº 23/2023**, publicada no **15/08/2023**, processo administrativo n.º **11080001**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Elaboração de registro de preços para eventual contratação de empresas para futura aquisição de Materiais Hospitalares e Insumos, destinados às Unidades de Saúde e Estratégia da Saúde da família para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) e condições dispostas no instrumento convocatório do Edital.**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA** da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **Pregão Eletrônico/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Fornecedor:** ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ: **04.361.467/0001-18**, End. **R LUIZ DUTRA ALECRIM**, Natal/RN, representado por **GABRIEL DELANNE MARINHO** – CPF: 537.886.724-04

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0002689 - GARROTE/ LÁTEX 205	4R IND. E COM. DE TU	PACOTES	12,00	11,040	132,48
119	0002801 - TOUCA DESCARTÁVEL PCT C/100	VABENE	PACOTES	240,00	5,800	1.392,00

**VALOR TOTAL:** 1.524,48 (um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata (se for o caso).

**DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivopara microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas àaderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços, a partir da sua publicação e terá a validade de 12(doze) meses.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (se houver).

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

## DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses (nos casos que couber).

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (este último se houver).

Felipe Guerra/RN, 26 de setembro de 2023

Assinaturas

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

851.752.184-68

Representante Legal do órgão Gerenciador

**GABRIEL DELANNE MARINHO**

537.886.724-04

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**4F6661AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 63 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2023**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **08.349.086/0001-74**, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma eletrônica, para **Pregão Eletrônico nº 23/2023**, publicada no **15/08/2023**, processo administrativo nº **11080001**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Elaboração de registro de preços para eventual contratação de empresas para futura aquisição de Materiais Hospitalares e Insumos, destinados às Unidades de Saúde e Estratégia da Saúde da família para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) e condições dispostas no instrumento convocatório do Edital.**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA** da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **Pregão Eletrônico/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Fornecedor: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 10.538.476/0001-34, End. rua Felipe Camarão,1662-Aeroporto, Mossoró/RN, representado por OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES – CPF: 054.799.774-40.**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
98	0002951 - SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/AGULHA, CX C/ 100 UND	ABL	Caixa	240,00	44,500	10.680,00
153	0002959 - TIRAS PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE ON CALL PLUS	MEDLEVENSOHN	Caixa	120,00	19,200	2.304,00

**VALOR TOTAL: 12.984,00** (doze mil, novecentos e oitenta e quatro reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata (se for o caso).

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços, a partir da sua publicação e terá a validade de 12(doze) meses.

## REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (se houver). Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

## DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses (nos casos que couber).

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (este último se houver).

Felipe Guerra/RN, 26 de setembro de 2023

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira

851.752.184-68

Representante legal do órgão gerenciador

OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES

054.799.774-40

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**E165ED89

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 64 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2023

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 64 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2023.

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **08.349.086/0001-74**, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma eletrônica, para **Pregão Eletrônico nº 23/2023**, publicada no **15/08/2023**, processo administrativo n.º **11080001**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às

normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Elaboração de registro de preços para eventual contratação de empresas para futura aquisição de Materiais Hospitalares e Insumos, destinados às Unidades de Saúde e Estratégia da Saúde da família para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) e condições dispostas no instrumento convocatório do Edital.**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA** da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **Pregão Eletrônico/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Fornecedor: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP - CNPJ: 09.560.267/0001-08, End. Rua Antônio Gravata nº 132-cinquentenario, Belo Horizonte/MG, representado por LEONARDO ANTÔNIO RODRIGUES CURY – CPF: 758.729.606-97**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total(R\$)
123	0001787 - MÁSCARA DE PROTEÇÃO Respiratória N95	BETANIAMED/ZHANGJIAGANG 56 FRIENDS MASKS	Unidade	1200,00	0,370	444,00

**VALOR TOTAL:** 444,00 (quatrocentos e quarenta e quatro reais )

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata (se for o caso).

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços, a partir da sua publicação e terá a validade de 12(doze) meses.

## REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (se houver).

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

## DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses (nos casos que couber).

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (este último se houver).

Felipe Guerra/RN, 05 de outubro de 2023

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira

851.752.184-68

Representante legal do órgão gerenciador

LEONARDO ANTÔNIO RODRIGUES CURY

758.729.606-97

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**2E4938A3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 65 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2023

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **08.349.086/0001-74**, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma eletrônica, para **Pregão Eletrônico nº 23/2023**, publicada no **15/08/2023**, processo administrativo n.º **11080001**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Elaboração de registro de preços para eventual contratação de empresas para futura aquisição de Materiais Hospitalares e Insumos, destinados às Unidades de Saúde e Estratégia da Saúde da família para atender as**

necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) e condições dispostas no instrumento convocatório do Edital., através do PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº Pregão Eletrônico/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Fornecedor: CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A - CNPJ: 03.620.716/0001-80, End. Avenida Regent, 600, Sala 205 - Bairro: Alphavill nº, Alphaville - Lagoa dos Ingleses, Nova Lima/MG, representado por MARCO AURÉLIO MARQUES FÉLIX – CPF: 353.032.716-68.**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
171	0004742 - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - Tela de cristal líquido, led ou led com exibição de mensagens de texto em português; - Tempo máximo de carga: 8 segundos - Adulto pico desfibrilação atual: 32A (nominal 150J) para uma carga de 50 ohm. - Desfibrilação pediátrica: 19A (50J nominal) para uma carga de 50 ohm. - Capacidade mínima da bateria: 150 descargas - Carregador de bateria 220v, fornecido juntamente como equipamento - PESO MÁXIMO COM BATERIA: 4KG; - FORMA DE ONDA DE CHOQUE BIFÁSICA; - PRESENÇA DO BOTÃO DE DESCARGA PARA QUE SEJA MINISTRADO O CHOQUE; - GRAVAÇÃO (REGISTRO EM MEMÓRIA) DE EVENTOS CRÍTICOS, PROCEDIMENTOS REALIZADOS ECG; - CONTADOR DE CHOQUES E TEMPO DE RCP (RESSUSCITAÇÃO CARDIOPULMONAR); - CAPACIDADE DE INTERAGIR COM OPERADOR DE FORMA VISUAL E POR COMANDO DE VOZ EM PORTUGUÊS; - CAPACIDADE DE FAZER ANÁLISE DO ECG INDICANDO A NECESSIDADE DE ADMINISTRAR UMA DESCARGA; - COM TECNOLOGIA DE ANÁLISE DA IMPEDÂNCIA TORÁCICA DO PACIENTE PARA AJUSTE AUTOMÁTICO DOS NÍVEIS DE CORRENTE ELÉTRICA E DURAÇÃO DOS CHOQUES - AUTOTESTES PARA VERIFICAÇÃO DOS SISTEMAS INTERNOS, BATERIAS E CIRCUITO DE DESCARGA; - UTILIZAR BATERIAS NORMAIS DESCARTÁVEIS ISENTAS DE CHUMBO OU RECARREGÁVEIS; - RESISTÊNCIA A ÁGUA, CHOQUES E VIBRAÇÕES. Grau de proteção superior ao ip55; 2. ACESSÓRIOS: CADA APARELHO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE: 2.1) 02 (DOIS) PARES DE ELETRODOS EXTERNOS AUTO-COLANTES; 2.2) 01 BOLSA PARA TRANSPORTE DO DESFIBRILADOR, RESISTENTE, QUE SUPORTE VIBRAÇÕES E CHOQUES EXTERNOS; 3. DOCUMENTAÇÃO: 3.1) MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA; 3.2) CERTIFICADO DA GARANTIA; 3.3) REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA (MINISTÉRIO DA SAÚDE); 4. GARANTIA: 4.1) Mínimo de 24 MESES.	CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A.	Unidade	1,00	6.890,000	6.890,00

**VALOR TOTAL: 6.890,00 (seis mil, oitocentos e noventa reais )**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata (se for o caso).

## DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços, a partir da sua publicação e terá a validade de 12(doze) meses.

## REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (se houver).

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

## DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses (nos casos que couber).

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (este último se houver).

Felipe Guerra/RN, 05 de outubro de 2023

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira

CPF:851.752.184-68

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

MARCO AURÉLIO MARQUES FÉLIX

CPF:353.032.716-68.

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**96E8C674

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 66 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2023

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **08.349.086/0001-74**, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma eletrônica, para **Pregão Eletrônico nº 23/2023**, publicada no **15/08/2023**, processo administrativo n.º **11080001**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Elaboração de registro de preços para eventual contratação de empresas para futura aquisição de Materiais Hospitalares e Insumos, destinados às Unidades de Saúde e Estratégia da Saúde da família para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) e condições dispostas no instrumento convocatório do Edital.**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA** da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **Pregão Eletrônico/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Fornecedor: CRM COMERCIAL LTDA ME - CNPJ: 04.679.119/0001-93, End. Rua General Gustavo Cordeiro de Farias, nº 384-Pet, Natal/RN, representado por RENILSON NERY DE MOURA – CPF: 421.327.974-04**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
52	0002736 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150X100 METROS	ZERMATT	Rolos	24,00	57,990	1.391,76
70	0002754 - SONDA URETRAL Nº 06	BIOBASE	Unidade	120,00	0,640	76,80
126	0002807 - CANULA GUEDEL Nº2	MEDIX	Unidade	12,00	5,970	71,64
129	0002810 - CANULA GUEDEL Nº5	MEDIX	Unidade	12,00	6,930	83,16

**VALOR TOTAL:** 1.623,36 (um mil, seiscentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata (se for o caso).

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços, a partir da sua publicação e terá a validade de 12(doze) meses.

## REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (se houver).

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou  
a pedido do fornecedor.

## DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses (nos casos que couber): contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (este último se houver).

Felipe Guerra/RN, 05 de outubro de 2023

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira  
851.752.184-68  
Representante legal do órgão gerenciador

RENILSON NERY DE MOURA  
421.327.974-04  
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**7697D7CF

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 67 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2023

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **08.349.086/0001-74**, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma eletrônica, para **Pregão Eletrônico nº 23/2023**, publicada no **15/08/2023**, processo administrativo n.º **11080001**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Elaboração de registro de preços para eventual contratação de empresas para futura aquisição de Materiais Hospitalares e Insumos, destinados às Unidades de Saúde e Estratégia da Saúde da família para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) e condições dispostas no instrumento convocatório do Edital.**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA** da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, especificado(s) no(s)

item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **Pregão Eletrônico/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Fornecedor: FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 48.778.881/0001-00, End. AV ROBERT KOCH, ARAGARÇA, Londrina/PR, representado por YAGO BIENIEK MENDES – CPF: 142.279.469-56**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
24	0002927 - LUVAS P/ PROCEDIMENTO TAM. M CX C/100UNID	INOVEN	Caixa	960,00	12,580	12.076,80

**VALOR TOTAL: 12.076,80** (doze mil e setenta e seis reais e oitenta centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata (se for o caso).

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços, a partir da sua publicação e terá a validade de 12(doze) meses.

## REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (se houver).

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou  
a pedido do fornecedor.

## DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses (nos casos que couber).

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (este último se houver).

Felipe Guerra/RN, 05 de outubro de 2023

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira

851.752.184-68

Representante legal do órgão gerenciador

YAGO BIENIEK MENDES

142.279.469-56

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**67026BCA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 68 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2023

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **08.349.086/0001-74**, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma eletrônica, para **Pregão Eletrônico nº 23/2023**, publicada no **15/08/2023**, processo administrativo n.º **11080001**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Elaboração de registro de preços para eventual contratação de empresas para futura aquisição de Materiais Hospitalares e Insumos, destinados às Unidades de Saúde e Estratégia da Saúde da família para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) e condições dispostas no instrumento convocatório do Edital.**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA** da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **Pregão Eletrônico/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Fornecedor: HOSP MEDICAL - COMERC. DE MATER. MEDICO E MEDICAM. HOSP.LTDA - CNPJ: 33.160.739/0001-10, End. R MANOEL ELPIDIO PENEDO nº , Caicó/RN, representado por JOAO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO – CPF: 538.544.974-15**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
96	0002949 - SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/AGULHA, CX C/ 100 UND	SR	Caixa	240,00	21,000	5.040,00
108	0002790 - ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM P	CRAL	Unidade	600,00	0,940	564,00
109	0002791 - ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM M	CRAL	Unidade	1000,00	1,030	1.030,00
110	0002792 - ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM G	CRAL	Unidade	600,00	1,340	804,00
158	0002840 - BOLSA COLOSTOMIA DESCARTÁVEL	MARK MED	Unidade	120,00	0,800	96,00

**VALOR TOTAL: 7.534,00** (sete mil, quinhentos e trinta e quatro reais )

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata (se for o caso).

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação a suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços, a partir da sua publicação e terá a validade de 12(doze) meses.

### REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (se houver).

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses (nos casos que couber).

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (este último se houver).

Felipe Guerra/RN, 05 de outubro de 2023

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira

851.752.184-68

Representante legal do órgão gerenciador

JOAO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO

538.544.974-15

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**A63D56BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 69 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2023**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **08.349.086/0001-74**, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma eletrônica, para **Pregão Eletrônico nº 23/2023**, publicada no **15/08/2023**, processo administrativo n.º **11080001**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Elaboração de registro de preços para eventual contratação de empresas para futura aquisição de Materiais Hospitalares e Insumos, destinados às Unidades de Saúde e Estratégia da Saúde da família para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) e condições dispostas no instrumento convocatório do Edital.**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA** da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **Pregão Eletrônico/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Fornecedor: Leistung Equipamentos Ltda - CNPJ: 04.187.384/0001-54, End. Rua João Ropelatto, nº202 Nereu Ramos, Jaraguá do Sul/SC, representado por MARCELO JAVIER FERNANDEZ – CPF: 831.651.180-00**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
170	0004741 - VENTILADOR PULMONAR HOSPITALAR PORTÁTIL-Princípio de funcionamento:eletrônico microprocessado;-Portátil;-	LEISTUNG/LEISTUNG	Unidade	1,00	35.000,000	35.000,00

<p>aplicação: Transporte Intra/Extra hospitalar e atendimento de emergência; Tela gráfica Touch Screen de no mínimo de 5 polegadas; -Tipo: volumétrico e pressométrico para emergência e transporte; Pacientes: Adultos, Pediátricos e Neonatais; - Oxigenação de alto fluxo por cânula nasal de pelo menos 60 l/min. -Modalidades mínimas: Volume Controlado, Pressão Controlada, Pressão de Suporte, Pressão Regulada, Volume Controlado, CPAP, SIMV em Pressão e Volume, Ventilação de Backup em caso de apneia e CPAP nasal. -Visualização do nível de carga da bateria, barra gráfica de pressão, Seleção personalizável de até 5 gráficos simultâneos. -Mecânica Ventilatórias Resistência Inspiratória, Complacência Dinâmica e Estática. -Parâmetros Programáveis: FiO2 40% a 100%, Rise time, Tempo Inspiratório, Frequência Respiratória, Volume Corrente (Tidal), Sensibilidade Expiratória, Pressão Controlada, Pressão Suporte, PEEP, Sensibilidade por Pressão e Fluxo, tempo de Apnéia, Pausa Inspiratória, Suspiro. -Parâmetros monitorados: Pressão de Pico, Pressão de Platô, Pressão Média, PEEP, Pico de Fluxo, Volume Corrente Expiratório, Volume Minuto, FiO2, Frequência Respiratória, I:E, Tempo Inspiratório, Tempo Expiratório, Gráficos de Tendências, Histórico de Alarmes. -Auxiliar Oxigênio 100%, Disparo Inspiratório Manual. -Alarmes: de Frequência Respiratória Máx, Volume Min. Expirado Máx e Min. Volume Corrente Expirado Máx e Min. Pressão Máxima e Mínima, Apneia e PEEP. -Bateria interna recarregável com duração mínima de 04 horas; - Tensão da alimentação: 220v; -Equipamento com peso inferior a 7 kg (sem acessórios). -Sistema de fixação específico para uso em Ambulâncias e Unidades Móveis de Resgate; -Acessórios: Circuito paciente esterilizável, válvula de exalação, cabo de alimentação, 1 base móvel com rodízios e freios; 1 braço articulado, e 01 conjunto de mangueiras. - Deve possuir registro na ANVISA.</p>	EQUIPAMENTOS LTDA				
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------	--	--	--	--

**VALOR TOTAL:** 35.000,00 (trinta e cinco mil reais )

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata (se for o caso).

### DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços, a partir da sua publicação e terá a validade de 12(doze) meses.

### REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (se houver).

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

## DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses (nos casos que couber).

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (este último se houver).

Felipe Guerra/RN, 05 de outubro de 2023

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira

851.752.184-68

Representante legal do órgão gerenciador

MARCELO JAVIER FERNANDEZ

831.651.180-00

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:DA1E87AA**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 72 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2023

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **08.349.086/0001-74**, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma eletrônica, para **Pregão Eletrônico nº 23/2023**, publicada no **15/08/2023**, processo administrativo n.º **11080001**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Elaboração de registro de preços para eventual contratação de empresas para futura aquisição de Materiais Hospitalares e Insumos, destinados às Unidades de Saúde e Estratégia da Saúde da família para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) e condições dispostas no instrumento convocatório do Edital.**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA** da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **Pregão Eletrônico/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Fornecedor: STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 38.405.762/0001-40, End. Rua Manuel Gaya, Vila Nova Mazzei, São Paulo/SP, representado por ROSIMEIRE STANZIONE DOS SANTOS – CPF: 037.416.658-78**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
159	0002841 - CABO DE BISTURI N°04	ORION	Unidade	12,00	8,990	107,88

**VALOR TOTAL:** 107,88 (cento e sete reais e oitenta e oito centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata (se for o caso).

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços, a partir da sua publicação e terá a validade de 12(doze) meses.

### REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (se houver).

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses (nos casos que couber): contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (este último se houver).

Felipe Guerra/RN, 05 de outubro de 2023

Assinaturas

\_\_\_\_\_  
Salomão Gomes de Oliveira

851.752.184-68

Representante legal do órgão gerenciador

\_\_\_\_\_  
ROSIMEIRE STANZIONE DOS SANTOS

037.416.658-78

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**5052A167

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**LEI N.º 2.226/2023**

Sanciono

Autoria: Chefe do Executivo Municipal

**Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa**

Goianinha/RN 20 de outubro de 2023

**HOSANIRA GALVÃO**

**Prefeita**

“Abre crédito especial e dá outras providências.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU e SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir através de crédito adicional especial o PROJETO/ATIVIDADES, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA e FONTE DE RECURSO na Lei Orçamentária Anual de 2023.

§ 1º - Incluir ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, as rubricas descritas no Anexo I desta lei.

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1964, o Excesso de Arrecadação das transferências de recursos da União.

**Art. 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta lei.

**Art. 4º** - Fica modificado as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta lei.

**Art. 5º** - Fica modificada a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, em 19 de Outubro de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Constitucional

## ANEXO I

UnidadeOrçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I(Acréscimo)</b>					<b>300.000,00</b>
12.001Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					300.000,00
	1023Urbanizacao calçadas, Passeios, Canteiros, Via e Logradouros				300.000,00
		Criar 4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	300.000,00
Total:					<b>300.000,00</b>

UnidadeOrçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I(Acréscimo)</b>					<b>700.000,00</b>
06.002FundoMunicipaldeSaude					700.000,00
	1036Aquisicao de Ambulancia e Outros Equipamentos				300.000,00
Criar		4.4.90.52EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE 2	17063110	0001	300.000,00
Criar	300ManutençãodasAçõesdeIncrementoaoPAB/TRANSFESPECIAIS	3.3.90.30 MATERIALDECONSUMO	17063120	0001	400.000,00
Criar		3.3.90.39 OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA	17063120	0001	200.000,00
Total:					<b>700.000,00</b>

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>900.000,00</b>
05.001Secretaria Municipal de Infraestrutura					900.000,00
	1015Construcao e/ou Reconstrucao de Pavimentacao em Paralelepido de Ruas e Avenidas				200.000,00
Suplementar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	200.000,00
	1020 Construção e reforma de Passagem Molhada				400.000,00
Criar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	400.000,00
	1026 Conservação da Estrutura de Prédios Públicos				300.000,00
Criar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	300.000,00
oTotal:					<b>900.000,00</b>

**Publicado por:**  
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:**D9C95823

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**LEI N.º 2.227/2023**

Sanciono

Autoria: Chefe do Executivo Municipal

**Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa**

Goianinha/RN 20 de outubro de 2023

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita

*"Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Goianinha/RN e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 260.389,01 (duzentos e sessenta mil, trezentos e oitenta e nove reais e um centavo), que será acrescido à LOA, e dá outras providências"*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei:

**Art.1º**- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Goianinha/RN, *Crédito Especial* no valor de R\$260.389,01(duzentos e sessenta mil trezentos e oitenta e nove reais e um centavo).

**Art. 2º** - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provem de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

**Tabela I – Demonstração das ações de governo a serem executadas com recursos orçamentários do crédito extraordinário**

**Tabela I**

Unidade	13.001 Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 Cultura
Sub-função	392 - Difusão Cultural
Projeto/atividade	Execução de Edital destinado a fomentar a produção audiovisual.
Elemento	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.36 Outros serv. de terceiros pessoa física
Valor	R\$ 137.954,10
Fonte de Receitas	Fonte: 1.715.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022

**Tabela II**

Unidade	13.001 Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 Cultura
Sub-função	392 - Difusão Cultural
Projeto/atividade	Apoio a sala de Cinema.
Elemento	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 31.533,11
Fonte de Receitas	Fonte: 1.715.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022

**Tabela III**

Unidade	13.001 Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 Cultura
Sub-função	392 - Difusão Cultural
Projeto/atividade	Execução de Edital para realizar oficinas de audiovisual.
Elemento	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 15.831,65
Fonte de Receitas	Fonte: 1.715.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022

**Tabela VI**

Unidade	13.001 Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 Cultura
Sub-função	392 - Difusão Cultural
Projeto/atividade	Execução de Edital destinado a fomentar a manutenção de agentes, de iniciativas, de produções, de desenvolvimento de atividades e de economia criativa e de economia solidária, e de manifestações culturais.
Elemento	33.90.31.00 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras
Valor	R\$ 75.070,15
Fonte de Receitas	Fonte: 1.716.0000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022

Total Geral	<b>R\$ 260.389,01</b>
-------------	-----------------------

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 19 de Outubro de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
Código Identificador: AB5DF86A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2023**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2023**

**PROCESSO**nº 426053/2023

**Pregão Eletrônico SRP**nº 11/2023

**INTERESSADO:** Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

**CNPJ:**11.418.305/0001-34

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de outubro de 2023.

**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 18 de outubro de 2023 ate 17 de outubro de 2024.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI		
CNPJ: 12.418.191/0001-95	Telefone: 473366-7867	Email: conquistamedicamentos@gmail.com
Endereço: RODOVIA BR 101, KM 131, 131, VÁRZEA DO RANCHINHO, Camboriú/SC, CEP: 88349-175		
Representante: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA - CPF: 143.179.058-33		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
46	0038527 - FLUCONAZOL IV 2MG/ML 100 ML		BOLSA	1200,00	11,770	14.124,00

Grossos/RN, 18 de outubro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN  
**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**  
 Gestora do FMS

PrefeituraMunicipal deGrossos/RN  
**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
 Prefeita Constitucional

Conquista Distribuidora De Medicamentos E Produtos Hospitalares-EIRELI  
**ADRIANO RODRIGUES DA SILVA**

**Publicado por:**  
 Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**539AEDD1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023**  
**PROCESSO**nº 426053/2023

**Pregão Eletrônico SRPnº 11/2023**

**INTERESSADO:** Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

**CNPJ:**11.418.305/0001-34

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de outubro de 2023.

**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 18 de outubro de 2023 ate 17 de outubro de 2024.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>Drogafonte Ltda</b>		
CNPJ: <b>08.778.201/0001-26</b>	Telefone: <b>081) 2102-1819/1815/1836</b>	Email: <b>fernanda.fonte@drogafonte.com.br/contrato@drogafonte.com.br</b>
Endereço: <b>RODOVIA BR-101 NORTE, KM 56,6, 0 GALPÃO 01 e 02, JARDIM PAULISTA, PAULISTA/PE, CEP: 53409-260</b>		
Representante: <b>EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO - CPF: 056.554.614-71</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
27	0038509 - CLINDAMICINA 150MG/ML		amp	8000,00	3,220	25.760,00
32	0038513 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML		amp	30000,00	2,101	63.030,00
36	0038517 - DEXAMETASONA 4MG/ML		amp	25000,00	2,119	52.975,00

Grossos/RN, 18 de outubro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN  
**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**  
 Gestora do FMS

PrefeituraMunicipal deGrossos/RN  
**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
 Prefeita Constitucional

Drogafonte LTDA  
**EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO**

**Publicado por:**  
 Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**B924153F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224017/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**

Aos 20 de setembro de 2023, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçú/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Remo da Fonseca Silveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçú/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º

8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2023**, homologado em **15 de setembro de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Abertura de Procedimento Licitatório/Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de KI,s Enxoval Bebê para serem distribuídas as gestantes através do Programa de Atenção à Gestante durante o ano de 2023., conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 10/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>LARIANNE THAYS SOUZA PIRES TAVARES 07393218461</b>		
CNPJ: <b>43.514.300/0001-00</b>	Telefone: <b>8432058649</b>	Email:
Endereço: <b>Rua São Conrado, 0 CASA 15; COND RES. THERRA NOSTRA II, Emaús, Parnamirim/RN, CEP: 59148-556</b>		
Representante: <b>LARIANNE THAYS SOUZA PIRES TAVARES - CPF: 073.932.184-61</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0000684 - TOALHA DE BANHO COM CAPUZ - TOALHA DE BANHO INFANTIL COM CAPUZ, 100% ALGODÃO, (MÍNIMO 70 CM X 80 CM). TECIDO ANTIALÉRGICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	fabricação própria	Unid	150,00	10,550	1.582,50
6	0000690 - CUEIRO TIPO FLANELA COM 380X50, COM 01 - CUEIRO, 100% ALGODÃO. TECIDO DE FLANELA. MEDINDO (IXC) (0,80 X 1,00)M, ESTAMPADO, COM MOTIVOS INFANTIS, BAINHA DE 1CM, ETIQUETA DE ACORDO COM RESOLUÇÃO DA CONMETRO Nº. 02/2008.	fabricação própria	Pacote	150,00	9,850	1.477,50

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

### 5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

20 de setembro de 2023

<b>REMO DA FONSECA SILVEIRA</b> Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	<b>LARIANNE THAYS SOUZA PIRES TAVARES</b> Larianne Thays Souza Pires Tavares 07393218461
----------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:** 1F866DFF

## GABINETE DO PREFEITO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224018/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

Aos 20 de setembro de 2023, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Remo da Fonseca**

**Silveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipangaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2023**, homologado em **15 de setembro de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Abertura de Procedimento Licitatório/Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de KI,s Enxoval Bebê para serem distribuídas as gestantes através do Programa de Atenção à Gestante durante o ano de 2023., conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 10/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>LRF DISTRIBUIDORA LTDA</b>		
CNPJ: <b>49.464.926/0001-27</b>	Telefone: <b>8432058649</b>	Email:
Endereço: <b>R ANDRE VIDAL DE NEGREIROS, 0 loja 01, São José, Garanhuns/PE, CEP: 55295-200</b>		
Representante: <b>LETICIA RABELO FERREIRA</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0000699 - ITEM 09 – SABONETE SUAVE Sabonete para uso infantil de 90g.	XUXINHA	UN	150,00	3,250	487,50
11	0003369 - ITEM 11 – FRALDA DESCARTÁVEL. Fralda descartável, tipo hipoalergênico, tipo formato anatômico, tamanho pequeno, peso usuário até 5 kg, características adicionais flocos de gel.	CONFORT BABY	UND	150,00	1,620	243,00

#### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

#### 5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

20 de setembro de 2023

<b>REMO DA FONSECA SILVEIRA</b> Prefeitura Municipal de Ipangaçu	<b>LETICIA RABELO FERREIRA</b> LRF Distribuidora LTDA
---------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:** 1A5FCD32

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224019/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**

Aos 20 de setembro de 2023, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipangaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Remo da Fonseca Silveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipangaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2023**, homologado em **15 de setembro de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Abertura de Procedimento Licitatório/Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Kits Enxoval Bebê para serem distribuídas as gestantes através do Programa de Atenção à Gestante durante o ano de 2023., conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 10/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>WW COMERCIAL EIRELI</b>		
CNPJ: <b>19.835.542/0001-02</b>	Telefone: <b>83999858828</b>	Email:
Endereço: <b>Avenida Governador Flávio Ribeiro Coutinho, 0 SL 08, Parque Verde, Cabedelo/PB, CEP: 58102-835</b>		
Representante: <b>CATHERINE CARTAXO BRAGA - CPF: 075.160.484-45</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0000685 - CONJUNTO DE BOLSA QUADRADA - KIT BOLSA FRASQUEIRA SAÍDA MATERNIDADE MAMÃE E BEBÊ, COM 03 PEÇAS, BEGE COM MARROM.	CISSE	Kit	150,00	57,700	8.655,00

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

### 5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

20 de setembro de 2023

<b>REMO DA FONSECA SILVEIRA</b> Prefeitura Municipal de Ipangaçu	<b>CATHERINE CARTAXO BRAGA</b> WW Comercial EIRELI
---------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador: 4FBC1C28**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224015/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**

Aos 20 de setembro de 2023, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipangaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Remo da Fonseca Silveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipangaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2023**, homologado em **15 de setembro de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Abertura de Procedimento Licitatório/Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Kits Enxoval Bebê para serem distribuídas as gestantes através do Programa de Atenção à Gestante durante o ano de 2023., conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial n.º 10/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS</b>		
CNPJ: <b>13.806.931/0001-23</b>	Telefone: <b>8432058649</b>	Email:
Endereço: <b>Avenida Antônio Sales, 0 sala06, Dionísio Torres, Fortaleza/CE, CEP: 60135-102</b>		
Representante: <b>ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS - CPF: 784.194.503-59</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000681 - ITEM 01 – KIT CAMISETA C/ 05 unidades CAMISETA PARA BEBÊ: Material: em malha, 100% algodão, Tamanho: M, contendo 5 unidades no Kit	EUMAC BABY	Kit	150,00	14,000	2.100,00
3	0000683 - KIT MIJÃO C/ 03 CAMISETA - KIT MIJÃO COM 03 PEÇAS, BÁSICO, 100% ALGODÃO, PACOTE COM 03 UNIDADES.	EUMAC BABY	Kit	150,00	9,700	1.455,00
7	0000693 - ITEM 07 – KIT C/05 MEIAS DE CORES SORTIDAS - PAR DE MEIA: Par de meias para Bebê, Composição aproximada: 60% de algodão, Em 37% poliamida, Em 3% elastano, Tamanho: 0 a 15, contendo 5 pares no kit.	EUMAC BABY	Kit	150,00	7,900	1.185,00
12	0000704 - FITA ADESIVA PARA PRENDER FRALDAS - FITA ADESIVA BRANCA PARA PRENDER FRALDAS.	EUROCEL	Pacote	150,00	5,300	795,00
13	0000705 - ITEM 13 – PAGÃO DE MALHA C/4 PEÇAS Pagão 100% Algodão (Malha), com 4 peças, tamanho pequeno, na cor branca.	EUMAC BABY	Kit	150,00	13,200	1.980,00

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

### 5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

20 de setembro de 2023

<b>REMO DA FONSECA SILVEIRA</b> Prefeitura Municipal de Ipangaçu	Antonio Leonardo Ferreira Santos <b>ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS</b>
---------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224016/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**

Aos 20 de setembro de 2023, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçú/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Remo da Fonseca Silveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçú/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**, homologado em **15 de setembro de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Abertura de Procedimento Licitatório/Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de KI,s Enxoval Bebê para serem distribuídas as gestantes através do Programa de Atenção à Gestante durante o ano de 2023., conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 10/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSORIOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>43.086.200/0001-11</b>	Telefone: <b>8432058649</b>	Email:
Endereço: <b>PRQ DOM PEDRO II, 0 até 500 - lado par, Centro, São Paulo/SP, CEP: 01022-050</b>		
Representante: <b>CONCEIÇÃO APARECIDA BARBOSA DA COSTA MATHIAS MORAIS - CPF: 955.330.878-34</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0000682 - PAR DE SAPATINHO DE LÃ - KIT COM LUVAS E SAPATINHO PARA BEBÊ RECÉM NASCIDO.	NAJ	Par	150,00	5,200	780,00
8	0000696 - ITEM 08 – FRALDAS DE TECIDO C/3 PACOTE DE FRALDAS DE PANO LISO: contendo 3 fraldas em tecido, 100%, algodão, com medida aproximada: 70 cm X 70 cm, 3 Pacotes no kit.	NAJ	Pacote	150,00	11,500	1.725,00
10	0000702 - KIT BANHO – PENTE, ESCOVA e SABONETEIRA - CONJUNTO HIGIENE, USO RECÉM-NASCIDO, COMPOSIÇÃO SABONETEIRA, ESCOVA PARA CABELO E PENTE, TIPO EMBALAGEM KIT PARA BANHO.	MAMITA	Kit	150,00	8,600	1.290,00
14	0000706 - BANHEIRA C/20 LITROS - BANHEIRA PARA BEBÊ EM PLÁSTICO RESISTENTE: COM SABONETEIRA NAS LATERAIS, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	CAJOVIL	UN	150,00	25,000	3.750,00

**3.VALIDADE DA ATA**

3.1.A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**4.REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

**5.CONDIÇÕES GERAIS**

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

20 de setembro de 2023

<b>REMO DA FONSECA SILVEIRA</b> Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	<b>FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSORIOS LTDA</b>
----------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**87405AD2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224029/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023**

Aos 11 de outubro de 2023, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representado pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Remo da Fonseca Silveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2023**, homologado em **10 de outubro de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDIMENTO NO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, inclusive veículos locados que estejam sob sua responsabilidade, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste termo de referência, conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 12/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>POSTO FREI DAMIAO LTDA</b>	Telefone: <b>84 33352213</b>	Email:
CNPJ: <b>08.547.432/0001-29</b>		
Endereço: <b>AV LUIS GONZAGA, 884, CENTRO, Ipanguaçu/RN, CEP: 59508-000</b>		
Representante: <b>LENILSON EDUARDO DOS SANTOS - CPF: 938.232.074-15</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0031470 - Gasolina Comum.		Litros	165000,00	5,990	988.350,00
2	0030199 - Diesel S500		Litros	284000,00	4,950	1.405.800,00
3	0031937 - DIESEL S-10		Litros	213000,00	5,050	1.075.650,00

**3. VALIDADE DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**4. REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

**5. CONDIÇÕES GERAIS**

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

11 de outubro de 2023

<b>REMO DA FONSECA SILVEIRA</b>	<b>LENILSON EDUARDO DOS SANTOS</b>
Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	Posto Frei Damiao LTDA

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**AD2B98BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 0020/2023.

O Município de Ipueira/RN, por meio da secretaria municipal de Administração e Recursos Humanos, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 para instalação e manutenção (corretiva e preventiva) nos aparelhos de ar condicionado do Município de Ipueira/RN.

O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 23 de outubro de 2023 até o dia 25 de outubro de 2023, na sala da Comissão de Contratação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ipueira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: licitacao.ipueira@gmail.com

Ipueira/RN, 20 de outubro de 2023.

**ANA PAULA MEDEIROS COSTA**

Agente de Contratação

**ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

**ITEM 1 – OBJETO:**

– Contratação de empresa visando a realização instalação e manutenção (corretiva e preventiva) nos aparelhos de ar condicionado do Município de Ipueira/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	V. UNIT	V. TOTAL
1	PRESTACAO DE SERVICO REFERENTE A INSTALACAO DE SISTEMA DE AR COM CAPACIDADE DE 18000 BTUS	UN	5	R\$ 408,33	R\$ 2.041,6500
2	PRESTACAO DE SERVICO REFERENTE A INSTALACAO DE SISTEMA DE AR COM CAPACIDADE DE 30000 BTUS	UN	3	R\$ 518,33	R\$ 1.554,9900
3	PRESTACAO DE SERVICO REFERENTE A INSTALACAO DE SISTEMA DE AR COM CAPACIDADE DE 9000 BTUS	UN	18	R\$ 408,33	R\$ 7.349,9400
4	PRESTACAO DE SERVICO REFERENTE A MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE AR COM CAPACIDADE DE 18000 BTUS	UN	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,0000
5	PRESTACAO DE SERVICO REFERENTE A MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE AR COM CAPACIDADE DE 30000 BTUS	UN	4	R\$ 208,33	R\$ 833,3200
6	PRESTACAO DE SERVICO REFERENTE A MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE AR COM CAPACIDADE DE 9000 BTUS	UN	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,0000
7	PRESTACAO DE SERVICO REFERENTE A RECARGA DE GAS PARA CONDICIONADOR DE AR COM CAPACIDADE DE 18000 BTUS	UN	2	R\$ 196,67	R\$ 393,3400
8	PRESTACAO DE SERVICO REFERENTE A RECARGA DE GAS PARA CONDICIONADOR DE AR COM CAPACIDADE DE 30000 BTUS	UN	3	R\$ 386,67	R\$ 1.160,0100
9	PRESTACAO DE SERVICO REFERENTE A RECARGA DE GAS PARA CONDICIONADOR DE AR COM CAPACIDADE DE 9000 BTUS	UN	8	R\$ 186,67	R\$ 1.493,3600
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 18.076,6100</b>

1.2. O licitante deverá demonstrar que possui condições de arcar com a entrega dos materiais de modo satisfatório mediante os seguintes documentos:

Carta proposta;

Comprovante de inscrição e situação cadastral do cadastro nacional de pessoas jurídicas;

Instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado

**ITEM 2 – JUSTIFICATIVA:**

2.1. Esta contratação é necessária para manutenção da qualidade do ar que é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma instalação e uma manutenção corretiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas. A manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório promovendo um ambiente mais seguro, saudável e propício para o desenvolvimento das atividades desenvolvidas e serviços públicos ofertados aos municípios ipueirenses.

2.2 Os serviços, objeto deste processo, visam prevenir e/ou corrigir defeitos que porventura possam ocorrer nos equipamentos refrigeradores de ar que funcionam nas unidades administrativas, cuja interrupção poderá comprometer a continuidade dos serviços executados.

### **ITEM 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

3.1 – A manutenção/instalação deverá ocorrer nos locais e conforme designado nas ordens de fornecimento.

### **ITEM 4 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

4.2. Verificada falta de qualidade dos materiais ofertados fica a licitante vencedora adjudicatária, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

### **5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

5.1. A contratação em epígrafe será válida a partir da data de sua assinatura, prolongando-se até 31/12/2023, a partir de sua publicação na imprensa oficial do Município.

5.2 – Os serviços deverão ser executados diretamente na unidade administrativa requisitante formalmente ou outro local por ela designado, formalmente, em **até 05 (cinco) horas**, após o recebimento da ordem de serviço.

5.3 – Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.

5.4 - A empresa poderá receber a ordem de fornecimento, por Fax, e-mail ou através de recebimento direto;

### **6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1. Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.3- A entrega dos produtos deverá ser realizada pela empresa vencedora, no município de Ipueira/RN, em locais a serem designados pelo secretário da pasta.

### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, o produto com defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### **9. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **10. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

### **11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;  
 II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;  
 III - dar causa à inexecução total do contrato;  
 IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;  
 V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;  
 VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;  
 VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;  
 VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;  
 IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;  
 X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;  
 XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;  
 XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;  
 II - multa;  
 III - impedimento de licitar e contratar;  
 IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;  
 II - as peculiaridades do caso concreto;  
 III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;  
 IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

#### ITEM 12 – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

12.1 - Os serviços somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

12.2 – Todas as despesas e providências decorrentes do transporte seguro, pessoal, manutenção e combustível, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo ao Município.

Ipueira/RN, 20 de outubro de 2023.

**ALISSON KEMIS ARAÚJO**

Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**  
 Ana Paula Medeiros Costa  
**Código Identificador:**4B63D514

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 43/2023

#### DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 43/2023

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 22.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 537/2022, de 28 outubro de 2022 - LOA 2023,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 532	03.001.10.303.0016.2010.3.3.90.30.1.621.0000	22.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	
	<b>Fonte de recurso</b> - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
<b>Sub-Total:</b>		<b>22.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>22.000,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 496	03.001.10.301.0014.2064.3.3.90.36.1.600.0000	22.000,00

	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Sub-Total:		22.000,00
Total Parcial Reduzido:		22.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 5 de outubro de 2023.

**JOSE MORGANIO PAIVA**

CPF: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alisson Kêmis Araújo

**Código Identificador:426507A7**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0037/2023  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçaná/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçaná-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº **010/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS A HIGIENIZAÇÃO E A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JACANÁ/RN**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçaná RN.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP**

**CNPJ: 10.655.938/0001-01**

**ENDEREÇO: AV DAS FRONTEIRAS, Nº 65, LOJA 07, IGAPO, NATAL-RN**

**REPRESENTANTE: FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR**

**E-MAIL: licitacao@trevoecia.com.br TEL.: (84) 3663-2045**

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
6	Bacia de plástico para uso geral, durável e resistente com fundo e borda reforçados, cap. Para 20 litros.	Unidade	150	MERCONPLAS	17,20	2.580,00
23	Desodorizador de ar, frasco com 400ml.	Unidade	500	AR AGRADAVEL	9,80	4.900,00
83	Vassoura piaçava nº 10, tamanho grande com cabo longo reforçado para limpeza de pisos ásperos, com leque com verola de aço, cabo aparelhado, com no mínimo 25 cm de piaçava.	Unidade	200	IMPERIAL	6,55	1.310,00
85	Vassourão de Piaçava tipo Gari, com cabo longo, com base de cerâmica e piaçava.	Unidade	1000	IMPERIAL	13,80	13.800,00

22.590,00

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaçanã-RN, 12 de Julho de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

Contratante

Cavalcante & CIA LTDA - EPP

**FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR**

Contratada

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**80546357

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0037/2023  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçanã/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº **010/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS, DESTINADOS A HIGIENIZAÇÃO E A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS - EIRELI – EPP

CNPJ: 20.873.342/0001-23

ENDEREÇO: AV DOIS DE FEVEREIRO, Nº 943, VARJAO, JOAO PESSOA-PB

REPRESENTANTE: EVERLYN HENRIQUE SOUZA

E-MAIL: hccomercio@outlook.com TEL.: (83) 3223-8506

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
11	Bobina Picotada 30x40cm, com 400 Unidades.	Unidade	500	CVS	16,99	8.495,00
25	Dispenser Para Papel Toalha Interfolha 2 ou 3 dobras, Material: Frente: Plástico, Base Styron; Cor: Branco.	Unidade	100	NOBRE	33,80	3.380,00
27	Espunja lâ/ação pet contendo 4 esponjas cada referência Lanux, Assolan ou qualidade superior.	Unidade	5000	Q.LUSTRE	1,76	8.800,00
28	Flanela c/ 100% algodão, macia e de excelente qualidade dimensões 40x60 cm.	Unidade	1000	MPTEX	2,06	2.060,00
35	Lustra móveis 100g, para polimento de madeira e moveis em geral; a base de base de emulsão de ceras, silicone, surfactante etc. referência Brilhol, Bravo, Poliflor ou qualidade superior.	Unidade	1000	AUDAX	3,56	3.560,00

**26.295,00**

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaçanã-RN, 12 de Julho de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

Contratante

HC Comercio De Papelaria E Serviços - EIRELI – EPP

**EVERLYN HENRIQUE SOUZA**

Contratada

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**AD60DEEA

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-SRP**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0037/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçanã/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº **010/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS, DESTINADOS A HIGIENIZAÇÃO E A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN.

#### **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA:** J. I. C. DE CARVALHO - EPP

**CNPJ:** 09.439.791/0001-25

ENDEREÇO: R JOAO BIANOR BEZERRA, Nº 94, CENTRO, SANTA CRUZ-RN

REPRESENTANTE: JOSÉ IRAN CORTES DE CARVALHO

E-MAIL: atacarejosantarita@hotmail.com TEL.: (84) 3291-2418

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Acido muriático litro.	Litro	1000	LIMPA FACIL	4,10	4.100,00
2	Água sanitária, 1 litro, à base de hipoclorito de sódio ou cálcio com teor de cloro ativo entre 2,0% p/p a 2,5% p/p, durante o prazo de validade (máximo de seis meses). O produto poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante. Não deverá conter substâncias corantes, detergentes e aromatizantes na formulação do produto definido. O produto deve conter registro na ANVISA, referência Tubarão, Igual, Dragão ou qualidade Superior.	Litro	10000	IGUAL	1,68	16.800,00
3	Alcool a 70% frascos de um litro.	Litro	2000	BELLO BELLA	5,07	10.140,00
4	Alcool a 90% frascos de um litro.	Litro	2000	ITAJÁ	6,58	13.160,00
5	Alcool Gel 70% - Gel Antisséptico c/ válvula frasco com 400g.	Unidade	3000	ALLGEL	6,45	19.350,00
7	Bacia de plástico para uso geral, durável e resistente com fundo e borda reforçados, cap. Para 30 litros.	Unidade	150	IGUAL	17,70	2.655,00
8	Balde plástico para uso geral durável e resistente com fundos e bordas reforçados sem alça com tampa, cap. 50 litros.	Unidade	50	IGUAL	27,99	1.399,50
9	Balde plástico para uso geral durável resistente com fundo e bordas reforçados com alça sólida, cap. 10 litros.	Unidade	300	IGUAL	8,03	2.409,00
12	Bobina Picotada 40x60cm, com 400 Unidades.	Unidade	500	ROLLBAG	27,90	13.950,00
13	Cera de consistência líquida 750ml; auto brilho; incolor; para pisos; especial de alto teor acrílico, com carnaúba, emulsão de polietileno, dispersante acrílico, metalizada, plastificante, conservante formol, água. Referência Ingleza Bryo ou qualidade superior.	Unidade	6000	GUARANI	4,44	26.640,00
14	Cera de uso Automotivo, em pasta, embalagem lata de 250g. Referência Carnu, Granprix ou qualidade superior.	Unidade	50	CARNU	11,25	562,50
15	Colônia em frasco plástico de 200ml para criança, perfume lavanda. Jonhson ou qualidade superior.	Unidade	1000	FLORA	7,03	7.030,00
16	Condicionador infantil suave, neutro, para todos os tipos de cabelo, sem corante e que não cause ardência nos olhos, frasco 200ml Jonhson, Turma Da Mônica ou qualidade superior.	Unidade	1000	JONHSON	7,04	7.040,00
17	Copo Descartável 180 ml, pacotes contendo 100 und cada. Referência copobrás ou qualidade superior.	Pacote	4000	CRISTALCOPO	4,15	16.600,00
19	Copo Descartável 50 ml, pacotes contendo 100 und cada. Referência copobrás ou qualidade superior.	Pacote	2000	CRISTALCOPO	1,99	3.980,00
21	Creme para pentear infantil, bisnaga ou frasco de 150 ml Jonhson, Palmolive natural Kids ou qualidade superior.	Unidade	700	PALMOLIVE	4,22	2.954,00
22	Desinfetante líquido para uso geral, que elimine germes e bactérias, embalagem personalizada de 2 litros, validade expressa na embalagem: mínima 34 meses, O produto deve conter registro na ANVISA.	Unidade	10000	MAXLIMP	4,05	40.500,00
24	Detergente líquido, PH neutro, embalagem personalizada de 2 litros, Composição: Dodecil Benzeno, Sulfonato de Sódio e glicerina. Biodegradável e testado dermatologicamente. Ideal para limpeza e remoção de gorduras de louças e talheres. Validade, impressa na embalagem, mínima de 34 meses, O produto deve conter registro na ANVISA.	Unidade	10000	MAXLIMP	3,10	31.000,00
26	Espanja dupla face, uma em fibra sintética c/ material abrasivo em espuma p/ louça referência SCOTCH BRITE 3M, BETTANIN ESFREBOM ou qualidade superior.	Unidade	4000	BRILHUS	0,59	2.360,00
29	Fósforo maço c/ 10 cx cada cx c/ 40 palitos palito de 4 a 5 cm referência Pinheiro, Fiat Lux, Argos ou qualidade superior.	MAÇO	1000	BILLA	2,80	2.800,00
30	Guardanapo de papel não reciclado 100% celulose não perecível cor branca folhas simples medindo 30 x 32,5 pacotes com 50 unidades.	Pacote	3000	SERIDÓ	1,90	5.700,00
31	Haste flexível, com ponta de algodão anti-germe, embalagem com 150 unidades referência Turma da Mônica, topz, cotonete ou qualidade superior.	Unidade	1200	TOPZ	2,89	3.468,00
32	Limpa vidros 500ml, com pulverizador com gatilho referência Cif, Praticce, Veja Vidrex, Brilux ou qualidade superior.	Unidade	1200	DRAGÃO	3,98	4.776,00
36	Luva de borracha, material látex natural. Tam. P M G, características adicionais: anti derrapante, anatômica e multi uso.	Par	3000	MUCAMBO	3,30	9.900,00
37	Marmitex Isopor Nº 7 com tampa, pacote com 100 Unidades.	Pacote	50	ISOPOR	25,00	1.250,00
38	Marmitex Isopor Nº 8 com tampa, pacote com 100 Unidades.	Pacote	50	ISOPOR	28,00	1.400,00
39	Marmitex Isopor Nº 9 com tampa, pacote com 100 Unidades.	Pacote	50	ISOPOR	29,80	1.490,00
42	Pá para lixo com coletor zincado, cabo longo de madeira resistente, sem trincas, de primeira qualidade.	Unidade	500	ESPERANÇA	4,65	2.325,00
43	Palito de dente, acondicionado em caixa de papelão, produzido com madeira, no formato roliço e pontiagudo, caixa com 100 unidades.	Caixa	300	GABOARDI	0,54	162,00
44	Pano de prato em algodão alvejado, sem estampa, bordas com acabamento overloque alta absorção, tam. 43cm x 66cm.	Unidade	2000	CAMELO	2,35	4.700,00
45	Pano para limpeza de chão, tam. 50cm x 70cm.	Unidade	4000	R GOMES	2,35	9.400,00
46	Papel alumínio, tam. 30cm x 100m rolo.	Rolo	400	VABENE	8,80	3.520,00
48	Papel higiênico branco, neutro folha picotado, grofado, macio, 100% absorvente, pacto. Com 04 unidades.	Pacote	4000	PIMPO	2,54	10.160,00
49	Papel toalha pct contendo 2 rolos c/ 60 toalha 21,5x22,5 cm cada.	Pacote	3000	CAPRICE	4,50	13.500,00
76	Silicone Líquido para veículo, acondicionado em embalagem de 250 ml.	Unidade	200	INDY	13,90	2.780,00

**299.961,00****DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaçanã-RN, 12 de Julho de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

Contratante

J. I. C. De Carvalho - EPP

**JOSÉ IRAN CORTES DE CARVALHO**

Contratada

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:232AD4B8**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0037/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçanã/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS**, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS, DESTINADOS A HIGIENIZAÇÃO E A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MARIA CLARA DA SILVA – ME						
CNPJ: 44.191.353/0001-91						
ENDEREÇO: R PADRE JOAO JERONIMO, Nº 262, CENTRO, SANTA CRUZ-RN						
REPRESENTANTE: MARIA CLARA DA SILVA						
E-MAIL: mariaclaradasilva24@outlook.com TEL.: (84) 99851-0500						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
47	Papel filme, tam. 38cm x 300m rolo.	Rolo	400	ULTRAPLAST	29,95	11.980,00
50	Pastilha sanitária cx c/ 1 pedra de 30g acompanhada de suporte plástico adaptável em todos os modelos de vasos sanitários.	Unidade	2500	PRATIK	1,89	4.725,00
51	Pegador de roupa, pct c/ 12 unid de plástico.	Pacote	500	GABOARDI	2,28	1.140,00
52	Polidor de alumínio, frasco com 1000 ml.	Unidade	1000	BRILHOTEX	2,08	2.080,00
53	Prato plástico descartável pacto. com 10 unidades tam. Grande.	Pacote	2000	CRISTALCOPO	2,26	4.520,00
54	Prato plástico descartável pacto. com 10 unidades tam. Médio.	Pacote	2000	CRISTALCOPO	1,56	3.120,00
55	Prato plástico descartável pacto. com 10 unidades tam. Pequeno.	Pacote	2000	CRISTALCOPO	1,09	2.180,00
56	Rodo duplo de 40 cm, material com cabo de madeira plastificado, material suporte plástico, comprimento suporte 40cm.	Unidade	1000	IGUAL	5,52	5.520,00
57	Rodo plástico de 60 cm, material com cabo de madeira plastificado, material suporte plástico, comprimento suporte 60cm.	Unidade	1000	IGUAL	8,90	8.900,00
58	Sabão em barra glicenirado 500g, pacote com 5 unidades. Referência Ypê, Ace, Minuano ou qualidade superior.	Pacote	500	GUARANI	6,20	3.100,00
59	Sabão em pó, primeira linha, para limpeza pesada, lavagem de roupas cx c/ 500g, Referência ACE naturais, ALA, Brilhante, Invicto ou qualidade superior.	Pacote	3000	ABSOLUTO	1,81	5.430,00
60	Sabonete em tablete/barra, com ação antibacteriana, peso líquido, de no mínimo, 90g, referência Protex ou qualidade superior.	Unidade	4000	EVEN	1,99	7.960,00
67	Saco plástico para lixo reforçado capacidade 100 litros, pacote com 100 unidades.	Pacote	1000	ECON	13,65	13.650,00
69	Saco plástico para lixo reforçado capacidade 40 litros, pacote com 100 unidades.	Pacote	1000	IGUAL	5,00	5.000,00
70	Saco plástico para lixo reforçado capacidade 60 litros, pacote com 100 unidades.	Pacote	1000	IGUAL	7,95	7.950,00
71	Sacola de plástico boca de palhaço 40X50cm, pacote com 1KG.	Pacote	1000	VALPLAST	14,82	14.820,00
72	Sacola Plástica Branca 30X40cm, pacote com 50 unidades.	Pacote	500	VALFILM	7,14	3.570,00
73	Sacola Plástica Branca 40X50cm, pacote com 50 unidades.	Pacote	500	VALFILM	8,47	4.235,00
74	Sacola Plástica Branca 45X60cm, pacote com 50 unidades.	Pacote	500	VALFILM	9,98	4.990,00
75	Sacola Plástica Branca 70X90cm, pacote com 50 unidades.	Pacote	500	VALFILM	12,90	6.450,00
77	Tapetes antiderrapante para banheiro 50cm x 40cm.	Unidade	100	IMPORT	17,90	1.790,00
78	Tapetes antiderrapante para portas 50cm x 40cm.	Unidade	100	IMPORT	17,85	1.785,00
79	Tigelinhas descartável pacto. com 10 unidades, tam. médio.	Pacote	2000	CRISTALCOPO	0,86	1.720,00
80	Tigelinhas descartável pacto. com 10 unidades, tam. pequeno.	Pacote	2000	CRISTALCOPO	1,27	2.540,00
81	Toalha de rosto 90% algodão e 10% poliéster em cores variadas 85cm x 50cm.	Unidade	1000	TECELAGEM	11,99	11.990,00
82	Vassoura com cerdas em nylon luxo com base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo(saliente) de 11cm e espessura média de 0,80mm, disposta em no mínimo 04 carreiras de tufo justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base. A fixação das cerdas á base deverá ser firme e resistente com cabo de madeira plastificado, com emborrachamento na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico.	Unidade	800	CRISTAL	8,00	6.400,00
84	Vassoura sanitária c/ cabo em plástico, cerdas em nylon.	Unidade	400	CONDOR	3,94	1.576,00
86	Xampu infantil, suave, neutro, para todos os tipos de cabelo, sem corante, que não cause ardência nos olhos, mínimo de 200ml cada referência Acqua Kids Naturals Nazca, Johnson's ou qualidade superior.	Unidade	1000	FLORA	7,04	7.040,00

**156.161,00**

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaçanã-RN, 12 de Julho de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

Contratante

Maria Clara Da Silva – ME

**MARIA CLARA DA SILVA**

Contratada

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**A24DACA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0037/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçanã/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS**, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS, DESTINADOS A HIGIENIZAÇÃO E A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA – ME	
<b>CNPJ:</b> 48.962.271/0001-54	
<b>ENDEREÇO:</b> R REPUBLICA DO IRAQUE, Nº 40, CONJ COM 405, JARDIM OSWALDO CRUZ, SÃO JOSE DOS CAMPOS-SP	
<b>REPRESENTANTE:</b> RAIANE SANTOS DE OLIVEIRA	
<b>E-MAIL:</b> contato@promaxje.com.br	<b>TEL.:</b> (12) 98887-4025

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
20	Creme Dental Infantil - Gel, Infantil Com Baixa Abrasividade, 50gr, Tutti-Frutti, Flúor, Lauril Sulfato De Sódio, Sacarina, Água Referência Bitufo, Colgate, Tandy.	Unidade	1500	DENTIL	3,98	5.970,00

**5.970,00**

#### DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaçanã-RN, 12 de Julho de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal  
Contratante

Promax Distribuidora de Produtos Medicos e Higiene LTDA – ME

**RAIANE SANTOS DE OLIVEIRA**

Contratada

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:25BC7764**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LISTA OFICIAL DE PROJETOS CLASSIFICADOS E APTOS PROPOSTOS POR TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA E ENTIDADES CULTURAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR 195/2022, LEI PAULO GUSTAVO, EDITAL 001/2023 “SANJUVY”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais

#### RESOLVE

Divulgar lista OFICIAL DE PROJETOS CLASSIFICADOS E APTOS propostos por trabalhadores e trabalhadoras da cultura e entidades culturais de Jardim do Seridó/RN, com base na Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo, Edital 001/2023 “SANJUVY”:

#### RESULTADO OFICIAL:

PROponentes	TOTAL	OBSERVAÇÃO	CATEGORIA
Rodolfo Azevedo de Medeiros	295pts	DECLASSIFICADO: Não obteve pontuação no item “H”	CATEGORIA A
Júlio César Silva de Oliveira	420pts	CLASSIFICADO	CATEGORIA B
Aldemberg Nascimento de Azevedo	324pts	CLASSIFICADO	CATEGORIA A
Pablo de Azevedo	377pts	CLASSIFICADO	CATEGORIA A
Alyson Gustavo Lima Silva (PROJETO 1)	362pts	DECLASSIFICADO	CATEGORIA C
Alyson Gustavo Lima Silva (PROJETO 2)	366pts	CLASSIFICADO	CATEGORIA A
Cristóvão José Azevedo Souza	329pts	DECLASSIFICADO: Não obteve pontuação no item “H”	CATEGORIA A
Danúbio da Silva Santos (PROJETO 1)	413pts	CLASSIFICADO	CATEGORIA C
Danúbio da Silva Santos (PROJETO 2)	413pts	CLASSIFICADO	CATEGORIA A
Danúbio da Silva Santos (PROJETO 3)	405pts	CLASSIFICADO	CATEGORIA A

COMITÊ GESTOR AVALIADOR
MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO
JARBAS SILVA DO NASCIMENTO
ZÉLIA AZEVEDO DA SILVA
JOAQUIM MANOEL DE AZEVEDO JÚNIOR
ARTHUR ANTUNES NERI DE SOUZA

Este resultado entra e vingar na data de sua publicação.

Fica exposto o quadro de prazos abaixo:

ETAPA	PERÍODO	DURAÇÃO
Resultado final	23/10/2023	-
Assinatura do Termo de Execução Cultural	24/10/2023	-
Período de pagamento das Propostas Selecionadas	25/10/2023 a 26/10/2023	02 dias corridos
Data limite para apresentação de Relatório de Execução	30/11/2023	-

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Jardim do Seridó-RN, em 20 de Outubro de 2023.

**MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO**

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**C144A0C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
LEI MUNICIPAL Nº 1.096, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.096, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023**

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional n.º 127/2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores públicos municipais, ocupantes dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira, os valores recebidos da União, por meio do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar do Governo Federal de que tratam a Emenda Constitucional n.º 127, de 22 de dezembro de 2022, a decisão do Supremo Tribunal Federal no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI n.º 7222 e a Portaria GM/MS n.º 1.135, de 16 de agosto de 2023, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º O Município somente transferirá os valores de que trata o art. 1º nos limites dos repasses efetuados pela União, por meio do Ministério da Saúde.

§ 1º Fica condicionada a transferência de que trata o art. 1º à efetiva existência de repasse da União para esse fim.

§ 2º Os valores referentes ao piso nacional previstos na Lei Federal n.º 14.434, de 4 de agosto de 2022, correspondem ao valor da complementação repassada pelo Ministério da Saúde, à título de remuneração, aos servidores públicos ocupantes de cargos contemplados na mencionada Lei, considerando a jornada de trabalho de 8h (oito) horas diárias e 44h (quarenta e quatro) horas semanais, podendo ser reduzido proporcionalmente caso a carga horária seja inferior à sobredita.

Art. 3º Para alcançar o pagamento referente ao valor do Piso de que trata a Lei Federal n.º 14.434/2022, o Poder Executivo Municipal considerará a remuneração global do servidor público contemplado.

§ 1º Para fins de cumprimento do disposto no *caput*, a remuneração global será composta do vencimento base do cargo público e das vantagens fixas, gerais e permanentes dele.

§ 2º Não serão contabilizados, para o cálculo do complemento nacional da categoria, as parcelas indenizatórias, variáveis, transitórias ou pessoais, tais como:

I - Gratificação natalina

II – Adicional de insalubridade e periculosidade;

III - Adicional pela prestação de serviço extraordinário;

IV - Adicional de férias;

V - Adicional pelo trabalho noturno;

VI - Adicional por tempo de serviço;

VII – Gratificação por título;

VIII – Abono de permanência;

IX – Gratificação por exercício de função, exceto a prevista na Lei Municipal Nº 825/2015;

X – Anuênios, triênios, quinquênios ou semelhantes.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal publicará, mensalmente, no Diário Oficial, os valores recebidos a título de assistência financeira complementar da União destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de que trata a Lei Federal n.º 14.434/2022.

Art. 5º Fico aberto crédito especial ao orçamento vigente, em conformidade com o art. 41, inciso II, da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 350.000,00, que atenderá as despesas classificadas abaixo, e constitui fonte de recursos o excesso de arrecadação na fonte 16050000, na forma da Lei Federal n.º 4.320/64, art. 43, § 1º. Inciso II.

ORGAO	02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE	09.009 – SECRETARIA DE SAUDE
FUNCAO	10 – SAÚDE
SUB-FUNCAO	122 – ADMINISTRAÇÃO

PROJETO / ATIVIDADE		2.XXX – MANUT.PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM				
CONTA	DESCRICAÇÃO	ESF	FNT	DESDOBRA- MENTO	FONTE	CAT.ECO-NOMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES					350.000,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				350.000,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS				350.000,00	
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	S	16050000		350.000,00	

Art. 6º É vedado ao Poder Executivo pagar os valores previstos nesta lei aos profissionais que apresentarem rejeição da complementação financeira por parte do sistema e da equipe técnica do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 7º Esta Lei Municipal entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, em 19 de outubro de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**B638BE4A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 – PROC. ADMIN. Nº 29060001/2023

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **33.068.320/0001-32**, e sede na Rua: Graça Aranha, 875, Barracão 2 sala A - Vargem Grande – Pinhais/PR, CEP 83.321-020, neste ato representada pela Sr<sup>a</sup>. **Patricia Bach**, brasileira, solteira, empresária, portador de RG nº 7.749.742-0 SESP/PR e CPF nº 031.309.619-84, residente na Rua Sergipe, 1419, Guairá, CEP 80.630-080, Curitiba/PR, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### DO OBJETO

O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 33.068.320/0001-32						
Item	Descrição	Marca	UND	QNT	Valor Unit (R\$)	Total (R\$)
32	<b>DOPPLER FETAL PORTÁTIL DIGITAL.</b> Com visor led (equipamento detector de frequência cardíaca fetal de alta performance com transdutor de alta sensibilidade e alto-falante de alta performance, tela de lcd para visualização numérica do batimento cardíaco fetal.	Jumper/ ShenZhen Jumper Medical Equipmen - JPD-100B/ 80901110024	UND	10	284,00	2.840,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>2.840,00</b>

Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 18 de outubro de 2023.

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>PATRICIA BACH</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**795D79CE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 – PROC. ADMIN. Nº 29060001/2023

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 42.649.742/0001-92, inscrição estadual nº 12.708973-0 e sede na Av. Bernardo Sayão, N° 1679, Sala J, Ed. Shalom, Nova Imperatriz, Imperatriz/MA, CEP 65907-000, neste ato representado pela Sra. **Maria Luzia Lima Alves**, brasileira, divorciada, empresária, nº do CPF 006.144.823-05, residente e domiciliada na cidade de Imperatriz - MA, na Rua Dom Pedro II, nº 268, União, CEP: 65900-734, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### DO OBJETO

O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES EIRELI – CNPJ: 42.649.742/0001-92						
Item	Descrição	Marca	UND	QNT	Valor Unit (R\$)	Total (R\$)
61	<b>POLTRONA DO PAPAÍ</b> Reclinável, revestida em material impermeável (tecido Corino), combinados em dois estágios de reclinção e três posições, Sentado (Inicial), Leitura (Intermediário) e deitado. Acabamento dos Pés : Parafuso Almofada do assento : Fixa Almofada do encosto : Fixa Ambiente : Sala de Estar Ambiente Principal : Sala de Estar Enchimento do Assento : Espuma D-26 Enchimento do Braço : Espuma D-20 Enchimento do Encosto : Fibra de Silicone Encosto para a Cabeça : Sim Garantia do Fornecedor : 03 meses Itens Inclusos : 1 Poltrona do Papai Reclinável e Manual de Instruções Material da Estrutura : Madeira Reflorestada de Eucalipto Altura total = 0,92 cm Altura Encosto = 0,60 cm Altura do Assento = 0,44 cm Profundidade total Fechada = 0,83 cm Profundidade Total Aberta 135 cm Profundidade do Assento = 0,52 cm Largura total 0,71 cm Largura Assento 0,54 cm Material Principal : Eucalipto Modelo de Poltrona : Reclinável Necessita Montagem : Não Peso suportado : 140 kg Possui Apoio para Braços : Sim Possui Percintas Elásticas	ADPNAI Itália	UND	10	RS 360,00	RS 3.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>						RS 3.600,00

Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 19 de outubro de 2023

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>MARIA LUZIA LIMA ALVES</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:77310C6F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 – PROC. ADMIN. Nº 29060001/2023**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 50.867.070/0001-10, inscrição estadual nº 1088863-28 e sede na Rua Silverio Manoel da Silva - Nº 302, Sala 02 - Cachoeirinha- RS, CEP: 94940-243, neste ato representado pelo Sr. **Marcelo de Almeida Teles**, brasileiro, solteiro, empresário, nº do CPF: 020.879.450-63, identidade: 5087626759, órgão expedidor: SJS IIRS, residente e domiciliado no(a): Rua Silverio Manoel da Silva, nº 302, bairro Vila Princesa Izabel, Cachoeirinha - RS, CEP: 94.940-243, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**DO OBJETO**

O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

Os preços da **PROMITENTE CONTRADADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vendedor(es): <b>RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 50.867.070/0001-10</b>						
Item	Descrição	Marca	UND	QNT	Valor Unit (R\$)	Total (R\$)
18	<b>CADEIRA DE RODAS PARA OBESO</b> Confeccionado em aço ou ferro pintado, com capacidade de 130 á 159 kg, apoio para braços escamoteável e apoio para pés removíveis, com elevação das pernas.	LIBERTY PROLIFE	UND	01	R\$ 1.475,90	R\$ 1.475,90
40	<b>ESTEIRA ERGOMÉTRICA</b> Esteira ergométrica para exercícios de reabilitação física. Motor de no mínimo 2,0HP. Inclinação manual. Velocidade mínima: 12Km/h. Sensor de batimento cardíaco hand grip. Lona com medidas aproximadas de: 120x38 cm. Monitor de LCD. Mínimo de 3 programas automáticos de velocidade e inclinação. Funções do painel: tempo, distância, velocidade, calorias e batimentos cardíacos. Peso suportado: 100Kg.	blackedition dream	UND	01	R\$ 2.749,90	R\$ 2.749,90
66	<b>TENS e FES</b> Números de canais 04	neurodyn ibramed	UND	03	R\$ 1.149,90	R\$ 3.449,70
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 7.675,50</b>

Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 19 de outubro de 2023

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>MARCELO DE ALMEIDA TELES</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**1DA0375B

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202A/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 16030001/2023**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **POSTO SÃO JOÃO**, inscrita no CNPJ nº 31.923.664/0001-56, com Inscrição Estadual nº 20.503.770-4 e sede na Travessa Manoel Pereira de Medeiros, nº 528 - Alto da Bela Vista, CEP: 59.330-000, Jucurutu -RN, neste ato representada pela Sra. **Katara Gardenia Soares Alves**, brasileira, solteira, empresária, portador de RG nº 003.340.161SSP/RN e CPF nº 098.645.604-76, residente na Travessa Sete de Setembro, nº 195, Centro, Jucurutu/RN, CEP 59.330-00, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, com suas especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência, pelo Município de Jucurutu/ RN.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços terá validade até 14 de abril de 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ **654.682,40** (seiscentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e dois mil e quarenta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA**, reproduzidos abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	GASOLINA COMUM	PETROBRÁS/BANDEIRA BRANCA	LT	102.134,54	1.3% 5,96	654.682,40
TOTAL						654.682,40

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos), nos termos da Resolução nº 028/2020 do TCE/RN, mediante a apresentação à Secretaria Municipal das Finanças de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), atestados e aceitos pela Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato a ser indicado na Autorização de Compra, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.**

4.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de valor até R\$ 17.600,00 (Dezesete mil e seiscentos reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (Dezesete mil e seiscentos reais).

**CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de Compras** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as licitantes vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

- O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, de forma imediata, com entrega em no máximo 10 (dez) minutos, direto na Bomba de Combustível na sede da contratada, contados a partir do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO;

6.2 A fim de atender o princípio da economicidade o posto de combustível vencedor deverá estar instalado na cidade de **JUCURUTU/RN** para os itens **01, 02 e 03**, uma vez que não se torna viável o deslocamento de veículos e máquinas para outras cidades a fim de realizar esses abastecimentos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa;

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta) dias**;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de JUCURUTU - RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 003/2023** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Jucurutu/ RN, 02 de outubro de 2023.**

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>KATARA GARDENIA SOARES ALVES</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:AA97773B**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 – PROC. ADMIN. Nº 29060001/2023

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 49.464.926/0001-27, inscrição estadual nº 1088863-28 e sede na Rua André Vidal de Negreiros, nº 565, Loja 01, São José, CEP: 55.295-200, na cidade de Garanhuns/PE, neste ato representado pela Sra. **Leticia Rabêlo Ferreira**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF (MF) sob o nº 136.619.234-63, portadora do RG nº 40072029 SDS/AL, residente e domiciliada na Avenida Dr. José Sampaio Luz, nº 267, Aptº 0104, Edif. Houston, Ponta Verde, CEP: 57.035-260, Maceió/AL, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### DO OBJETO

O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): <b>LRF DISTRIBUIDORA LTDA</b> – CNPJ: 49.464.926/0001-27						
Item	Descrição	Marca	UND	QNT	Valor Unit (R\$)	Total (R\$)
26	<b>CAMA HOSPITALAR 2 MANIVELAS</b> Movimentos: Elevação dorsal, Fowler, Semi-fowler, Flexão de pernas, cardíaco e Sentado; Acionamento através de manivelas; Estrutura em Aço carbono com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó; Cabeceiras removíveis em material termoplástico injetado decorativo; Acompanha grades e aço carbono; Rodízios de 3" sendo dois com freios em diagonal; Capacidade máxima: 150kg; Dimensões úteis: 1,90 X 0,90 X 0,68.	DX2 DELLAMED		10	R\$ 2.290,57	R\$ 22.905,70
50	<b>LOUSA INTERATIVA</b> Especificação mínima: Que esteja em linha de produção pelo fabricante; que permita conexão a computador e suporte os sistemas operacionais Windows e linux; dimensão mínima de 77 a 88 polegadas; funcionalidade sensível ao toque, possuir apagador e mouse; possuir interface USB.	TB-9082 TECHLUMENS		01	R\$ 4.499,18	R\$ 4.499,18

VALOR TOTAL	RS 27.404,88
-------------	--------------

Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 20 de outubro de 2023

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b> P/ Promitente Contratante	<b>LETICIA RABELO FERREIRA</b> P/ Promitente Contratada
---------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua da Matriz, 305, Centro – CEP: 59188-000

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, 305, centro, Jundiá/RN, CEP 59.188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, 19, Zona Rural, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 63/2023, SRP Pregão Eletrônico nº 005/2023, homologado em 28/02/2023, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

<b>EMPRESA:</b> LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	
<b>CNPJ/MF Nº:</b> 40.351.078/0001-75	<b>TELEFONE:</b> (84) 99460-8473
<b>ENDEREÇO:</b> RUA MARIA ELITA DE FARIAS, 09, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.151-250	
<b>E-MAIL:</b> lumiartcomercioservicos@hotmail.com	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAÚJO	
<b>RG Nº:</b> 2.037.918 SSP/RN	<b>CPF/MF Nº:</b> 011.877.624-07

## LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ MODELO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BENGALA ELETRODUTO DE 32MM	UND	17	IPLAN	20,00	340,00
2	BOCAL PLAFON PORCELANATO E27 1X100W	UND	15	FOX LUX	5,00	75,00
3	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	MT	900	ENGECABOS	1,20	1.080,00
4	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM3	MT	150	ENGECABOS	11,00	1.650,00
5	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	MT	1000	ENGECABOS	1,50	1.500,00
6	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	MT	1200	ENGECABOS	3,10	3.720,00
7	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	MT	500	ENGECABOS	6,10	3.050,00
8	CABO MULTIPLEX NEUTRO XLPE 2X16MM PRETO	MT	361	K2	4,50	1.624,50
9	CABO PARALELO 2.5MM DIVERSAS CORES	MT	500	ENGECABOS	4,00	2.000,00
10	CABO PP 2X1,5MM	MT	125	ENGECABOS	5,00	625,00
11	CABO PP 3X2,5MM	MT	200	ENGECABOS	8,80	1.760,00
12	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UND	25	IPLAN	1,20	30,00
13	CAIXA PADRÃO COSERN COMPLETA (MONOFÁSICA)	UND	8	TAF	79,32	634,56
14	CAIXA PADRÃO COSERN COMPLETA (TRIFÁSICA)	UND	10	TAF	170,50	1.705,00
15	CANALETA SEM DIVISÓRIA 20X10MM 2 METROS COM ADESIVO	UND	40	ROMAZZI	7,20	288,00
16	CHAVE LIGA/ DESLIGA MONOFÁSICO 250V 20A	UND	2	SOPRANO	58,45	116,90
17	CONDUTITE CORRUGADO 25MM 3/4" 50M	ROLO	5	IPLAN	74,90	374,50
18	CURVA ELETRODUTO DE 32MM	UND	25	IPLAN	2,25	56,25
19	DISJUNTOR DR BIPOLAR 40A/30MA	UND	5	SOPRANO	90,00	450,00
20	DISJUNTOR MONO 16A	UND	23	ELGIN	8,10	186,30
21	DISJUNTOR MONO 20A	UND	23	ELGIN	8,10	186,30
22	DISJUNTOR MONO 50A	UND	13	ELGIN	10,35	134,55
23	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A	UND	25	ELGIN	36,90	922,50
24	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	UND	15	ELGIN	36,90	553,50
25	DPS SPW 275-45 KA	UND	5	SOPRANO	69,40	347,00
26	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 25 MM	MT	75	IPLAN	3,00	225,00
27	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 32 MM	MT	75	IPLAN	4,40	330,00
28	FITA ISOLANTE 18MM X 20M	UND	40	HAMMER	6,90	276,00
29	FITA ISOLANTE DE AUTO FUSÃO 19 MM X 10 METROS	UND	20	FOX LUX	25,00	500,00
30	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	UND	15	TAF	45,98	689,70
31	INTERRUPTOR 2 SESSÕES 10A/250V	UND	25	ROMAZI	9,90	247,50
32	INTERRUPTOR 3 SESSÕES 10A/250V	UND	25	ROMAZI	13,50	337,50
33	INTERRUPTOR C/TOMADA 10A/250V	UND	40	ROMAZI	10,90	436,00
34	INTERRUPTOR SIMPLES 10A/250V	UND	45	ROMAZI	5,85	263,25
35	KIT PINO MACHO/FÊMEA DE TOMADA 3 PONTAS 10A 250V	UND	200	ROMAZI	7,20	1.440,00
36	LÂMPADA LED BULBO A60 15W BIVOLT 6500K BRANCO FRIO 1350	UND	130	ELGIN	10,00	1.300,00
37	LÂMPADA LED BULBO A60 25W BIVOLT 6500K BRANCO FRIO 1351	UND	180	ELGIN	26,00	4.680,00
38	LUMINÁRIA ARANDELA TARTARUGA BRANCA LED 8W 6500K 720	UND	15	NEOTRON	25,80	387,00
39	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM PVC PARA 06 A 08 DISJUNTORES	UND	5	TAF	32,19	160,95
40	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM PVC PARA 16 DISJUNTORES	UND	4	TAF	66,50	266,00
41	REFLETOR RETANGULAR SMART LED 100W 5500K BIVOLT PRETO	UND	13	MAXBOM	116,05	1.508,65
42	REFLETOR RETANGULAR SMART LED 200W 5500K BIVOLT PRETO	UND	15	MAXBOM	140,00	2.100,00
43	SOQUETE BOCAL LÂMPADA E27 COM RABICHO	UND	50	ROMAZI	2,95	147,50
44	TAMPA CEGA	UND	25	ROMAZI	2,95	73,75
45	TOMADA TRIPLA 2P+T 10A/250V	UND	80	ROMAZI	6,30	504,00

46	TOMADA DUPLA 2P+T 10A/250V	UND	50	ROMAZI	10,80	540,00
47	TOMADA SIMPLES 2P+T10A/205V	UND	50	ROMAZI	7,00	350,00
48	TOMADA SIMPLES 2P+T20A/205V	UND	50	ROMAZI	7,00	350,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>					<b>RS 40.522,66</b>	

**LOTE II**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ MODELO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ARMAÇÃO SEC. 1X1 3/16 SEM ISOLADOR	UND	5	CANAL	20,00	100,00
2	BASE PARA RELÉ COM SUPORTE METÁLICO	UND	130	TECNOLINSA	8,00	1.040,00
3	BRAÇADEIRA AJUSTÁVEL PARA POSTE	UND	25	WORQUER	8,00	200,00
4	BRAÇO CURVO GV COM SAPATA 2,6 MT 4,5CM.	UND	25	TECNOLINSA	233,00	5.825,00
5	BRAÇO ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1,5X25,4X1000MM	UND	35	TECNOLINSA	33,56	1.174,60
6	BRAÇO US CURVO GV 3,0 MT COM SAPATA.	UND	20	TECNOLINSA	287,00	5.740,00
7	CABO MULTIPLEXADO 2X10MM ILUMINAÇÃO PÚBLICA PRETO E AZUL	MT	0	K2	5,00	0,00
8	CABO MULTIPLEXADO 2X16MM ILUMINAÇÃO PÚBLICA PRETO E AZUL	MT	0	K2	5,60	0,00
9	CABO SEMI-RÍGIDO 10MM	MT	100	LAMESA	9,50	950,00
10	CABO SEMI-RÍGIDO 16MM	MT	100	LAMESA	14,00	1.400,00
11	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COMANDO DÚPLO 2X60.	UND	5	EXATRON	430,00	2.150,00
12	CINTO DE SEGURANÇA C/ 4 PONTOS DE ANCORAGEM.	UND	1	STARFLEX	348,00	348,00
13	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDA	UND	1	STARFLEX	348,00	348,00
14	CONECTOR PERFURANTE CDP 70 1,5 - 10-95	UND	110	MCI	8,00	880,00
15	ESCADA EXTENSIVA EXT. DEG. 4,20 X 7,20 METROS.	UND	1	BOTAFOGO	1.685,00	1.685,00
16	ISOLADOR ROLDANA 72X72 EM PORCELANA	UND	30	CANAL	7,00	210,00
17	LÂMPADA BULDO LED 40W BIVILT 6.500K E 27.	UND	200	ELGIN	34,00	6.800,00
18	LÂMPADA BULDO LED 50W BIVILT 6.500K E 27.	UND	181	ELGIN	39,00	7.059,00
19	LUMINÁRIA 100W LED COM EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 100 ou 110 LM/W.	UND	139	ELECTRON	279,90	38.906,10
20	LUMINÁRIA 150W LED COM EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 100 ou 110 LM/W.	UND	142	ELECTRON	350,00	49.700,00
21	LUMINÁRIA 50W LED COM EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 100 ou 110 LM/W.	UND	144	ELECTRON	126,00	18.144,00
22	LUMINÁRIA ABERTA ARANDELA P/LAMP. HMI 60W E 27	UND	35	TECNOLINSA	30,00	1.050,00
23	LUVA DE COBERTURA PARA ELETRICISTA	PAR	5	VONDER	77,20	386,00
24	LUVA ELÉTRICA CL/1-10000 V. TPII 11, O POL - PRETA.	PAR	5	ORION	444,00	2.220,00
25	OLHAL RETO AÇO GALVANIZADO ANCORAGEM ROSCA	UND	50	OLIVO	13,50	675,00
26	PARAFUSO COM PORCA QUADRADA 400X16MM P/ARMAÇÃO.	UND	50	OLIVO	17,10	855,00
27	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 250 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UND	50	OLIVO	10,80	540,00
28	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UND	42	OLIVO	12,60	529,20
29	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 350 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UND	42	OLIVO	13,90	583,80
30	RELE FOTOELÉTRICO/CONTROLADOR SLI RETARDO 4KV	UND	210	TECNOLINSA	19,80	4.158,00
31	SUPORTE 02 PETALA TOPO POSTE 60MM.	UND	10	OLIVO	234,00	2.340,00
32	SUPORTE 03 PETALA TOPO POSTE 60MM.	UND	10	OLIVO	286,00	2.860,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>					<b>RS 158.856,70</b>	

Perfazendo um valor global registrado de **RS 199.379,36 (Cento e noventa e nove mil trezentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos)**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição de materiais para Iluminação Pública e Predial, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e valores constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REGISTRADO**

3.1. O valor registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os valores registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão dos valores, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar aumentar o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar inferiores àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### **CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede das Secretarias solicitantes, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMJ/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela secretaria solicitante, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 03 (três) dias úteis, contados a partir da comprovação ordem de compra, podendo esse prazo, se justificável prorrogado pela administração.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO**

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

#### 9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Eletrônico nº 005/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 40.351.078/0001-75, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 18 de outubro de 2023.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAÚJO**

Representante Legal

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**A97A0A59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde

Registro de Preços Eletrônico - 034/2023

Resultado da Homologação

0001 - ABRETIA 30MG - CRISTALIA - Valor Referência: 3,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

Artmed Comercial Ltda	CRISTALIA	540 Comprimido	2,71	1.463,40	Homologado em 06/10/2023 09:03:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0003 - ALPRAZOLAM 0,25MG - EMS LTDA - Valor Referência: 0,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	EMS LTDA	8.000 Comprimido	0,12	960,00	Homologado em 06/10/2023 09:03:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0004 - ALPRAZOLAM 0,5MG - EMS - Valor Referência: 0,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	EMS	6.000 Comprimido	0,09	540,00	Homologado em 06/10/2023 09:03:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0005 - ALPRAZOLAM 1MG - EMS - Valor Referência: 0,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	EMS	4.000 Comprimido	0,08	320,00	Homologado em 06/10/2023 09:03:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0006 - ALPRAZOLAM 2MG - EMS - Valor Referência: 0,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	EMS	6.000 Comprimido	0,15	900,00	Homologado em 06/10/2023 09:03:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0007 - AMANTADINA 100MG - MOMENTA - Valor Referência: 1,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	MOMENTA	1.620 Comprimido	1,29	2.089,80	Homologado em 06/10/2023 09:03:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0009 - AMITRIPTILINA 25MG - NEO QUIMICA - Valor Referência: 0,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	NEO QUIMICA	30.000 Comprimido	0,04	1.200,00	Homologado em 06/10/2023 09:03:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0010 - AMITRIPTILINA 75MG - E.M.S - Valor Referência: 1,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	E.M.S	500 Comprimido	0,24	120,00	Homologado em 06/10/2023 09:03:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0011 - BIPERIDENO 2MG - CRISTALIA - Valor Referência: 0,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	CRISTALIA	6.000 Comprimido	0,36	2.160,00	Homologado em 06/10/2023 09:03:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0012 - BISOPROLOL 5MG - E.M.S - Valor Referência: 0,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA E.M.S		1.000 Comprimido	0,28	280,00	Homologado em 06/10/2023 09:03:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0013 - BROMAZEPAM 3MG - EMS - Valor Referência: 0,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	EMS	2.160 Comprimido	0,11	237,60	Homologado em 06/10/2023 09:03:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0014 - BROMAZEPAM 6MG - EMS - Valor Referência: 0,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	EMS	8.000 Comprimido	0,16	1.280,00	Homologado em 06/10/2023 09:03:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0015 - BRUPROPIONA 150MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	GEOLAB	300 Comprimido	0,64	192,00	Homologado em 06/10/2023 09:03:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0016 - CABARMAZEPINA 200MG - TEUTO - Valor Referência: 0,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	TEUTO	15.120 Comprimido	0,19	2.872,80	Homologado em 06/10/2023 09:03:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0017 - CARBAMAZEPINA 20MG/ML FR 100ML(100MG/5ML) - HIPOLABOR - Valor Referência: 14,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	HIPOLABOR	200 Frasco	9,61	1.922,00	Homologado em 06/10/2023 09:03:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0018 - CARBAMAZEPINA 400MG - EMS - Valor Referência: 1,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	EMS	8.000 Comprimido	0,51	4.080,00	Homologado em 06/10/2023 09:03:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0019 - CARBONATO DE LÍCIO 300MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	HIPOLABOR	5.000 Comprimido	0,22	1.100,00	Homologado em 06/10/2023 09:03:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0021 - CITALOPRAM 20MG - ZYDUS NIKKHO FARM.LT - Valor Referência: 0,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	ZYDUS NIKKHO FARM.LT	1.000 Comprimido	0,14	140,00	Homologado em 06/10/2023 09:03:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0022 - CLOBAZAM 20MG - SANOFI-AVENTIS - Valor Referência: 2,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	SANOFI-AVENTIS	2.000 Comprimido	2,15	4.300,00	Homologado em 06/10/2023 09:03:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0023 - CLONAZEPAM 0,25 MG - ROCHE - Valor Referência: 0,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	ROCHE	1.500 Comprimido	0,33	495,00	Homologado em 06/10/2023 09:03:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0024 - CLONAZEPAM 0,5MG - GEOLAB IND.FARMACEUT - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	GEOLAB IND.FARMACEUT	3.000 Comprimido	0,08	240,00	Homologado em 06/10/2023 09:03:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0025 - CLONAZEPAM 2,5ML FR 20ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 3,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	HIPOLABOR	665 Frasco	2,89	1.921,85	Homologado em 06/10/2023 09:03:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0026 - CLONAZEPAM 2MG - EMS - Valor Referência: 0,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	EMS	8.000 Comprimido	0,05	400,00	Homologado em 06/10/2023 09:03:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0027 - CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG - RANBAXY - Valor Referência: 1,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor	Valor Total	Situação

Artmed Comercial Ltda	RANBAXY	2.000 Comprimido	0,46	920,00	Homologado em 06/10/2023 09:03:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0029 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 2,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	UNIAO QUIMICA	500 Comprimido	2,02	1.010,00	Homologado em 06/10/2023 09:03:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0030 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 1,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	UNIAO QUIMICA	500 Comprimido	1,11	555,00	Homologado em 06/10/2023 09:03:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0031 - CLORPROMAZINA 100MG - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 0,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	UNIAO QUIMICA	3.000 Comprimido	0,33	990,00	Homologado em 06/10/2023 09:03:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0033 - CLORPROMAZINA 25MG/ML UI - CRISTALIA - Valor Referência: 4,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	CRISTALIA	1.000 Ampola	2,53	2.530,00	Homologado em 06/10/2023 09:03:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0034 - CLORPROMAZINA 25MG - CRISTALIA - Valor Referência: 0,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	CRISTALIA	2.000 Comprimido	0,36	720,00	Homologado em 06/10/2023 09:03:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0035 - CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO - CRISTALIA - Valor Referência: 9,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	CRISTALIA	500 Frasco	8,76	4.380,00	Homologado em 06/10/2023 09:03:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0036 - CLORPROMAZINA INJETAVEL - CRISTALIA - Valor Referência: 7,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	CRISTALIA	1.000 Ampola	1,91	1.910,00	Homologado em 06/10/2023 09:03:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0039 - CODEINA 30MG - CRISTALIA - Valor Referência: 2,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	CRISTALIA	540 Comprimido	1,89	1.020,60	Homologado em 06/10/2023 09:03:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0042 - DEPAKENE 250MG - ABBOTT - Valor Referência: 2,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	ABBOTT	500 Comprimido	0,70	350,00	Homologado em 06/10/2023 09:03:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0043 - DEPAKENE 300MG - ABBOTT - Valor Referência: 1,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	ABBOTT	4.000 Comprimido	1,41	5.640,00	Homologado em 06/10/2023 09:03:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0044 - DEPAKENE 500MG - ABBOTT - Valor Referência: 4,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	ABBOTT	4.000 Comprimido	0,91	3.640,00	Homologado em 06/10/2023 09:03:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0046 - DESVENLAFAXINA 100MG - GERMED LTDA - Valor Referência: 1,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	GERMED LTDA	1.620 Comprimido	1,42	2.300,40	Homologado em 06/10/2023 09:03:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0047 - DESVENLAFAXINA 50MG - GERMED LTDA - Valor Referência: 2,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	GERMED LTDA	3.000 Comprimido	1,07	3.210,00	Homologado em 06/10/2023 09:03:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0048 - DIAZEPAM 10MG - SANTISA - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	SANTISA	7.560 Comprimido	0,05	378,00	Homologado em 06/10/2023 09:03:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0049 - DIAZEPAM 5MG INJETAVEL - HIPOLABOR - Valor Referência: 1,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	HIPOLABOR	1.000 Ampola	1,01	1.010,00	Homologado em 06/10/2023 09:03:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0050 - DIAZEPAM 5MG - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 0,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	UNIAO QUIMICA	2.000 Comprimido	0,05	100,00	Homologado em 06/10/2023 09:03:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0051 - DIOSMINA + HESPERIDINA 450 + 50MG - BIOLAB - Valor Referência: 2,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	BIOLAB	1.000 Comprimido	0,74	740,00	Homologado em 06/10/2023 09:03:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0052 - DONAREN 150MG - APSEN - Valor Referência: 6,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	APSEN	540 Comprimido	6,24	3.369,60	Homologado em 06/10/2023 09:03:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0053 - DONEPEZILA 10MG - GEOLAB - Valor Referência: 4,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	GEOLAB	1.000 Comprimido	1,21	1.210,00	Homologado em 06/10/2023 09:03:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0054 - DONEPEZILA 5MG - GEOLAB - Valor Referência: 1,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	GEOLAB	2.000 Comprimido	0,78	1.560,00	Homologado em 06/10/2023 09:03:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0055 - DULOXETINA 30MG - EMS - Valor Referência: 2,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	EMS	500 Comprimido	1,49	745,00	Homologado em 06/10/2023 09:03:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0056 - DULOXETINA 60MG - GERMED - Valor Referência: 4,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	GERMED	500 Comprimido	2,79	1.395,00	Homologado em 06/10/2023 09:03:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0058 - ESCITALOPRAM 10MG - GEOLAB IND.FARMACEUT - Valor Referência: 0,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

Artmed Comercial Ltda	GEOLAB IND.FARMACEUT	5.000 Comprimido	0,19	950,00	Homologado em 06/10/2023 09:03:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0059 - ESCITALOPRAM 15MG - GERMED LTDA - Valor Referência: 0,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	GERMED LTDA	1.000 Comprimido	0,48	480,00	Homologado em 06/10/2023 09:03:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0060 - ESCITALOPRAM 20MG - EMS - Valor Referência: 0,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	EMS	3.000 Comprimido	0,35	1.050,00	Homologado em 06/10/2023 09:03:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0061 - FENITOINA 100MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	HIPOLABOR	2.500 Comprimido	0,16	400,00	Homologado em 06/10/2023 09:03:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0062 - FENITOINA 50MG/ML UI - HIPOLABOR - Valor Referência: 3,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	HIPOLABOR	200 Ampola	2,35	470,00	Homologado em 06/10/2023 09:03:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0064 - FENITOINA SÓDICA 5% - 50 MG/ ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 3,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	HIPOLABOR	1.000 Ampola	2,35	2.350,00	Homologado em 06/10/2023 09:03:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0065 - FENOBARBITAL 100MG - CRISTALIA - Valor Referência: 0,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	CRISTALIA	2.000 Comprimido	0,15	300,00	Homologado em 06/10/2023 09:03:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0067 - FENOBARBITAL 40MG/ML-FR 20ML - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 6,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	UNIAO QUIMICA	100 Frasco	5,01	501,00	Homologado em 06/10/2023 09:03:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0068 - FENOBARBITAL INJETAVEL - CRISTALIA - Valor Referência: 5,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	CRISTALIA	100 Ampola	1,97	197,00	Homologado em 06/10/2023 09:03:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0069 - FLUOXETINA 20MG - GLOBO - Valor Referência: 0,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	GLOBO	15.000 Comprimido	0,09	1.350,00	Homologado em 06/10/2023 09:03:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0071 - GABAPENTINA 300MG - PRATI DONADUZZI SP - Valor Referência: 1,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	PRATI DONADUZZI SP	100 Comprimido	0,65	65,00	Homologado em 06/10/2023 09:03:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0072 - HALOPERIDOL 1MG - CRISTALIA - Valor Referência: 0,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	CRISTALIA	2.700 Comprimido	0,19	513,00	Homologado em 06/10/2023 09:03:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0073 - HALOPERIDOL 2MG ML FR C 10,20 E 30 ML - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 5,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	UNIAO QUIMICA	100 Frasco	4,38	438,00	Homologado em 06/10/2023 09:03:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0074 - HALOPERIDOL 5MG/ML - 1 ML - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 3,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	UNIAO QUIMICA	1.000 Ampola	1,86	1.860,00	Homologado em 06/10/2023 09:03:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0075 - HALOPERIDOL 5MG - CRISTALIA - Valor Referência: 1,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	CRISTALIA	5.000 Comprimido	0,22	1.100,00	Homologado em 06/10/2023 09:03:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0076 - HALOPERIDOL DUODECANATO 50MG/ IML - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 8,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	UNIAO QUIMICA	1.000 Ampola	8,10	8.100,00	Homologado em 06/10/2023 09:03:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0077 - IMIPRAMINA 25MG - CRISTALIA - Valor Referência: 1,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	CRISTALIA	200 Comprimido	0,56	112,00	Homologado em 06/10/2023 09:03:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0078 - JARDIANCE 25MG - BOEHRINGER - Valor Referência: 9,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	BOEHRINGER	1.000 Comprimido	9,16	9.160,00	Homologado em 06/10/2023 09:03:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0079 - LAMOTRIGINA 100MG - ZYDUS - Valor Referência: 1,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	ZYDUS	1.000 Comprimido	0,30	300,00	Homologado em 06/10/2023 09:03:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0080 - LEVOMEPRMAZINA 100MG - CRISTALIA - Valor Referência: 1,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	CRISTALIA	3.000 Comprimido	0,70	2.100,00	Homologado em 06/10/2023 09:03:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0081 - LEVOMEPRMAZINA 40MG ML FR 20 ML - CRISTALIA - Valor Referência: 13,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	CRISTALIA	100 Frasco	13,55	1.355,00	Homologado em 06/10/2023 09:03:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0082 - LEVOPROMAZINA 25MG - CRISTALIA - Valor Referência: 0,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	CRISTALIA	5.000 Comprimido	0,59	2.950,00	Homologado em 06/10/2023 09:03:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0083 - LIMBITROL 5MG - FARMASA - Valor Referência: 0,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	FARMASA	540 Comprimido	0,74	399,60	Homologado em 06/10/2023 09:03:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0084 - LORAZEPAM 2MG - EMS LTDA - Valor Referência: 0,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

Phospodont Ltda	EMS LTDA	2.000 Comprimido	0,30	600,00	Homologado em 06/10/2023 09:03:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0085 - MEMANTINA 10MG - NOVA QUIMICA - Valor Referência: 0,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	NOVA QUIMICA	3.780 Comprimido	0,67	2.532,60	Homologado em 06/10/2023 09:03:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0087 - MIDAZOLAM 5MG/ ML- 3ML - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 4,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	UNIAO QUIMICA	1.000 Ampola	1,99	1.990,00	Homologado em 06/10/2023 09:03:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0088 - NEOZINE 4% 40MG ML FR 20ML - SANOFI-AVENTIS - Valor Referência: 27,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	SANOFI-AVENTIS	53 Frasco	20,78	1.101,34	Homologado em 06/10/2023 09:03:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0089 - NESINA 25MG - TAKEDA PHARMA - Valor Referência: 5,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	TAKEDA PHARMA	1.500 Comprimido	5,01	7.515,00	Homologado em 06/10/2023 09:03:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0090 - NESINA MET 12,5MG + 850MG - TAKEDA PHARMA - Valor Referência: 2,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	TAKEDA PHARMA	1.000 Comprimido	2,50	2.500,00	Homologado em 06/10/2023 09:03:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0091 - NITRAZEPAM 5MG - NOVAQUIMICA - Valor Referência: 1,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	NOVAQUIMICA	500 Comprimido	0,48	240,00	Homologado em 06/10/2023 09:03:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0092 - OLANZAPINA 10MG - EUROFARMA - Valor Referência: 2,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	EUROFARMA	4.860 Comprimido	0,65	3.159,00	Homologado em 06/10/2023 09:03:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0093 - OLANZAPINA 5MG - EUROFARMA - Valor Referência: 1,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	EUROFARMA	3.000 Comprimido	0,35	1.050,00	Homologado em 06/10/2023 09:03:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0095 - OXCARMAZEPINA 300MG - MEDLEY - Valor Referência: 1,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	MEDLEY	5.000 Comprimido	1,26	6.300,00	Homologado em 06/10/2023 09:03:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0096 - PAROXETINA 20MG - EUROFARMA - Valor Referência: 0,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	EUROFARMA	1.000 Comprimido	0,22	220,00	Homologado em 06/10/2023 09:03:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0097 - PAROXETINA 10MG - GEOLAB - Valor Referência: 3,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	GEOLAB	1.000 Comprimido	0,68	680,00	Homologado em 06/10/2023 09:03:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0099 - PAROXETINA 30MG - EUROFARMA - Valor Referência: 10,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	EUROFARMA	1.000 Comprimido	10,67	10.670,00	Homologado em 06/10/2023 09:03:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0101 - PERICIAZINA 1% GOTAS - SANOFI-AVENTIS - Valor Referência: 13,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	SANOFI-AVENTIS	100 Frasco	12,57	1.257,00	Homologado em 06/10/2023 09:03:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0102 - PERICIAZINA 4% GOTAS - SANOFI-AVENTIS - Valor Referência: 26,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	SANOFI-AVENTIS	100 Frasco	24,39	2.439,00	Homologado em 06/10/2023 09:03:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0104 - PRAMIPEXOL 0,25MG - EMS LTDA - Valor Referência: 0,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	EMS LTDA	1.000 Comprimido	0,96	960,00	Homologado em 06/10/2023 09:03:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0105 - PRAMIPEXOL 1MG - EMS LTDA - Valor Referência: 2,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	EMS LTDA	2.000 Comprimido	2,36	4.720,00	Homologado em 06/10/2023 09:03:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0106 - PREGABALINA 150MG - ALTHAIA - Valor Referência: 1,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	ALTHAIA	2.000 Comprimido	0,86	1.720,00	Homologado em 06/10/2023 09:03:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0107 - PREGABALINA 50MG - ASPEN PHARMA(ES) - Valor Referência: 2,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	ASPEN PHARMA(ES)	1.080 Comprimido	2,02	2.181,60	Homologado em 06/10/2023 09:03:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0108 - PREGABALINA 75MG - ALTHAIA - Valor Referência: 1,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	ALTHAIA	2.000 Comprimido	0,36	720,00	Homologado em 06/10/2023 09:03:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0109 - PROLOPA BD 100 25MG - ROCHE DIAGNOSTICA BR - Valor Referência: 1,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	ROCHE DIAGNOSTICA BR	2.000 Comprimido	1,49	2.980,00	Homologado em 06/10/2023 09:03:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0110 - PROLOPA DR 200 50MG - ROCHE DIAGNOSTICA BR - Valor Referência: 4,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	ROCHE DIAGNOSTICA BR	2.000 Comprimido	2,59	5.180,00	Homologado em 06/10/2023 09:03:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0111 - QUETIAPINA 100MG - ZYDUS NIKKHO - Valor Referência: 1,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	ZYDUS NIKKHO	2.500 Comprimido	0,75	1.875,00	Homologado em 06/10/2023 09:03:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0112 - QUETIAPINA 200MG - GERMED LTDA - Valor Referência: 1,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	GERMED LTDA	1.500 Comprimido	1,07	1.605,00	Homologado em 06/10/2023 09:03:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira

0113 - QUETIAPINA 25MG - GEOLAB IND.FARMACEUT - Valor Referência: 0,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	GEOLAB IND.FARMACEUT Comprimido	10.000	0,16	1.600,00	Homologado em 06/10/2023 09:03:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0115 - QUETROS 25MG - ACHE - Valor Referência: 6,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	ACHE	540 Comprimido	1,57	847,80	Homologado em 06/10/2023 09:03:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0116 - RAZAPINA 30MG - SANDOZ - Valor Referência: 6,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	SANDOZ	300 Comprimido	5,88	1.764,00	Homologado em 06/10/2023 09:03:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0117 - RECONTER 10MG - LIBBS - Valor Referência: 1,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	LIBBS	540 Comprimido	1,87	1.009,80	Homologado em 06/10/2023 09:03:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0119 - RISPERIDONA 1MG - CRISTALIA - Valor Referência: 0,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	CRISTALIA	5.000 Comprimido	0,12	600,00	Homologado em 06/10/2023 09:03:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0120 - RISPERIDONA 1ML FR 30ML - CRISTALIA - Valor Referência: 12,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	CRISTALIA	300 Frasco	9,99	2.997,00	Homologado em 06/10/2023 09:03:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0121 - RISPERIDONA 2MG - CRISTALIA - Valor Referência: 0,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	CRISTALIA	3.000 Comprimido	0,14	420,00	Homologado em 06/10/2023 09:03:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0122 - RISPERIDONA 3MG - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 0,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	UNIAO QUIMICA	3.240 Comprimido	0,28	907,20	Homologado em 06/10/2023 09:03:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0123 - SERTALINA 50MG - GEOLAB IND.FARMACEUT - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	GEOLAB IND.FARMACEUT Comprimido	18.000	0,14	2.520,00	Homologado em 06/10/2023 09:03:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0124 - SERTRALINA 100MG - E.M.S - Valor Referência: 2,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	E.M.S	2.160 Comprimido	0,43	928,80	Homologado em 06/10/2023 09:03:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0125 - SERTRALINA 25MG - EUROFARMA - Valor Referência: 1,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	EUROFARMA	4.000 Comprimido	1,15	4.600,00	Homologado em 06/10/2023 09:03:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0126 - TIGRETOL 200MG - NOVARTIS - Valor Referência: 1,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	NOVARTIS	1.080 Comprimido	1,61	1.738,80	Homologado em 06/10/2023 09:03:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0127 - TOPIRAMATO 25MG - EUROFARMA - Valor Referência: 0,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	EUROFARMA	2.000 Comprimido	0,17	340,00	Homologado em 06/10/2023 09:03:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0128 - TOPIRAMATO 50MG - VITAMEDIC IND.FARMAC - Valor Referência: 0,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	VITAMEDIC IND.FARMAC	2.000 Comprimido	0,20	400,00	Homologado em 06/10/2023 09:03:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0129 - TORVAL CR 500MG - TORRENT - Valor Referência: 2,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	TORRENT	540 Comprimido	1,92	1.036,80	Homologado em 06/10/2023 09:03:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0130 - TRAMADOL 100MG/ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 3,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	HIPOLABOR	300 Frasco	2,44	732,00	Homologado em 06/10/2023 09:03:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0133 - VENLAFAXINA 150MG - EMS LTDA - Valor Referência: 2,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	EMS LTDA	500 Comprimido	1,45	725,00	Homologado em 06/10/2023 09:03:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0134 - VENLAFAXINA 75MG - EMS - Valor Referência: 1,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	EMS	500 Comprimido	0,70	350,00	Homologado em 06/10/2023 09:03:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0135 - VENLAFAXINA 37,5 MG - MEDLEY - Valor Referência: 0,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	MEDLEY	4.000 Comprimido	0,59	2.360,00	Homologado em 06/10/2023 09:03:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0136 - VERAPAMIL 80MG - NOVAQUIMICA - Valor Referência: 1,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	NOVAQUIMICA	540 Comprimido	0,36	194,40	Homologado em 06/10/2023 09:03:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0137 - ZOLPIDEM 10MG - NOVA QUIMICA - Valor Referência: 1,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	NOVA QUIMICA 12.000 Comprimido	Comprimido	0,24	2.880,00	Homologado em 06/10/2023 09:03:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0138 - PAROXETINA 25MG - EUROFARMA - Valor Referência: 5,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	EUROFARMA	1.300 Comprimido	4,73	6.149,00	Homologado em 06/10/2023 09:03:40 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira

**JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**4613D43A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 826/2023**

**Lei Municipal nº 0826/2023** Lagoa Nova/RN, 20 outubro de 2023.

“ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R\$ 130.000,00, EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento do Poder Legislativo, no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial, com recurso não vinculados, o valor R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), com a seguinte classificação:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	01.001 – CÂMARA MUNICIPAL	
FUNÇÃO:	01 – LEGISLATIVA	
SUBFUNÇÃO:	031 – AÇÃO LEGISLATIVA	
PROGRAMA:	0001 – ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL	
PROJETO/ATIVIDADE:	1109 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL	
NATUREZA DA DESPESA:		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	130.000,00
TOTAL:		130.000,00
FONTE DE RECURSOS:	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

**Art. 2º.** O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes da anulação de dotação, conforme disposto no art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, classificados abaixo:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	01.001 – CÂMARA MUNICIPAL	
FUNÇÃO:	01 – LEGISLATIVA	
SUBFUNÇÃO:	031 – AÇÃO LEGISLATIVA	
PROGRAMA:	0001 – ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL	
PROJETO/ATIVIDADE:	2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	100.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
TOTAL		130.000,00
FONTE DE RECURSOS:	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

**Art. 3º.** O crédito adicional especial de que trata a presente Lei, será incorporado na Lei Municipal nº 740, de 02 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Lagoa Nova/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº 729, de 18 de junho de 2021, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2023 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 741, de 02 de dezembro de 2021, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2023”.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Araujo Florêncio de Lima  
**Código Identificador:**C38387E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1106/2023, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88  
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN  
**Decreto Nº. 1106/2023** Lucrécia/ RN, 20 de outubro de 2023.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 41.530,10 (quarenta e um mil e quinhentos e trinta reais e dez centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 41.530,10 (quarenta e um mil e quinhentos e trinta reais e dez centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 20 de outubro de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
<b>2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia</b>					
	2201- GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			390 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 2.524,14
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 2.524,14</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 2.524,14</b>
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			139 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 3.820,32
			142 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	RS 3.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 6.820,32</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 6.820,32</b>
<b>3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia</b>					
	6001- SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.141- Manut. Rede Serv. At Básica Saude FMS			
			130 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	RS 4.500,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 4.500,00</b>
		2.143- Estrut. Rede Serv. Média e Alta Complex. FMS			
			200 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	RS 27.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 27.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 31.500,00</b>
<b>4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia</b>					
	7001- SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.159- PROGRAMA AUXILIO BRASIL/PAB			
			669 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	RS 17,16
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 17,16</b>
		2.99 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV			
			565 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	RS 668,48
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 668,48</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 685,64</b>
<b>Valor total Suplementado:</b>					<b>RS 41.530,10</b>
Redução					
<b>2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia</b>					
	2201- GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			385 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	RS 2.524,14
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 2.524,14</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 2.524,14</b>
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio - Ambiente			
			132 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	RS 6.820,32
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 6.820,32</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 6.820,32</b>
<b>3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia</b>					
	6001- SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.143- Estrut. Rede Serv. Média e Alta Complex. FMS			
			193 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	RS 1.000,00
			195 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15001002	RS 2.140,00

			197 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15001002	RS 1.160,00
			201 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15001002	RS 580,00
			202 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15001002	RS 450,00
			204 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001002	RS 2.170,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 7.500,00</b>
		<b>2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude</b>			
			148 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001002	RS 14.000,00
			162 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15001002	RS 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 24.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 31.500,00</b>
<b>4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia</b>					
		<b>7001- SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS</b>			
		<b>2.49 - Manutenção Piso Básico Fixo PBF/CRAS</b>			
			586 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16600000	RS 685,64
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 685,64</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 685,64</b>
<b>Valor total Reduzido:</b>					<b>RS 41.530,10</b>

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**DB212F92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2023**

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2023, processo administrativo nº 6130318/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material Permanente e eletrodomésticos, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 013/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor: <b>JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA</b>						
CNPJ: <b>17.570.889/0001-45</b> Telefone: <b>8742-6782</b> Email: <b>JRMOVEISPROJETADOS@OUTLOOK.COM</b>						
Endereço: <b>RUA SENADOR DUARTE FILHO, 116, SANTOS REIS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59141-110</b>						
Representante: <b>LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO- CPF: 455.408.294-68</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0037853 - Cadeira Giratória presidente em venil com costura central nas opções gomada quadriculada com espaldar alto em madeira compensado anatômico de 14mm, espuma injetada de 70mm, acabamento em pvc macho/fêmea, estrutura em alumínio, braço fixo cromado, dimensão do assento 55 x 50, dimensão do encosto 88 x 60, altura total do encosto 1,34 na cor preta.	MARTIFLEX	Unidade	50,00	845,000	42.250,00
2	0037854 - Cadeira diretor giratória em venil com costura central na horizontal na opção gomada com espaldar médio em madeira compensada anatômico de 14mm espuma injetada de 70 mm acabamento em pvc macho/fêmea, estrutura de alumínio, braço fixo cromado, dimensão do assento 55 x 90, dimensão de encosto 50 x 60, altura total do encosto 1,10 na cor preta.	MARTIFLEX	Unidade	50,00	495,000	24.750,00
3	0037855 - Cadeira executiva giratória espaldar médio/baixo em venil, em madeira compensado de 12mm e espuma injetada com 45mm de altura base giratória com plataforma fixa e regulagem de altura a gas, costura na horizontal, assento e encosto com capa de proteção em polipropileno, dimensão do assento 49 x 45, dimensão do encosto 44 x 40, braço tipo T com regulagem de altura na cor preta.	MARTIFLEX	Unidade	50,00	374,000	18.700,00
4	0037856 - Cadeira secretaria giratória espaldar baixo em venil, em madeira compensado de 12mm e espuma injetada com 40 mm, capa plastica de proteção em polipropileno no assento e encosto sem braço, dimensão do assento 45 x 41, dimensão do encosto 38 x 31 na cor preta.	MARTIFLEX	Unidade	70,00	298,000	20.860,00
5	0037857 - Cadeira executiva fixa espaldar médio em madeira compensado de 12mm com espuma injetada de 45mm bases e "fixa cromada, costura laterais, braço cromado fixo, capa plastica de proteção no assento e encosto em polipropileno na cor preta.	MARTIFLEX	Unidade	90,00	298,000	26.820,00
6	0037858 - Cadeira secretaria fixa espaldar baixo em madeira compensado de 12mm com espuma injetada de 45mm base fixa com quatro pés com cachimbo sanfonado, dimensão do assento 45 x 41, dimensão do encosto 31 x 38 com capa de proteção no assento e encosto.	MARTIFLEX	Unidade	100,00	149,000	14.900,00
7	0037859 - Cadeira Secretaria caixa fixa espaldar baixo em madeira compensado de 12 mm no assento e encosto, espuma injetada de 30mm, no assento e encosto base caixa com regulagem de altura a gas arco de apoio para os pes com regulagem de altura, arame e aço com capa em nylon e sapatas fixa na cor preta.	MARTIFLEX	Unidade	30,00	256,000	7.680,00
8	0037860 - Cadeira fixa empilhável com assento e encosto em plástico anatômico no assento e encosto estrutura e tubo de aço com pintura epoxi.	FRISOKAR	Unidade	100,00	198,000	19.800,00

9	0037861 - Longarina executiva espadar medio, acabamento liso sem costura com braço estilo corsa, assento e encosto compensado de 12mm e espuma injetada com 45mm de altura, tendo seu assento e encosto interligado por uma lâmina de união pintada em epoxi, capa de proteção em polipropileno na estrutura dupla em metalon cromado de 30 x 50 com parede de 18mm, com 3 lugares com capa protetora em polipropileno no assento e encosto, sapata niveladora de piso com regulagem de altura, revestimento do assento e encosto em venil na cor a combinar.	MARTIFLEX	Unidade	30,00	689,000	20.670,00
10	0037862 - Longarina com assento e encosto em plástico anatômico no assento e encosto estrutura e tubo de aço com os pés desmontavel, sapata niveladora de altura para facilitar o deslocamento de um canto para o outro, com 3 lugares, pintura epoxi na cor a combinar.	FRISOKAR	Unidade	30,00	398,000	11.940,00
11	0037863 - Armário em aço com 2 portas medindo 210 x 90 x 45, com 4 prateleiras em aço na cor cinza cristal constituído em chapa 22 tratamento pelo processo anti-corrosivo a base de fosfato de zinco e pintura eletrostática tipo &quot;p&quot;	ALFA MOVEIS	Unidade	70,00	1.099,000	76.930,00
12	0037864 - Armário em aço com 2 portas medindo 170 x 90 x 40, com 4 prateleiras em aço na cor cinza cristal constituído em chapa 22 tratamento pelo processo anti-corrosivo a base de fosfato de zinco e pintura eletrostática tipo &quot;p&quot;	ALFA MOVEIS	Unidade	70,00	873,000	61.110,00
13	0017224 - ARMÁRIO TIPO VITRINE - Características mínimas, partes em aço com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura eletrostática epóxi, com duas portas e ao menos quatro prateleiras em vidro cristal de no mínimo 4mm; Laterais e porta de vidro com espessura aproximada de 3mm; Pés com ponteiros de borracha ou plástica; Fundo e teto em chapa de aço esmaltada; Chave tipo yale; Dimensões aproximadas de 0,65 x 0,40 x 1,65m. Pintado na cor branca. O material deve ser de Primeira qualidade.	ALFA MOVEIS	Unidade	30,00	1.128,000	33.840,00
14	0037865 - ARMÁRIO ROUPEIRO, COM 06 PORTAS, COM PORTA CADEADO (SEM CADEADO), EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI PÓ, CURADA À ESTUFA A 230 GRAUS.	ALFA MOVEIS	Unidade	20,00	1.400,000	28.000,00
15	0037866 - ARQUIVO EM AÇO PARA PASTA SUSPensa, COM 04 GAVETAS EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI PÓ, CURADA A ESTUFA A 230 GRAUS.	ALFA MOVEIS	Unidade	30,00	835,000	25.050,00
16	0037867 - ESTANTE EM AÇO - Estante em aço com 06 prateleiras reforçadas, estrutura com reforço em X, chapa 22 ou superior, coluna 14 medindo aproximadamente 1,98 x 0,40 x 0,92 cm. Cor cinza. O material deve ser de Primeira qualidade.	ALFA MOVEIS	Unidade	100,00	489,000	48.900,00
17	0037868 - ESTANTE EM AÇO COM 05 PRATELEIRAS DESCRIÇÃO: ESTANTES INTEIRAS EM AÇO COM SISTEMA DE FIXAÇÃO POR ENCAIXE E PARAFUSOS QUE PROPORCIONE FACILIDADE DE MANUSEIO DAS PRATELEIRAS INTERMEDIÁRIAS QUE TERÃO REGULAGEM A CADA 25 MM, TOTALMENTE LIVRES DO CONJUNTO. A ESTRUTURAÇÃO DEVE SER FEITA ATRAVÉS DOS PLANOS SUPERIOR E INFERIOR, GARANTINDO MAIOR ESTABILIDADE AO CONJUNTO. O SISTEMA DE ENCAIXE DEVE POSSUIR SUPORTES DO TIPO GARRAS EM CHAPA # 18 PARA AS PRATELEIRAS NA PARTE INTERNA DAS COLUNAS, NÃO DEIXANDO SALIÊNCIAS EXTERNAS. OS SUPORTES (GARRAS) CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO ZINCADA, DEVEM SUSTENTAR AS PRATELEIRAS ATRAVÉS DE UM SISTEMA DE DOBRA QUE AS TRAVAM ÀS COLUNAS EVITANDO A FLAMBAGEM. OS PONTOS DE ENCAIXE DAS COLUNAS DEVEM SER ESTAMPADOS POR MEIO DE REPUXO, DANDO MAIOR RESISTÊNCIA À ESTRUTURA, SEM EXTRAÇÃO DE MATERIAL. AS PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E AJUSTÁVEIS DEVERÃO TER REFORÇOS NOS CANTOS PARA O ENCAIXE DOS SUPORTES E UM REFORÇO TIPO ÔMEGA CHAPA # 20 NA PARTE INFERIOR EM TODA SUA EXTENSÃO, PROPORCIONANDO-LHES MAIOR ESTRUTURA E RESISTÊNCIA. A AMARRAÇÃO DOS MONTANTES DEVE SER FEITA ATRAVÉS DE PERFIL EM "C" SOLDADOS NAS COLUNAS NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DAS MESMAS, LHES PROPORCIONANDO RIGIDEZ E ESTABILIDADE. A PRIMEIRA PRATELEIRA (INFERIOR) DEVE SER APOIADA SOBRE UM QUADRO EM CHAPA DE AÇO PERFIL EM "C" E A ÚLTIMA PRATELEIRA (SUPERIOR) DEVE SER PARAFUSADA ÀS COLUNAS. PRATELEIRAS COM FUROS DE DIÂMETRO DE 8MM PARA RECEBER DIVISORES. PÉS COM CANTONEIROS EM "L" EM POLIPROPILENO INJETADO PARA EVITAR O CONTATO DOS PÉS DIRETO COM O CHÃO. ACABAMENTO COM SISTEMA DE TRATAMENTO QUÍMICO DA CHAPA (ANTIFERRUGINOSO E FOSFATIZANTE) E PINTURA ATRAVÉS DE SISTEMA ELETROSTÁTICO A PÓ, COM CAMADA MÍNIMA DE TINTA DE 70 MICRAS. DIMENSÕES: 2000 MM DE ALTURA, 925 MM DE LARGURA E 300 MM DE PROFUNDIDADE.	ALFA MOVEIS	Unidade	100,00	319,500	31.950,00
18	0037869 - ARMÁRIO ALTO 02 PORTAS – em MDF de 15mm, MEDINDO 0,80 X 0,50 X 1,60M (LXPPXA) Armário alto duas portas, com tampo superior e fundo inteiriço, sem divisão central, com prateleiras em MDF e rodapé metálico. TAMPO: em MDF, com espessura de 25mm e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, bordas retas encabeçadas com fita de borda em PVC com espessura aproximada de 2,5mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com NBR 13966. CORPO DO ARMÁRIO: em MDF com 18mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita de borda PVC 0,45mm de espessura com alta resistência a impactos. PORTAS: em MDF com 18mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, encabeçado com fita de borda PVC 0,45mm de espessura com alta resistência, e dobradiça em aço de alta resistência, regulagem horizontal livre e ajuste lateral integrado, com ângulo de abertura mínima de 110° com acabamento niquelado. Sistema de travamento das portas com trinco metálico na porta esquerda e chave para fechadura frontal com alma interna em aço de alta resistência ao torque, com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado com sistema escamoteável para adaptar-se ao móvel caso não seja retirada, e minimizar choques acidentais ao usuário. PUXADORES: Injetados em polietileno com pintura metálica na cor prata. PRATELEIRA: em MDF com 18mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita de borda PVC 0,45mm de espessura com alta resistência a impactos. RODAPÉ: confeccionado em chapa metálica SAE 1010/20 perfilada tipo "U" 20x50mm com 1,5mm de espessura, com tratamento anticorrosivo, pintura epoxi e sapatas reguláveis injetadas em polietileno copolímero de alta resistência. Dimensões mínimas: Laargura: 0,80m; Profundidade: 0,50m; Altura: 1,60m; Cor a definir; Devidamente montado.	INCOFLEX	Unidade	40,00	674,000	26.960,00
19	0037870 - Armário alto, confeccionado em mdp, sendo tampo superior de 30 mm e porta de giro com 15 mm de espessura com fechadura e chave e tonalidade a definir (carvalho/noce/tabaco e nogueira), laterais, prateleiras e base inferior de 15 mm de espessura na tonalidade preta, medindo 800 x 400 x 1.600 mm de frente, profundidade e altura respectivamente.	INCOFLEX	Unidade	30,00	649,000	19.470,00
20	0037871 - ARMÁRIO BAIXO, COM PORTAS DE GIRO. TAMPO 25MM E LATERAIS, FRENTE E FUNDO EM MDF DE 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO EM AMBOS AS FACES*, COM BORDAS EM PVC EXTRUDADO. PORTAS DE GIRO DOTADAS DE DOBRADIÇAS, PERMITINDO GIRO DE 110°. PUXADORES EMBUTIDOS PRODUZIDO EM ALUMÍNIO E PINTADO EM EPOXI COM SISTEMA ELETROSTÁTICO NAS CORES(CARVALHO, NOCE, TABACO OU NOGUEIRA); FECHADURA FRONTAL DE COMANDO ÚNICO; 01 PRATELEIRA INTERNA REGULÁVEL, EM MDF DE 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO EM AMBAS AS FACES, COM BORDAS EM PVC EXTRUDADO. RODAPÉ EM QUADRO DE METALON 50X30 NA CHAPA 22. O PREPARO DOS COMPONENTES EM AÇO COMPREENDE ETAPAS EFETUADAS POR BANHO EM NOVE TANQUES DE IMERSÃO E PINTURA ELETROSTÁTICA COM APLICAÇÃO FINAL DE TINTA EM PÓ CURADA EM ESTUFA COM SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL COM NO MÍNIMO 25 MM DE DIÂMETRO. DIMENSÕES: 800X500X730MM, PODENDO VARIAR 5% PARA MAIS OU PARA MENOS.	INCOFLEX	Unidade	30,00	369,500	11.085,00
21	0037872 - Armário semiaberto, confeccionado em mdp, sendo tampo superior de 30 mm e porta de giro na parte inferior com 15 mm de espessura com fechadura e chave e tonalidade a definir (carvalho/noce/tabaco e nogueira), laterais, prateleiras e base inferior de 15 mm de espessura na tonalidade preta, medindo 800 x 400 x 1.600 mm de frente, profundidade e altura respectivamente.	INCOFLEX	Unidade	30,00	608,000	18.240,00
22	0037873 - ARQUIVO EM MADEIRA, TAMPO EM MDF DE 25 MM COM BORDAS EM PVC DE 1 MM, CORPO EM MDF DE 18 MM, COM 04 GAVETAS MEDINDO.	INCOFLEX	Unidade	30,00	599,000	17.970,00
23	0037874 - Mesa de apoio, confeccionada em mdp de 15 mm e encabeçamento das bordas de 30 mm de espessura, tonalidade a definir (carvalho/noce/tabaco ou nogueira), estrutura tipo painel de 15 mm de espessura na tonalidade preta, apoiada em sapatas de borracha, medindo 900 x 600 x 740 mm de frente, profundidade e altura respectivamente.	INCOFLEX	Unidade	50,00	194,000	9.700,00
24	0037875 - MESA DE REUNIAO OVALIZADA MEDINDO ( 240 X 120 CM) COM 12 CADEIRAS ACOCHOADAS. MESA DE REUNIAO OVALIZADA COM TAMPO DE 25MM DE ESPESSURA, EM MDF REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO NA COR CINZA, COM BORDAS EM PVC DE 3MM DE ESPESSURA. PAINEL LONGITUDINAL EM MDF DE 18 MM DE ESPESSURA, FIXADO A ESTRUTURA METÁLICA POR MEIO DE PARAFUSOS M6 FIXADOS A REBITES COM ROSCA NA ESTRUTURA METÁLICA, SEGUINDO O ACABAMENTO DO TAMPO.	JR	Unidade	12,00	3.499,000	41.988,00
25	0029619 - Mesa de trabalho, confeccionada em mdp de 15 mm e encabeçamento das bordas de 30 mm de espessura, gaveteiro fixo com 2 gavetas dotada de, fechadura e chave, tonalidade a definir (carvalho/noce/, tabaco ou nogueira) estrutura tipo painel de 15 mm de espessura na tonalidade preta, apoiada em sapatas de borracha, medindo 1.200 x 600 x 740 mm de frente, profundidade e altura respectivamente.	INCOFLEX	Unidade	60,00	398,000	23.880,00
26	0037876 - Mesa e cadeira individual para professor: composta por um bureaux em MDF/MDP de 25mm 0,95 x 0,70 x 0,60 e uma cadeira fixa almofadada.	INCOFLEX	Unidade	60,00	550,000	33.000,00
27	0037877 - Mesa para reunião no formato retangular, confeccionado em mdp de 15, com encabeçamento das bordas de 30 mm de espessura e tonalidade a definir (carvalho/noce/tabaco e nogueira) e estrutura tipo painel de 15 mm de espessura na tonalidade preta, apoiada em sapatas de borracha, medindo 2.000 x 1.000 x 740 mm, de frente, profundidade e altura respectivamente.	INCOFLEX	Unidade	6,00	799,000	4.794,00
28	0037878 - MESA REDONDA MESA DE REUNIAO REDONDA COM TAMPO DE 25MM DE ESPESSURA, EM MDF REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO NA COR CINZA, COM BORDAS EM PVC DE 3MM DE ESPESSURA. BASES EM NUMERO DE QUATRO PÉS, COM TRAVESSA INFERIOR EM CHAPA DE AÇO 16 CONFORMADO EM ARCO NO SEU COMPRIMENTO COM PERÍMETRO EM ABAS VOLTADAS PARA BAIXO COM NO MÍNIMO 20 MM DE LARGURA, E SAPATAS REGULÁVEIS COM ROSCA 5/16 E INJETADAS EM POLIETILENO COM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E ABRASÃO. TUBO CENTRAL EM AÇO SAE 1010/1020, REDONDO COM DIÂMETRO DE 3 POLEGADAS E PAREDE DE 1,5 MM DE ESPESSURA. DIÂMETRO DE 1,00M. GARANTIA DE 5 ANOS.	INCOFLEX	Unidade	10,00	650,000	6.500,00
29	0037879 - QUADRO BRANCO CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRANCO BRILHANTE, COM ESPESSURA TOTAL DE 17 MM. MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM SUPORTE PARA APAGADOR ARREDONDADO, REMOVÍVEL E DESLIZANTE COM 40 CM, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL. TAMANHO 1,20 X 2,10 M. DECLARAR MARCA.	CORTIARTE	Unidade	120,00	305,500	36.660,00
30	0037880 - QUADRO BRANCO CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRANCO BRILHANTE, COM ESPESSURA TOTAL DE 17 MM. MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM SUPORTE PARA APAGADOR ARREDONDADO, REMOVÍVEL E DESLIZANTE COM 40 CM, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL. TAMANHO 1,00 X 1,20 M. DECLARAR MARCA.	CORTIARTE	Unidade	120,00	290,000	34.800,00

31	0037881 - QUADRO BRANCO CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRANCO BRILHANTE, COM ESPESSURA TOTAL DE 17 MM. MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM SUPORTE PARA APAGADOR ARREDONDADO, REMOVÍVEL E DESLIZANTE COM 40 CM, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL. TAMANHO 0,90 X 1,00 M. DECLARAR MARCA.	CORTIARTE	Unidade	40,00	275,000	11.000,00
33	0037883 - Mesa polipropileno, largura 50cm, altura 46cm, Profundidade 65cm, cor branco Certificada pelo IMETRO.	JESUS	Unidade	150,00	61,000	9.150,00
36	0037886 - Conjunto de sofá 3 e 2 lugares em veno, na cor prata, assento e encosto em espuma laminada D-33, almofada do assento solto, estrutura em madeira, pinos travada pereitas no assento e encosto, estrutura em aço cromado de 1";, medindo 198x0,86 no de 3 lugares, medindo 144x0,86 no de 2 lugares.	WM	Unidade	6,00	1.900,000	11.400,00
38	0037888 - Forno Microondas 22 litros Branco, Voltagem 220V.	PANASONIC	Unidade	20,00	605,000	12.100,00
40	0037890 - Freezer horizontal 350 lts, 02 portas, potencia 220v96.000w.	FRICON	Unidade	30,00	2.999,000	89.970,00
45	0037895 - Liquidificador doméstico 3 velocidades + Pulsar. Especificações: Copo super resistente de Plástico 2,1 litros de capacidade total; Motor com potencia mínima de 400W. Voltagem 220V ou Bivolt com garantia de 12 meses.	CADENCE	Unidade	40,00	114,000	4.560,00
48	0037898 - Refrigerador 1 porta capacidade, capacidade 259 a 280 litros, na cor branca	ESMALTEC	Unidade	40,00	2.188,000	87.520,00
49	0037899 - Secador de cabelo com 2 velocidades .potencia de 2000w,tourmaline ion cerâmica 220v.	MONDIAL	Unidade	10,00	119,000	1.190,00
53	0037903 - CADEIRA PLASTICA COM BRAÇO NA COR BRANCA, CAPACIDADE ACIMA DE 120 KG COM SELO DO INMETRO	JESUS	Unidade	800,00	33,000	26.400,00
54	0037904 - CADEIRA PLASTICA SEM BRAÇO NA COR BRANCA, CAPACIDADE ACIMA DE 120 KG COM SELO DO INMETRO	CADENCE	Unidade	800,00	30,500	24.400,00
55	0037905 - Caixa de Som Amplificada Multiuso com microfone e carrinho de transporte; Potência mínima: 60W Auto Falante de 10", Tweeter piezoelétrico, 4 canais com controle independente de volume: 01 - Microfones 2 P1, 002 - Guitarra 1 P1, 003 - Microfone Sem Fio, 04 - Auxiliar (RCA), USB, FM e SD Card. Equalização de 03 vias - Grave Médio e Agudo, Alimentação AC 127/220V.	MONDIAL	Unidade	15,00	550,000	8.250,00
60	0037909 - Ventilador de Teto	ARGE	Unidade	50,00	135,000	6.750,00
61	0037910 - Cama de solteiro em madeira maciça medindo 1.98x0.78 cor mogno	jr	Unidade	30,00	599,000	17.970,00
62	0037911 - Beliche em madeira maciça formado por duas camadas com cabeceira grade de proteção e escada, cor Mogno.	JR	Unidade	20,00	950,000	19.000,00
66	0037915 - SUPORTE PARA TV LED DE 32" a 50";	THOMPSON	Unidade	40,00	24,000	960,00
69	0037918 - BEBEDOUROS INDUSTRIAL COM 03 TORNEIRAS. Capacidade de no mínimo 100 Litros no Reservatório. 03-Torneiras Frontais cromadas. Aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. Com revestimento externo em chapa térmicoatática fosfatizada na cor branca. Reservatório de água (tanque interno) em 6 auta resistência, fácil limpeza. Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido. Serpentina interna em aço inox 304. Gás ecológico R 143. Motor hermético com 1/4 de HP. Tensão 220v. Bebedouro Certificado pelo INMETRO e com garantia de 12 meses.	FRISBEL	Unidade	40,00	2.683,000	107.320,00
70	0037919 - Bebedouro industrial com 04 torneiras, capacidade para 200 litros no reservatório. Possui aparador frontal em aço inox.	FRISBEL	Unidade	20,00	3.370,000	67.400,00
71	0037920 - Bebedouro industrial com 02 torneiras, capacidade para 50 litros no reservatório. Possui aparador frontal em aço inox.	FRISBEL	Unidade	20,00	2.367,000	47.340,00
72	0037921 - Fogão industrial com 4 bocas de 40x40, com 1 forno e 1 chapa. Especificações: - 4 queimadores com chapa, - Forno incluso, Grelha e queimadores em ferro fundido. Garantia do fornecedor de 12 meses.	ITAJOBI	Unidade	40,00	1.799,000	71.960,00
73	0037922 - Fogão industrial com 6 bocas de 40x40, com 1 forno e 1 chapa. Especificações: - 6 queimadores com chapa, - Forno incluso, Grelha e queimadores em ferro fundido. Garantia do fornecedor de 12 meses.	ITAJOBI	Unidade	20,00	2.220,000	44.400,00
74	0037923 - Mesa com 04 cadeiras tampo em granito e estrutura em tubo de aço de 3"; na cor branca	MADMELOS	Unidade	15,00	749,000	11.235,00
75	0037924 - Mesa com 06 cadeiras tampo em granito e estrutura em tubo de aço de 3"; na cor branca	MADMELOS	Unidade	10,00	1.045,000	10.450,00
78	0037927 - Ventilador de Parede de 60 CM - Características: Ventilador de Parede Turbo com 03 pás Bivolt. Aparelho produzido com grades em aço, excelente vazão de ar, pintado com tinta eletrostática epóxi a pó. Potência de 160 W com rotação 1450 rpm e com funções de Ventilação e oscilação. Com inclinação ajustável em 03 posições, velocidade variável e protetor térmica trazendo mais segurança ao produto. Cor Preto. Material: Grade - em aço; carcaça motor injetada; - hélice - injetada polipropileno. Dimensões do Produto (A x L x P) 60cm x 60 cm x 35 cm). Garantia mínima de 1 ano. OBS: Será exigida uma foto ilustrativa para análise e verificação do produto ofertado.	VENTISOL	Unidade	500,00	193,800	96.900,00
79	0037928 - CARTEIRA ESCOLAR, COM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR AZUL E PRANCHETA EM MDP. DESCRIÇÃO: Assento medindo 0,41 x 0,40m com espessura de 5,00mm injetado em plástico rígido reforçado (PP) com fixação por meio de 04 (quatro) rebites. A superfície do assento totalmente anatômica e lisa na cor azul. Encosto medindo 0,25 x 0,435m com espessura de 5,00mm injetado em plástico rígido reforçado (PP) com superfície lisa, totalmente anatômico, na cor azul, fixado por 4 (quatro) rebites, sem deixar rebarbas. Moldado anatomicamente conforme o raio da curvatura do tubo. Prancheta lateral com formato anatômico em MDP de 22mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de alta pressão na cor branca e brodas em perfil de pvc, fixado a estrutura através de 04 (quatro) parafusos auto-atarrachantes, com as seguintes dimensões: comprimento = 520mm, largura=250mm. Estrutura - Reforçada, em tubo de aço SAE 1008/1010 7/8";x1,20mm, contendo porta-livro abaixo do assento em forma de grelha com 5 tiras de varão de 1/4";, e ponteiros 7/8";; em pvc nas extremidades do tubo. Pintura - partes metálicas pintadas em pó, brilhante, polimerizada em estufa a 200oC, na cor cinza. Todas as partes metálicas deverão ser submetidas a tratamento anti-ferrugem pelo processo nanocerâmico. Dimensões: assento - altura em relação ao piso a parte frontal: 460mm; Largura: 410mm, Profundidade: 400mm; espessura: 5,00mm; Encosto - altura mínima do piso a parte superior 810 mm, Largura: 435mm; Altura: 255mm; espessura: 5,00mm. Tolerâncias dimensionais de 2%.	JR	Unidade	1500,00	221,000	331.500,00
80	0037929 - Kit em aço com 06 portas, 03 gavetas, possui vidros deslizantes. Possui 9 puxadores em metal cromado, porta superior em vidro temperado fosco, 2 prateleiras em aço com 4 pés em pvc resistente. Medindo 2.10x0.40x1.20 na cor branca.	TELASUL	Unidade	30,00	1.350,000	40.500,00
81	0037930 - CONJUNTO SEXTAVADO INFANTIL EM POLIPROPILENO COM 6 LUGARES, MESA (6UND): Mesa sextavada composta por tampo e subtampo em PP, sendo que os tampos possibilitem o encaixe entre as mesas. Medidas do tampo: lado maior - 58cm x lado menor - 20 cm x profundidade - 25cm. Estrutura: colunas verticais em tubo oblongo 20x45x1,20mm, suporte do tampo, subtampo e travessa das colunas em tubo 20x20x1,20mm. CADEIRAS (6 UN) Assento e encosto em polipropileno, moldados anatomicamente, nas cores verdes, azul bic azul baby, vermelho, lilás, amarelo. Dimensões: Assento: 325x315mm (LXP) Encosto: 330x160mm (LXH). Estrutura na cor cinza em tubo de aço 7/8x1,20mm. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de	JR	Unidade	400,00	2.200,000	880.000,00
	névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epoxi/poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros. MESA DE CENTRO (1 UN) Mesa central com estrutura em tubo 7/8x1,20mm e tampo circular medindo Ø 0,40m em polipropileno com possibilidade de encaixe dos tampos das seis mesas. Permitida variação de até 5% nas medidas. Tolerâncias dimensionais de no máximo 5%.					
82	0037931 - CONJUNTO DE MESA E BANCOS PARA REFEITÓRIO PARA 6 (SEIS) ALUNOS COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 2 (DOIS) BANCOS. MESA - Tampo em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 25mm, com dimensões acabadas 800mm (largura) x 1600mm (comprimento), x 750mm (altura), revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento liso, na cor branca. Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP. Todos encabeçados com fita de bordo em PVC, 27mm (largura) x 3mm (espessura), na cor argila, coladas com adesivo &quot;Hot Melting&quot;. ESTRUTURA COMPOSTA: Pés e colunas confeccionados em tubo de aço carbono SAE 1008 laminado a frio, com costura, seção retangular de 30mmx50mm, em chapa 16 (1,5mm); Travessa superior para fixação do tampo, confeccionada em tubo de aço de carbono SAE 1008, com seção retangular me: 20x30x1,5. Fixação do tampo à estrutura através de 12 parafusos para aglomerado, Ø 5,00mm, comprimento 45mm, cabeça panela, fenda Phillips, rosca auto cortante. Ponteiros tipo sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AZUL, fixadas à estrutura através de encaixe. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epoxi/Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. BANCOS -Estrutura reforçada com 03 assentos em cada. Assentos injetados em polipropileno virgem, NA COR AZUL, fixados a estrutura através de 04 (quatro) rebites 4,8x18, med: 2000mmx330m. Confeccionada em tubo metalon, estrutura superior longitudinal em tubo 20x40x1,5mm, e 20x20x1,5mm, para fixação dos assentos. Base em tubo 30x50x1,5mm, Dimensões do assento - largura: 410mm; profundidade: 400mm; espessura: 5,00mm. Pintura - as partes metálicas serão pintadas a pó, brilhante, polimerizada em estufa a 200oC, na cor cinza. Todas as partes metálicas deverão ser submetidas a tratamento antiferrugem pelo processo de fosfatização. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação. Ponteiros em polipropileno copolímetro virgem e sem cargas, injetadas na cor AZUL, fixadas à estrutura através de encaixe.	JR	Unidade	80,00	1.145,000	91.600,00

O valor da presente é de R\$ 2.930.422,00, (dois milhões, novecentos e trinta mil, quatrocentos e vinte e dois reais )

#### DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 19 de outubro de 2023

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

**EMPRESA:**

**JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**

Representante legal: LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO, REPRESENTANTE, CPF/MF: 455.408.294-68

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**95801C63

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2023**

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2023, processo administrativo nº 6130318/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material Permanente e eletrodomésticos, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 013/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor: FF CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA		
CNPJ: 28.910.694/0001-13	Telefone: 84998891537	Email: fabiofrancomoraيسةoliveira@gmail.com
Endereço: AVENIDA DAS TULIPAS, 1606, JARDINS, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59115-270		
Representante: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA - CPF: 070.007.094-05		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
42	0037892 - FRIGOBAR COM CAPACIDADE PARA 80 (OITENTA) LITROS. GARANTIA DE 01 (UM) ANO DO FABRICANTE, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL.	Electrolux	Unidade	10,00	1.452,000	14.520,00
44	0037894 - Geladeira Frost Free ; Capacidade mínima de 315 litros; Tensão 220v; Apresentar selo Procel de baixo consumo de energia. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica local comprovada.	ELECTROLUX	Unidade	20,00	2.904,000	58.080,00
47	0037897 - Dvd Player USB, resolução de vídeo mínima de 720x480, Bivolt.	Mondial	Unidade	60,00	120,000	7.200,00
50	0037900 - Som portátil, mídia de reprodução: CD de mp3, CD, CD-R, CD-RW, mp3, 8w rms com caixas acusticas destacaveis, amplificador de audio, controle e microfone embutido.	Multilaser	Unidade	30,00	300,000	9.000,00
56	0037906 - TELEVISÃO 32" LCD. Especificações Mínimas: full hd (1080p); 1920x1080; 2x 10w; mínimo 3 entradas HDMI; entrada USB com suporte formato jpeg; 1 entrada vídeo componente; entrada tv digital padrão ginga; 1 entrada áudio/vídeo; 1 conexão vídeo p/pc(rgb); mínimo 2 opções para ajuste formato imagem 4:3 para 16:9; ângulo de visão mínimo 176°; saída de áudio digital; seleção automática de voltagem; controle remoto com baterias aa ou	HQ	Unidade	20,00	1.188,000	23.760,00
	aaa, entrada rj45, garantia mínima de um ano a partir da data do recebimento.					
57	0037907 - TELEVISÃO 43" LED. Especificações Mínimas: Resolução (modo TV) 1366 x 768 (HD), Contraste: 2.000.000:1, Brilho (cd/m²): 350 Entrada: HDMI (x 2) PC – Som (P2), vídeo composto, vídeo componente, USB (Fotos, músicas e vídeos). Tensão 220v; Apresentar selo Procel de baixo consumo de energia. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica local comprovada.	HQ	Unidade	20,00	1.716,000	34.320,00
64	0037913 - GELAGUA DE MESA PARA GARRAFAO DE 20 LITROS. Sistema Easy Open removível; faz a abertura automática do garraão. Alças Laterais: facilita o transporte e deslocamento para limpeza. Reservatório de água vedado: Garante a qualidade da água do garraão. Termostato frontal com controle gradual de temperatura: controla a temperatura da água gelada entre 5°C e 15°C.	Britânia	Unidade	60,00	502,000	30.120,00
67	0037916 - FOGÃO DE USO DOMÉSTICOS COM 04 BOCAS, SENDO 3 SIMPLES E 1 GIGANTE. ASSENDIMENTO TOTAL AUTOMÁTICO, FORNO COM CAPACIDADE ACIMA DE 56 LITROS.	ITATIAIA	Unidade	20,00	845,000	16.900,00
76	0037925 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - capacidade para 2 litros em aço inoxidável, Voltagem 220v, Garantia do Fornecedor 12 meses.	KD Eletro	Unidade	15,00	410,000	6.150,00
77	0037926 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - capacidade para 6 litros em aço inoxidável, Voltagem 220v, Garantia do Fornecedor 12 meses.	Kd Eletro	Unidade	15,00	757,000	11.355,00

O valor da presente é de R\$ 211.405,00, (duzentos e onze mil, quatrocentos e cinco reais )

#### **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 19 de outubro de 2023.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

FF Consultoria Empresarial LTDA

Representante Legal:

**FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA,**

Representante, Brasileiro(a), , CPF/MF: 070.007.094-05

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:65201DB1**

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2023

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2023, processo administrativo n.º 6130318/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal n.º 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material Permanente e eletrodomésticos, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 013/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor: INOVE COMERCIALIZACAO LTDA			
CNPJ: 41.302.899/0001-84	Telefone: 99459-2170	Email:	
Endereço: sítio santa maria, 0, zona rural, Brejinho/RN, CEP: 59219-000			
Representante: THIAGO RODRIGUES GONÇALVES - CPF: 096.188.614-57			

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
41	0037891 - Freezer horizontal 519 lts, 220v, 02 portas.	Metalfrio	Unidade	20,00	3.950,000	79.000,00

O valor da presente é de R\$ 79.000,00, (setenta e nove mil reais )

#### DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 19 de outubro de 2023.

**NDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

Inove Comercializacao LTDA

Representante Legal:

**THIAGO RODRIGUES GONÇALVES,**

Representante, Brasileiro(a), , CPF/MF: 096.188.614-57

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**A6053DF9

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2023**

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2023, processo administrativo nº 6130318/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material Permanente e eletrodomésticos, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 013/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor: LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITA		
CNPJ: 06.281.452/0001-75	Telefone: 99641-5137 / 93025-2012	Email: lifeharma.comercial@gmail.com
Endereço: R DESEMBARGADOR LINS BAHIA, 207 CASA A, PRAIA DO MEIO, NATAL/RN, CEP: 59010-123		
Representante: ARNALDO BEZERRA DA COSTA - CPF: 379.358.104-78		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
32	0037882 - Mesa plástica quadrada medindo 70x70x72 cm (altura, largura e profundidade). Peso aproximado de 5kg certificado pelo INMETRO.	Mesas Inconel	Unidade	150,00	61,490	9.223,50
37	0037887 - Ferro de passar roupas auto limpante,luz indicadora de funcionamento,controle de temperatura com níveis de aquecimento para tipos de tecido.	Cadence	Unidade	30,00	72,310	2.169,30
39	0037889 - Forno Microondas 31 litros Branco, Voltagem 220V.	Mondial	Unidade	20,00	720,240	14.404,80
43	0037893 - REFRIGERADOR DUPLIX CYCLE DEFROST COM CAPACIDADE PARA 320 LITROS NA COR BRANCA, 220V. Recipiente para guardar gelo Sim. Porta ovos Sim. Classificação energética A. Garantia 12 meses e assistência técnica local comprovada. Tipo de Degelo Cycle Defrost.	Consul	Unidade	20,00	2.874,980	57.499,60
46	0037896 - Chapinha ou prancha para cabelo 210°C alisa seco glamour	Cadence	Unidade	20,00	75,380	1.507,60
51	0037901 - Cafeteira eletrica industrial capacidade 04 litros,corpo em aço inoxidável,pingadeira removível para fácil limpeza acompanha vareta para limpeza das torneiras 220v,1.300w.	Marchesoni	Unidade	4,00	1.061,540	4.246,16
52	0037902 - CAFETEIRA ELÉTRICA - 220V. GARANTIA	Cadence	Unidade	12,00	153,690	1.844,28

MINIMA DE 06 (SEIS) MÊSES DO FABRICANTE, COM

AV. JOÃO DE PAIVA, 373, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

	ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL, 24 CAFEZINHO.					
63	0037912 - SANDUICHEIRA GRILL INOX	Cadence	Unidade	60,00	95,780	5.746,80

O valor da presente é de R\$ 96.642,04, (noventa e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quatro centavos)

#### DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 19 de outubro de 2023.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

Lifefarma Comercial Distribuidora Produtos Hospita

Representante Legal:

**ARNALDO BEZERRA DA COSTA,**

Representante, Brasileiro(a), , CPF/MF: 379.358.104-78

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**C8822088

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2023

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2023, processo administrativo nº 6130318/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material Permanente e eletrodomésticos, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 013/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor: RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI EPP		
CNPJ: 28.031.958/0001-69	Telefone: 9 9405-6650	Email: reinaldo_peixoto@hotmail.com
Endereço: RUA JOSE PEIXOTO, 2000, EMAUS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59148-220		
Representante: José Reinaldo Coelho Peixoto Filho - CPF: 066.375.594-82		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
34	0037884 - Colchão solteiro densidade 33 medindo 198X78x14, espuma com selo do imetro.	PROSOFT/ORTONON	Unidade	80,00	289,000	23.120,00
35	0037885 - Colchonete em napa madindo 120x70x06	PROSOFT/ORTONON	Unidade	200,00	76,000	15.200,00
58	0037908 - VENTILADOR DE MESA 30CM	VENTISOL/VENTISOL	Unidade	40,00	111,800	4.472,00
59	0029603 - GELAGUA DE COLUNA PARA GARRAÇÃO DE 20 LITROS, Sistema Easy Open removível: faz a abertura automática do garrafão. Alças Laterais: facilita o transporte e deslocamento para limpeza. Reservatório de água vedado: Garante a qualidade da água do garrafão. Termostato frontal com controle gradual de temperatura: controla a temperatura da água gelada entre 5oC e 15oC.	ESMALTEC/ESMALTEC	Unidade	60,00	698,000	41.880,00
68	0037917 - FOGÃO DE USO DOMÉSTICOS COM 06 BOCAS, SENDO 4 SIMPLES E 2 GIGANTES. ASSENDIMENTO TOTAL AUTOMÁTICO, FORNO COM CAPACIDADE ACIMA DE 87 LITROS.	ESMALTEC/ESMALTEC	Unidade	20,00	1.090,000	21.800,00

O valor da presente é de R\$ 106.472,00, (cento e seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais )

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

AV. JOÃO DE PAIVA, 373, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

#### **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 19 de outubro de 2023.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

RCP Comercio De Eletrodomesticos EIRELI EPP

Representante Legal:

**JOSÉ REINALDO COELHO PEIXOTO FILHO,**

Representante, Brasileiro(a), , CPF/MF: 066.375.594-82

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**CF709817

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PARECER CME/CEB Nº 002/2023**

<b>INTERESSADO (A)</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UF: RN
<b>ASSUNTO</b>	Parecer CME/CEB nº 002/2023, que trata da Lei nº 11.738/2008 (Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica) e regulamentação da hora-atividade na rede municipal de ensino de Monte das Gameleiras/RN	
<b>COMISSÃO</b>	Comissão de Educação Básica - CEB	
<b>RELATOR (A)</b>	Gerson Emídio	
<b>PARECER CME/CEB Nº</b>	002/2023	
<b>APROVADO EM</b>	18/10/2023	

**I – RELATÓRIO**

Histórico

Tendo como base o Parecer nº 9/2012, de 12 de abril de 2012, do Conselho Nacional de Educação (CNE), Câmara de Educação Básica (CEB) que trata da Implantação da Lei nº 11.738/2008, que institui o Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica. E o reexame por parte da mesma Câmara que, em 2 de outubro de 2012 aprovou o Parecer CNE/CEB nº 18/2012 - Reexame do Parecer CNE/CEB nº 9/2012, que trata da implantação da Lei nº 11.738/2008, que institui o Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica.

Em que pese o objetivo deste Parecer, este CME vem recebendo inúmeras consultas acerca da aplicação do referido parecer, no tocante às questões relacionadas à implementação da chamada hora-atividade na jornada dos docentes, o que suscitou por parte deste Conselheiro uma análise aprofundada do disposto no Parecer CNE/CEB nº 18/2012, para elaborar resposta contundente quanto a regulamentação da hora-atividade solicitada pela Secretaria Municipal de Educação.

#### Análise

A Lei nº 11.738/2008, dispõe em seu artigo 2º, as definições de piso e a composição da jornada de trabalho dos docentes da educação básica pública.

[...]

Art. 2º (...)

§ 1º O piso salarial profissional nacional é o valor abaixo do qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial das Carreiras do magistério público da Educação Básica, para a jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais.

[...]

§ 4º Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos.

Já o Parecer CNE/CEB nº 18/2012 expressa-se da seguinte forma a respeito da composição da jornada de trabalho docente:

[...]

Em relação à constitucionalidade do § 4º do art. 2º da Lei nº 11.738/2008, transcrevemos parte do voto do Ministro Ricardo Lewandowski, quando fala da importância de um terço da jornada ser destinado para atividades extra-aula:

“Eu ousaria, acompanhando agora a divergência iniciada pelo Ministro Luiz Fux, entender que o § 4º também não fere a Constituição pelos motivos que acabei de enunciar, pois a União tem uma competência bastante abrangente no que diz respeito à educação.

Eu entendo que a fixação de um limite máximo de 2/3 (dois terços) para as atividades de interação com os estudantes, ou, na verdade, para a atividade didática, direta, em sala de aula, mostra-se perfeitamente razoável, porque sobrarão apenas 1/3 (um terço) para as atividades extra-aula.

Quem é professor sabe muito bem que essas atividades extra-aula são muito importantes. No que consistem elas? Consistem naqueles horários dedicados à preparação de aulas, encontros com pais, com colegas, com estudantes, reuniões pedagógicas, didáticas; portanto, a meu ver, esse mínimo faz-se necessário para a melhoria da qualidade do ensino e também para a redução das desigualdades regionais.

O julgamento ocorreu em 27 de abril de 2011 e, portanto, desde então, cada Unidade da Federação deveria organizar as jornadas de trabalho docentes de acordo com o disposto no § 4º do art. 2º.

Consagrou-se a tese jurídica, portanto, que dá lastro aos dizeres da lei do piso, formando-se a proporcionalidade de um terço da jornada de trabalho para atividades extraclasse, que, por força de lei, deve cumprir a finalidade prevista no art. 67, inciso V, da Lei nº 9.394/96 (LDB), ou seja, deve ser destinada para estudos, planejamento e avaliação.

A Lei nº 11.738/2008, bem como o presente Parecer, tratam da aplicação da legislação em âmbito nacional. Portanto, tudo o que aqui se pode se aplica às condições que se constituem como regra e não tomam como base as exceções, que serão contempladas em cada rede ou sistema de ensino por decorrência da regra geral.

Desta forma, a Lei nº 11.738/2008 se aplica aos professores que são admitidos para trabalhar em determinada jornada de trabalho fixada em lei. São contratados por esta jornada de trabalho que, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 11.738/2008, é de até 40 horas semanais.

Para efeito do que diz a lei, as variações na forma de contratação nas redes ou sistemas de ensino e as variações da organização curricular ou dos tempos e espaços escolares são levados em conta de modo que a realidade local não seja distorcida e que seja obedecida a proporcionalidade com a regra geral, explicitada no parágrafo anterior. De um modo ou de outro, o que importa é considerar que cada professor é contratado para trabalhar um determinado número de horas, independentemente da forma como o sistema ou rede de ensino se organiza para atender às necessidades de seus alunos.

Como afirma o Parecer CNE/CEB nº 8/2004, formulado pelo então Conselheiro Carlos Roberto Jamil Cury, ao qual voltaremos mais adiante, não há qualquer problema que determinado sistema componha jornadas de trabalho de professores com duração da hora-aula em 60, 50 ou 45 minutos, desde que as escolas e a própria rede estejam organizadas para prestar aos estudantes a totalidade da carga horária a qual eles fazem jus. Assim, poderá haver jornada de trabalho de 40 horas semanais, com aulas de 60 minutos; jornada de trabalho de 40 horas semanais, com aulas de 50 minutos; ou jornada de trabalho de 40 horas semanais, com aulas de 45 minutos de duração.

De acordo com a legislação, portanto, a jornada de trabalho de 40 horas semanais deve ser composta da seguinte forma, independente do tempo de duração de cada aula, definido pelos sistemas ou redes de ensino:

[...]

Logo, para cumprimento do disposto no § 4º do art. 2º da Lei nº 11.738/2008, não se pode fazer uma grande operação matemática para multiplicar as jornadas por minutos e depois distribuí-los por aulas, aumentando as aulas das jornadas de trabalho, mas apenas e tão somente destacar das jornadas previstas nas leis dos entes federados, 1/3 (um terço) de cada carga horária. Nesse sentido a lei não dá margem a outras interpretações.

Dito de outra forma: independentemente do número de aulas que os alunos obterão durante um período de 40 horas semanais, a Lei nº 11.738/2008 se aplica a cada professor individualmente. Por exemplo, numa jornada de 40 horas semanais, o professor realizará 26,66 horas de atividades com educandos e 13,33 horas de atividades extraclasse.

Os sistemas têm a liberdade de organizar seu tempo e o tempo de composição da jornada de trabalho de cada professor, desde que não ultrapasse o teto de 40 horas semanais, como determina o § 1º do art. 2º da Lei nº 11.738/2008. A aplicabilidade da lei, portanto, está na jornada de trabalho do professor.

Assim, dando consequência ao que foi dito até o momento, a implantação da Lei nº 11.738/2008, no que diz respeito à composição da jornada de trabalho dos professores, deve ser realizada em todos os sistemas e redes de ensino aplicando-se a seguinte tabela:

Duração total da jornada	Interação com estudantes	Atividades extraclasse
40	26,66 (*)	13,33

39	26,00	13,00
38	25,33	12,66
37	24,66	12,33
36	24,00	12,00
35	23,33	11,66
34	22,66	11,33
33	22,00	11,00
32	21,33	10,66
31	20,66	10,33
30	20,00	10,00
29	19,33	9,66
28	18,66	9,33
27	18,00	9,00
26	17,33	8,66
25	16,66	8,33
24	16,00	8,00
23	15,33	7,66
22	14,66	7,33
21	14,00	7,00
20	13,33	6,66
19	12,66	6,33
18	12,00	6,00
17	11,33	5,66
16	10,66	5,33
15	10,00	5,00
14	9,33	4,66
13	8,66	4,33
12	8,00	4,00

Ao estabelecer a tabela acima, foi acrescido o comentário:

[...]

Observe-se que são 26 unidades, de acordo com a duração definida pelo sistema ou rede de ensino (60 minutos, 50 minutos, 45 minutos ou qualquer outra que o sistema ou rede tenha decidido)

Não obstante tal interpretação no campo meramente matemático, entende este Relator que eventuais considerações sobre as diferenças entre hora e hora-aula estão devidamente expressas no Parecer CNE/CEB nº 8/2004, da lavra do eminente relator Carlos Roberto Jamil Cury, a partir de uma consulta do CEFET/GO sobre conversão de hora-aula para hora, o qual é transcrito na íntegra a seguir:

[...]

#### I – RELATÓRIO

[...]

A partir da nova LDB, Lei 9.394/96, o Parecer CNE/CEB nº 5/97, de autoria do Conselheiro Ulysses de Oliveira Punisse, já definia com clareza que o conceito de hora responde ao padrão nacional e internacional de 60 minutos distinguindo-a do de hora-aula.

Com efeito, diz esse parecer sobre o assunto:

“... Também é novo o aumento da carga horária mínima para as 800 horas anuais. É de se ressaltar que o dispositivo legal (art. 24, I) se refere a horas e não horas-aulas a serem cumpridas. O artigo 12, inciso III da LDB e o artigo 13, inciso V falam em horas-aulas programadas e que deverão ser rigorosamente cumpridas pela escola e pelo professor. Já o artigo 24, inciso I obriga a 800 horas por ano e o inciso V do mesmo artigo fala em horas letivas. O artigo 34 exige o mínimo de quatro horas diárias, no ensino fundamental. Ora, como ensinam os doutos sobre a interpretação das leis, nenhuma palavra ou expressão existe na forma legal sem uma razão específica. Deste modo, pode ser entendido que quando o texto se refere a hora, pura e simplesmente, trata do período de 60 minutos. Portanto, quando obriga ao mínimo de ‘oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar’, a lei está se referindo a 800 horas de 60 minutos, ou seja, um total anual de 48.000 minutos.”

Na verdade, a hora é um segmento de tempo equivalente a 60 minutos e estabelecido a partir da vigésima quarta parte de um dia solar ou do tempo em que o planeta Terra leva para girar em torno de si mesmo. A hora de 60 minutos, como lembra o Parecer CNE/CES supracitado se apóia em dispositivos legais nacionais e internacionais.

Na verdade, os pareceres dizem o seguinte: as 800 horas na Educação Básica, os 200 dias e as horas de 60 minutos na carga horária são um direito dos alunos e é dever dos estabelecimentos cumpri-los rigorosamente. Este cumprimento visa não só equalizar em todo o território nacional este direito dos estudantes, como garantir um mínimo de tempo a fim de assegurar o princípio de padrão de qualidade posto no artigo 206 da Constituição Federal e reposto no Art. 3º da LDB.

Dentro do direito dos alunos, o projeto pedagógico dos estabelecimentos pode compor as horas-relógio dentro da autonomia escolar estatuindo o tempo da hora-aula. Assim a hora-aula está dentro da hora-relógio que, por sua vez, é o critério do direito do estudante, que é conforme ao ordenamento jurídico.

Destarte, independente da organização curricular que a escola considerar, para fins pedagógicos, a divisão da jornada diária do estudante em relação aos componentes curriculares em frações distintas à hora (de 60 minutos), não é válido considerar esta fração para fins de cálculo do limite máximo da interação com os estudantes prevista na lei em relação à jornada total do docente se a mesma estiver expressa no contrato em horas relógio.

Sempre cabe lembrar, no entanto, que os valores da tabela são os limites máximos para interação com o estudante e os limites mínimos para as atividades extraclasse, ficando a critério de cada rede de ensino a definição em contrato ou em lei dos limites em cada unidade.

Desta forma, considerando o exposto acima, submeto ao Colegiado o seguinte voto.

#### II – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto neste Relatório e considerando a necessidade de regulamentar a jornada de trabalho do magistério municipal prevista na lei 11.738, de 16 de junho de 2008 propõe-se a Comissão de Educação Básica a sua aprovação.

O Relator aprova todo conteúdo constante neste Parecer.

Conselheiro Gerson Emídio – Relator

### III – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Educação Básica-CEB aprova, por unanimidade, o voto do Relator.

Monte das Gameleiras/RN, 18 de Outubro de 2023.

Conselheira Júlia Moisés de oliveira Figueredo – Presidente da Comissão

Conselheira Maria Salete Gomes da Silva – Membro

Conselheira Juliana Figueredo da Silva – Membro

### IV – DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno aprova, por unanimidade, o voto da Comissão.

Sala de Reuniões do Centro Municipal de Educação do Campo Professor Manoel José Moreira.

Monte das Gameleiras (RN), 18 de Outubro de 2023.

**FRANCISCO NELSON GOMES**

(Presidente do CME)

**JULIANA FIGUEREDO DA SILVA**

(Vice-presidente do CME)

**GERSON EMÍDIO**

(Membro)

**FRANCISCA TARGINO ESTEVAM**

(Membro)

**MARIA SALETE GOMES DA SILVA**

(Membro)

**JÚLIA MOISÉS DE OLIVEIRA FIGUEREDO**

(Membro)

### Referências

BRASIL. Lei Nº 11.738, de 16 de julho de 2008. Regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2008.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO; Parecer CNE/CEB nº 18/2012 – Reexame do parecer CNE/CEB nº 9/2012, que trata da implementação da Lei nº 11.738/2008, que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da Educação Básica. Brasília/DF, 2012.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO; Parecer CNE/CEB nº 8/2004; Consulta sobre duração de hora-aula; Conselho Nacional de Educação; Brasília/DF, 2004.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO; Parecer CNE/CEB nº 3/2017; Consulta acerca do acréscimo de 15 (quinze) minutos por turno na carga horária dos professores da rede municipal de educação; Conselho Nacional de Educação; Brasília/DF, 2017.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO; Parecer CNE/CEB nº 4/2020; Consulta sobre 1/3 Hora-atividade e férias de profissionais de educação; Conselho Nacional de Educação; Brasília/DF, 2020.

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:0565AA53**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA GESTOR EDITAL/012023**

**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

Nº	NOME	UNIDADE ESCOLAR	LOCALIDADE
01	Adailsa Soares de Araújo	E.M Sandoval Ribeiro Dantas	Mazapas
02	Ana Keila de Araújo Rodrigues	CMEI Peixinho Dourado	Praia de Pirangi do Sul
03	Ana Sheila Marinho de Araújo	E.M Alberto de Carvalho de Araújo	Praia de Búzios
04	Carla Rozileide Trindade Nascimento	E.M Francisco Domingos de Souza	Bonfim Adutora
05	Doriana dos Santos Carvalho	CMEI Maria Palmira Galvão Gondim	Loteamento Cidade Alta
06	Eliane Nunes do Nascimento	E.M Maria Mércia de Carvalho	Praia de Camurupim
07	Erick de Lima Trindade	E.M. Tenente Coronel Juvino Lopes da Silva	Bonfim
08	Gisélia do Nascimento	E.M Aurora Costa de Carvalho	Alto Monte Hermínio
09	Iane Marinho de Oliveira	CMEI Proª Maria Sebastina da Costa Luz	Campo de Santana
10	Ilzenir Souza do Nascimento	E.M Proª Maria Dolores Regina de Macedo Leite	Centro
11	Jakson da Silva Oliveira	E.M de Pium	Pium
12	Joana Darc de Paiva	E.M Proª Joana Maria do Nascimento	Boa Água
13	Katiane Maria Alves Dutra	E.M Proª Maria Lúcia de Macedo Leite	Pium das Flores
14	Klebia Santana	E.M Maria de Lourdes Ferreira de Carvalho	Golandi
15	Melquesedec Costa Bezerra	E.M Ana Cardoso Barros	Oltzeiro
16	Roseneide da Silva Oliveira	E.M Francisca Pereira da Silva	Lago Azul
17	Sibery Ribeiro Bezerra	Ensino Infantil e Fundamental Alegria da Títia	Colônia do Pium
18	Vanessa Gadelha do Nascimento	E.M Leonor Maria Bezerra	Timbó
19	Viviane Apurinã do Nascimento	E.M Proª Terezinha da Silva Leite	Porto

Comissão:

**MARCIA REJANE DA SILVA NASCIMENTO**

**MARIA JOSÉ LIMA TRINDADE DE CARVALHO**

**MICARLA DO NASCIMENTO MOREIRA**

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
Código Identificador:21EF7977

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 143, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**DECRETO Nº 143, de 09 de Outubro de 2023.-republicado por incorreção**

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais: CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2706/2022, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o superávit financeiro da fonte **FONTE 27080000 Transf da União Referente à Compensação Financeira de Rec Minerais**  
**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 299.449,16 (duzentos e noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro da fonte **FONTE 27080000 Transf da União Referente à Compensação Financeira de Rec Minerais**, em igual valor, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Outubro de 2023.

Parelhas/RN, de 09 de Outubro de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>299.449,16</b>
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					299.449,16
	1058 Construção e Recuperação de Praças				299.449,16
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27080000	0001	299.449,16

ANEXO II - SUPERÁVIT FINANCEIRO 2022		
FONTE 27080000 Transf da União Referente à Compensação Financeira de Rec Minerais		
1 - SALDO BANCÁRIO		
CONTA	FONTE	SALDO BANCÁRIO R\$
10038-2	708	356.222,57
<b>TOTAL</b>		<b>356.222,57</b>
2 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$	
TOTAL EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	
TOTAL CAMARA	-	
TOTAL EXERCÍCIO 2022	-	
TOTAL CAMARA 2022	-	

<b>TOTAL</b>		-
<b>3 - RETENÇÕES A PAGAR</b>		
<b>CONTA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR R\$</b>
<b>TOTAL</b>		-
<b>RESUMO</b>		
<b>4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO</b>		
		<b>VALOR R\$</b>
<b>1-SALDO BANCÁRIO</b>		356.222,57
<b>2-RP PROCESSADO</b>		-
<b>3-RETENÇÕES</b>		-
<b>4-SUPERÁVIT (1-2-3)</b>		356.222,57
<b>5 - SUPERÁVIT UTILIZADO</b>		299.449,16
<b>5.1 OUTUBRO DECRETO 143/2023</b>		299.449,16
		-
<b>6 - SUPERÁVIT À UTILIZAR (4-5):</b>		56.773,41

**Publicado por:**  
 Gisliane da Silva Costa  
 Código Identificador:240A0F36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 08 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS**

<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS</b>				
<b>ANEXO DE METAS FISCAIS</b>				
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS</b>				
<b>EXERCÍCIO DE 2024</b>				
<b>AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)</b>				<b>R\$ 1,00</b>
<b>EXERCÍCIO</b>	<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)</b>	<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)</b>	<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)</b>	<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)</b>
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				

2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
Fonte: PREFEITURA DE PEDRA PRETA				
Notas:				

**Publicado por:**  
Ewerton de Lima Junior  
**Código Identificador:**4991B861

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 08 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS				
EXERCÍCIO DE 2024				
AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				RS 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				

2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
Fonte: PREFEITURA DE PEDRA PRETA				
Notas:				

**Publicado por:**  
Ewerton de Lima Junior  
**Código Identificador:**9D8C82A7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 09 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS FISCAIS					
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA					
EXERCÍCIO DE 2024					
AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)					RS 1,00
SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2024	2025	2026	
TOTAL					
Fonte: PREFEITURA DE PEDRA PRETA					
Notas:					

**Publicado por:**  
Ewerton de Lima Junior  
**Código Identificador:**975A241D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 09 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS FISCAIS					
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA					
EXERCÍCIO DE 2024					
AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)					RS 1,00
SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2024	2025	2026	
TOTAL					
Fonte: PREFEITURA DE PEDRA PRETA					
Notas:					

**Publicado por:**  
Ewerton de Lima Junior  
**Código Identificador:**B830D726

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 10 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
EXERCÍCIO DE 2024	
AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	
EVENTO	RS 1,00
Aumento Permanente da Receita	Valor Previsto 2024
( - ) Transferência Constitucionais	
( - ) Transferência ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	
Redução Permanente de Despesa ( II )	
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	

Saldo Utilizado da Margem Bruta ( V )	
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de expansão de DOCC ( V ) = ( III - IV )	
Fonte: PREFEITURA DE PEDRA PRETA	
Notas:	

**Publicado por:**  
Ewerton de Lima Junior  
**Código Identificador:745C42CD**

### GABINETE DO PREFEITO ANEXO 11 - RECEITAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
RECEITAS						
exercício de 2024						
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES	20.071.539,71	23.591.019,17	19.787.435,55	24.908.178,00	25.740.723,16	25.977.759,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.961.506,32	2.034.788,67	349.874,08	3.550.000,00	1.389.346,59	408.813,91
Contribuições	79.043,97	89.031,14	66.450,23	100.000,00	83.248,84	87.411,28
Receita Patrimonial	54.745,73	232.427,57	103.004,37	150.000,00	129.043,86	135.496,05
Aplicações Financeiras	54.745,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	232.427,57	103.004,37	150.000,00	129.043,86	135.496,05
Transferências Correntes	17.963.504,41	21.219.213,24	19.253.422,23	21.078.178,00	24.120.687,36	25.326.721,72
Demais Receitas Correntes	12.739,28	15.558,55	14.684,64	30.000,00	18.396,51	19.316,60
Outras Receitas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	12.739,28	15.558,55	14.684,64	30.000,00	18.396,51	19.316,60
RECEITAS DE CAPITAL	618.092,87	228.492,37	1.636.295,45	1.898.002,00	2.049.950,84	2.152.448,44
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	21.638,24	25.000,00	27.108,30	28.463,78
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Aliações de Bens	0,00	0,00	21.638,24	25.000,00	27.108,30	28.463,78
Transferência de Capital	618.092,87	228.492,37	1.614.657,21	1.873.002,00	2.022.842,54	2.123.984,66
Convênios	618.092,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	228.492,37	1.614.657,21	1.873.002,00	2.022.842,54	2.123.984,66
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>20.689.632,58</b>	<b>23.819.511,54</b>	<b>21.423.731,00</b>	<b>26.806.180,00</b>	<b>27.790.674,00</b>	<b>28.130.208,00</b>
Fonte: PREFEITURA DE PEDRA PRETA						
Notas:						

**Publicado por:**  
Ewerton de Lima Junior  
**Código Identificador:F311212C**

### GABINETE DO PREFEITO ANEXO 12 - DESPESAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2024						
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF						
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES (I)	17.618.333,69	22.871.678,98	17.921.731,00	22.688.700,00	23.438.145,20	23.611.578,05
Pessoal e Encargos Sociais	10.658.006,98	13.824.094,32	10.655.000,00	12.903.570,00	13.617.784,20	13.122.495,56
Juros e Encargos da Dívida			10.000,00			
Outras Despesas Correntes	6.960.326,71	9.047.584,66	7.256.731,00	9.785.130,00	9.820.361,00	10.489.082,49
Transferências Constitucionais e Legais						
Demais Despesas Correntes	6.960.326,71	9.047.584,66	7.256.731,00	9.785.130,00	9.820.361,00	10.489.082,49
DESPESAS DE CAPITAL (II)	2.237.142,10	2.292.786,94	3.312.000,00	3.917.480,00	4.152.528,80	4.318.629,95
Investimentos	533.867,69	1.226.117,78	2.772.000,00	3.298.680,00	3.496.600,80	3.636.464,83
Inversões Financeiras			20.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos			20.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado						
Aquisição de Título de Crédito						
Demais Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	1.703.274,41	1.066.669,16	520.000,00	588.800,00	625.928,00	652.165,12
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias						
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)			190.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
<b>TOTAL (IV)=(I+II+III)</b>	<b>19.855.475,79</b>	<b>25.164.465,92</b>	<b>21.423.731,00</b>	<b>26.806.180,00</b>	<b>27.790.674,00</b>	<b>28.130.208,00</b>
Fonte: PREFEITURA DE PEDRA PRETA						
Notas:						

Publicado por:  
Ewerton de Lima Junior  
Código Identificador:6233EBD9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 13 - RESULTADO PRIMÁRIO**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
RESULTADO PRIMÁRIO						
EXERCÍCIO DE 2024						
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	RS 1,00
RECEITAS CORRENTES (I)	20.071.539,71	23.591.019,17	19.787.435,55	24.908.178,00	25.740.723,16	25.977.759,56
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	1.961.506,32	2.034.788,67	349.874,08	3.550.000,00	1.389.346,59	408.813,91
Contribuições	79.043,97	89.031,14	66.450,23	100.000,00	83.248,84	87.411,28
Receita Patrimonial	54.745,73	232.427,57	103.004,37	150.000,00	129.043,86	135.496,05
Aplicações Financeiras (II)	54.745,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	232.427,57	103.004,37	150.000,00	129.043,86	135.496,05
Transferências Correntes	17.963.504,41	21.219.213,24	19.253.422,23	21.078.178,00	24.120.687,36	25.326.721,72
Demais Receitas Correntes	12.739,28	15.558,55	14.684,64	30.000,00	18.396,51	19.316,60
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	12.739,28	15.558,55	14.684,64	30.000,00	18.396,51	19.316,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES(VI) = (I-II-III)	20.016.793,98	23.591.019,17	19.787.435,55	24.908.178,00	25.740.723,16	25.977.759,56
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	618.092,87	228.492,37	1.636.295,45	1.898.002,00	2.049.950,84	2.152.448,44
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	21.638,24	25.000,00	27.108,30	28.463,78
Receita de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	21.638,24	25.000,00	27.108,30	28.463,78
Transferência de Capital	618.092,87	228.492,37	1.614.657,21	1.873.002,00	2.022.842,54	2.123.984,66
Convênios	618.092,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	228.492,37	1.614.657,21	1.873.002,00	2.022.842,54	2.123.984,66
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Rec de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	618.092,87	228.492,37	1.636.295,45	1.898.002,00	2.049.950,84	2.152.448,44
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XII) = (IV+XI)	20.634.886,85	23.819.511,54	21.423.731,00	26.806.180,00	27.790.674,00	28.130.208,00
RECEITA TOTAL	20.689.632,58	23.819.511,54	21.423.731,00	26.806.180,00	27.790.674,00	28.130.208,00
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.618.333,69	22.871.678,98	17.921.731,00	22.688.700,00	23.438.145,20	23.611.578,05
Pessoal e Encargos Sociais	10.658.006,98	13.824.094,32	10.655.000,00	12.903.570,00	13.617.784,20	13.122.495,56
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.960.326,71	9.047.584,66	7.256.731,00	9.785.130,00	9.820.361,00	10.489.082,49
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	6.960.326,71	9.047.584,66	7.256.731,00	9.785.130,00	9.820.361,00	10.489.082,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)=(XIII-XIV)	17.618.333,69	22.871.678,98	17.911.731,00	22.688.700,00	23.438.145,20	23.611.578,05
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.237.142,10	2.292.786,94	3.312.000,00	3.917.480,00	4.152.528,80	4.318.629,95
Investimentos	533.867,69	1.226.117,78	2.772.000,00	3.298.680,00	3.496.600,80	3.636.464,83
Inversões Financeiras	0,00	0,00	20.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	20.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.703.274,41	1.066.669,16	520.000,00	588.800,00	625.928,00	652.165,12
Pagamento de RP de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	533.867,69	1.226.117,78	2.772.000,00	3.298.680,00	3.496.600,80	3.636.464,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	190.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	18.152.201,38	24.097.796,76	20.873.731,00	26.187.380,00	27.134.746,00	27.448.042,88
DESPESA TOTAL	19.855.475,79	25.164.465,92	21.423.731,00	26.806.180,00	27.790.674,00	28.130.208,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XII-XXIII)	2.482.685,47	-278.285,22	550.000,00	618.800,00	655.928,00	682.165,12

Fonte: PREFEITURA DE PEDRA PRETA

Notas:

Publicado por:  
Ewerton de Lima Junior  
Código Identificador:AF37FF70

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 13 - RESULTADO PRIMÁRIO**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
RESULTADO PRIMÁRIO						
EXERCÍCIO DE 2024						
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	RS 1,00
RECEITAS CORRENTES (I)	20.071.539,71	23.591.019,17	19.787.435,55	24.908.178,00	25.740.723,16	25.977.759,56
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	1.961.506,32	2.034.788,67	349.874,08	3.550.000,00	1.389.346,59	408.813,91
Contribuições	79.043,97	89.031,14	66.450,23	100.000,00	83.248,84	87.411,28
Receita Patrimonial	54.745,73	232.427,57	103.004,37	150.000,00	129.043,86	135.496,05
Aplicações Financeiras (II)	54.745,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	232.427,57	103.004,37	150.000,00	129.043,86	135.496,05
Transferências Correntes	17.963.504,41	21.219.213,24	19.253.422,23	21.078.178,00	24.120.687,36	25.326.721,72
Demais Receitas Correntes	12.739,28	15.558,55	14.684,64	30.000,00	18.396,51	19.316,60

Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	12.739,28	15.558,55	14.684,64	30.000,00	18.396,51	19.316,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES(VI) = (I-II-III)	20.016.793,98	23.591.019,17	19.787.435,55	24.908.178,00	25.740.723,16	25.977.759,56
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	618.092,87	228.492,37	1.636.295,45	1.898.002,00	2.049.950,84	2.152.448,44
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	21.638,24	25.000,00	27.108,30	28.463,78
Receita de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	21.638,24	25.000,00	27.108,30	28.463,78
Transferência de Capital	618.092,87	228.492,37	1.614.657,21	1.873.002,00	2.022.842,54	2.123.984,66
Convênios	618.092,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	228.492,37	1.614.657,21	1.873.002,00	2.022.842,54	2.123.984,66
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Rec de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	618.092,87	228.492,37	1.636.295,45	1.898.002,00	2.049.950,84	2.152.448,44
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XII) = (IV+XI)	20.634.886,85	23.819.511,54	21.423.731,00	26.806.180,00	27.790.674,00	28.130.208,00
RECEITA TOTAL	20.689.632,58	23.819.511,54	21.423.731,00	26.806.180,00	27.790.674,00	28.130.208,00
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.618.333,69	22.871.678,98	17.921.731,00	22.688.700,00	23.438.145,20	23.611.578,05
Pessoal e Encargos Sociais	10.658.006,98	13.824.094,32	10.655.000,00	12.903.570,00	13.617.784,20	13.122.495,56
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.960.326,71	9.047.584,66	7.256.731,00	9.785.130,00	9.820.361,00	10.489.082,49
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	6.960.326,71	9.047.584,66	7.256.731,00	9.785.130,00	9.820.361,00	10.489.082,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	17.618.333,69	22.871.678,98	17.911.731,00	22.688.700,00	23.438.145,20	23.611.578,05
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.237.142,10	2.292.786,94	3.312.000,00	3.917.480,00	4.152.528,80	4.318.629,95
Investimentos	533.867,69	1.226.117,78	2.772.000,00	3.298.680,00	3.496.600,80	3.636.464,83
Inversões Financeiras	0,00	0,00	20.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	20.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.703.274,41	1.066.669,16	520.000,00	588.800,00	625.928,00	652.165,12
Pagamento de RP de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	533.867,69	1.226.117,78	2.772.000,00	3.298.680,00	3.496.600,80	3.636.464,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	190.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	18.152.201,38	24.097.796,76	20.873.731,00	26.187.380,00	27.134.746,00	27.448.042,88
DESPESA TOTAL	19.855.475,79	25.164.465,92	21.423.731,00	26.806.180,00	27.790.674,00	28.130.208,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XII-XXIII)	2.482.685,47	-278.285,22	550.000,00	618.800,00	655.928,00	682.165,12
Fonte: PREFEITURA DE PEDRA PRETA						
Notas:						

Publicado por:  
Ewerton de Lima Junior  
Código Identificador:5FE7610E

### GABINETE DO PREFEITO ANEXO 14 - RESULTADO NOMINAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS			
RESULTADO NOMINAL			
EXERCÍCIO DE 2024			
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF	RS 1,00		
ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026
Resultado Primário (I)	618.800,00	655.928,00	682.165,12
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (II)	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (III)	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (I + (II - III))	618.800,00	655.928,00	682.165,12
Fonte: PREFEITURA DE PEDRA PRETA			
Notas:			

Publicado por:  
Ewerton de Lima Junior  
Código Identificador:6CB9051F

### GABINETE DO PREFEITO ANEXO 15 - MONTANTE DE DÍVIDA PÚBLICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA						
EXERCÍCIO DE 2024						
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF	RS <1,00>					
ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	14.007.748,64	12.847.054,49	5.981.128,86	6.160.562,72	6.344.063,53	6.408.772,97
Dívida Mobiliária	0,01		5.225.993,08	5.382.772,87	5.543.717,78	5.600.263,70
Outras Dívidadas	14.007.748,63	12.847.054,49	755.135,78	777.789,85	800.345,75	808.509,27
DEDUÇÕES (II)	100.262,25	976.175,74	1.791.876,08	1.845.632,36	1.793.617,45	1.811.912,34
Ativo Disponível	100.264,25	1.008.235,54	1.791.876,08	1.845.632,36	1.793.617,45	1.811.912,34
Haveres Financeiros						
( - ) Restos a Pagar Proc.	2,00	32.059,80				
DCL (III) = (I - II)	13.907.486,39	11.870.878,75	4.189.252,78	4.314.930,36	4.550.446,08	4.596.860,63
Fonte: PREFEITURA DE PEDRA PRETA						

Notas:

Publicado por:  
Ewerton de Lima Junior  
Código Identificador:58CE440A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023.**

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (**11/10/2023**), a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, Nº 266, Centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2023, processo administrativo nº 1.234/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: CAVALCANTE & CIA LTDA						
CNPJ: 10.655.938/0001-01		Telefone: (84) 3663-2045		E-mail: licitacao@trevoecia.com.br / suporte@trevoecia.com.br		
Endereço: Av. Das Fronteiras, 65 Loja 07, Igapó, Natal/RN, CEP: 59.104-345						
Representante: Fausto Cavalcante da Silva Junior - CPF: 671.046.224-20						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
6	0004695 - AVENTAL DE NAPA, SEM BOLSO, REFORÇADO, COR BRANCO, PRÓPRIO PARA COZINHA.	FLANEBERG	UND	80,00	10,900	872,00
14	0015427 - Esponja sintética dupla face, em espuma de poliuretano, fibra sintética abrasiva, dimensões aproximadas de 100 mmx70mmx20mm, embalagem plástica c/ sac da empresa, data de fabricação e nº lote contendo 1 esponja.	LUME CLEAN	UND	1000,00	0,600	600,00
15	0015428 - Flanela para limpeza - pano de algodão flanelado nas medidas de 40 x 60cm, em cores variadas, overlocadas nas bordas, acondicionadas em embalagem plástica, com etiqueta de identificação contendo composição do produto, medidas e demais informações do produto.	FLANEBERG	UND	500,00	2,100	1.050,00
46	0015444 - Vassoura de pelo, cabo de madeira medindo aproximadamente 1,50cm, cepa 60 cm, com registro na ANVISA, primeira qualidade.	IMPERIAL	UND	150,00	28,520	4.278,00
47	0015445 - Vassoura piaçava nº 5, base medindo aproximadamente 30 cm, com cabo de madeira plastificado resistente, medindo aproximadamente 120cm, a fixação das cerdas a base deverá ser firme e resistente.	IMPERIAL	UND	200,00	7,420	1.484,00
48	0015446 - Vassouras piaçava nº 4, base medindo aproximadamente 30 cm, com cabo de madeira plastificado resistente, medindo aproximadamente 120cm, a fixação das cerdas a base deverá ser firme e resistente.	IMPERIAL	UND	300,00	7,300	2.190,00
51	0015448 - Desinfetante hiperconcentrado 05 lts, para limpeza hospitalar	BECKER	UND	150,00	99,900	14.985,00
<b>Valor Total</b>					<b>25.459,00</b>	

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
  - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
  - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

**multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

**multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

**suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

**Parágrafo segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Empresa:

Cavalcante & Cia LTDA

CNPJ: 10.655.938/0001-01

Endereço: Av. Das Fronteiras, 65 Loja 07, Igapó, Natal/RN, CEP: 59.104-345

Responsável:

**FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR**

CPF. 671.046.224-20 RG 1.063.339

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**82F96C14

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023.**

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (**11/10/2023**), a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, Nº 266, Centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2023, processo administrativo nº 1.234/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS**

**NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA						
CNPJ: 05.377.891/0001-13		Telefone: (84) 3322-8032/99850-8803		E-mail: comercial@paivaexpress.com.br		
Endereço: Rua Aracati, 10, Cidade Da Esperança, NATAL/RN, CEP: 59.071-020						
Representante: Gutemberg Nicolau de Melo - CPF: 012.303.914-28						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (RS)	Valor Total (RS)
22	0004711 - LUVAS EMBORRACHADAS PARA LIMPEZA	NOBRE	Par	250,00	2,900	725,00
38	0004726 - SABONETE SÓLIDO PERFUMADO, USO ADULTO DE PRIMEIRA LINHA, COM GRANDE PODER ESPUMANTE, SEM CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA, UNIDADE COM 90G.	EVEN	UND	200,00	2,100	420,00
39	0007326 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9110.	UP	PCT	500,00	70,000	35.000,00
41	0007328 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 50 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110.	UP	PCT	300,00	51,730	15.519,00
42	0015440 - Saco plástico para lixo, capacidade 200 litros, material polietileno, cor preta, espessura mínima de 10 micras, pacote com 10 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110.	UP	PCT	200,00	121,400	24.280,00
52	0015449 - Limpador multiuso desenvolvido para áreas hospitalares 05lts	LUA AZUL	UND	150,00	18,900	2.835,00
<b>Valor Total</b>					<b>78.779,00</b>	

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
  - e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
  - e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

**multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos à administração;

**multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

**suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

**Parágrafo segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Empresa:

Comercial Moura & Fernandes LTDA

CNPJ: 05.377.891/0001-13

Endereço: Rua Aracati, 10, Cidade Da Esperança, NATAL/RN, CEP: 59.071-020

Responsável:

**GUTEMBERG NICOLAU DE MELO**

CPF. 012.303.914-28

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:CCDA4B82**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023.**

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (**11/10/2023**), a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, Nº 266, Centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2023, processo administrativo nº 1.234/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências inseridas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

**Art. 3º -** O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;

- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) provar condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: LRF DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 49.464.926/0001-27		Telefone: (87) 3762-0445 / 3025-0632 / 9 8836-3257		E-mail: lr_distribuidora@outlook.com		
Endereço: Rua André Vidal de Negreiros, nº 565, Loja 1, São José, Garanhuns- PE						
Representante: Leticia Rabêlo Ferreira - CPF: 136.619.234-63						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (RS)	Valor Total (RS)
3	0015418 - Alcool etílico, hidratado, 70% (70° gl), líquido, segundo INPM-NBR 5991/97, embalagem com selo do INMETRO, frasco com 1.000 ml.	BELLOBELLA	UND	300,00	5,660	1.698,00
4	0015419 - Alcool, etílico, hidratado, em gel, graduação não inferior à 70%, certificado do INMETRO e norma ABNT NBR 5991 e registro na ANVISA. Embalagem: frasco plástico de 500g, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no ministério da saúde.	BELLOBELLA	UND	300,00	5,740	1.722,00
28	0015436 - Papel higiênico fardo com 16x1x04 rolos, material 100% fibra celulósica, cor branca, folhas duplas, picotado, macio, neutro, com 30m de comprimento e 10 cm de largura, produto com registro na ANVISA, primeira qualidade.	COALA	Fardo	800,00	54,310	43.448,00
<b>Valor Total</b>					<b>46.868,00</b>	

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

**multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos à administração;

**multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

**suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

**Parágrafo segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Empresa:

LRF Distribuidora LTDA

CNPJ: 49.464.926/0001-27

Endereço: Rua André Vidal de Negreiros, nº 565, Loja 1, São José, Garanhuns- PE

Responsável:

**LETICIA RABÊLO FERREIRA**

CPF. 136.619.234-63 RG 40072029-SDS/AL

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**E6CA53F2

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023.**

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (**11/10/2023**), a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, Nº 266, Centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2023, processo administrativo nº 1.234/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: MCL TECNOLOGIA EM SERVICOS DA INFORMACAO LTDA						
CNPJ: 31.486.099/0001-07			Telefone: (81) 99942-5005		E-mail: licitacao@mcl.tec.br	
Endereço: Rua Alfredo Fernandes, 295, Sala 504, Casa Forte, Recife/PE, CEP: 52.060-320						
Representante: Ana Manuella Couto De Lima - CPF: 033.593.944-96						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (RS)	Valor Total (RS)
37	0015439 - Sabonete líquido para mãos, aspecto físico viço, neutro, hidratante, antisséptico, aromatizado erva doce ou flotal, biodegradável, ph 5,0 a 6,0, embalagem plástica com aproximadamente 2000ml.	JANGADA	UND	300,00	8,000	2.400,00
<b>Valor Total</b>					<b>2.400,00</b>	

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

**§ 1º** O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

**§ 2º** O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

**§ 3º** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**§ 4º** A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
  - e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
  - e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

**multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos à administração;

**multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

**suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

**Parágrafo segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Empresa:

MCL Tecnologia Em Servicos Da Informacao LTDA

CNPJ: 31.486.099/0001-07

Endereço: Rua Alfredo Fernandes, 295, Sala 504, Casa Forte, Recife/PE, CEP: 52.060-320

Responsável:

**ANA MANUELLA COUTO DE LIMA**

CPF: 033.593.944-96 RG 5.926.157

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
Código Identificador:08848F3E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023.**

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (**11/10/2023**), a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, Nº 266, Centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2023, processo administrativo nº 1.234/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

**Art. 3º** - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: MOREIRA E DANTAS COMERCIO VAREJISTA LTDA						
CNPJ: 49.436.543/0001-45		Telefone: 84999917875			E-mail: distribuidoragmd@hotmail.com	
Endereço: Rua Raimundo Miguel Da Cunha, 204, Alto Da Alegria, Angicos/RN, CEP: 59.515-000						
Representante: Gutemberg Moreira Dantas - CPF: 634.567.614-49						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
1	0015416 - Acido muriático embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, registro ou notificação na ANVISA. Frasco com 1 litro.	FORTE	UND	70,00	4,400	308,00
2	0015417 - Água sanitária alvejante e desinfetante, a base de cloro, acondicionada em vasilhame de um litro no mínimo, tampa tipo flip com bico dosador. Composição mínima: hipoclorito de sódio, cloreto de sódio e teor de cloro ativo de 2% no mínimo. Deve conter no rótulo ou impresso na embalagem: o nome do químico responsável, o número do registro no ministério da saúde, e prazo de validade no ato da entrega não inferior a 12 meses.	MARILUX	UND	2500,00	1,350	3.375,00
5	0015420 - Aromatizador de ambiente, em forma de aerossol, embalagem com 400 ml, contendo nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no ministério da saúde. Informação adicional: controla os odores desagradáveis causados por fungos e bactérias. Refresca e perfuma o ambiente.	ULTRA FRESH	UND	200,00	8,600	1.720,00
7	0015421 - Colher descartável para refeição, em material não tóxico, alta resistência, medindo aproximadamente 15 a 16 cm. Embalagem: c/ 50 unidades. Composição: poliestireno e pigmentos, com selo do INMETRO.	STRAWPLAST	PCT	1000,00	3,300	3.300,00
8	0015422 - Copo descartável para água; polipropileno; com capacidade mínima para 150 ml; acondicionado em pacote c/ 100 copos, peso mínimo 75 gramas; as mangas não devem estar violadas e protegida em caixa de papelão resistente; deverá constar impresso no pacote a capacidade total do copo; e peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével; em relevo a marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com NBR14865, NBR13230 da ABNT.	HAPPY	PCT	3000,00	2,950	8.850,00
9	0015423 - Copo descartável para café; polipropileno; com capacidade mínima para 50ml; acondicionado em pacote c/ 100 copos, peso mínimo 75 gramas; as mangas não devem estar violadas e protegida em caixa de papelão resistente; deverá constar impresso no pacote a capacidade total do copo; e peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével; em relevo a marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com NBR 14865, NBR 13230 da ABNT.	HAPPY	PCT	2000,00	1,700	3.400,00
10	0015424 - Desinfetante uso geral 2 litros, composição: tenso ativo catiônico, sequestrante, conservante, opacificante, atenuador de espuma, controlador de ph, corante, fragrâncias e veículo. Componente ativo: 0,38% de cloreto de cocobenzil alquil dimetil amônio / cloreto de didecil dimetil amônio, para uso domiciliar em geral, registro no ministério da saúde.	MARILUX	UND	2000,00	3,700	7.400,00
12	0007324 - DETERGENTE CONCENTRADO, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: LINEAR AQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, ESPESANTE, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, CORANTE PERFUME E ÁGUA DESMINERALIZADA. COMPONENTE ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO (BIODEGRADÁVEL). TESTADO POR DERMATOLOGISTAS COM RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NA ANVISA, EMBALADO EM FRASCO EM 500ML, RESISTENTE, DE COR TRANSPARENTE COM BICO DOSADOR CONTA GOTAS E VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES.	MARILUX	UND	1500,00	1,190	1.785,00
13	0015426 - Esponja de lã de aço - composição: aço carbono, esponja de louças, talheres, vidros, painéis e objetos de alumínio, embalagem plástica contendo 8 unidades com o peso líquido de no mínimo 60g, com selo do INMETRO.	BOMBRIIL	PCT	500,00	1,800	900,00
16	0007325 - FÓSFORO - COMPOSIÇÃO: CLORETO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES, PALITOS TRATADOS, QUANDO APAGADOS NÃO PRODUZEM BRASAS, EMBALAGEM DE PAPEL CONTENDO 10 CAIXAS COM 40 PALITOS CADA, FORMANDO-SE O MAÇO, AS CAIXINHA DE FÓSFORO EM PAPELÃO, CADA FÓSFORO COM MEDIDAS DE 4 CM, CONTENDO NA CAIXINHA SELO DO INMETRO.	QUELUZ	MARÇO	100,00	2,600	260,00
19	0015431 - Inseticida, sem odor, tipo spray (aerossol), uso doméstico, extermina qualquer tipo de inseto caseiro, sem cfc-clorofluorcarbono. Composição: d-alétrina 0,1%, permetrina 0,1%, tetrametrina 0,35%, o solvente alifático e propeleante (ptopropano/butano). O produto deve ter registro no ministério da saúde. Embalagem com 400ml, com dados do fabricante, data de fabricação.	MAT	UND	150,00	8,000	1.200,00
20	0015432 - Limpa alumínio de 1ª qualidade, composição ácido sulfônico fosfatizante, desoxidante, conservante corante orgânico e água, ácido sulfônico, embalagem plástica opaca contendo 500ml, registro no ms, ANVISA e químico responsável.	MARILUX	UND	200,00	1,600	320,00
21	0004710 - LIMPA VIDROS - COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ALCÓOL ETÍLICO, ÉTER, GLICÓLICO, CORANTE, SEQUESTRANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA, EMBALADO EM FRASCO DE 500 ML, DE COR TRANSPARENTE, C/ TAMPÃO FLIP TOP.	MARILUX	UND	100,00	3,500	350,00
23	0004712 - NAFTALINA (HIDROCARBONETO ODORÍFERO, EXTRAÍDO DO ALCATRÃO DA HULHA), USADA COMO REPELENTE DE TRAÇAS, PACOTE 50G. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MS. COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	MARILUX	PCT	100,00	2,000	200,00
25	0015434 - Pá quadrada em aço com cabo de madeira 71cm	CONDOR	UND	100,00	12,000	1.200,00
26	0015435 - Pano de chão, tipo saco duplo de algodão cru, medindo aproximadamente 45 x 65cm.	MC	UND	1000,00	2,250	2.250,00
27	0004715 - PANO DE PRATO EM ALGODÃO ALVEJADO, SEM ESTAMPAS, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORÇÃO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	MC	UND	1000,00	1,900	1.900,00
29	0004717 - PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 DOBRAS, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, BRANCO EXTRA LUXO, SEM PINTAS OU OUTROS TIPOS DE SUJIDADES, BOA QUALIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23CMX23CM, ACONDICIONADO EM CX C/ 1000 FOLHAS.	ESSENCIAL	PCT	300,00	14,250	4.275,00
30	0015437 - Papel toalha rolo 60 folhas c/ 2 rolos, composição 100% fibras naturais, medindo 22cmx20cm, com círculos de absorção.	KITCHEN	PCT	500,00	4,500	2.250,00

31	0004719 - PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO BRANCO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES DIÂMETRO: 22CM MATERIAL: POLIESTIRENO ATÓXICO, COM SELO DO INMETRO.	KEROCOPO	PCT	200,00	3,000	600,00
32	0004720 - QUEROSENE COMUM 100% DESTILADO DE PETRÓLEO, SEM BENZENO OU ALCOOL, APLICAÇÃO PARA LIMPEZA EM GERAL E DILUIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, EMBALAGEM EM FRASCO COM 1000ML.	2M	UND	100,00	14,500	1.450,00
35	0004723 - SABÃO EM BARRA A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGÂNICO, BRANQUEADOR ÓPTICO, CARBONATO DE CÁLCIO, CORANTE, MASCARANTE E ÁGUA. PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200G.	MARILUX	PCT	500,00	8,000	4.000,00
36	0004724 - SABÃO EM PÓ - COMPOSIÇÃO: SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMA, TRANSPONANTES, CORANTES, ESSÊNCIA, ALQUILBENZENO SULFATO DE SÓDIO, CARGA E ÁGUA. EMBALAGEM COM 500G, COM SELO DO INMETRO OU REGISTRO NA ANVISA.	MARILUX	UND	1500,00	1,400	2.100,00
40	0007327 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 15 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110.	DONA PACK	PCT	300,00	4,500	1.350,00
43	0015441 - Soda cáustica para aplicação em limpeza geral, aspecto físico: escamas brancas o produto deve ter registro no ms. Embalagem com 1kg, com dados do fabricante, data de fabricação.	FORTE	UND	100,00	18,000	1.800,00
<b>Valor Total</b>						<b>56.543,00</b>

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
  - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
  - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

**multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

**multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

**suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

**Parágrafo segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Empresa:

Moreira E Dantas Comercio Varejista LTDA

CNPJ: 49.436.543/0001-45

Endereço: Rua Raimundo Miguel Da Cunha, 204, Alto Da Alegria, Angicos/RN, CEP: 59.515-000

Responsável:

**GUTEMBERG MOREIRA DANTAS**

CPF. 634.567.614-49

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:BC11AF8B**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023.**

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (**11/10/2023**), a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, Nº 266, Centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2023, processo administrativo nº 1.234/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

**Art. 3º -** O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas no presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: P A DA S FERNANDES LTDA						
CNPJ: 38.027.748/0001-50		Telefone: (84) 99835-1869			E-mail: limpexservicos@outlook.com.br	
Endereço: Rua Joaquim Capitão, 25, SEHAC, Lajes/RN, CEP: 59.535-000						
Representante: Pedro Afonso Da Silva Fernandes - CPF: 110.646.484-28						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
11	0015425 - Desodorizador sanitário (pastilha sanitária), com suporte plástico, bacteriostático, tablete sólido de aproximadamente 35g, composição para diclorobenzeno, quaternário de amônia, essência lavanda e corante, embalagem em caixa individual.	AROMA PLUS	UND	1000,00	1,800	1.800,00
17	0015429 - Garfo descartável para refeição, em material não tóxico, alta resistência, medindo aproximadamente 15 a 16cm. Embalagem: c/ 50 unidades. Composição: poliestireno e pigmentos, com selo do INMETRO.	CROPAC	PCT	400,00	4,100	1.640,00
18	0015430 - Guardanapo de papel, cor branca, folhas simples, tamanho aproximado 23 x 23cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, sujidades, embalados em pacotes com 50 unidades, produto com registro na ANVISA, primeira qualidade.	SOLIS	PCT	300,00	0,930	279,00
<b>Valor Total</b>					<b>3.719,00</b>	

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:
  - e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
  - e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

**multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

**multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

**suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

**Parágrafo segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

## Empresa:

P A DA S Fernandes LTDA

CNPJ: 38.027.748/0001-50

Endereço: Rua Joaquim Capitão, 25, SEHAC, Lajes/RN, CEP: 59.535-000

## Responsável:

**PEDRO AFONSO DA SILVA FERNANDES**

CPF. 110.646.484-28

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**4B323A5D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023.**

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (**11/10/2023**), a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, Nº 266, Centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2023, processo administrativo nº 1.234/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: PADRÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA						
CNPJ: 09.441.460/0001-20		Telefone: (81) 3202-9998/3202-9999			E-mail: sao@padraonet.com.br /licitacao@padraonet.com.br	
Endereço: Rua Floriano Peixoto, 308, São Jose, Recife/PE, CEP: 50.020-068						
Representante: Antônio Callou De Alencar Sobrinho - CPF: 047.108.604-59						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
49	0004737 - TOCA DESCARTÁVEL BRANCA COM 100 UND.	KASMED	CX	200,00	10,740	2.148,00
<b>Valor Total</b>					<b>2.148,00</b>	

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
  - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
  - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

**multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

**multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

**suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

**Parágrafo segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Empresa:

Padrão Distribuidora De Produtos E Equipamentos Hospitalares Padre Callou LTDA

CNPJ: 09.441.460/0001-20

Endereço: Rua Floriano Peixoto, 308, São Jose, Recife/PE, CEP: 50.020-068

Responsável:

**ANTÔNIO CALLOU DE ALENCAR SOBRINHO**

CPF. 047.108.604-59 RG 870.770-SSP/PE

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**C42A64C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023.**

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (**11/10/2023**), a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, Nº 266, Centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2023, processo administrativo nº 1.234/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integram a presente ARP, a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

**Art. 3º** - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: UNICA SANEANTES LTDA						
CNPJ: 43.392.983/0001-61		Telefone: (81) 98969-6363 / 99613-3890			E-mail: <a href="mailto:gunicasaneantes@hotmail.com">gunicasaneantes@hotmail.com</a>	
Endereço: Rua Frei Caneca, 11, Engenho Maranguape, Paulista/PE, CEP: 53.423-623						
Representante: Cleide Jane Ferreira - CPF: 906.618.344-68						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (RS)	Valor Total (RS)
24	0015433 - Pá para lixo, material: plástico com cabo, material cabo: madeira, comprimento cabo: 60cm, tamanho: 24x16,5x7cm.	PERNAMBUNACAS	UND	200,00	5,530	1.106,00
33	0015438 - Rodo com base de aproximadamente 30 cm e cabo em madeira plastificado, com borracha dupla de 1ª qualidade, com etiqueta de identificação e cabo de rosca.	PERNAMBUNACAS	UND	200,00	4,940	988,00
34	0004722 - RODO COM BASE DE 40 CM E CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO, COM BORRACHA DUPLA DE 1ª QUALIDADE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E CABO DE ROSCA.	PERNAMBUNACAS	UND	300,00	5,530	1.659,00
44	0015442 - Vassoura com cerda de pelo, base em madeira resistente medindo aproximadamente 30 cm. Cabo de madeira plastificado medindo aproximadamente 1,20cm, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente.	PRECIOSA	UND	150,00	7,610	1.141,50
45	0015443 - Vassoura com cerdas de nylon, base de madeira resistente medindo aproximadamente 30 cm, cabo de madeira plastificado medindo aproximadamente 120cm, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente.	PERNAMBUNACAS	UND	150,00	8,460	1.269,00
50	0015447 - Desinfetante alcalino contra micro-organismos 5lts, para limpeza hospitalar	MAX NEUTRO	UND	100,00	98,270	9.827,00
53	0004741 - DETERGENTE ALCALINO CONCENTRADO DE USO HOSPITALAR 05 LTS	ALFAGEL	UND	150,00	42,680	6.402,00
<b>Valor Total</b>					<b>22.392,50</b>	

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

**multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

**multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

**suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

**Parágrafo segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Empresa:

Unica Saneantes LTDA

CNPJ: 43.392.983/0001-61

Endereço: Rua Frei Caneca, 11, Engenho Maranguape, Paulista/PE, CEP: 53.423-623

Responsável:

**CLEIDE JANE FERREIRA**

CPF. 906.618.344-68 CNH 05100526734-DETRAN/PE

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**BED773B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2023.**

Av. Nobrega Machado, 999 - Centro - Poço Branco/RN - CEP: 59.560-000	<b>PREF. MUN. POÇO BRANCO/RN</b>
CNPJ nº 08.311.904/0001-40	Folha nº _____
	Matricula nº _____
	Rubrica: _____

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023.**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2023.**

O **Município de Poço Branco/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.311.904/0001-40, com sede à Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156 - Bairro Centro - Poço Branco/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. Edil Carlos Alexandre de Souza Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 034.642.254-02, residente e domiciliado Av. Poço Branco, nº 519 - Centro - Poço Branco- RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2023**, publicada no Diário dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMUR de 25/09/2023, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 002 de 04 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1 - DO OBJETO:**

**1.1 -** A presente Ata tem por objeto o **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADO À ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE POÇO BRANCO/RN**, conforme condições, especificado (s) no(s) item(ns) 001 do 018 Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

**2.1 -** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA;

CNPJ: 40.377.382/0001-91;

ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE SARMENTO, 1132 - ALECRIM - NATAL/RN - CEP 59.032-400;

REPRESENTANTE: ITALA LIDIANE GUILHERMINO FERREIRA;

CPF: 077.697.114-01;

RG: 2284376 SSP RN;

E-MAIL: natalcleandistribuidora@gmail.com

TEL.: (84) 98608-8236;

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
LOTE 001						
1	0020393 - ÁCIDO GEL FOSFÓRICO 37%, PCT. COM 3 SIRINGAS	CAITHC	50	PCT	5,21	260,50
2	0018784 - ADESIVO PARA RESINA ESMALTE E DENTINA 6ML TAMPÁ FLITOP	BIODINAMICA	100	UND	75,81	7.581,00
3	0020397 - AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL 27G LONGA CX. C/100UND	PROCARE	50	CX	30,90	1.545,00
4	0020399 - AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL 30G CURTA CX. C/ 100UND	PROCARE	175	CX	30,90	5.407,50
5	0018787 - ALAVANCAS SELDIN CURVAS DIREITAS	ABC	25	UND	21,00	525,00
6	0018788 - ALAVANCAS SELDIN CURVAS ESQUERDAS	ABC	25	UND	21,00	525,00
7	0018789 - ALAVANCAS SELDIN RETAS	ABC	25	UND	21,00	525,00
8	0020346 - ANESTÉSICO COM VASO CITANEST CX. C/50UND	DLA	50	CX	110,40	5.520,00
9	0020404 - ANESTÉSICO COM VASO NOVOCOL CX. C/50UND	SS WHITE	300	CX	61,51	18.453,00
10	0020348 - ANESTÉSICO SEM VASO MEPIVACAÍNA CX. C/50UND	DFL	175	CX	95,99	16.798,25

11	0018793 - ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAINA A 20% COM 12 GR	DFL	150	UND	102,00	15.300,00
12	0020349 - ANESTÉSICO ARTICAÍNA CAIXA COM 50 UNID	DFL	100	CX	198,60	19.860,00
13	0020350 - ANTISSEPTICO BUCAL MENTA + FLUOR 1LT	RIOHEX	100	L	17,90	1.790,00
14	0020374 - BABADOR DESCARTÁVEL (PTC. COM 100)	SS PLUS	200	PCT	15,90	3.180,00
15	0020375 - BROCAS Nº 1011 C/10UND	FAVA	30	CX	17,99	539,70
16	0020353 - BROCAS Nº 1012 C/10UND	FAVA	30	CX	17,99	539,70
17	0020354 - BROCAS Nº 1013 C/10UND	FAVA	30	CX	17,99	539,70
18	0020355 - BROCAS Nº 1014 C/10UND	FAVA	30	CX	17,99	539,70
19	0020356 - BROCAS Nº 1015 C/10UND	FAVA	30	CX	17,99	539,70
20	0020357 - BROCAS Nº 1032 C/10UND	FAVA	30	CX	17,99	539,70
21	0020358 - BROCAS Nº 1033 C/10UND	FAVA	5	CX	17,99	89,95
22	0020359 - BROCAS Nº 1034 C/10UND	FAVA	5	CX	17,99	89,95
23	0020360 - BROCAS Nº 1090 C/10UND	FAVA	5	CX	17,99	89,95
24	0020361 - BROCAS Nº 1092 C/10UND	FAVA	5	CX	17,99	89,95
25	0020362 - BROCAS Nº 1093 C/10UND	FAVA	5	CX	17,99	89,95
26	0020363 - BROCAS Nº 1098 C/10UND	FAVA	5	CX	17,76	88,80
27	0018809 - BROCAS TIPO SHOUFU ESFÉRICA	SHOUFU	100	UND	5,59	559,00
28	0018810 - BROCAS TIPO SHOUFU EM CHAMA/LANÇA	SHOUFU	100	UND	5,59	559,00
29	0020364 - BRUNIDOR Nº 02 FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL	ABC	50	UND	8,15	407,50
30	0020365 - BRUNIDOR Nº 29 FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL	ABC	50	UND	8,15	407,50
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 102.980,00 (cento e dois mil reais e noventa e oitenta reais)						

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
LOTE 002						
31	0020366 - BRUNIDOR Nº 33 FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL	ABC	50	UND	22,84	1.142,00
32	0020367 - CABO DE BISTURI Nº 03	ABC	25	UND	16,22	405,50
33	0018815 - CABO PARA ESPELHO ODONTOLÓGICO	ABC	70	UND	8,89	622,30
34	0020368 - CALCADOR PARA AMÁLGAMA TIPO WARD Nº 02	FAVA	50	UND	15,99	799,50
35	0020369 - CALCADOR PARA AMÁLGAMA TIPO WARD Nº 04	FAVA	50	UND	15,99	799,50
38	0020408 - CIMENTO PROVISÓRIO LÍQUIDO C/20ML	DENTSPLAY	75	UND	55,25	4.143,75
39	0020409 - CIMENTO PROVISÓRIO PÓ C/50G	DENTSPLAY	75	UND	51,32	3.849,00
40	0018822 - COLGADURA INDIVIDUAL INOX	TECNOIDENT	30	UND	20,78	623,40
41	0020410 - COLHER DE DENTINA Nº 05	GOLGRAN	50	UND	18,02	901,00
42	0020411 - COLHER DE DENTINA Nº 11,5	GOLGRAN	50	UND	18,02	901,00
43	0020412 - COLTOSOL COM 20GR	COLTEINE	50	UND	42,03	2.101,50
44	0020413 - CUNHA MADEIRA COLORIDA CX.C/100 UM	PREVEN	50	UND	9,95	497,50
45	0020414 - CURETA TARTARECTOMIA GOLGRAN /TRINITY Nº00	GOLGRAN	25	UND	61,48	1.537,00
46	0020415 - CURETA TARTARECTOMIA GOLGRAN /TRINITY Nº13-14	GOLGRAN	25	UND	61,48	1.537,00
47	0020416 - CURETA TARTARECTOMIA GOLGRAN /TRINITY Nº14-15	GOLGRAN	25	UND	61,48	1.537,00
48	0020417 - CURETA TARTARECTOMIA GOLGRAN /TRINITY Nº17-18	GOLGRAN	25	UND	61,48	1.537,00
49	0020418 - DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 4 ENZIMAS CX. C/12 LITROS	RIOZYME	5	CX	410,87	2.054,35
50	0020419 - PAPEL GRAU CIRURGICO 100X100MT	HOSPFLEX	75	RL	76,99	5.774,25
51	0020420 - PAPEL GRAU CIRURGICO 150X100MT	HOSPFLEX	50	RL	101,99	5.099,50
52	0020421 - PAPEL GRAU CIRURGICO 200X100MT	HOSPFLEX	50	RL	125,99	6.299,50
53	0018833 - ESCOVA DE ROBSON PLANA BRANCA	AAF	200	UND	1,99	398,00
54	0020423 - ESPÁTULA PARA CIMENTO Nº 07	FAVA	15	UND	21,99	329,85
55	0018835 - ESPÁTULA PARA CIMENTO Nº 24	FAVA	15	UND	21,99	329,85
56	0018836 - ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DERESINA COM PONTA DOURADA	INDUSBELLO	25	UND	102,31	2.557,75
57	0018837 - ESPÁTULA SUPRA FILL PARA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL	GOLGRAN	50	UND	96,70	4.835,00
58	0020424 - ESPELHO ODONTOLÓGICO SEM CABO Nº 05	PREVEN	150	UND	9,99	1.498,50
59	0020425 - EVIDENCIADOR DE PLACA COM 10ML	MAQUIRA	25	UND	12,56	314,00
60	0020426 - FIO DE SUTURA 2.0 SEDA COM 24UND C/ AG 1/2CX. C/ 24UND	TECHNEW	25	CX	78,22	1.955,50
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 54.380,00 (cinquenta e quatro mil trezentos e oitenta reais)						

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
LOTE 003						
61	0020427 - FIO DE SUTURA 3.0 SEDA COM 24UND C/ AG 1/2 CX. C/ 24UND	TECHNEW	150	CX	38,59	5.788,50
62	0020428 - FIO DE SUTURA 4.0 SEDA COM 24UND C/ AG 1/2 CX. C/ 24UND	TECHNEW	150	UND	38,59	5.788,50
63	0018843 - FIO DENTAL COM 100 METROS	HILLO	250	UND	1,99	497,50
64	0018844 - FLUOR GEL TOPICO 200 ML	IODONTOSUL	100	UND	4,59	459,00
65	0020429 - VERNIZ COM FLUOR KIT COM 01 FRASCO DE 10ML DE FLUOR +1 DE SOLVENTE DE 10ML	SS WHITE	50	UND	48,99	2.449,50
66	0020430 - FÓRCEPS INFANTIL Nº 01	ABC	18	UND	41,90	754,20
67	0020431 - FÓRCEPS INFANTIL Nº 02	ABC	18	UND	41,90	754,20
68	0020432 - FÓRCEPS INFANTIL Nº 04	ABC	18	UND	41,90	754,20
69	0020433 - FÓRCEPS INFANTIL Nº 06	ABC	7	UND	41,90	293,30
70	0020434 - FÓRCEPS ADULTO Nº 150	ABC	10	UND	41,90	419,00
71	0020435 - FÓRCEPS ADULTO Nº 151	ABC	10	UND	41,90	419,00
72	0020436 - FÓRCEPS ADULTO Nº 16	ABC	10	UND	41,90	419,00
73	0020437 - FÓRCEPS ADULTO Nº 17	ABC	10	UND	41,90	419,00
74	0020438 - FÓRCEPS ADULTO Nº 18	ABC	10	UND	41,90	419,00
75	0020439 - FÓRCEPS ADULTO Nº 65	ABC	20	UND	41,40	828,00
76	0020440 - FÓRCEPS ADULTO Nº 69	ABC	20	UND	41,40	828,00
77	0020441 - FORMOCRESOL 10ML	MAQUIRA	15	UND	7,96	119,40
78	0020443 - GORRO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL PCT. C/100UND	MEDIX	100	PCT	8,90	890,00
79	0020444 - HEMOSTOP SOLUÇÃO 10ML	DENTSPLY	40	UND	20,50	820,00
80	0020445 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM 13GR PASTA BASE E 11GR DE CATALIZADOR + BLOCO DE MISTURA	DENTSPLY	75	UND	15,99	1.199,25
81	0020446 - HIDRÓXICO DE CÁLCIO P. A	DENTSPLY	50	UND	7,15	357,50
82	0020447 - ESCUPIDOR HOLEMBECKER 3S	FAVA	50	UND	20,50	1.025,00
83	0020448 - IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR PÓ E LÍQUIDO	RIVA	75	KT	53,86	4.039,50
84	0020449 - IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL	BIODINAMICA	40	UND	115,80	4.632,00
85	0020451 - CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO IRM LÍQUIDO COM 15ML	TECHNEW	75	UND	18,90	1.417,50
86	0020452 - CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO IRM PÓ COM 38GR	DENTSPLY	75	UND	18,90	1.417,50
87	0020453 - LÂMINA BISTURI Nº15 C/100UND	LABOR IMPORT	15	CX	34,83	522,45
88	0020454 - LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA PP CX C/ 100UND	MEDIX	250	CX	15,00	3.750,00

89	0020455 - LUVAS DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA P CX C/ 100UND	MEDIX	250	CX	15,00	3.750,00
90	0020456 - LUVAS DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA M CX C/ 100UND	MEDIX	250	CX	15,00	3.750,00
VALOR TOTAL DO LOTE 003 R\$ 48.980,00 (quarenta e oito mil e novecentos e oitenta reais)						

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
LOTE 004						
91	0020457 - MÁSCARA TRIPA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL CX. C/50UND	OLIMED	350	CX	12,60	4.410,00
92	0020458 - MATRIZ METÁLICA 0,5 MM	AAF	75	UND	2,55	191,25
93	0020459 - MATRIZ METÁLICA 0,7 MM	AAF	75	UND	2,55	191,25
94	0020460 - MICROBRUSH FINO C/100UND	FGM	100	PCT	19,95	1.995,00
95	0020463 - LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA CX. COM 150UND	AAF	60	CX	10,05	603,00
96	0020465 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS	UNIVET	20	UND	7,25	145,00
97	0020466 - ÓLEO DE LUBRIFICAÇÃO SPLAY ALTA E BAIXA ROTAÇÃO (FRASCO DE 200ML)	MAQUIRA	50	UND	32,02	1.601,00
98	0020467 - OSTEÓTOMO CURVO/RETO	AGS	5	UND	134,71	673,55
99	0020468 - PASTAS PROFILÁTICAS BISNAGA DE 50G	IODONTOSUL	50	UND	11,02	551,00
100	0020469 - PEDRA PARA AFIAZ CURETA PERIODONTA	AAF	25	UND	55,00	1.375,00
101	0020470 - PEDRA POMES ULTRAFINO PÓ 100G	MAQUIRA	25	UND	8,99	224,75
102	0020471 - PELÍCULAS PERIAPICAIAS ADULTO CX. C/150UND	CARESTREM	60	CX	183,99	11.039,40
103	0020472 - PELÍCULAS PERIAPICAIAS INFANTIL CX. C/100UND	CARESTREM	10	CX	260,00	2.600,00
104	0018884 - PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA	ABC	75	UND	19,45	1.458,75
105	0020473 - PLACA DE VIDRO 20MM	JON	15	UND	25,47	382,05
106	0003443 - PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM	ABC	25	UND	55,25	1.381,25
107	0018886 - PORTA ALGODÃO INOX	ABC	15	UND	58,50	887,50
108	0018887 - PORTA AMÁLGAMA INOX	ABC	40	UND	39,45	1.578,00
109	0018888 - PORTA DYCAL SIMPLES	ABC	50	UND	16,45	822,50
110	0018889 - PORTA MATRIZ	ABC	15	UND	40,95	614,25
111	0018890 - POTE DAPPEN	ABC	25	UND	1,90	47,50
112	0020476 - RESINA FLÚIDA FLOW A1 COM 2,4GR	3M	25	UND	29,58	739,50
113	0020477 - RESINA FLÚIDA FLOW A2 COM 2,4GR	3M	25	UND	29,58	739,50
114	0020478 - RESINA FLÚIDA FLOW A3 COM 2,4GR	3M	25	UND	29,58	739,50
115	0020479 - RESINA FLÚIDA FLOW A 3,5 COM 2,4GR	3M	25	UND	29,58	739,50
116	0020480 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 A1	3M	50	UND	44,90	2.245,00
117	0020481 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 A2	3M	50	UND	44,90	2.245,00
118	0020482 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 A3	3M	50	UND	44,90	2.245,00
119	0020483 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 A 3,5	3M	50	UND	44,90	2.245,00
120	0018901 - RESINA PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES A.1	FGM	50	UND	45,20	2.260,00
121	0018902 - RESINA PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES A.2	FGM	100	UND	45,20	4.520,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 51.480,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos e oitenta reais)						

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL
LOTE 005						
122	0018903 - RESINA PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES A.3	FGM	100	UND	39,79	3.979,00
123	0020484 - RESINA PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES A3,5	FGM	75	UND	39,79	2.984,25
124	0018905 - RESINA PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES B.1	FGM	75	UND	39,79	2.984,25
125	0018906 - RESINA PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES B.2	FGM	75	UND	39,79	2.984,25
126	0020485 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL P-60	3M	25	UND	129,30	3.232,50
127	0020486 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 A.2	3M	25	UND	129,30	3.232,50
128	0020487 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 A.3	3M	25	UND	129,30	3.232,50
129	0020489 - REVELADOR E FIXADOR P/ RX 475ML	KODAK	50	KIT	15,89	794,50
130	0020490 - ROLOS DE ALGODÃO PCT. C/100UND	SSPLUS	500	PCT	2,19	1.095,00
131	0018912 - SACA BROCA UNIVERSAL	SHUSTER	15	UND	52,79	791,85
132	0018913 - SERINGA DE CARPULE COM REFLUXO	GOLGRAN	25	UND	79,90	1.997,50
133	0020491 - SONDA EXPLORADORA DUPLA Nº 05	GOLGRAN	50	UND	18,72	936,00
134	0020492 - SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL PCT. C/20UND	SKYNOX	50	CX	49,75	2.487,50
135	0020493 - SUGADOR DESCARTÁVEL PCT. C/40UND	SSWHITE	200	PCT	8,99	1.798,00
136	0018917 - TAÇA DE BORRACHA	MICRODONT	75	UND	2,43	182,25
137	0020494 - TESOURA ÍRIS CURVA 12 CM	ABC	25	UND	20,90	522,50
138	0020495 - TESOURA ÍRIS RETA 12 CM	ABC	25	UND	20,90	522,50
139	0020496 - TIRA DE LIXA P/AMÁLGAMA C/12UND	AFF	40	PCT	8,45	338,00
140	0018921 - TIRA DE POLIESTER COM 50 UNIDADES	PREVEN	50	PCT	2,19	109,50
141	0020497 - VERNIZ CAVITÁRIO 15ML	SSWHITE	50	UND	19,42	971,00
142	0020498 - VERNIZ COM FLUOR KIT COM 01 FRASCO DE 10ML DE FLUOR + 01 DE SOLVENTE DE 10ML	SSWHITE	25	UND	59,10	1.477,50
143	0020499 - KIT POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO/INFANTIL	MAQUIRA	4	KIT	128,60	514,40
144	0020500 - SELADORA DE MESA MANUAL COM SELAGEM, RECORTE, SUPORTE PARA PAPEL GRAU E LARGURA MÍNIMA DE 30 CM	BIOMEK	10	UND	408,15	4.081,50
145	0020501 - CÂMERA ESCURA	ESSENCE DENTAL VH	2	UND	381,50	763,00
146	0020503 - BROCAS CIRÚRGICAS ZECRYA	DENTSPLY	50	UND	120,10	6.005,00
147	0023475 - SINDESMÓTOMO	FAVA	20	UND	25,12	502,40
149	0023477 - CURETA DE LUCAS	GOLGRAN	5	UND	35,10	175,50
150	0023478 - AFASTADOR MINNESSOTA	GOLGRAN	5	UND	17,16	85,80
151	0023479 - SELANTE DENTAL PARA CICATRÍCULA E FISSURAS.	FGM	30	UND	48,38	1.451,40
152	0023481 - PONTA DE ULTRASSOM DE TARTARECTOMIA	SHUSTER	30	UND	120,62	3.618,60
153	0001399 - REMOVEDOR DE PONTA DE ULTRASSOM	SHUSTER	15	UND	35,97	539,55
154	0023480 - ESCOVA DENTAL INFANTIL	LACS	5.000	UND	1,29	6.450,00
VALOR TOTAL DO LOTE 005 R\$ 60.840,00 (sessenta mil e oitocentos e quarenta reais)						
VALOR TOTAL DOS LOTES R\$ 318.660,00 (trezentos e dezoito mil e seiscentos e sessenta reais)						

### 3 - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

### 4 - VALIDADE DA ATA:

4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será por um período de até **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5 - REVISÃO E CANCELAMENTO:

**5.1** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

**5.2** - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.3** - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4** - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2** - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **6 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

**6.1** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**6.1.1** - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador poderá:

**a)** Negociar com o compromitente visando à redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**b)** liberar o compromitente do compromisso assumido, em face da impossibilidade de êxito na adequação do preço;

**6.2** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados o MUNICÍPIO poderá, a requerimento do COMPROMITENTE, promover a revisão do preço registrado.

**6.2.1** - O requerimento de reequilíbrio da equação econômico-financeira deverá demonstrar o desequilíbrio havido minuciosamente por meio de memória de cálculo e a modificação dos encargos ser proporcional ao mesmo, e ser documentalmente comprovada.

**6.2.2** - Na hipótese do órgão gerenciador verificar que o preço registrado não lhe é vantajoso poderá revogar a ata, sem aplicação de sanção administrativa.

**6.2.3** - Não será concedida a revisão quando:

**a) Ausente à elevação de encargos alegada pela parte interessada;**

**b)** O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

**c)** Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

**d)** A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

## **7 - O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**7.1** - Descumprir as condições da ata de registro de preços.

**7.2** - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**7.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**7.4** - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

**7.5** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **8 - O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**8.1** - Por razão de interesse público; ou

**8.2** - A pedido do fornecedor.

## **9 - DAS PENALIDADES:**

**9.1** - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**9.2** - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº 002/2017), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 002/2017).

**9.3** - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 002/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **10 - CONDIÇÕES GERAIS:**

**10.1** - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**10.2** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Municipal nº 002/2017.

**10.3** - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto Municipal nº 002/2017.

**10.4** - Fica eleito o foro da Comarca de Poço Branco/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**10.5** - Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Poço Branco/RN, 18 de outubro de 2023.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Natal Clean Distribuidora LTDA  
 CNPJ 40.377.382/0001-91  
**ITALA LIDIANE GUILHERMINO FERREIRA**  
 CPF: 077.697.114-01;  
 RG: 2284376 SSP RN  
 Representante (S) Legal (Is) Do (S) Fornecedor (S) Registrado (S)

**Publicado por:**  
 Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**E28F2391

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2023.**

Av. Nobrega Machado, 999 - Centro - Poço Branco/RN - CEP: 59.560-000	<b>PREF. MUN. POÇO BRANCO/RN</b>
CNPJ nº 08.311.904/0001-40	Folha nº _____
	Matricula nº _____
	Rubrica: _____

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2023.**

O **Município de Poço Branco/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.311.904/0001-40, com sede à Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156 - Bairro Centro - Poço Branco/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. Edil Carlos Alexandre de Souza Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 034.642.254-02, residente e domiciliado Av. Poço Branco, nº 519 - Centro - Poço Branco-RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2023**, publicada no Diário dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMUR de 25/09/2023, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 002 de 04 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1 - DO OBJETO:**

**1.1** - A presente Ata tem por objeto o **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADO À ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE POÇO BRANCO/RN**, conforme condições, especificado (s) no(s) item(ns) 001 do 018 Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

**2.1** - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: VRM IMPORT LTDA;						
CNPJ: 45.157.605/0001-29;						
ENDEREÇO: RUA CASTRO, 145 - ANEXO SOBRE LOJA SOBRADO - VILA VERA CRUZ - APUCARANA/PR - CEP 86.804-290;						
REPRESENTANTE: RAFAEL MACHADO;						
CPF:050.247.779-21;						
RG: 9.245.7400 SESP PR;						
E-MAIL: nossadental@outlook.com						
TEL.: (43) 3033-4035;						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND.	VALOR UNT. RS	VALOR TOTAL RS
<b>LOTE 006</b>						
36	0020370 - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COM 8 FUROS E ROLAMENTOS BLINDADOS: (OBS: APRESENTA REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CATALÁGO)	NKS MODELO PAP-SU M4 ANVISA 8103420001	25	UND	1.050,00	26.250,00
37	0020371 - CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO COM CONTRA ÂNGULO E MICRO MOTOR SISTEMA INTRA DE REFRIGERAÇÃO (OBS: APRESENTA REGISTRO, NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CATALÁGO)	SCHUSTER MODELO T20+X10 ANVISA 8035800014	15	UND	1.400,00	21.000,00
148	0023476 - FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINA DENTAIS.	SCHUSTER MODELO EMITTER A FIT ANVISA 80354800012	10	UND	654,99	6.549,90
<b>VALOR TOTAL DO LOTE RS 53.799,90 (cinquenta e três mil e setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)</b>						

**3 - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1** - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

**4 - VALIDADE DA ATA:**

**4.1** - A validade da Ata de Registro de Preços será por um período de até **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5 - REVISÃO E CANCELAMENTO:**

**5.1** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

**5.2** - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.3** - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4** - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2** - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

**6.1** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**6.1.1** - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador poderá:

- a) Negociar com o compromitente visando à redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o compromitente do compromisso assumido, em face da impossibilidade de êxito na adequação do preço;

**6.2** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados o MUNICÍPIO poderá, a requerimento do COMPROMITENTE, promover a revisão do preço registrado.

**6.2.1** - O requerimento de reequilíbrio da equação econômico-financeira deverá demonstrar o desequilíbrio havido minuciosamente por meio de memória de cálculo e a modificação dos encargos ser proporcional ao mesmo, e ser documentalmente comprovada.

**6.2.2** - Na hipótese do órgão gerenciador verificar que o preço registrado não lhe é vantajoso poderá revogar a ata, sem aplicação de sanção administrativa.

**6.2.3** - Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente à elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

**7 - O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**7.1** - Descumprir as condições da ata de registro de preços.

**7.2** - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**7.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**7.4** - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

**7.5** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8 - O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**8.1** - Por razão de interesse público; ou

**8.2** - A pedido do fornecedor.

**9 - DAS PENALIDADES:**

**9.1** - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**9.2** - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº 002/2017), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 002/2017).

**9.3** - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 002/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**10 - CONDIÇÕES GERAIS:**

**10.1** - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**10.2** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Municipal nº 002/2017.

**10.3** - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto Municipal nº 002/2017.

**10.4** - Fica eleito o foro da Comarca de Poço Branco/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**10.5** - Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Poço Branco/RN, 18 de outubro de 2023.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

VRM Import LTDA

CNPJ 45.157.605/0001-29

**RAFAEL MACHADO**

CPF: 050.247.779-21;

RG: 9.245.7400 SESP PR

Representante (S) Legal (Is) Do (S) Fornecedor (S) Registrado (S)

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**45F068F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 061/2023 - DISP/PMP**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 061/2023 - DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 061/2023 - DISP/PMP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. XVII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação dos serviços de revisão e manutenção preventiva e corretiva de 3 (três) veículos, tipo ônibus, por concessionária autorizada VOLKSWAGEN, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desportos da Prefeitura de Portalegre/RN, no exercício de 2023, pelo valor de: **R\$ 6.836,30 (seis mil, oitocentos e trinta e seis reais e trinta centavos)**, em favor de: **VIA DIESEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS MOTORES E PECAS LTDA, com endereço na AV WILSON ROSADO, S/N, MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.937.258/0002-62**, conforme abaixo descrito:

**VIA DIESEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS MOTORES E PECAS LTDA, CNPJ n.º 01.937.258/0002-62**

Item	VIA DIESEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS MOTORES E PECAS LTDA	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	CNPJ: 01.937.258/0002-62 AV WILSON ROSADO, S/N - DIX-SEPT ROSADO, MOSSORO - RN, CEP: 59633-400 Descrição				
1	SERVIÇOS DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREVISTA PARA 25.000 KM RODADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTE	H	6,6	308,00	2.032,80
2	ÓLEO MOTOR 10W40	LT	34	46,00	1.564,00
3	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	UND	2	164,60	329,20
4	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	UND	2	81,05	162,10
5	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	2	134,75	269,50
6	FILTRO DE ÓLEO	UND	2	148,01	296,02
7	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	UND	2	228,41	456,82
8	GRAXA DE LUBRIFICAÇÃO	UND	2	85,49	170,98
9	TRAPO	UND	20	2,90	58,00
10	DESLOCAMENTO DO MECÂNICO ATÉ A PREFEITURA DE PORTALEGRE/RN	H	4,06	308,00	1.250,48
11	TAXA DE SAÍDA DO MECÂNICO	UND	0,8	308,00	246,40
<b>Total do Proponente</b>					<b>6.836,30</b>

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 20 de outubro de 2023.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**C66F7F1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 – SMECDJ**

*Estabelece critérios para a seleção de Gestor (a) / Diretor (a) Escolar dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino do Município de Riacho da Cruz/RN, bem como, dispõe sobre as normas do processo eleitoral dos candidatos aptos a concorrer aos referidos cargos e dá outras providências.*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude - SMECDJ e sob a coordenação da **Comissão Municipal de Gestão Democrática**, instituída por meio da Portaria de nº 064/2023 – PMRC, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para fins de Seleção de Gestor (a) / Diretor (a) Escolar dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino, Simplificado, para fins de participar do processo de eleitoral para o provimento nos referidos cargos de acordo com a norma prevista neste Edital

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1.1** O Processo de Seleção Simplificado para Gestores, a quem se destina o presente edital, tem como objeto selecionar pessoal para provimento para os cargos de Gestor (a) / Diretor (a) Escolar das unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino de Riacho da Cruz/RN, de acordo com a Lei Municipal nº 479, de 12/09/2022.

O processo eleitoral para as funções de Diretor obedecerá às seguintes **Etapas**:

- I**– avaliação do atendimento aos critérios de Mérito e Desempenho dos candidatos;
- II** – inscrição das chapas e divulgação dos respectivos Planos de Trabalho para Gestão da Escola junto à comunidade escolar;
- III**– eleição, pela comunidade escolar;
- IV**– nomeação, pelo (a) Prefeito (a) Municipal.

**1.2** A seleção de pessoal para provimento do cargo de Gestor (a) / Diretor (a) Escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, disposto no art. 46, da Lei nº 479/2022, sendo considerados os seguintes aspectos:

1.2.1 Formação profissional em curso de graduação de nível superior em pedagogia, ou curso de nível superior em licenciatura plena;

1.2.2 Perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político-institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC-Diretor Escolar) conforme discriminado no Parecer CNE/CP nº. 4/2021.

1.2.3 Experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar; e,

1.2.4 Apresentação de plano de gestão educacional nas dimensões administrativa e pedagógica que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

**1.3** O processo de seleção será realizado nas seguintes **Fases** (Parágrafo único do Art. 46 da Lei Nº 479, de 12/09/2022):

**I- Inscrições;**

**II- Análise Curricular;**

**III-Prova Escrita;**

**IV- Apresentação do plano de gestão a comunidade escolar;**

**V- Eleições;**

**1.4** Encerra-se a competência da Comissão Municipal de Gestão Democrática após a publicação da lista final dos candidatos aptos a integrarem a lista dos candidatos selecionados.

**1.5** É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude – SMECDJ a emissão da lista, originada no processo de seleção embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.

## **2. VAGAS, FUNÇÕES GRATIFICADAS E ATRIBUIÇÕES**

**2.2** os candidatos habilitados serão selecionados nos termos deste edital, para o preenchimento de 2 (duas) vagas de Gestores (as) / Diretores (as) nos estabelecimentos escolares da Rede Municipal de Ensino, sendo distribuídos da seguinte forma:

**2.2.1 Creche e Pré-Escola Mundo Feliz:**

01 (uma) vaga para Gestor (a) / Diretor (a) Escolar.

**2.2.2 Escola Municipal Camila de Lélis:**

01 (uma) vaga para Gestor (a) / Diretor (a) Escolar.

**2.3** Poderá concorrer às funções de Gestor (a) / Diretor (a) Escolar o servidor ativo da carreira do Magistério Público Municipal ou servidor do quadro de pessoal efetivo da SMECDJ, que comprove:

2.3.1 Ter adquirido estabilidade no serviço público e estar em exercício em unidade escolar na qual concorrerá há, pelo menos, 12 (doze) meses do período de inscrições;

2.3.2 Possuir diploma de graduação em nível superior em Pedagogia ou curso normal superior ou licenciatura, de graduação plena, em áreas específicas;

2.3.3 Não ter sido condenado ou não estar sofrendo efeitos de condenação, por decisão judicial ou administrativa, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à data da inscrição;

2.3.4 Estar em situação regular junto à Receita Federal do Brasil;

2.3.5 Não ter pendências financeiras com o Setor Financeiro Escolar da SMECDJ;

2.3.6 Estar apto a exercer plenamente a presidência da Caixa Escolar, em especial a movimentação financeira e bancária;

2.3.7 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.3.8 Ter disponibilidade para o cumprimento do regime de 40 (quarenta) horas semanais, com dedicação exclusiva para o exercício da função a que concorre;

2.3.9 Ter assumido o compromisso de, após a investidura na função de Diretor ou Vice-Diretor, frequentar curso de formação continuada na área de gestão escolar de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas, por instituição devidamente credenciada para esta finalidade;

**2.4** A candidatura à função gratificada de Gestor (a) / Diretor (a) Escolar fica restrita, em cada eleição, a uma única unidade escolar da Rede Municipal de Ensino, na qual o servidor esteja atuando.

**2.5** Aos Gestores (as) / Diretores (as) Escolares fica vedado designar, para compor a equipe gestora da unidade escolar, seus cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau.

**2.6 São atribuições do Gestor (a) / Diretor (a) Escolar:**

2.6.1 Cumprir e fazer cumprir os princípios da gestão democrática e as determinações da Lei Municipal de nº 479, de 12 de setembro de 2022;

2.6.2 Assegurar o cumprimento das horas-aula e dos dias letivos estabelecidos;

2.6.3 Acompanhar, controlar e avaliar as atividades da unidade escolar, garantindo maior qualidade do ensino;

2.6.4 Coordenar a elaboração do Projeto Político-Pedagógico, assegurando sua periódica atualização;

2.6.5 Coordenar a elaboração e a execução dos planos de aplicação dos recursos financeiros da unidade escolar;

2.6.6 Exercer a função de Presidente da Caixa Escolar;

2.6.7 Representar a unidade escolar no âmbito da SMECDJ, responsabilizando-se por seu funcionamento perante os órgãos públicos e privados, assinar documentos escolares, assumindo total responsabilidade sobre seu conteúdo;

2.6.8 Garantir e responsabilizar-se pelo funcionamento pleno da unidade escolar, de acordo com as condições básicas de funcionamento oferecidas pela SMECDJ;

2.6.9 Apoiar as iniciativas e atividades programadas pela SMECDJ no cumprimento de suas finalidades;

2.6.10 Coordenar o desenvolvimento das atividades administrativas, pedagógicas e financeiras, ouvindo o Conselho Escolar;

2.6.11 Promover a integração da unidade escolar com a comunidade, apoiando a realização de atividades cívicas, sociais, culturais e educacionais;

- 2.6.12 Informar aos pais, mães, conviventes ou não com seus filhos, e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos estudantes, bem como sobre a execução do Projeto Pedagógico da unidade escolar;
- 2.6.13 Notificar ao Conselho Tutelar, ao juiz competente da Comarca e ao representante do Ministério Público a relação dos estudantes que apresentem quantidade de faltas acima de 50% (cinquenta por cento) do percentual permitido por lei;
- 2.6.14 Coordenar a matrícula e o processo de ensino-aprendizagem;
- 2.6.15 Convocar e presidir reuniões do corpo docente, discente, administrativo e pedagógico;
- 2.6.16 Controlar a frequência dos servidores, informando-a ao órgão competente, quando necessário;
- 2.6.17 Administrar a utilização dos recursos financeiros da unidade escolar, zelando por sua adequada aplicação e prestação de contas, em articulação com a Caixa Escolar;
- 2.6.18 Coordenar o processo de implantação em planilha, referente à inclusão e exclusão do pessoal em atividade na unidade escolar, atendendo aos prazos estabelecidos pela SMECDJ;
- 2.6.19 Exercer as demais atribuições decorrentes da sua função, bem como as que lhe forem designadas pela SMECDJ.
- 2.6.20 Cumprir 2 (dois) turnos de trabalho na unidade escolar, sendo obrigatório o cumprimento de escala semanal que possibilite sua presença em todos os turnos de funcionamento.
- 2.6.21 Afixar no mural da respectiva unidade escolar, o balancete mensal dos recursos financeiros disponíveis e utilizados, bem como outras informações de interesse da comunidade.
- 2.6.22 Exercer liderança no âmbito escolar, bem como interagir com a comunidade onde a escola está inserida;
- 2.6.23 Viabilizar e exigir o cumprimento dos programas que visem a melhoria da educação;
- 2.6.24 Mobilizar a comunidade escolar para a elaboração do Plano de Trabalho Anual bem como aplicar de forma correta e transparente os recursos destinados à educação;
- 2.6.25 Cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e leis municipais;
- 2.6.26 Zelar pelo cumprimento das atribuições designadas pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB) para os estabelecimentos de ensino;
- 2.6.27 Seguir as orientações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), sobretudo as resoluções que dispõem sobre o apoio técnico e financeiros, fiscalização e monitoramento dos programas financiados pelo FNDE;
- 2.6.28 Desenvolver outras atividades contidas no Regimento Escolar;
- 2.6.29 A melhoria dos indicadores educacionais, tais como as taxas de rendimento escolar: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna, e indicadores de avaliação externa como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; esses indicadores serão considerados para a permanência e/ou continuidade do(a) Gestor(a) Escolar ou Diretor(a) Escolar na ocupação do cargo.

### 3. DA INSCRIÇÃO

**3.1 As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude - SMECDJ, no período previsto no Cronograma apresentado no item 8.1, no horário das 08h às 12hs, por meio do preenchimento da ficha de inscrição, constante no Anexo I deste Edital.**

**3.2** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como, o que rege a Lei Municipal de nº 479, de 12 de setembro de 2022, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.3 São documentos necessários a serem entregues no ato da inscrição:**

- 3.3.1 Ficha de inscrição, devidamente preenchida (**ANEXO I**);
- 3.3.2 Cópia da carteira de Identidade (RG) e CPF;
- 3.3.3 Cópia de comprovante de residência;
- 3.3.4 Cópia da documentação comprobatória de escolaridade relativa à formação profissional em curso de graduação de nível superior em pedagogia ou curso de nível superior em licenciatura plena;
- 3.3.5 Comprovante da participação no Curso de Formação de Gestores, oferecido pela SMECDJ, por instituição credenciada ou por meio do portal AVAMEC (disponível no endereço eletrônico: <https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/seb/curso/14703/informacoes>) com o desempenho mínimo de 60%, ou, Declaração/Termo de Compromisso conforme item 2.3.9 e **ANEXO VII**;
- 3.3.6 Cópia de documentação comprobatória para análise curricular;
- 3.3.7 Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico para o triênio (2024-2026) que vise a melhoria da qualidade da educação nos estabelecimentos de ensino, constituído de justificativa, objetivos, procedimentos metodológicos e resultados esperados, considerando o cumprimento da gestão democrática, bem como, a garantia da inclusão e da equidade nos processos de ensino e aprendizagem, conforme **ANEXO II**;
- 3.3.8 Declaração comprobatória de experiência mínima de 12 (doze) meses de exercício no Magistério (sala de aula) ou gestão administrativo-pedagógica, a ser fornecido pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos de Riacho da Cruz/RN;
- 3.3.9 Certidão de regularidade funcional do candidato que não tenha sofrido sanções em processo administrativo disciplinar nos 2 (dois) anos que antecedem este processo seletivo, a ser fornecida pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município;
- 3.3.10 Portaria de nomeação em cargo efetivo;
- 3.3.11 Declaração de lotação: constando o nome da escola na qual o servidor desenvolve suas funções;
- 3.3.12 Anexar declaração de disponibilidade de tempo para dedicação exclusiva, conforme disponibilizado no **ANEXO III** deste Edital.

**3.4** Os documentos previstos no item 3.3 serão entregues por todos os candidatos, exceto o subitem 3.3.6 que é o documento comum ao candidato.

**3.5** Será excluído do processo seletivo o candidato que fizer declaração falsa ou inexata, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos neste Edital, incluindo os exigidos para a confirmação da inscrição.

**3.6** Após a publicação da homologação ou não homologação das inscrições, o candidato poderá entrar com recurso, conforme **ANEXO IV** deste Edital e de acordo com os prazos constantes no Cronograma disposto no item 8 deste edital.

**3.7** Corridos os prazos para recurso contra a homologação das inscrições, não será possível recorrer do resultado preliminar do deferimento das inscrições, sendo publicado o resultado após recursos.

### 4. DA ANÁLISE CURRICULAR POR MEIO DOS CRITÉRIOS DE MÉRITO E DESEMPENHO

A análise Curricular consiste na verificação da documentação apresentada pelos candidatos no ato da inscrição, conforme **ANEXO VI**.

A ausência ou omissão de quaisquer dos requisitos indicados neste edital resultará na inabilitação do candidato nesse processo seletivo.

Para avaliação do mérito deverá ser apresentado:

4.3.1 Diploma reconhecido pelo MEC, que ateste a Graduação Plena em Pedagogia ou licenciatura em qualquer área, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

4.3.2 Perfil profissional de Gestão ou direção Escolar com base na dimensão política institucional, dimensão pedagógica, dimensão administrativa-financeira, e na dimensão pessoal e relacional contidas na Base Nacional Comum de competências do diretor escolar.

4.3.3 Experiências em atividades administrativas educacionais e/ou pedagógicas, por no mínimo, 12 (doze) meses.

4.4 A Comissão de Gestão Democrática dará publicidade aos resultados conforme especificado no cronograma e os interessados poderão recorrer ou suscitar esclarecimentos por meio do formulário **ANEXO V** a este edital: Dos Recursos da análise de currículo.

## 5. DA PROVA ESCRITA:

5.1 Os candidatos ao cargo de Gestor (a) / Diretor (a) Escolar, serão submetidos a prova escrita contemplando questões com base nas seguintes dimensões (Parágrafo único do Art. 46 da Lei Nº 479, de 12/09/2022):

5.1.1 Dimensão Político institucional;

5.1.2 Dimensão Pedagógica;

5.1.3 Dimensão Administrativo-financeira, e;

5.1.4 Dimensão Pessoal e Relacional.

5.2 A Prova Escrita será composta por 50% de questões objetivas e 50% de questões subjetivas;

5.3 Para a aprovação na Prova Escrita os candidatos deverão obter, no mínimo 70% de rendimento/acertos.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO EDUCACIONAL ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO (Da submissão dos planos de gestão à comunidade escolar):

6.1 Nesta etapa pretende-se identificar o perfil do candidato, sua desenvoltura profissional, além de apresentar seu Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico de atuação.

6.2 O Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico, deverá seguir as orientações e tópicos descritos no **ANEXO II** deste Edital.

6.3 Os candidatos aptos a apresentarem seus planos a comunidade escolar terão um período de tempo para propagarem seus projetos, obedecendo aos critérios estabelecidos neste edital.

## 7. DO PROCESSO ELEITORAL:

**As eleições serão realizadas na data constante no Cronograma previsto no item 8 deste edital, no horário de funcionamento normal de cada instituição da Rede Municipal de Ensino de Riacho da Cruz/RN;**

A Comissão Municipal de Gestão Democrática, responsável pelo Processo Seletivo e Eleitoral terá como função:

Receber e analisar todos os documentos, deliberando sobre a participação no processo de consulta pública ao plano de gestão dos que estiverem aptos a participarem desta etapa do processo;

Fazer reuniões nas escolas com representantes do conselho escolar para formação das comissões de eleição no âmbito das instituições de ensino;

Fiscalizar o processo de consulta pública, podendo inclusive impugnar candidatos em casos de descumprimento de normas estabelecidas para o processo contidas edital de convocação;

Formalizar o resultado da consulta pública nas respectivas unidades escolares, apurados pelas comissões escolares;

Enviar à Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, através de ofício, o resultado do processo de consulta do plano de gestão;

7.3 Será criada em cada unidade escolar uma Comissão Eleitoral Escolar para proceder com a etapa de apresentação e escolha do Plano de Gestão e acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo no âmbito da instituição e terá em sua composição membros desta comunidade escolar com as seguintes atribuições:

7.3.1 Inscrever os candidatos;

7.3.2 Organizar as apresentações e debates dos Planos de Trabalho para a Gestão da Escola;

7.3.3 Divulgar edital com lista de candidatos, data, horário, local de votação e prazos para apuração e para recursos;

7.3.4 Designar mesários e escrutinadores, credenciar fiscais indicados pelos respectivos candidatos ou chapas concorrentes e providenciar a instalação do programa de votação (se houver);

7.3.5 Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas pela Comissão Municipal de Gestão Democrática;

7.3.6 Homologar a lista de eleitores aptos ao voto.

7.3.7 Acompanhar o processo eleitoral e proceder a devida apuração dos votos;

Parágrafo único. O Conselho Escolar designará os integrantes da Comissão Eleitoral Escolar.

7.4 O Conselho Escolar coordenará a formação da Comissão Eleitoral Escolar, que será composta por um membro de cada segmento da comunidade escolar, e ficará encarregada de organizar, fiscalizar e conduzir o processo eleitoral, no âmbito da unidade escolar, de acordo com as normas estabelecidas pela Comissão Municipal de Gestão Democrática.

7.5 Não poderão compor a Comissão Eleitoral Escolar candidatos a Gestor (a) / Diretor (a) Escolar da respectiva unidade escolar, seus cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau.

7.6 Estarão aptos a participarem do processo de escolha do plano de gestão os seguintes seguimentos:

Os estudantes matriculados em unidade escolar da rede pública, com idade mínima de 12 (doze) anos (tendo como referência a data de publicação deste edital) e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das aulas no bimestre anterior;

Os pais, mães ou responsáveis por estudantes da rede pública municipal de ensino, os quais terão direito a um voto por escola em que estejam habilitados para votar;

Os integrantes efetivos da carreira do magistério público municipal em exercício na unidade escolar ou que nela estejam concorrendo a uma função;

Os professores contratados temporariamente pela SMECDJ, em exercício na respectiva unidade escolar por período não inferior a 2 (dois) bimestres.

Profissionais de educação que se submeteram a processo seletivo para fins de contrato temporário ou comissionado, que estejam em exercício na unidade escolar por período não inferior a 2 (dois) bimestres.

**7.7** Os eleitores de cada segmento constarão em lista elaborada pela secretaria escolar, que será encaminhada à Comissão Eleitoral Escolar.

**7.8** A lista de que trata o **caput** será tornada pública pela Comissão Eleitoral Escolar, no prazo de 72 (setenta e duas) horas anteriores à data da eleição.

**7.9** Fica garantido o direito de voto aos servidores que estejam:

7.9.1 Em férias;

7.9.2 Em afastamento para estudo ou treinamento;

7.9.3 No gozo das licenças previstas na Lei Municipal nº 343/2014.

**7.10** Nas eleições para Gestor (a) / Diretor (a) Escolar, os votos serão computados paritariamente, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada conjunto, compostos respectivamente pelo conjunto 1 (um) e conjunto 2 (dois), conforme a tipologia.

**7.10.1 Conjunto 1: Dos Estudantes, Pais e/ou Responsáveis:**

a) os estudantes matriculados em Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino, com idade mínima de 12 (doze) anos até a data base referência (publicação do edital);

b) os pais, mães e/ou responsáveis por estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino, os quais terão direito a um voto por escola em que estejam habilitados para votar.

**7.10.2 Conjunto 2: Dos Professores e Servidores:**

a) os integrantes efetivos da carreira do Magistério Público Municipal em exercício na Unidade Escolar ou que nela estejam concorrendo a uma função;

b) os servidores efetivos integrantes do quadro de pessoal da SMECDJ, em exercício na Unidade Escolar ou que nela estejam concorrendo à função gratificada de Gestor (a) / Diretor (a);

c) os professores e funcionários contratados temporariamente pela SMECDJ, em exercício na respectiva Unidade Escolar por período não inferior a 2 (dois) bimestres.

**7.11** Havendo mais de uma chapa inscrita, será considerado eleito o Gestor (a) / Diretor Escolar integrante da chapa que obtiver o maior número de votos apurados na forma do artigo anterior.

Parágrafo único. Na hipótese de empate, terá precedência a chapa em que o candidato a Gestor (a) / Diretor (a) Escolar, sucessivamente:

7.11.1 Apresentar maior tempo de efetivo exercício na unidade escolar para a qual esteja concorrendo;

7.11.2 For mais idoso.

**7.12** Durante o período da campanha para consulta do plano de gestão são vedados:

7.12.1 Propaganda de caráter político-partidário;

7.12.2 Atividades de campanha antes do tempo estipulado e diversas da forma prescrita pela Comissão Municipal de Gestão Democrática;

7.12.3 Distribuição de brindes ou camisetas;

7.12.4 Remuneração ou compensação financeira de qualquer natureza;

7.12.5 Ameaça, coerção ou qualquer forma de cerceamento de liberdade.

**7.13** Sem prejuízo das demais sanções cabíveis previstas na legislação, o descumprimento das vedações será punido com as seguintes sanções:

7.13.1 Advertência escrita, no caso previsto no item 7.12.2;

7.13.2 Suspensão das atividades de campanha por até 2 (dois) dias, no caso previsto no inciso 7.12.3;

7.13.3 Exclusão do processo eleitoral corrente, nos casos previstos nos itens 7.12.1 e 7.12.4;

7.13.4 Proibição de participar, como candidato, dos processos eleitorais de que trata esta portaria por período de 2 (dois) mandatos ou 6 (seis) anos, no caso previsto no item 7.12.5.

**7.14** As sanções previstas nos itens 7.12.1 e 7.12.2, serão aplicadas pela Comissão Eleitoral Escolar e as sanções previstas nos itens 7.12.3, 7.12.4 e 7.12.5, serão aplicadas pela Comissão Municipal de Gestão Democrática.

**7.15** Das sanções aplicadas pela Comissão Eleitoral Escolar caberá recurso à Comissão Municipal de Gestão Democrática, no prazo de 24 horas.

**7.16** Das sanções aplicadas pela Comissão Municipal de Gestão Democrática caberá recurso à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, no prazo de 24 horas.

**7.17** Os recursos serão recebidos no efeito devolutivo, podendo ser conferido efeito suspensivo, por decisão motivada, sendo analisados e julgados no prazo máximo de 48 horas.

**7.18** Encerradas as fases de consulta pública dos planos de gestão nas respectivas unidades escolares, a Comissão Municipal de Gestão Democrática enviará ofício com as respectivas atas com os resultados e as listas com os respectivos planos de gestão referendados pela comunidade escolar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

**7.19** A Comissão Municipal de Gestão Democrática encaminhará ao Executivo Municipal, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, o Parecer Oficial, contendo o resultado final da eleição, para fins de homologação e publicação oficial.

**7.20** A Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude encaminhará ao Prefeito Municipal a lista com os nomes dos candidatos cujos planos de gestão foram referendados pela comunidade escolar.

7.21 A designação para o cargo de Gestor (a) / Diretor (a) Escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude - SMECDJ, originada de processo de seleção embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho previstos neste edital primando pelo que rege a Lei Municipal Nº 479, de 12 de setembro de 2022.

## 8. CRONOGRAMA

8.1 As etapas previstas para a execução do processo seletivo serão realizadas nas datas descritas no Cronograma abaixo, podendo sofrer alterações, caso haja necessidade.

ETAPA I – INSCRIÇÕES E AVALIAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DE MÉRITO E DESEMPENHO DOS (AS) CANDIDATOS (AS)	
ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	29 de setembro de 2023
<b>Fase I – Inscrições e Análise dos Documentos</b>	
Período de Inscrições/Entrega da documentação	De 16 a 23/10 de 2023
Publicação da Homologação das Inscrições	25 de outubro de 2023
Interposição de Recursos ao Indeferimento de Inscrições	26 de outubro de 2023
Resultado dos Recursos das Inscrições	27 de outubro de 2023
<b>Fase II – Análise Curricular</b>	
Análise Curricular por meio dos Critérios de Mérito e Desempenho	De 27/10 a 02/11 de 2023
Publicação do Resultado da Análise Curricular por meio dos Critérios de Mérito e Desempenho	03 de novembro de 2023
Interposição de Recursos ao resultado da Análise Curricular por meio dos Critérios de Mérito e Desempenho	06 de novembro de 2023
Resultado dos Recursos da Análise Curricular por meio dos Critérios de Mérito e Desempenho	07 de novembro de 2023
<b>Fase III – Prova Escrita</b>	
Divulgação do Local de Aplicação da Prova Escrita	07 de novembro de 2023
Aplicação da Prova Escrita	08 de novembro de 2023
Publicação do Resultado da Prova Escrita	09 de novembro de 2023
Interposição de Recursos ao Resultado da Prova Escrita	10 de novembro de 2023
Resultado dos Recursos ao Resultado da Prova Escrita	13 de novembro de 2023
<b>ETAPA II – DIVULGAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO PARA A GESTÃO DA ESCOLA JUNTO À COMUNIDADE ESCOLAR</b>	
<b>Fase IV – Apresentação do Plano de Trabalho à Comunidade Escolar</b>	
Apresentação do Plano de Gestão à Comunidade Escolar	De 13 a 28/11 de 2023
<b>ETAPA III – ELEIÇÃO PELA COMUNIDADE ESCOLAR</b>	
<b>Fase V – Eleições</b>	
Eleições/Consulta à Comunidade Escolar	30 de novembro de 2023
Resultado Final Oficial das Eleições	01 de dezembro de 2023
Interposição de Recursos ao Resultado Final	04 de dezembro de 2023
Resultado dos Recursos ao Resultado Final	05 de dezembro de 2023
Publicação do Resultado Final (Após Recursos)	06 de dezembro de 2023
<b>ETAPA IV – NOMEAÇÃO PELO PREFEITO MUNICIPAL</b>	
Publicação da Portaria de Nomeação	02 de janeiro de 2024

8.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao processo Seletivo e observar todos os prazos do edital, pois, não haverá recursos para perdas de prazos.

## 9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

9.1 Todas as publicações indicadas no Cronograma constante no item 8, serão realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (Diário Oficial da FEMURN), dando a mais ampla divulgação e transparência aos atos do processo.

9.2 O presente Edital integra o conjunto de normas municipais de forma complementar, portanto, os candidatos devem tomar ciência da Lei 479, de 12 de setembro de 2022.

9.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Gestão Democrática, instituída por meio da Portaria de nº 064/2023.

Riacho da Cruz/RN, 29 de setembro de 2023.

### JOSÉ LÁZARO INÁCIO DE MELO

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude  
Comissão Municipal de Gestão Democrática - Portaria nº046/2023-PMRC

*\*Republicado por Incorreções.*

<b>ANEXO I</b>		
<b>FICHA DE INSCRIÇÃO</b>		
INSCRIÇÃO Nº:		
NOME DO CANDIDATO		
DATA DE NASC.:	CPF:	RG / ÓRGÃO EMISSOR:
TELEFONE:	E-MAIL:	
ENDEREÇO (rua, número, bairro e cidade):		
CARGO QUE PRETENDE CONCORRER:		
<input type="checkbox"/> Diretor/Gestor Escolar <input type="checkbox"/> Vice Diretor Escolar		
UNIDADE ESCOLAR PARA A QUAL ESTÁ CONCORRENDO A VAGA:		
, ____ de ____ de ____.		
ASSINATURA DO CANDIDATO (A)		

## ANEXO II

### PROJETO EDUCACIONAL ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO

(Um Projeto por candidato)

#### Informações Gerais:

O do Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico deve ser digitado em fonte 12, Times New Roman, espaçamento 1,5, justificado; O máximo de 15 laudas para digitação de todos os elementos do Plano; Não é necessário que os candidatos elaborem slides para a etapa da apresentação, bastando apresentar o próprio documento do Projeto;

### O Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico deverá conter:

Identificação (deve constar na capa)

Escola origem da vaga;

O Título do Projeto;

Nome dos autores e a vaga para qual estão concorrendo.

Introdução - Apresentação de argumentos sobre as razões ou os motivos e pertinência de desenvolver um trabalho como Gestor/Diretor ou Vice-Diretor na Escola "X", dando ênfase às atividades administrativas e pedagógicas.

Objetivos - Apresentar o objetivo geral, assim como, os objetivos específicos no plano de atuação profissional.

Procedimentos Metodológicos e Técnicos - Identificar que ações pretende desenvolver para alcançar os objetivos que são fundamentais para a realização do Plano de trabalho.

Resultados Esperados - Descrever o que espera de resultados na atuação enquanto Gestor/Diretor ou Vice-diretor escolar.

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO PARA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_, declaro que disponho de tempo integral, para dedicar-me às atribuições da função de: \_\_\_\_\_ No (a) Escola \_\_\_\_\_.

, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

### ANEXO IV

#### FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Inscrição nº \_\_\_\_\_ Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Cargo que pretendente concorrer:

Gestor (a) / Diretor (a) Escolar ( )

Vice-Gestor (a) / Vice-Diretor (a) Escolar ( )

Unidade Escolar para a qual está concorrendo a vaga: \_\_\_\_\_

O Recurso deverá ser escrito exclusivamente no espaço abaixo ou digitado, em no máximo uma lauda, a ser anexada ao presente modelo sob pena de não ser conhecido.

ANEXO V ANÁLISE CURRICULAR POR CRITÉRIOS DE MÉRITO E DESEMPENHO		
NOME: _____		
VAGA:	<input type="checkbox"/> GESTOR (a) / DIRETOR (a) ESCOLAR <input type="checkbox"/> VICE-GESTOR (a) / VICE-DIRETOR (a) ESCOLAR	
NOME DA INSTITUIÇÃO DA VAGA: _____		
COMPROVAÇÕES	Pontuação DECLARADA	Pontuação VALIDADA
Diploma de graduação em Pedagogia ou Licenciatura, reconhecido pelo MEC – vale 05 pontos, pontuação máxima 10 pontos.		
Certificado de especialização em gestão escolar, reconhecido pelo MEC – vale 02 pontos, pontuação máxima 4 pontos.		
Certificado de especialização na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 01 ponto, pontuação máxima 2 pontos.		
Diploma de mestrado na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 3 pontos, pontuação máxima 3 pontos.		
Diploma de Doutorado na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 4 pontos, pontuação máxima 4 pontos.		
Comprovação de experiência em Gestão Escolar como Diretor e/ou Vice-diretor na educação básica pública (máximo 10 pontos): 02 pontos a cada 6 (seis) meses de atuação. (as comprovações válidas são as que provam o início e fim de um período de gestão - portarias, declarações, registro na carteira de trabalho, no caso de contrato será válido se estiver acompanhado de documento comprobatório da data de encerramento)		
Comprovação de experiência em atividades pedagógicas (docência, coordenação, supervisão) na educação básica pública (máximo 10 pontos) 01 pontos a cada 6 (seis) meses de atuação. (as comprovações válidas são as que provam o início e fim de um período de atividade - declarações, registro na carteira de trabalho, no caso de contrato será válido se estiver acompanhado de documento comprobatório da data de encerramento)		
Certificado de conclusão de curso de Formação em Gestão Escolar/Supervisão/Coordenação Pedagógica, carga horária mínima de 40 horas, 01 ponto por certificado, pontuação máxima 2 pontos.		
Certificado de atuação como docente/tutor em cursos de Formação em Gestão Escolar/Supervisão/Coordenação Pedagógica, 1,5 ponto por curso, carga horária mínima de 40h, pontuação máxima 3 pontos.		
Declaração de atuação como membro do Conselho Escolar, 01 ponto a cada 6 meses de atuação, pontuação máxima 2 pontos.		
<b>TOTAL:</b>		

ANEXO VI FICHA DE PONTUAÇÃO CONJUNTA PARA GESTOR (A) / DIRETOR (A) ESCOLAR E VICE-GESTOR (A) / VICE-DIRETOR (A) ESCOLAR		
1. ESTABELECIMENTO DE ENSINO		
2. CANDIDATO A DIRETOR ESCOLAR		
3. CANDIDATO A VICE-DIREÇÃO ESCOLAR		
4. CHAPA HABILITADA	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
5. PONTUAÇÃO	DIRETOR	VICE-DIRETOR

6. PONTUAÇÃO TOTAL DOS CANDIDATOS

**ANEXO VII****TERMO DE COMPROMISSO DO GESTOR (A) / DIRETOR (A) ESCOLAR**

EU, \_\_\_\_\_, comprometo-me e assumo o compromisso de, após a investidura na função de Gestor (a) / Diretor (a) Escolar ou Vice-Gestor (a) / Vice-Diretor (a) Escolar, frequentar curso de formação continuada na área de gestão escolar de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas, por instituição devidamente credenciada para esta finalidade.

E para constar, passo e assino o presente documento.

Riacho da Cruz/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Candidato (a)

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**B039E17D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2023 – PMR**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2023 – PMR**  
**Processo Administrativo nº 098/2023**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

**CONTRATADA:** B M TAVARES DOS SANTOS PEDRA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.119.445/0001-60.

**END:** Rua Vereador Olímpio Procópio de Moura, 2588 – Nossa Senhora de Nazaré, CEP: 59.062-580, Natal – RN.

**OBJETO:** aquisição de Livros Didáticos destinados aos alunos da rede municipal de Ensino Infantil de Riachuelo/RN.

**DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
01	KIT 2 ANOS ALUNO - LIVRO INFANTIL 2 ANOS – CAPA: 60 X 22 CM 4X0 CORES;	80	KIT	Editora Lunna	R\$ 378,40	R\$ 30.272,00
02	KIT 2 ANOS PROFESSOR - LIVRO INFANTIL 2 ANOS – CAPA: 42 X 29 CM 4X0 CORES;	5	KIT	Editora Lunna	R\$ 484,70	R\$ 2.423,50
03	KIT 3 ANOS ALUNO - LIVRO INFANTIL 3 ANOS – CAPA: 60 X 22 CM 4X0 CORES;	80	KIT	Editora Lunna	R\$ 380,20	R\$ 30.416,00
04	KIT 3 ANOS PROFESSOR - LIVRO INFANTIL 3 ANOS – CAPA: 42 X 29 CM 4X0 CORES;	5	KIT	Editora Lunna	R\$ 484,80	R\$ 2.424,00
05	KIT 4 ANOS ALUNO - LIVRO INFANTIL 4 ANOS – VOLUME 01 – CAPA: 60 X 22 CM 4X0 CORES;	80	KIT	Editora Lunna	R\$ 397,60	R\$ 31.808,00
06	KIT 4 ANOS PROFESSOR - LIVRO INFANTIL 4 ANOS - VOLUME 01 – CAPA: 42 X 29 CM 4X0 CORES;	8	KIT	Editora Lunna	R\$ 496,80	R\$ 3.974,40
07	KIT 5 ANOS ALUNO - LIVRO INFANTIL 5 ANOS – VOLUME 01 – CAPA: 60 X 22 CM 4X0 CORES;	80	KIT	Editora Lunna	R\$ 398,70	R\$ 31.896,00
08	KIT 5 ANOS PROFESSOR - LIVRO INFANTIL 5 ANOS - VOLUME 01 – CAPA: 42 X 29 CM 4X0 CORES;	6	KIT	Editora Lunna	R\$ 498,70	R\$ 2.992,20

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 06 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ESPORTE E LAZER-SEMEC  
Unidade 01 – Fundo Municipal de Educação  
Proj/Ativ: 12.361.0007.2120.0000 - MANUT.DA SEC.DE EDUCAÇÃO  
Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.  
F.R: Orçamento Geral da Secretaria de Educação

Órgão: 06 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ESPORTE E LAZER-SEMEC  
Unidade 01 – Fundo Municipal de Educação  
Proj/Ativ: 12.361.0007.2127.0000 - MANUT.COMPL. FEB VAAT FUND 30%  
Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.  
F.R: Orçamento Geral da Secretaria de Educação

Órgão: 06 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ESPORTE E LAZER-SEMEC  
Unidade 01 – Fundo Municipal de Educação  
Proj/Ativ: 12.365.0007.2121.0000 - MANUT.DO ENSINO INFANTIL  
Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.  
F.R: Orçamento Geral da Secretaria de Educação

**VIGÊNCIA:** 20/10/2023 à 20/10/2024.

**LICITAÇÃO:** Adesão parcial a Ata de Registro de Preços nº 024/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 00003/2023, gerenciada pela Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Art. 1º inciso 3º do Decreto Federal nº 9.488/18, Art. nº 22 do Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com suas alterações e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

**ASSINATURAS:**

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).  
Pela Contratada, BELARMINA MARIA TAVARES DOS SANTOS PEDRA.

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**26FB35DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023 - ATO CONVOCATÓRIO Nº 001/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº 001/2023, DE 14 DE AGOSTO DE 2023**

**ATO CONVOCATÓRIO Nº 001/2023**

O Município de Santana do Seridó - RN, por seu representante legal, considerando a finalização do Processo Seletivo Simplificado, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal de nº 0630/2023, de 25 de julho de 2023, torna pública a LISTA DE APROVADOS E CLASSIFICADOS convocados para apresentação de documentos para a contratação, nos termos do item 5 do Edital nº 001/2023 e demais previsões edilícias.

CONSIDERANDO que Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, finalizou e publicou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, em 18/09/2023.

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado foi Homologado através do Decreto Nº 1.050/2023, publicado no diário oficial da FEMURN em 18/10/2023.

**De acordo com o item 5 do edital 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, convoco os candidatos abaixo, na data e horaria abaixo agendado, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Nilton Ginane, 13, centro de Santana do Seridó-RN, para a apresentação dos documentos previstos no Edital, para que se proceda a contratação.**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	CARGO	DATA/HORA
1º	GEANE OLIVEIRA DE AZEVEDO	629227-9	Agente Comunitário de Saúde	27/10/2023 08:00
1º	IOLANDA FERNANDES DOS SANTOS	629322-5	Atendente de Consultório Odontológico	27/10/2023 08:30
1º	GEZIANY SANTOS DA FONSECA	630815-2	Auxiliar de Administração Escolar	27/10/2023 9:00
1º	ANA LUCIA DOS SANTOS SILVA	626239-6	Auxiliar de Enfermagem	27/10/2023 9:30
2º	MARIANO DENIS FERREIRA DA SILVA	631843-8	Auxiliar de Enfermagem	27/10/2023 10:00
3º	KLEITON MESSIAS BEZERRA DE AZEVEDO	622986-7	Auxiliar de Enfermagem	27/10/2023 10:30
1º	SIDNEY GONÇALVES DA SILVA	617597-4	Auxiliar de Serviços Gerais - PCD	27/10/2023 11:00
1º	CRISTIANE DE OLIVEIRA MEDEIROS	629926-9	Auxiliar de Serviços Gerais	27/10/2023 11:30
2º	FRANCILÚCIA DE OLIVEIRA SANTOS	618145-9	Auxiliar de Serviços Gerais	27/10/2023 12:00
3º	MARIA DO SOCORRO ANDRADE FELINTO SOARES	619854-6	Auxiliar de Serviços Gerais	27/10/2023 12:30
1º	HELIO LEONARDO VALE	620558-4	Motorista - CNH D	27/10/2023 13:00
2º	DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS	617164-0	Motorista - CNH D	27/10/2023 13:30
1º	SAMUEL DOS SANTOS BEZERRA	619119-0	Gari	30/10/2023 08:00
2º	GILSON BEZERRA DA SILVA	618914-9	Gari	30/10/2023 08:30
3º	LEANDRO MÁGNO FERNANDES DE ARAÚJO	619310-8	Gari	30/10/2023 09:00
4º	GILBISNETO DOS SANTOS CABRAL	632976-4	Gari	30/10/2023 09:30
4º	MISLAINE DA SILVA FERNANDES	626966-9	Auxiliar de Serviços Gerais	30/10/2023 10:00
5º	MATHEUS FELIPE OLIVEIRA DA SILVA	631455-9	Auxiliar de Serviços Gerais	30/10/2023 10:30
7º	BRUNA RAFAELLE MORAIS DA SILVA	626359-9	Auxiliar de Serviços Gerais	30/10/2023 11:00
8º	FABIANA NASCIMENTO DE SOUZA	628593-7	Auxiliar de Serviços Gerais	30/10/2023 11:30
9º	VANUSIA OLIVEIRA BARROS SILVA	623548-8	Auxiliar de Serviços Gerais	30/10/2023 12:00
10º	NALLIANE PEREIRA DA SILVA MEDEIROS	618370-2	Auxiliar de Serviços Gerais	30/10/2023 12:30
11º	JOSECLÉCIA ALVES DE SOUZA	625594-4	Auxiliar de Serviços Gerais	30/10/2023 13:00

Santana do Seridó/RN, em 20 de outubro de 2023.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

5.1.O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- b) comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I deste Edital;
- c) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- d) estar quite com as obrigações civis, militares e eleitorais;
- e) apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino.
- f) ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo; apresentando o atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
- g) haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- h) ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
- i) apresentar cópias legíveis de documentos pessoais, tais como (Registro Geral – RG, CPF, CTPS; certidão de nascimento ou casamento, carteira com registro profissional; comprovante de residência; título de eleitor, número de PIS/PASEP e comprovante de vacina);
- j) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração se possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.
- k) Candidatos com filhos menores de 14 (catorze) anos, apresentar: certidão de nascimento, cartão de vacina, Registro Geral – RG, CPF e declaração de matrícula escolar.
- l) apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus.
- m) 01 (uma) foto 3x4;
- n) Apresentação de Laudos médicos para as Pessoas com Deficiência (PcD);
- o) cumprir as determinações deste Edital.

5.2. Os requisitos descritos no item 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a cópia legível.

5.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**BDD14629

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 032/2023  
Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - LOTE I - Valor Referência: 403.770,00									
Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEICULOS DE PEQUENO PORTE			VARIADAS	VARIADAS	1	135.000,00 (55%)	135.000,00	
0002	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEICULOS DE PEQUENO PORTE			-	-	1.000	46,70 (55%)	46.696,50	
	Vencedor	NOGUEIRA AUTOPECAS LTDA	41.350.847/0001-83					181.696,50	Adjudicado em: 20/10/2023 - 09:38:55 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES
Lote: 0002 - LOTE II - Valor Referência: 155.936,00									
Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEICULOS DE MÉDIO PORTE			VARIADAS	VARIADAS	1	43.000,00 (57%)	43.000,00	
0002	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEICULOS DE MÉDIO PORTE			-	-	400	60,13 (57%)	24.052,48	
	Vencedor	NOGUEIRA AUTOPECAS LTDA	41.350.847/0001-83					67.052,48	Adjudicado em: 20/10/2023 - 09:39:04 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES
Lote: 0003 - LOTE III - Valor Referência: 441.864,00									
Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEICULOS DE GRANDE PORTE			VARIADAS	VARIADAS	1	141.000,00 (53%)	141.000,00	
0002	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEICULOS DE GRANDE PORTE			-	-	800	83,35 (53%)	66.676,08	
	Vencedor	NOGUEIRA AUTOPECAS LTDA	41.350.847/0001-83					207.676,08	Adjudicado em: 20/10/2023 - 09:39:13 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES
Lote: 0004 - LOTE IV - Valor Referência: 521.670,00									
Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS E EMPLEMENTOS AGRICOLAS			PEÇAS GENUINAS E/OU DE 1A LINHA	GENUINAS E/OU 1A LINHA	1	126.000,00 (58%)	126.000,00	
0002	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MÁQUINAS PESADAS E EMPLEMENTOS AGRICOLA			-	-	1.000	93,10 (58%)	93.101,40	
	Vencedor	PAULO C LOPES	06.123.946/0001-21					219.101,40	Adjudicado em: 20/10/2023 - 09:39:21 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Pregoeiro

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
SAÚDE - RECEITAS E DESPESAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2023
Período: JANEIRO-AGOSTO/2023				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	719.177,00	719.177,00	441.796,26	61,43
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	11.150,00	11.150,00	280,00	2,51
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	700,00	700,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	241.155,00	241.155,00	84.018,26	34,83
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	466.172,00	466.172,00	357.498,00	76,68
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.015.081,00	20.015.081,00	11.988.023,52	59,89
Cota-Parte FPM	17.609.318,00	17.609.318,00	10.357.348,04	58,81
Cota-Parte ITR	57,00	57,00	299,15	524,82
Cota-Parte IPVA	65.409,00	65.409,00	46.359,16	70,87
Cota-Parte ICMS	2.337.747,00	2.337.747,00	1.581.490,26	67,65
Cota-Parte IPI-Exportação	2.550,00	2.550,00	2.526,91	99,09
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>20.734.258,00</b>	<b>20.734.258,00</b>	<b>12.429.819,78</b>	<b>59,94</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Processados (g)	em não
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100		
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.272.825,00	4.260.683,21	3.724.677,05	87,41	3.549.628,53	83,31	3.503.807,22	82,23	0,00	
Despesas Correntes	3.258.525,00	4.246.383,21	3.720.979,05	87,62	3.545.930,53	83,50	3.500.109,22	82,42	0,00	
Despesas de Capital	14.300,00	14.300,00	3.698,00	25,86	3.698,00	25,86	3.698,00	25,86	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	42.900,00	37.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	31.900,00	31.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	11.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	22.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	22.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	68.200,00	48.200,00	8.631,02	17,90	8.631,02	17,90	8.631,02	17,90	0,00	
Despesas Correntes	68.200,00	48.200,00	8.631,02	17,90	8.631,02	17,90	8.631,02	17,90	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	236.600,00	243.600,00	193.656,21	79,49	191.937,74	78,79	189.163,42	77,65	0,00	
Despesas Correntes	236.600,00	243.600,00	193.656,21	79,49	191.937,74	78,79	189.163,42	77,65	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	340.200,00	290.200,00	1.000,00	0,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	323.700,00	273.700,00	1.000,00	0,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>3.982.725,00</b>	<b>4.897.583,21</b>	<b>3.927.964,28</b>	<b>80,20</b>	<b>3.750.197,29</b>	<b>76,57</b>	<b>3.701.601,66</b>	<b>75,58</b>	<b>0,00</b>	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>	<b>3.927.964,28</b>	<b>3.750.197,29</b>	<b>3.701.601,66</b>
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>3.927.964,28</b>	<b>3.750.197,29</b>	<b>3.701.601,66</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.864.472,97	1.864.472,97	1.864.472,97
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.864.472,97	1.864.472,97	1.864.472,97
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.063.491,31	1.885.724,32	1.837.128,69
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100</b> (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	<b>31,60</b>	<b>30,17</b>	<b>29,78</b>

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR													
EXERCÍCIO	DO	Valor	Mínimo	Valor aplicado	Valor	Total inscrito	RPNP Inscritos	Valor inscrito	Total de	Total de RP a	Total de RP a	Diferença	

EMPENHO	para aplicação em ASPS (m)	em ASPS no exercício (n)	aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	em RP no exercício (p)	Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	RP pagos (s)	pagar (t)	cancelados ou prescritos (u)	entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))	
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercício anterior a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.204.916,00	4.504.916,00	1.506.718,14	33,44
Proveniente da União	4.204.916,00	4.504.916,00	1.506.718,14	33,44
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>4.204.916,00</b>	<b>4.504.916,00</b>	<b>1.506.718,14</b>	<b>33,44</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até bimestre (e)	% (e/e) x 100	Até bimestre (f)	% (f/e) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.616.056,00	2.726.056,00	893.983,96	32,79	787.780,60	28,89	775.511,15	28,44	0,00
Despesas Correntes	2.107.500,00	2.217.500,00	795.352,63	35,86	733.842,27	33,09	721.572,82	32,53	0,00
Despesas de Capital	508.556,00	508.556,00	98.631,33	19,39	53.938,33	10,60	53.938,33	10,60	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	287.200,00	397.200,00	19.101,19	4,80	17.283,95	4,35	17.283,05	4,35	0,00
Despesas Correntes	59.500,00	169.500,00	19.101,19	11,26	17.283,95	10,19	17.283,05	10,19	0,00
Despesas de Capital	227.700,00	227.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	259.000,00	248.668,80	30.262,40	12,16	30.262,40	12,16	30.262,40	12,16	0,00
Despesas Correntes	259.000,00	248.668,80	30.262,40	12,16	30.262,40	12,16	30.262,40	12,16	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	798.200,00	728.200,00	409.016,80	56,16	390.368,92	53,60	383.181,43	52,62	0,00
Despesas Correntes	798.200,00	728.200,00	409.016,80	56,16	390.368,92	53,60	383.181,43	52,62	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	205.300,00	215.631,20	21.331,20	9,89	21.331,20	9,89	21.331,20	9,89	0,00
Despesas Correntes	139.300,00	149.631,20	21.331,20	14,25	21.331,20	14,25	21.331,20	14,25	0,00
Despesas de Capital	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>4.165.756,00</b>	<b>4.315.756,00</b>	<b>1.373.695,55</b>	<b>31,82</b>	<b>1.247.027,07</b>	<b>28,89</b>	<b>1.227.569,23</b>	<b>28,44</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até bimestre (e)	% (e/e) x 100	Até bimestre (f)	% (f/e) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.888.881,00	6.986.739,21	4.618.661,01	66,10	4.337.409,13	62,08	4.279.318,37	61,24	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	330.100,00	435.100,00	19.101,19	4,39	17.283,95	3,97	17.283,05	3,97	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	281.000,00	265.668,80	30.262,40	11,39	30.262,40	11,39	30.262,40	11,39	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	866.400,00	776.400,00	417.647,82	53,79	398.999,94	51,39	391.812,45	50,46	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	441.900,00	459.231,20	214.987,41	46,81	213.268,94	46,44	210.494,62	45,83	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	340.200,00	290.200,00	1.000,00	0,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>8.148.481,00</b>	<b>9.213.339,21</b>	<b>5.301.659,83</b>	<b>57,54</b>	<b>4.997.224,36</b>	<b>54,23</b>	<b>4.929.170,89</b>	<b>53,50</b>	<b>0,00</b>

Notas:  
 1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.  
 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBUGABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 073/2023 -GP

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO APÓS PRAZO DE RECURSO EDITAL 001/2023 – AUDIOVISUAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN – LEI Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO que o Comitê Gestor de Cultura do Município de São José de Mipibu/RN, homologa e divulga o resultado da seleção das propostas apresentadas, do Edital 001/2023 AUDIOVISUAL.

## RESOLVE:

Art.1º - Faz saber a todos os interessados que nesta data, torna-se pública o Resultado **DE PROPOSTAS DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA – LEI PAULO GUSTAVO – EDITAL 001/2023 - AUDIOVISUAL**, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física e Pessoa Jurídica, conforme critérios estabelecidos no Edital 001/2023, na Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, Decretos Federais Nº 11.525/2023 e 11.453/2023, no município de São José de Mipibu/RN.

1 - Relação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas – SELECIONADAS APÓS PRAZO DE RECURSO EDITAL 001/2023

1.1 - CATEGORIA: PESSOA JURÍDICA: Curta-Metragem (Documentário):

1.2 - Está previsto o apoio de **5 (cinco)** propostas selecionadas dentro das vagas disponíveis, conforme edital 001/2023.

Ordem	Nome do Proponente	Nome do Projeto	Pontuação	Situação
1	Zero Três Digital	Um Legado de Educação: Escola Estadual Barão de Mipibu	100	Classificado (a)
2	Carcará Produções	Lendas de São José de Mipibu: Tradição para gerações.	98	Classificado (a)
3	Atividade de Produção Cinematográficas	Marta Job: A arte da cerâmica em São José de Mipibu.	95	Classificado (a)
4	Engenho Audiovisual	Tradição e Fé na Terra de Mipibu	90	Classificado (a)
5	R R Comunicação	Personalidades Mipibuenses	87,5	Classificado (a)
6	Associação CAJUPIRANGA	Mestres das Artes e da Cultura Mipibuense	86	Suplente

2 . CATEGORIA: PESSOA FÍSICA: (Vídeo Clipe):

2.1 - Está previsto o apoio de **10 (dez)** propostas selecionadas dentro das vagas disponíveis, conforme edital 001/2023.

Ordem	Nome do Proponente	Nome do Projeto	Pontuação	Situação
1	João Batista de Almeida	"Canta Mopebu" Mostrarás tua Cultura	100	Classificado (a)
2	Ernandes Pedro de Santana Júnior	Sons do Alto: Uma oração em forma de canção.	99,5	Classificado (a)
3	Janaína Damião da Silva	"Vem Dançar" – Janaina Show	98	Classificado (a)
4	Samuel de Macedo Adelino	"Vivendo de Ilusão" – SAM Macedo.	97,5	Classificado (a)
5	Guilherme Torquato da Silva	Interesse -Musical	95	Classificado (a)
6	Paulo José do Nascimento da Silva	"Tá vendo aí" Paulinho Curtição	95	Classificado (a)
7	Fábio Lemos do Santos	Cultural Mipibu	93,5	Classificado (a)
8	Ismael André Ribeiro da Silva	Quarteto de Trombones do RN IN-BONART	92,5	Classificado (a)
9	Leonardo Ferreira do Nascimento	Volta pra Mim: Musical	92,5	Classificado (a)
10	Rosivaldo Manso do Nascimento	Vidas Passadas: Musical	85	Classificado (a)
11	Edjani Tavares Viana de Miranda	Minha Esperança - Musical	80	1º Suplente
12	Roger Daggio Barbosa da Silva	"Quem não te quer sou Eu" - Musical	75	2º Suplente
13	Fernando Gomes da Silva	"Amor por Nós" - Musical	73	3º Suplente

. CATEGORIA: PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA: CINEMA ITINERANTE

- Está previsto para esta categoria o apoio de 03 (**três**) propostas selecionadas dentro das vagas disponíveis, conforme edital 001/2023.

Ordem	Nome do Proponente	Nome do Projeto	Pontuação	Situação
1	Ilma Fernandes da Silva	Cinema Itinerante Rural	98	Classificado (a)
2	Samuel Pereira de Sousa	Cinema na Praça	95	Classificado (a)
3	Valdeci de Oliveira Lima	Cinema na Rua	95	Classificado (a)

. CATEGORIA: PESSOA FÍSICA: VÍDEO DANÇA

4.1- Está previsto para esta categoria o apoio de 01 (**uma**) proposta selecionada dentro das vagas disponíveis, conforme edital 001/2023.

Ordem	Nome do Proponente	Nome do Projeto	Pontuação	Situação
1º	Paulo Sérgio Vaz Vicente	CIA Encanto: A magia do circo como você nunca viu.	98	Classificado (a)

5. CATEGORIA: PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA: APOIO A FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO EM AUDIOVISUAL

5.1- Está previsto para esta categoria o apoio de 02 (duas) proposta selecionadas dentro das vagas disponíveis, conforme edital 001/2023.

Ordem	Nome do Proponente	Nome do Projeto	Pontuação	Situação
1	Associação Grupo de Teatro FACETAS	Oficinas de Capacitação em Audiovisual.	100	Classificado (a)
2	Camila Natasha Moreira do Nascimento	Capacitação em AUDIOVISUAL	99	Classificado (a)

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 20 de outubro de 2023.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**45A9AC2C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 075/2023 -GP**

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DE RESULTADO APÓS PRAZO DE RECURSO DO EDITAL 003/2023 – PREMIAÇÃO DE FOMENTO À CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN – LEI Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:**

**CONSIDERANDO** que o Comitê Gestor de Cultura do Município de São José de Mipibu/RN, homologou o resultado da seleção das propostas apresentadas: PREMIAÇÃO DE FOMENTO À CULTURA.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Faz saber a todos os interessados que nesta data, torna-se pública o Resultado de **SELEÇÃO DE PROPOSTAS DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA – LEI PAULO GUSTAVO – EDITAL 003/2023 – PREMIAÇÃO DE FOMENTO À CULTURA**, tendo como participantes fazedores de cultura - Pessoa Física, conforme critérios estabelecidos no Edital 003/2023, na Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, Decretos Federais Nº 11.525/2023 e 11.453/2023, no município de São José de Mipibu/RN.

1 -Relação de Pessoas Físicas – SELECIONADAS:

**1.1 - CATEGORIA: HIP HOP**

1.2 - Está previsto o apoio de **2 (duas)** propostas selecionadas dentro das vagas disponíveis, conforme edital 003/2023.

Ordem	Nome do Proponente	Nome da Iniciativa Cultural	Pontuação
1	Ronaldo da Silva	A Fúria do Break	600
2	Eduardo Everton Bezerra de Oliveira	Batalha do Coreto	599

**2 . CATEGORIA: GRUPO INFORMAL DE QUALQUER SEGMENTO CULTURAL (COLETIVO SEM CNPJ) - ARTESANATO**

2.2 - Está previsto o apoio de **1 (uma)** proposta selecionada dentro das vagas disponíveis para atender 20 fazedores de cultura, conforme edital 003/2023.

Ordem	Nome do Proponente	Nome da Iniciativa Cultural	Pontuação
1	Izabel Rodrigues Veras	Arte local em Foco: Iniciativa de Coletivo Artesanal.	600

**3 . CATEGORIA: SEGMENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS**

3.2 - Está previsto o apoio de **10 (dez)** proposta selecionadas dentro das vagas disponíveis, conforme edital 003/2023.

Ordem	Nome do Proponente	Segmento Cultural	Pontuação
1	Janielle Aline de Lima Gomes	Dança	600
2	Valdeilson de Lima Moreira	Dança	600
3	Gabriel Vitor Torres da Silva	Cultura de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.	598
4	Maria Gorete do Nascimento	Cultura de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.	597
5	Rafael Domingos Bento da Silva	Cultura de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.	596
6	Kátia Maria Rodrigues dos Santos	Cultura Indígena	593
7	Manoel Raimundo Evangelista	Artes Visuais	600
8	Maria do Carmo Porfírio da Costa	Artesanato	595
9	Adrielly Lima de Melo	Artesanato	593
10	Claudia Patrícia Porfírio da Costa	Artesanato	593

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 20 de outubro de 2023.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**D16EEAFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230317 (RETIFICAÇÃO)**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.261.481/0001-05, representado pelo(a) Sr.(a) MARCOS ANTONIO JUNIOR, brasileiro, solteiro, gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente e domiciliado na RUA JOSE GABRIEL SOARES 27, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 e do outro lado a empresa, e de outro lado a empresa J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA, inscrito(a)

no CNPJ 18.072.156/0001-43, com sede na AV RIO BRANCO, 829, sala 106, CIDADE ALTA, Natal-RN, CEP 59025-000, representada por RICARDO CAVALCANTE SARMENTO, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 009/2023, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 1.507,18 (um mil, quinhentos e sete reais e dezoito centavos), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 8.532,58 (oito mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
051616	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 2/0, com 100 unidades, fabricado com arame de aço, - Marca.: ACC CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 2/0, com 100 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	CAIXA	50,00	1,800	90,00
051784	BALÃO INFLÁVEL, nº 7, liso, em cores variadas, pacote com 50 unidades. - Marca.: FESTBAL BALÃO INFLÁVEL, nº 7, liso, em cores variadas, pacote com 50 unidades.	PACOTE	37,00	5,390	199,43
051789	BLOCO PARA RECADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 76 x76mm, com 100 folhas. - Marca.: 3M BLOCO PARA RECADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 76x76mm, com 100 folhas.	UNIDADE	25,00	2,200	55,00
051796	CALCULADORA, de mesa com 12 dígitos, visor LCD, tamanho mínimo de 13cm. - Marca.: CASIO CALCULADORA, de mesa com 12 dígitos, visor LCD, tamanho mínimo de 13cm.	UNIDADE	2,00	14,200	28,40
051802	ATILHO DE BORRACHA (Elasticos para prender dinheiro) C/ 200 UND - Marca.: MERCUR ATILHO DE BORRACHA (Elasticos para prender dinheiro), em material de borracha, pacote com no mínimo 200 unidades.	PACOTE	7,00	5,300	37,10
051823	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 6/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço - Marca.: ACC CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 6/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	CAIXA	15,00	2,100	31,50
051843	FOLHA DE OFÍCIO (PESO 60) 180g/m², na cor branca, tamanho A4. - Marca.: CHAMEX	UNIDADE	125,00	0,170	21,25
051844	FOLHA DE PAPEL (PESO 40) 120g/m², na cor branca, tamanho A4. - Marca.: CHAMEX	UNIDADE	125,00	0,120	15,00
051848	GLÍTER EM PÓ: embalagem com mínimo de 5g, em cores variadas. - Marca.: CM COSMETIC	UNIDADE	2,00	0,450	0,90
051857	LIVRO DE ATA, grande, capa dura, com mínimo de 100 folhas numeradas. - Marca.: SÃO DOMINGOS	UNIDADE	12,00	11,900	142,80
051858	LIVRO DE PONTO, grande, capa dura, com mínimo de 50 folhas numeradas. - Marca.: SÃO DOMINGOS	UNIDADE	2,00	10,500	21,00
051868	PAPEL FOTOGRAFICO AUTO ADESIVO: glossy, brilhante, branco, 130g, Alta resolução - Marca.: BRW PAPEL FOTOGRAFICO AUTO ADESIVO: glossy, brilhante, branco, 130g, Alta resolução, Para impressão a jato de tinta, Secagem instantânea, Impressão à prova d'água, tamanho A4, embalagem com 20 folhas.	PACOTE	12,00	9,900	118,80
051869	PAPEL FOTOGRAFICO: glossy, brilhante, branco, 180g, Alta resolução - Marca.: BRW PAPEL FOTOGRAFICO: glossy, brilhante, branco, 180g, Alta resolução, Para impressão a jato de tinta, Secagem instantânea, Impressão à prova d'água, tamanho A4, embalagem com 50 folhas.	PACOTE	12,00	14,100	169,20
051874	PASTA "L" tipo capa plástica para documento tamanho A4, transparente - Marca.: NEW LINE PASTA "L" tipo capa plástica para documento tamanho A4, transparente, com abertura lateral	UNIDADE	25,00	0,780	19,50
051875	PASTA "U" tipo capa plástica para documento tamanho A4, transparente - Marca.: NEW LINE PASTA "U" tipo capa plástica para documento tamanho A4, transparente, com abertura superior	UNIDADE	2,00	1,700	3,40
074244	ALMOFADA PARA CARIMBO, com a tampa plástica, almofada na cor azul ou preta. Medi - Marca.: PILOT ALMOFADA PARA CARIMBO, com a tampa plástica, almofada na cor azul ou preta. Medindo aproximadamente 6 x 9,5 cm.	UNIDADE	1,00	5,200	5,20
074247	APONTADOR DE LÁPIS em material plástico, tipo escolar, quantidade de furos 1, se - Marca.: FABER CASTEL APONTADOR DE LÁPIS em material plástico, tipo escolar, quantidade de furos 1, sem depósito, lâmina em aço inoxidável. Caixa com 50 unidades	CAIXA	1,00	13,400	13,40
074252	CADERNO GRANDE, material papel off-set gramatura 56g/m², capa dura, apresentação - Marca.: ACTION CADERNO GRANDE, material papel off-set gramatura 56g/m², capa dura, apresentação espiral, mínimo de 160 folhas, formato universitário (10 matérias)	UNIDADE	10,00	11,890	118,90
074253	CAIXA ARQUIVO MORTO: Em plástico políonda, material com áreas de picote (parte de ventilação) de fácil remoção, com as partes do lacre e fechamento das caixas demarcados. Dimensões aproximadamente 25 x 36,5 x 13,5 cm, para arquivamento de documentos na cor AZUL.	UNIDADE	25,00	4,900	122,50
074254	CAIXA TÉRMICA PEQUENA, 10 litros, confeccionada em Polipropileno na camada inter - Marca.: MOR CAIXA TÉRMICA PEQUENA, 10 litros, confeccionada em Polipropileno na camada interna e poliuretano no enchimento. Em material atóxico e inodoro.	UNIDADE	1,00	47,400	47,40
074258	CANETA MARCA TEXTO, material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamen - Marca.: CIS CANETA MARCA TEXTO, material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4 mm) para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, cor fluorescente (verde, amarela ou rosa), boa resistência à luz. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	12,00	10,700	128,40
074261	COLA ADESIVO INSTANTANEO MULTIUSO: Adere uma ampla variedade de metais, plástico - Marca.: TEKBOND COLA ADESIVO INSTANTANEO MULTIUSO: Adere uma ampla variedade de metais, plásticos, borrachas e outros materiais, a base de cianoacrilato e não requer mistura, frasco com 20g, tipo super bonder.	UNIDADE	5,00	5,700	28,50
085765	GRAMPEADOR DE METAL PARA ESCRITÓRIO, medindo no mínimo no 200mm de comprimento, 64m - Marca.: MAPED GRAMPEADOR DE METAL PARA ESCRITÓRIO, medindo no mínimo 200mm de comprimento, 64mm de altura e 50mm de largura, tendo, sua estrutura de aço, sistema prático para recarga rápida, com capacidade para grampear até 30 folhas, permitindo grampos de 24/6 e 26/6.	UNIDADE	7,00	12,800	89,60
VALOR GLOBAL R\$ 1.507,18					

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 10.301.0013.2029 Manut. da atenção primaria a saúde, Exercício 2023 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO VICENTE - RN, 17 de outubro de 2023

### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Contratante

**J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA**

CNPJ 18.072.156/0001-43

Contratado(a)

**JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAÚJO,**

Fiscal do Contrato

Mat. 0001038 \_\_\_\_

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**3FFF26C1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL****SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
LEI Nº 1039/2023**

LEI Nº 1039 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 440.000,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, II, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2023, a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Natureza de Despesa e Fonte de Destinação de Recursos”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**03 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2110	Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	16003120	R\$	440.000,00
<b>Total do Crédito Especial (RS)</b>						<b>440.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Excesso de Arrecadação**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Transferência Fundo a Fundo – FNS – Proposta nº 36000566438202300 – Portaria nº 1137, de 21 de agosto de 2023 – Emenda de Banca nº 7120005	Fonte de Recurso	16003120	R\$	440.000,00
<b>Total do Excesso de Arrecadação (RS)</b>				<b>440.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 20 de outubro de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**C31CCE78**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE****GABINETE CIVIL  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - RESULTADO DEFINITIVO DE HABILITAÇÃO****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023****EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL – SERRA NEGRA DO NORTE-RN**

A Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN inscrita no CNPJ: 08.096.372/0001-75 através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, tornam público o RESULTADO DEFINITIVO DE HABILITAÇÃO dos inscritos para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL - SERRA NEGRA DO NORTE-RN

RESULTADO DEFINITIVO DE HABILITAÇÃO				
Inciso I   LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem ou videoclipe				
Nº	NOME	CATEGORIA	CPF / CNPJ	RESULTADO
01	André Luiz Bezerra Batista	Inciso I   LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem ou videoclipe	043.062.064-08	HABILITADO
02	MB SERVICOS	Inciso I   LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem ou videoclipe	27.809.834/0001-07	HABILITADO
03	26.843.328 HYAGO DE LEON WANDERLEY VIEIRA	Inciso I   LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem ou videoclipe	26.843.328/0001-63	HABILITADO
04	Leonardo de Araújo Silva	Inciso I   LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem ou videoclipe	018.048.734-54	DESCCLASSIFICADO
05	Anderson Vicente Targino	Inciso I   LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem ou videoclipe	063.896.164-57	HABILITADO
06	Leonardo de Araújo Silva	Inciso I   LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem ou videoclipe	018.048.734-54	HABILITADO
07	Nelson Pereira Batista	Inciso I   LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem ou videoclipe	016.722.534-03	HABILITADO
08	Blendo Jefferson Araújo Dantas	Inciso I   LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem ou videoclipe	711.238.524-67	HABILITADO
Inciso II   Apoio a de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua pelo período de 05 dias em locais a serem definidos pelo município. PESSOA JURÍDICA com CNAE 59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica				
Nº	NOME	CATEGORIA	CPF / CNPJ	RESULTADO
01	E G FERNANDES	Inciso II   Apoio a de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua pelo período de 05 dias em locais a serem definidos pelo município. PESSOA JURÍDICA com CNAE 59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica	12.160.128/0001-00	HABILITADO
Inciso III   Apoio a Cineclubes				
Nº	NOME	CATEGORIA	CPF/CNPJ	RESULTADO
01	Otávio Jerônimo Neto	Inciso III   Apoio a Cineclubes	102.770.984-24	HABILITADO

Serra Negra do Norte-RN, 20 de outubro de 2023.

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**AFE4B30C

**GABINETE CIVIL**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - RESULTADO DEFINITIVO DE HABILITAÇÃO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023**

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - SERRA NEGRA DO NORTE-RN**

A Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN inscrita no CNPJ: 08.096.372/0001-75 através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, tornam público o RESULTADO DEFINITIVO DE HABILITAÇÃO dos inscritos para o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - SERRA NEGRA DO NORTE-RN**

RESULTADO DEFINITIVO DE HABILITAÇÃO				
Nº	NOME	CATEGORIA	CPF / CNPJ	RESULTADO
01	João Victor Araújo de Medeiros	PREMIAÇÃO DAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS	114.075.674-54	HABILITADO
02	Aldenir da Silva Araújo	PREMIAÇÃO DAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS	077.337.904-50	HABILITADO
03	Maria Heloísa Furtunato Rocha	PREMIAÇÃO DAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS	121.199.104-05	HABILITADO
04	Geislayne Geysla Fidelis Ramalho	PREMIAÇÃO DAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS	105.814.254-21	HABILITADO
05	Eliane Araújo Medeiros	PREMIAÇÃO DAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS	035.126.514-70	HABILITADO
06	Lucas da Silva Furtunato	PREMIAÇÃO DAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS	109.978.454-90	HABILITADO
07	Maira Abrantes de Araújo	PREMIAÇÃO DAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS	124.983124-55	HABILITADO
08	Ruanny Silva de Araújo	PREMIAÇÃO DAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS	035.126.514-70	HABILITADO
09	Danilo Ribeiro Campos	PREMIAÇÃO DAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS	128.963.844-64	HABILITADO
10	Vivaldo Lemos Garcia	PREMIAÇÃO DAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS	124.759.264-22	HABILITADO

Serra Negra do Norte-RN, 20 de outubro de 2023.

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**DAFB0359

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Hospedagem e manutenção de website e serviços de e-mails institucionais para prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Touros/RN e suas unidades administrativas, integrando o site do município e sistemas web, seguindo padrões acessíveis para computadores e dispositivos móveis, ofertando licença de uso de sistema web a ser utilizado no portal do município de Touros/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

Vencedor(es): <b>BRASO SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA.</b>						
CNPJ: <b>15.664.759/0001-46.</b>						
Endereço: <b>R. MIGUEL ANGELO, 691, CANDELARIA, NATAL/RN, CEP: 59066-450.</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	MANUTENÇÃO DE WEBSITE E SERVIÇOS DE E-MAILS INSTITUCIONAIS, LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS WEB, E HOSPEDAGEM DO SITE NO SERVIDOR.	Proprio	Mês	12,00	930,00	11.160,00
Total:						11.160,00

Touros/RN, 20 de outubro de 2023

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**FC87A95D

**GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023**

**HOMOLOGO** pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº. 36/2023, a empresa: BRASO SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada em Hospedagem e manutenção de website e serviços de e-mails institucionais para prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Touros/RN e suas unidades administrativas, integrando o site do município e sistemas web, seguindo padrões acessíveis para computadores e dispositivos móveis, ofertando licença de uso de sistema web a ser utilizado no portal do município de Touros/RN, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

Vencedor(es): <b>BRASO SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA.</b>						
CNPJ: <b>15.664.759/0001-46.</b>						
Endereço: <b>R. MIGUEL ANGELO, 691, CANDELARIA, NATAL/RN, CEP: 59066-450.</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	MANUTENÇÃO DE WEBSITE E SERVIÇOS DE E-MAILS INSTITUCIONAIS, LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS WEB, E HOSPEDAGEM DO SITE NO SERVIDOR.	Proprio	Mês	12,00	930,00	11.160,00
Total:						11.160,00

Touros/RN, 20 de outubro de 2023

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**16D4A9E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 077/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.**

*EMENTA: Divulga lista de projetos pré-selecionados do Edital Público 001/2023 – Edital Poeta Zé Januário de Apoio ao Audiovisual, através da Lei 195/2022, Lei Paulo Gustavo, no município de Umarizal/RN.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Art. 1º. Divulgar lista de projetos PRÉ-SELECIONADOS propostos por trabalhadores e trabalhadoras da cultura e entidades culturais de Umarizal/RN, com base na Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo:

EDITAL 001/2023 – EDITAL POETA ZÉ JANUARIO DE APOIO AO AUDIOVISUAL  
RESULTADO PROJETOS PRÉ-SELECIONADOS

NOME	CPF/CNPJ	PROJETO	CATEGORIA	SITUAÇÃO
Grupo Encanto do Nordeste	19.914.040/0001-77	Aurélia Alencar, Alguém que nasceu para encantar.	Produção de Curta - metragem	Pré-Selecionado
Mauricio de Moura Alves da Costa (Coletivo Invisível)	128.468.824-01	Entre Sombras e Risos.	Produção de Curta - metragem	Pré-Selecionado
Associação Brincantes da Arte e riso	10.376.389/0001-57	"Uma Terra de Palhaços: Um Festival de Gargalhada em seu terreiro".	Produção de Curta - metragem	Pré-Selecionado
Francisco Joelson de Souto Lopes	049.961.564-65	"Eu vi, eu estava lá (duas décadas da história cultural de Umarizal sob a ótica de quem fez)."	Produção de Curta - metragem	Pré-Selecionado
Associação Grupo Cultural Coração Junino	20.166.738/0001-30	Ouro Branco.	Produção de Curta - metragem	Pré-Selecionado
Gean Carlos do Rego Silva	066.725.924-40	Negão Uzl em cena RAPresentando a cultura de rua Umarizalense.	Produção de Curta - metragem	Pré-Selecionado
Emanuel Alves Leite	073.716.296-50	Nessa Tela Nossa História.	Cinema Itinerante	Pré-Selecionado

Francisco Jardeu de Amorim Oliveira	054.655.444-06	A Comunidade e a Tela.	Cinema itinerante	Pré-Selecionado
Francisco Leonardo da Silva	080.203.624-44	Sonho de Feirante Itinerante	Cinema Itinerante	Pré-Selecionado
Carlos Eduardo Ribeiro de Albuquerque	104.166.474-56	"Fade in, fade out"	Formação	Pré-Selecionado

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 20 de outubro de 2023.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**C69F26F3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 078/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.**

*EMENTA: Divulga lista de projetos pré-selecionados do Edital Público 002/2023 – Edital Barrinha do Acordeon de Apoio a Diversidade Cultural, através da Lei 195/2022, Lei Paulo Gustavo, no município de Umarizal/RN.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Art. 1º. Divulgar lista de projetos PRÉ-SELECIONADOS propostos por trabalhadores e trabalhadoras da cultura e entidades culturais de Umarizal/RN, com base na Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo:

EDITAL 002/2023 – EDITAL BARRINHA DO ACORDEON DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL

RESULTADO PROJETOS PRÉ-SELECIONADOS

NOME	CPF/CNPJ	PROJETO	CATEGORIA	SITUAÇÃO
Victor de Miranda Costa	017.956.314-90	Bole-Bole um som sustentável.	Fomento Cultural (Música)	Pré-Selecionado
Francisco Max Morais da Costa	062.246.564-36	Confecionando com Max Morais.	Fomento Cultural (Artesanato)	Pré-Selecionado
Francisco Mario Leonardo de Souza Moura	096.740.154-26	Lelé do acordeon e forró de vaquejada.	Fomento Cultural (Música)	Pré-Selecionado
Francisco Jardeu de Amorim Oliveira	054.655.444-06	Vivenciar, a Arte do Palhaço.	Fomento Cultural (Circo)	Pré-Selecionado
Natália Maia Carlos	066.328.004-40	Natália Maia nosso forró, meu violão.	Fomento Cultural (Música)	Pré-Selecionado
Rosemeire Fernandes da Silva	079.753.014-26	Entre Risos e Lágrimas.	Fomento Cultural (Teatro)	Pré-Selecionado
Tamara Miranda de Moura	093.360.544-73	Modelando a arte: Introdução a arte de atuar.	Fomento Cultural (Teatro)	Pré-Selecionado
Maria do Socorro Souza Silva	050.830.964-63	Literatura e Cultura: A voz dos poetas Umarizalenses na sala de aula.	Fomento Cultural (Literatura)	Pré-Selecionado
Karen Mirelly de Freitas Oliveira dos Santos	124.432.754-93	História, Riso e Educação.	Fomento Cultural (Circo)	Pré-Selecionado
Carlos Eduardo Ribeiro de Albuquerque	104.166.474-56	Aqui era o que?	Fomento Cultural (Literatura)	Pré-Selecionado
Maria Apoliana de Souza Miranda	038.087.654-02	(RE)criar o lúdico na sala de aula, produção recursos pedagógicos em EVA para aulas inclusivas.	Fomento Cultural (Artesanato)	Pré-Selecionado
Bernardo Henrique Ferreira de Sousa	706.488.794-02	Corpo, Minha alma de (RE)EXISTÊNCIA	Fomento Cultural (Dança)	Pré-Selecionado
Ninajara Fernandes da Silva	072.116.344-05	Marília Mendonça: A Eterna Rainha da Sofrência	Fomento Cultural (Música)	Pré-Selecionado
Francisco Joelson de Souto Lopes	049.961.564-65	Verso pra Todo Canto	Fomento Cultural (Literatura)	Pré-Selecionado
Antonia Rose de Oliveira	104.788.154-33	"Fazendo Arte no Terreiro".	Fomento Cultural (Circo)	Pré-Selecionado

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 20 de outubro de 2023.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**6DD2857D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
ANEXOS LDO 2024 - LEI 613/2023**

<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS</b>													
<b>ANEXO DE METAS FISCAIS</b>													
<b>I - METAS ANUAIS</b>													
2024													
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)													
ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026				RS 1,00
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (a / PIB) x 100	% PIB	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	
Receita Total	71.869.528,79	67.255.782,14	###	95,30	77.476.225,03	72.502.550,09	###	95,42	83.794.048,26	78.414.793,43	###	95,53	
Receitas Primárias ( I )	70.964.164,20	66.408.538,46	###	94,10	76.435.055,74	71.528.219,86	###	94,13	82.596.703,58	77.294.313,66	###	94,17	
Receitas Primárias Correntes	77.348.888,10	25.782.962,70	515.659.253,98	36,53	83.160.550,23	27.720.183,41	543.533.008,03	36,48	89.337.662,24	29.779.220,75	566.899.309,83	36,28	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.763.177,83	921.059,28	18.421.185,54	1,31	2.961.467,62	987.155,87	19.355.997,54	1,30	3.107.472,30	1.035.824,10	19.718.715,03	1,26	
Transferências Correntes	73.452.593,02	24.484.197,67	489.683.953,46	34,69	78.895.997,77	26.298.665,92	515.660.116,16	34,61	84.731.642,37	28.243.880,79	537.671.440,92	34,41	
Demais Receitas Primárias Correntes	1.133.117,25	377.705,75	7.554.114,98	0,54	1.303.084,83	434.361,61	8.516.894,34	0,57	1.498.547,56	499.515,85	9.509.153,88	0,61	
Receitas Primárias de Capital	1.295.396,10	431.798,70	8.635.974,00	0,61	1.489.705,52	496.568,51	9.736.637,35	0,65	1.713.161,34	571.053,78	10.871.002,87	0,70	
Despesa Total	71.869.518,79	67.255.772,78	###	95,30	77.476.225,03	25.825.408,34	506.380.555,77	33,99	83.794.048,26	27.931.349,42	531.721.862,20	34,03	
Despesas Primárias ( II )	70.335.317,31	65.820.061,12	###	93,26	75.615.893,33	25.205.297,78	494.221.525,04	33,17	81.548.066,81	27.182.688,94	517.469.806,51	33,12	
Despesas Primárias Correntes	64.396.485,37	21.465.495,12	429.309.902,47	30,42	69.244.810,55	23.081.603,52	452.580.461,11	30,38	75.129.754,40	25.043.251,47	476.741.889,71	30,51	
Pessoal e Encargos Sociais	40.220.180,10	13.406.726,70	268.134.534,00	19,00	42.838.071,80	14.279.357,27	279.987.397,39	18,79	46.363.974,40	15.454.658,13	294.206.322,74	18,83	
Outras despesas Correntes	24.176.305,27	8.058.768,42	161.175.368,47	11,42	26.406.738,75	8.802.246,25	172.593.063,73	11,58	28.765.780,00	9.588.593,33	182.535.566,98	11,68	
Despesas Primárias de Capital	5.538.831,94	1.846.277,31	36.925.546,27	2,62	6.007.082,78	2.002.360,93	39.261.978,96	2,64	6.106.312,41	2.035.437,47	38.748.095,74	2,48	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	400.000,00	133.333,33	2.666.666,67	0,19	364.000,00	121.333,33	2.379.084,97	0,16	312.000,00	104.000,00	1.979.821,05	0,13	
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (III) = ( I - II )	628.846,89	588.477,34	11.769.546,82	0,83	819.162,41	766.575,34	15.030.889,11	1,01	1.048.636,77	981.318,33	18.681.102,88	1,20	
Dívida Pública Consolidada (DC)	37.760.000,00	12.586.666,67	251.733.333,33	17,83	43.424.000,00	14.474.666,67	283.816.993,46	19,05	49.937.600,00	16.645.866,67	316.883.050,96	20,28	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	31.603.200,00	10.534.400,00	210.688.000,00	14,93	31.603.200,00	10.534.400,00	206.556.862,75	13,86	29.200.428,19	9.733.476,06	185.293.661,97	11,86	
Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo da linha	(3.613.200,00)	(3.381.246,49)	(67.624.929,81)	(4,79)	(4.740.480,00)	(4.436.159,46)	(86.983.518,84)	(5,84)	(5.451.552,00)	(5.101.583,38)	(97.117.521,04)	(6,22)	

Fonte: /Relatórios da LRF

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ/RN</b>													
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS</b>													
<b>ANEXO DE METAS FISCAIS</b>													
<b>II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>													
2024													
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)													
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022	% PIB	% RCL	Variação		RS 1,00				
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100					
Receita Total	50.020.000,00		104,60	61.226.564,84	-	100,36	11.206.564,84	22,40					
Receitas Primárias (I)	49.853.000,00	-	104,25	60.519.248,75	-	99,20	10.666.248,75	21,40					
Despesa Total	63.677.836,05	-	133,16	60.797.636,55	-	99,66	(2.880.199,50)	(4,52)					
Despesas Primárias (II)	63.097.021,05	-	131,95	60.437.085,94	-	99,07	(2.659.935,11)	(4,22)					
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	(13.244.021,05)	-	(27,70)	82.162,81	-	0,13	13.326.183,86	(100,62)					
Dívida Pública Consolidada (DC)	31.150.000,00	-	65,14	30.929.170,11	-	50,70	(220.829,89)	(0,71)					
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	29.249.000,00	-	61,16	29.200.428,19	-	47,87	(48.571,81)	(0,17)					
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(22.000.241,76)			48.571,81	-	-	22.048.813,57	(100,22)					

Fonte: / Relatórios da LRF

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ/RN</b>													
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS</b>													
<b>ANEXO DE METAS FISCAIS</b>													
<b>III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>													
2024													
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)													
RS 1,00													

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	47.328.508,51	61.226.564,84	29,37	55.498.000,00	(9,36)	71.869.528,79	29,50	77.476.225,03	7,80	83.794.048,26	8,15	
Receitas Primárias ( I )	47.186.389,98	60.519.248,75	28,26	54.970.600,00	(9,17)	70.964.164,20	29,09	76.435.055,74	7,71	82.596.703,58	8,06	
Despesa Total	43.458.770,12	60.797.636,55	39,90	61.500.000,00	1,16	71.869.518,79	16,86	77.476.225,03	7,80	83.794.048,26	8,15	
Despesas Primárias ( II )	42.532.859,66	60.437.085,94	42,10	60.583.459,00	0,24	70.335.317,31	16,10	75.615.893,33	7,51	81.548.066,81	7,85	
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (III) = ( I - II )	4.653.530,32	82.162,81	(98,23)	(5.612.859,00)	(6.931,39)	628.846,89	(111,20)	819.162,41	30,26	1.048.636,77	28,01	
Dívida Pública Consolidada (DC)	10.207.322,06	30.929.170,11	203,01	29.500.000,00	(4,62)	37.760.000,00	28,00	43.424.000,00	15,00	49.937.600,00	15,00	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	7.248.758,24	29.200.428,19	302,83	27.990.000,00	(4,15)	31.603.200,00	12,91	36.343.680,00	15,00	41.795.232,00	15,00	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	10.707.277,14	48.571,81	(99,55)	1.210.428,19	2.392,04	(3.613.200,00)	(398,51)	(4.740.480,00)		(5.451.552,00)		
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	45.281.772,40	55.630.169,76	22,85	51.935.242,37	(6,64)	67.255.782,14	29,50	72.502.550,09	7,80	78.414.793,43	8,15	
Receitas Primárias ( I )	45.145.799,83	54.987.505,68	21,80	51.441.699,42	(6,45)	66.408.538,46	29,09	71.528.219,86	7,71	77.294.313,66	8,06	
Despesas Total	41.579.382,05	55.240.447,53	32,86	57.551.937,11	4,18	67.255.772,78	16,86	72.502.550,10	7,80	78.414.793,43	8,15	
Despesas Primárias ( II )	40.693.512,88	54.912.852,93	34,94	56.694.234,51	3,24	65.820.061,12	16,10	70.761.644,52	7,51	76.312.995,33	7,85	
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (III) = ( I - II )	4.452.286,95	74.652,74	(98,32)	(5.252.535,09)	(7.135,96)	588.477,34	(111,20)	766.575,34	30,26	981.318,33	28,01	
Dívida Pública Consolidada (DC)	9.765.903,23	28.102.098,96	187,76	27.606.213,74	(1,76)	35.335.953,58	28,00	40.636.346,62	15,00	46.645.866,67	(59,04)	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	6.935.283,43	26.531.372,15	282,56	26.193.149,92	(1,27)	29.574.396,41	12,91	34.010.555,87	15,00	39.112.139,25	15,00	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	10.244.237,60	44.132,12		1.132.723,37		(3.381.246,49)		(4.436.159,46)		(5.101.583,38)		

Fonte: / Relatórios da LRF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ/RN**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022		2021		2020		RS 1,00
		%		%		%	
Patrimônio/Capital	2.354.261,93	100,00	19.488.558,05	100,00	7.563.073,52	100,00	
Reservas	-	-	-	-	-	-	
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-	
<b>TOTAL</b>	<b>2.354.261,93</b>	<b>100,00</b>	<b>19.488.558,05</b>	<b>100,00</b>	<b>7.563.073,52</b>	<b>100,00</b>	

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022		2021		2020	
		%		%		%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

Fonte: / Relatórios da LRF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ/RN**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

2024

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	RS 1,00		
	2022	2021	2020
<b>RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	NADA A DECLARAR	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>	-	-	-
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	NADA A DECLARAR	-	-
<b>DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	-	-	-

Regime Geral de Previdência Social		-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		-	-	-
<b>SALDO FINANCEIRO</b>		<b>2022</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>
<b>VALOR (III)</b>		-	-	-
Fonte: / Relatórios da LRF				

<b>RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS</b>				
<b>FUNDO EME CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Ativo	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Ativo	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	NADA A DECLARAR	0,00	0,00	
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	
<b>Benefícios</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	
VALOR	0,00	0,00	0,00	
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
VALOR	0,00	0,00	0,00	
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00	
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00	
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>				
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Ativo	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	

<b>Receita de Contribuições Patronais</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
<b>Receita Patrimonial</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Serviços</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Outras Receitas Correntes</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Financeira entre os Regimes		0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS – (IX) = (VII + VIII)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	
<b>Benefícios</b>		0,00	0,00	0,00
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte		0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Financeira entre os Regimes		0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações		0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos		0,00	0,00	0,00
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>				
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	
Receitas Correntes				
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	
Despesas Correntes (XIII)		0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações		0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos		0,00	0,00	0,00
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>				
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	
Contribuições dos Servidores		0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ/RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2024						
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)						RS 1,00
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
NADA A DECLARAR						
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Fonte:						

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ/RN	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2024	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)	
	R\$ milhares
<b>EVENTO</b>	<b>VALOR PREVISTO 2024</b>
Aumento Permanente da Receita	16.371.528,79
( - ) Transferências Constitucionais	0,00
( - ) Transferências ao FUNDEB	5.098.926,16
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	11.272.602,63
Redução Permanente de Despesa ( II )	3.120.873,50
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	14.393.476,13
Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )	2.008.780,42
Novas DOCC	2.008.780,42
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( V ) = ( III - IV )	12.384.695,71
Fonte:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ/RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ANEXO - RISCOS FISCAIS			
2024			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)			RS 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dividas em Processo de Reconhecimento		Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	1.855.200,00
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	2.654.800,00		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.654.800,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.855.200,00</b>
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior		Abertura de créditos adicionais a partir da	
Discrepância de Projeções:		redução de dotação de despesas	
Outros Riscos Fiscais		discricionárias	799.600,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>799.600,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>2.654.800,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>2.654.800,00</b>
Fonte:			

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**16291E89